



Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança

2º Vice-Presidente – Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas

3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba

4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru

1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapeçerica

2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis

1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno

2º Tesoureiro - John Wercolis De Moraes – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA:
AVISO DE SUSPENSÃO: –

Comunicamos a SUSPENSÃO SINE DIE do Pregão Eletrônico Nº 003/2023, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário escolar e materiais permanentes, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço e dos Municípios.

Informações: na Sala de Licitações do CIMVA, Avenida Altina Gonçalves, nº 95_A – Bairro Iguazu, Ipatinga, MG, ou no site: <https://www.cimva.mg.gov.br/Informacoes-31-3822-1817>.

LUANA LEONEL FIGUEIREDO –
Pregoeira.

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:076BF3FA

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA:
AVISO DE LICITAÇÃO: –

Pregão Eletrônico 006/2023– Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS DE POLIETILENO PARA PLAYGROUND, PARA ÁREAS DE RECREAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO E DOS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES. Abertura dos envelopes: dia 24/04/2023, às 09:00 h.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitações do CIMVA, Avenida Altina Gonçalves, nº 95_A – Bairro Iguazu, Ipatinga, MG, ou no site: <https://www.cimva.mg.gov.br/Informacoes-31-3822-1817>.

LUANA LEONEL FIGUEIREDO
– Pregoeira.

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:DB204ECE

SETOR DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 006/2023

PORTARIA N.º 006 / 2023

“Estabelece ponto facultativo e divulga feriado nacional no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço (CIMVA), e dá outras providências”.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, em cumprimento às regulamentações pertinentes, e, ainda,

Considerando as regulamentações dos Órgãos Federal, Estadual e Municipais que integram o respectivo Consórcio e, notadamente, considerando a solenidade da Semana Santa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o dia 06 (seis) de abril de 2023 como ponto facultativo para cumprimento no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, a serem orientados pelo Secretário Executivo, bem como fica divulgado o dia 07 (sete) de abril de 2023 como feriado nacional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipatinga (MG), 05 (cinco) de abril de 2023.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO

Presidente do CIMVA

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:98DFE986

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO N.º 01/2023

O Presidente do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF usando das atribuições que lhe são conferidas no Contrato de Consórcio e no Estatuto do COMASF e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/2002 e considerando que a Comissão Permanente de Licitações do COMASF deliberou pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 19/2022, oriunda do processo licitatório nº 48/2022, pregão nº 33/2022, do Município de Varjão de Minas/MG, decide com respaldo no parecer jurídico presente no citado processo, de lavra da Procuradoria Jurídica do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF, **HOMOLOGAR** a seguinte decisão da Comissão Permanente de Licitação, resultado da reunião desta realizada no dia 22 de março de 2023:

Adirir à Ata de Registro de Preços nº 19/2022, oriunda do processo licitatório nº 48/2022, pregão nº 33/2022, do Município de Varjão de Minas/MG, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos e lubrificantes, por meio da implantação de

sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento em rede credenciada de postos, para a frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Varjão de Minas/MG”. Detentora da Ata de Registro de preços: empresa Trivale Administração Ltda, CNPJ: 00.604.122/0001-97. Vigência do contrato do COMASF: 12 meses. Valor estimado R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Publique-se e intime-se.

Luz, 05 de abril de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO

Prefeito de Quartel Geral/MG - Presidente do COMASF

Publicado por:

Adriano Miranda Gomes

Código Identificador:D24E1AB8

**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO
- COMASF
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

ADESÃO N.º 02/2023

O Presidente do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF usando das atribuições que lhe são conferidas no Contrato de Consórcio e no Estatuto do COMASF e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/2002 e considerando que a Comissão Permanente de Licitações do COMASF deliberou pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2023, oriunda do pregão presencial para registro de preços nº 03/2023, Processo Licitatório Nº 03/2023, do Município de Varjão de Minas/MG, decide com respaldo no parecer jurídico presente no citado processo, de lavra da Procuradoria Jurídica do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF, **HOMOLOGAR** a seguinte decisão da Comissão Permanente de Licitação, resultado da reunião desta realizada no dia 22 de março de 2023:

Aderir à Ata de Registro de Preços nº 03/2023, oriunda do processo licitatório nº 03/2023, pregão nº 03/2023, do Município de Varjão de Minas/MG, cujo objeto é: “Contratação de serviços de administração e gerenciamento de frotas, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, disponível em todo Estado de Minas Gerais para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, serviços de borracharia, trocas de óleo para motor, trocas de óleos e filtros de ar, alinhamento e balanceamento de direção, guincho, fornecimento de peças para veículos leves, etc”. Detentora da Ata de Registro de preços: empresa Trivale Administração Ltda, CNPJ: 00.604.122/0001-97. Vigência do contrato do COMASF: 12 meses. Valor estimado R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Publique-se e intime-se.

Luz, 05 de abril de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO

Prefeito de Quartel Geral/MG - Presidente do COMASF

Publicado por:

Adriano Miranda Gomes

Código Identificador:20060291

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
BAIXO SAPUCAÍ AMBASP**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO
BAIXO SAPUCAÍ
EXTRATO DE CONTRATO**

DAS PARTES:

I – **AMBASP**, Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.373.262/0001-09; e **CIMBASP**, consórcio público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.125.774/0001-40, ambos com sede administrativa na Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, Varginha/MG e neste ato representados pelo seu presidente Nirlei Cristiani, Prefeito de Ilícinea/MG, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG 17.882.634, inscrito no CPF/MF sob o nº 458.236.426-87, residente e domiciliado na Av. José Orlando Mendes, 13, Bela Vista, Ilícinea/MG, 37.175-000, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**;

E
II – **GABRIEL REZENDE ALMEIDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.530.146/0001-44, sediada na Rua Major Feliciano, 358, Centro, Machado/MG, CEP: 37.750-000, representada por **GABRIEL REZENDE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG MG-12.551.765, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.205.756-63, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

DO OBJETO:

Prestação de serviços de i) hospedagem para até 50 (cinquenta) contas de e-mail, com capacidade mínima de 5GB cada; ii) hospedagem do website <http://ambasp.org.br> com capacidade de armazenamento de até 50GB; iii) manutenção preventiva, corretiva, backups e instalação de certificado de segurança SSL no referido site; iv) alimentação do mesmo site com inserção de textos, imagens e documentos diversos; v) atualização do sistema wordpress, atualização de Plugins, atualização do Certificado de Segurança SSL; vi) backup semanal do site contendo cópia de todos os arquivos, mídias e base de dados; vii) proteção e monitoramento das tentativas de invasão ao site, bloqueando acesso não autorizado; viii) relatório mensal do Google Analytics, elencando várias informações, como a quantidade de visitas e quais cidades estão acessando o site; ix) criação de novas páginas e posts; x) inserção de novo conteúdo; xi) edição e alteração de conteúdo e informações presentes nas páginas e posts; xii) criação do site do CIMBASP ou de um site “multi-empresa” em conjunto com o da AMBASP, e alimentação do mesmo com todas as diretrizes nos incisos anteriores; xiii) alimentar o site do CIMBASP de acordo as normas de direito público para publicidade, elaborando um portal ou página da transparência para publicações.

DA VIGÊNCIA:

A prorrogação de que cuida este termo contempla 12 (doze) meses, com início em 05 de abril de 2023 e término em 04 de abril de 2024.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$6.000,00 (seis mil reais), divididos em parcelas iguais e sucessivas de R\$500,00 (quinhentos reais) cada uma, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor a ser arcado por cada um dos **CONTRATANTES**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As dotações orçamentárias da AMBASP, consignadas no orçamento para o exercício de 2023, classificadas sob o código 01 02 02 4 122 1 2.009 3390.39.00, ficha 14; e dotações do CIMBASP para o mesmo exercício sob o código 01 01 01 04 122 1 2.004 3390.39.00, ficha 63.

Publicado por:

Ana Carla Caldeira

Código Identificador:3C95424F

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO
BAIXO SAPUCAÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

5º Termo aditivo do Contrato de Prestação de Serviço nº 38/2019.

DAS PARTES:

I – **AMBASP**, Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.373.262/0001-09, com sede administrativa na Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, Varginha/MG, neste ato representada pelo seu presidente Nirlei Cristiani, Prefeito de Ilícinea/MG, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG 17.882.634, inscrito no CPF/MF sob o nº 458.236.426-87, residente e domiciliado na Av. José Orlando Mendes, 13, Bela Vista, Ilícinea/MG, 37.175-000; doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**;

E

II – **TRANSMaster TRANSPORTADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.452.584/0001-32, sediada na Rua Cônego José

Maria Rabelo, 125, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195-000, neste ato representada por DOUGLAS JOSÉ BARBOSA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.695.926-96, residente e domiciliado na Rua Cônego José Maria Rabelo, 125, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

DO OBJETO:

Locação de veículos leves destinados ao atendimento das necessidades da AMBASP, com a seguinte especificação: 1 (um) veículo hatch, zero km, fabricação nacional, 4 portas, cor branca, preta, ou cinza, motor mínimo 999cc, biocombustível (flex), tanque de combustível com capacidade mínima de 40 (quarenta) litros, e bagageiro com capacidade mínima de 280 (duzentos e oitenta) litros.

DA VIGÊNCIA:

A prorrogação de que cuida este termo contempla 6 (seis) meses, com início em 29 de março de 2023 e término em 29 de setembro de 2023.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$1.469,00 (mil, quatrocentos e sessenta e nove reais) mensais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 07 07 04 122 1 2.020 3390.39.00, ficha 51

Publicado por:

Ana Carla Caldeira

Código Identificador:78CCFD8C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
CIRCUITO DAS ÁGUAS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 005/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através da sua Comissão de Licitação e com base na Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, torna público que estará abrindo Licitação pública na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação Empresa especializada em **FORNECIMENTO DE REVESTIMENTO DE PISO EM SOLUÇÃO DE POLIPROPILENO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS**, tudo conforme especificação no Termo de referência do Edital, cujo certame será realizado no dia 20.04.2023, às 09:00 horas na sede do CIMAG, na Avenida Camilo Soares, nº 100- Centro, na cidade de Caxambu-MG. Trata-se de licitação compartilhada para atender demanda dos 23 Municípios consorciados ao CIMAG.

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail .

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500- e-mail:secretaria@cimag.org.br/contato@licitardigital.com.br/ Site Consórcio Publico CIMAG.

Caxambu, 04 de abril de 2023.

ÂNGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS

Pregoeira do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:D6074F49

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**

**SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 08/2023, com a empresa R&C IMPÉRIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 36.813.230/0001-17 – Processo Licitatório nº 44/2023 – Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 11/2023 na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA – Objeto: AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DERECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL. Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 36.180.018,00 (trinta e seis milhões cento e oitenta mil e dezoito reais). Data da assinatura: 03.04.2023. Vigência: O prazo de vigência, objeto da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:

Moacir Franco

Código Identificador:B1D9E7EB

**SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 09/2023, com a empresa LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 19.280.448/0001-34 – Processo Licitatório nº 19/2023 – Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 03/2023 na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL. Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 2.836.982,40 (dois milhões oitocentos e trinta e seis mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), sendo R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) por ponto de iluminação pública. Data da assinatura: 03.04.2023. Vigência: O prazo de vigência, objeto da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:

Moacir Franco

Código Identificador:F8A2B8DE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PORTARIA Nº 03, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA Nº 03, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Instaura processo administrativo n.º 01/2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE — CISTRI, Rodrigo de Alvim Mendonça, no uso de suas atribuições previstas no inc. XXXI do art. 44 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO os questionamentos feitos pelo empregado público Daniel Rodrigues Coelho Pereira.

CONSIDERANDO o parecer do assessor jurídico, n.º 17/2023, opinando para instauração de processo administrativo para “*apuração das horas trabalhadas pelo empregado, e se existe crédito do empregado, ou recebimento a maior.*”

Considerando que até o momento não solucionaram todos os seus questionamentos;

Considerando, que o artigo 44 do Regimento Interno impõem ao Diretor Executivo a observância das normas internas e os princípios de direito público, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade.

Considerando finalmente, que cabe ao administrador solucionar as pendências e questionamentos adequadamente.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, **processo administrativo n.º 01/2023** para apuração das horas trabalhadas pelo empregado, bem como os outros questionamentos arrolados por ele.

Art. 2º. Nomear o assessor jurídico Marcos Tadeu Quirino Filho, matrícula n.º 425 para conduzir os trabalhos.

Art. 3º O prazo para a conclusão deste processo não excederá 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a instaurar, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 04 de abril de 2023.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Diretor Executivo

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:325F6859

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DISPENSA POR JUSTA CAUSA - ABANDONO DE EMPREGO**

DISPENSA POR JUSTA CAUSA - ABANDONO DE EMPREGO

Ref: Demissão - Ausência Injustificada no Período do Contrato de Experiência – caracterizado o abandono de emprego.

Considerando que o funcionário Bruno Souza Martins, portador da CTPS n.º XX444, Série n.º XX41 – MG, foi admitido em 27/02/2023, na função de Técnico em Agrimensura I, lotado no departamento de

Engenharia Civil e Agrimensura da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP.

Considerando que o funcionário Bruno Souza Martins deixou de comparecer ao trabalho desde o dia 01/03/2023, não apresentando qualquer justificativa na forma da lei.

Considerando que foi emitida a NOTIFICAÇÃO enviada e protocolada em 18/03/2023 para o funcionário Bruno Souza Martins, para que comparecesse ao trabalho, sem resposta ou justificativa apresentada por parte dele.

DECLARAMOS NA FORMA DA LEI, em especial a alínea “i” do art. 482 do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis Trabalhistas), a demissão por justa causa do funcionário Bruno Souza Martins da função Técnico em Agrimensura I, por motivo de ABANDONO DE EMPREGO, consideramos rescindido o seu contrato de trabalho de experiência na data de 04/04/2023, achando-se a sua disposição, em nosso escritório, os documentos de sua propriedade, que podem ser retirados imediatamente.

Atenciosamente,

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Uberlândia, 04 de Abril de 2023

MARIA MARTINS PEDROSA –
Secretaria Executiva
AMVAP – Associação Dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba
CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-10

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:2E644A30

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO RIO DOCE - AMVALE**

**AMVALE
REPUBLICAÇÃO PREGÃO 001-2023**

AMVALE – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE - Pregão Presencial n.º 01/2023 – REPUBLICAÇÃO - Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no dia 24 de abril de 2023, com entrega dos envelopes até às 09:00 horas e abertura dos envelopes às 09:00 horas no Setor de Compras e Licitação, Licitação Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: aquisição de combustível para abastecimento dos veículos que compõe a frota da AMVALE, até 31 de dezembro de 2023, conforme entrega de requisição. Tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98, Lei 10.520/02. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico site: www.amvale.org.br; E-mail: amvale.adm@gmail.com. Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação. Uberaba/MG.

LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Mônica Priscilla Pereira Chagas
Código Identificador:9B477800

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO: AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, RATIFICA nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a I DISPENSA DE LICITAÇÃO 00038/2023, formalizada com amparo no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para a contratação de “**UNISSUL SUPERMERCADOS S/A**”, no valor de R\$ 2.014,34 (dois mil quatorze reais e trinta e quatro centavos). Dotação orçamentária: Administrativo: 2020201.0412200012.001 33903000000 – Material de Consumo - Ficha 004-1501.

Passos, 05/04/2023.

ISABELLA GOULART OLIVEIRA RODARTE.

Publicado por:
Isabella Goulart Oliveira Rodarte
Código Identificador:B2DC8633

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO: AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, RATIFICA nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a I DISPENSA DE LICITAÇÃO 0003/2023, formalizada com amparo no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para a contratação de “**LENIR ALVES FERREIRA ME**”, no valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais). Dotação orçamentária: Ficha: Administrativo: 2020201.0412200012.00133903000000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 007-1501.

Passos, 05/04/2023.

ISABELLA GOULART OLIVEIRA RODARTE.

Publicado por:
Isabella Goulart Oliveira Rodarte
Código Identificador:FBAAB78C

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO: AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, RATIFICA nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a I DISPENSA DE LICITAÇÃO 00041/2023, formalizada com amparo no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para a contratação de “**MULT PRINT INFORMATICA LTDA**”, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária: Ficha: Administrativo: 2020201.0412200012.001 33903000000 – Material de Consumo - Ficha 004-1501. Passos, 05/04/2023.

ISABELLA GOULART OLIVEIRA RODARTE.

Publicado por:
Isabella Goulart Oliveira Rodarte
Código Identificador:0763CDD3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo licitatório nº 31/2023

Dispensa nº 21/2023

Contratante: Câmara Municipal de Arcos

Contratada: Mérito Consultoria

Objeto: contratação da empresa Mérito Consultoria para serviços de consultoria para elaboração de relatórios e prestação de contas da área de segurança do trabalho para Câmara Municipal de Arcos.

Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Data: 31/03/2023

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:B5EB677F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
RESOLUÇÃO Nº 630 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

“Cria a Escola do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Belo, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Campo Belo-MG, aprovou e eu, Elisson de Assis Casarino, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Belo, a Escola do Legislativo, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º São objetivos específicos da Escola do Legislativo:

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Campo Belo, suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós acadêmica;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Campo Belo;

XIII - manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;
XIV - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;
XV - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;
XVI - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;
XVII - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;
XVIII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Campo Belo é diretamente subordinada à Mesa Diretora.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo possui a seguinte estrutura organizacional:

- I** - presidência;
- II** - direção;
- III** - coordenação de projetos e cursos;
- IV** - secretaria.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional descrita no *caput* deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

- I** - presidência: serão exercidas pelo Presidente da Câmara;
- II** - direção: serão exercidas por vereador, escolhido e nomeado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Belo;
- III** - coordenação de projetos e cursos: serão exercidas por servidor da Câmara Municipal nomeado pelo Presidente;
- IV** - secretaria: serão exercidas por servidor da Câmara Municipal nomeado pelo Presidente.

§ 2º As competências do presidente, do diretor, do coordenador de projetos e cursos e do secretário da Escola do Legislativo serão disciplinadas no Regimento Interno.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º Poderá a Escola do Legislativo promover convênios, solicitar a contratação de empresas ou profissionais, bem como solicitar a celebração de intercâmbios no âmbito de sua competência junto às instituições de ensino superior e de atividades correlatas.

Art. 7º A Câmara Municipal e a Escola do Legislativo de Campo Belo poderão associar-se à ABEL - Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas, à Rede Nacional de Escolas de Governo, as redes das escolas dos Legislativos e outras instituições e organismos que realizem o intercâmbio de informações e o fortalecimento da educação institucional pública e legislativa.

Art. 8º A Câmara Municipal garantirá todo o suporte para o funcionamento da Escola do Legislativo de Campo Belo, inclusive com o pagamento de viagens, transporte, acomodação, hospedagem, alimentação, capacitação e outras despesas relacionadas a pessoas e atividades que promover, participar ou apoiar.

Art. 9º Os recursos da Escola do Legislativo serão previstos no orçamento anual da Câmara Municipal, ficando autorizada no presente exercício, a realização de despesas de acordo com as dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 10. A Mesa Diretora, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta resolução, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Campo Belo.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2023.

ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Secretário

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:C89518FC

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
RESOLUÇÃO Nº 631 DE 03 DE ABRIL DE 2023

“Altera o dispositivo da Resolução nº 572 de 24 de agosto de 2020, que “Dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Campo Belo”.

A Câmara Municipal de Campo Belo-MG, aprovou e eu, Elisson de Assis Casarino, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º O art. 5º da Resolução nº 572, de 24 de agosto de 2020, será acrescido do §4º, o qual terá a seguinte redação:

Art. 5º (Omissis)

§4º O servidor nomeado pelo Presidente da Câmara para cumprimento das atividades administrativas pertinentes fará jus à mesma gratificação das comissões constantes no anexo IV, da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 03 de abril de 2023.

ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Secretário

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:8B152E62

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
LEI Nº 4.144, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Proibe o uso de equipamentos de proteção individual pelos profissionais da área de saúde pública e privada fora do ambiente de trabalho e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Belo aprovou e eu, Elisson de Assis Casarino, Presidente da Câmara, nos termos do artigo 67, parágrafo único, II da LOM, promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA REGULAMENTAÇÃO DO USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PELOS PROFISIONAIS DE SAÚDE

Seção I
Das Proibições e Conscientização

Art. 1º. Ficam todos os profissionais de saúde, da área pública e privada que atuam no município de Campo Belo/MG, proibidos de circular fora do ambiente de trabalho trajando equipamentos de

proteção individual utilizados dentro do ambiente clínico e hospitalar, tais como jalecos e aventais.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se profissionais de saúde pública e privada:

- I. Médicos;
- II. Dentistas;
- III. Enfermeiros;
- IV. Auxiliares e Técnicos de Enfermagem;
- V. Farmacêuticos e Trabalhadores de Farmácia e Manipulação;
- VI. Técnicos em Radiologia e Laboratoristas;
- VII. Instrumentistas;
- VIII. Cuidadores de Idosos;
- IX. Auxiliares de Limpeza, Assepsia e Antissepsia.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se equipamentos de proteção individual:

- I. Luvas;
- II. Óculos de proteção;
- III. Avental;
- IV. Jalecos;
- V. Máscaras e Toucas utilizadas no período de trabalho.

Art. 4º. O órgão competente do Executivo Municipal buscará desenvolver campanhas informativas direcionadas aos profissionais de saúde, a fim de conscientizá-los sobre a indicação e a utilização dos equipamentos de proteção individual, alertando-os sobre os riscos de contaminação, quando utilizados fora do ambiente de trabalho.

Seção II

Das Infrações, Penalidades e Formalidades da Denúncia

Art. 5º. O profissional de saúde que infringir as disposições contidas nesta Lei estará sujeito à multa de 08 (oito) UFM's – Unidade de valor Fiscal do Município de Campo Belo, aplicada em dobro em caso de reincidência.

§ 1º O Profissional que atue na Saúde Pública, reincidente, que for multado pela segunda vez, deverá ser imediatamente submetido a Processo Administrativo Disciplinar.

§ 2º O Profissional que atue na Saúde Privada, reincidente, que for multado pela segunda vez, deverá ser imediatamente denunciado pela Secretaria Municipal de Saúde ao respectivo Conselho Profissional da classe pertencente, com relatório e provas anexas ao formulário da denúncia encaminhada.

Art. 6º. Qualquer cidadão poderá efetuar a denúncia, de forma identificada ou anônima, em desfavor do Profissional de Saúde que infringir as disposições contidas nesta lei, desde que acompanhada de provas concretas.

§ 1º As denúncias deverão ser protocoladas na Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acompanhadas de provas.

§ 2º Admitir-se-ão como provas apenas fotografias ou filmagens que comprovem o cometimento de infração às disposições desta lei.

§ 3º As denúncias desacompanhadas de provas deverão ser descartadas imediatamente pela Ouvidoria.

§ 4º Todas as denúncias oferecidas à Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos desta lei, deverão possuir número de protocolo e relatório de andamento do processo, para fins de eventual auditoria e fiscalização do cumprimento e eficácia da presente lei.

Art. 7º. As penalidades decorrentes de infrações às disposições desta Lei serão impostas pelos órgãos municipais de Vigilância Sanitária, após deliberação da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O valor arrecadado com as multas poderá ser aplicado pela Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente em campanhas educativas ou preventivas.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.9º. Revogam-se se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 03 de abril de 2023.

ELISSON DE ASSIS CASARINO

Presidente

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:3904A608

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

ATA DA SESSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO

REF. AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

Aos 11 (onze) de janeiro de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, por meio de seu presidente, na pessoa do Sr. Alessandro Tavares Teixeira, e os membros nomeados na portaria de nº 023/2023. Após procedida avaliação para dispensa de licitação cujo objeto era: contratação de empresa para confecção de uniformes dos servidores da Câmara Municipal de Campo Belo conforme termo de referência e as concorrentes:

BLACKStamp
Salugi Confecções de Uniformes
Three Brothers

Aberta a etapa de julgamento, chegou-se então ao seguinte resultado: Salugi Confecções de Uniformes, inscrita sob o CNPJ nº 11.530.434/0001-10, sediada à Rua Carlos da Silva Rodarte, nº 165, Floresta, na cidade de Campo Belo/MG, com o valor total de R\$10.180,00 (dez mil, cento e oitenta reais).

Após o término da análise dos documentos o Presidente da CPL resolveu declarar o objeto do certame à empresa vencedora, conforme demonstrativo susodito.

Amparo Legal na Lei Federal 8.666/1993, Art. 24, Inciso II.

O valor global foi de R\$10.180,00 (dez mil, cento e oitenta reais), e o Presidente da CPL, recomenda ao Sr. Presidente em Exercício a ratificação do item mencionado.

Campo Belo/MG, 11 de janeiro de 2023 às 14 horas.

ALESSANDRO TAVARES TEIXEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

VINÍCIUS VAZ ANDRADE

Membro da Comissão de Licitação

DIEGO COSTA MADEIRA

Secretário da CPL

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:B170FACA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o parecer jurídico que atestou a regularidade do processo licitatório de Dispensa nº 13/2023, CONSIDERANDO a legalidade dos atos, CONSIDERANDO que todos os atos foram publicados e não ocorreram manifestações em contrário e com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolve homologar o processo licitatório em regime de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de confecção de uniformes conforme o termo de referência: GIOVANNI ELIAS DE

RESENDE 05245347644-ME, empresário individual inscrito no CNPJ 11.530.434/0001-10, com sede na Rua Carlos da Silva Rodarte, nº 165, Bairro Floresta, CEP 37270-000, Campo Belo/MG, com o valor total de R\$ 10.180,00 (dez mil cento e oitenta reais), que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica 33.90.39.54- Ficha 19.

Campo Belo/MG, 11 de janeiro de 2023.

ELISSON DE ASSIS CASARINO

Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:82CDA9D2

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE
CONFECÇÃO DE UNIFORMES-CONTRATO Nº 002/2023,
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

PROCESSO Nº014/2023

Contratante: Câmara Municipal de Campo Belo/MG, Contratado: GIOVANNI ELIAS DE RESENDE 05245347644, registrado no CNPJ sob o nº 11.530.434/0001-10. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para servidores da Câmara Municipal de Campo Belo/MG. Valor do contrato: 10.180,00 (dez mil cento e oitenta reais). Vigência a data de vigência será de 02 de março de 2023 até 01 de março de 2024. Data: 02/03/2023.

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:002AD04F

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
ATA DA SESSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO
REF. AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

Aos 24 (vinte e quatro) de março de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, por meio de seu presidente, na pessoa do Sr. Diego Costa Madeira, e os membros nomeados na portaria de nº 033/2023. Após procedida avaliação para dispensa de licitação cujo objeto era: Contratação de empresa especializada no fornecimento de garrafinhas de água, galões, vasilhames e carga de gás conforme termo de referência e as concorrentes:

DISTRIBUIDORA RODARTE LTDA
TARANTINI & RESENDE COMÉRCIO DE GÁS LTDA
HUDSON SILVA FERREIRA PORTO 10268729603

Aberta a sessão, passou-se consequentemente para etapa de julgamento, verificando que no mapa de apuração de preços realizado no dia 21/03/2023, consignou que a Distribuidora Rodarte Ltda apresentou certidão positiva de débitos junto à Fazenda Pública do Município de Campo Belo/MG, razão pela qual foi inabilitada, em consonância ao que dispõe os artigos 27, IV c/c artigo 29, III ambos da Lei 8.666/93. Diante da inabilitação da empresa citada alhures e somado ao fato da empresa HUDSON SILVA FERREIRA PORTO 10268729603, ter apresentado em sua pesquisa de preços valores superiores em todos os itens aos apresentados pela empresa TARANTINI & RESENDE COMÉRCIO DE GÁS LTDA e esta apresentar toda documentação fiscal solicitada pela Lei 8.666/93, bem como o menor preço por item a comissão permanente de licitação chegou ao seguinte resultado: A pessoa jurídica, TARANTINI & RESENDE COMÉRCIO DE GÁS LTDA, portadora do CNPJ sob o nº 07.097.675/0001-40, sediada à Rua Namitala Miguel, nº 190, bairro Jardim Ouro Verde, Campo Belo/MG, sagrou-se vencedora em todos os itens, quais sejam, 04 carga de gás GLP13, 160 galões de 20 litros cada, 02 Vasilhames, 1.200 garrafas de água mineral, 1.200 garrafas de água mineral com gás, no valor total de R\$ 5.809,40 (cinco mil oitocentos e nove reais e quarenta centavos).

Após o término da análise dos documentos o Presidente da CPL resolveu declarar o objeto do certame a empresa vencedora, conforme demonstrativo susodito.

Amparo Legal na Lei Federal 8.666/1993, Art. 24, Inciso II. O valor global foi de R\$ 5.809,40 (cinco mil oitocentos e nove reais e quarenta centavos), e o Presidente da CPL, recomenda ao Sr. Presidente em Exercício a ratificação do item mencionado. Campo Belo/MG, 24 de março de 2023 às 14 horas.

DIEGO COSTA MADEIRA

Presidente da CPL

CAROLINA STÉPHANIE RODRIGUES GONÇALVES
Vice-Presidente

RÉGIA VITÓRIA DA COSTA

Relatora da CPL

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:53085D55

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o parecer jurídico que atestou a regularidade do processo administrativo nº 013/2023 na modalidade dispensa de licitação de nº 012/2023, CONSIDERANDO a legalidade dos atos, CONSIDERANDO que todos os atos foram publicados e não ocorreram manifestações em contrário e com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolve homologar o processo licitatório em regime de dispensa de licitação, cujo objeto é a Contratação da empresa especializada no fornecimento de água e gás. A pessoa jurídica, TARANTINI & RESENDE COMÉRCIO DE GÁS LTDA, portadora do CNPJ sob o nº 07.097.675/0001-40, sediada à Rua Namitala Miguel, nº 190, bairro Jardim Ouro Verde, Campo Belo/MG, sagrou-se vencedora em todos os itens, quais sejam, 04 carga de gás GLP13, 160 galões de 20 litros cada, 02 Vasilhames, 1.200 garrafas de água mineral, 1.200 garrafas de água mineral com gás, no valor total de R\$ 5.809,40 (cinco mil oitocentos e nove reais e quarenta centavos).

Campo Belo/MG, 24 de março de 2023.

ELISSON DE ASSIS CASARINO

Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:CC91E52A

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
E GÁS- CONTRATO Nº 10/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 012/2023

PROCESSO Nº013/202

Contratante: Câmara Municipal de Campo Belo/MG, Contratado: Tarantini & Resende Comércio De Gás Ltda, registrado no CNPJ sob o nº 07.097.675/0001-40. Objeto: Aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Belo/MG. Valor do contrato: R\$ 5.809,40 (cinco mil oitocentos e nove reais e quarenta centavos). Vigência 27/03/2023 até 31/12/2023.

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:451A02B4

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
ATA DE SESSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

Aos 10 (dez) de fevereiro de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, por meio de seu Presidente Interino, na pessoa do Sr. Diego Costa Madeira, e os membros nomeados nº 023/2023. Após procedida avaliação para dispensa de licitação cujo objeto era: Contratação de empresa especializada para treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial conforme termo de referência e as concorrentes:

TARGET CONSULTORIAS E SOLUÇÕES LTDA
G3-CURSOS LIVRES LTDA

MATTHEUS HENRIQUE ROGANA 12131444699

Aberta a etapa de julgamento, chegou-se então ao seguinte resultado: Mattheus Henrique Rogana 12131444699, inscrita sob o CNPJ nº 49.553.833/0001-79, sediada à Rua Antônio Campos nº 375 - Apto 05, Bairro: Centro, na cidade de Cristais/MG, com o valor total de R\$17.350,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Após o término da análise dos documentos o Presidente da CPL resolveu declarar o objeto do certame à empresa vencedora, conforme demonstrativo susodito.

Amparo Legal na Lei Federal 8.666/1993, Art. 24, Inciso II.

O valor global foi de R\$17.350,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Cinquenta reais), e o Presidente Interino da CPL, recomenda ao Sr. Presidente em Exercício a ratificação do item mencionado.

Campo Belo/MG, 10 de fevereiro de 2023 às 14 horas.XXXXXXXXXX

DIEGO COSTA MADEIRA

Presidente Interino da Comissão de Licitação

RÉGIA VITÓRIA DA COSTA

Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:

Regia Vitoria da Costa

Código Identificador:712AD0AA

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

PROCESSO Nº 012/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o parecer jurídico que atestou a regularidade do processo licitatório de Dispensa nº 012/2023, CONSIDERANDO a legalidade dos atos, CONSIDERANDO que todos os atos foram publicados e não ocorreram manifestações em contrário e com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolve homologar o processo licitatório em regime de dispensa de licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial conforme o termo de referência: Mattheus Henrique Rogana 12131444699, inscrita sob o CNPJ nº 49.553.833/0001-79, sediada à Rua Antônio Campo nº 375 - Apto 05, Bairro: centro, na cidade de Cristais/MG, com o valor total de R\$17.350,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta reais).

Campo Belo/MG, 10 de fevereiro de 2023.

ELISSON DE ASSIS CASARINO

Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo

Publicado por:

Regia Vitoria da Costa

Código Identificador:96D804BC

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA TREINAMENTO EM
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL -
CONTRATO Nº 001/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2023**

PROCESSO Nº 012/2023

Contratante: Câmara Municipal de Campo Belo/MG, Contratado: Mattheus Henrique Rogana 12131444699. Objeto: Contratação de empresa para treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Valor do contrato: R\$ 17.350,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta reais).

Publicado por:

Regia Vitoria da Costa

Código Identificador:F1E66F64

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -**

OFÍCIO Nº.....: 039/2023/CMCC

NATUREZA.....: Convocação

SERVIÇO.....: Gabinete da Presidência

DATA.....: 05 de abril de 2023

A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, por seu Presidente, Vereador Sebastião de Faria Gomes, vem por meio deste, **convocar o candidato senhor Ulisses de Lellis Barboza Villa Nova**, inscrito no processo seletivo para contratação temporária sob o número 0387263, **para apresentação ou encaminhamento de exames médicos pré-admissionais, bem como perícia médica**, com profissional médico designado pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, oportunidade essa que deverá apresentar os seguintes exames laboratoriais e de imagem, no prazo de 30 (trinta dias) contados dessa publicação, conforme relacionado:

- a) Hemograma completo;
- b) Colesterol (HDL);
- c) Colesterol (LDL);
- d) Colesterol Total;
- e) Creatina;
- f) Fosfatase Alcalina;
- g) Glicemia;
- h) Grupo Sanguíneo + Fator RH;
- i) Parasitológico de Fezes;
- j) Raio X de tórax PA;
- k) Sumário de Urina;
- l) TGO;
- m) TGP;
- n) Triglicerídios;
- o) Uréia;
- p) VDRL.

RAFAEL ALVES CONRADO

Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru

Publicado por:

Marcos Fonseca da Silva

Código Identificador:10CE5BE1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PONTO FACULTATIVO**

PORTARIA 486/2023

Estabelece ponto facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, no exercício de suas funções e com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art.1º- Fica estabelecido ponto facultativo para os servidores da Câmara Municipal de Catas Altas o dia 06/04/2022 (quinta feira).

Parágrafo Único – Deverão os servidores retornar ao expediente normal às 08:00 hrs do dia 10/04/2023.

Art. 2º - Os servidores que ocupam cargo de “vigia” permanecerão exercendo suas funções, diante da imprescindibilidade das mesmas.

Art 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 03 de abril de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira

Código Identificador:1914CA82

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especificamente o que determina o art. 10, § 2º, II § único, I, ambos do regimento interno, CONVOCA aos senhores vereadores para **REUNIÃO DE COMISSÃO E REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** que acontecerá dia 10/04/2023, segunda feira às 18:00 no plenário da Câmara Municipal, para apreciação e votação dos Projetos de Lei nº870/2023 “Dispõe sobre a ampliação de número de vagas no quadro de cargos dos Servidores Públicos do Poder Executivo e dá outras providências.”

Catas Altas, 05 de abril de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira

Código Identificador:610D03AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA 031_2023**

PORTARIA Nº 031/2023 de 04 de abril de 2023

“Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 06/07/2023, data que antecede a Sexta-Feira da Paixão e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu presidente, vereador Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando o Decreto Municipal nº 3.961/2023 da Prefeitura Municipal de Conquista.

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal no dia 06 de abril de 2023 – quinta-feira, EXCETO para os departamentos que tiverem demandas internas inadiáveis e prazos a cumprirem.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista, estado de Minas Gerais, 04 de abril de 2023

VEREADOR RODRIGO ZARA

Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:

Firmino Libório Leal

Código Identificador:2D9E7C5D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 711, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o feriado do dia 07 de abril do corrente ano, sexta-feira “Paixão de Cristo”;

RESOLVE:

Art. 1º - Não haverá expediente de trabalho no Legislativo Curvelano nos dias 06 e 07 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 04 de abril de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA

Vereador Presidente

Publicado por:

Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues

Código Identificador:37A1F240

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 16/2023 QUE “ESTABELECE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Desterro do Melo, conforme segue:

06/04/2023 – Quinta-feira –Santa – (Ponto Facultativo)

07/04/2023 – Sexta-feira – Santa- Paixão de Cristo – Feriado Nacional.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Desterro do Melo, 04 de abril de 2023.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO

Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

Publicado por:

Fernanda Guilherme de Araujo

Código Identificador:99E9C38B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO
ORDINÁRIA - 05/04/2023**

Expedientes: INDICAÇÃO N.º 001 / 2023 - TONY SANDRO DE LIMA, Vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva / MG, vem à presença deste Plenário para INDICAR para que seja oficiado o Poder Executivo Municipal para que este providencie a colocação de portas giratórias com detectores e metais nas escolas e creches da rede municipal de educação do nosso município, haja vista os recentes acontecimentos de extremas violências ocorridas nas escolas do nosso país, o que torna essencial e urgente a adoção de medidas preventivas. É o que tem a indicar. Sala das Sessões, em 05 de abril de 2023. **TONY SANDRO DE LIMA** - Vereador.

Matérias da Ordem do Dia:

1 - Projeto de Lei Ordinária nº 40 de 2022, “*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM IMÓVEL QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”. Obs.: 2º Turno da Redação Final. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 144, Tipo: Simbólica.

2 - Projeto de Lei Ordinária nº 7 de 2023, “*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*” - Obs.: 1º Turno da Emenda Modificativa n.º 001. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 31, Tipo: Simbólica.

3 - Projeto de Lei Complementar nº 6 de 2023, “*ALTERA AS LEIS COMPLEMENTAR Nº 002/2005 E LEI MUNICIPAL Nº 268/1985 E REGULAMENTA AS DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS OU INABITADOS POR SEUS PROPRIETÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*” - Obs.: 1º Turno da Emenda Modificativa n.º 001. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 44, Tipo: Simbólica.

4 - Projeto de Lei Complementar nº 7 de 2023, “*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*” - Obs.: 1º Turno da Emenda Modificativa n.º 001. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 45, Tipo: Simbólica.

5 - Projeto de Lei Ordinária nº 8 de 2023, “*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM EMPRESA QUE ESPECÍFICA.*” - Obs.: 1º Turno do Substitutivo Global n.º 001. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 49, Tipo: Simbólica.

6 - Projeto de Lei Ordinária nº 9 de 2023, “*ALTERA A LEI MUNICIPAL 1615 DE 02 DE JANEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*” - Obs.: 2º Turno da Emenda Modificativa n.º 001. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 51, Turno: Primeiro.

7 - Projeto de Resolução nº 1 de 2023, “*ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº 003, DE 12 DE MAIO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA.*” - Obs.: 1º Turno da Emenda Modificativa n.º 001. Autor: Mesa Diretora, Número de Protocolo: 90, Tipo: Simbólica.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:9F9B77CF

**MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 12, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

DESIGNA REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Henrique Júnior da Silva, com fulcro no artigo 38, inciso XXIV, alínea "a" c/c artigo 169, ambos do Regimento Interno da Câmara e art. 16, §3º, inc. III da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designadas reuniões extraordinárias, a ser realizadas na sede da Câmara Municipal de Itapeva - MG, situada à rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152, Centro, no dia 11 de abril de 2023, nos seguintes horários e para deliberação das seguintes matérias:

I – Após o encerramento da 5ª Reunião Ordinária e lavratura da respectiva ata:

a) Segundo turno da Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023, que “*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

b) Segundo turno da Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Complementar n.º 006/2023, que “*ALTERA AS LEIS COMPLEMENTAR Nº 002/2005 E LEI MUNICIPAL Nº 268/1985 E REGULAMENTA AS DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS OU INABITADOS POR SEUS PROPRIETÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

c) Segundo turno da Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Complementar n.º 007/2023, que “*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

d) Segundo turno do Substitutivo Global n.º 001 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023, que “*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A EMPRESA QUE ESPECÍFICA.*”

e) Primeiro turno do Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023, que “*ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.615, DE 02 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

f) Segundo turno da Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Resolução n.º 001/2023, que “*ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº 003, DE 12 DE MAIO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA*”

II – Logo após o término da reunião tratada no inciso I deste Artº e lavratura da respectiva ata:

a) Primeiro turno do Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023, que “*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

b) Primeiro turno do Projeto de Lei Complementar n.º 006/2023, que “*ALTERA AS LEIS COMPLEMENTAR Nº 002/2005 E LEI MUNICIPAL Nº 268/1985 E REGULAMENTA AS DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS OU INABITADOS POR SEUS PROPRIETÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

c) Primeiro turno do Projeto de Lei Complementar n.º 007/2023, que “*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

d) Segundo turno do Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023, que “*ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.615, DE 02 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

e) Primeiro turno do Projeto de Resolução n.º 001/2023, que “*ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº 003, DE 12 DE MAIO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA*”

III – Logo após o término da reunião tratada no inciso II deste Artigo e lavratura da respectiva ata:

a) Segundo turno do Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023, que “*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

b) Segundo turno do Projeto de Lei Complementar n.º 006/2023, que “*ALTERA AS LEIS COMPLEMENTAR Nº 002/2005 E LEI MUNICIPAL N.º 268/1985 E REGULAMENTA AS DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS OU INABITADOS POR SEUS PROPRIETÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

c) Segundo turno do Projeto de Lei Complementar n.º 007/2023, que “*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

d) Segundo turno do Projeto de Resolução n.º 001/2023, que “*ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO N.º 003, DE 12 DE MAIO DE 2.003, QUE “DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA”*”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:A68FD747

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 06/2023**

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Presencial/SRP nº 06/2023**, do tipo **Menor Preço**, critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 15/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores. **Objeto:** Registro de Preços visando a aquisição de materiais de expediente, suprimentos, equipamento e periféricos de informática e serviços gráficos, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital, para atender às necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade. **Data de abertura:** **20/04/2023, às 9 horas**, na Sede da Câmara Municipal de João Monlevade. Edital disponível no site da Câmara (<http://www.joaomonlevade.mg.leg.br>), Link Transparência - Licitações e Contratos - Processos Licitatórios 2023, ou no Setor de Licitações para cópia magnética mediante o fornecimento de algum dispositivo de mídia (pen drive ou cd). Outras informações pelo telefone: (31) 3852-3906 ou através do e-mail: licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br.

Câmara Municipal de João Monlevade, 05 de abril de 2023.

MARY CAETANO SILVA SANTOS
Chefe de Compras, Licitações e Contratos.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:A6168D30

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
12ª 10-04-2023**

Complemento da pauta da 12ª sessão ordinária.

Leitura de pareceres das comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre:

• Projeto de Lei EM nº 47/2023 que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 993.300,00, Revoga a Lei nº 3.789, de 27 de fevereiro de 2022 e Dá Outras Providências.”

• Projeto de Lei EM nº 48/2023 que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 162.000,00.”

• Projeto de Lei EM nº 49/2023 que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 200.000,00.”

• Projeto de Lei EM nº 50/2023 que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 50.000,00.”

• Projeto de Lei EM nº 51/2023 que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 147.000,00.”

Leitura de parecer das comissões de Legislação, Justiça e Redação sobre:

• Projeto de Lei EM nº 55/2023 que “Altera o §1º do art. 1º; altera o §1º e revoga o §2º do art. 4º da Lei n.º 3.012, de 24 de agosto de 2017.”

Pedido de retirada do:

• Projeto de Lei EM nº 46/2023 que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 190.000,00 e Revoga a Lei nº 3.787, de 27 de fevereiro de 2022.”

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:BEFC4519

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 35, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

SUSPENDE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Patrocínio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecida a suspensão do expediente das atividades administrativas e de atendimento ao público no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 04 de abril de 2023.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA -
Presidente da Câmara Municipal

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA -
Vice Presidente

ADRIANA FÁTIMA DE PAULA MAGALHÃES -
1º Secretário

RAQUEL APARECIDA REZENDE -
2º Secretário

NATANAEL OLIVEIRA DINIZ -
Tesoureiro

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:4BBCC00F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 022/2023.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessora de Mesa Diretora** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **POLIANA RAMOS RODRIGUES**, com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:4D67D0FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA 013/2023

“Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG nas categorias de qualidade comum e de luxo”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG, no uso das suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta o disposto no art. 20 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara

Municipal de Santa Bárbara/MG nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Santa Bárbara ainda deverá observar as regras de enquadramento de bens de luxo dispostas no Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Art. 3º. Para fins do disposto nesta portaria, considera-se:
I - autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas no ordenamento jurídico;
II – bem de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física ou tem sua utilização limitada a um prazo de, no máximo, dois anos contados de sua fabricação;
III – bem permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física ou foi fabricado com expectativa de durabilidade superior a dois anos;
IV – bem de categoria comum: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidade são estritamente as suficientes e necessárias para o atendimento do interesse público;
IV – bem de categoria de luxo: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidade são superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento do interesse público, possuindo caráter de ostentação, forte apelo estético ou de afirmação de posição social, e preço superior ao bem de categoria comum de mesma natureza.

Art. 4º. É vedada a aquisição de bens de consumo e permanentes enquadrados na categoria de luxo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, poderão ser adquiridos bens de categoria de luxo nas seguintes hipóteses:

I- quando, em decorrência de eventualidades do mercado, o bem de luxo for ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço do bem de categoria comum da mesma natureza;
II- quando for demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face da competência do órgão ou entidade, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no estudo técnico preliminar, do termo de referência ou do projeto básico.

Art. 5º. Caso o setor de compras seja demandado para adquirir bem de categoria de luxo e, caso essa aquisição não esteja devidamente justificada na forma do parágrafo único do art. 4º, o setor de compras deverá devolver a demanda ao setor responsável, o qual deverá proceder com as justificativas para manutenção da compra, podendo, ainda, substituir ou suprimir o item.

Art. 6º. O Controle Interno poderá emitir normas complementares para a execução desta Portaria.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara - MG, 05 de Abril de 2023.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Daniela Arcanjo Queiroz
Código Identificador:B7BBAA1C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 12/2023

“Dispõe sobre a devolução da taxa de inscrição referente ao Concurso Público n.º 01/2022.”

CONSIDERANDO que, por força de acordo realizado nos autos da Ação Civil Pública n.º 5000461-74.2023.8.13.0572 o Concurso Público n.º 01/2022, então realizado pela Câmara Municipal de Santa Bárbara foi anulado;

CONSIDERANDO que a nulidade do certame implica na necessidade de restituição dos valores pagos a título de taxa de inscrição pelos candidatos;

CONSIDERANDO a conveniência de se atrair uniformidade e, conseqüentemente, maior segurança jurídica aos envolvidos no processo de restituição;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso das suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE**:

Art. 1º. O candidato que realizou a inscrição para o Concurso Público nº 01/2022, então promovido pela Câmara Municipal e efetuou o pagamento da taxa de inscrição fará jus à restituição dos valores pagos.

Art. 2º. Para que os valores sejam restituídos, o candidato terá que acessar o site da Câmara Municipal (<https://www.santabarbara.cam.mg.gov.br/>) e preencher o formulário “DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022”, disponível no *link* do *pop up*, na página principal do site.

Parágrafo Único. O candidato que não tiver acesso à internet poderá vir até a sede da Câmara, em dias úteis, entre 12h30 e 18h, que será auxiliado no preenchimento dos dados.

Art. 3º. O candidato interessado no pedido de restituição deverá preencher o referido formulário entre os dias 10.04.2023 e 02.05.2023.

Parágrafo Único. Pedidos feitos em desconformidade com o **art. 3º** não serão objeto de análise.

Art. 4º. Após o recebimento das solicitações, no dia 08.05.2023 a Câmara Municipal divulgará a lista com o nome dos candidatos que tiveram o pedido de restituição deferido.

Art. 5º. A partir da divulgação da lista tratada no artigo anterior, o candidato que entender prejudicado poderá interpor, no prazo de até 03 (três) dias úteis, pedido de reconsideração.

Parágrafo Primeiro. O pedido de reconsideração, cujo modelo encontra-se no **ANEXO I** dessa Portaria, deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico recepcao.cmsb@santabarbara.cam.mg.gov.br, ou protocolado presencialmente na recepção da Câmara Municipal, em dias úteis, de 12h às 18h.

Art. 6º. Após a análise dos pedidos de reconsideração, a Câmara Municipal terá até o dia 12.05.2023 para divulgar a lista final dos candidatos que tiveram o pedido de restituição deferido.

Art. 7º. A partir da divulgação da lista final as devoluções serão realizadas conforme Cronograma Bancário, a ser disponibilizado pelo Banco do Brasil S.A.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Santa Bárbara, MG, 04 de Abril de 2023.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG

ANEXO I (PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO)

Eu, _____(nome completo), nacionalidade, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG _____, venho perante Vossas Senhorias apresentar **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, pelas razões a seguir expostas.

Após divulgação da lista com o nome dos candidatos que tiveram o pedido de reembolso deferido, não identifiquei o meu nome.

No entanto, entendo que faço jus a restituição dos valores pagos, e isso se dá pelos seguintes motivos:

_____;

_____;

A fim de comprovar o relatado acima, apresento os seguintes documentos:

_____;

_____;

_____;

_____.

Diante do acima exposto, solicito que o meu pedido de reconsideração seja deferido, de forma que o meu nome passe a constar da lista final a ser divulgada pela Câmara Municipal, permitindo, assim, que eu seja contemplado com a restituição.

Nestes termos,
Peço deferimento.

Cidade, Estado, ____, de _____ de 2023.

(nome completo)

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:0E9FC0DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM
CONCURSO PÚBLICO. Nº 001/2022

JOAQUIM JOHNNY RUAS, Presidente da Câmara Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal, e

- I - CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;
- II - CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº. 09 de 17 de novembro de 2021 e Lei Complementar Municipal nº 023 de 17 de Março de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos das Administrações Diretas, Autárquicas e Fundacionais do Município de São Francisco/MG);
- III - CONSIDERANDO**, o disposto na Legislação Municipal em vigor, que dispõe sobre a criação e alteração de cargos efetivos da Câmara Municipal de São Francisco/MG;
- IV - CONSIDERANDO**, finalmente, o resultado do Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o candidato abaixo relacionado para ocupar o cargo de motorista, de provimento efetivo:

- **NILTON LISBOA DA SILVA.**

Art. 2º - O candidato ora nomeado, deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ficar sem efeito a nomeação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 10 de abril de 2023

JOAQUIM JOHNNY RUAS
Vereador
Presidente da Câmara

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:A6498567

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 12/2023

Nomeia servidor para a função gratificada de Ouvidor da Câmara Municipal de São Lourenço e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº. 04, de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Arthus Raphael Vasconcelos Machado, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função gratificada de Ouvidor, na condição de titular, nos termos do art. 32-A, VII, da Lei Complementar nº. 04, de 2014.

Art. 2º São funções do Ouvidor aquelas estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.460, de 2017, além de ser o responsável por gerenciar o serviço de informação ao cidadão previsto na Lei Federal nº. 12.527, de 2011.

Art. 3º Fica o Ouvidor designado como encarregado, nos termos do art. 23, III, da Lei Federal nº. 13.709, de 2018.

Art. 4º Fica designado o servidor Iago de Carvalho Pereira, ocupante do cargo efetivo de Advogado, para exercer a função de Ouvidor, na condição de suplente, que substituirá o titular, automaticamente, nos casos de licenças, férias regulamentares e demais afastamentos.

Parágrafo único. Havendo o afastamento do titular na hipótese prevista no artigo anterior, caberá a este comunicar o suplente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), a fim de que assumo o exercício das funções.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº. 03, de 02 de janeiro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 04 de abril de 2023.

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:1044D26C

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 13/2023

Nomeia servidores efetivos para as funções de Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio de Contratação da Câmara Municipal de São Lourenço.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Complementar n.º 004/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Lourenço, a servidora: Sr.ª CINTHYA MARIA BRITO SILVEIRA.

Art. 2º Nomear para exercer a função de Membro da Equipe de Apoio de Contratação da Câmara Municipal de São Lourenço, os servidores: Sr. ERON SASSONE SILVA e BRUNA MARIA RODRIGUES SANCHES.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria n.º 004, de 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO
Presidente

São Lourenço, 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:7AC73EEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA Nº 010/2023

PORTARIA Nº 010, 05 DE ABRIL DE 2023.

Declara recesso funcional nas repartições da Câmara Municipal e no Centro de Atenção ao Cidadão (CAC)

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira – MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 07 de abril de 2023 – Sexta-feira Santa - Paixão de Cristo.

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal e do Centro de Atenção ao Cidadão (CAC), em detrimento ao feriado acima referendado, a fim de se estabelecer recesso no âmbito Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado recesso funcional nas repartições da Câmara Municipal e Centro de Atenção ao Cidadão (CAC) no dia 06 de abril de 2023 em face do feriado nacional do dia 07 de abril de 2023 – Sexta-feira Santa - Paixão de Cristo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 05 de abril de 2023.

MÁRCIO ALEXANDRE CUNHA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluft da Silva
Código Identificador:82BCF6ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 017/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 006/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO KM TIPO AMBULÂNCIAS E VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS/NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. **SESSÃO PÚBLICA:** será às 09:15hrs do dia 25 de abril de

2023. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br, ou pelos sites: www.cimams.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Alisson Rafael Alves Santos

Código Identificador:75148161

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHA**

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHA**

**EXTRATO DE AVISO DE PRORROGAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
003/2023**

Extrato de aviso de prorrogação do Credenciamento Nº 003/2023 do Processo Administrativo Nº 034/2023 Inexigibilidade Nº 003/2023 – Torna público para conhecimento de todos os interessados que o Edital do credenciamento Nº 003/2023, que objetivo a Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviço de Plantões Médico no Pronto Atendimento do Município de Curvelo, para atendimento aos pacientes dos Municípios consorciados. Fica prorrogado a data para envio dos documentos até o dia 13/04/2023.

Assinatura: 05/04/2023.

Publicado por:

Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro

Código Identificador:D38D3432

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHA**

**EXTRATO DE AVISO DE PRORROGAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
002/2023**

Extrato de aviso de prorrogação do Credenciamento Nº 002/2023 do Processo Administrativo Nº 009/2023 Inexigibilidade Nº 002/2023 – Torna público para conhecimento de todos os interessados que o Edital do credenciamento Nº 002/2023, que objetivo a Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, com profissionais habilitados, para atendimento aos pacientes dos Municípios consorciados no CEM – Centro de Especialização Médica no Município de Curvelo. Fica prorrogado a data para envio dos documentos até o dia 13/04/2023.

Assinatura: 05/04/2023.

Publicado por:

Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro

Código Identificador:AD651852

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 41ª ASSEMBLÉIA GERAL EM
CONJUNTO COM A TRILHA DOS INCONFIDENTES**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 41ª ASSEMBLÉIA
GERAL EM CONJUNTO COM A TRILHA DOS
INCONFIDENTES

Data: 12/04/2023

Horário: 16 horas

Local: Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, bairro Vila Maria (Bonfim), São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422

Excelentíssimos Senhores Prefeitos,

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento das Vertentes – CIGEDAS, nos termos da Cláusula 20, §1º do Contrato de Consórcio convoca-lhes para a realização da 41ª Assembléia GERAL que será realizada em conjunto com a Trilha dos Inconfidentes que realizar-se-á na Sede do CIGEDAS sito à Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, bairro Vila Maria (Bonfim), São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422, no dia 12 de abril de 2023 (quarta-feira) às 16 horas, com a seguinte pauta para deliberação:

PAUTA:

Termo de cooperação técnica entre Cigedas e Trilha dos Inconfidentes;

Aprovação de Contas do Exercício de 2022;

Serviço de Manutenção de Iluminação Pública;

Demais assuntos pertinentes.

Contamos com a presença de todos.

São João del-Rei, 05 de abril de 2023.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Ritópolis

Presidente do CIGEDAS

Publicado por:

Vitor Magno Borges Nunes Couto

Código Identificador:134F3816

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS
CAPARAÓ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO
ENTORNO DO CAPARAÓ
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ, torna público que realizará Processo Licitatório Nº 019/2023, Pregão Eletrônico Nº 007/2023, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Objeto: “Registro de Preços aquisição de LUMINÁRIAS destinados à instalação de luminárias LED no parque de iluminação pública dos municípios consorciados ao Cis Caparaó, em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica nº TCT-PRF- 024/2022, celebrado com a Eletrobras, no âmbito do Procel Reluz - 01/2021, conforme as condições constantes no edital e Termo de Referência”. Data e hora de abertura: 24/04/2023 as 13:00 horas. Cópia do edital estará à disposição dos interessados no site do Consórcio (www.ciscaparao.gov.br) e também através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações ou pedidos de esclarecimento através do fone/fax (33) 3312-1240, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

SÉRGIO LUCIO CAMILO.

Presidente do Consórcio.

Publicado por:

Heitor Silva Alves

Código Identificador:606D2F2C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 006/2023 – DISPENSA ELETRONICA nº 003/2023. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para a Unidade do CISAMAPI. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, anexo no Edital. **Valor Global:** R\$ 2.285,00 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais). **Contratada:** EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.591.262/0001-70.

Ponte Nova, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:DBED6861

**CISAMAPI
PORTARIA Nº 034/2023**

Dispõe sobre a instituição do regime de teletrabalho para a empregada pública Bruna Rita Albergaria Lopes Marcelo.

CONSIDERANDO que o parágrafo 5º do artigo 39 da Resolução 004 de 2022, autoriza a alteração da forma de cumprimento da jornada de trabalho dos titulares das diretorias;

CONSIDERANDO que dadas às especificidades das competências e funções desempenhadas pela Empregada Pública, poderão ser exercidas de forma híbrida, em regime presencial e teletrabalho sem prejuízo para o CISAMAPI;

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o regime de teletrabalho para a empregada pública Bruna Rita Albergaria Lopes Marcelo as segundas e terças no período da manhã, sendo o restante de sua carga horária cumprida de forma presencial na sede do CISAMAPI em Ponte Nova.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo os seus efeitos a partir de 05/04/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 05 de abril de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito Municipal de Uruçânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:F1B434EE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA
NOROESTE**

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Gás GLP P13. Fica dispensada a licitação referente à Contratação de empresa para fornecimento de Gás GLP P13.

JUSTIFICATIVA:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste justifica o presente objeto, Contratação de empresa para fornecimento de Gás GLP P13.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão da seguinte dotação: Ø Natureza do recurso: Natureza do recurso: Roteiro do SAMU. Dotação: Material de consumo 0101010102.10.302.0001.2.001.33223000000 Fonte: 163300000000 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde.

DA CONTRATADA:

Empresa: VICMANU TRANSPORTE E COMERCIO LTDA, CNPJ 04.249.472/0001-33, sediada na Rua Sacramento nº 204 – A, bairro São Francisco - CEP 38.702- 038.

DO VALOR:

O Valor a ser pago será de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão de nota fiscal e a devida aprovação do setor responsável.

Patos de Minas – MG, 29 de Março de 2023.

DAYANI ALVES DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo de ratificação da Dispensa de Licitação e publicação na imprensa oficial.

Fica ratificado o termo de Dispensa de Licitação acima, por se encontrar na conformidade com Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo preço é o de mercado, segundo avaliação constante no processo.

GERALDO MAGELA GOMES

Presidente CISREUNO
29/03/2023

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:DDF35791

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
PUBLICAÇÃO DA ARP 029/2023 PREGÃO 009/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023

Processo Licitatório nº 027/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: URCA FRANCE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 42009723000100

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE) CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.791 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Valor da ata: R\$ 4.545.800,00 (quatro milhões quinhentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais)

Data de assinatura: 30/03/2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador: B7E81C7D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
BAIXO JEQUITINHONHA**
Estado de Minas Gerais

**PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE
LICITAÇÃO N.º 004/2023**
TIPO MENOR PREÇO (COM DISPUTA)
Processo n.º 008/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário (Cadeiras de escritório, impressora, GPS, Camera fotográfica, Data Show) para atender as necessidades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE no projeto de "Operacionalização do Serviço de Inspeção Sanitária Regional no Vale do Jequitinhonha – Minas Gerais", de acordo com o convênio n.º 061/2021 (SEI n.º 19.16.2003.0050758/2021-63), celebrado junto ao MPMG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O início de envio de propostas para a dispensa será:

- a) Início: 06/04/2023 - 8h
- b) Término: 11/04/2023 - 9h
- c) Disputa: 11/04/2023 – 9h às 15h

A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública por meio da INTERNET. Para participar da dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se junto ao portal Licitar Digital. O edital poderá ser obtido pelos interessados através do "site" <https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/>.

ESTEVAO DE FREITAS FERRAZ –
Agente de Contratação.

Jacinto/MG, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Estevão de Freitas Ferraz
Código Identificador: EFDACD3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 029/2023 PE 013/2023**

PC 029/2023 PE 013/2023 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE. Abertura das Propostas: 24/04/2023, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br
www.portaldecompraspublicas.com.br
licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador: 4CD51D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 039/2022 TOMADA DE
PREÇOS 004/2022**

PC 039/2022 Tomada de Preços 004/2022. Contratação de empresa p/ prestação de serviço de construção e reforma de Aterros Sanitários -1º aditivo CTR 040/2022-Alteração de projeto, no valor total de R\$7.663,47(sete mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos)-Alínea "a", inciso I, do artigo 65 da Lei 8.666/93, para melhor adequação técnica dos serviços aos seus objetivos.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador: B784715B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 066/2022 TOMADA DE
PREÇOS 005/2022**

PC 066/2022 Tomada de Preços 005/2022. Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de galpão e bloco administrativo para a Usina de Triagem Semi Mecanizada de Resíduos Sólidos do Município de Icarai de Minas – MG-3º aditivo CTR 049/2022-Alteração de projeto, no valor total de R\$2.434,72(dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)-Alínea "a", inciso I, do artigo 65 da Lei 8.666/93, para melhor adequação técnica dos serviços aos seus objetivos.

PC 066/2022 Tomada de Preços 005/2022. Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de galpão e bloco administrativo para a Usina de Triagem Semi Mecanizada de Resíduos Sólidos do Município de Icarai de Minas – MG-4º aditivo CTR 049/2022-Acréscimo de quantidades, aos itens 2.2.2 e 2.2.3 da planilha vencedora, no valor total de R\$56.772,15(cinquenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e quinze centavos) - §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador: 3C0BE4A2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA N.º.
007/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL – REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – RIDES, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público a **REVOGAÇÃO** da Licitação, na Modalidade DISPENSA n.º. 007/2022, conforme justificativa constante nos autos.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BENS NOVOS [EMPILHADEIRA MANUAL] ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONVÊNIO N.º. 000018/2019-MMA [PROCESSO N.º. 02000.013780/2019-00], REGISTRADO NA PLATAFORMA + BRASIL SOB O N.º. 891277/2019, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL – REGIÃO INTEGRADA DE SENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – RIDES E O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE”.

Monte Carmelo, 23 de março de 2023.

DIEGO CAVALCANTE MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thays Soares Rios
Código Identificador:A274CBEC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – RIDES, através do Pregoeiro, torna público a **REVOGAÇÃO** da Licitação, na Modalidade PREGAO PRESENCIAL nº 002/2022, conforme justificativa constante nos autos.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO E CONVERSÃO DE DOCUMENTOS DE TEXTO, PLANILHAS, IMAGENS E RELATÓRIOS, ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS; LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA INDEXAÇÃO E CATALOGAÇÃO AUTOMÁTICA DE ARQUIVOS CONFORME INSERÇÃO DO DOCUMENTO NO SISTEMA; BUSCA POR PARÂMETROS DEFINIDOS PELO USUÁRIO; CÓPIA DE SEGURANÇA PARA ATENDER OS MUNICÍPIO QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES PARA ATENDER OS MUNICÍPIO QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – RIDES”.

Monte Carmelo, 23 de Março de 2023.

DIEGO CAVALCANTE MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thays Soares Rios
Código Identificador:634D675B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

O Consórcio Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável - RIDES, torna público o extrato de registro de preços que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COLETA EM LOCAL DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II DOMÉSTICOS (NÃO PERIGOSOS), DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PRECONIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS-ABNT, NA SUA NORMA 10.004, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO RIDES, PARTICIPANTES DO PROCESSO, com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

ATA Nº 001/2023

FORNECEDOR: CONSÓRCIO ALTO PARANAÍBA DE RESÍDUOS, constituído pelas empresas SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - 13.057.440/0001-27 e LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. - 00.609.820/0001-85, neste ato representada pela empresa líder SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. – CNPJ: 13.057.440/0001-27

PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%): 9,5%

VALIDADE DA ATA: 04/04/2024.

Publicado por:
Thays Soares Rios
Código Identificador:36DA11B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 004/2023 do Pregão Eletrônico 006/2023, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de sinalização viária, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão-de-obra para execução de sinalização vertical e horizontal em vias públicas dos municípios consorciados ao Consórcio União Da Serra Geral, firmada entre o Consórcio União Da Serra Geral e a empresa Sinalex Comercio Internacional LTDA., CNPJ: 35.826.587/0001-77 no valor de R\$ 5.335.000,00 com vigência de 12 meses a partir de 03 de abril de 2023.

Janaúba - MG, 04 de abril de 2023

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:AFB5ED97

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
2º TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS -CPGRS - Comunica o 2º termo aditivo de prazo ao contrato nº 006/2022, Processo Licitatório nº 006/2022, Tomada de Preço nº002/2022, junto a empresa Construtora Ferreira Junior LTDA por mais 60 dias a contar da data 31/03/2023 a 30/05/2023.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:9F5931C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 012/2023

PORTARIA Nº012/2023

Antônio Vicente de Mira Neto, estando como Diretor do DMAAE- Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Sr. Marcelo de Luna Reale para o cargo de Gerente da ETA, da ETE e de Tratamento Químico, Anexo VI da Lei nº2.860 de 24/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se,
Registre-se;

Cumpra-se.

Ouro Fino, 05 de abril de 2023.

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO

Diretor do DMAAE

Publicado por:

Fernando Siqueira Lemos

Código Identificador:EEC9596F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 013/2023

PORTARIA Nº013/2023

Antônio Vicente de Mira Neto, estando como Diretor do DMAAE-Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art.1º - FICA exonerado o servidor Sr. Benedito Pereira da Silva, brasileira, casado, titular efetivo do cargo de Oficial de Saneamento, em razão da concessão de aposentadoria especial, reconhecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se,

Registre-se;

Cumpra-se.

Ouro Fino, 05 de abril de 2023.

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO

Diretor do DMAAE

Publicado por:

Fernando Siqueira Lemos

Código Identificador:3AA3CA30

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 003/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 020/2022 – DISPENSA Nº 006/2022 – CONTRATO Nº 003/2022 - Contratada: Roberto Aparecido da Silva. CNPJ: 21.034.329/0001-43. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor: R\$ 2.546,50 (Dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: 29/03/2023 a 28/03/2024.

Ponte Nova (MG), 03 de abril de 2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/

Diretor Geral.

Publicado por:

Carlos Henrique Marcelo

Código Identificador:CCDD306B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO E ADITIVO QUALITATIVO DO CONTRATO Nº 008/2021

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO nº 090/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020 – Contrato nº 008/2021 - Contratada: Caixa Econômica Federal. CNPJ: 00.360.305/0001-04. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor: R\$ 280.161,67 (Duzentos e oitenta mil,

cento e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos). Vigência: 26/03/2023 a 25/03/2024.

Ponte Nova (MG), 03 de abril de 2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ

Diretor Geral.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO – Processo nº 090/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020 – Contrato nº 008/2021 - Contratada: Caixa Econômica Federal. CNPJ: 00.360.305/0001-04. Objeto deste Aditamento: Aditamento qualitativo de contrato.

Ponte Nova (MG), 03 de abril de 2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ

Diretor Geral.

Publicado por:

Carlos Henrique Marcelo

Código Identificador:3F29DDDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Contrato n.º 025/2023 - Pregão Eletrônico n.º 08/2023 - Processo n.º 012/2022. Objeto : **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias convencionais por luminárias LED nas ruas do município, conforme Termo de Cooperação Técnica Eletrobrás/Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG (TCT-PRF-001/2022) e Anexo I.** Contratado: ELETROEPCEL LTDA. CNPJ n.º 04.163.744/0001-88.

Assinatura entre as Partes: 17 de Março de 2023.

WANDERLEI LEMES SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

William Dorneles Resende

Código Identificador:B8C42268

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
ATOS PROCESSO 24/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Extratode Adjucação – Processo 0024/2023

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor das empresas ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ - 03.945.035/0001-91, e DROGARIA ALVES E SOUZA LTDA ME - CNPJ: 20.720.582/0001-98, licitantes vencedores do processo licitatório n.º 0024/2023, Pregão Presencial n.º 0011/2023, o objeto do referido processo.

Alagoa, 05 de abril de 2023.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.

Pregoeiro.

Extrato de Homologação- Processo 0024/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no processo licitatório n.º 0024/2023 Pregão Presencial n.º 0011/2023 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

DE ALAGOA/MG. Valor Total de R\$ 183.944,16 (cento e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Município de Alagoa-MG. Alagoa, 05 de abril de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.

Prefeito Municipal.

Extrato do Ata Registro Preço nº. 009/2023 - Processo 0024/2023
 Processo licitatório nº 0024/2023, Pregão Presencial nº 0011/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ - 03.945.035/0001-91, e DROGARIA ALVES E SOUZA LTDA ME - CNPJ: 20.720.582/0001-98. Valor da Ata Registro de Preço: Valor Total de R\$ 183.944,16 (cento e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE

ALAGOA/MG. 05 de abril de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Diniz de Oliveira

Código Identificador:C681CFBE

PROCURADORIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 01/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

TORNA PUBLICO PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS nº. 01/2023 - Processo: 030/2023. Objeto: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Regida pela Lei nº.10.520/2002. A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br, no dia **20 de abril de 2023**, com fim **recebimento das propostas** até às 09h20min do dia **20/04/2023**, **abertura e julgamento das propostas** das 09h30min dia **20/04/2023**, **início da disputa de preços** a partir das 10h00min do dia 20/04/2023, horário de Brasília – DF. O edital completo e demais publicações referentes ao certame poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone:(35) 3366-1448/1449, no horário de 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br

Alagoa/MG, 05 de abril de 2023.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Juliano Diniz de Oliveira

Código Identificador:243FC335

PROCURADORIA

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Processo de Licitação nº 029/2023 – CR 07 – Aviso de Edital Prefeitura Municipal de Alagoa comunica a todos os interessados que abriu Credenciamento público, regido pela Lei Nº 8.666/1993, cujo objeto é: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos consultórios odontológicos, instalados nos postos de Saúde Bucal de Alagoa/MG. Credenciamento a partir de: 10/04/2023 às 09:00 horas até 25/04/2023 as 10 horas. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura e no site <http://www.itamonte.mg.gov.br>.

ELIANE APARECIDA SANTOS SIQUEIRA.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Juliano Diniz de Oliveira

Código Identificador:3655C4D1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 TERMO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA 091/2023**

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 144/2023

DISPENSA Nº 091/20232

OBJETO: *Revisão obrigatória do veículo caminhão MERCEDES BENZ ACCELO 1016, placa RTR 1190 chassi: 9BM979076MB218226, para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões nas concessionárias da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 05 de abril de 2023:

“RATIFICO o presente processo para revisão obrigatória do veículo caminhão MERCEDES BENZ ACCELO 1016, placa RTR 1190 chassi: 9BM979076MB218226, para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões nas concessionárias da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa MINASMAQUINAS JF LTDA, inscrita no CNPJ 21.549.423/0001-35, no valor global de R\$ 3.515,75 (três mil, quinhentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico nº 197/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XVII da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.”

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 05/04/2023

TATIANA REIS GONÇALVES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Thaiane Silva Santos Rossoni

Código Identificador:B9D18F78

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 011/2022, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.709.197/0001-35 e **ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 71.228.209/0001-55, que tem por objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção nas centrais telefônicas (PABX), com Locação de Equipamentos, Manutenção Preventiva e Corretiva.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01 DE ABRIL DE 2023 A 31 DE MARÇO DE 2024.**

VALOR: Contratante pagará ao Contratado pelo serviço constante do objeto deste contrato, a importância total de R\$ 8.551,44(Oito mil,

quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Sendo: Para manutenção das centrais da Secretaria Municipal de Administração a Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 3.415,44 (Três mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 284,62 (Duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Para manutenção das centrais da Secretaria Municipal de Educação a Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 2.568,00 (Dois mil quinhentos e sessenta e oito reais) sendo o valor mensal de R\$ 214,00 (Duzentos e quatorze reais). Para manutenção das centrais da Secretaria Municipal de Saúde a Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 2.568,00 (Dois mil quinhentos e sessenta e oito reais) sendo o valor mensal de R\$ 214,00 (Duzentos e quatorze reais).

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante: 02.04.00.12.122.0001.2.0035.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Educação; 02.07.05.10.122.0001.2.0126.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Saúde; 02.02.00.04.122.0001.2.0024.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Administração.

Data: Além Paraíba-MG, 28 de Março de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:4C977A0A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 010/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E COMPROMISSO AMBIENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares, de resíduos sólidos da construção civil, de poda e de limpeza e dragagem de rios, provenientes dos serviços de limpeza urbana executados no Município de Além Paraíba, bem como o tratamento desses resíduos mediante técnicas adequadas de aterro sanitário.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01 DE ABRIL DE 2023 A 31 DE MARÇO DE 2024.**

VALOR: O valor do Contrato fica reajustado em 6,3455 % correspondente à variação do IPCA referente ao período compreendido entre Janeiro/2022 a Janeiro/2023. A Contratante pagará ao Contratada pelos serviços constantes do objeto deste contrato, a importância total de R\$ 1.619.985,60 (Um milhão, seiscentos e dezenove reais, novecentos e oitenta e cinco centavos), após reajuste

RESUMO GERAL PARA COLETA E DESTINAÇÃO				
LOCAIS	UNID.	QUANT (ANO)	UNIT. (R\$)	TOTAL
DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO (RSD)	TON	7.560	145,16	R\$ 1.097.409,60
DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO (RSCCPD)	TON	3.600	145,16	R\$ 522.576,00

PRAZO: A vigência será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Prefeita Municipal, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.11.00.17.512.2.020.0156.3.3.90.39.061 – 00.01.00 Limpeza e Conservação.

Data: Além Paraíba, 29 de Março de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:36319AF0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMAP Nº 009/2022 celebrado entre a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ANTENOR RICARDO MARTINS ZAMBONI** portador do CPF nº 305.733.867-49, que tem por objeto locação do imóvel situado à Rua Coronel Castelo Branco, nº 186 – Vila Laroça, nesta cidade, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e seus anexos.

BJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01 DE ABRIL DE 2023 A 31 DE MARÇO DE 2024.**

VALOR: Foi realizado o Primeiro Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 6,6628%, passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R\$ 10.618,95 (Dez mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), sendo o valor anual de 127.427,40 (Cento e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: 02.04.00.12.122.0001.2.0035.3.3.90.36-Gestão da Secretaria de Educação.

Data: Além Paraíba, 31 de Março de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:41547D9D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 022/2023
PROCESSO Nº 116/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **FERNANDA GODINHO DE ARAÚJO CRUZ - ME**, com sede a Rua Manoel Peixoto Ramos, 54-Centro- Cataguases- MG, CEP: 36.774-040, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.775.034/0001-06, e-mail: nandagodinho@gmail.com

OBJETO: Contratação da Empresa **FERNANDA GODINHO DE ARAÚJO CRUZ - ME**, inscrita no CNPJ nº 42.775.034/0001-06, para uma apresentação artística na semana de Angustura, que acontecerá no dia 31 de março de 2023, conforme termo de referência anexo ao processo.

VALOR: O valor global da presente contratação será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 30 dias.

DOTAÇÃO: A dotação orçamentária para custeio da despesa expressa no item anterior é 02.04.00.12.122.0001.2.0035.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Educação

Data da Assinatura: Além Paraíba, 28 de Março de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:C7706BEE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMAP N.º 117/2023- ADESÃO 001/2023

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **VISA INDÚSTRIA ATACADISTA LTDA**, com sede a Rua Doutor Aguinaldo Monteiro, nº 117 - Castelo - Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330-145, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.013.780/0001-96 - Tel.(31) 2520-9700/3245-9700 (31) 99674-3924 e-mail: licitacao@visaatacadista.com.br, licitacaovisa@gmail.com

OBJETO: Aquisição de Kits de materiais escolares, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino no Município e professores municipais, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência.

VALOR: Contratante pagará a Contratada pelo objeto deste contrato, a importância total de R\$ 787.288,76 (setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).

PRAZO: O Contrato terá início no ato de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023:

2.04.00.12.365.0006.2.0046.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA;

2.04.00.12.361.0004.2.0038.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

2.04.00.12.122.0001.2.0035.3.3.90.30 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Data da Assinatura: Além Paraíba, 30 de Março de 2023.

Publicado por:

Cristiane Lima de Andrade

Código Identificador:7EF44D67

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 024/2023

PROCESSO Nº 135/2023-DISPENSA Nº 084/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **FONSECA & REIFF SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede a Rua Maria da Silva Machareth ,182-Influência-Carmo-RJ CEP: 28.640-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.690.058/0001-68, e-mail: fonsca.reiff@hotmail.com - Tel.: (32) 98709-0671/99109-9314.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de demolição da Edificação conhecida como "Córtes", situada à Rua Antônio Galdino - fundos para o Rio Limoeiro, no bairro Jardim Paraíso, com fornecimento de caminhões para retirada de entulho, incluindo os serviços preliminares, como placa de obra, de acordo com as especificações constantes no projeto básico e em conformidade com as normas técnicas pertinentes

VALOR: O preço global para total execução dos serviços será de R\$ 206.865,93 (Duzentos e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), conforme composições de preços constante nos autos do processo.

PRAZO: O presente instrumento terá o prazo de vigência de **04 (quatro) meses** ,contados a partir de sua assinatura. O prazo para execução dos serviços de engenharia será de **02 (dois) meses** corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão do Termo de Autorização

DOTAÇÃO: A dotação orçamentária para suportar a eficácia do presente objeto, será atendida por verbas, constantes do orçamento vigente, a saber: 02.10.00.04.122.0001.2.0160.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Serviços e Obras Públicas .

Data da Assinatura: Além Paraíba, 03 de Abril de 2023.

Publicado por:

Cristiane Lima de Andrade

Código Identificador:63EC76BD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMAP Nº 041/2021, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** que tem por objeto locação de equipamentos e veículos automotores, incluindo mão de obra, encargos sociais, uniformes, epi, combustível, transporte até o local de prestação dos serviços e demais insumos pertinentes e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas , conforme especificações no Anexo I

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/04/2023 A 30/09/2023**.

VALOR: Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ 1.208.951,04(Um milhão, duzentos e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos),referente ao preço unitário conforme descrito :

ITEM	CÓDIGO E ORGÃO COMPETENTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. BDI R\$	C/
01	COMPOSIÇÃO	CAMINHÃO COMPACTADOR, NO TOCO, CAPACIDADE DE 15M3, INCLUSIVE MOTORISTA E COLETORES	H 3	4.224	R\$ 286,21	

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2022 na classificação: 02.10.00.17.512.0020.2.0165.3.3.90.39-Serviços de Coleta e Destinação Final de Lixo.

Data: Além Paraíba, 29 de Março de 2023.

Publicado por:

Cristiane Lima de Andrade

Código Identificador:B17A7DB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS**

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para Aquisição de Veículo Automotor Minivan (07 lugares, ano modelo 2022 ou superior, zero km, ampla concorrência).

Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 12 de Abril. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho – Departamento de Compras.

Publicado por:

Hercules Fontanella Junior

Código Identificador:E603A4DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS**

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para Aquisição de Caminhão (com carroceria de madeira).

Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 12 de Abril. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho – Departamento de Compras.

Publicado por:

Hercules Fontanella Junior

Código Identificador:A8C62C3A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ RETIFICAÇÃO
DO PAL 032/2023 TP 06/2023**

A prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público a retificação do PAL 032/2023 TP 06/2023, objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de reforma das UBS's Baixa quente, Entre Bairros, Machados, Neves, Nova Esperança, Pipoca, Renascer e Schnnor, por regime de empreitada por menor preço global, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro. Altera a Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e a data de abertura dos envelopes para o dia 25/04/2023 às 09:00 horas. As demais cláusulas ficam inalteradas.

Publicado por:

Marizete Soares Souza

Código Identificador:7E651ABB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ RETIFICAÇÃO
DO PAL 037/2023 PE 012/2023**

A **prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público a retificação do PAL 037/2023 PE 012/2023, objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de Motocicletas Okm em atendimento a demandas das Secretarias Municipais de Araçuaí, nas quantidades e condições de fornecimento descritas e especificadas no Anexo I deste Edital. Altera O Termo de Referência subitem **3- Especificação dos Itens** onde se lê Cilindrada não inferior 150 CC leia- se Cilindrada não inferior 149 CC e a data de abertura dos envelopes para o dia 20/04/2023 às 09:00 horas. As demais cláusulas ficam inalteradas.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E2F27446

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.108, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

Revoga-se a Lei Municipal nº 1.088 de 11 de julho de 2.017 e dá outras providências.

Faço saber que o povo do **Município de Araújos (MG)**, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.088, de 11 de julho de 2.017 que “dispõe sobre a instalação de forte anteparo metálico no local onde se encontra caixa eletrônico dos estabelecimentos bancários”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 05 de abril de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:1D95773E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.109, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Maria Isolina Coelho e dá outras providências.

Faço saber que o povo do **Município de Araújos (MG)**, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental, localizada na Rua José Basílio s/n - Distrito de Bela Vista, neste Município de Araújos/MG, denominada de “Escola Municipal Maria Isolina Coelho”.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder todas as medidas administrativas, jurídicas e financeiras necessárias à execução do objeto da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 05 de abril de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:86F845D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
REVOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Processo 045/2023 – Concorrência 001/2023 – Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa objetivando a execução de serviços de sinalização horizontal e vertical incluindo material e mão-de-obra – Revogação: com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, “c”, dá-se ciência aos interessados da revogação da presente licitação – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:59AD56A6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 203/2023**

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº203/2023
INEXIGIBILIDADE Nº027/2023
CREDENCIAMENTO Nº004/2023

OBJETO:Credenciamento de empresas para atendimento eletivo de consultas urológicas e pequenas cirurgias utologicas par ao período de 08 meses e meio, sendo 100 consultas mensais e 25 cirurgias mensais.

Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situado na Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, Centro, Arcos/MG, CEP 35.588-000, no horário de 12:00 às 18:00 horas, a partir do dia 17/04/2023.

O credenciamento ficará aberto até 31/12/2023, podendo as instituições solicitar o credenciamento neste período.

Arcos, 30/03/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7A8FB87D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 131/2023**

PROCESSO LICITATORIO Nº131/2023
INEXIGIBILIDADE Nº014/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO nº001/2023

Credenciamento DE profissionais médicos, como pessoa jurídica, para a prestação de serviços relacionados à Medicina do Trabalho, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Administração do Município de Arcos, nos termos das especificações e condições constantes do Edital.

A sessão do dia 30/03/2023 AS 15:30 HORAS no Departamento de Licitações, situado na rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, CEP:35.588-000 foi DESERTA.

Arcos, 30 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3DC6D674

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 209/2022-
DECISAO CANCELAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022
ATA 182/2022
Certidão

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, produtos de panificação, carnes e leite para as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vir. Anterior	Vir. Atualizado
1	15	Kg	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1: Pacote de 1kg. Produto constituído de grãos inteiros e são, com umidade máxima de 14 %, isento de sujidades, matérias terrosas, e mistura de outras espécies; embalagem primária de sacos plásticos resistentes e não violados.	R\$ 6,90	R\$ 6,50

Conforme todo exposto no processo, com fulcro no item 11 da Ata de Registro de preços: *1.2 - Pelas detentoras, quando: a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.1.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.*

Neste sentido a empresa apresentou solicitação de realinhamento para o item 15. A administração auferiu um preço menor ao pretendido pela empresa, aplicando o desconto da proposta inicial na media atual de mercado o que deixou o valor menor do que o da proposta inicial. Tendo em vista o desacordo comercial apresentado, não é coerente fazer a detentora arcar com a despesa de redução não tendo havido o pedido para compra, tendo ela somente a expectativa da compra, fundamentado no art. 12, 4º paragrafo, inciso I, do Decreto Municipal 3.254/10.

Conforme art. 12, 4º paragrafo, inciso II, do Decreto Municipal 3.254/10 o não há segundo colocado para a venda do item, portanto resta frustrado.

Arcos, 05 de abril de 2023.

Departamento de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022
ATA 182/2022
Decisão

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, produtos de panificação, carnes e leite para as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Proceda-se o cancelamento do item 15 por não ter segundo colocado habilitado para a venda.

A secretaria requisitante deverá providenciar novo Processo Licitatório para o item 15.

Arcos, 05 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helen Cristina Batista
Código Identificador: 35BAB5BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 208/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA, PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS E DEMAIS ESPECIALIDADES.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, E DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

Nova sessão pública dia 19/04/2023 de 12:00 as 16:00 horas, no Departamento de Licitações, situado na rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, CEP:35.588-000.
 A sessão publica será realizada no dia 19/04/2023, após as 16:00 horas.

Poderão ser encaminhados envelopes pelo correio, porém a responsabilidade da chegada no departamento de licitação é da empresa;

A Comissão Municipal de licitações fará a publicação dos credenciados no site da Prefeitura www.arcos.mg.gov.br e no portal da transparência, no prazo legal.

EDITAL NA ÍNTEGRA E ANEXOS PELO SITE:
www.arcos.mg.gov.br
INFORMAÇÕES: Pelo telefone: (37) 3359.7905
 E-mails: arcoslicita@arcos.mg.gov.br.

Arcos, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
 Helen Cristina Batista
Código Identificador: 95B2F07D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 044/2023

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Argirita, situada à Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para a **contratação de empresa especializada em locação de impressoras/fotocopiadoras a laser, sem franquia mínima, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, pelo período de 12 meses, em atendimento às Secretarias Municipais**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar

nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº003/2021 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 8h do dia 06/04/2023, às 07h30 do dia 19/04/2023;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 08h30 do dia 19/04/2023**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 16h ou pelo endereço eletrônico www.argirita.mg.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao@argirita.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3445-1288.

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:88CF54AF

**GABINETE
DECRETO Nº 62/2023**

DECRETO Nº 62/2023

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 06 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DE ARGIRITA-MG**, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo no expediente nas repartições públicas municipais no dia 06 de Abril de 2023 - Quinta feira Santa, após as 12 horas.

Parágrafo único. Neste período, não poderá haver descontinuidade na prestação dos serviços considerados essenciais, devendo, para tanto, cada Secretário Municipal elaborar escala de plantões, convocar servidores e adotar outras providências necessárias, em sua área de competência, para garantia do atendimento à comunidade, especialmente na área de saúde, serviços urbanos, serviços rurais e defesa civil municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Argirita, 05 de Abril de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:D5EA4DF7

**GABINETE
DECRETO Nº 061 DE 05 ABRIL DE 2023**

Regulamenta A PRORROGAÇÃO PREVISTA NA MEDIDA PROVISÓRIA 1.167/2023 FIXANDO NOVO PRAZO DE APLICABILIDADE DA ANTIGA Lei de Licitações (Lei 8.666, de 1993), o Regime Diferenciado de Compras – RDC (Lei 12.462, de 2011) e a Lei do Pregão (Lei 10.520, de 2002) no âmbito do Município de Argirita-MG.

ALEX ANDRADE ANZOLIN, Prefeito do Município de ARGIRITA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto determina que fica prorrogada a aplicação da antiga lei de licitações Lei 8.666, de 1993, o Regime Diferenciado de Compras – RDC (Lei 12.462, de 2011) e a Lei do Pregão (Lei 10.520, de 2002) no âmbito do Município de Argirita-MG nos exatos termos da MEDIDA PROVISÓRIA 1.167/2023.

Art. 2º Deverá o agente público optar, em seu requerimento, de forma justificada, qual procedimento licitatório deverá ser utilizado para instaurar o procedimento de licitação, se pelas antigas leis ou se pela lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita – MG, 05 de abril de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:5D5EACBA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato de Atas de Registro de Preços- Processo 022/2023- Objeto: registro de preços para a eventual aquisição estadual de medicamentos. Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais- Central de Compras. Detentora das Atas: Ata nº 3, Alfalagos Ltda, CNPJ 05.194.502/0001-14, valor total R\$ 131.464,30, Ata nº 4, BH Farma Comercio Ltda, CNPJ 42.799.163/0001-26, valor total R\$ 96.470,70, Ata nº 5, Biohosp Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 18.269.125/0001-87, valor total R\$ 375.047,80, Ata nº 6, Cimed Industria De Medicamentos Ltda, CNPJ 02.814.497/0007-00, valor total R\$ 50.050,00, Ata nº 7, Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda CNPJ 67.729.178/0002-20, valor total R\$ 308.627,23, Ata nº 8, COSTA Camargo Comercio de Produtos Hospitalares Ltda ME, CNPJ 36.325.157/0002-15, valor total R\$ 48.395,70, Ata nº 9, Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ 44.734.671/0001-51, valor total R\$ 40.615,00, Ata nº 10, Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli, CNPJ 04.162.170/0001-23, valor total R\$ 269.100,00, Ata nº 11, Futura Comercio De Produtos Médicos E Hospitalares Ltda, CNPJ 08.231.734/0001-93, valor total R\$ 5.220,00, Ata nº 12, Global Hospitalar Importação e Comercio Ltda-ME, CNPJ 12.047.164/0001-53, valor total R\$ 190.767,50, Ata nº 13, Med Center Comercial Ltda, CNPJ 00.874.929/0001-40, valor total R\$ 170.982,10, Ata nº 14, Medcom Eireli, CNPJ 22.635.177/0001-05, valor total R\$ 84.900,80, Ata nº 15, MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ 21.681.325/0001-57, valor total R\$ 309.069,50, Ata nº 16, Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, CNPJ 73.856.593/0010-57, valor total R\$ 285.515,20, Ata nº 17, Promefarma Representações Comerciais Ltda, CNPJ 81.706.251/0001-98, valor total R\$ 135.600,00 nº 18, Sameh Soluções Hospitalares Ltda, CNPJ

25.031.668/0001-27, valor total R\$ 250.383,60, Ata nº 19, Sirio Pharma Eireli, CNPJ 31.495.759/0001-16, valor total R\$ 7.975,50 Ata nº 20, Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 12.927.876/0001-67, valor total R\$ 78.865,24, Ata nº 21, TC Atual Comercio de Medicamentos Ltda, CNPJ 10.493.969/0001-03, valor total R\$ 93.765,00, Ata nº 22, União Química Farmacêutica Nacional S/A, CNPJ 60.665.981/0009-75, valor total R\$ 209.718,55.
Arinos 05 de abril de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:BD7D96EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato do contrato do Processo nº 020/2023, PP: 012/2023 – Menor Preço por item. Objeto: **Contratação de empresas para prestar serviços de transporte de pessoas com destino Caps de Eugenópolis, servidores da administração e pessoas que trabalham em outro município.** Empresas: CARLOS ANTONIO FERREIRA 01038012864 – CNPJ: 33.932.186/0001-76, contrato: 032/2023, com valor global de R\$ 84.672,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais) e ALESSANDRO JUNIOR MATOLA DE SOUZA 07558642639 – CNPJ: 26.759.757/0001-57, contrato: 033/2023, com valor global de R\$ 85.338,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais). Vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal. 05/04/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:78E76869

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: 020/2023

Pregão 012/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE Pregão Presencial 012/2023.

Versam os autos sobre o **Pregão Presencial 012/2023:**

No dia 27 de março de 2023, realizou-se o pregão presencial 012/2023 – Contratação de empresas para prestar serviços de transporte de pessoas com destino Caps de Eugenópolis, servidores da administração e pessoas que trabalham em outro município.

Sagraram-se como vencedoras as empresas:

Item 01: CARLOS ANTONIO FERREIRA 01038012864
Item 02: ALESSANDRO JUNIOR MATOLA DE SOUZA - 07558642639
Item 03: ALESSANDRO JUNIOR MATOLA DE SOUZA - 07558642639

Ao término do pregão foi solicitado pela empresa ART MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA solicitou e apresentou recurso aduzindo que Pregoeiro na análise dos documentos da empresa ALESSANDRO JUNIOR MATOLA DE SOUZA não levou em consideração que a mesma não possui Objeto Social compatível com o objeto da licitação, ou seja, transporte intermunicipal. Na descrição

das atividades transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal código 49.29-9-01, o item 02 do processo Licitatório consta que o transporte de pessoas tem destino a cidade de Eugenópolis-MG. Sendo assim, a empresa não poderá prestar os serviços, devendo o Pregoeiro a considerar inabilitada.

A empresa ALESSANDRO JUNIOR MATOLA DE SOUZA apresentou contrarrazões aduzindo que Lei n. 8.666/1993, bem como a Lei 14.133/2021, no que tange à habilitação jurídica, não exigem que o documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) preveja expressamente que o licitante se dedique especificadamente à atividade correspondente ao objeto da licitação. Em outras palavras, não cabe exigir das empresas licitantes um objeto social idêntico ao objeto do certame.

O edital, por sua vez, também não exigiu que a empresa tivesse objeto social específico para fretamento intermunicipal, devendo, caso seja vencedora, providenciar a alteração e à adequação legal após a homologação e assinatura do contrato.

É o relatório.

O edital do pregão presencial nº 012/2023, no que concerne a habilitação das empresas vencedoras exige o seguinte:

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio.

6.2 – O envelope de habilitação deverá conter a seguinte documentação:

6.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ.

6.2.2 - Certidão Negativa de Débito p/ com a Fazenda Municipal (esta do domicílio da proponente).

6.2.3 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

6.2.4 - Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Federais:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.4.3 – Relativa à Seguridade Social (INSS)

6.2.5 - Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo VI.

6.2.10 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

Vemos que em momento algum o edital exigiu que a empresa tivesse objeto pertinente e compatível com o objeto da licitação. Bem como não exige a documentação mencionada pela Recorrente, não sendo possível, nesse momento do processo exigir a apresentação de qualquer documento que não esteja descrito no edital, sob pena de ferir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Dessa forma, caberá a empresa vencedora quando da assinatura do contrato estar em dia com todos os requisitos legais exigidos para prestação dos serviços ora contratados, não havendo que se falar em exigência anterior.

Sendo assim, recebo o presente recurso e as contrarrazões para no mérito Indeferir o pedido, mantendo a decisão do pregoeiro e encaminhar o processo para homologação e posterior assinatura do contrato.

Intimem os interessados sobre a decisão.
Publique-se.

Barão do Monte Alto, 03 de abril de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES ALVIM

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Marco José Campos de Paula
Código Identificador:97174DD5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AOS CONTRATOS 068/2023 E 069/2023
PROCESSO 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023**

O Município de Barroso torna público extrato aos Contratos 068/2023 e 069/2023 Pregão Eletrônico 012/2023 para a **Aquisição de suplemento alimentar**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Contrato: Nº 068/2023

Contratante: DML DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 02.858.842/0001-04

Valor: R\$ 8.200,00

Vigência: De 05/04/2023 à 05/06/2023

Contrato: Nº 069/2023

Contratante: NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELLI EPP CNPJ: 11.050.585/0001-70

Valor: R\$ 22.400,00

Vigência: De 05/04/2023 à 05/06/2023

Valor total: R\$ 30.600,00 (trinta mil seiscientos reais)

Publicado por:

Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:ICE57AC8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE**

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 012/2023, Processo Licitatório nº 035/2023, cujo Objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão e planejamento orçamentário e financeiro, Gestão de programas de Saúde Estaduais e Federais, elaboração de Planos de Ação planejamento de ações em saúde pública. A licitante vencedora foi.

SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

Belo Oriente, MG, 05 de abril de 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS

Pregoeira

Publicado por:

Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:65A31396

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO.

Tomada de Preços nº 003/2023 – Processo Licitatório nº 041/2023.
A Prefeitura Municipal de Belo Oriente **COMUNICA A SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS** cujo objeto é: Contratação de empresa do ramo para execução de para realizar a execução da obra de ampliação e reforma da unidade básica de saúde

na comunidade da Esperança, localizado na sede do município de Belo Oriente/MG.

Belo Oriente/MG, 05 de Abril de 2023

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.

Presidente CPL

Publicado por:

Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:B2DDDD11B

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO.

Concorrência nº 02/2023 – Processo Licitatório nº 019/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação e Reforma da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.

Abertura das propostas será no dia 10/05/2023 às 09:00h.

O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.beloorientemg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-9781-1703,

Belo Oriente, 05 de Abril de 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.

Presidente CPL.

Publicado por:

Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:10DE8B85

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 29/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) destinados a atender as necessidades desta Municipalidade. Data entrega das propostas: até 20/04/2023 às 09:00 horas. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlcita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:02BC4275

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2023

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA (04/04/2023) e HOMOLOGA (04/04/2023) o Processo Licitatório nº 029/2023 – Dispensa Eletrônica nº 008/2023, cujo objeto é a aquisição de ovos de chocolate em comemoração a páscoa para atendimento das Secretarias

Municipais de Bom Jesus do Amparo/MG. Empresa homologada e adjudicada:

1) J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ 17.918.110/0001-30, estabelecida na Avenida Três Barras, nº 483, Sala 02, bairro Vila Vilas Boas, Campo Grande/MS - CEP: 79051-290. Valor global: R\$ 21.497,25 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

O conteúdo completo do vencedor está disponíveis no endereço eletrônico:

<https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=a3e3a8fbde51f52ead0086f5ebf679e5> <https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/d-8-2023/60989>

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:2E8E3144

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bombonas plásticas para instalação de Fossa Séptica e Tambores Metálicos Coletores de Lixo para atender a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo e a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Bom Jesus do Amparo. Empresa adjudicada e homologada:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023: COMERCIAL SERTEC LTDA, CNPJ 40.771.187/0001-41. Assinatura da Ata: 03/04/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R\$ 202.600,00 (duzentos e dois mil e seiscentos reais).

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta:

<https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=72ab33439684f14a3e0626b3a1149de3> <https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-8-2023/60985>

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:711D8F37

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2023 AO 77/2023**

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 83/2023. Contrato n. 75/2023 – Contratada: TOP PNEUS LTDA. - Valor R\$ 19.160,00; Contrato n. 76/2023 – Contratada: RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI. - Valor R\$ 112.304,00; Contrato n. 77/2023 – Contratada: J P BELEZE - Valor R\$ 79.900,00. Objeto: Prestação de serviços de recauchutagem de pneus para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal.

Dotação Orçamentária:

02.04.02.15.452.0002.2.009.339039.0114
02.04.02.15.452.0002.2.011.339039.0132 -
02.05.01.12.361.0007.2.032.339039.0320
02.05.01.12.361.0007.2.032.339039.0322 -
02.05.01.12.361.0007.2.032.339039.0323
02.05.01.12.361.0007.2.031.339039.0331 -
02.05.01.12.361.0007.2.031.339039.0332
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0352 -
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0378

– Assinatura: 24/03/2023. Vigência: 31-12-2023 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:9F017529

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2023 E 81/2023**

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 84/2023. Contrato n. 80/2023 / ARP 06/2023 – Contratada: MULTIBOMBAS E VÁLVULAS LTDA. - Valor R\$ 131.400,00; Contrato n. 81/2023 / ARP 07/2023 – Contratada: POTENCIAL REP. SERV.MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS. - Valor R\$ 123.850,00. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos motobombas, acessórios e serviços de manutenção de conjuntos motobombas para manutenção de poços artesianos.

Dotação Orçamentária:

02.04.02.15.452.0002.2.011.339030.0128-
02.04.02.15.452.0002.2.011.339030.0132 –

Assinatura: 27/03/2023. Vigência: 27-03-2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:07D003C0

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2023**

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 075/2023. Contrato nº. 062/2023. Contratado: DD DISK SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. Valor R\$ 18.228,00. Objeto: contratação de serviço de desinsetização, limpeza de caixa d’água e desentupimento de caixa de gordura, atendendo as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal. Dotação Orçamentária:

02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0036 -
02.04.02.15.451.0002.2.008.339039.0100 -
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0216 -
02.05.02.12.365.0005.2.023.339039.0260 -
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0352 - Data de assinatura:
06/03/2023. Vigência: 31/12/2023 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:47D1969D

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2023**

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 080/2023. ARPE nº 01/2023. Contrato nº. 064/2023 – Contratado: MABELÊ COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI. Valor R\$ 285.500,00. Objeto: aquisição de Van passageiro com acessibilidade 16 pessoas”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:

02.07.01.08.244.0010.1.060.449052.0480 -
02.07.01.08.244.0010.1.060.449052.0481 - Data de assinatura:
09/03/2023. Vigência: 31/12/2023 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:2F122010

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2023**

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 079/2023. Contrato nº. 065/2023 – Contratado: PAULO JOEL BORTOLI ME. Valor R\$ 45.000,00. Objeto: aquisição de um brinquedão com estrutura, decks e obstáculos, com isotubos e redes para o CEMEI Maria José Brandão, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 02.05.02.12.365.0005.1.027.449052.0247 - Data de assinatura: 09/03/2023. Vigência: 31/12/2023 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:0572283B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 081/2023. Contrato nº. 066/2023 – Contratado: RAQUELBASSISOARES30525073892. Valor R\$ 22.500,00. Objeto: prestação de serviço de Oficina de Ballet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0450 - Data de assinatura: 14/03/2023. Vigência: 31/12/2023 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:8C1FD044

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 081/2023. Contrato nº. 066/2023 – Contratado: RAQUELBASSISOARES30525073892. Valor R\$ 22.500,00. Objeto: prestação de serviço de Oficina de Ballet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0450 - Data de assinatura: 14/03/2023. Vigência: 31/12/2023 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:D83277B6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022 E 68/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 082/2023. Contrato nº. 068/2023 – Contratado: NSG VIDROS LTDA. Valor R\$ 24.200,00. Objeto: aquisição de vidros e espelhos para reposição nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG. Dotação Orçamentária: 02.03.01.01.122.0001.2.004.339030.0032
- 02.04.02.15.452.0002.2.011.339030.0128
- 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0211
- 02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0256
- 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348
- 02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0445
Data de assinatura: 16/03/2023. Vigência: 31/12/2023 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:24F4A379

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2023 A 72/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 076/2023. Contrato nº. 069/2023 – Contratado: ANDRÉIA DISTRIBUIDORA LTDA. Valor R\$ 16.560,00. Contrato nº. 070/2023 – Contratado: H.A.DISTRIBUIDORA LTDA. Valor R\$ 20.520,00. Contrato nº. 071/2023 – Contratado: LENICE NOGUEIRA DA SILVA. Valor R\$ 24.570,00. Contrato nº. 072/2023 – Contratado: ODETE MARIA FREITAS. Valor R\$ 37.440,00. Objeto: fornecimento de aparelhos eletrodomésticos e eletroeletrônicos para o Programa Show de Prêmios Produtor Consciente, nos termos da Lei 903/2021 de 29 de Janeiro de 2021. Dotação Orçamentária: 02.04.03.20.606.0003.1.048.339031.0160- Data de assinatura: 16/03/2023. Vigência: 31/12/2023 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:BA80F00F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 065/2023. Contrato nº. 073/2023 – Contratado: RIBEIRO VEICULOS E PEÇAS LTDA. Valor R\$ 44.550,00. Objeto: aquisição de 03 (três) motos zero quilômetro para o Programa Show de Prêmios Produtor Consciente, nos termos da Lei Municipal 903/2021, de 29 de janeiro de 2021. Dotação Orçamentária: 02.04.03.20.606.0003.1.048.339031.0160-Data de assinatura: 17/03/2023. Vigência: 31/12/2023 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:I333C6B6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 085/2023. Contrato nº. 074/2023 – Contratado: A.A. CARNEIROS BRINQUEDOS. Valor R\$ 43.000,00. Objeto: prestação de serviços para manutenção geral dos playgrounds da Escola Atilio da Silva Brandão, CEMEI Maria José Brandão e Parque Municipal, para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.04.02.15.452.0002.2.011.339039.0132 - 02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0216 - 02.05.02.12.365.0005.2.023.339039.0260 - Data de assinatura: 17/03/2023. Vigência: 31/12/2023 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:C5FE1DDE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2023 E 79/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 086/2023. Contrato nº. 078/2023 – Contratado: A.F.D.SOUZA. Valor R\$ 661.500,00. Contrato nº. 079/2023 – Contratado: OMEGA PRODUÇÕES LTDA. Valor R\$ 201.340,00. Objeto: prestação de serviços de montagem, desmontagem e locação de palcos, tendas, fechamento, gradil, banheiros químicos, sonorização e iluminação para eventos. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0036 - 02.04.03.13.392.0003.2.012.339039.0146 - 02.04.03.13.392.0003.2.016.339039.0156 - 02.04.03.20.606.0003.2.013.339039.0171 -

02.04.03.27.812.0003.2.015.339039.0192 -
 02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0216 -
 02.05.02.12.365.0005.2.023.339039.0260 -
 02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0352 -
 02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0450 - Data de assinatura:
 27/03/2023. Vigência: 31/12/2023 -

EDMILSON ANDRADE –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:487879AB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 050/2022.
 Contrato nº. 082/2023 – Contratado: TUBÃO LTDA. Valor R\$ 419.520,00. Objeto: fornecimento de tubos de concreto para manutenção e melhoria de vias públicas urbanas e estradas vicinais do Município de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
 02.04.02.15.452.0002.2.011.339030.0128 -
 02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0138 - Data de assinatura:
 28/03/2023. Vigência: 28/03/2024 -

EDMILSON ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:14DF35AF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 073/2023.
 Contrato nº. 067/2023 – Contratado: RENIVALDO ALVES RODRIGUES. Valor R\$ 390.696,30. Objeto: Aquisição de artigos do vestuário diversos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
 02.04.03.27.812.0003.2.015.339030.0189 -
 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0213
 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0475 -
 02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0257
 02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0476 -
 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348
 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374
 02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0445 - Data de assinatura:
 15/03/2023. Vigência: 31/12/2023 -

EDMILSON ANDRADE –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:0496AA61

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 062/2023.
 Contrato nº. 063/2023 – Contratado: RENIVALDO ALVES RODRIGUES. Valor R\$ 113.734,00. Objeto: Aquisição de gêmeros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0285 -
 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030.0288 –
 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030.0291 –
 02.05.03.12.366.0006.2.029.339030.294 –
 02.05.03.12.361.0006.2.035.339030.0296 Data de assinatura:
 07/03/2023. Vigência: 31/12/2023 -

EDMILSON ANDRADE –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:2C77DE49

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 082/2023.
 Contrato nº. 068/2023 – Contratado: NSG VIDROS LTDA. Valor R\$ 24.200,00. Objeto: aquisição de vidros e espelhos para reposição nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG. Dotação Orçamentária: 02.03.01.01.122.0001.2.004.339030.0032 -
 02.04.02.15.452.0002.2.011.339030.0128 -
 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0211 -
 02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0256 -
 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348 -
 02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0445 Data de assinatura:
 16/03/2023. Vigência: 31/12/2023 -

EDMILSON ANDRADE –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:46B3D55C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 204/2022 -
 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2023. Pregão Presencial nº 28/2022. **LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI**. Valor: 3.549,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de expediente e de material escolar para a Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0034 -
 02.02.02.28.846.0001.0.001.339030.0043 -
 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0193 -
 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0194 -
 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0195 -
 02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0246 -
 02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0247 -
 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0332 -
 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0352 -
 02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0421 -
 02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0422 – Assinatura: 25/03/2023 -
 Vigência: 31/12/2023 -

EDMILSON ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B514DD9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICACAO ATA REGISTRO DE PREÇOS 01/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023.
PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2023

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Presencial nº 08/2023 - Processo Licitatório nº 22/2023 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Ata de Registro de Preço Para Futura Aquisição de KITS para determinação qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue por

método imunocromatográfico em amostras de sangue total, soro ou plasma humano, em atendimento as necessidades da Vigilância Epidemiológica, do Município de Brasilândia de Minas-MG. Recursos oriundos da 7733/2021; ATA Nº 01/2023 - EMPRESA - VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 11.308.834/0001-85 - Valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.

Brasilândia de Minas-MG, 05 de abril de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:0EA85BC5

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09_2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital do Pregão Presencial nº 09/2023, Processo Licitatório Nº 32/2023, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 20 de abril de 2023, a partir das 09h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo “menor preço global”, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de estrutura e equipamentos necessários à realização de shows e rodeios, tais como: palco, camarim, arquibancadas, sonorização, iluminação, bem como o evento principal do rodeio com animais e peões durante a EXPOAGRO BRASILÂNDIA DE MINAS 2023, no período de 07 a 11 de junho de 2023. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-3562.1202, e-mail – licitação@brasiliandiademinas.mg.gov.br site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 05 de abril de 2023.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 02/2023.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:EDC6CC6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O Município de Braúnas/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizou a contratação do **Instituto Educacional AlfaUnipac, CNPJ nº 05.598.350/0001-15**, para a implantação do Programa Social Bolsa Graduação, visando oferecer curso de graduação EAD, semipresencial de Administração e Pedagogia, com instalação de Pólo no Município de Braúnas, através do qual o Município de Braúnas fica autorizado a doar até 100 bolsas de estudos para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do Município, nos termos da Lei Municipal nº 446, de 28 de dezembro de 2021, ao valor mensal de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), para o período de 12 meses.

Braúnas/MG, 05 de abril de 2023.

HÉLIO XAVIER DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:3C419B2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO –
EXTRATOS DE CONTRATOS
Março/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 50/2023. Contrato Nº 35/2023. Contratada: Minas Mais Tecnologia e Assessoria Ltda, valor: R\$ 16.572,00. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria, para o monitoramento do PAR – Plano de Ações Articuladas, elaborar e monitorar Programa do SIMEC, implantação e execução de programas do FNDE e auxílio nos programas: PNATE, PSE, Alimentação Escolar, Quese, Educacenso, Prestação de contas, Caixa Escolar e outros. Vigência: 02/03/2023 a 02/03/2024. Dotação Orçamentária: 020902 12.361.0015.2108.0000 3.3.90.39.05.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
– Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 44/2023. Contrato Nº 36/2023. Contratada: Sandro Marconi da Silva, valor: R\$ 53.750,00. Objeto: Prestação de Serviços de arbitragem para os campeonatos municipais do ano de 2023. Vigência: 02/03/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 0206 2781200082.234 339039.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 37/2023. Contrato Nº 37/2023. Contratada: H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA, valor: R\$ 16.200,01. Objeto: Locação de software para gerenciamento eletrônico de documentos digitalizados, compreendendo as tarefas de digitalização, revisão, indexação, consolidação e compilação de documentos, com módulo para assinatura eletrônica individual e em lote, com disponibilização de armazenamento em nuvem, com possibilidade de acesso ao sistema por celular, tablete ou computador, com pesquisa por palavra chave em conteúdo de documento digitalizado, com funcionalidade de geração de link público para envio de documentos via e-mail ou aplicativo de mensagens e com geração de backup em mídia pesquisável por palavra-chave (on-line e off-line) .Com toda assistência técnica que se fizer necessário e suporte completo, em atendimento às necessidades atuais do Departamento de Administração. Vigência: 03/03/2023 a 03/03/2024. Dotação Orçamentária: 020100 04.122.0002.2200.0000 3.3.90.40.02.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 30/2023. Contrato Nº 38/2023. Contratada: Vagalume Iluminação Pública Ltda, valor: R\$ 28.499,14. Objeto: O compromisso de prestação de serviços de mão de obra para a execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias em vias públicas do Município, para atendimento ao TCT-PRF-014/2022 celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz. Vigência: 06/03/2023 a 31/03/2023. Dotação Orçamentária: 0208 15451 00101217 339030.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 43/2023. Contrato Nº 39/2023. Contratada: Edineia dos Santos Coelho, valor: R\$ 14.540,50. Objeto: Fornecimento de mudas de plantas e gramas para serem utilizados na manutenção e paisagismos de novas praças do município de Bueno Brandão. Vigência:

06/03/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 020200 15452001022360000 33903031.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 046/2023. Contrato Nº 40/2023. Contratada: Edineia dos Santos Coelho, valor: R\$ 7.405,00. Objeto: Fornecimento de adubos e fertilizantes para serem utilizados na manutenção e paisagismos de novas praças do município de Bueno Brandão. Vigência: 06/03/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 020200 15452001022360000 33903031.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 64/2023. Contrato Nº 41/2023. Contratada: Mérito – Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA, valor: R\$ 14.912,00. Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de laudos técnicos. Vigência: 20/03/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 0203 0412200022.217 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 63/2023. Contrato Nº 42/2023. Contratada: Mérito – Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA, valor: R\$ 18.000,00. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia do trabalho para prestação de serviços de assistência técnica em segurança do trabalho, para auxiliar, interpretar e cumprir as exigências legais impostas pela legislação vigente em matéria de segurança do trabalho, com visita mensal. Vigência: 20/03/2023 a 20/03/2024. Dotação Orçamentária: 0203 0412200022.217 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 066/2023. Contrato Nº 043/2023. Contratada: Instituto IBDO de Gestão E Projetos, valor: R\$ 42.000,00. Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, a ser realizado para cargos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão-MG, compreendendo a elaboração das inscrições; confecção e elaboração de editais; preparo e publicação de rol de inscritos; preparo do edital de convocação para as provas objetivas, práticas e de títulos (área educacional e da saúde); preparo, impressão e empacotamento de provas objetivas, práticas e de títulos (área educacional); aplicação, coordenação e correção das provas escritas, práticas e de títulos; correção das provas objetivas através de equipamento de leitura ótica, apresentação de resultado, respostas aos eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico jurídico em todas as etapas do concurso público, conforme constante no Processo Administrativo n.º 66/2023 e no termo de referência, parte integrante deste contrato. Vigência: 28/03/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 0203 0412200022.217 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 83/2023. Contrato nº 44/2023. Contratada: Valence Máquinas e Equipamentos. Objeto: Prestação de serviços de concessionária autorizada JCB para revisão obrigatória de 500 horas e reparo mecânico para as máquinas retroescavadeira 3CX série: 3089197 e 3089196”, conforme especificações contidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2023. Vigência: 28/03/2023 a 31/05/2023. Dotação Orçamentária: 021100 206060012 2.243 339030; 021100 206060012 2.243 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 72/2023. Contrato Nº 45/2023. Contratada: Jet Sistemas Ltda, valor: R\$ 16.800,00. Objeto: Contratação de empresa especializada em Sistema de Gestão Escolar para informatizar as rotinas da Secretaria Municipal de Educação do município, bem como as secretarias de suas unidades escolares. Vigência: 29/03/2023 a 29/03/2024. Dotação Orçamentária: 020902 1236100152.108 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 56/2023. Contrato Nº 46/2023. Tomada de Preços Nº. 01/2023. Contratada: Omar José Aparecido do Prado, valor: R\$ 24.000,00. Objeto: Locação de imóvel para servir como centro de Convivência Vivacidade, para atender a Secretaria de Saúde. Vigência: 30/03/2023 a 30/03/2024. Dotação Orçamentária: 0210 103010020 2.280 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:E50A9E89

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO –
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Março/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 030/2023. Ata de Registro de Preços nº 048/2023. Detentora/Contratada: Vagalume Iluminação Pública Ltda, valor estimado: R\$ 56.998,28; Objeto: Futura e eventual prestação de serviços de mão de obra para a execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias em vias públicas do Município. Vigência: 06/03/2023 a 06/03/2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 451/2022. Ata de Registro de Preços nº 049 à 052/2023. Detentora/Contratada: Auto Peças Bom Jesus Ltda, valor estimado: R\$ 160.612,00; Lubrimar Comércio Pneumáticos Ltda, valor estimado: R\$ R\$ 128.050,00; Simone Maniezzo Teodoro Pneus Ltda, valor estimado: R\$ 246.954,00; CR Distribuidora de Peças e Serviços Ltda, valor estimado: R\$ 109.248,00. Objeto: Futura e eventual aquisição de óleo lubrificantes para manutenção dos veículos da frota municipal. Vigência: 07/03/2023 a 07/03/2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 054/2023. Ata de Registro de Preços nº 053 à 055/2023. Detentora/Contratada: Uirapura Indústria e Comércio de Pré-moldados de Concreto Ltda, valor estimado: R\$ 1.131.255,00; Fabrício Luiz Santos Furquim, valor estimado: R\$ 623.040,00; RHS Distribuição de Materiais em Geral Ltda, valor estimado: R\$ 639.200,00. Objeto: Futura e eventual aquisição de material elétrico, material de acabamento e artefatos de cimento para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão. Vigência: 30/03/2023 a 30/03/2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:8F3B541B

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE ADITIVO MARÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 047/2020. Termo de Aditamento nº 03 ao Contrato nº 174/2020. Contratado: Rosinho Moreira da Fonseca. Objeto: Locação de imóvel onde estão instaladas as sedes das Unidades de Saúde ESF Boa Vista e ESF Campo Místico localizado na Rua Vereador Túlio Putini, 170 – Centro, Bueno Brandão-MG. Vigência: 09-03-2023 a 09-03-2024. Valor mensal reajustado para R\$ 1.104,24. Dotação Orçamentária: 0210 103010020 2.267 339036. Data: 09/03/2023.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
 Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 438/2022. Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo nº 01/2023. Contratada: **Rede Dom Pedro De Postos Ltda.** Objeto: fornecimento de combustível para os veículos da frota municipal – Revisão Contratual – Aumenta-se do valor contratual originário o valor de R\$ 60.726,30 (Sessenta mil setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos). Novo valor contratual: R\$ 1.574.612,55 (Um milhão quinhentos e setenta e quatro seiscentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, XXI da CF/88. Data: 17-03-2023.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
 Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 438/2022. Termo Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 01/2023. Contratada: **Rede Dom Pedro De Postos Ltda.** Objeto: fornecimento de combustível para os veículos da frota municipal. Alteração dos valores dos preços registrados do item 03 da ata, em decorrência de negociação de preços. Fundamento Legal: Decreto Federal nº 7.892/2013, artigos 17 a 19 e Decreto Municipal nº 058/2005. Data: 17-03-2023.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 025/2021. Termo de Aditamento nº 02 ao Contrato nº 129/2021. Contratada: Cricca Comercial Ltda. Objeto: Prestação de serviços de distribuição e acesso a rede de dados via internet. Vigência: 30-03-2023 a 30-03-2024. Dotação Orçamentária: 020203 082430004 2.207 339039; 020203 082440004 2.208 339039; 0203 041220002 2.217 339039; 0204 236950005 2.218 339039; 0205 133920007 2.230 339039; 0206 278120008 2.234 339039; 0208 154520010 2.236 339039; 020902 123610015 2.108 339039; 020902 123650015 2.100 339039; 0210 101220021 2.001 339039; 0210 103010020 2.267 339039; 0210 103030020 2.006 339039; 0211 185420011 2.287 339039; 0211 206060012 2.243 339039. Data: 30/03/2023.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:2E0119D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CABO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
 NOMEIA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
 DENOMINADO “ASSESSOR EXECUTIVO COMISSIONADO
 I”, O SENHOR MARCOS DO PRADO.**

P O R T A R I A nº 040/2023

Nomeia, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado “Assessor Executivo Comissionado I”, o senhor Marcos do Prado.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear no cargo de provimento em Comissão, denominado “Assessor Executivo Comissionado”, Nível TS 010, Grau 0A, a partir de **03/04/2023**, o senhor Marcos do Prado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 04 de março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:2E1B877F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
 1 ADITIVO AO CONTRATO Nº 1092022 PRC 272 22 TP 002 22**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO) CONTRATO Nº.: 1092022 PROCESSO.....: PRC 00272 22 LICITACAO: TP 002222 CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG) CONTRATADA....: CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP VALOR.....: R\$0,00 ASSINATURA....: 13/03/2023 VIGENCIA.....: 13/03/2023 a 13/07/2023 OBJETO.....: PRORROGACAO DE VIGENCIA PARA EXECUCAO DEVIDO AO ATRASO DA OBRA POR ACASIAO DE ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAIS.

Publicado por:
 Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:A75AFB00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
 CONTRATO Nº 0572023 PRC 068 22 INEX 005 23**

PROCESSO...: PRC 00068 23 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0572023 LICITACAO: INEX000523 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG) CONTRATADA.: 49.142.374 CARLOS ANTONIO XAVIER OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DE AUTOS. PROFISSIONAL. VALOR.....: R\$29.964,00 VIGENCIA...: 23/03/2023 a 31/12/2023 DOTACOES...: 0463 - 339039 - 2678226052.081 -

Publicado por:
 Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:592BAA61

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
 LICITATÓRIO Nº 129/2023**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do **Processo Licitatório n.º 129/2023 – Licitação Compartilhada**. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de computadores e notebooks para manutenção das atividades das secretarias, através da Ata de Registro de Preços n.º 02/2023, realizada pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica **SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 22.204.648/0001-12, no valor total de R\$ 342.564,37 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).

Cachoeira de Minas, 31 de Março de 2023.

DIRCEU D'ÁNGELO DE FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:DCC08831

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Ratificação do **Processo Licitatório n.º 128/2023 – Dispensa n.º 012/2023**, cujo objeto refere-se à *contratação de instituição para acolhimento da menor S.L.S.A. e do menor A.A.S.A., conforme determinação judicial, que se cogita a pessoa jurídica ASSOCIACAO MISSAO VIDA*, inscrita no CNPJ n.º 23.598.368/0001-07, no valor total de R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais). Embasamento Legal: Art. 24, da Lei 8.666/93.

Cachoeira de Minas, 05 de Abril de 2023.

DIRCEU D'ÁNGELO DE FARIA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:82C65F1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato discriminado:

Contrato n.º 085/2023: ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA

Objeto: *Contratação de empresa para realização de serviços de execução da reabilitação da Ponte Mello Viana, localizada na Rua Luiz Gonzaga de Rezende no Município de Cachoeira de Minas/MG*. Processo Licitatório n.º 069/2023 – Tomada de Preços n.º 005/2023. Vigência: 21/03/2023 a 20/09/2023.

Valor total: R\$ 1.218.321,73 (Um Milhão, Duzentos e Dezoito Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Três Centavos).

Cachoeira de Minas, 05 de Abril de 2023.

DIRCEU D'ÁNGELO DE FARIA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:10389F4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato discriminado:

Contrato n.º 086/2023: LAUDOSUL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA

Objeto: *Contratação de terceiros para inspeção nos veículos utilizados no transporte escolar, com o objetivo de melhor garantia de segurança no transporte dos alunos deste município*.

Processo Licitatório n.º 096/2023 – Compra Direta.

Vigência: 21/03/2023 a 31/12/2023.

Valor total: R\$ 55.944,28 (Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos).

Cachoeira de Minas, 05 de Abril de 2023.

DIRCEU D'ÁNGELO DE FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:C060B1C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do **EXTRATO DE CONTRATO – Processo Licitatório n.º 029/2023, Pregão Eletrônico n.º 016/2023**, publicado em 24 de Março de 2023 em sua edição n.º 3482, Ano XV, página 45, devido a erro de digitação; onde se lê: “[...] vigência: 17/03/2023 a 31/02/2023”; leia-se: “[...] vigência: 17/03/2023 a 31/12/2023”.

Publicado por:

Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:37B273DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do **EXTRATO DE CONTRATO – Processo Licitatório n.º 032/2023, Pregão Eletrônico n.º 017/2023**, publicado em 24 de Março de 2023 em sua edição n.º 3482, Ano XV, página 45, devido a erro de digitação; onde se lê: “[...] vigência: 17/03/2023 a 31/02/2023”; leia-se: “[...] vigência: 17/03/2023 a 31/12/2023”.

Publicado por:

Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:4721FF8E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 00265/22 -
PROCESSO Nº 00158/22**

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ n.º 18.712.174/0001-42, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, denominado **CONTRATANTE**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0265/2022** oriundo do Processo Licitatório n.º 0158/2022, Pregão n.º 0057/2022 firmado com a empresa **Pintando e Bordando Comercio Ltda** - CNPJ n.º 41.852.525/0001-32 Al Das Aroeiras, 540 - Loja B - Jardim das Piteiras - Para De Minas - MG - 35660-970, representada por **Raphael Henrique Lopes Azevedo Gaipo**, RG n.º. MG 181.788.75, CPF de n.º. 127.471.926-79, a seguir denominada **CONTRATADA**, pelos motivos expostos:

Considerando o ofício n.º 039/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que a Contratada foi notificada extrajudicialmente do descumprimento das cláusulas contratuais, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado.

Considerando que não houve o cumprimento correto do pactuado no referido contrato.

Considerando o parecer jurídico nº 0146/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 0265/2022, Processo Licitatório nº 0158/2022, Pregão nº 0057/2022 , destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, com fulcro no Art. 79 , I da Lei nº 8.666/93.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.

Campanha, 05 de Abril de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:76C43923

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 0262/2022 -
PROCESSO Nº 0158/22**

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF/MF sob nº 681.769.536-87, denominado **CONTRATANTE**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0262/2022** oriundo do Processo Licitatório nº 0158/2022, Pregão nº 057/2022 firmado com a empresa **Marcos Vinicius Nardelli Andrade - Nardelli Distribuidora** - CNPJ nº 46.951.170/0001-52 - Av Helcio Paiva, 54 - Centro - Itumirim - MG - 37210-000 , representada por **Marcos Vinicius Nardelli Andrade**, CPF nº. 083.424.776-30, RG nº. MG-14.143.810, a seguir denominada **CONTRATADA** pelos motivos expostos:

Considerando o ofício nº 038/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que a Contratada foi notificada extrajudicialmente do descumprimento das cláusulas contratuais, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado.

Considerando que não houve o cumprimento correto do pactuado no referido contrato.

Considerando o parecer jurídico nº 0146/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 2/2022, Processo Licitatório nº 0158/2022, Pregão nº 0057/2022 , destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, com fulcro no Art. 79 , I da Lei nº 8.666/93.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.

Campanha, 05 de Abril de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:A9E2D070

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0155/2023 - PROCESSO Nº
0158/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna publico Extrato do Contrato nº 0155/2023 - Processo Licitatório nº 0158/2022 – Modalidade: Pregão nº 0057/2023 Licitante Remanescente . **Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos de papelaria.** Contratada: **Aliança Comercio e Distribuição Ltda** - CNPJ nº 31.486.195/0001-55 Valor estimado: **R\$ 1.061,50** Vigência: 05/04/2023 a 07/11/2023.

Campanha/MG, 04 de Abril de 2023

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES

Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:

Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:ECA84514

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00156/2023 - EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital nº 18/2023 - Processo nº 00070/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº00017/2023 –Contrato nº 00156/2023 – Contratada: **Flugo Aplicativo Ltda** - CNPJ nº 30.321.299/0001-47 - Av Bento Munhoz Da Rocha Netto, 632 - Slj 2 Torre Norte - Zona 07 - Maringa - PR - 87030-010, com o valor total de **R\$ 70.026,00** (Setenta mil e vinte e seis reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DAS FILAS DE ATENDIMENTOS, PARA A UTILIZAÇÃO DOS ATENDENTES DAS UNIDADES E POPULAÇÃO EM GERAL, COM O INTUITO DE OTIMIZAR E ACELERAR OS ATENDIMENTOS, DANDO UMA MELHOR COMODIDADE AO CIDADÃO E TAMBÉM AJUDAR NA PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19. SISTEMA DEVER TER A OPERAÇÃO VIA WEB, HOSPEDAGEM DOS DADOS EM CLOUD, COM PLATAFORMA SEGURA, ADEQUADA E EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, INCLUINDO OS SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES CONTRATANTES, EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA MUNICIPAL DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- Dotação: exercício 2023: **02.07.03-3390.39.00-26.782.0020-4.071; 02.07.03-3390.39.00-26.782.0020-4.071** - Vigência: 05/04/2023 a 05/04/2024.**

Campanha/MG, 05 de abril de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA

Departamento de Compras

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F9836F1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 0016/2023**

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO Nº: 00093/2023
INEXIGIBILIDADE Nº: 0016/2023**

O Processo de Inexigibilidade Nº 0016/2023, em epígrafe, objetivou a seleção de proposta para **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade nº 0016/2023, a licitante: THAIS MORENO RODRIGUES EIRELI – CNPJ: 37.803.116/0001-79, com o valor total anual estimado de **R\$ 172.800,00** (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), credenciada no certame.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Campanha, 05 de Abril de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:40C47CC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2023**

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO Nº: 00094/2023
INEXIGIBILIDADE Nº: 0017/2023**

O Processo de Inexigibilidade Nº 0017/2023, em epígrafe, objetivou a seleção de proposta para **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ULTRASSONOGRRAFIA**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade nº 0017/2023, ao licitante: CLINICA DE ULTRASSONOGRRAFIA DR. JOSÉ RUBENS BASTOS LTDA – CNPJ: 02.753.251/0001-72, com o valor total anual estimado de **R\$ 83.160,00** (Oitenta e três mil, cento e sessenta reais), credenciado no certame.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Campanha, 05 de Abril de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A4965570

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 0014/2023**

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO Nº: 00082/2023
INEXIGIBILIDADE Nº: 0014/2023**

O Processo de Inexigibilidade Nº 0014/2023, em epígrafe, objetivou a seleção de proposta para **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL**

GRADUADO NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade nº 0014/2023, ao licitante: RONALD LEAL DA SILVA ME – CNPJ: 22.086.130/0001-21, com o valor total anual estimado de **R\$ 78.336,00** (Setenta e oito mil e trezentos e trinta e seis reais), credenciado no certame.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Campanha, 05 de Abril de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:898949AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 097/23 -
INEXIGIBILIDADE Nº 018/23**

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO Nº: 00097/2023
INEXIGIBILIDADE Nº: 0018/2023**

O Processo de Inexigibilidade Nº 18/2023, em epígrafe, objetivou a seleção de proposta para **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE JORNAIS IMPRESSOS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E INSTITUCIONAL** solicitado pelo Departamento de Gabinete, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade , aos licitantes: JORNAL PANORAMA LTDA CNPJ nº 08.560.398/0001-22 e DIRCE URIAS GOMES ANTONIO ME CNPJ nº 03.726.479/0001-06.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Campanha, 05 de Abril de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:44C6A27D

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0157/2023 - PROCESSO
00082/2023 - INEXIGIBILIDADE 0014/2023**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00157/2023 – Processo nº 00082/2023 – Inexigibilidade nº 0014/2023 – CRENCIAMENTO – Contratada Empresa **RONALD LEAL DA SILVA ME** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA GERALDA LAURINDA DE ANDRADE 235, Bairro Bela Vista, Varginha – MG, CEP 37.014-785, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **22.086.130/0001-21**, com o valor total de **R\$ 78.336,00** (Setenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais) - Objeto:

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL GRADUADO NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA.- Dotação: Exercício 2023: Red. 453 - 02.06.03. 10.302.0018.4.057 3390.39.00; Vigência: 05/04/2023 a 05/04/2024.

Campanha/MG, 05 de abril de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES

Departamento de Compras

Publicado por:

Carolina da Silva Arantes

Código Identificador:C25F157A

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0164/2023 - PROCESSO
00094/2023 - INEXIGIBILIDADE 0017/2023**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00164/2023 – Processo nº 00094/2023 – Inexigibilidade nº 0017/2023 – CREDENCIAMENTO – Contratada Empresa **CLINICA DE ULTRASSONOGRRAFIA DR. JOSÉ RUBENS BASTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA MARIA FABREGAS, 78 – Lambari/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **02.753.251/0001-72**, com o valor total de **R\$ 83.160,00 (Oitenta e três mil, cento e sessenta reais)** - Objeto: **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ULTRASSONOGRRAFIA.** - Dotação: Exercício 2023: Red. 407 - **02.06.03-10.301.0015.4.052 3390.39.00; Vigência: 05/04/2023 a 05/04/2024.**

Campanha/MG, 05 de Abril de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES

Departamento de Compras

Publicado por:

Carolina da Silva Arantes

Código Identificador:7BF07AF8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS - PROCESSO
LICITATÓRIO 080/2022 – INEXIGIBILIDADE 009/2022 -
CREDENCIAMENTO 004/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 080/2022 – Inexigibilidade 009/2022 - Credenciamento 004/2022. Torna público o extrato de rescisão dos contratos_SL_099/2022_LUIZ SOARES COSTA 44046499672, inscrito no CNPJ 18.629.069/0001-11; SL_101/2022_RENATO GOMES DE SOUZA 65860233604, inscrita no CNPJ 42.001.397/0001-86; SL_102/2022_ALAN DOS REIS ALVES 14242666616, inscrita no CNPJ 46.479.761/0001-79 e SL_103/2022_LUCAS APARECIDO LEMES 11767550642, inscrita no CNPJ 47.168.328/0001-85, cujo objeto é o credenciamento de serviços de pedreiro e servente de pedreiro, para manutenção, reparos, reforma, construção e ampliação de prédios públicos e/ou sob responsabilidade do município.

Campestre, 21 de março de 2023.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Juliana Vilela Barra

Código Identificador:D56CB892

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 050 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora RACKEL SIQUEIRA DA SILVA correspondente ao período aquisitivo de 08/04/2021 a 07/04/2022.”

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea “a” do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

RESOLVE:

Art. 1ºFica concedido por 30 dias de férias, o servidor infraticado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM
RACKEL SIQUEIRA DA SILVA	Coordenador de Ação Social	08/04/2021 à 07/04/2022	26/04/2023 25/05/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 05 de Abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO

Diretora Recursos Humanos

Publicado por:

Zuclei Vanilda de Carvalho

Código Identificador:0CB48832

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 05 DE ABRIL DE 2023**

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o Edital nº01 de 06 de abril de 2023 CMDCA para o Processo de Escolha de Membro do Conselho Tutelar Quadriênio 2024/2028).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.069/90 ECA, e, tendo em vista a Lei Municipal nº 1.323/2016, que dispõe sobre sua criação, e, através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a reunião ordinária do dia 05 de abril de 2023, Resolve.

Art. 1º - Torna Publico o Edital nº01 de 06 de abril de 2023 CMDCA (Anexo I), que deverá ser publicado com prazo máximo até na data de 06 de abril de 2023 e deverá ser afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho dos Direitos da Criança e do adolescentes (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social(CRAS), e na Unidades Básicas de Saúde(UBSs), e no Sítio Eletrônico do Município.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA RIBEIRO BORGES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Campo Florido MG

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:C4246EE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO**

DECRETO Nº 042, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“Autoriza contratação nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 01 (um) profissional para a função de Auxiliar Administrativo II conforme necessidade da Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,

CONSIDERANDO requerimento do Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar, por tempo determinado, 01 (um) profissional que preencha os requisitos legais para exercerem a função inerente ao cargo de Auxiliar Administrativo II, para suprir necessidades da Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

Art. 2º. O prazo dos contratos temporários autorizados é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindidos a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º. A contratação autorizada por este Decreto dar-se-ão por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão A os 05 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:CBC55783

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 051 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias para o Servidor CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO THOMAZ correspondente ao período aquisitivo de 07/10/2021 a 06/10/2022.”

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea “a” do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, o servidor infratado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM
CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO THOMAZ	Chefe da Seção de Obras Públicas	07/10/2021 à 06/10/2022	10/04/2023 09/05/2023

Art. 2º O período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 05 de Abril de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:F871D876

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº. 07/2023**

TERMO DE FOMENTO Nº. 07/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado MUNICÍPIO e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS, CNPJ 19.191.550/0001-63, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 731, representada por seu Provedor o Sr. **LUCAS ENDER TORRES**, RG MG-16.140.218, CPF 104.483.316-59, doravante denominado SANTA CASA, resolvem firmar o presente termo de fomento, nos termos da Lei Municipal nº 1050/2023, e demais legislações que regulamenta a matéria, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento, tem por objeto a adição de crédito suplementar visando auxílio financeiro, consequentemente contribuindo para a sustentabilidade econômico-financeira da instituição na manutenção dos atendimentos nos termos da Lei Municipal 1050/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R\$ 72.480,36 (Setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), a serem repassados em parcela única.

2.2 Os valores a serem repassados, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser transferidos/depositados na conta específica da **SANTA CASA**, vinculada ao presente termo, no Banco do Brasil, Agência nº 3038-4, na Conta Corrente nº 5.350-3, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DO MUNICÍPIO:

a) Repassar a **SANTA CASA** recursos financeiros oriundos deste termo de fomento para atendimento das atividades de que se trata a cláusula primeira deste instrumento;

b) Fiscalizar a sua aplicação por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Controle Interno.

c) Analisar a prestação de contas apresentada pela **SANTA CASA** e emitir parecer técnico conclusivo.

3.2 DA SANTA CASA:

a) Aplicar os recursos recebidos do Município, em despesas da entidade, e de acordo com estabelecido no Plano de Trabalho;

b) Deverá apresentar ao Município a prestação de contas, incumbido este de fiscalizar a sua aplicação por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, dentre outros, bem como manter serviço de contabilidade que permita acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos do programa;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente termo de fomento terá início na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/02/2023, e término em 31/07/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

5.1 As transferências financeiras à Santa Casa, serão liberadas pelo Município de acordo com sua disponibilidade e observado o cronograma desembolso constante no plano de trabalho, sendo creditado diretamente em conta específica para movimentação do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.29.01.10.302.0042.2056.3.3.90.00 e pela fonte de recurso 2.600.000.00 conforme art. 2º da Lei Municipal nº 1.050/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES - RESCISÃO

7.1 Este Termo de Fomento poderá mediante consentimento das partes, ser modificado através de termos aditivos ou rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Altos/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo de Fomento, as quais não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes.

E por estarem assim as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Campos Altos/MG, 04 de Abril de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Campos Altos

ELIAS BORGES RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

LUCAS ENDER TORRES

Provedor da Santa Casa

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG ou CPF:

Nome:

RG ou CPF

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil sem fins lucrativos que oferece atendimento médico-hospitalar promovendo o desenvolvimento de ações assistenciais de urgência, emergência e média complexidade na área de saúde.

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF SOB Nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**. Portador do RG Nº MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53.

PROPONENTE: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS**, inscrita no CNPJ nº 19.191.550/0001-63, estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 731, Centro; nesta cidade, neste ato representada por seu Provedor **LUCAS ENDER TORRES**, portador do RG MG-16.140.218, CPF nº 104.483.316-59.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1050/2023.

CONSIDERANDO que o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor.

CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica.

CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL Nº 1050/2023- art. 1º autorizou a celebração de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS**.

CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos há muitos anos possui parceria com a referida entidade.

CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar oferecendo atendimento médico hospitalar.

O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS**.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG, 04 de Abril de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:DA603B2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL NO MUNICÍPIO
DE CARANGOLA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 103/2023 – Pregão Presencial nº 07/2023 - Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel no município de Carangola/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Carangola/MG, incluindo conveniados, com exclusividade de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI. **Credenciamento:** 03/05/2023, das 09hrs 00min às 09hrs e 30min – Abertura: 03/05/2023, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600.

Carangola/MG, 05/04/2023 –

TAYNÁ MENDES BATISTA
Pregoeira.

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:71DC05E1

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 088/2023 – Pregão Eletrônico nº 022/2023– Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de luminárias com tecnologia LED; aquisição de braços, e aquisição de acessórios destinados à instalação de luminárias LED no parque de iluminação pública do município de Carangola-MG, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobras, no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos. **Credenciamento:** 28/04/2023, das 09h as 09:30min–Abertura:28/04/2023,as 09:30h-**Informações:** Prefeitura Municipal de Carangola, Praça Cel. Maximiano,88, Centro, Carangola/MG–Tel:(32)3741-9600.

Carangola/MG, 05.04.2023

TAYNA M .BATISTA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Tatiana Rocha Borges
Código Identificador:93421067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 930, 05 DE ABRIL DE 2023.

“Altera dispositivos da Lei Municipal 548/2002 e dá outras providências”.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA**, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º – Fica alterado o inciso IV, do artigo 3º da Lei Municipal nº 548/2002, o qual passará a possuir a seguinte redação:

IV- pertencer à família de baixa renda, em situação de vulnerabilidade econômica e social e atender aos critérios de elegibilidade do Programa Bolsa Família do Governo Federal, ou outro programa que o suceda, como apresentar renda per capita classificada como situação de pobreza e/ou de extrema pobreza.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita, 05 de abril de 2023.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:5BE0B29A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 86 / 2023

“Altera a carga horária do cargo de Assessor Jurídico do Anexo I - Quadro do Pessoal Comissionado da Lei Complementar nº 018/2010 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Carbonita, Estado de Minas Gerais, por iniciativa de sua Mesa Diretora, Aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a carga horária do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico do Anexo I - Quadro do Pessoal Comissionado da Lei Complementar nº 018/2010, passando de Dedicção Exclusiva para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, 05 de abril de 2023.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:84406E23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 980 / 2023

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO”

O Prefeito Municipal de Carbonita – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o dia 07 de abril – sexta-feira da Paixão é feriado nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar de forma legal e sem prejuízo ao atendimento Administrativo da Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído como ponto facultativo o dia 06 de abril de 2023, quinta-feira, data em que não haverá expediente na Administração direta e autárquica municipal.

Art. 2º - O estabelecido no presente Decreto aplicar-se-á a todas as Secretarias e/ou Serviços do Município, exceto aos serviços

essenciais, os quais deverão, caso haja necessidade de urgência e emergência, manterem plantão de atendimento de forma a não haver prejuízo à população.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita – MG, 05 de abril de 2023.

NIVALDO MORAES SANTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:B5DCA616

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o seguinte Extrato de Ata de Registro de Preços cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **DETENTOR DA ATA: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 23.615.514/0001-57, Preço: **R\$141.547,662**; **DETENTOR DA ATA: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 18.519.219/0001-67; Preço: **R\$38.468,60**; **DETENTOR DA ATA: JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 38.182.923/0001-84; Preço: **R\$34.932,80**; **DETENTOR DA ATA: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, CNPJ: 06.867.357/0001-58, Preço: **R\$8.287,20**; **DETENTOR DA ATA: M TESTA ATACADO LTDA**, CNPJ: 43.044.418/0001-03; Preço: **R\$23.629,00**; **DETENTOR DA ATA: MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – MG MEDICAL SOLLUÇÕES HOSPITALARES**, CNPJ: 32.501.062/0001-73; Preço: **R\$17.334,40**; **DETENTOR DA ATA: ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, CNPJ nº 23.359.559/0001-08, Preço: **R\$1.404,00**; **DETENTOR DA ATA: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ nº 19.316.524/0001-14; Preço: **R\$1.841,60**; **DETENTOR DA ATA: ALMED LTDA**, CNPJ: 03.574.839/0001-21; Preço: **R\$48.750,00**; **DETENTOR DA ATA: CSMED PRODUTOS MEDICO - HOSPITALAES LTDA**, CNPJ: 42.587.791/0001-48, Preço: **R\$131.097,00**; **DETENTOR DA ATA: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA**, CNPJ: 02.472.743/0001-90; Preço: **R\$15.148,50**; **DETENTOR DA ATA: SALVI LOPES & CIA LTDA**, CNPJ: 82.478.140/0001-34; Preço: **R\$58.356,912**; **DETENTOR DA ATA: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 43.782.859/0001-02, Preço: **R\$12.060,00**; **DETENTOR DA ATA: NEXT STAGE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 23.775.909/0001-17; Preço: **R\$29.917,00**; **DETENTOR DA ATA VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 37.882.886/0001-54; Preço: **R\$33.963,00**; **DETENTOR DA ATA: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA - EIRELI**, CNPJ: 24.262.316/0001-10, Preço: **R\$4.922,00**; **DETENTOR DA ATA: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA**, CNPJ: 48.962.271/0001-54; Preço: **R\$6.576,00**; **DETENTOR DA ATA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 35.042.079/0001-06; Preço: **R\$31.806,00**; objeto: Registro de Preços na futura e eventual aquisição de materiais médico ambulatoriais destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Carmo da Mata-MG ; data: 30/03/2023,

JOSE CARLOS LOBATO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:D399DE5C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
SUSPENSÃO

SUSPENSÃO PROVISÓRIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 – PP Nº. 011/2023

Trata-se de atendimento ao Ofício SURICATO nº 35/2023 do TCEMG, datado de 04 de abril de 2023, referente ao Processo Licitatório nº. 034/2023 – Pregão Eletrônico nº. 011/2023, tendo como objeto do PREGÃO o “REGISTRO DE PREÇOS NA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA”, encaminhado por e-mail por suricato@tce.mg.gov.br.

I – RELATÓRIO

Diante do entendimento do TCEMG que constatou que em diversos itens do instrumento licitatório, foram inseridas especificações que limitam o objeto licitado a marcas/fornecedores específicos e que os valores unitários indicados no instrumento convocatório estão orçados em valor bem acima dos preços de mercado, entendo como necessária a suspensão temporária do certame em questão, baseado nos Princípios da Legalidade e da Segurança Jurídicas, pilares da Administração Pública.

Nesse diapasão fica o processo em análise sob **SUSPENSÃO "SINE DIE"** em virtude da necessidade de avaliação das especificações de cada item, bem como a necessidade de novos orçamentos, cujo conteúdo demandará análise e eventual alteração do edital.

Publique-se.

Anotações e comunicações necessárias.

Encaminhamento dos autos a Autoridade competente, para apreciação e decisão.

Carmo da Mata/MG, 05 de Abril de 2023.

MÁRIO CÉSAR RESENDE
 Pregoeiro

Publicado por:
 Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:609CACCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2022

Processo Licitatório nº 135/2022

Modalidade: Inexigibilidade nº 020/2022

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para execução de oficinas terapêuticas e de reabilitação psicossocial e práticas interativas de cuidado visando à qualidade da assistência em saúde mental de crianças e adolescentes em sofrimento psíquico e/ou uso prejudicial de álcool e outras drogas na Rede de Atenção Psicossocial de Carmo de Minas e microrregião de saúde (RAPS)

Contratada: LEONARDO SILVA MENDANHA

CPF: 117.073.596-70

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 31 de março de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:518929BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2021

Processo Licitatório nº 134/2021

Modalidade: Inexigibilidade nº 010/2021

Objeto: Prestação de Serviço de Supervisão Clínica Institucional, no Centro de Atenção Psicossocial de Carmo de Minas – CAPSi da Rede de Atenção Psicossocial, no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, álcool e outras drogas do Estado de Minas Gerais, conforme Resolução SES/MG nº 7.168 de 20 de julho de 2020 e alterações e Nota Técnica nº 73/SES/SUBPAS-SRAS-DSMAD/2020

Contratada: JAMILE PEREIRA VILLELA

CPF: 118.582.096-50

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 30 de março de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:BB55FE42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2022

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2022

Processo Licitatório nº 213/2022

Modalidade: Inexigibilidade nº 032/2022

Objeto: Prestação de Serviços de Psicólogo para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial Infante-Juvenil (CAPSi)

Contratada: EDMILSON GONÇALVES SANTOS

CPF: 089.452.066-04

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 30 de março de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:AF0DC6D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023.

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão SAAE - SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ALEXSANDRA ANTONIA DA SILVA TEODORO e tendo como autoridade FABIO RABELO DE MELO.

PUBLICAÇÃO: 05/04/2023 08:56
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/04/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 24/04/2023 08:30
INÍCIO DISPUTA: 24/04/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 204.323,4800

OBJETO DO PROCESSO

Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos em geral para execução de obras para criação do novo sistema de abastecimento de água na comunidade de Olhos D'águas de Santo Antônio da Serra e extensão de rede para interligação do sistema de abastecimento de água da Chácara Paredão e Retiro do Lago.

Para demais informações contato via e-mail: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mr.gov.br, telefone: 3732441303 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DBXvqozkvZUJyRr1jUvrXTI2cE> TFXbSoCGu04KpMe2sduckPoFskmh5jmB3VXIgjpnb VPWP13KM JUGJRYplltyqcwxeZmeyCpGGFmcGQxbs%3D

Carmo do Cajuru, 05 de abril de 2023.

ALEXSANDRA ANTÔNIA DA SILVA TEODORO
Pregoeira

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:5EE5FCB3

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão SAAE - SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ALEXSANDRA ANTONIA DA SILVA TEODORO e tendo como autoridade FABIO RABELO DE MELO.

PUBLICAÇÃO: 05/04/2023 09:30
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/04/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 27/04/2023 08:30
INÍCIO DISPUTA: 27/04/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 34.982,0000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de materiais elétricos em geral para montagem de QDC (quadro de comando) para a Estação Elevatória de Esgoto do bairro Residencial Terezinha Mano/Jardim Alvorada e para os poços tubulares profundos das comunidades de Olhos D'águas de Santo Antônio da Serra e Chácara Paredão, conforme as quantidades, qualidades e condições descritas neste ANEXO I.

Para demais informações contato via e-mail: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mr.gov.br,

telefone: 3732441303 ou acesso pelo
link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DCwlOWAo%2FW8OaNuQhv4lf6ivlCP3KU8UcAWOFwgLHrBGN8THerq46LrKxAfVszoo7Qp8XIR6FA2BhHEP%2FoRx4CVGgNOY8wFxFw87CVytNs0%3D>

Carmo do Cajuru, 05 de abril de 2023.

ALEXSANDRA ANTÔNIA DA SILVA TEODORO
Pregoeira

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:9583C365

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do Processo nº. 78/2023, Inexigibilidade nº 12/2023. Objeto: Contratação de empresa detentora da exclusividade da COPA OESTE DE ENDURO DE REGULARIDADE 2023, no Centro Oeste de Minas Gerais, que será realizada no Município no dia 21 de maio, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Contratada: **MOTO CLUBE LUVAS DE PRATA**, inscrita no CNPJ nº 07.761.855/0001-84, no valor de R\$ 10.000,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:FADADBFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE CANCELAMENTO**

AVISO DE CANCELAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34 – 2023
CREDENCIAMENTO Nº 02 – 2023

Comunicamos o **cancelamento** da licitação supracitada, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XIV Nº 3460, pag. 16 de 23/02/23, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos cirúrgicos de castrações e microchipagem de animais, com fornecimento de medicamentos e microchips. **MOTIVO DA SUSPENSÃO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SOLICITOU O CANCELAMENTO PARA ESTUDO DE UMA NOVA MODELAGEM DE CASTRAÇÃO, COMO CAPTURA DOS ANIMAIS EM VIAS PÚBLICAS, PRÉ E PÓS OPERATÓRIO DOS MESMOS.**

Informações pelo e-mail: contratos@carmodocajuru.mg.gov.br e/ou 3244-0704.

Carmo do Cajuru, 05 de abril de 2023.

SAMARA SANGLARD CALÇADO REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:0C36719B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E
SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 74/21 do PL nº 89/21 – DISPENSA Nº 61/21. Objeto: Locação cascalheira localizada em imóvel rural, pelo período de 12 (doze) meses, visando a manutenção das estradas vicinais. LOCADOR: **MARCELINO DOS SANTOS EPIFÂNIO – ME (incapaz)** representado neste ato através do termo de curatela/tutela, a senhora **Jane de Souza Mendonça**, portadora do CPF nº 173.328.868-63, nos termos do artigo 57, § 1º Inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:FAFC1161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E
SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU EXTRATO DO CONTRATO Nº. 46/2023 do PL 75/2023, Dispensa nº 35/2023. Objeto: Locação de ônibus em substituição a veículo com defeito da Secretaria Municipal de Obras que transporta funcionários. Empresa Contratada: SAMUEL DA SILVA JÚNIOR 01197468676, inscrita no CNPJ nº 42.041.504/0001-08. Valor R\$ 4.500,00. Vigência: 31/05/2023.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:63183F11

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA**

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO 004-2023 FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA A
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 185/2023 – PREG ELETRÔNICO 004/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 019/2023. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 004/2023. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Pintura para a Manutenção das Atividades da Administração Municipal", sendo recebidas as propostas até às 7h30min do dia 19 de ABRIL de 2.023, e início da disputa de lances às 8h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por LOTE (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br vinicius.melo@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5723 (Luiza Parreira Izidoro - Secretária de Obras e Infraestrutura) ou pelo e-mail luiza.parreira@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 05 de ABRIL de 2.023.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:4169B763

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022**

Tomada de Preços nº 009/2022
Processo autuado nº 155/2022
Contrato nº 123/2022
Contratada: CVCTEC ENGENHARIA EIRELI-EPP
Objeto: em razão da abertura de Processo Administrativo para análise da ocorrência ou não de descumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais, fundando-se o aditivo no princípio da cautela dos atos administrativos.
Vigência: 17/06/2023
Data da assinatura: 14/03/2023

Catas Altas, 05 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:471E6BAC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
2º ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PROCESSO
AUTUADO Nº 127/2022**

Tomada de Preços nº 005/2022

Contratada: **AJ EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME**

Objeto: contratação de empresa de engenharia para construção do muro de contenção em gabião no Centro Educacional, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e de vigência contratual até o dia 24/07/2023.

Catas Altas, 05 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:C499A582

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 042/2023**

Inexigibilidade de licitação nº 018/2023

Processo autuado nº 051/2023

CONTRATO Nº 042/2023

Contratante: **DIG NOG PRODUÇÕES LTDA-EPP**

Objeto: Contratação de show artístico do cantor **DIOGO NOGUEIRA**, através de representante exclusivo para realização de apresentação no dia 19 de maio de 2023, em ocasião da realização da XXII Festa do Vinho 2023, em Catas Altas, conforme requisição e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição.

Vigência: 30/03/2023 a 30/06/2023

Valor Estimado: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Data da assinatura: 30/03/2023

Catas Altas, 05 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:237EBFB4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Fica desconsiderada a publicação do Termo de Ratificação da Dispensa cujo objeto tratava-se de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE DOIS QUARTOS, UMA SALA, COZINHA, UM BANHEIRO E VARANDA NA RUA AMAZONAS, Nº 661, BAIRRO SÃO JANUÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CENTRALINA – MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA

MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31/03/2023. Código Identificador: 4485FA1C.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicada erroneamente a descrição do objeto, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Publicado por:
Suelaine Fátima Moura Silva
Código Identificador:BC08057B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 019/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
DISPENSA Nº 019/2023**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE UMA CASA DE DOIS QUARTOS, UMA SALA, COZINHA, UM BANHEIRO E VARANDA NA RUA AMAZONAS, Nº 661, BAIRRO SÃO JANUÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CENTRALINA – MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **RATIFICAR** o resultado da licitação na modalidade Dispensa 019/2023, tipo menor preço, a empresa: 46.604.764 LUCAS TEODORO PAULINO, CNPJ: 46.604.764/0001-97.

Centralina - MG, 03 de abril de 2023.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelaine Fátima Moura Silva
Código Identificador:4B33066C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, torna público o Processo Licitatório nº039/2023 - Pregão Eletrônico nº 007/2023, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para realização/confeccção de Próteses Dentárias em atendimento a secretaria municipal de saúde (conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência). DATA DE ABERTURA: 19 de abril de 2023 às 09:00 hs. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 3739-1105, peloe-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 05 de abril de 2023.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:767FC82D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÁNEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.016/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023 -
TERMO DE RATIFICAÇÃO.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal da Cidade de Cipotânea, no uso das suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na documentação apresentada pelo Setor Requisitante para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o PROCESSO Nº. 016/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 002/2023 objetivando a Contratação para Prestação de Serviços Artísticos e Musicais com a Empresa denominada **ROBÉRIO LACERDA CABRAL PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.**, CNPJ: 13.589.332/0001-03, no valor total correspondente à importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para apresentação do cantor identificado pela respectiva denominação de “**ROBÉRIO E SEUS TECLADOS**”, no dia 07 (sete) do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), durante as festividades alusivas à XXXIX (Trigésima Nona) Festa do Milho, Feira de Artesanato e o XXXII (Trigésimo Segundo) Encontro do Cipotaneano Ausente no Município de Cipotânea, conforme requisição emanada por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e que é promovida por parte desta Prefeitura Municipal.

Cipotânea, 05 de abril de 2023.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:38D47AE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.016/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023 -
EXTRATO DE CONTRATO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 025/2023 – PROCESSO Nº. 016/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 002/2023 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: Empresa **ROBÉRIO LACERDA CABRAL PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.** – Objeto: Contratação de *Show* Artístico e Musical no decorrer das Festividades de Comemoração da XXXIX (Trigésima Nona) Festa do Milho, Feira de Artesanato e o XXXII (Trigésimo Segundo) Encontro do Cipotaneano Ausente, qual seja o show promovido pelo Artistas/Cantor denominado “**ROBÉRIO E SEUS TECLADOS**” para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – Valor: R\$ 50.000,00 – Vigência: 05/04/2023 a 31/07/23.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:A2F65D4D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO - PRC 088/2023 - PE 032/2023**

ATA DE REUNIÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP : Nº 032/2023**

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Cláudio no ano letivo de 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme descritas no Anexo I do Edital.

Aos três dias do mês de abril de 2023, às 08h20min, na sede da Prefeitura de Cláudio, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rincó Resende Santos,

e a equipe de apoio designados pela Portaria nº 021 de 17 de janeiro de 2023, com o objetivo de analisar o ofício nº 95/2023, feito pela Secretária Municipal de Educação, Sr. Geny Gonçalves de Melo, matrícula nº 15304, que será juntado aos autos, relativo a decisão sobre a análise das amostras. Ressaltamos que a conferência e análise das amostras ficou a cargo da fiscal do contrato, Srta. Thays Moraes Costa, matrícula nº 14901. Sendo assim, as amostras apresentadas pelas empresas **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 28.157.903/0001-08** e **RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 09.583.388/0001-75**, relativa aos **itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06**, foram **APROVADAS**, por estarem em conformidade com as especificações do Edital. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata que foi assinada por todos os presentes.

Cláudio 03 de abril de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

THAYS MORAES COSTA
Equipe de Apoio

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Equipe de Apoio

FERDINANDO GUILHERME BARROSO JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:ABBE8BED

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº 00084/2023 – MODALIDADE
INEXIBILIDADE Nº 00009/2023 – CONTRATO Nº 00092/2023**

Firmado em 21 de março de 2023. Objeto: objeto à contratação da Banda Transasom para a comemoração do Sábado de Aleluia no dia 08 de abril de 2023, solicitado pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **CONTRATADA:** Marco Paulo Gama de Andrade Junior, inscrita no CNPJ sob 04.140.921/0001-00, sediada na Rua Nico Prado, nº 285, Bairro: Centro, na cidade de Paraguaçu - MG, CEP37.120-000, com o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 21/03/2023 a 21/04/2023

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:36C7478D

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº 00085/2023 – MODALIDADE DISPENSA Nº
00039/2023 – CONTRATO Nº 00091/2023.**

Firmado em 21 de março de 2023. Objeto: objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Palco, Som e Iluminação para a comemoração do Sábado de Aleluia, que ocorrerá dia 08 de abril de 2023, neste Município, solicitado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer. **CONTRATADA:** RAWSTEN PEREIRA SERVA-14.468.493/0001-01, situada R QUINTINO BOCAIUVA, 471-*****-CENTRO-BAEPENDI- MG com o valor total de R\$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais) Vigência: 21/03/2023 a 21/04/2023

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:47D46EB2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº.
002/2023**

ADJUDICO resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, **Processo Licitatório nº. 018/2023, Tomada de Preços nº. 002/2023**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE VILA NOVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA** – em favor da empresa **CONSTRUTORA SUBLIME EIRELI - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 14.778.280/0001-78 - sediada na Rua Antônio do Vale Filho, n.º 282, Bairro – Levianópolis - CEP39.480-000, na cidade de Januária - MG, com a proposta no valor **R\$ 101.398,97 (cento e um mil e trezentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) -**

Cônego Marinho - MG, 05 de abril de 2023 -

AGIDÊ ALVES SANTANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:219452C0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
Nº. 002/2023**

O Sr. Prefeito Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, **Processo Licitatório nº. 018/2023, Tomada de Preços nº. 002/2023**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE VILA NOVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA - AUTORIZANDO** a contratação da empresa **CONSTRUTORA SUBLIME EIRELI - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 14.778.280/0001-78 - sediada na Rua Antônio do Vale Filho, n.º 282, Bairro – Levianópolis - CEP39.480-000, na cidade de Januária - MG, com a proposta no valor **R\$ 101.398,97 (cento e um mil e trezentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) -**

Cônego Marinho - MG, 05 de abril de 2023

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D646F349

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 020/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 026/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA PARA: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO PARA ARBITRAGEM E CABINE NARRAÇÃO CAMPO VILA NOVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora **I9 ENGENHARIA E SERVIÇOS LOGISTICOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 30.061.351/0001-73 - sediada na Rua Januária – nº

142 - Bairro – Centro – Cep – 39.489-000 – Cônego Marinho – MG, no valor total de **R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) -**

Cônego Marinho - MG, 05 de abril de 2023 -

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E21DB184

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0084/2023 -
ADESÃO Nº 0008/2023.**

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa nº 2713/2023, referente ao Processo Licitatório nº 0084/2023 na modalidade **ADESÃO nº 0008/2023** que tem como objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 147/2022 CUJO O OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 31 de março de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:E1C11521

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
TERMO DE ADESÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0084/2023 - ADESÃO Nº 0008/2023.**

MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes: **Objeto:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 147/2022 CUJO O OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. **Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.400.945/0001-66. **Órgão Participante/Carona:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.675.967/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Moises Ferreira Vaz, CPF/MF n.º 734.178.749-04. **Fornecedores Registrados:** M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.371.364/0001-02. Com valor registrado de R\$ 19.503,00 (dezenove mil e quinhentos e três reais).

Congonhal, 31 de março de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:655CC3D4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2023 -
DISPENSA Nº 0046/2023.**

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**: A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa EYE PHARMA LTDA - 53.078.135/0001-36, situada na AV BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 4790 - JARDIM PAULISTA - SAO PAULO - SP com o valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para a AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTOS) FRASCOS DE COLÍRIO MERCAPTAMINA (CISTEAMINA) 0,55% GEL PARA TRATAMENTO DO PACIENTE JOÃO PEDRO MUNIZ DE OLIVEIRA EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL (Nº 0163216-58.2015) E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 24 de março de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:187DFFF3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2023 -
DISPENSA Nº 0046/2023.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTOS) FRASCOS DE COLÍRIO MERCAPTAMINA (CISTEAMINA) 0,55% GEL PARA TRATAMENTO DO PACIENTE JOÃO PEDRO MUNIZ DE OLIVEIRA EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL (Nº 0163216-58.2015) E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epígrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 24/03/2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:F7340B7C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2023 -
DISPENSA Nº 0046/2023.**

O Município de Congonhal/ MG, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, **MOISES FERREIRA VAZ**, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTOS) FRASCOS DE COLÍRIO MERCAPTAMINA (CISTEAMINA) 0,55% GEL PARA TRATAMENTO DO PACIENTE JOÃO PEDRO MUNIZ DE OLIVEIRA EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL (Nº 0163216-58.2015) E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.,

tendo como contratada a empresa EYE PHARMA LTDA, CNPJ nº 53.078.135/0001-36, no valor global de R\$ R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Congonhal/MG, 24 de março de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:79FF3FF0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO
LICITATÓRIO 0072/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 0013/2022.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0072/2022, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL EM ATENDIMENTOS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS , RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL - MG**, tendo como contratada: **GALICIA MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 21.256.749/0001-74, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0055/2022, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12(doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 30 de março de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:9D848DDE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO
0072/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 0013/2022.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0072/2022, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL EM ATENDIMENTOS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS , RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL - MG**, tendo como contratado: **GALICIA MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA - ME**, situada à RUA VICTORIO FERRACIOLI, 76 – JARDIM OLIMPICO – POUSO ALEGRE – CEP: 37550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.256.749/0001-74, favorável a concessão do reajuste conforme previsto contratualmente, **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, CAPACIDADE DE NO MINIMO 6M³, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. COM SISTEMA DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO (GPS/GSM) pelo respectivo preço R\$ 141,32 (cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos) e LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM CAÇAMBA, CAPACIDADE DE NO MINIMO 12M³, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. COM SISTEMA DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO (GPS/GSM) pelo respectivo preço R\$ 172,72 (cento e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 30 de março de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:9A3AB8A7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0082/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 0006/2023.**

No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no processo administrativo nº. 0082/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº. 0006/2023, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa CP 45 SHOWS E EVENTOS LTDA, portadora do CNPJ 33.552.051/0001-85, para a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO INCISO III DO ART. 25 DA LEI 8.666/93, DA EMPRESA “CP 45 SHOWS E EVENTOS LTDA” DETENTORA DO DIREITO EXCLUSIVO DA DUPLA MUSICAL “CEZAR E PAULINHO” PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.** Valor da Contratação: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Prazo: 03 meses contados a partir da assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: 02.04.03.13.392.0004.2.034.3390.39.00 - **170 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.**

Congonhal/MG, 29 de março de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:B4B9CA7E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0082/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 0006/2023.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO INCISO III DO ART. 25 DA LEI 8.666/93, DA EMPRESA “CP 45 SHOWS E EVENTOS LTDA” DETENTORA DO DIREITO EXCLUSIVO DA DUPLA MUSICAL “CEZAR E PAULINHO” PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.** Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 29/03/2023.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:69E696EE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0082/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 0006/2023.**

O Município de Congonhal/ MG, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES

FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO INCISO III DO ART. 25 DA LEI 8.666/93, DA EMPRESA “CP 45 SHOWS E EVENTOS LTDA” DETENTORA DO DIREITO EXCLUSIVO DA DUPLA MUSICAL “CEZAR E PAULINHO” PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 33.552.051/0001-85, no valor global de R\$ R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**

Congonhal/MG, 29 de março de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:27FA1C74

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PE 009**

REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições e com base no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o equívoco para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, pois o valor do item é superior ao limite previsto no artigo 48 da Lei 147/2014, **REVOGO** o **Processo Licitatório nº 030/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2023,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) AUTOMÓVEIS DE PASSEIO PARA SEREM UTILIZADOS COMO MEIO DE TRANSPORTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTE E LAZER CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº1491003214/2022/SEGOV/PADEM.**

Conquista/MG, 04 de abril de 2023.

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:8A5A101E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 019/2023**

**Processo Licitatório nº060/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições “ratifico” a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023,** com base no artigo 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa: **BRUNO DE OLIVEIRA SANTOS – ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERICIAS – CNPJ:36.450.965/0001-23** com um valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, VINCULADO AO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEAO E AOS CORRESPONDENTES CONSELHOS REGIONAIS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), QUE SE RESPONSABILIZARA TECNICAMENTE PELO TRABALHO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA 2023 NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA - MG.** Tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 05 de abril de 2023.

DANYLOWA CARIBE FERRAZ
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:0E1F3940

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

Processo Licitatório nº053/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições “ratifico” a situação de **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023**, com base no artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa: **AC CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ:35.507.017/0001-14** com um valor total de **R\$ 21.000,00** (vinte mil reais), sendo R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) mensal para **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, EM CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE OPERACIONALIZADOS NA PLATAFORMA TRANSFERE GOV, CADASTRO DE PROPOSTAS, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONFORME PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016 E ALTERAÇÕES, CONVÊNIOS CADSTRADOS NO SISTEMA SIGCON, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO ESTRADO DE MINAS GERAIS, SUPORTE TÉCNICO NO ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO ÚNICO DE CONVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - CAUC E CADASTRO GERAL DE CONVENIENTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CAGEC.** Tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e RH.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 05 de abril de 2023.

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:2F30FD4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Presidente da CPL Keula Alves Soares Turra, designada pela Portaria nº 4837/2023 de 31 de março de 2023, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 048/2023 de interesse da Secretaria Municipal de Administração e RH e torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, objetivando :Realização de leilão público para alienação de bens considerados inservíveis, classificados como antieconômicos pertencentes ao patrimônio do município de Conquista, conforme especificações descritas no item 4, do termo de avaliação de bens móveis e imóveis ou antieconômico, elaborado pela comissão específica para avaliação de veículos, nomeada através da portaria nº. 4525/2021, tendo em vista da necessidade de concretização do desfazimento dos referidos bens.DIA 26 DE ABRIL DE 2023 ÀS 09:30 HORAS.

KEULA ALVES SOARES TURRA -
Presidente da CPL

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:878B39AC

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2018

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: NOVO HORIZONTE LOCADORA E
TURISMO EIRELI EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR
OBJETO A SEXTA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO
CONTRATO.

VALOR: O VALOR TOTAL DESTES TERMO ADITIVO PARA
COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2023 A 30/04/2023, É
DE R\$ 14.576,14 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E
SETENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É
PRORROGADO A PARTIR DE 01/04/2023, COM
VENCIMENTO EM 31/04/2023.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2017.

CONQUISTA/MG, 29 DE MARÇO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:9169981A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE
SEGUROS GERAIS

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR
OBJETO O REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº
034/2022, NA PORCENTAGEM DE 0,47% (ZERO VÍRGULA
QUARENTA E SETE POR CENTO), NOS TERMOS DO
DISPOSTO NO CONTRATO E NOS ARTIGOS 40, INCISO XI,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: O VALOR DO REAJUSTE É DE R\$ 1.113,72 (HUM
MIL CENTO E TREZE REAIS E SETENTA E DOIS
CENTAVOS). EM RAZÃO DO ADITIVO, O VALOR DO
CONTRATO PASSA A SER DE R\$ 233.270,15 (DUZENTOS E
TRINTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E
QUINZE CENTAVOS).

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

CONQUISTA/MG, 22 DE MARÇO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:C019BD0F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG –
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
030/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2023**

A PMC através da CPL formalizou a licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto, através da secretaria municipal de obras e serviços públicos e da autarquia municipal serviço autônomo de água e esgoto - SAAE, do Município de Coqueiral, estado de Minas Gerais, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório. Adjudicado/Homologado em 31/03/2023. Celebrado Ata de Registro de Preço nº 043/2023, com a sociedade empresária denominada: **JONATHAN PEREIRA CRABI LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **09.070.645/0001-75**, sendo contratada com o valor global de **R\$ 273.250,00** (Duzentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), Celebrado Ata de Registro de Preço nº **044/2023**, com a sociedade empresária denominada: **LAJES SÃO DOMINGOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **21.880.786/0001-59**, sendo contratada com o valor global de **R\$ 83.030,00** (Oitenta e três mil e trinta reais) Formalizado em **31/03/2023**. Vigência de **03/04/2023** à **02/04/2024**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 31 de março de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:2AAA2FE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG –
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
130/2022/EXT, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022**

A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder a concessão de empréstimo pessoal, com consignação em folha de pagamento, produtos e serviços para servidores ativos (agentes públicos e agentes políticos) e inativos (aposentados e pensionistas), sem quaisquer ônus para o município de Coqueiral - MG, em consonância com as legislações pertinentes, em especial, com a Lei Municipal nº 2.748 de 10 de agosto de 2022, cujas especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência e anexos** que fez parte integrante do processo licitatório. Celebrado Contrato Administrativo nº **052/2023**, com a Instituição Financeira denominada: **COOPERATIVA DE CRÉDITO COPERSUL LTDA - SICOOB COPERSUL**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.966.739/0001-18**, com sede na Rua Américo Miari, nº 36, Bairro Centro, na cidade de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.190-000. Formalizado em **31/03/2023**. Vigência de **03/04/2023** à **02/04/2024**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 31 de março de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:B0391182

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG –
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
046/2023 – CONCORRÊNCIA 001/2023**

A PMC através da CPL fará **realizar** seleção de proposta mais vantajosa **tipo maior oferta**; para a **seleção de empresa do ramo industrial, prestação de serviços ou comercial, para receber em concessão de uso, pelo prazo de 10 anos, prorrogável por igual período, a título oneroso, o imóvel constituído de 01 (um) lote, com 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), situado na rua projetada, lote 2, bairro bela vista, no município de Coqueiral/MG, matriculado sob o nº 28.802 – livro 2, do cartório de registro de imóveis da comarca de boa esperança/mg; avaliado em r\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) pela comissão especial de avaliação designada pela portaria municipal nº 019/2023**. Cujas especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência e Anexos** que fazem parte integrante do processo licitatório. Entrega dos envelopes, sessão no dia **11/05/2023** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 03 de abril de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:9F1B2794

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG –
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
044/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023**

A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para **Contratação de empresa especializada em realizar concurso público, incluindo assessoria técnica administrativa, coordenação, planejamento, organização, divulgação e execução de todas as etapas, através de provas escritas, práticas e de títulos, para o provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG**. Ratificado em **31/03/2023**. Celebrado Contrato Administrativo nº **054/2023**, com a sociedade empresária denominada: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **87.878.476/0001-08**, sendo contratada com o valor global de **R\$ 102.456,00** (Cento e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). Formalizado em **04/04/2023**. Vigência de **04/04/2023** à **31/12/2023**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 04 de abril de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:1C1043F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo: 14/2023
Nº da Modalidade: 09/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS, FILMAGENS AÉREAS E EDIÇÕES DE VIDEOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

A Pregoeira, Bruna Soares Oliveira, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor dos licitantes vencedores a seguir:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
37.553.463 MARCO AURELIO LELIS PINHEIRO	37.553.463/000-90	R\$: 44.400,00

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: <http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/> (campo "Licitações")

Coração de Jesus- MG, quarta-feira, 09 de Março de 2023.

BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:9E1BF38D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo: 14/2023
Nº da Modalidade: 09/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS, FILMAGENS AÉREAS E EDIÇÕES DE VIDEOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

O Secretário de Administração e Finanças, José Carlos Mota, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGAR o objeto ora licitado em favor dos licitantes vencedores a seguir:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
37.553.463 MARCO AURELIO LELIS PINHEIRO	37.553.463/000-90	R\$: 44.400,00

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: <http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/> (campo "Licitações")

Coração de Jesus- MG, segunda-feira, 13 de Março de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:C7AAB8D7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023**

Contrato nº 21/2023
Contratante: Município de Coração de Jesus-MG
Contratado: 37.553.463 MARCO AURELIO LELIS PINHEIRO
Licitação: Processo Administrativo 14 - Modalidade: Pregão Presencial 09

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS, FILMAGENS AÉREAS E EDIÇÕES DE VIDEOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Vigência 13/03/2023 até 13/03/2024 - Valor global: R\$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro mil e Quatrocentos Reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: <http://www.coracaodejesus.mg.gov.br>.

Coração de Jesus/MG, 13 de Março de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. de Adm. e Finanças

37.553.463 MARCO AURELIO LELIS PINHEIRO
Contratado

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:D96AFB66

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 52/2023 PROCESSO
DISPENSA 11/2023**

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o posicionamento da CPL, CONTRATO DE PROGRAMA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM-UTC, para os serviços citado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal Urbano.

VALOR global: R\$ 32.081,89 (trinta e dois mil e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos)
Empresa: Consorcio Intermunicipal para o desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas (CODANORTE)
CNPJ Nº: 19.193.527/0001-08

Base Legal: Art. 24, XXVI, Lei 8666/93.

Coração de Jesus/MG, 31 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:BAD6C8A0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2023**

Contrato nº 24/2023 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentavel do Norte de Minas - CODANORTE. Licitação: Processo Administrativo 52/2023 – Modalidade: Dispensa Nº 11/2023 – Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM-UTC Vigência 31/03/2023 até 31/12/2023 - Valor global: R\$ 32.081,89 (trinta e dois mil e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: <http://www.coracaodejesus.mg.gov.br>.

Coração de Jesus/MG, 31 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA

Secretario Municipal de Administração e Finanças

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS CODANORTE

Contratada

Publicado por:

Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos

Código Identificador:FA4CD9B8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Processo Licitatório – 09/2023, Tomada de Preço – 01/2023,do tipo Menor Preço Global.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA E ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO, CONTEMPLANDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, tendo como vencedora a empresa **VENCER COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ 09.343.725/0001-57, com o valor de **R\$ 95.041,25** (noventa e cinco mil quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Coronel Xavier Chaves, 05 de abril de 2023.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE –

Presidente da CPL.

Publicado por:

Juliana Jaques Camargos

Código Identificador:7E468094

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Processo Licitatório nº 22/2023, Pregão Eletrônico nº 13/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO. Vencedora: **CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 12.251.837/0001-92. O valor global do contrato será de até **R\$75.750,00** (setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

JULIANA JAQUES CAMARGOS –

Pregoeira.

Coronel Xavier Chaves/MG, 05 de abril de 2023.

Publicado por:

Juliana Jaques Camargos

Código Identificador:F40C2780

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Processo Licitatório – 21/2023, Pregão Presencial –

12/2023,do tipo Menor Preço por Item.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, COM EMPREGO DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS DE SUCCÃO E DESTINAÇÃO FINAL CORRETA DOS RESÍDUOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DE SANEAMENTO DA ZONA URBANA E RURAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedor: **EMS LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 44.317.268/0001-27, com valor global de até **R\$ 27.300,00** (vinte e sete mil e trezentos reais).

Coronel Xavier Chaves, 05 de abril de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS

Pregoeira.

Publicado por:

Juliana Jaques Camargos

Código Identificador:A237E4AF

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Processo Licitatório – 19/2023, Pregão – 10/2023,do tipo Menor Preço por Item.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS NA MODALIDADE DE JIU-JITSU NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES. Vencedores: **SCHEILA ROSE ALBANO DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 27.063.773/0001-73, com valor global de até **R\$ 23.040,00** (vinte e três mil e quarenta reais).

Coronel Xavier Chaves, 05 de abril de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS

Pregoeira.

Publicado por:

Juliana Jaques Camargos

Código Identificador:B60CE171

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICA A NOVA DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE AO PRC Nº 022/23, PE Nº 12/23, RP Nº 008/23 NO DIA 19/04/2023. PÃES E CARNES 2023 RETIFICADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna pública a nova data para abertura da sessão referente ao PRC nº 022/23, PE nº 12/23, RP nº 008/23 no dia 19/04/2023, às 09:30:00 (nove e trinta) horas na Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br, cujo objeto é o “Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios (produtos de padaria e carnes) para uso do Município de Córrego Danta – MG, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no Anexo I – Termo de Referência do edital”. O edital retificado encontra-se no site www.corregodanta.mg.gov.br, na plataforma onde ocorrerá o pregão. Cassiano Pereira da Silva – Setor de Compras e Licitações.

Córrego Danta, 05/04/23.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA -

Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:DBDC8B43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO PRAZO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG e CONSTRUTORA CONRADO EIRELI, CNPJ Nº 37.235.815/0001-60. Ref. TOMADA DE PREÇOS 008/2022. OBJETO: **contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em vias públicas (recapeamento asfáltico em micro revestimento a frio) em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal De Obras, conforme Contrato De Financiamento BDMG/BF Nº 334.649/21.** Extrato do 1º. TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 083/2022, com a empresa acima mencionada, correspondente a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL até 31/05/2023. Assinaturas da prorrogação contratual em: 05/04/2023.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:2F0E427F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços de nº 077/2022, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços para manutenção de bombas de poços artesianos em funcionamento no município de Felício dos Santos.

Órgão Gerenciador: Município de Felício dos Santos
Defentora: Wallaci Damasceno Barroso 15707097694
Valor: R\$ 50.070,00 (Cinquenta mil e setenta reais).

Maiores informações (38) 3533-1244

Couto de Magalhães de Minas, 05 de abril de 2022.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:7B05F594

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2023

“Exonera, em razão de falecimento, o servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o servidor **Sr. Vicente de Paulo da Costa Leite**, lotado no cargo efetivo de **Operário**, junto ao Departamento de Obras do Município, tendo falecido dia 27 de março de 2023;

CONSIDERANDO que em razão do falecimento do declinado servidor, necessário se faz proceder a sua exoneração do quadro de servidores do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do quadro de servidores do Município de Cristiano Otoni, o **Sr. Vicente de Paulo da Costa Leite**, em razão de seu falecimento, de conformidade com a Certidão de Óbito que passa a fazer parte integrante deste ato normativo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a 27 de março de 2023.

Cristiano Otoni, 28 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:B0A99D01

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2023

“Exonera o servidor que menciona e dá outras providências”

O Prefeito de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de Motorista, de provimento Efetivo;

CONSIDERANDO que o servidor Ronaldo de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de motorista, manejou requerimento postulando a sua exoneração do cargo para o qual foi nomeado, por motivo de sua aposentadoria;

CONSIDERANDO que o pedido de exoneração de cargo público é ato personalíssimo do servidor, cuja análise compete apenas a seu subscritor;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por motivo de aposentadoria o **Sr. Ronaldo de Oliveira**, portador do documento de CPF: 443.471.976-91, do Cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 31 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:6EA396E3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2023

“Exonera a servidora que menciona”

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de **Chefe de Setor Municipal de Transporte Escolar** provimento Comissionado;

CONSIDERANDO que o provimento dos cargos Comissionado é de livre nomeação e exoneração, posto que seja demissível “ad nutum”;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, por motivo de aposentadoria a **Sra. Ana Paula Andrade Fonseca**, portadora do documento de CPF: 914.366.056-87, do Cargo Comissionado de **Chefe de Setor Municipal de Transporte Escolar**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 31 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Roberto de Rezende

Código Identificador:5CD7FA66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Errata a Ata de Registro de Preços nº 09/2023 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a EMPRESA TRAVASSOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E TERRAPALANAGEM LTDA.** Objeto: Contratação de empresa mediante sistema de registro de preços, para locação de máquinas, veículos e equipamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Onde se lê: **Valor Global:** R\$92.057,50 (noventa e dois mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Leia-se: **Valor Global:** R\$610.000,00(seiscentos e dez mil reais)

Cristiano Otoni, 05/04/2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Harlon Sordi de Oliveira

Código Identificador:E6703CCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 78/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI– Extrato de 1º termo aditivo ao contrato Nº 47/2022, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 10,66% sobre o valor do contrato celebrado em virtude do acréscimo de quantitativo sobre o item: 02 – Reforma da Casa Bar do Taquinha no valor de R\$18.149,97 e para o item 03 – Reforma da Casa Bar do Tatu no valor de R\$18.711,20, perfazendo um valor total de R\$36.861,17 a ser acrescido ao valor contratado originalmente. **Data da assinatura:** 05/04/2023.

Cristiano Otoni, 05/04/2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:

Harlon Sordi de Oliveira

Código Identificador:6C590A14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público a realização da Tomada de Preços nº 06/2023, autorizada pelo PL Nº 32/2023, visando a contratação de empresa sob o regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para calçamento com pedras nos morros de diversas estradas vicinais do município de Cristiano Otoni - MG. Dia 26/04/2023 às 11h00. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br.

Cristiano Otoni, 05 de abril de 2023.

KETIONE SABRINA NASCIMENTO SANTANA

Presidente da CPJL

Publicado por:

Harlon Sordi de Oliveira

Código Identificador:DDA318F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público a realização da Tomada de Preços nº 06/2023, autorizada pelo PL Nº 31/2023, visando a contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para cobertura da quadra esportiva localizada à Rua inocência Borges, nº 03, Bairro Centro, Cristiano Otoni – MG, nos termos do Convênio Estadual nº 1481000542/2021 – SEDESE. Dia 26/04/2023 às 09h00. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br.

Cristiano Otoni, 05 de abril de 2023.

KETIONE SABRINA NASCIMENTO SANTANA

Presidente da CPJL

Publicado por:

Harlon Sordi de Oliveira

Código Identificador:B881F6CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2023 DISPENSA Nº 07/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2023 DISPENSA Nº 07/2023.

OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção, organização e coordenação dos eventos Festa de Santo Antônio – padroeiro da cidade, e 2º edição da festa Agrocult Cristiano Otoni realizada pela Prefeitura de Cristiano Otoni – MG no ano de 2023, conforme calendário de eventos elaborado pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, Hellen da Silva Barbosa.

VALOR DA CONTRATAÇÃO – R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Despacho: Considerando o valor proveniente das pesquisas de preços apresentada pela chefe de setor responsável e a apreciação de formalização deste procedimento pelo setor jurídico deste município com base no disposto no artigo 24, II da Lei 8.666/93 venho homologar e ratificar a contratação da empresa GEOVANNI HUGOR PEDROSA MAPA 05580457669.

Cristiano Otoni, 05 de abril de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:95607D70

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 017/2023 - ART. 24, INCISO II DA LEI Nº
8.666/93**

Objeto: contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em patrimônio histórico cultural para elaboração de trabalhos referentes ao ICMS Patrimônio Cultural em conformidade com a Lei nº 18.030, de 12 janeiro de 2009, Deliberação Normativa do CONEP em vigor e demais normas do programa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Depsorto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.07.02.13.391.1302.2050.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-527.

Vigência contratual: da data de assinatura do contrato até 31/12/2023. **Valor Total:** R\$17.600,00. **Data:** 05/04/2023. **CONTRATADA:** ALEXANDRA SALES TEIXEIRA 01241322600., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.571.606/0001-33.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:3A67F4AA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2023 - ART. 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93**

Objeto: Prestação de serviços para realização de show musical da atração "VITOR FERNANDES" e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa **VF Shows Produções Ltda. - ME** no dia 08/07/2023, com duração mínima de 1h20min, na Praça Central do Brasil, para animação do 41º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da data de assinatura ao dia 27/07/2023. Valor: R\$ 250.000,00. Dotação Orçamentária: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-547. **Data:** 05/04/2023. **Parte:** VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA. - ME - CNPJ: 39.269.483/0001-60.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:6DF42E47

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 089/2022 –**

Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes e contratação de serviços de silkagem e bordado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R\$111.069,93 – Data: 10/3/2023 – **Parte:** FORTUMEL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – ME – CNPJ: 122.483.299/0001-15.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:54E9FDC5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2023 –
PARTES: O MUNICÍPIO DE CURVELO E A ASSOCIAÇÃO
DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CURVELO –
ASEUC**

OBJETO: transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil, para aquisição de combustível que será destinada aos ônibus que transportam 160 (cento e sessenta) alunos matriculados em cursos superiores e técnicos em cidades vizinhas. – VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA n.º: I - 02.05.07.08.364.2707.2076.3.3.50.41.00.381-1.500.000.0000 II - 02.05.07.08.364.2707.2076.3.3.50.41.00.381-1.501.000.0000 – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. – DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:53F86C80

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2023 –
PARTES: O MUNICÍPIO DE CURVELO E ZANGÕES MOTO
CLUBE DE CURVELO**

OBJETO: transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil, para a realização do 23º encontro nacional de motociclistas de Curvelo, festa intitulada de Curvelo Motoshow 2023. – VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA n.º: 02.07.02.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00-537-1.500.000.0000. – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 03 de Junho de 2023. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 03 de Julho de 2024. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. – DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:65732C96

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 001/2023 –
PARTES: O MUNICÍPIO DE CURVELO E PROJETO AMIGO
DA CRIANÇA**

OBJETO: cedência de um veículo automotor, por parte do Projeto amigo da Criança, para o Município de Curvelo, sendo destinado especificamente para o Centro de Referência e Assistência Social em Curvelo – CRAS, visando atender as famílias assistidas, mediante a cedência do seguinte veículo: Carro; Marca/Modelo: FIAT/MOBI LIKE; Ano de fabricação: 2022; Ano Modelo: 2023; Chassi: 9BD341ACZPY842596; Cor: Branca; Renavam: 01330568912; Placa: RVX0J38, registrado em nome do Projeto Amigo da Criança. – DO PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. – DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:96D692BC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.618, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR UTILIZAÇÃO

DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$ 10.258.300,73 (dez milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais e setenta e três centavos), para atender as dotações das estruturas administrativas abaixo discriminadas, observadas as respectivas fontes de destinações de recursos, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

04 Administração

04.752 Energia Elétrica

04.752.2705 Gestão Administrativa Eficiente

04.752.2705.1116 Modernização Iluminação Pública (LED)

4.4.90.51.00 376 Obras e Instalações

2.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - R\$ 4.382.349,62

2.501.000.0000 Outros Recursos Não Vinculados - R\$ 2.704.285,54

2.751.000.0000 Recursos da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP- R\$ 3.171.665,57.

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes do superávit financeiro, apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior, observadas as respectivas destinações de recursos, na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 4.382.349,62
2.501.000.0000	Outros Recursos Não Vinculados	R\$ 2.704.285,54
2.751.000.0000	Recursos da COSIP	R\$ 3.171.665,57
TOTAL		R\$10.258.300,73

Art. 3º A abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos do superávit financeiro, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Na abertura dos créditos suplementares, autorizados por esta Lei, poderá o Poder Executivo incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:DA92360E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.619, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

ALTERA A LEI Nº 2.599, DE 16 DE AGOSTO DE 2010, QUE “INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS E OCUPANTES DE FUNÇÃO PÚBLICA, ATIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso I, do art. 6º, da Lei nº 2.599, de 16 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

I - licença para tratamento de saúde e licença para tratamento de doença em pessoa da família;”.

Art. 2º Fica revogado o art. 14 da Lei nº 2.599, de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:B3ADCDF8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.617, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$ 4.429.392,30 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos), para atender as dotações das estruturas administrativas abaixo discriminadas, observadas as respectivas fontes de destinações de recursos, na forma do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.10.02 Subsecretaria Pedagógica

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade

12.361.1201.1101 Construção de Prédios para Escola

4.4.90.51.00 871 Obras e Instalações R\$ 4.429.392,30

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$ 2.429.392,30

2.571.000.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação R\$ 2.000.000,00

TOTAL: R\$ 4.429.392,30

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes do superávit financeiro, apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior, observadas as respectivas destinações de recursos, na forma do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.429.392,30
2.571.000.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 2.000.000,00
TOTAL		R\$ 4.429.392,30

Art. 3º A abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos do superávit financeiro autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Na abertura dos créditos suplementares, autorizados por esta Lei, poderá o Poder Executivo incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
 Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3F257B17

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DECRETO Nº 5.382, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.614, de 28 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

- 02 EXECUTIVO
- 02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
- 02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
- 04 Administração
- 04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário
- 04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
- 04.062.0202.2016 Manutenção das Atividades da Procuradoria-Geral do Município
- 3.3.90.35.00 115 Serviços de Consultoria R\$ 3.200,00
- 2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$ 3.200,00
- TOTAL: R\$ 3.200,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R\$ 3.200,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
 Prefeito

Publicado por:
 Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F0EBD0EF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DECRETO Nº 5.383, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

- 02 EXECUTIVO
- 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 02.11.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
- 15 Urbanismo
- 15.451 Infraestrutura Urbana
- 15.451.2601 Curvelo Melhor
- 15.451.2601.1039 Pavimentação de Vias Urbanas
- 4.4.90.51.00 1040 Obras e Instalações R\$ 238.856,00
- 1.700.000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União R\$ 238.856,00
- TOTAL: R\$ 238.856,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 238.856,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
 Prefeito

Publicado por:
 Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:247A8C4A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
04/04/23	62525-6 - Fundeb	R\$ 441.603,84
05/04/23	624067-7 - SUS	R\$ 142.189,98

Curvelo, 05 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D2A2F452

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 877/2023**

I - RELATÓRIO

Cuida-se de instauração de Processo Administrativo para apuração da infração cometida pela empresa Wtrade Intermediação de Negócios Ltda, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 068/2022.

Conforme Portaria nº 12.040, de 26 de dezembro de 2022, foi solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa Wtrade Intermediação de Negócios Ltda, cujo objeto se trata da aquisição de material de higiene pessoal, visando atender as Unidades Administrativas do Município de Curvelo, nos quais teriam, em tese, apresentado documento de habilitação falso.

Dessa forma, foi designada Comissão para apurar os fatos e apresentar proposta fundamentada de decisão.

Foi anexado em fls. 05 a 06, cópia conferida com original do Ofício nº 135/2022, exarado pela Procuradoria Geral do Município, solicitando a abertura/instauração de processo administrativo.

Em fls. 07, em cópia conferida com original do Memorando nº 264/2022 - SECADM, o Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável solicita a confecção de portaria para instauração de Processo Administrativo da empresa citada.

A Comissão Processante designada apresentou Termo de Instalação em fls. 08, decidindo pela notificação e intimação da empresa, a fim de ser prestado esclarecimentos a respeito do objeto do processo ora instaurado.

Foi anexado aos autos cópia conferida com original do Pregão eletrônico nº 068/2022, e em fls. 55, cópia conferida com original do Alvará de Autorização Sanitária.

Ofício nº 268/2022/CPL, informando os indícios de irregularidades no Alvará Sanitário detectados quando da realização da sua autenticação, posto que em consulta ao site da Vigilância Sanitária de Belo Horizonte foi informado que “este estabelecimento não possui Alvará válido”. Foi ressaltado pela pregoeira que, devido à alternativa de documentos a serem apresentados, a empresa ora citada encontra-se regular, uma vez que atendeu o solicitado no edital, estando, portanto, habilitada. Afirmou, ainda, que a empresa não apresentou resposta aos fatos supramencionados, no prazo estipulado.

Foi anexado aos autos e-mails trocados entre a empresa Wtrade Intermediação de Negócios Ltda e a Comissão Permanente de Licitação.

A Procuradoria Geral do Município exarou Parecer Jurídico nº 587/2022 em fls. 64 a 66, apresentando entendimento de que a habilitação não poderia ter ocorrido, na medida em que a apresentação de um documento falso por parte do licitante não só demonstra sua inidoneidade direta, como também implicaria na abertura de processo administrativo que, ao final, aplicaria exatamente a penalidade de declaração de inidoneidade, com conseqüente cancelamento dos preços registrados.

A PGM afirma, ainda, que a empresa deverá ser inabilitada em face da apresentação de documento com indícios de falsidade, e deverá ser realizada diligência para verificar a validade do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa Fast Clean, e emitido pela empresa Wtrade Intermediação de Negócios Ltda.

Ofício nº 001/2023/CPA de fls. 67 a 68, no qual consta a notificação da empresa citada, informando dos indícios de irregularidades e/ou falsidades, e para apresentar defesa no processo administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Relatório da Comissão Processante de fls. 89 a 94.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Pois bem, inicialmente ressalta-se que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 dispõe a respeito das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

(...)

Dessa forma, segue análise desta Secretaria.

II.1 - DA INABILITAÇÃO E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EMPRESA

Conforme consta nos autos, a empresa Wtrade Intermediação de Negócios Ltda foi tida como habilitada no presente certame, uma vez que cumpriu os requisitos dispostos no edital do Pregão Eletrônico nº 068/2022.

Todavia, a empresa apresentou alvará sanitário emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Belo Horizonte, de acordo com o disposto no item 9, alínea “q” do citado edital, o que mais tarde, após análise da documentação, ficou constatado que foi apresentado documento falso visando a habilitação no certame.

Assim, ainda que a empresa tenha sido habilitada por cumprir o edital do Pregão Eletrônico nº 068/2022, deve-se ressaltar que o Decreto Municipal nº 3.558/18 dispõe que a declaração de inidoneidade

impede o infrator de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos. Vejamos:

Art. 26. A suspensão temporária impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo, e será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

(...)

III - **por período de 24 (vinte e quatro) meses**, caso o infrator:

(...)

b) **apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações** ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;

Ato contínuo, o Decreto nº 3.558/18 dispõe que:

Art. 30. A declaração de inidoneidade impede o infrator de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos, e será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - por período de 01 (um) ano, nos casos de:

a) demonstração de inidoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

b) ato ou conduta que, segundo previsão no instrumento convocatório e/ou no contrato, seja passível da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade;

II - por período de 02 (dois) anos, nos casos de:

a) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;

b) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos, documentação ou emissão de declaração falsa.

Assim, considerando o que dispõe o parecer jurídico nº 587/2022 e relatório da Comissão Processante presente nos autos, entendo pela inabilitação da empresa Wtrade Intermediação de Negócios Ltda e aplicação da suspensão temporária de participar em licitações e contratar com a Administração Pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o art. 26, inc. III, alínea “b”, do Decreto nº 3.558, de 25 de outubro de 2018.

II.2 - DA MULTA

A Comissão de Processo Administrativo, em seu parecer de fls. 89 a 94, sugeriu pela aplicação da multa de 3% do valor do contrato, totalizando um valor de R\$ 21.002,89 (vinte e um mil e dois reais e oitenta e nove centavos), além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 24 (vinte e quatro) meses, imposta pelo art. 26, III, b, do Decreto nº 3.558/2018.

Todavia, vale enfatizar o que dispõe o Decreto nº 3.558/18:

Art. 22. O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

III - multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

Logo, conforme disposto acima, a multa incidirá quando for descumprido a legislação ou cláusulas contratuais, ou, ainda, quando der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos

ou sua inexecução total ou parcial. Dessa forma, considerando o relatório da CPL, não há que se falar em multa de 3% do valor do contrato, uma vez que não houve formalização do contrato.

Em continuidade, a Lei Municipal nº 3.298/2019 estabelece a respeito do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal. Dessa forma, em conformidade com a lei, os princípios administrativos elencados em seu art. 2º devem ser observados pela administração a fim de garantir o devido processo legal no Direito Administrativo.

Ressalta-se, além do mais, que a empresa se manteve inerte à notificação recebida, e optou por não apresentar defesa. Assim, houve respeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório, os quais são garantidores de uma participação ativa e efetiva no processo administrativo pelo administrado no tocante à sua defesa.

Nesse sentido, tendo em vista os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, opto pela não incidência da multa, contudo, entendendo pela suspensão temporária de não licitar com a Administração Pública, posto que ficou constatado a apresentação de documento falso visando a habilitação no certame, confirmando, assim, a inidoneidade da presente empresa.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, há indícios suficientes de que o Alvará Sanitário se trata de documento falso, uma vez que a Vigilância Sanitária de Belo Horizonte, órgão emitente do referido documento, afirma pela não autenticidade. Ressalta-se, ainda, que houve a notificação e a empresa permaneceu inerte, optando por não se manifestar. Dessa forma, considerando o Parecer da Procuradoria de fls. fls. 64 a 66, acolho parcialmente o Relatório da Comissão Processante de fls. 89 a 94, para aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

- a) Inabilitação da empresa WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA;
- b) Suspensão temporária da empresa WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA de participar em licitações e contratar com a Administração Pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme art. 26, inc. III, alínea “b” do Decreto nº 3.558/2018.

Sendo o que nos apresentava, ficamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Curvelo, 27 de março de 2023

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:597004FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESOLUÇÃO Nº 100, DE 30 DE MARÇO DE 2023

APROVA O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011, e na Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991,

Considerando a apresentação do Relatório Anual de Gestão 2022 na reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 30 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2023.

Curvelo, 30 de março de 2023.

CRISTIANE PEREIRA LEITE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 100/2023, do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do SUS

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:68DE813A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 172, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Revoga a nomeação de servidores aprovados no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, que não preencheram todos os requisitos para a investidura ou não tomaram posse no prazo legal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações respectivas;

Considerando o que dispõem o Edital do Concurso Público 01/2019, o Edital de Nomeação 04/2023, de 15 de março de 2023 e o Decreto de Nomeação nº 113, de 13 de março de 2023;

Considerando o disposto no artigo 25, §3º da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto dos Servidores do Município de Diamantina;

E considerando o Memorando Interno nº 176/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a nomeação do servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA NETO**, nascido em 21 de novembro de 1994, aprovado no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, classificado em 6º lugar para o cargo de Engenheiro Civil - *sede/distritos*, Edital de Nomeação nº 04/2023, haja vista que não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º - Fica revogada a nomeação do servidor **WALLACE FERREIRA ALCANTRA**, nascido em 07 de março de 1991, aprovado no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, classificado em 7º lugar para o cargo de Atendente de Arquivo - *sede/distritos*, Edital de Nomeação nº 04/2023, haja vista que não tomou posse no prazo legal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 05 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:DC104E51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 178/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas e o Memorando Interno número 421/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 21 de março de 2023, a servidora **SAMILI TAMARA SILVA** no cargo comissionado de Supervisor do Núcleo de Promoção da Igualdade Racial, Políticas Públicas Inclusivas e Habitação de Interesse Social, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 21 de março de 2023.

Diamantina (MG), 05 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:C0AB8F91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza servidora pública municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 006/2023 de lavra PROCON Municipal de Diamantina, que relata a situação de necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora **NILZA DE FÁTIMA ALVES**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação número 03381354015, matrícula funcional número 000593, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e necessidade justificados pelo PROCON Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 05 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:FCF3C212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Comissão para fins de promover o acompanhamento e fiscalização da prestação de contas dos recursos recebidos pelo Município de Diamantina em decorrência da Pandemia do Coronavírus, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a transferência de recursos ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Diamantina pelo Governo Federal em decorrência da Pandemia do Coronavírus;

E considerando o disposto no Memorando Interno nº 091/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a nomeação de comissão para acompanhamento e fiscalização da prestação de contas dos recursos para enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus, bem como solicita a revogação das Portarias nº 072, de 17 de dezembro de 2020; nº 013, de 17 de fevereiro de 2021; nº 028, de 16 de março de 2021; nº 037, de 17 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para fins de promover o acompanhamento e fiscalização da prestação de contas dos recursos recebidos pelo Município de Diamantina em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus, composta pelos seguintes membros:

- I - Guilherme Otávio Pereira Moreira- Ouvidor do SUS;
- II - Daniela Marx Damascena - Ouvidor Chefe;
- III - José Geraldo Das Graças- Diretor de Contabilidade;
- IV - Wallison Silva Gonçalves- Secretário Adjunto de Saúde.

Art. 2º - Fica nomeado como presidente da Comissão o servidor Guilherme Otávio Pereira Moreira, Ouvidor do SUS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 072, de 17 de dezembro de 2020, Portaria nº 013, de 17 de fevereiro de 2021, Portaria nº 028, de 16 de março de 2021 e Portaria nº 037, de 17 de maio de 2021.

Diamantina-MG, 05 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:D1D56360

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Retifica a Portaria nº 032, de 04 de abril de 2022, alterada pela Portaria nº 105, de 19 de setembro de 2022 e pela Portaria nº 041, de 23 de janeiro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 032, de 04 de abril de 2022, que “Nomeia Grupo de Trabalho para discussão de assuntos referentes à revitalização do Mercado Novo no Município de Diamantina, e dá outras providências.”;

Considerando a Portaria nº 105, de 19 de setembro de 2022, que “Prorroga prazo e retifica a Portaria nº 032 de 04 de abril de 2022, para incluir e alterar os membros que compõem o Grupo de Trabalho para discussão de assuntos referentes à revitalização do Mercado Novo no Município de Diamantina, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 041, de 23 de janeiro de 2023, que “Prorroga prazo do Grupo de Trabalho para discussão de assuntos referentes à revitalização do Mercado Novo no Município de Diamantina, e dá outras providências.

E considerando o teor do Memorando Interno número 220/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º- O Art. 2º da Portaria nº 032, de 04 de abril de 2022, alterado pela Portaria nº 105, de 19 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será composto pelos seguintes membros:

I- Alexandre Magno Leite Dias - Vice-Prefeito;

II- Edilson de Almeida - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

III- Ednalma Leticia Santiago Vial - Secretária Municipal de Governo;

IV- Eisenhower Geraldo da Cruz Júnior - Procurador Geral do Município;

V- Lamony Thálya Alves Mendes - Assessora Jurídica do Gabinete do Prefeito;

VI- Carlos Emanuel Lopes Ferreira - Engenheiro Civil;

VII- Lianne Roberta R. da Cruz – Arquiteta;

VIII - Bárbara Moreira Batista Maciel - Diretora de Fiscalização e Tributação e;

IX - Geraldo Denemar dos Santos- Gerente de Vigilância Sanitária.

Art. 2º- As demais disposições da Portaria nº 032, de 04 de abril de 2022, alterada pela Portaria nº 105, de 19 de setembro de 2022 e Portaria nº 041, de 23 de janeiro de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 05 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paloma de Oliveira Moura

Código Identificador:8FD45D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 108/2023, Modalidade: Pregão Presencial n.º 012/2023. Objeto: Contratação de serviços para queima de judas na sede e distritos. Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa: Agito Formaturas LTDA - ME - CNPJ 10.917.191/0001-04 com valor global R\$79.970,00.

Diamantina, 04 de abril 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mariana Nominato da Silva

Código Identificador:B2FC2D97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Processo Licitatório n.º 090/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 016/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Diamantina torna público aos interessados que foi promovida retificação no Anexo I do edital - Termo de Referência “prazo de garantia e validade das mercadorias” O recebimento das Propostas se mantém alterado: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 11/04/2023, no endereço eletrônico www.blcompras.com, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 05 de abril de 2023.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Cynthia Oliveira Leite

Código Identificador:6FE1F332

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-075 DE 05 DE ABRIL DE 2023**

Exonera Daniel Michelini Resende Amaral do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Daniel Michelini Resende Amaral do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de abril de 2023

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:2E443371

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021 – INEXIGIBILIDADE
Nº 04/2021.**

CONVOCAÇÃO

Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis e veículos usados pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Considerando o cancelamento da matrícula do leiloeiro Evandro Venício de Freitas, classificado em 4º lugar, a Prefeitura Municipal de Divinópolis vem **convocar** o leiloeiro **Alex Willian Hoppe**, inscrito na JUCEMG sob número 1199, classificado em **5º lugar**, para

formalização do contrato, de acordo com o item 10 do edital e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73A21674

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
094/2023

– Pregão Eletrônico nº. 064/2023 – Pelo Portal ComprasNet - Código UASG 984445 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SERVIÇOS NO SETOR DE BORRACHARIA, LAVADOR E MECÂNICA COM O OBJETIVO DE MANTER A MANUTENÇÃO E/OU CONSERVAÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS. Data e horário da abertura da sessão pública: às 14h00min horas do dia 26/04/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8128.

Divinópolis, 05 de abril de 2023.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7132E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2023. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 057/2023.

Plataforma de Compras COMPRASNET. Código UASG 984445. Objeto: Registro de preço para futuras eventuais aquisição de veículo automotor zero-quilômetro para utilização nas ações complementares, no enfrentamento das arbovirose (dengue, zika, chikungunya e febre Amarela) da Vigilância em Saúde ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis - MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:00 (nove) horas do dia 25/04/2023. Data e horário do início da disputa: 09:00 (nove) horas do dia 25/04/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brwww.divinopolis.mg.gov.brLicitaçãoes. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128.

Divinópolis, 04 de abril de 2023.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D919647A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2023 –
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

- Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis para substituição da cobertura no Centro de Saúde São José no município de Divinópolis/MG.Comunicamos a quem possa interessar que a empresa CONSTRUTORA OURO MINAS LTDA apresentou contrarrrozes ao recurso interposto pela empresa M.A.P Transportes e Construções LTDA, sendo que estes se encontram disponíveis no sitewww.divinopolis.mg.gov.br. O processo está suspenso para análise deste recurso e posteriormente será publicada a resposta.

Divinópolis, 05 de abril de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1105E517

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 03/2023 – ESTÁGIO
EXTRACURRICULAR

CONVOCAÇÃO 78

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Publicidade e Propaganda:

Colocação	Nome
1	JOAO ROBERTO SOARES FURRER
2	MARIA LUIZA DE SOUSA ANDRADE

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor entrar em contato no telefone 3229-8154 ou através do e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com para realizar o agendamento de data e horário para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 14/04/2023.**

Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 05 de abril de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E77786F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 07

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023–
SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 03/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

PSICÓLOGO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
6º	INEZ OLÍMPIA BERNARDES DE SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 05 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2BA10F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 125

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20/2021–
SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 20/2021 – SEMUSA, para

assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
305º	BRUNA DA SILVA E SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 05 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5533B467

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 163**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20/2021–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 20/2021- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	Nome
308º	JOICE FERREIRA DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 20/2021.

Divinópolis, 05 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C467B6A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 08**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

PSICÓLOGO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
7º	BIANCA DE FREITAS MORAES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 03/2023.

Divinópolis, 05 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02ADD65F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 12**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 11/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO 20HS		
Classificação	Nome	Motivo
25º	LAÍS OLIVEIRA DE MORAES TAVARES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 05 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C66D353

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 21**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 11/2021- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO 20H	
Classificação	Nome
26º	NÍVEA APARECIDA DE ALMEIDA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 11/2021.

Divinópolis, 05 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:653B5455

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/23, TERMO DE CONVÊNIO
34/23 – CAIXA ESC ANÁLIA NOGUEIRA SILVA.**

Objeto: acréscimo no valor de R\$ 3.466,00 do item 4.1 passando o valor total do convênio R\$ 45.668,00 para R\$ 49.134,00, conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 17/03/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1B24B5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA**

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3488, do dia 04/04/2023, ONDE SE LÊ: acréscimo de 25% no quantitativo inicial do contrato em conformidade com o artigo 65, inciso I, alínea B, C/C com o § 1º da Lei 8666/93 e item 3.2 do contrato. Ass: 22/03/2023. LEIA-SE: acréscimo 25% no quantitativo inicial do contrato e reajuste no valor contratual por item, fixado em 6,51% ao IGPM, período NOV/21 a OUT/22, em conformidade com o artigo 65, inciso I, alínea B, C/C com o § 1º da Lei 8666/93 e item 3.2 do contrato. Ass: 22/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E005F362

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO CONT 09/23, PL 75/23, DISPENSA
DE LICITAÇÃO 12/23, CONTRATADA: BALANÇA VARGAS
LTD.A.**

Objeto: prestação de serviços para fornecimento de obra com todos os materiais, para aquisição e instalação completa de uma balança rodoviária, instalada no local indicado pela Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos pertencentes a Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos. Prazo: 60 dias corridos, a contar da data fixada na Ordem de Início/Serviço. Valor: R\$ 241.250,00. Dotação Orçamentária: 02.10.03.15.451.0004.2603.4.4.90.51.00 ficha 929 – fonte nº 2.706-000. Ass: 24/03/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:964134EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/23, TERMO DE CONVÊNIO
43/23 – CAIXA ESC MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES.**

Objeto: acréscimo no valor de R\$ 994,00 do item 4.1 passando o valor total do convênio R\$ 86.272,00 para R\$ 87.266,00, conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 16/03/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD2025EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/23, TERMO DE CONVÊNIO
29/23 – CAIXA ESC RAI0 DE SOL.**

Objeto: acréscimo no valor de R\$ 5.325,00 do item 4.1 passando o valor total do convênio R\$ 18.176,00 para R\$ 23.501,00, conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 17/03/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3AE31879

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/23, TERMO DE CONVÊNIO
54/23 – CAIXA ESC MUNICIPAL SÃO TARCISIO.**

Objeto: acréscimo no valor de R\$ 2.184,40 do item 4.1 passando o valor total do convênio R\$ 32.040,00 para R\$ 34.224,40, conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 17/03/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8EDAAB8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/23, TERMO DE CONVÊNIO
20/23 – CAIXA ESC PADRE JOÃO BRUNO.**

Objeto: acréscimo no valor de R\$ 6.783,00 do item 4.1 passando o valor total do convênio R\$ 41.756,00 para R\$ 48.539,00, conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 17/03/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76F5BC4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/23, TERMO DE CONVÊNIO
47/23 – CAIXA ESC MUNICIPAL OFICINA DA CRIANÇA.**

Objeto: acréscimo no valor de R\$ 2.474,00 do item 4.1 passando o valor total do convênio R\$ 43.552,00 para R\$ 46.026,00, conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 17/03/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD98A1DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/23, TERMO DE CONVÊNIO
04/23 – CAIXA ESC ADOLFO MACHADO.**

Objeto: acréscimo no valor de R\$ 2.814,00 do item 4.1 passando o valor total do convênio R\$ 39.632,00 para R\$ 42.446,00, conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 17/03/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68D513F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 87/2023**

– Tomada de Preço nº. 09/2023, tipo menor valor, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução das obras de drenagem e pavimentação poliédrica de via no bairro Floramar no município de Divinópolis/MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27 de abril de 2023 às 09h00min, na sala de licitações desta Prefeitura. O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: www.divinopolis.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 05 de abril de 2023.

JONASDE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DFE5161E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES
COMUNITÁRIAS**

A FAMBACCORD CNPJ 20.939.013/0001-38 E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS AFONSO PENA E SANTA CLARA CNPJ.20.946.216/0001-51 MAIORES DE 16 ANOS, PARA PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA.

DATA: 30/04/2023
HORÁRIO: 09 :00 as 11HORAS
LOCAL: SEDE DA ASSOCIAÇÃO DO AFONSO PENA (Rua Nova Serrana nº15)

ATENÇÃO: As inscrições para os interessados em formar chapa para concorrerem a Eleição será realizada até dia: 24/04/2023 (necessitando de alteração até dia 28/04/2023, favor entrar em contato)

LOCAL: FAMBACCORD –END. Av. Getúlio Vargas, 268- CENTRO

OBSERVAÇÃO: é obrigatória a apresentação do Livro Atas para dar início A ASSEMBLÉIA 30 minutos antes.

Representante da COMUNIDADE

Representante da FAMBACCOORD

Divinópolis, 29 de março de 2023.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9714D5D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.617/23**

Exonera a titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando pedido pela detentora do cargo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Thays Santos Mendonça do cargo público de provimento em comissão de Gerente de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 06/04/2023.

Divinópolis, 04 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC2177CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 092/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 113, de 07 de outubro de 2005 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para estudo, formulado pelo servidor **RENATO MOREIRA ROCHA**;

CONSIDERANDO que o servidor está matriculado na disciplina de *Práticas I*, correspondente ao 7º (sétimo) período do Curso de Enfermagem - Habilitação: Bacharelado, pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, **pelo período de 03/04/2023 a 31/05/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo ao servidor **RENATO MOREIRA ROCHA**, detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculado sob o nº. 9903509-2, lotado na E.S.F. Djalma Dutra - SEMUSA.

Art. 2º. Todo semestre o servidor deverá apresentar junto à Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, atestado que comprove sua matrícula para o semestre seguinte, caso seja necessário.

Art. 3º. Em virtude do curso, o horário de estudo será nas terças-feiras de 07h às 11h, nos dias 04, 11, 18 e 25 de abril de 2023 e nos dias 23 e 30 de maio de 2023.

Art. 4º. O servidor será liberado da sua unidade de lotação nas terças-feiras, durante o curso, em virtude de trabalhar em Zona Rural, sendo que as horas faltas serão compensadas no Projeto "Saúde na Hora", na E.S.F Belvedere, no horário das 16h às 22h, conforme proposta apresentada e aprovada.

Art. 5º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata do servidor supracitado e do secretário da Pasta na qual se encontra lotada.

Art. 6º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 04/04/2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de abril de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33FAAAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA**

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3489, do dia 05/04/2023, ONDE SE LÊ: designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal no âmbito do contrato nº CONTRATO GAB. PREFEITO Nº 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 451/2022; CONCORRÊNCIA Nº 42/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG e a empresa SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA. LEIA-SE: designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal no âmbito do CONTRATO GAB. PREFEITO Nº 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 451/2022; CONCORRÊNCIA Nº 42/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG e a empresa SERENCO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA e demais informações.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86C8CCAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 150/2023 AO
CONVÊNIO UNOPAR 57/19.**

Estagiário (a): Juliana Fernanda de Araújo. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Valor: R\$520,00 mensal. Prazo 03/04/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00, Ficha 651. Ass: 03/04/2023.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F845CD5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 189/2023 AO
CONVÊNIO UEMG 53/21.**

Estagiário (a): Ivan da Silva Bessas. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Valor: R\$520,00 mensal. Prazo 15/03/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00, Ficha 651. Ass: 15/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7375E498

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DE TA 01/2023, TC ESTÁGIO 31/2023 –
MARIA EDUARDA CARDOSO DE LIMA.

Objeto: mudança de lotação do TCE. A partir de 31/03/2023, ficará sob orientação/supervisão de campo de Vanduil Macedo Araújo Junior, passando a exercer suas atividades na E.M. Professor Paulo Freire. Ass: 31/03/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21D5073D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DO TC ESTÁGIO 307/2023 –
NATHALIA FARIA MUNIZ.

Fica rescindido o referido termo a partir de 24/03/2023, conforme permissivo elencado na cláusula 10ª, Letra D. Ass: 24/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:534F1E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO
386/2023.

Convênio: UEMG 53/21. Estagiário (a): Vitoria Carregal Nagib Chalub. Concessão de estágio, com jornada diária de 2 horas. Prazo: 27/03/2023 a 14/06/2023, sem remuneração. Ass: 27/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76529F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
COOPERAÇÃO PROGRAMA “ADOTE UM BEM PÚBLICO”.

Conveniado: Comércio de Combustível Santa Rita Ltda, CNPJ 26.232.467/0001-50 e Hotel JK Ltda, CNPJ: 03.181.594/0001-72. Objeto: Adoção do canteiro da avenida JK entre as ruas Divinópolis e rua Maria de Lourdes Teixeira, no bairro Santa Clara em Divinópolis. Prazo: 01 ano. Ass: 14/02/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C9D0AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONT 06/23, PL 498/22, PREGÃO
ELETRÔNICO 295/22.

Contratado: Betha Sistemas Ltda, CNPJ: 00.456.865/0001-67. Objeto: contratação de empresa para cessão de direito de uso, mediante licenciamento, de sistema integrado de gestão pública municipal em ambiente web e que versará na conversão de dados já existentes nos setores administrativos, na substituição e implantação de novo módulo (softwares), com treinamento e capacitação de servidores municipais, incluindo a respectiva manutenção corretiva, preventiva e adaptativa para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis, Câmara Municipal de Divinópolis e Instituto de Previdência dos Servidores do município de Divinópolis – Diviprev. . Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 4.008.465,40. Dotação Orçamentária: 02.02.02.04.126.0005.2152.3.3.90.40.00 e 02.06.01.12.122.0006.2350.3.3.90.40.00. Ass: 05/04/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A479763A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTENCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTENCIA DO CARGO:

DESISTENCIA DO CARGO AUXILIAR DE PRODUÇÃO

Nome: Danielle Conceição Ferreira Arcenio.
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 699 ° LUGAR

Nome: Erick Guilherme de Carvalho Cota Moreira
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 668 ° LUGAR

Divinópolis, 05 de ABRIL de 2023.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20A8ECB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

714° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Maria Antônia Da Costa Silva
715° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Geralda Maria Lourenço Silva
716° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Sueli Pinheiro Silva
717° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Lineia do Amaral
718° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Lenirce Maria da Silva

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 05 de ABRIL de 2023.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C4204EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 010 DE 05 DE ABRIL DE 2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

Processo Licitatório nº. 491/2022
Tomada de Preços nº. 048/2022
Contrato nº. 004/2023
Valor: R\$ 689.321,95 (seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte um reais e noventa e cinco centavos).
Prazo de execução: 05 (cinco) meses

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Objeto: *Contratação de empresa para a execução das obras de calçamento de vias em alvenaria polidétrica nos bairros Icarai e Prolongamento do Icarai no Município de Divinópolis/MG,*

DESIGNAÇÃO

Pelo presente ato, designo a servidora Adrielle Costa Batista, Engenheira Civil CREA 21.9952/D, ocupante do cargo de Coordenadora de Edificação e Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 004/2023, PL. nº 491/2022, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Divinópolis, 05 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA

Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

ADRIELE COSTA BATISTA

Engenheira Civil - CREA 21.9952/D
Coordenadora de Edificação e Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FFC874A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N 247/2023**

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria Preventiva nº. 017/2023, datada de 04/04/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 05/04/2023, que readapta preventivamente com restrições de atividades a servidora abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR em todos os termos, o Ato Administrativo nº. 829/2022, datado de 26 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/08/2022, edição 3337, que concede restrições de atividades por período indefinido, à servidora **ALZERINA DA SILVA VARGAS**, matriculada sob o nº. 9901824-2, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 30/03/2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de abril de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F9DD519

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 248/2023**

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 03/04/2023, resolve **RESTRINGIR** a servidora **ROSILENE CANDIDA DA SILVA**, matriculada sob os nºs. 9901551-2 e 9901889-1, detentora dos cargos efetivos de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, a

exercer as atividades abaixo elencadas, **pelo período de 03/04/2023 a 02/07/2023.**

Trabalhos em ambiente escolar;

Locais com muito barulho;
Atendimento ao público;
Atividades intelectuais complexas que demandem muito raciocínio e memória.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 05 de abril de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EA839AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 249/2023**

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 03/04/2023, resolve **RESTRINGIR** a servidora **ERLANDA APARECIDA SILVA**, matriculada sob o nº. 9901540-7, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, lotada na E.M. Adolfo Machado, na Secretaria Municipal de Educação, a exercer as atividades abaixo elencadas, **pelo período de 03/04/2023 a 02/10/2023.**

Realizar varrição da escola / salas;
Manipular carga acima de 03 quilos;
Permanecer em ortostatismo por período superior a 50 minutos;

Obs: Deverá alternar posturas sentada e em pé.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 05 de abril de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0964106F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
017/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Nelson Pereira de Brito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 017/2023, modalidade Pregão Presencial nº 009/2023, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE CARNE BOVINA E SUÍNA, LINGUIÇA, SALSICHA, FRANGO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO E PEITO DE FRANGO E

DERIVADOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme segue:

EMPRESAS:

DAIANI JOSE MARCIANO 11700284622 -CNPJ-45.439.085/0001-47, Itens:01,03,05,06,08,09,11,15. Correspondendo o valor Global Final de R\$158.100,00 (cento e cinquenta e oito mil e cem reais).

HYAGO JUSTINO SOARES BATISTA ME -CNPJ-34.124.531/0001-08, Itens:02,04,07,10,12,13,14,16,17,18,19,20. Correspondendo o valor Global Final de R\$162.184,00 (cento e sessenta e dois mil e cento e oitenta e quatro reais).

Dom Bosco-MG, 04 de Abril de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:9C443C4C

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Nelson Pereira de Brito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 010/2023, modalidade Pregão Presencial nº 018/2023, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFECCIONADOS EM MDF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme segue:

EMPRESA:

ROBSON NASCIMENTO DA CRUZ ME- CNPJ-13.474311/0001-34, Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22, 23,24. Correspondendo o valor Global Final de R\$241.405,00 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinco reais).

Dom Bosco-MG, 04 de Abril de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:D909BD1E

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Nelson Pereira de Brito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 008/2023, modalidade Pregão Presencial nº 016/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE DIGITADOR COM CONHECIMENTO EM DADOS DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), ALÉM, DE EXERCER FUNÇÃO DE ORGANIZAR O SISTEMA E-SUS DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO, conforme segue:

EMPRESA:

49.480.913 THAIANY MARTINS ROSARIO- CNPJ-49.480.913/0001-41. Correspondendo o valor Global R\$37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). Correspondendo o valor Mensal R\$3.100,00 (três mil e cem reais).

Dom Bosco-MG, 04 de Abril de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:8A0ED8B1

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - 040/2023 PROCESSO: 021/2023
INEXIGIBILIDADE: 003/2023 CREDENCIAMENTO: 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO - 040/2023

Processo: 021/2023

Inexigibilidade: 003/2023

Credenciamento: 002/2023

Contrato 040/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE DOM BOSCO. Contratada: ADRIANA ALVES DE CARVALHO 11491804637 CNPJ 44.827.174/0001-06. Objeto: prestação de serviços de PSICÓLOGA, (COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS) para prestação de serviço complementar junto a Secretaria Municipal de Educação. Valor Global Contratual R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), sendo R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) por mês. Dotação Orçamentária: 12.122.1210.12.361.1220.2023.3.3.90.36.00 FICHA 163 FONTE 1.500.000; 12.122.1210.12.361.1220.2023.3.3.90.39.00 FICHA 164 FONTE 1.500.000. Vigência: 05/04/2023 a 05/04/2024.

Dom Bosco/MG, 05 de Abril de 2023.

(A) **NELSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:94FDA685

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - 041/2023 PROCESSO: 021/2023
INEXIGIBILIDADE: 003/2023 CREDENCIAMENTO: 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO - 041/2023

Processo: 021/2023

Inexigibilidade: 003/2023

Credenciamento: 002/2023

Contrato 041/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE DOM BOSCO. Contratada: SARA BARBOSA DA SILVA CPF 121.507.316-06. Objeto: prestação de serviços de PSICÓLOGA, (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS) para prestação de serviço complementar junto a Secretaria Municipal de Educação. Valor Global Contratual R\$ R\$27.000,00 (Vinte e sete mil reais), sendo R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês. Dotação Orçamentária: 12.122.1210.12.361.1220.2023.3.3.90.36.00 FICHA 163 FONTE 1.500.000; 12.122.1210.12.361.1220.2023.3.3.90.39.00 FICHA 164 FONTE 1.500.000. Vigência: 05/04/2023 a 05/04/2024.

Dom Bosco/MG, 05 de Abril de 2023.

(A) **NELSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:42059687

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - 042/2023 PROCESSO: 021/2023
INEXIGIBILIDADE: 003/2023 CREDENCIAMENTO: 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO - 042/2023
Processo: 021/2023
Inexigibilidade: 003/2023
Credenciamento: 002/2023
Contrato 042/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE DOM BOSCO. Contratada: NUTRISOUL LTDA CNPJ 49.718.484/0001-06. Objeto: a prestação de serviços de NUTRICIONISTA para prestação de serviço complementar junto a Secretaria Municipal de Educação. Valor Global Contratual R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), sendo R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) por mês. Dotação Orçamentária: 12.122.1210.12.361.1220.2023.3.3.90.36.00 FICHA 163 FONTE 1.500.000; 12.122.1210.12.361.1220.2023.3.3.90.39.00 FICHA 164 FONTE 1.500.000. Vigência: 05/04/2023 a 05/04/2024.

Dom Bosco/MG, 05 de Abril de 2023.

(A) **NELSON PEREIRA DE BRITO** -
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:6F5543C4

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO - 043/2023
Processo: 017/2022
Pregão Presencial: 009/2022
Contrato 043/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE DOM BOSCO. Contratada: DAIANI JOSE MARCIANO 11700284622 MEI CNPJ 45.439.085/0001-47. Objeto: Fornecimento de carne bovina e suína, linguiça, salsicha, frango coxa e sobrecoxa de frango e peito de frango e derivados, com entrega parcelada, para atender as Secretarias Municipais. Valor Global Contratual R\$158.100,00 (Cento e cinquenta e oito mil e cem reais) Vigência: 05/04/2023 a 05/04/2024.

Dom Bosco/MG, 05 de Abril de 2023.

(A) **NELSON PEREIRA DE BRITO**
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:BEC63179

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - 044/2023

EXTRATO DE CONTRATO - 044/2023
Processo: 017/2022
Pregão Presencial: 009/2022
Contrato 044/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE DOM BOSCO. Contratada: HYAGO JUSTINO SOARES BATISTA ME CNPJ 34.124.531/0001-08. Objeto: Fornecimento de carne bovina e suína, linguiça, salsicha, frango coxa e sobrecoxa de frango e peito de frango e derivados, com entrega parcelada, para atender as Secretarias Municipais. Valor Global Contratual R\$162.184,00 (Cento e cinquenta e oito mil e cem reais) Vigência: 05/04/2023 a 05/04/2024.

Dom Bosco/MG, 05 de Abril de 2023.

(A) **NELSON PEREIRA DE BRITO** -
Prefeito

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:A3EBE89E

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2023

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 20 de Abril de 2023, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial 012/2023, objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Informações Telefone (038) 3675-7137, e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco /MG, 05 de Abril de 2023,

(A) **ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA** -
Pregoeiro.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:592AC01A

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 20 de Abril de 2023, às 13:30 horas, realizara Pregão Presencial - SRP 013/2023, objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços comuns continuados de terceirização de mão de obra, na categoria de Operário e Coordenador/Fiscal de Turma. Informações Telefone (038) 3675-7137, e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco /MG, 05 de Abril de 2023,

(A) **ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA** -
Pregoeiro.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:9E8EAF12

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2023

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 20 de Abril de 2023, às 15:30 horas, realizara Pregão Presencial 014/2023, objeto: prestação de serviços de locação de CAMINHÃO PIPA a fim de atender as necessidades do município de Dom Bosco/MG. Informações Telefone (038) 3675-7137, e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco /MG, 05 de Abril de 2023,

(A) **ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA** -
Pregoeiro.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:50E5945C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

RELATÓRIO

A Sr. SEBASTIÃO EDUARDO BORGES ROCHA solicitou aos 03 de abril de 2023, esclarecimentos com relação aos pontos do Edital que exigem cor específica do veículo e sobre os impedimentos da participação em licitação de servidor público. Por outro lado, o Sr. MIGUEL ARCHAJO DE OLIVEIRA apresentou, aos 04 de abril de 2023, IMPUGNAÇÃO ao Edital da Presente Concorrência nº 001/2023, levantando os mesmos questionamentos.

É a síntese do necessário. Passo a decidir.

DECISÃO

Impugnação tempestiva, passa-se à análise de mérito.

a) Relativamente à exigência da cor específica do veículo:

O Decreto nº 062/2022, publicado aos 20 de abril de 2022, previu que os veículos a serem utilizados na prestação de serviço de Táxi no Município de Dona Euzébia deveram conter, dentre outras especificações, a característica de ser da Cor Branca.

Diante disso, constou como exigência no edital que o veículo a ser utilizado pelo eventual permissionário seja na Cor Branca.

Está previsto no edital a possibilidade de apresentação de Termo de Compromisso, pelos licitantes, de adquirir o veículo que preencha todos os requisitos do edital até a data de convocação de vistoria e assinatura do Termo de Permissão.

Propostas que contenham veículos que não atendem as especificações do edital deveram ser desclassificadas nos termos Item 11.3 - b do edital.

Dessa forma resta esclarecidos os pontos levantados, não havendo o que se falar sobre alteração do edital neste ponto.

b) Dos impedimentos da participação em licitação de Servidor Público:

No item 5.5 – a do anexo I do edital, consta expressamente o impedimento de participar de licitação pessoas com vínculo funcional com a administração pública.

Essa previsão está inserida no edital em decorrência de disposição expressa da Lei nº 8.666/93, mais especificamente em seu artigo 9º, inciso III, de modo que é inviável a alteração do Edital neste ponto.

SENDO ASSIM, ficam esclarecidos os pontos levantado pelo Sr. SEBASTIÃO EDUARDO BORGES ROCHA, e com relação à impugnação apresentada pelo Sr. MIGUEL ARCHAJO DE OLIVEIRA, **JULGO IMPROCEDENTE**, mantenho o Edital em todos os seus termos.

Publique-se e intime-se.

Dona Euzébia, 05 de abril de 2023.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Marcelo Ferreira Souza

Código Identificador:4D93E599

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

RELATÓRIO

A Sra. CAMILA PAULA BERGAMO apresentou, aos 04 dias do mês de abril de 2023, IMPUGNAÇÃO ao Edital de processo supra citado, na qual alega que a exigência constante no Item 7.3.9, deste Edital é feita de maneira ilegal.

É a síntese do necessário. Passamos a decidir.

DECISÃO

Recurso tempestivo.

Recebida a Impugnação passamos a análise, em observância ao exigido no item 7.3.9 deste edital:

“7.3.9. Comprovante de que o fabricante possui Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Registro válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06/13, e legislação correlata.”

Primeiramente, cabe esclarecer que a Administração Pública, segundo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, deve respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame. (MELLO, 2011)

O artigo 41 da Lei nº 8.666/93 dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Nesse sentido vem decidindo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em favor desta Comissão Permanente de Licitação:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA EM NOME DO FABRICANTE. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. A jurisprudência deste Tribunal consolidou o entendimento de que, em edital de licitação cujo objeto seja a aquisição de pneus e câmaras de ar, é legal prever, como requisito de habilitação do licitante, a apresentação de certidão de regularidade expedida pelo órgão controlador em nome do fabricante ou do importador.(TCMG – Processo de Denúncia 1098379, Relator(a): Cons. Durval Ângelo, PRIMEIRA CÂMARA, julgamento em 23/11/2021, publicação em 09/12/2021)

Não há que se falar em restrição a participação no certame por parte do edital que exige Certificação do Fabricante perante ao IBAMA, uma vez que se comprova a ampla concorrência por meio da consulta de existência de fabricantes nacionais certificados, tais como FATE, PIRELLI, BRIDGESTONE, RINALDI, CONTINENTAL, TITAN, FIRESTONE E GOODYEAR.

ISSO POSTO, recebo o recurso interposto por Sra. CAMILA PAULA BERGAMO por ser tempestivo, e no mérito **JULGO IMPROCEDENTE**, mantenho o Edital em todos os seus termos.

Publique-se e Intime-se.

Dona Euzébia, 05 de abril de 2023.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Marcelo Ferreira Souza

Código Identificador:B86A0774

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
089/2023 CREDENCIAMENTO Nº 019/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 089/2023, na modalidade Credenciamento nº 019/2023, Inexigibilidade 019/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDI-COS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE DA FAMÍLIA PARA ATENDER OS PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E INTEGRAR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COM FULCRO NA PORTARIA 1.446/22 QUE TRATA DO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, a ser realizado no dia 04/05/2023 às 09:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:96223C70

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 073/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº
003/2023**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG Processo Licitatório n.º 073/2023, Pregão Eletrônico n.º 003/2023. Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos conforme convênio nº 938149/2022 celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o Município de Dores do Indaiá/MG, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e anexos. Sendo a sessão eletrônica marcada para o dia 06/04/2023 às 09:00 horas. AVISO DE ANULAÇÃO: em decorrência da transição de equipe ter acarretado vários transtornos à dinâmica interna do Departamento Municipal de Licitação e Contratos, verificou-se a ausência do lançamento e disponibilização do instrumento convocatório, do processo em epígrafe, na plataforma do sistema eletrônico de licitação “AMM LICITA”, de forma tempestiva, o que comprometeu a publicidade mínima dos oito dias úteis, necessária para conferir a publicidade legalmente exigida entre a publicação do edital e data da sessão de abertura, o que, por conseguinte caracteriza manifesta desconformidade ao que dispõe o Art. 4º, V, da Lei 10.520/02, bem como ao princípio da publicidade, insculpido no Art. 37, caput, da CF.. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br. Publicado por Comissão Permanente de Licitação.

Dores do Indaiá, 05 de abril de 2023

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:3E47BE82

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 28/2023

EXTRATO DE PUBLICIDADE DE CONTRATO.

Torna pública a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CONFORME CONVÊNIO Nº 1231002716/2022/SEAPA, SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SENDO 01(UMA) MOTONIVELADORA, CONFORME A RELAÇÃO DE COMPRAS DO ANEXO I DO EDITAL, decorrente do Processo Licitatório Nº 019/2023, modalidade de Pregão Presencial nº 005/2023 e o contrato nº 28/2023. Empresa Contratada: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. O valor deste contrato é de R\$ 1.282.000,00 (Um milhão duzentos e oitenta e dois mil reais), e a vigência deste contrato é de 09/03/2023 a 09/06/2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:A602C369

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 29/2023

EXTRATO DE PUBLICIDADE DE CONTRATO

Torna pública A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo Licitatório Nº 020/2023, modalidade de Pregão Presencial nº 006/2023 e o contrato nº 29/2023. Empresa Contratada: AUTO POSTO BAGAGEM LTDA. O valor deste contrato é de R\$ 843.345,00 (Oitocentos e quarenta e três mil e trezentos e quarenta e cinco reais), a vigência deste contrato é de 24/03/2023 a 24/03/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:52246712

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 30/2023

EXTRATO DE PUBLICIDADE DE CONTRATO

Torna pública a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo Licitatório Nº 020/2023, modalidade de Pregão Presencial nº 006/2023 e o contrato nº 29/2023. Empresa Contratada: POSTO ESTRELA DO SUL LTDA. O valor deste contrato é de R\$ 1.548.650,00 (Um milhão quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais), a vigência deste contrato é de 24/03/2023 a 24/03/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:7DB5509C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 31/2023

EXTRATO DE PUBLICIDADE DE CONTRATO

Torna pública a AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG E VASILHAME, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, decorrente do Processo Licitatório Nº 021/2023, modalidade de Pregão Presencial nº 007/2023 e o contrato nº 31/2023. Empresa Contratada: BRUNO DE MATOS CUNHA 04800953618. O valor deste contrato é de R\$ 30.415,00 (Trinta mil quatrocentos e quinze reais), a vigência deste contrato é de 15/03/2023 a 15/03/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador: CDF4215E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 38/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG
EXTRATO DE PUBLICIDADE DE CONTRATO**

Torna pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARE) INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, ENGLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) TEMPORÁRIO E NÃO EXCLUSIVO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG E DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG, decorrente do Processo Licitatório Nº 026/2023, modalidade de Pregão Presencial nº 009/2023, contrato nº 38/2023. Empresa Contratada: PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA. O valor deste contrato é de R\$ 268.560,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais), a vigência deste contrato é de 23/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador: 33286A54

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE ADESÃO
Nº 59/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG
EXTRATO DE PUBLICIDADE DE CONTRATO DE ADESÃO**

Torna pública A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL, decorrente do Processo de Adesão Nº 007/2023, modalidade de Pregão Presencial nº 030/2023, contrato nº 59/2023. Empresa Contratada: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. O valor deste contrato é de R\$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais), a vigência deste contrato é de 06/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador: F688FD10

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 043/2023
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO** do tipo **MENOR PREÇO**, a ser regida pela Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, **REFERE-SE A CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS**

PLANTONISTAS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SEBASTIÃO PAES DE ALMEIDA.

A sessão de processamento da INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Rua Alfredo Tormin nº 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **18/04/2023** as **14** horas e será conduzida pela Presidente da CPL, com o auxílio dos Membros da Comissão, **designados pela Portaria nº. 03 de 02 de Janeiro de 2023, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ

DIA: 18/04/2023 HORA: 14:00 hs

LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA: 24/04/2023 HORA: 17:00 hs

LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº. 002/2023**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 05 de Abril de 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador: 771A0305

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO
04/2022, DISPENSA 03/2022**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA (IPREMFEL), inscrito no CNPJ 05.048.696/0001-40, torna público o EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO da Dispensa nº 03/2022 – Processo 04/2022 - do tipo menor preço. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria/ consultoria financeira, para atender às necessidades do IPREMFEL no período de 12 (doze) meses, conforme descrito no termo de referência anexado nos autos**, firmado com a empresa CREDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.340.009/0001-68. Contrato reajustado para o valor de R\$ **R\$ 9.332,76 (nove mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)**, prorrogado pelo período de 04/04/2023 a 04/04/2024. Superintendente do IPREMFEL: Wanderlene de Carvalho Barbosa. Presidente da Comissão de Licitação: Gabriela Fernandes Valadares

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador: A0EBEF9B

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 50/2023,
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023**

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2023 - Processo Licitatório 50/2023 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de Mobiliários Escolares, Utensílios, Equipamentos e Eletrônicos para atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação, nos moldes do Convênio de Saída nº 1261001391/2022/SEE, conforme prazo, características e demais condições estabelecidas no termo de referência do edital(...), que será realizada na data de 20/04/2023 às 09h00min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:1516ED75

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 51/2023,
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2023 - Processo Licitatório 51/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Mobiliários, Equipamentos, Utensílios e Eletrônicos para atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação, nos moldes do Convênio de Saída nº 1261000438/2022/SEE, conforme prazo, características e demais condições estabelecidas no termo de referência do edital(...), que será realizada na data de 24/04/2023 às 09h00min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.**

WARLEY GONÇALVES LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:620797D8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 52/2023,
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023 - Processo Licitatório 52/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Mobiliários Escolares para atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação, nos moldes do Convênio de Saída nº 1261000439/2022/SEE, conforme prazo, características e demais condições estabelecidas no termo de referência do edital(...), que será realizada na data de 25/04/2023 às 09h00min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.**

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:C5B408C3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 53/2023,
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2023 - Processo Licitatório 53/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Kit professor (amplificador de voz) para atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação, conforme prazo, características e demais condições estabelecidas no termo de referência do edital(...), que será realizada na data de 02/05/2023 às 09h00min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.**

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:98527477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2023

O Prefeito do Município de Formiga MG, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº. 002/2023. O Processo Seletivo será coordenado pelas Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 5119 de 03 de novembro de 2016 e suas alterações, bem como, Decreto Municipal nº 7394/2018, de 25/05/2018 e suas alterações. 2 - DA DIVULGAÇÃO A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga (<http://www.formiga.mg.gov.br/>), afixado na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano situada na Rua Sete de Setembro, 18, Quartéis, bem como no site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>) e através do aplicativo para dispositivos móveis APP Formiga. 3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO 3.1 – REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO: 1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. 2. Estar em dia com as obrigações eleitorais. 3. Estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino. 4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação. 5. Declarar, no requerimento da inscrição, que conhece e aceita as normas constantes deste Edital. 6. Ter saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício da função a que concorre. 7. É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal. 3.2 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO 3.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do aplicativo para dispositivos móveis APP FORMIGA, disponível gratuitamente nas lojas do Google Play ou App Store. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA CNPJ Nº. 16.784.720/0001-25 3.2.2 É obrigatório realizar o cadastro no aplicativo, para posteriormente se inscrever no processo através de seu login, de modo a garantir a coerência dos dados e o acompanhamento das etapas. 3.2.3 Para efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos: a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível nesse edital e se inscrever através do aplicativo. b) Realizar sua inscrição no período entre 00h00min do dia 10/04/2023 a 14/04/2023 até 23h59min, observado o horário oficial de Brasília/DF; c) Informar o cargo a que deseja concorrer; d) Incluir documento de identificação com foto, para fins de conferência das informações prestadas. 3.2.4 O candidato é responsável por preencher

corretamente todos os campos do requerimento de inscrição e incluir a documentação solicitada. 3.2.5 A Prefeitura Municipal de Formiga não se responsabiliza por pedidos de inscrição não confirmados por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados por parte do candidato. 3.2.6 O comprovante da inscrição será disponibilizado através de notificação do próprio aplicativo APP Formiga. 3.2.7 Alternativamente o candidato que não dispôr de acesso ao aplicativo poderá realizar sua inscrição presencialmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, situada na Rua Sete de Setembro, 18, Quartéis. a) Para inscrição presencial, também deverá ser respeitado o período de inscrição. b) A inscrição presencial ocorrerá exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00. 3.3 - OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS INSCRIÇÕES: a) Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na ficha de inscrição, ou quando da apresentação de documentação necessária, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo. b) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Decreto respectivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento. c) Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscreverem no presente processo seletivo, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de vigência do processo seletivo, conforme art. 198, II da Lei Orgânica do Município de Formiga e Lei Estadual nº 11.867/95. d) Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e alterações posteriores. e) Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida; f) Essas pessoas deverão declarar, no ato da inscrição, serem portadoras de necessidades especiais, especificando-as. Posteriormente, se convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas, no exame de saúde, à perícia médica que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato e o grau de PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA CNPJ Nº. 16.784.720/0001-25 necessidades especiais declaradas e a compatibilidade de suas necessidades especiais com o exercício das atribuições da função a que concorre. g) O candidato portador de deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação, POR ESCRITO, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e entregá-la no mesmo local de inscrição, das 08:00 às 16:00h, até o término do período de inscrições do processo seletivo; h) Terminado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano publicará na sede e no site oficial do Município, no prazo de um dia, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. i) Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito endereçado à Comissão, no prazo de um dia contado da publicação, mediante a apresentação que ampararem a sua irrisignação. 4 – DA FUNÇÃO PÚBLICA Ensino Superior Completo (Medicina Veterinária) + Conselho Regional Competente FUNÇÃO PÚBLICA VAGA S REMUNERAÇÃO JORNADA DE TRABALHO SEMANAL LOCAL DE TRABALHO Agente Sanitário Fiscal CR R\$ 3.667,64 40 horas Serviço de Inspeção Municipal 4.1 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO DENOMINAÇÃO: AGENTE SANITÁRIO FISCAL REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (Medicina Veterinária) e Registro no Conselho Competente ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar atividades técnico-operacionais nas áreas de fiscalização e inspeção sanitária e industrial, notificação, autuação, classificação e controle dos produtos e subprodutos de origem animal; Fiscalizar estabelecimentos de carnes e derivados, de leite e derivados, de pescados e derivados, ovos e derivados, mel e cera de abelha, seus produtos e subprodutos e demais disposições de polícia administrativa; Atuar na inspeção ante mortem e post mortem dos animais de abate; Participar de supervisões e de auditorias técnico-fiscais, observadas as atribuições relacionadas ao cargo, nos estabelecimentos que beneficiam, produzem, industrializam, armazenam ou comercializam produtos de origem

animal; Lavrar os autos dentro dos limites de suas atribuições; Verificar a aplicação de medidas de interdição, apreensão, sequestro, destruição de produtos e seus subprodutos e dos materiais de acondicionamento e embalagem; Verificar a aplicação de procedimentos quarentenários; Verificar os programas de autocontrole nos estabelecimentos que beneficiam, produzam, industrializam ou armazenam produtos de origem animal; Capacitar, coordenar e orientar equipes auxiliares. 5 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO: • Cópia certidão de nascimento ou casamento – se viúvo (a) certidão de óbito; • Cópia título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral; • Cópia carteira de identidade; PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA CNPJ Nº. 16.784.720/0001-25 • Cópia CPF; • Cópia cartão de PIS/PASEP; • Cópia certificado de reservista (sexo masculino); • Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; • Cópia cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos; • Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos; • 1 foto 3x4; • Cópia diploma, histórico escolar ou titulação exigida para ocupar o cargo; • Atestado Admissional, fornecido por médico do trabalho conveniado com a prefeitura e agendado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico. • Cópia carteira de trabalho; • Cópia comprovante de residência atualizado (SAAE ou CEMIG); • Se aposentado(a), desde que não seja por invalidez, cópia de comprovante da concessão da mesma. • Cópia do comprovante de conta bancária (Caixa Econômica Federal) do tipo conta 3700. • Qualificação para o e-social. 6 – DA SELEÇÃO 6.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções do cargo. 6.2. O presente processo seletivo será constituído de apenas uma etapa, que será a prova de títulos, na forma disposta no item seguinte. 7- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS 7.1 – No ato da inscrição, obrigatoriamente, o candidato deverá anexar seu Diploma, certificado ou declaração de graduação em Medicina Veterinária, como requisito básico para a função, o que não lhe atribuirá nenhum ponto. 7.2 – Para obter a pontuação na prova de títulos, o candidato deverá anexar os comprovantes de sua titulação, no ato da própria inscrição, sendo obtida a valorização da seguinte forma: a) Doutorado em inspeção e tecnologia de produtos de origem animal - 15 pontos b) Mestrado em inspeção e tecnologia de produtos de origem animal - 10 pontos c) Especialização em inspeção e tecnologia de produtos de origem animal, (será considerado apenas 01 (um) certificado - 05 pontos d) Experiência profissional em inspeção e tecnologia de produtos de origem animal comprovada por CTPS e/ou atestado ou declaração da instituição em que prestou os serviços, com respectiva data de admissão e rescisão - 0.5 pontos por mês, limitado a 30 pontos. e) Experiência profissional em inspeção e tecnologia de produtos de origem animal comprovada por órgão ou entidade com função pública exercida, com tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários - 0.5 pontos por mês, limitado a 30 pontos. f) Capacitação ou formação (cursos, seminários, congressos, treinamentos etc.) (Comprovada por declaração ou certidão com histórico, data e carga horária). Até 30 horas: 1 ponto, de 31 a 60 horas: 2 pontos, de 61 a 90 horas: 4 pontos, mais de 90 horas: 6 pontos. Limitado a 10 pontos. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA CNPJ Nº. 16.784.720/0001-25 7.3 – No que se refere ao subitem “c” do item 7.2, todas as especializações deverão ser de mínimo 360 horas em instituição reconhecida pelo MEC. Somente será pontuada a formação superior àquela exigida como habilitação mínima já concluída. 7.4 – No que se refere ao subitem “e” do item 7.2, será considerada a experiência em órgão, entidade ou empresa pública como servidor público, ocupante de cargo efetivo, comissionado, empregado público ou contrato temporário. 7.5 – No que se refere ao subitem “f” do item 7.2, os certificados de congressos e seminários em que conte carga horária em dias serão consideradas 8 horas por dia certificado (somente serão pontuadas as capacitações e formações concluídas). A inserção de declarações ou certificados será limitada a 15 documentos. Será considerada a capacitação ou formação de acordo com as atribuições da vaga. 8 – DOS RESULTADOS 8.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia 24/04/2023 através do site www.formiga.mg.gov.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/ammmg>. 9 - DOS RECURSOS 9.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e

identificado, entregue por escrito no mesmo local de inscrição presencial, contra os seguintes atos: 9.1.1. Apresentação de documento adulterado para comprovação de títulos. 9.1.2. Utilização de qualquer meio ilícito para comprovação da titulação. 9.1.3. Em caso de discordância do candidato com o resultado da análise de títulos, poderá interpor recurso por escrito, manifestando sua discordância dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do Resultado Preliminar no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Formiga, no site www.formiga.mg.gov.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>. 9.1.4. Se, do exame do recurso resultar na anulação da análise de títulos, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício a todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO 10.1 – A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida individualmente através da soma das pontuações da prova de títulos, considerando todos os candidatos aprovados. 10.2 – Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: a) Apresentar idade mais avançada; b) Obtiver maior número de cursos de formação continuada; c) Sorteio em ato público. 10.3. Após findadas todas as etapas do Processo Seletivo, ele será homologado por ato do Chefe do Executivo.

11 – DA CONTRATAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA CNPJ Nº. 16.784.720/0001-25 11.1 – Quanto a ordem de classificação, será realizado de acordo com o Decreto Municipal nº 8.358/2020, de 10/08/2020, e suas alterações, onde especifica que, quando da vigência de Concurso Público Municipal, os aprovados terão preferência obrigatória para fins de contratação temporária quanto aos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei nº 5.119, de 03 de novembro de 2016. 11.2 - A contratação no cargo público será efetuada de acordo com Decreto Municipal nº 7394/2018, de 25/05/2018 se forem atendidas as seguintes condições: I – A Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante a validade deste Processo Seletivo. II - ser considerado apto na inspeção de saúde; II – apresentar os documentos previstos no item 5 deste Edital: 11.3 - A convocação dos aprovados será publicada no site www.formiga.mg.gov.br e uma cópia afixada na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro em Formiga – MG. O candidato deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da publicação da convocação, ou entrar em contato pelo telefone (37) 3329-1845 para mais informações. O não comparecimento do candidato, dentro do prazo estipulado na convocação, implicará em desistência e será preterido pelo candidato (o) seguinte. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 7394/2018 de 25/05/2018 e suas alterações. 11.4 – Perderá a vaga oferecida o candidato que: a) Não atender à convocação no prazo estabelecido no § 2º do art. 32 do referido decreto; b) Não apresentar a documentação necessária para a contratação no prazo máximo de cinco dias úteis da aceitação da vaga; c) Não comparecer a data e hora designados para assinatura do contrato; d) Observada a necessidade específica de cada Secretaria, novas condições para a perda da vaga poderão ser estabelecidas.

12 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período. 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1 – A inexistência das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. 13.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, bem como o Decreto, e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas. 13.3 – Todas as publicações referentes a este Edital, até a sua homologação serão divulgadas no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, situada à Rua Sete de Setembro, 18, Quartéis, em Formiga-MG, no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga-MG e APP Formiga. 13.4 – É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo. 13.5 – O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, inclusive com número de telefone, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não

atualização do seu endereço. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA CNPJ Nº. 16.784.720/0001-25 13.6 – A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, sendo apenas expectativa de direito, condicionada à existência de recursos orçamentários – financeiros e observância das disposições legais, bem como de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal. 13.7 – Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados. 13.8 - Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas ao Processo Seletivo, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a homologação do resultado final. 13.9 – As relações com o resultado oficial dos candidatos aprovados e classificados, ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, sendo mantidos até o prazo de validade do processo seletivo. 13.10 – O candidato classificado que não atender à convocação para contratação, num prazo de um dia útil será preterido pelo candidato seguinte. 13.11 – O candidato classificado que desistir da vaga que lhe for destinada será substituído pelo seguinte na ordem classificatória. 13.12 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Formiga MG, 28 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANUAR TEODORO ALVES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Marcelo Pereira Ramos

Código Identificador:32F0C3A2

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**ERRATA: EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 02 AO
CONTRATO 96/2022. PROCESSO LICITATÓRIO: 67/2022.
CONCORRÊNCIA 02/2022**

Contratante: Município de Formiga/MG. Contratada: CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA - C.N.P.J.: 02.200.752/0001-21. O extrato publicado na edição 3488, da data 04/04/2023, fl. 100, coluna 01, fica retificado da seguinte forma: onde se lê: “DATA: 31/03/2023”, leia-se: “DATA: 24/03/2023.”

Publicado por:

Patrick Eugênio dos Santos

Código Identificador:5F39261D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A
EXECUÇÃO FISCAL**

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/1997, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/2000**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **PROTESTO EM CARTÓRIO e/ou AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o

correspondente Protesto e/ou ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
R.C.R	046.079.156-70
E.J.R	017.158.956-49
L.R.C	163.383.916-87
L.Q.S.M	28.184.345/0001-61
G.P.S	653.068.216-34
S.C.T.C	29.099.019/0001-19
W.L.S	023.772.646-70

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:00BC0A05

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

SAAE-FORMIGA-MG - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 040, 041, 042, 043 E 044/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratadas: **BAUMINAS QUÍMICA LTDA** vencedora no item: **07** no valor estimado de: **R\$99.600,00**; **CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** vencedora no item: **02** no valor estimado de: **R\$130.000,00**; **G R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.** vencedora no item: **01** no valor estimado de: **R\$40.000,00**; **HIDROQUÍMICA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** vencedora no item: **06** no valor estimado de: **R\$140.000,00** e **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** vencedora no item: **04** no valor estimado de: **R\$240.000,00**; totalizando o valor geral estimado de: **R\$649.600,00** (seiscentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais) - Vigência: **05/04/2023 a 04/04/2024**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL – Pregoeira.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:DDDF9C10

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 035/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 054/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 22/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG

CONTRATADA: Helton Jonatas Pacheco Bernardes 01531650651. OBJETO:É o objeto do presente a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical do artista Jon Pacheco, intitulado “Jon Big Band”, no evento “35º Encontro de Motociclistas”, no município de Formiga/MG, a ser realizado no dia 21 de abril de 2023, com duração de 02h (duas horas) no Parque Municipal Dr. Leopoldo Corrêa. VALOR ESTIMADO: R\$4.000,00 (quatro mil reais). VIGÊNCIA:1.O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, em 04/04/2023, e vigorará por 60 (sessenta dias); 2. A prestação do serviço a que se obriga a Contratada por este instrumento acontecerá, em sua integralidade, no dia 21 de abril de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • 11.01.13.392.0020.2.576.3.3.90.39 – Apoio a realização de eventos culturais, comemorações e festividades do Município. DATA: 04/04/2023.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:E312A0E5

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 036/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 15/2023

CONTRATANTE: Município de Formiga/MG. CONTRATADA: ABMBC – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. OBJETO:É o objeto do presente a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da “A Banda Mais Bonita da Cidade”, no município de Formiga/MG, com duração de 75 (setenta e cinco) minutos a ser realizado no dia 27 de maio de 2023, na “Casa do Engenheiro”, com duração de 1:30h (uma hora e trinta minutos), durante o Festival “Canta Formiga”. VALOR ESTIMADO: R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais). VIGÊNCIA: 1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, em 04/04/2023, e vigorará por 60 (sessenta) dias. 2. A prestação do serviço a que se obriga a Contratada por este instrumento acontecerá, em sua integralidade, no dia 27 de maio de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.13.392.0020.2.576.3.3.90.39 – Apoio a realização de eventos culturais, comemorações e festividades do Município. DATA: 04/04/2023.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:A64CD15E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

EXTRATO/SAAE/DESPACHO - REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Consiste o presente na análise do recurso interposto pela empresa AUTO POSTO SERRA LTDA contra a decisão da Pregoeira que habilitou e declarou a empresa Posto São Rafael LTDA, vencedora no certame supramencionado.

Após detida análise do procedimento licitatório, das razões apresentadas, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica, recebo o recurso interposto vez que preenchidos todos os requisitos legais para, no mérito, negar-lhe provimento pelos exatos termos da fundamentação apresentada no parecer jurídico, e **DETERMINO** a manutenção da decisão do Pregoeira.

Cumpra-se a presente decisão, dê-se ciência às partes e prossiga o certame na forma legal.

Formiga (MG), 05 de abril de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral - SAAE

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:1DF42AA0

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - SAAE

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **POSTO SÃO RAFAEL LTDA**, vencedora nos itens **01 e 02** no valor estimado de **R\$268.984,70** (Duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos). Processo Licitatório nº **0019/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **014/2023 – Registro de Preços**.

Formiga/MG, 05 de abril de 2023. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:BCDE98DE

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
SAAE-FORMIGA/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 046/2023. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 0019/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

Contratada: **POSTO SÃO RAFAEL LTDA**, vencedora nos itens **01 e 02** no valor estimado de **R\$268.984,70** (Duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos). Vigência: **05/04/2023 a 04/04/2024**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:616EED96

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2416/2023**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear NEUSA MARIA DA SILVA, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Classe VIII, Grau A, a partir do dia 29/03/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:B1450862

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2417/2023**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Nomear MARINA ANDRADE NOGUEIRA CORRÊA, para exercer o cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA, Classe XIV, Grau A, a partir do dia 30/03/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:69B987AE

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2418/2023**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), IRAMIL ALMADA JÚNIOR, MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA XII B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 30/03/2023 a 28/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:A3FFF64D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2419/2023**

Cede servidor(a) conforme legislação específica.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei nº. 2542, de 11/12/1995, e Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações, em seu artigo 157, §3º.

Resolve:

Art. 1º - Ceder o(a) servidor(a) GILSON BERNARDES DA SILVA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I B, para prestar serviços junto a(ao) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, de 01/03/2023 a 31/12/2024 , com ônus total para o órgão cedente, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
 Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:34C64374

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
 RESOLUÇÕES
 PORTARIA Nº. 2420/2023**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LILIAN SILVA CASTRO FIGUEIREDO, para exercer o cargo de ENFERMEIRO, Classe XI, Grau A, a partir do dia 31/03/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
 Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:BF6E1E2F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
 RESOLUÇÕES
 PORTARIA Nº. 2421/2023**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61,

inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 10107.

Resolve:

Art. 1º - Nomear KEILA CRISTINA INÁCIO DA SILVA, para exercer o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe III, Grau A, a partir do dia 31/03/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
 Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:FF5F66AE

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
 RESOLUÇÕES
 PORTARIA Nº. 2422/2023**

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ANA PAULA CUNHA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE COLETA DE PREÇOS, a partir do dia 03/04/2023, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1340/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
 Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:9D661A49

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
 RESOLUÇÕES
 PORTARIA Nº. 2423/2023**

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ANA PAULA CUNHA, do cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA II C, a partir do dia 03/04/2023, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1340/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:D9849915

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2424/2023**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CLAUDIO GUIMARAES DA CUNHA, MÉDICO OFTALMOLOGISTA XII B, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/04/2023 a 01/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:5D22FA11

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2425/2023**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigos 138 e 140 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), FRANCISCO DE DEUS CALIXTO, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I D, 04 (quatro) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/04/2023 a 31/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:348BADCE

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2426/2023**

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), LUCIANO DE OLIVEIRA, SERVENTE DE OBRAS I A, para substituir SÉRGIO GERALDO DE MORAIS, COORDENADOR DE TRÂNSITO, no período de suas férias regulamentares, de 03/04/2023 a 14/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:36EEC459

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.150, DE 5 DE ABRIL DE 2023**

Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Procurador Municipal por meio de Memorando datado de 3 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Stephanie Ribeiro para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2023, que tem como objeto a prestação, por empresa especializada, de serviços profissionais advocatícios, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.070, de 10 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 5 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:A94973F4

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.008, DE 5 DE ABRIL DE 2023.**

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R\$ 290.385,08 (duzentos e noventa mil trezentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 0009 2.706	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares BLMAC Portaria 1.100/2022	
3390 39 - 1600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98.056,01
10 301 0011 2.707	Manutenção do Programa Saúde da Família – Saúde em Casa – Resolução 8.523/2022	
3390 30 - 1621	Material de Consumo	116.857,07
10 302 0009 2.708	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares BLMAC Resolução 8.461/2022	
3390 39 - 1621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.472,00
TOTAL		R\$ 290.385,08

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do **programa:** “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE”, a **ação:** “Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares BLMAC Portaria 1.100/2022”, e “Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares BLMAC Resolução 8.461/2022”, dentro do **programa:** “SAÚDE DA FAMÍLIA”, as **ações:** “Manutenção do Programa Saúde da Família – Saúde em Casa – Resolução 8.523/2022”.

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 5 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:E782E6BC

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.009, DE 5 DE ABRIL DE 2023**

Revoga dispositivo da Lei nº 5.177, de 10 de julho de 2017.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1ºFica revogado o § 2º do art. 17 da Lei nº 5.177, de 10 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 5 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:35D4B010

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.010, DE 5 DE ABRIL DE 2023**

Denomina Rua Silvio Belo de Castro e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar Rua Silvio Belo de Castro a atual Rua S, localizada no bairro Planalto, em Formiga/MG.

Art. 2º A Prefeitura deverá afixar placas indicativas com o nome da rua, alterar seu cadastro técnico e fiscal, informar as entidades prestadoras de serviços como: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG - SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Operadoras de Telefonia, Internet e TV, bem como oficial o Cartório de Registro de Imóveis de Formiga, a mudança do nome da referida rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 5 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 473/2023, de autoria do Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:336BB53E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC 39/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023**

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam como vencedora a licitante: **NEVES E VILELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** referente ao item nº 01 perfazendo o valor total R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). PRC 39/2023, Pregão Eletrônico 11/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:D5688562

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 036/2023**

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** o servidor Márcio Gabriel Amarante, para fiscalizar e acompanhar as exigências contidas no Contrato de prestação de serviços técnicos profissionais de Medicina do Trabalho para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27 de março de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 05 de abril de 2023.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:42590FCA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 037/2023**

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** o servidor Márcio Gabriel Amarante, para fiscalizar e acompanhar as exigências contidas no Contrato de prestação de serviços de Perícias Médicas para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27 de março de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 05 de abril de 2023.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:5789C771

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº: 037/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 034/2023 –
INEXIGIBILIDADE Nº: 017/2023**

CONTRATANTE: Município de Formiga/MG. CONTRATADA:GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA. OBJETO: É o objeto do presente a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical do cantor “Dilsinho”, no evento “55ª Expo Formiga/MG”, a ser realizado no dia 13 de setembro de 2023, com duração de 01:40h (uma hora e quarenta minutos) no Parque de Exposição de Formiga/MG, com início previsto para as 22 horas. VALOR ESTIMADO: R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). VIGÊNCIA: 1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 13/10/2023; 2. A prestação do serviço a que se obriga a Contratada por este instrumento acontecerá, em sua integralidade, no dia 13 de setembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.13.392.0020.2.576.3.3.90.39 – Apoio a realização de eventos culturais, comemorações e festividades do Município. DATA: 05/04/2023.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:A8F4701F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO**

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
026/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

Renunciada a fase recursal e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial, aqui representada pela Pregoeira responsável, Sra. TAYNNAH SILVA CHAVES, **ADJUDICA**, e a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 026/2023, Pregão Presencial nº 08/2023. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), vasilhame de botijão de gás e demais acessórios, para atender às necessidades e demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Administração Pública de Formoso (MG). Situação: **ADJUDICADO** em 31/03/2023. **HOMOLOGADO** em 05/04/2023. **RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**. Adjudicado e Homologado para: **RAPIDINHO GÁS LTDA** – CNPJ: 18.440.240/0001-72, única vencedora do certame (itens nº 001, 002 e 003), totalizando R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Formoso/MG, 05 de abril de 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:001B278A

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 060/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 23/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de mão de obra para execução de reconstrução da Ponte sobre o Córrego Boa Vista, na região do Capão do Mel, no Município de Formoso. UNIDADE: Secretaria Municipal da Infraestrutura. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: 50.056.005 Reis Messias Rodrigues da Rocha – CNPJ: 50.056.005/0001-04. VALOR DO CONTRATO: Valor total é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.26.782.0031.2041.3.3.90.30.00: Ficha 443 – Fonte 1.500.000.0000. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/03/2023.

Publicado por:
 Taynah Silva Chaves
Código Identificador:AF4B1616

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
053/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

Renunciada a fase recursal e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial, aqui representada pela Pregoeira responsável, Sra. TAYNNAH SILVA CHAVES, **ADJUDICA**, e a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 053/2023, Pregão Presencial nº 15/2023. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios diversos para composição da merenda/alimentação escolar, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. Situação: **ADJUDICADO** em 31/03/2023. **HOMOLOGADO** em 05/04/2023. **RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**. Adjudicado e Homologado para: **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** – CNPJ: 23.405.990/0001-43, vencedora dos itens nº 03, 04, 08, 13, 14, 20, 21, 22, 32, 37, 38, 42, 45, 51, 55, 57, 58, 59, 60, 65, 66, 72, 74, 77, 78, 79, 80, 92, 95, 97 e 98, totalizando R\$ 240.803,00 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e três reais); **GRECIANE REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ: 21.301.556/0001-98, vencedora dos itens nº 84 e 85, totalizando R\$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais); **JAILTON JOSÉ VIEIRA SILVA** – CNPJ: 17.603.644/0001-77, vencedora dos itens nº 02, 09, 15, 16, 17, 18, 30, 31, 61, 64, 67, 69, 71, 73, 83 e 99, totalizando R\$ 223.015,00 (duzentos e vinte e três mil e quinze reais); e, **ANTONIO CARLOS GONÇALVES DA SILVA LTDA** – CNPJ: 31.075.904/0001-00, vencedora dos itens nº 01, 06, 07, 10, 11, 12, 19, 24, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 62, 63, 68, 70, 75, 76, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 96 e 100, totalizando R\$ 1.511.567,50 (um milhão, quinhentos e onze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Formoso/MG, 05 de abril de 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
 Pregoeira.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
 Prefeito.

Publicado por:
 Taynah Silva Chaves
Código Identificador:997BA3CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE PP07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2023
DATA DE ABERTURA: 27/04/2023 HS: 09:00

O Município de Francisco Badaró/MG, com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório Nº028/2023, modalidade Pregão Presencial Nº007/2023, tipo menor preço por item para O registro de preços para futura e eventual aquisição de blocos, bloquetes, meios-fios e tubos de concretos em atendimento a Secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos.

O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Maiores Informações Fone: Whatsapp:(33).3738.1123 ou fone:(33)37381228. Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 04 de abril 2023

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:B655B17E

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE PP010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2023
DATA DE ABERTURA: 20/04/2023 HS: 09:00

O Município de Francisco Badaró/MG, com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório Nº032/2023, modalidade Pregão Presencial Nº010/2023, tipo menor preço por item para **O registro de preços para futura e eventual Aquisição de bombedores submersos, motores a óleo, painéis monofásicos, cabos e conexões, destinados a manutenção das atividades do setor de água do Município de Francisco Badaró-MG.**

O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Maiores Informações Fone: Whatsapp:(33).3738.1123 ou fone:(33)37381228. Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 04 de abril 2023

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:A0C52BA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 034/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: RDFNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP.
CNPJ: 10.249.810/0001-30.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de provimento de acesso a internet banda larga, com acesso permanente, contínuo e

ilimitado, para todas as unidades administrativas da Prefeitura de Guarani.

DO PRAZO: Em razão do Contrato possuir vigência até a data de **09 de abril de 2023**, e pelos presentes requisitos legais, demonstrada vantagem de prorrogação pela Administração, por mais um período de **12 (doze) meses**, passa a ter como vigência final a data de **09 de abril de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 026/2021.

SIGNATÁRIOS: RAFAEL DUARTE FAVERO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:72BA55DC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR COMUNICAR O CANCELAMENTO DO Processo licitatório nº 24/2023 modalidade Pregão Presencial nº 05/2023. OBEJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE EXECUCAO DE SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL E VERTICAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DIVERSAS RUAS NO PERIMETRO URBANO DE GUARDA-MOR.** Para as dividas alterações do referido edital . INFORMAÇÕESSETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. RUA GOIAS, 166 BAIRRO CENTRO CEP 38570-000 FONE(38) 3673-1166 Site: www.guardamor.mg.gov.br EMAIL:licitacomprasgmor@gmail.com.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:4EC5EE23

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 095, DE 03 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA Nº 095, de 03 de abril de 2023

Nomeia interinamente GUSTAVO KAORU KURIIWA SILVEIRA Para a função gratificada de SUPERVISOR DE TURNO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar nº 002, de 1º de novembro de 2017, Lei Municipal n. 2.609, de 29 de agosto de 2018, Lei Complementar Municipal nº 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para o período de **03/04/2023 a 02/05/2023**, o servidor **GUSTAVO KAORU KURIIWA SILVEIRA, matrícula 35.252**, para a função gratificada de Supervisor de Turno de caráter interino durante as férias do titular **GUILHERME DE OLIVEIRA PAIVA, matrícula 35.249**, com subordinação hierárquica imediata ao Subcomando da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/Comando da

Guarda Civil Municipal de Guaxupé/Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2º As atribuições e competências da Guarda Civil Municipal na função gratificada de Supervisão de Turno estão definidas no artigo 58 da Lei Municipal nº 2.609/2018 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé).

Art. 3º O servidor ora nomeado na função de Supervisor de Turno exercerá suas funções e fará jus a **gratificação no valor de 30% (trinta por cento)** calculados sobre o salário-base da carreira da Guarda Civil Municipal, conforme art. 22 da Lei Municipal Complementar nº 02/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé-MG, 03 de abril de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B14489AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 098, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA Nº 098, de 04 de abril de 2023

Nomeia Nicolas Rafael Dos Santos Machado Para o Cargo Coordenador de Espaços e Ações Culturais

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no Uso Das Suas Atribuições Legais, e Com Fundamento Nas Leis Municipais Nº 742/1977 e 1.396/1998, Altera Pela Lei Municipal Nº 1952/2009 E, Ainda, na Lei Complementar Municipal Nº 16/2019.

Resolve:

Art. 1º Nomear, Nicolas Rafael Dos Santos Machado, Para o Cargo de Coordenador de Espaços e Ações Culturais, a Partir de 13 de Abril de 2023, Com Subordinação Hierárquica à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

Guaxupé-mg, 04 de Abril de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:87203BD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 099, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA Nº 099, de 04 de abril de 2023

Exonera ELDA MAELI DE ALENCAR FERREIRA Da função CHEFE DE SEÇÃO DE ENDEMIAS E ZOONOSES

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de março de 2023, **ELDA MAELI DE ALENCAR FERREIRA**, da função de **CHEFE DE SEÇÃO DE ENDEMIAS E ZOONOSES** subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2023.

Guaxupé-MG, 04 de abril de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:2010CCBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 100, DE 04 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 100, de 04 de abril de 2023

Exonera **RENATA CONCEIÇÃO DE PAULA RESENDE** Da função **CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 03 de abril de 2023, a servidora **RENATA CONCEIÇÃO DE PAULA RESENDE**, da função de **CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Guaxupé-MG, 04 de abril de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B69FC917

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 101, DE 04 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 101, de 04 de abril de 2023

Nomeia **THAIS COELHO SPAGGIARI**

Para a função de **CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE ESF DOUTOR DOLOR DOS SANTOS CORAGEM - TABOÃO**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de abril de 2023, **THAIS COELHO SPAGGIARI** para a função de **CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE, ESF DOUTOR DOLOR DOS SANTOS CORAGEM - TABOÃO**, mantendo todos os direitos de seu cargo efetivo e com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Conceder-se-á gratificação de 30% (trinta por cento), com fundamento no ANEXO III, FG1 da Lei Municipal Complementar n. 16/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé-MG, 04 de abril de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:BDAE70CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 097, DE 04 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 097, de 04 de abril de 2023

Suspensão de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2021

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 209 da Lei Municipal nº 742/1977,

Considerando

Que o referido Processo foi objeto de Mandado de Segurança Civil com tutela antecipada que suspendeu as oitivas e embora as decisões subsequentes tenham sido favoráveis ao Município razão pela qual a Comissão solicitou Portaria 064/2023 para conclusão dos trabalhos, houve a impetração de embargos de declaração,

Considerando

Que a Comissão decidiu por aguardar decisão do referido embargo para que não ocorram procedimentos em vão,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o prazo para conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2021, destinado a apuração de prática de infrações funcionais vedadas pela Lei Municipal nº 742/1977, até a publicação de decisão dos embargos de declaração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2023.

Guaxupé-MG, 04 de abril de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:F853D3DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
035/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2022, originado do Credenciamento nº 004/2019, firmado com o **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original em mais 12 (doze) meses, e reajuste contratual, de acordo com o Índice INPC de 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento), referente ao acumulado de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023, do contrato que tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Guaxupé/MG, através do INTERNET BANKING. **Fundamento Legal:** Artigos 57, II, e 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 118.250,00

Guaxupé, 31/03/2023

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:4B9BFF09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 032/2023, originado da realização do Pregão Presencial nº 014/2022, firmado com a empresa **SD COMERCIAL LTDA**. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de placas de polietileno, lonas frontlight e adesivos com impressão digital, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 112.000,00.

Guaxupé, 17/03/2023.

RENATO CARLOS DE GOUVÊA
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:D00BC479

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ**

**SETOR DE LICITAÇÕES
ADVERTÊNCIA Nº 001/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG CONTRATADA: RT DISTRIBUIDORA EIRELI-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 056/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

ADVERTÊNCIA Nº 001/2023

Contratante: Município de Gurinhatã-MG
Contratada: RT Distribuidora Eireli-MG
Processo Licitatório nº: 056/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2022

O **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG**, nos termos do Contrato/Ata nº 031/2022, referente ao Processo Licitatório nº 056/2022 - Pregão Eletrônico nº 013/2022; desejando prover a salvaguarda de seus direitos e o estrito cumprimento das condições previamente pactuadas, vem, formalmente, **ADVERTIR** a empresa **RT DISTRIBUIDORA EIRELI-MG**, conforme especificações abaixo descritas:

A **CONTRATADA** é vencedora no Processo Licitatório nº Processo Licitatório nº 056/2022 - Pregão Eletrônico nº 013/2022, que tem por objeto *registro de preços para futura e provável aquisição de produtos de limpeza e demais utensílios para manutenção das atividades de diversos departamentos do município de Gurinhatã, a*

ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este edital como anexo I.

O **CONTRATANTE**, usando das premissas legais que lhe são atribuídas, vem informar que está advertindo a **CONTRATADA** por ter descumprido os compromissos assumidos junto ao instrumento contratual já citado. Para um melhor entendimento, assim reza o item 3.1.da Ata/Contrato que tange ao fornecimento do objeto licitado:

3.1.1 Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

Nesse sentido, por meio desta, **ADVERTIMOS** a empresa **RT Distribuidora Eireli-MG** que, a partir desta data, o Município de Gurinhatã-MG não mais aceitará a entrega de produtos cujas embalagens não correspondam ao peso, volume ou quantidade constante na solicitação de compra.

Esclarecemos que a medida se justifica pelo fato de ser obrigatória a entrega do item em conformidade com o licitado, não podendo ser entregue produto com especificações que divergem do que foi licitado. A fim de exemplificar, caso o item licitado seja sabão líquido em embalagem de 1 (um) litro e for solicitado a compra de 5 (cinco) unidades, não aceitaremos a entrega de 1 (uma) unidade de 5 (cinco) litros, mas tão somente 5 (cinco) unidades de 1 (um) litro.

Portanto, solicitamos que todas as entregas futuras estejam em conformidade com as especificações constantes na solicitação de compra, evitando assim qualquer tipo de inconformidade ou irregularidade.

Além disso, solicitamos que seja feita uma verificação para que as notas fiscais emitidas refiram-se apenas aos produtos que forem efetivamente entregues no almoxarifado municipal de Gurinhatã-MG.

É importante que as notas fiscais estejam de acordo com a entrega realizada para que possamos garantir o correto registro das mercadorias e o pagamento adequado pelos produtos recebidos.

Ressaltamos que essa medida visa assegurar a transparência e a regularidade das operações de aquisição de bens para Município de Gurinhatã-MG, bem como possui o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis

Gurinhatã-MG, -----29 de março de 2023.

LARISSA LÁZARA MARQUES SANTANA
- Diretora do Departamento de Administração e Finanças -

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:C2271B85

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
007/2022**

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**Processo Licitatório nº 007/2022
Tomada de Preços nº 001/2022
Contrato Administrativo nº 007/2022**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES DISTRATANTES

1º DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 18.457.192/0001-25, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 925, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 849.130.536-04, portador do RG/CI de nº M-

6.259.609 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Gurinhatã-MG, na Rua José Florindo de Oliveira, nº 95, centro, e;

2º DISTRATANTE: R1 ENGENHARIA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.157.005/0001-53, com sede na cidade de Iturama-MG, na Rua Odilon Antônio de Freitas, nº 800, sala 01, bairro Área de Expansão Urbana.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 065/2020, celebrado no Processo Licitatório 053/2020, na modalidade Concorrência 002/2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o inciso II do art. 79, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do Contrato Administrativo nº 007/2022, firmado no Processo Licitatório 007/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por objeto a contratação de empresa habilitada em prestação de serviços de obra de engenharia para execução de obra de implantação de estrutura física para comercialização de produtos derivados da bovinocultura de leite, apicultura, piscicultura e fruticultura – Feira do Produtor na Av. Jonas Vilela Franco, Lote 03, Quadra 26 na cidade de Gurinhatã, em atendimento ao Convênio de nº 885004/2019, tudo em conformidade com as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projeto de básico, planilha (orçamentária) quantitativa de custo e cronograma físico-financeiro, constantes na pasta técnica do edital.

Parágrafo Único. O presente distrato se justifica pelo fato de que planilha de preços utilizada para o certame tinha como data base setembro de 2021 e a emissão da ordem de serviço somente ter ocorrido quase um ano após a realização do processo licitatório, o que revela um enorme lapso de tempo entre a formação dos atos externos da licitação e a efetiva prestação de serviços.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 3ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato Administrativo nº 007/2022, constituído no Processo Licitatório nº 007/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, de forma a não restar aos DISTRATANTES quaisquer resquícios de ônus financeira ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 4ª. Todas as cláusulas e condições contidas no Contrato Administrativo nº 007/2022, firmado no Processo Licitatório 007/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, restam desde já distratados.

Cláusula 5ª. O 2º DISTRATANTE, por este e na forma de Direito, dá total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Administrativo nº 007/2022, firmado no Processo Licitatório 007/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, não havendo quaisquer pendências atribuídas ao 1º DISTRATANTE.

Cláusula 6ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido Contrato Administrativo nº 007/2022, firmado no Processo Licitatório 007/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

DO FORO

Cláusula 8ª. Fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.

Gurinhatã-MG, 24 de fevereiro de 2023.

Município de Gurinhatã-MG
WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
- Prefeito Municipal -

R1 ENGENHARIA EIRELI EPP

TESTEMUNHAS

Nome:

Eucione Queiroz Alves Ribeiro

Assinatura: _____

CPF/MF: 691.557.986-91

Nome:

Carlyle Severino Filho

Assinatura: _____

CPF/MF: 068.537.136-05

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:10D0D6FC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público que no dia **20 de Abril de 2023, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Santa Isabel, nº 18, será realizado o **Pregão Presencial nº 018/2023**, para **“Aquisição de Fraldas Geriátricas e Suplemento/Complemento Alimentar Nutricional destinados a distribuição gratuita a população do município”**. O **Edital** poderá ser adquirido junto à Comissão Municipal de Licitações, no endereço acima, no horário das **09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00**, ou através do e-mail: prefeitura@heliadora.com.br. Outras informações pelo telefone **(35) 3457-1262**.

Heliodora-MG, 06 de Abril de 2023.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR

Pregoeiro

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho dos Reis
Código Identificador:898F51DD

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023 - PROCESSO 031/2023, DISPENSA 003/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023 - Processo 031/2023, DISPENSA 003/2023. Objeto contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria para monitoramento, análise e auditoria de levantamento de dados, apuração de cálculos do valor adicionado

fiscal – VAF junto a secretaria de estado de fazenda. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X ASSESSORA SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.532.260/0001-90.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:9C4CF8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE
CONTRATO Nº 062/2023 - PROCESSO 035/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023 - Processo 035/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023. Objeto aquisição de filmes especiais para radiologia digital (películas radiográficas), compatíveis ao aparelho digital dr, impressora Dry (Fujifilm) com tecnologia laser, nos tamanhos 20x25 cm, 26x36 cm, 35x43 cm, modelo DI-HL, caixa com 100 películas, para atender a demanda do setor de radiologia do hospital municipal São Francisco. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X MINAS SOLUCOES EM IMAGENS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.791.137/0001-60.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:C8CD954E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE
LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023. PROCESSO
041/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 017/2023. Processo 041/2023. O Município de Iguatama, torna público Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento a diversas secretarias do município. Acolhimento das propostas 10/04/2023 à partir das 17:00 horas até 19/04/2023 às 09:00 horas; abertura das propostas de preços e início da sessão de disputa de preços dia 19/04/2023 às 09:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br.

Setor de Licitações: (037)3353-2289.

LUCAS VIEIRA LOPES,
05/04/2023.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:FB11F1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE
LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023. PROCESSO
042/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 018/2023. Processo 042/2023. O Município de Iguatama, torna público Contratação de empresa para aquisição de generos alimenticios, a serem utilizados na merenda escolar, atendendo as necessidade da secretaria municipal de educação. Acolhimento das propostas 10/04/2023 à partir das 17:00 horas até 19/04/2023 às 09:00 horas; abertura das propostas de preços e início da sessão de disputa de preços dia 19/04/2023 às 09:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites:

w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289.

LUCAS VIEIRA LOPES,
05/04/2023.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:6783619F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE
IGUATAMA/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº
8.069/90 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.586/

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 1.586/2023 e da Resolução CONANDA nº 231/2022, torna público o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Iguatama/MG, para o exercício do mandato 2024/2027, mediante as condições estabelecidas no Edital.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:68C9B19F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023 – RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal nº 4.173 de 27 de outubro de 2021 , que fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO nº006/2023, cujo objeto é a aquisição de mobiliários e equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos descritos no Termo de Convênio de Saída nº1261002366/2022/SEE, a ser realizado conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra o Edital como anexo I. Início da Disputa: 25/04/2023 às 08h30min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (034) 3245-2587 no setor de licitações, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h:00min as 17h:00min, de segunda à sexta feira.

ROGÉRIO MARCOS DE RESENDE -
Pregoeiro Municipal.

Indianópolis-MG, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C30DD41E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA/MG – CONTRATO Nº 46/2023, com a empresa **ANDREU GUILHERME LEMOS ME**, CNPJ Nº **05.140.688/0001-29**– do **Processo Licitatório Nº35/2023: Pregão Presencial nº 12/2023-** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS E EVENTO DE DESFILE DE CARREIROS E CAVALEIROS DE 2023..** Valor do contrato: **R\$: 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais).** Data da assinatura: **31.03.2023.** Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 30 (Trinta) dias.** De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 0203.13.392.0012.2.276 339039-127-Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA/MG – CONTRATO Nº 47/2023, com a empresa **CONCEPT SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ Nº **47.695.462/0001-34**– do **Processo Licitatório Nº35/2023: Pregão Presencial nº 12/2023-** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS E EVENTO DE DESFILE DE CARREIROS E CAVALEIROS DE 2023..** Valor do contrato: **R\$: 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais), conforme lote abaixo.** Data da assinatura: **31.03.2023.** Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 30 (Trinta) dias.** De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 0203.13.392.0012.2.276 339039-127-Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA/MG – CONTRATO Nº 48/2023, com a empresa **LONAS OLIVEIRA LOCAÇÃO LTDA EPP**, CNPJ Nº **06.073.778/0001-07**– do **Processo Licitatório Nº35/2023: Pregão Presencial nº 12/2023-** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS E EVENTO DE DESFILE DE CARREIROS E CAVALEIROS DE 2023..** Valor do contrato: **R\$: 32.424,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).** Data da assinatura: **DATA.** Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 30 (Trinta) dias.** De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 0203.13.392.0012.2.276 339039-127-Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:7F4764F1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 52/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
35/2023 AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 52/2023 Pregão Eletrônico 35/2023 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de acordo com a demanda, de recapagem e recauchutagem de pneus dos veículos e máquinas pertencentes a Prefeitura de Itaguara MG. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das “propostas de preços” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 26/04/2023, horário de Brasília - DF. Consulta ao edital no site www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara 05/04/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:10F13C52

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE ITAGUARA - PROCESSO 31/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023 - AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - Processo Licitatório 31/2023 Pregão Eletrônico 22/2023 SRP - Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades da Prefeitura, fundos municipais e demais órgãos vinculados e conveniados com a Prefeitura, inclusive atendimento ao PNAE Programa de Alimentação Escolar. Empresas vencedoras: Isabel Cristina Da Fonseca MEI: Itens 01,02, 03,06,08,13,14,15,16,19,23,31,34,35,36,37,38,44,57,59,62,68,69,71,75, 76,77,80,85,86,100,101,102,104,105 e 108 - Valor R\$272.304,00; Marco Antonio Martins MEI: Itens 04,17,21,33,39,49,65 e 74 - Valor R\$94.067,00; Megadec Distribuidora LTDA: Itens 05,10,11,18,24,25,27,29,32,40,42,45,46, 47,48,50,51,53,54,60,63,64,73,78,88,92,94,95,106,109,110,111 e 112 - Valor R\$423.394,20; Tem Supermercado Ltda: Itens 07,09,12,20,28, 30,43,58,61,66,67,70,72,79,81,83,84,87,89,90,91,96,97,98,99,103,107 e 113 - Valor R\$177.451,40; MFParis Industria De Alimentos LTDA: Item 26 – Valor R\$24.000,00; Cordial Gêneros Alimentícios LTDA: Item 52 – Valor R\$ 38.500,00; Leone E Coldibelli Comércio E Distribuição De Produtos Nut LTDA-ME: Itens 55 e 56 – Valor R\$ 39.740,00; Amanda Silveira Santa Rita: Item 93 - Valor R\$ 699,00. Total Geral: R\$ 1.070.155,60. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 05/04/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:3CFC0AB7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 125/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO) CONTRATO Nº: 180
PROCESSO: PRC 00125 22 LICITACAO: TP 000622
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: DDJR INCORPORACAO E GESTAO PATRIMONIAL LTDA
VALOR: R\$0,00
ASSINATURA: 02/03/2023
VIGENCIA: 02/03/2023 a 05/08/2023
OBJETO: DEVIDO AO ATRASO DE EXECUCAO DA PRIMEIRA E SEGUNDO PAVIMENTO, INCLUSIVE NA FUNDACAO DO PAVIMENTO TERREO, FOI NECESSARIO A MUDANÇA NA EXECUCAO DO CRONOGRAMA PREVISTO EM CONTRATO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E120F4C7

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 026/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 077

Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA

CNPJ: 46.766.632/0001-61

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Materiais Esportivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste Município.

VALOR: R\$ 16.168,50 (Dezesseis mil, cento e sessenta e oito reais, e cinquenta centavos)

Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir da presente data de assinatura, até 31 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.

Data da assinatura: 05/04/2023

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa Carolina dos Santos Magalhães Silva

Espécie: Contrato nº 078

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: GRAVINA SPORT LTDA - EPP

CNPJ: 01.536.500/0001-05

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Materiais Esportivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste Município.

VALOR: R\$12.235,45 (Doze mil, duzentos e trinta e cinco reais, e quarenta e cinco centavos)

Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir da presente data de assinatura, até 31 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.

Data da assinatura: 05/04/2023

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa João Batista Gravina Junior

Espécie: Contrato nº 079

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: KESIA GOGLIATH MONTEIRO 10605180660

CNPJ: 48.759.447/0001-75

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Materiais Esportivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste Município.

VALOR: R\$12.607,50 (Doze mil, seiscentos e sete, e cinquenta centavos)

Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir da presente data de assinatura, até 31 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.

Data da assinatura: 05/04/2023

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa Kesia Gogliath Monteiro

Espécie: Contrato nº 080

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: MONICA MARIA DA FONSECA 96112301687

CNPJ: 33.595.478/0001-60

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Materiais Esportivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste Município.

VALOR: R\$9.543,75 (Nove mil, quinhentos e quarenta e três mil, e setenta e cinco centavos)

Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir da presente data de assinatura, até 31 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser

prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.

Data da assinatura: 05/04/2023

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa Monica Maria da Fonseca.

Espécie: Contrato nº 081

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS

CNPJ: 47.351.983/0001-74

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Materiais Esportivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste Município.

VALOR: R\$12.097,90 (Doze mil e, noventa e sete reais, e noventa centavos)

Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir da presente data de assinatura, até 31 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.

Data da assinatura: 05/04/2023

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa Tallyta Cristina Silva Santos.

Publicado por:

Haroldo Lourenço da Rocha

Código Identificador:5D565D38

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2023

Espécie: Contrato nº 082/2023

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: DIAS GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL P/ CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 11.164.356/0001-87

VALOR TOTAL: R\$ 18.017,10 (Dezoito mil, dezessete reais e dez centavos).

Objeto: Aquisição de Materiais Viários, em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Itamarati de Minas.

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.

Data da assinatura: 05/04/2023.

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela DIAS GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA – Rômulo Pedro Dias Gonzaga.

Espécie: Contrato nº 083/2023

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: SERRANA VIARIA COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 41.976.238/0001-34

Objeto: Aquisição de Materiais Viários, em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Itamarati de Minas.

Valor Total: R\$ 43.900,00 (Quarenta e três mil e novecentos reais).

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.

Data da assinatura: 05/04/2023.

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela SERRANA VIARIA COMÉRCIO EIRELI – Sillas Reinato Ferrão.

Espécie: Contrato nº 084/2023

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: H & R SINALIZAÇÕES VIARIAS LTDA ME

CNPJ: 18.658.204/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 21.548,00 (Vinte mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Objeto: Aquisição de Materiais Viários, em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Itamarati de Minas.

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.

Data da assinatura: 05/04/2023.

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **H & R SINALIZAÇÕES VIARIAS LTDA ME** – Enes Lopes de Souza.

Espécie: Contrato nº 085/2023

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: SUPREME COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 23.655.332/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 34.440,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

Objeto: Aquisição de Materiais Viários, em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Itamarati de Minas.

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.

Data da assinatura: 05/04/2023.

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **SUPREME COMERCIAL EIRELI** – Lucas Henrique Vieira Clemonini.

Publicado por:

Haroldo Lourenço da Rocha

Código Identificador:F0AFCE24

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023 – PROCESSO nº 028/2023

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 028/2023 – Pregão Presencial nº 013/2023, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **DANIEL LUIZ DA SILVEIRA EIRELI - CNPJ: 39.650.698/0001-26 no VALOR TOTAL de R\$ 88.200,00 (Oitenta e oito mil e duzentos reais).**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 05 de abril de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO –

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023 – PROCESSO nº 028/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO JUNTA SECA EM MADEIRA PINUS, INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO(ESPELHO) DE MADEIRA, INSTALAÇÃO DE PREGADEIRA ESTRUTURAL, INSTALAÇÃO DE MOLDURAS DE MADEIRA E PINTURA DE FORRO DE MADEIRA. A INSTALAÇÃO SERÁ REALIZADA NA RUA COBERTA ANEXA A PRAÇA PADRE PAULO FADA.

Empresa Vencedora:

DANIEL LUIZ DA SILVEIRA EIRELI

CNPJ: 39.650.698/0001-26

VALOR TOTAL: R\$ 88.200,00 (Oitenta e oito mil e duzentos reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA LIBERAÇÃO DA NOTA FISCAL PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA, OU ATRAVÉS DE CHEQUE.

Data da assinatura da homologação: 05/04/2023

Publicado por:

Haroldo Lourenço da Rocha

Código Identificador:215955F4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Torna-se público a ratificação do Processo nº 013/2023. Dispensa nº 004/2023. Objeto: Contratação de empresa/profissional para a realização de serviços de acompanhamento psicopedagógico. Empresa: 49.380.472 Norma Rodrigues Ferreira, CNPJ 49.380.472/0001-06, Valor: R\$ 16.848,00 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais). Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Processo ratificado pela prefeita municipal a Sra. Cleidileny Aparecida Chaves no dia 04/04/2023.

Publicado por:

Geraldo Elivan de Araujo

Código Identificador:1C77C5AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU**

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL CMAS Nº 002/2023**

Dispõe sobre a homologação dos requerimentos de inscrição das organizações da sociedade civil e pessoas físicas habilitadas a compor o colegiado do Conselho Municipal da Assistência Social de Itanhandu/MG – Biênio: 2023-2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Conselho Municipal da Assistência Social de Itanhandu/MG, por meio da comissão eleitoral, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 869 de 15 de dezembro de 2014, com fulcro nos critérios estabelecidos no Edital de Convocação nº 001/2023 de 24 de março de 2023, publicado no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros - Ano XV nº 3481 e na Resolução Nº 008/2023/CMAS, **HOMOLOGA** os requerimentos de inscrição das organizações da sociedade civil habilitadas a compor o colegiado do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS – biênio 2023 a 2025.

2. DA HABILITAÇÃO

Considerando os requisitos previstos no Edital 001/2023, ficam as Organizações da Sociedade Civil com pedidos de requerimento de inscrição, abaixo relacionadas, **HABILITADAS** a compor o colegiado do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS – biênio 2023 a 2025.

3. DO CANCELAMENTO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Fica **CANCELADA** a assembleia de eleição, considerando o disposto no item 5.5. Caso haja apenas 2 (duas) organizações de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal, 2 (duas) organizações Prestadoras de Serviços na Área de Assistência Social, no âmbito municipal com registro de inscrição no CMAS e 1 (um) representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal inscritas, serão eleitas por simples aclamação, não se fazendo assim o fórum de eleição.

ORGANIZAÇÕES HABILITADAS			
Organizações de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social			
	Nome da Organização	Representante Titular	Representante Suplente
01	Associação dos Catadores de Reciclagem de Itanhandu	Kleber Adria de Moraes	Beatriz Luciana Vicente
02	Conviver	Maria José Franca de Araújo	Maria Cristina Mesquita

Organizações Prestadoras de Serviços na Área de Assistência Social		
Nome da Organização	Representante Titular	Representante Suplente
01 Casa do Itanhanduense Sarah Costa Guedes	Isabel Cristina Gomes da Silva	Ivoneete Gonçalves da Silva
02 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itanhandu/MG - (APAE)	Rosana Chaves Vilela	Lucas Barbosa Fonseca
Trabalhadores da Área de Assistência Social		
Nome da Organização	Representante Titular	Representante Suplente
01 Trabalhadores da Área	Ricardo Sousa Moreira dos Santos	Caroline Uêda da Mota

Itanhandu/MG, 03 de abril de 2023.

RICARDO SOUZA MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:8293E40B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 37/2022 - processo licitatório nº 37/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 22/2022. **Extrato do Contrato nº 132/2023.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Megadec Distribuidora Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08. Objeto: “**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros estocáveis, para registro de preços, para fornecimento parcelado, **com o item 27 para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I)”. **Valor do Contrato: R\$ 37.128,13 (trinta e sete mil, cento e vinte e oito reais e treze centavos).** Vigência: 14/02/2023 à 31/12/2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 37/2022 - processo licitatório nº 37/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 22/2022. **Extrato do Contrato nº 131/2023.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Marcos André Sarmento Cruz – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 34.665.164/0001-50. Objeto: “**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros estocáveis, para registro de preços, para fornecimento parcelado, **com o item 27 para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I)”. **Valor do Contrato: R\$ 1.027,90 (Um mil, vinte e sete reais e noventa centavos).** Vigência: 14/02/2023 à 31/12/2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 37/2022 - processo licitatório nº 37/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 22/2022. **Extrato do Contrato nº 130/2023.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Integração Hortifrutigranjeiros Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.680.482/0001-15. Objeto: “**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros estocáveis, para registro de preços, para fornecimento parcelado, **com o item 27 para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I)”. **Valor do Contrato:**

R\$ 1.005,00 (um mil e cinco reais). Vigência: 14/02/2023 à 31/12/2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 37/2022 - processo licitatório nº 37/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 22/2022. **Extrato do Contrato nº 133/2023** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Mercearia Campos e Rabelo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14. Objeto: “**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros estocáveis, para registro de preços, para fornecimento parcelado, **com o item 27 para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I)”. **Valor do Contrato: R\$ 58.725,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais).** Vigência: 14/02/2023 à 31/12/2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:126F12F7

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2022 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022.**

Processo administrativo nº 381/2022 – processo licitatório nº 381/2022 – modalidade concorrência pública nº 05/2022. Tendo em vista o encerramento do prazo recursal, ficam convocadas para sessão pública de recebimento e abertura do INVÓLUCRO 5 – contendo os documentos de habilitação pelas licitantes classificadas no julgamento final da Proposta Técnica e de Preço, devendo estar fechado e rubricado no fecho, conforme subitem 7.4 do edital bem como nos termos do inciso XI, do artigo 11 da lei nº 12.232/2010. A sessão ocorrerá às 08h:00min, do dia 11/04/2023, no Departamento de Compras e Licitações.

CPL.

Publicado por:

Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:66A51828

**SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.**

Processo administrativo nº 108/2023 - processo licitatório nº 108/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 77/2023 para registro de preços. **Torna público que no dia 24/04/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 77/2023 para registro de preços, cujo objeto é o “**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamento (Imunoglobulina Humana 5g), para fornecimento parcelado, **para ampla concorrência,** para registro de preços, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)”, **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,** com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 24/04/2023, às 08h:30min,** no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores),

nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br.
Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:442D8528

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 93/2023 - processo licitatório nº 93/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 65/2023. **Torna público que no dia 20/04/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 65/2023, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de rastreamento e monitoramento eletrônico, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)”, **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 20/04/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br. Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B691018F

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 347/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 347/2022 - processo licitatório nº 347/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 204/2022. **Extrato do Contrato nº 219/2023.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Nobre Foco Automóveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.376.703/0002-53. Objeto: “**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de veículos, para fornecimento parcelado, para ampla concorrência, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)”. **Valor do Contrato: R\$ 549.900,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos reais)**. Vigência: 28/03/2023 à 31/12/2023. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas. Secretária Municipal de Assistência Social.

Processo administrativo nº 347/2022 - processo licitatório nº 347/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 204/2022. **Extrato do Contrato nº 220/2023.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Nobre Comércio de Veículos e Peças Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.301.255/0001-06. Objeto: “**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de veículos, para fornecimento parcelado, para ampla concorrência, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)”. **Valor do Contrato: R\$ 93.350,00 (noventa e três mil, trezentos e cinquenta reais)**. Vigência: 28/03/2023 à 31/12/2023. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 347/2022 - processo licitatório nº 347/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 204/2022 - **Extrato do Contrato nº 221/2023** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Veminas Caminhões Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.754.526/0001-67. Objeto: “**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de veículos, para fornecimento parcelado, para ampla concorrência, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)”. **Valor do Contrato: R\$ 1.272.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil reais)**. Vigência: 28/03/2023 à 31/12/2023. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4A960B29

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 52/2023 - processo licitatório nº 52/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 37/2023. **Extrato do Contrato nº 230/2023.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Recapagem Felipe Fontes Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.210.168/0001-97. Objeto: “contratação de empresa especializada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de recapagem de pneus, **com o item 1 para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)”. **Valor do Contrato: R\$ 90.349,50 (noventa mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**. Vigência: 30/03/2023 à 29/03/2024. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas. Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Processo administrativo nº 52/2023 - processo licitatório nº 52/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 37/2023. **Extrato do Contrato nº 231/2023.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Denipotti & Denipotti Comércio e Recauchutagem de Pneus Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.050.725/0001-82. Objeto: “contratação de empresa especializada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de recapagem de pneus, **com o item 1 para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)”. **Valor do Contrato: R\$ 49.069,00 (quarenta e nove mil, sessenta e nove reais)**. Vigência: 30/03/2023 à 29/03/2024. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas. Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Processo administrativo nº 52/2023 - processo licitatório nº 52/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 37/2023. **Extrato do Contrato nº 232/2023.** Partes: Município de Itatiaiuçu e JP Belezze - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.054.937/0001-79. Objeto: “contratação de empresa especializada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de recapagem de pneus, **com o item 1 para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)”. **Valor do Contrato: R\$ 48.199,00 (quarenta e oito mil, cento e noventa e nove reais)**. Vigência: 30/03/2023 à 29/03/2024. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas. Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CEBC2CD9

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 45/2023 – MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 35/2023. EXTRATO DOS CONTRATOS.**

Processo administrativo nº 45/2023 - processo licitatório nº 45/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 35/2023. **Extrato do Contrato nº 182/2023.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Antônio Marques Filho Materiais de Construção Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.892.519/0001-39. Objeto: “**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de madeiras e pregos, para fornecimento parcelado, **com itens para ampla concorrência e itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I).” **Valor do Contrato: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).** Vigência: 17/03/2023 à 31/12/2023. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 45/2023 - processo licitatório nº 45/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 35/2023. **Extrato do Contrato nº 183/2023.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Comercial Moreira & Martins Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.617.470/0001-39. Objeto: “**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de madeiras e pregos, para fornecimento parcelado, **com itens para ampla concorrência e itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I).” **Valor do Contrato: R\$ 192.876,00 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais).** Vigência: 17/03/2023 à 31/12/2023. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 45/2023 - processo licitatório nº 45/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 35/2023. **Extrato do Contrato nº 184/2023.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Madeireira Antônio Carlos Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.623.958/0001-16. Objeto: “**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de madeiras e pregos, para fornecimento parcelado, **com itens para ampla concorrência e itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I).” **Valor do Contrato: R\$ 90.349,50 (noventa mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).** Vigência: 17/03/2023 à 31/12/2023. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:80D359A6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 67/2023, Pregão Presencial nº. 32/2023. Tipo: menor preço unitário. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção dos diversos departamentos do município. Abertura será dia 20/04/2023, às 09:00, na sala de Licitações localizada à Praça Presidente Vargas, nº 72, Centro. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA–
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:E8221279

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CREDENCIAMENTO: O Município de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto o edital de credenciamento nº. 02/2023, cujo objeto trata do Credenciamento de pessoa jurídica para realização de Consultas Médicas Especializadas em Ginecologia, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município. O início do recebimento das propostas e habilitação será em 11/04/2023 às 09:00. O prazo final para envio dos documentos será em 25/04/2023 às 16:30. O edital completo poderá ser retirado no endereço: <http://www.jacui.mg.gov.br> ou na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Vargas, 72 - Centro – Jacuí/MG, maior informação pelo telefone (35) 3593-1250, Departamento de Licitação.

Jacuí/MG.
VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:A4DAD869

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
050/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2023**

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica a licitação referente a Chamada Pública nº 001/2023, que tem como objeto Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a atividade educacional, visando à formação técnico/acadêmica dos alunos do município, como ajuda de custeio do transporte universitário, xerox, encadernação e apoio estudantil diverso. As propostas escolhidas deverão ser executadas dentro do município de Japaraíba, onde foi credenciada a instituição **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE JAPARAÍBA – ACEUJ** – CNPJ: **07.671.341/0001-38**, sendo o valor total pactuado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), **RATIFICO** o referido processo licitatório, com fundamento no art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 30 de março de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:E1BACD51

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 103/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2023**

OBJETO: Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a atividade educacional, visando à formação técnico/acadêmica dos alunos do município, como ajuda de custeio do transporte universitário, xerox, encadernação e apoio estudantil.

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE JAPARAÍBA – ACEUJ.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 30 de março de 2023.

SANDRA MARIA LOPES REIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Jose Augusto dos Reis

Código Identificador:AEC41ACD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº: 086/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 021/2023**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, no dia **20 de abril de 2023 às 09:00 horas** na sala de licitação Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro nesta cidade, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, conservação e limpeza de áreas públicas e seus equipamentos urbanos no Município de Japaraíba, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecanizada, intervenção de poda de árvores e arbustos, nutrição de plantas, irrigação, controle de pragas e doenças, limpeza e manutenção em geral, com o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, conforme especificações técnicas, Memorial Descritivo e Termo de Referência, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução. Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 05 de abril de 2023.

DEJAINÉ APARECIDA LOPES SILVA

Setor de Licitações.

Publicado por:

Dejainé Aparecida Lopes Silva

Código Identificador:A59D8857

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2023**

DECRETO Nº 015/2023

“Dispõe sobre a homologação de processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Japaraíba, regulado pelo Edital nº 001/2023 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais, face ao resultado final apresentado pela Comissão Especial de

Análise e Julgamento de provas, designada através da Portaria nº 012, de 22 de fevereiro de 2023.

Considerando que o Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2023, foi devidamente publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS e no site do município www.japaraiba.mg.gov.br/publicações no dia 27/02/2023;

Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado foi devidamente publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS e no site do município www.japaraiba.mg.gov.br/publicações no dia 31/03/2023;

Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado promovido e realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA, nos termos do Edital nº 001/2023, de 22 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, para atender o interesse público da administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Japaraíba/MG, 05 de abril de 2023

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taciana C. Silva Amaral

Código Identificador:A64E017E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 518/2023-REPUBLICADA POR ERRO
FORMAL**

LEI MUNICIPAL Nº 518/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 267, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014 (PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ) PARA ADEQUAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOIEIRO E DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Jequitibá, **FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 168, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A alínea “h” do inciso IV do artigo 14, da Lei Municipal nº 267, de 16 de dezembro passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 14

[...]

IV –

[...]

h) pelo exercício da função de pregoeiro, agente de contratação, equipe de apoio para o processamento dos certames licitatórios, com os seguintes percentuais incidentes sobre o vencimento básico:

1) 20% para os Agentes de Contratações e para os Pregoeiros:

2) 10% para os membros da equipe de apoio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Jequitibá, em 28 de março de 2023.

SANCIONADA EM:31/MARÇO/2023

LUIZ CARLOS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador:5EF09B2C

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 029, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

DECRETO Nº 029, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ EM RAZÃO DO SURTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS (DENQUE, ZIKA E CHIKUNGUNHYA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, que o art. 196 da Constituição Federal dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, que a necessidade de preparar e instrumentalizar a rede de serviços de saúde para ampliar a vigilância epidemiológica, controle vetorial e assistência aos pacientes;

CONSIDERANDO, a ata da reunião ocorrido no dia 30 de março de 2023, do Comitê de Arboviroses nomeado pelo Decreto nº 022/023, considerando o grau de incidência alta;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 468/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, descrevendo a situação municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA em Saúde Pública no Município de JEQUITIBÁ, em razão do surto de Doenças Infecciosas Virais: Dengue, Chikungunya e Zika Virus, pelo período de 90 (noventa dias).

Art. 2º A emergência declarada, nos termos do artigo anterior, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do surto, em especial aquisição pública de insumos e materiais, e a contratação de recursos humanos e serviços estritamente necessários ao atendimento da situação de calamidade pública, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único. A contratação direta levada a efeito com base na situação emergencial, somente será permitida em hipóteses excepcionais e necessárias, enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública Municipal, nesse interregno, providenciar amplo processo de licitação.

Art. 3º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao presente Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades municipais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jequitibá/MG, 03 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador:E4598F2C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**FUNDAÇÃO CRÊ-SER
GASTOS COM PUBLICIDADE**

Em atendimento as determinações constantes no Artigo 17, paragrafo único da Constituição do Estado de Minas Gerais; comunicamos que o valor proveniente ao gasto com publicidade da Fundação Municipal Crê-Ser de João Monlevade, referente ao período de 01/01/2023 a 31/03/2023 (1º trimestre) foi de R\$632,00 (seiscentos e trinta e dois reais).

João Monlevade, 05 de abril de 2023.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO

CRC-MG 099979/O-4

Contadora

Publicado por:

Michelle Cristina Rodrigues Fialho

Código Identificador:5E151806

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2023 – FUNDAÇÃO
MUNICIPAL CRÊ-SER**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CNPJ nº 21.857.271/0001-38

Objeto: O presente Convênio tem por objeto o repasse financeiro de valores oriundos do FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, conforme deliberação do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e em consonância com o Plano de Trabalho do Projeto “**MENTE SÁ EM CORPO SÁO**” a ser implantado nos Núcleos e na Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-ser.

Dotação Orçamentária: 08.243.0801.2075 - 3.3.50.43.00 - FICHA 328, FONTE DE RECURSO 2501000000 e das dotações orçamentárias correspondentes nos orçamentos subsequentes.

Valor: R\$ 15.341,18 (quinze mil, trezentos e quarenta e um reais, dezoito centavos) a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

Vigência: 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no diário oficial do Município, podendo ainda ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio dos Convenentes.

Data: 05 de abril de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO	HELENITA PINTO MELO LOPES
Prefeito Municipal	Diretora Executiva Fundação Crê-Ser

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos

Código Identificador:1F876F9A

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2023 – FUNDAÇÃO
MUNICIPAL CRÊ-SER**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CNPJ nº 21.857.271/0001-38

Objeto: O presente Convênio tem por objeto o repasse financeiro de valores oriundos do FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, conforme deliberação do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e em consonância com o Plano de Trabalho do Projeto “*BEM ESTAR*” a ser implantado nos Núcleos e na Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-ser.

Dotação Orçamentária: 08.243.0801.2075 - 3.3.50.43.00 - FICHA 328, FONTE DE RECURSO 25010000000 e das dotações orçamentárias correspondentes nos orçamentos subsequentes.

Valor: R\$ 4.178,80 (quatro mil, cento e setenta e oito reais, oitenta centavos) a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

Vigência: 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no diário oficial do Município, podendo ainda ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio dos Convenientes.

Data: 05 de abril de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO Prefeito Municipal	HELENITA PINTO MELO LOPES Diretora Executiva Fundação Crê-Ser
---	---

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C134FC88

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADÉ
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – LOTE 02

Edital de Credenciamento 01/2023
(para apresentações artísticas na Feira de Economia Popular Solidária)

Ao dia cinco de abril de dois mil e vinte e três, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela portaria 33/2023, representada por seus membros Cidinéia Adriana dos Santos, Denise de Fátima Reis, Eduarda Gabriela Gomes da Costa, Marinna Gabriella Lourdes Augusta da Silva, e Wir Caetano Francisco, e reuniu na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição, para conferência documental dos inscritos no Edital de Credenciamento 01/2023 do Lote 02, referentes a inscrições feitas entre os dias primeiro de março de dois mil e vinte e três e três de abril de dois mil e vinte e três, exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sítio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.4 do Edital de Credenciamento 01/2023. A comissão verificou que não houve inscrições no período citado. Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada pelos integrantes da comissão, Cidinéia Adriana dos Santos, Eduarda Gabriela Gomes da Costa, Marinna Gabriella Lourdes Augusta da Silva, e Wir Francisco Caetano, excetuando-se Denise de Fátima Reis pelo motivo supracitado.

CIDINÉIA ADRIANA DOS SANTOS
DENISE DE FÁTIMA REIS
EDUARDA GABRIELA GOMES DA COSTA

MARINNA GABRIELLA LOURDES AUGUSTA DA SILVA

WIR CAETANO FRANCISCO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D51A020F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADÉ
EXTRATO (DE 4º TERMO ADITIVO) BANCO DO BRASIL
S.A

Objeto: Prestação de Serviço de cobrança bancária de créditos relativos a Multas de Trânsito de competência do Município de João Monlevade, decorrente do Processo 125/2019 – Fund. Art. 57, Inciso IV da Lei 8.666/93 – Valor: R\$ 932,88 Dot. Orç.: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – 15.451.2601.2094 – 3.3.90.39.00– ficha 395 – FR – 1752000000 – Prazo: 12 meses, do período do aditivo, a contar a partir da assinatura. Data: 06 de março de 2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D697434A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADÉ
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO LUBTRANS
COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº. 47/2023 – LUBTRANS
COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - Objeto: Locação de 01 veículo caminhonete cabine dupl, incluindo mão de obra e manutenção, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, decorrente de Processo Licitatório nº 29/2023, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 08/2023**, homologado em 22/03/2023, regido pela Lei Federal 8.666/93 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R\$ 105.480,00 - **Dotação Orçamentária:** 18.122.0401.2093, 3.3.90.39 - Ficha 410 - Fonte 150000000000 - **DATA:** 3003/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C57D9DA1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADÉ
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA CONCORRÊNCIA
04/2023

O Município de João Monlevade torna pública a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2023**, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA DO CENTRO EDUCACIONAL**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo deste edital”, para análise e encaminhamentos, embasada no questionamento recebido referente a Planilha orçamentária. Mais informações: 31-3859-2526 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 05 de abril de 2023

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A40F0F9A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADÉ
PORTARIA Nº 164/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O FERIADO DE SEXTA-FEIRA SANTA NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADÉ - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o § 7º, da Cláusula Décima Sexta do Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos trabalhadores no serviço público municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério - SINTRAMON, apontado pela Lei Municipal nº 2439, de 22 de março de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data abaixo mencionada:

06/04/2023 - Quinta - Feira - Ponto Facultativo

Art. 2º Ficam excluídos da faculdade conferida no art. 1º, os funcionários responsáveis pela manutenção dos serviços essenciais à população.,

Parágrafo único. Fica cada Secretaria na obrigação de disciplinar o atendimento ao público em escala de trabalho específico em regime de revezamento para os serviços considerados essenciais e inadiáveis à população ou mesmo outros serviços a critério do Secretário Municipal.

João Monlevade, em 03 de Abril de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de Abril de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO

Assessor de Governo

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos

Código Identificador:A37DF953

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 163/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º A partir de 03 de Abril de 2023, a servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, passa a ter aumento da jornada de trabalho de 30h semanais para 40h semanais.

Zoraide de Queiroz Alves , Matrícula 12.059.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 03 de Abril de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de Abril de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO

Assessor de Governo

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos

Código Identificador:CDFC5DB7

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 70/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO E A LICENÇA SANITÁRIA, BEM COMO A ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO ALVARÁ SANITÁRIO UNIFICADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso I, da Resolução SES/MG nº 7.426, de 25 de fevereiro de 2021, que prescreve que: “*Art. 2º – Para os efeitos desta Resolução consideram-se: I – alvará sanitário: documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário;*”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Resolução SES/MG nº 7.426, de 25 de fevereiro de 2021, que prescreve que: “*O prazo de validade do alvará sanitário corresponderá ao risco sanitário da atividade econômica, conforme disposto no art. 85 da Lei Estadual n.º 13.317, de 1999, e Resolução SES/MG n.º 5.710, de 2 de maio de 2017 e suas atualizações, ou na inexistência de critérios de avaliação de risco, será de um ano, a partir da data de sua emissão*”.

CONSIDERANDO o disposto no art. 85, da Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais), que prescreve que: “*Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária terão alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, municipal ou estadual, conforme habilitação e condição de gestão, com validade de um ano a partir de sua emissão, renovável por períodos iguais e sucessivos, devendo sua renovação ser requerida no mínimo cento e vinte dias antes do término de sua vigência*”;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar e agilizar o processo de licenciamento sanitário em conformidade com as normas legais supracitadas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reconhecido e determinado unificado o Alvará Sanitário e a Licença Sanitária na emissão do Alvará Sanitário.

Parágrafo único. O Alvará Sanitário unificado passará a ter o prazo de validade de um ano a partir da data de sua emissão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 30 de março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao trigésimo dia do mês de março de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO

Assessor de Governo

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos

Código Identificador:80CFBD99

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 158/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

COMISSÃO GERENCIADORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo designados para compor Comissão Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços.

Vaender Pessoa de Castro
Admilson Antônio dos Santos
Jessica Martins de Oliveira
Hallan Charles Souza Maciel
Cleuber Silva Andrade
Renato Junio Oliveira Gomes

Guilherme Vieira Barbosa
Raminie Aparecida da Silva Moreira
Waldênia Maria Cícero da Cruz
Antônio José Albuquerque Neto Mancuzo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 03 de Abril de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de Abril de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:74D21E8C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA 159/2023 03 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA SERVIDORAS PARA ATURAREM
COMO PREGOEIRAS E MEMBROS DA EQUIPE
DE APOIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo designadas para atuarem como Pregoeriras:

Pregoeiras: Érica Márcia Rabelo Silva Araujo
Carmem Augusta Braga Maciel

Equipe: Cleidmar Julia Moreira de Paula
Aparecida Ferreira de Vasconcelos Alves do Nascimento
Ivanilde Aparecida de Oliveira e Sousa Avelino
Jamilly Jully dos Santos Felipe
Celma Lúcia Rodrigues
Renata Aparecida de Freitas Vitor

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e será válida pelo período de 1 (um) ano, a partir da data de hoje.

João Monlevade, em 03 de Abril de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de Abril de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:289B306D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 166/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

RETORNO DE LICENÇA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o retorno de licença da Servidora abaixo mencionada, a partir de **03/04/2023** de suas atividades funcionais do cargo efetivo, **Matrícula 9471** de **Auxiliar Administrativo** do quadro de servidores do Município de João Monlevade.

Gilza da Conceição de Melo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 03 de Abril de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de Abril de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F3CF09CA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 167/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

EXONERA CHEFE DE CERIMONIAL DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 03 de Abril de 2023, **Ernane Hebert Motta** do cargo comissionado de **Chefe de Cerimonial (S-22)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 03 de Abril de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de Abril de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F26F4D4B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 168/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO
DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de Abril de 2023, **Ernane Hebert Motta** para o cargo comissionado de **Chefe de Divisão (S-24)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 03 de Abril de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de Abril de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO

Assessor de Governo

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8131D465

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 169//2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

EXONERA CHEFE DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonera, a partir de 03 de Abril de 2023, **Emiliane Carolina Teixeira** do cargo comissionado de **Chefe de Serviço (S -13)**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de Abril de 2023.

João Monlevade, em 03 de Abril de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de Abril de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO

Assessor de Governo

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FB280726

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 170/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

NOMEIA CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE -MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de Abril de 2023, **Emiliane Carolina Teixeira** para o cargo comissionado de **Chefe de Fiscalização - MG(S-16)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de Abril de 2023.

João Monlevade, em 29 de Abril de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de Abril de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO

Assessor de Governo

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EDE0689D

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 06/2023**

O Município de João Monlevade torna pública a licitação referente à **Concorrência nº 06/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO III E CEO ANTÔNIO GONÇALVES EM JOÃO MONLEVADE/MG**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projeto anexos deste edital.

Data de abertura: 10/05/2023 às 08:30h.

Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2526.

João Monlevade, 05 de abril de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FA82C61F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 053/2023**

NOMEA EQUIPE PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Medida Provisória nº 1.167/2023, prorrogou a possibilidade de aplicação da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, e dos Artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011, até o dia 29/12/2023;

Considerando que o Município deverá fazer diversas adequações com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear equipe para implementação da Lei nº 14.133/2021 (nova de lei de licitações), no âmbito da Administração Pública Municipal de João Pinheiro.

Parágrafo primeiro. Os servidores a seguir relacionados comporão e integrarão a equipe para implementação da Lei nº 14.133/2021:

- 1.– Guilherme Mateus de Carvalho
2. – Rogério da Costa Santos
3. – Daniela Lorena de Oliveira

Parágrafo segundo. Os trabalhos serão presididos pelo Dr. Guilherme Mateus de Carvalho, o qual será o responsável para estabelecer e assegurar o desenvolvimento das atividades necessárias ao êxito do trabalho proposto e os demais membros exercerão trabalho de suporte e apoio ao Presidente.

Parágrafo terceiro. A Advocacia Geral do Município ficará encarregada de dar suporte jurídico, de edição legislativa e normativa,

de edição de modelos de minutas de editais, atas de registro de preço, contratos e aditivos.

Art. 2º- Compete a esta Equipe:

I – estudar e definir cronogramas, metas e procedimentos para aplicação da Lei nº 14.133/2021;

II – realizar treinamentos e palestras para a capacitação dos Secretários Municipais e servidores responsáveis pelo Departamento de Compras de cada Secretaria;

III – editar manuais, cartilhas e minutas de documentos;

IV – criar procedimentos para aplicação da Lei nº 14.133/2021, para implantação e o acompanhamento de todas as modalidades licitatórias e contratuais, antes do prazo legal mencionado na Medida Provisória nº 1.167/2023;

Art. 3º- A data final improrrogável para realização de todos os trabalhos da efetiva implementação será 29/12/2023.

Art. 4º- A participação no desenvolvimento das atividades escopo desta Portaria não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores e é considerada serviço público relevante.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 03 de abril de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:0193AAA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 110/2023**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2015, 2016 e 2017 no valor total de R\$ 1.923,50 (mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Petronílio Gomes Filho	01.08.055.0009.000	IPTU	2015, 2016 e 2017.	1.923,50

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:2B8E5951

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 111/2023**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2015, 2016 e 2017 no valor total de R\$688,40 (seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Juliano Cordeiro do Nascimento	01.09.610.0009.000	IPTU	2015, 2016 e 2017.	688,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:0B735420

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 112/2023**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 no valor total de R\$ 711,59 (setecentos e onze reais e cinquenta e nove centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Abadia Moreira de Melo Abreu	01.02.013.0021.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	711,59

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 03 de abril de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:04ADBD69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 113/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 no valor total de R\$3.759,33 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Gilberto Geraldo Ribeiro	01.01.025.0031.000	IPTU	2005 a 2017	3.759,33

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 03 de abril de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:599F59AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 068/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 304/2022

Modalidade: Pregão 173/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: PAULO ROBERTO MARCELINO & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 13.433.739/0001-39.

DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.001.06.181.0302.4.005.3.3.90.39.	08.001.12.122.0301.4.094.3.3.90.39.
08.002.12.361.0801.4.033.3.3.90.39.	08.002.12.365.0802.4.037.3.3.90.39.
08.002.12.365.0803.4.041.3.3.90.39.	08.002.12.361.0805.4.045.3.3.90.39.
12.001.10.122.1201.8.026.3.3.90.39.	12.003.10.301.1203.8.034.3.3.90.39.
12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.39.	12.003.10.301.1202.8.036.3.3.90.39.
12.003.10.302.1203.8.040.3.3.90.39.	12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.39.
12.003.10.302.1203.8.043.3.3.90.39.	12.003.10.302.1203.8.044.3.3.90.39.

12.003.10.303.1204.8.045.3.3.90.39.	12.004.10.304.1205.8.046.3.3.90.39.
12.004.10.304.1205.8.046.3.3.90.39.	12.004.10.305.1205.8.047.3.3.90.39.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.344,62 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 15 de fevereiro de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2023.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe De Gabinete

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:071F512D

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.
083/2023

Fundamentação Legal: Chamada Pública nº 03/2022, Processo nº. 307/2022, Dispensa de nº. 036/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ARCOS/MG, CPF/CNPJ Nº. 30.865.108/0001-08

DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PNAE PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES (1º SEMESTRE DE 2023), ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

08.002.12.361.0801.4.034.3.3.90.30

08.002.12.365.0802.4.038.3.3.90.30

08.002.12.365.0803.4.042.3.3.90.30

VALOR DO CONTRATO: R\$ 160.301,39 (cento e sessenta mil, trezentos e um reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é 06 (seis) meses, e terá início na data do dia 25/02/2023.

Data da assinatura do Contrato: 23 de fevereiro de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2023.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:CEDD95F9

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 129/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 284/2022

Modalidade: Pregão 159/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 65.337.107/0001-75.

DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONFORME RELAÇÃO DE ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.001.04.122.0301.4.098.3.3.90.35.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.599,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**

Data da assinatura do Contrato: 27 de março de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2023.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Ariane Costa Carvalho

Código Identificador:64C22F37

**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 134/2023**

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 267/2022

Modalidade: Concorrência nº. 012/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.781.417/0001-46.

DO OBJETO

CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA SEMED E ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAIS. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
08.001.12.122.0301.3.023.4.4.90.51

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.119.000,55 (três milhões, cento e dezenove mil e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**

Data da assinatura do Contrato: 29 de março de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2023.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Ariane Costa Carvalho

Código Identificador:455B14E2

**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 119/2023**

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 315/2022

Modalidade: Pregão nº. 179/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: IRMÃOS CASTRO EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 04.340.890/0001-31.

DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSAUBU E LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA – LRPD/CEO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E RELAÇÃO DE ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.003.10.302.1203.8.043.3.3.90.39

VALOR DO CONTRATO: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**

Data da assinatura do Contrato: 16 de março de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ariane Costa Carvalho

Código Identificador:9B0B5524

**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 120/2023**

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 319/2022

Modalidade: Pregão nº. 180/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: PAULO ROBERTO MARCELINO & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 13.433.739/0001-39.

DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA E CAIXAS DILUIDORAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.001.06.181.0302.4.005.3.3.90.39.
05.003.23.695.0502.4.025.3.3.90.39.
07.002.27.812.0701.4.031.3.3.90.39.
08.001.12.122.0301.4.094.3.3.90.39.
08.002.12.361.0801.4.033.3.3.90.39.
08.002.12.365.0802.4.037.3.3.90.39.
08.002.12.365.0803.4.041.3.3.90.39.
08.002.12.361.0805.4.045.3.3.90.39.
10.001.04.122.0301.4.098.3.3.90.39.
12.001.10.122.1201.8.026.3.3.90.39.
12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.39.
12.003.10.301.1202.8.036.3.1.90.13.
12.003.10.301.1202.8.036.3.3.90.40.
12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.39.
12.003.10.302.1203.8.044.3.3.90.39.
12.003.10.303.1204.8.045.3.3.90.39.
12.004.10.304.1205.8.046.3.3.90.39.
12.004.10.305.1205.8.047.3.3.90.39.
13.001.04.122.0301.4.102.3.3.90.39.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.379,00 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura
Data da assinatura do Contrato: 16 de março de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2023.

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
 Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:E8239186

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 121/2023

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 319/2022
Modalidade: Pregão nº. 180/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GISELE TORRES RANGEL 93037171634 - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 12.301.158/0001-80.

DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA E CAIXAS DILUIDORAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.001.06.181.0302.4.005.3.3.90.39.
 05.003.23.695.0502.4.025.3.3.90.39.
 07.002.27.812.0701.4.031.3.3.90.39.
 08.001.12.122.0301.4.094.3.3.90.39.
 08.002.12.361.0801.4.033.3.3.90.39.
 08.002.12.365.0802.4.037.3.3.90.39.
 08.002.12.365.0803.4.041.3.3.90.39.
 08.002.12.361.0805.4.045.3.3.90.39.
 10.001.04.122.0301.4.098.3.3.90.39.
 12.001.10.122.1201.8.026.3.3.90.39.
 12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.39.
 12.003.10.301.1202.8.036.3.1.90.13.
 12.003.10.301.1202.8.036.3.3.90.40.
 12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.39.
 12.003.10.302.1203.8.044.3.3.90.39.
 12.003.10.303.1204.8.045.3.3.90.39.
 12.004.10.304.1205.8.046.3.3.90.39.
 12.004.10.305.1205.8.047.3.3.90.39.
 13.001.04.122.0301.4.102.3.3.90.39.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.711,00 (vinte e três mil, setecentos e onze reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura
Data da assinatura do Contrato: 16 de março de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2023.

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
 Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:8466D199

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 122/2023

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 319/2022
Modalidade: Pregão nº. 180/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: HEDER BERNARDO DE MORAIS 05440452621 - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 43.792.798/0001-64.

DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA E CAIXAS DILUIDORAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.001.06.181.0302.4.005.3.3.90.39.
 05.003.23.695.0502.4.025.3.3.90.39.
 07.002.27.812.0701.4.031.3.3.90.39.
 08.001.12.122.0301.4.094.3.3.90.39.
 08.002.12.361.0801.4.033.3.3.90.39.
 08.002.12.365.0802.4.037.3.3.90.39.
 08.002.12.365.0803.4.041.3.3.90.39.
 08.002.12.361.0805.4.045.3.3.90.39.
 10.001.04.122.0301.4.098.3.3.90.39.
 12.001.10.122.1201.8.026.3.3.90.39.
 12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.39.
 12.003.10.301.1202.8.036.3.1.90.13.
 12.003.10.301.1202.8.036.3.3.90.40.
 12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.39.
 12.003.10.302.1203.8.044.3.3.90.39.
 12.003.10.303.1204.8.045.3.3.90.39.
 12.004.10.304.1205.8.046.3.3.90.39.
 12.004.10.305.1205.8.047.3.3.90.39.
 13.001.04.122.0301.4.102.3.3.90.39.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.372,00 (quinze mil, trezentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura
Data da assinatura do Contrato: 16 de março de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2023.

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
 Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:22DA3978

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.
123/2023

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 299/2022
Modalidade: Pregão nº. 175/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 05.291.541/0001-30

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MASTOLOGIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E RELAÇÃO DE ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.00
 12.003.10.301.1202.8.035.4.4.90.52.00

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.654,00 (um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**

Data da assinatura do Contrato: 21 de março de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ariane Costa Carvalho

Código Identificador:EE64D245

**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.
124/2023**

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 299/2022

Modalidade: Pregão nº. 175/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: UNIT – INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 66.969.262/0001-77.

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MASTOLOGIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E RELAÇÃO DE ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30.00

12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52.00

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.760,00 (dez mil setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**

Data da assinatura do Contrato: 21 de março de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ariane Costa Carvalho

Código Identificador:47FEA4F4

**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº. 125/2023**

Fundamentação Legal: Processo nº. 72/2023, Dispensa de Licitação nº. 14/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.407.794/0001-08.

DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE 6.968 (SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO) UNIDADES DE ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30

12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30

12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30

12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30

12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30

08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30

12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30

13.003.15.452.1302.4064.3.3.90.30

12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30

12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30

03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30

12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30

04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30

12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30

04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30

12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30

04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30

12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30

04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30

12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30

04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30

12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30

04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.103,60 (dez mil, cento e três reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **02 (dois) meses, e terá início na data de sua assinatura**

Data da assinatura do Contrato: 22 de março de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2023.

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:

Ariane Costa Carvalho

Código Identificador:10B8296B

**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.
126/2023**

Fundamentação Legal: Processo nº. 309/2022

Modalidade: Pregão nº. 176/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: FRANCE LEAL FRIAS - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 14.072.036/0001-95.

DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS/FILHOTES E GATOS ADULTOS, A SEREM UTILIZADOS NO CATA – CENTRO TRANSITÓRIO E DE ADOÇÕES – SETOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA/ZOONOSES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30.00

12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30.00

VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.380,00 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**

Data da assinatura do Contrato: 23 de março de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2023.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE

Chefe de Gabinete

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ariane Costa Carvalho

Código Identificador:D8992789

**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.
127/2023**

Fundamentação Legal: Processo nº. 309/2022

Modalidade: Pregão nº. 176/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ:
18.318.618/0001-60.

Contratada: PATA PET COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA - ME,
pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 24.949.965/0001-93.

DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS/FILHOTES E GATOS ADULTOS, A SEREM UTILIZADOS NO CATA – CENTRO TRANSITÓRIO E DE ADOÇÕES – SETOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA/ZOONOSES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30.00

12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30.00

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.478,00 (doze mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura

Data da assinatura do Contrato: 23 de março de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2023.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE

Chefe de Gabinete

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ariane Costa Carvalho

Código Identificador:A0E521FD

**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.
128/2023**

Fundamentação Legal: Processo nº. 01/2023

Modalidade: Pregão nº. 01/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ:
18.318.618/0001-60.

Contratada: MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA - EPP,
pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 45.261.569/0001-49.

DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ESCÓRIA PENEIRADA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA E CONFORME RELAÇÃO DE ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.002.26.782.1301.4.146.3.3.90.30.

VALOR DO CONTRATO: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura

Data da assinatura do Contrato: 24 de março de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2023.

THIAGO MARQUES SOUTO

Secretário Municipal de Transportes e Limpeza Urbana

Publicado por:

Ariane Costa Carvalho

Código Identificador:B2B2BF29

**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 129/2023**

Fundamentação Legal: Processo nº. 284/2022

Modalidade: Pregão nº. 159/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ:
18.318.618/0001-60.

**Contratada: FERREIRA COSTA ENGENHARIA E
CONSULTORIA - EPP,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº.
65.337.107/0001-75.

DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONFORME RELAÇÃO DE ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.001.04.122.0301.4.098.3.3.90.35.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.599,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura

Data da assinatura do Contrato: 27 de março de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2023.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Ariane Costa Carvalho

Código Identificador:FA874A7B

**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 130/2023**

Fundamentação Legal: Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 001/2023, Processo nº. 49/2023, Inexigibilidade nº. 31/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ:
18.318.618/0001-60.

Contratada: CRISTIAN REZENDE LIMA, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob o nº. 070.583.326-73.

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: PERIODONTIA, JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.003.10.302.1203.8.043.3.3.90.36

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.211,20 (dezoito mil, duzentos e onze reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O prazo contratual iniciará a partir da data de sua assinatura, até 15 de janeiro de 2024.

Data da assinatura do Contrato: 27 de março de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ariane Costa Carvalho

Código Identificador:563DEE38

**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 131/2023**

Fundamentação Legal: Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 001/2023, Processo nº. 42/2023, Inexigibilidade nº. 27/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: LUIS EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob o nº. 076.673.146-40.

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: ENDODONTIA, JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.003.10.302.1203.8.043.3.3.90.36

VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.860,40 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo contratual iniciará a partir da data de sua assinatura, até 15 de janeiro de 2024.

Data da assinatura do Contrato: 27 de março de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ariane Costa Carvalho

Código Identificador:B4B6ADF9

**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 132/2023**

Fundamentação Legal: Processo nº. 254/2022

Modalidade: Tomada de Preços nº. 020/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.148.834/0001-62.

DO OBJETO

CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CAPITÃO JOSÉ BAHIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) MESES, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.002.18.541.1002.4.057.4.4.90.51.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 860.932,95 (oitocentos e sessenta mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura

Data da assinatura do Contrato: 28 de março de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2023.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Ariane Costa Carvalho

Código Identificador:FB61440B

**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 133/2023**

Fundamentação Legal: Processo nº. 256/2022

Modalidade: Pregão nº. 146/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: ADAPTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 10.315.378/0001-38.

DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO DA MASTOFAUNA, ORNITOFAUNA E HERPETOFAUNA AMEAÇADOS DE EXTINÇÃO NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO ATERRO SANITÁRIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RELAÇÃO DE ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA INSTRUMENTO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.002.18.541.1003.4.107.3.3.90.39.

VALOR DO CONTRATO: R\$93.285,00 (noventa e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura

Data da assinatura do Contrato: 28 de março de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2023.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Ariane Costa Carvalho

Código Identificador:E68A7AED

**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 134/2023**

Fundamentação Legal: Processo nº. 267/2022

Modalidade: Concorrência nº. 012/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.781.417/0001-46.

DO OBJETO

CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA SEMED E ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIROS, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
08.001.12.122.0301.3.023.4.4.90.51

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.119.000,55 (três milhões, cento e dezenove mil e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**
Data da assinatura do Contrato: 29 de março de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2023.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:2DCCA5D2

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
101/2021

Fundamentação Legal: Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 001/2021, Processo nº. 86/2021, Inexigibilidade nº. 14/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FELIPE FELIX ALVES, pessoa física de direito privado, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº. 066.125.706-10.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, até o dia 30/03/2024, do contrato cujo objeto é a contratação através de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos plantonistas generalistas, como diretor clínico na unidade de pronto atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, atendendo o ofício nº. 064/UPA/2022, da Secretaria Municipal de Saúde/UPA.

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada cláusula oitava, item 8.1., que passará a vigorar, a partir do dia 31/03/2023, com a seguinte redação: **O prazo contratual terá vigência 30 de março de 2024, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos profissionais.**

Data da assinatura do Aditivo: 13 de março de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:A276EC00

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº. 065/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 052/2020, Dispensa de Licitação nº. 006/2020, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

LOCADOR: Sr. JOSÉ ALVES DE MIRANDA 2º, inscrito no CPF sob o nº. 484.600.016-87.

OBJETO: Constituiu objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses**, até **10/03/2024**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua João Antônio de Oliveira, nº. 395, bairro Chico Miranda, nesta cidade, para o funcionamento do CRAS Chico Miranda; e o reajuste de **R\$ 27,83 (vinte e sete reais e oitenta e três centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a **1,85844% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do ofício nº. 119/2023/SMAS

DAS ALTERAÇÕES:

2.1 - Fica alterada a cláusula segunda, do valor, que a partir do dia 11/03/2023, passará a vigorar com a seguinte redação: **O valor da presente locação é R\$ 1.525,10 (mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos) mensais, totalizando R\$ 18.301,20 (dezoito mil, trezentos e um reais e vinte centavos) anual.**

2.2 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência, que passará a vigorar com a seguinte redação: **O presente contrato terá vigência até 10/03/2024, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.**

Data da assinatura do Aditivo: 10 de março de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2023.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:C88373E3

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 076/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 280/2018.

Modalidade: Pregão 140/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 03.947.887/0001-18.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência e execução contratual cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, nos equipamentos médicos hospitalares da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa da Prata, por mais **12 (doze) meses**, até **23/03/2024**, e o reajuste de preços dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, no valor de **R\$ 1.030,27 (mil, trinta reais e vinte e sete centavos) mensal**, e **R\$ 12.363,24 (doze mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos) anual**, no percentual de 5,596%, REFERENTE AO ÍNDICE DO IPCA ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 09/2023.

DAS ALTERAÇÕES: **2.1** - Fica alterada a cláusula quinta do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 24/03/2023, com a seguinte redação:

O presente contrato terá vigência até 23 de março de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

2.2- Fica alterada cláusula segunda, item 2.1 do valor, passará a vigorar com a seguinte redação:

O valor global deste contrato é de R\$ 233.281,20 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Data da assinatura do Aditivo: 13 de março de 2023.

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ariane Costa Carvalho

Código Identificador:E050648D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública ERRATA, a publicação do Edital referente ao **PREGÃO Presencial nº 10/2023** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL E MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL, SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO, SERVIÇO HIDRÁULICO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

ONDE SE LÊ: PREGÃO Nº 10/2022

LEIA-SE: PREGÃO Presencial Nº 10/2023

JOSÉ GABRIEL ELIAS

Pregoeiro Oficial, 05/04/2023

Publicado por:

Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo

Código Identificador:486598F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DOUTOR JACINTO CAMPOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público CANCELAMENTO DA ABERTURA da sessão da TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2023. Inicialmente agendada para o dia 19/04/2023 às 9:00hs. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DOUTOR JACINTO CAMPOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (TRINTA) DIAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO.**

Motivo: Alterações de valores da Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico Financeiro, apresentados pela Secretaria Municipal de Obras em 31/03/2023.

Nova data de abertura: 27/04/2023 às 9:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,

05/04/2023

Publicado por:

Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo

Código Identificador:C46D86DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RETIFICAÇÃO 001/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHADO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG,
QUATRIÊNIO 2024/2027

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 783/2018 alterada na Lei nº 899/2023 e da Resolução CONANDA nº 231/2022, torna público o **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa dos Patos/MG, para o exercício do mandato 2024/2027,** mediante as condições estabelecidas neste Edital, mediante as condições estabelecidas nesta Retificação.

4- RETIFICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ONDE SE LÊ:

1.4. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para a composição do Conselho Tutelar do município de Lagoa dos Patos, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novo processo de escolha.

LEIA - SE:

1.4. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para a composição do Conselho Tutelar do município de Lagoa dos Patos, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, não havendo vedação ou limite dos conselheiros com mandato de participar destes novos processos de escolha.

5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

ONDE SE LÊ:

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre:

- a) a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- b) a Resolução CONANDA nº 231/2022;

LEIA - SE:

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre;

- a) a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- b) a Resolução CONANDA nº 231/2022;
- c) 3 (três) questões que conhecimentos de informática básica.

ONDE SE LÊ:

5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.

LEIA - SE:

5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.

5.16.1. Os candidatos aprovados nessa fase deverão apresentar certificado ou declaração de informática, emitido por entidade oficial de ensino, assim compreendido todos órgãos públicos e empresas públicas ou privadas, que estejam habilitados a ministrar cursos desta natureza, documento este que terá caráter eliminatório, devendo ser apresentado pelo candidato até a data de realização de aferição de conhecimento.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Lagoa dos Patos/MG, 05 de Abril de 2023

MARINA NOGUEIRA SOUZA SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Geice Karine Oliveira Rocha

Código Identificador:590291FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO 04/2023.**

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, nos dias que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos-MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal; **considerando** que os dias **06 a 09** de abril é dedicado, nacionalmente, as festas da semana santa, **ocasião em que é celebrada a paixão de Cristo, sua morte e ressurreição;**

considerando que o Estado de Minas Gerais, através de atos publicados, estabeleceu ponto facultativo, para as repartições públicas estadual, em 06 de abril;

considerando que os Tribunais de Justiça de Minas Gerais e Tribunal Regional Federal da 1ª. Região, constam de seus calendários, pontos facultativos nos dias 05 e 06 de abril, em razão das comemorações da Semana Santa, do que implica em ausência de serviços públicos considerados não essenciais, porém, o fazendo apenas em sistema de plantão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **Ponto facultativo**, aos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, **no dia 06 de abril (quinta feira)**, que antecede ao Feriado Nacional do dia 07 de abril (sexta feira da paixão).

Art. 2º. - Excluem-se do ponto facultativo definido neste decreto os **serviços essenciais** e de interesse público, prestados ao município e, portanto, diretamente à população, que deverão ser realizados normalmente.

Parágrafo Único – Consideram-se **serviços essenciais** prestados diretamente pelo Município:

I – assistência médica, odontológica e hospitalar;

II – distribuição de medicamentos necessários a manutenção da vida;

III – transporte de pacientes;

IV – varrição de vias públicas e recolhimento de lixo; e,

V – outros, que por sua natureza ou forma de prestação, não possam ser paralisados ou interrompidos por qualquer motivo.

Art. 3º - Os Secretários Municipais, em relação aos servidores lotados e atuantes nas Secretarias que prestam serviços descritos no artigo anterior, **deverão**, a seus exclusivos critérios técnicos, adotar escalas de trabalhos, em sistema de **plantão ou revezamento**, mediante expedição de escalas de trabalho de seus servidores, onde se permita que usufrua, no mínimo, de um dos dias de ponto facultativo ou feriado nacional, ou, ainda, que designado para trabalhar em ambos os dias, possa compensar em **3 (três) folgas**, em outras datas.

Parágrafo 1º. – A ausência não justificada na data em que esteja escalado para trabalhar, seja no ponto facultativo ou no próprio feriado nacional, resultará em anotação de falta e consequente

desconto em folha de pagamento, que abrangerá o dia anterior e o posterior ao que o servidor esteja designado.

Parágrafo 2º. – As escalas de trabalho dos servidores lotados nos setores de que trata o parágrafo único, do artigo 2º., deverão ser divulgadas até o dia **05.04.2023**, mediante afixação, pelo titular da pasta, no quadro de avisos da secretaria cuja escala abranger, não se admitindo alegação posterior, de desconhecimento, fundada em desconhecimento do teor da escala de jornada de trabalho de plantão e revezamento.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo, inclusive, ser publicado nos quadros de avisos de todas as secretarias municipais, para pleno conhecimento e execução.

Lagoa dos Patos, 05 de abril de 2023.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA

Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:

Weverton Barbosa Silva

Código Identificador:896DF128

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO**

Proc. 009/2023 PP para SRP nº 006/2023- Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos linha pesada e maquinas pertencentes a frota do Município de Lagoa dos Patos/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica - **ARP 008/2023**-Signatários: **Hércules Vandy Durães da Fonseca** (Prefeito) e o **Sra. SILVANA SILVA ADRIANO, CPF 056.147.456-70, p/ MG PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, CNPJ nº 18.871.941/0001-66** –28/03/2023-Vigência: 12 meses (28/03/2024).

Proc. 009/2023 PP para SRP nº 006/2023- Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos linha pesada e maquinas pertencentes a frota do Município de Lagoa dos Patos/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica - **ARP 009/2023**-Signatários: **Hércules Vandy Durães da Fonseca** (Prefeito) e o **Sr. JOÃO FRANCISCO DIAS BARBOSA, CPF 464.638.016-15, p VALDIRENE APARECIDA ALVES DE JESUS, CNPJ nº 33.509.067/0001-05** –28/03/2023-Vigência: 12 meses (28/03/2024).

Proc. 009/2023 PP para SRP nº 006/2023- Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos linha pesada e maquinas pertencentes a frota do Município de Lagoa dos Patos/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica - **ARP 010/2023**-Signatários: **Hércules Vandy Durães da Fonseca** (Prefeito) e o **Sr. RAFAEL DE CARVALHO SOARES, CPF 090.560.716-37, p CAMIBUS AUTO CENTER EIRELI, CNPJ nº 20.329.874/0001-02** –28/03/2023-Vigência: 12 meses (28/03/2024).

Proc. 009/2023 PP para SRP nº 006/2023- Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos linha pesada e maquinas pertencentes a frota do Município de Lagoa dos Patos/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica - **ARP 011/2023**-Signatários: **Hércules Vandy Durães da Fonseca** (Prefeito) e o **Sr. Fabiano Alves Pereira, CPF 061.274.496-50, p/ FORT PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.237.892/0001-68** –28/03/2023-Vigência: 12 meses (28/03/2024).

Proc. 009/2023 PP para SRP nº 006/2023- Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos linha pesada e maquinas pertencentes a frota do Município de Lagoa dos Patos/MG, com fornecimento de peças e acessórios

genuínos ou originais de fábrica - **ARP 012/2023**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o **Sra. Debora Pereira Carneiro Medeiros, CPF 845.339.786-49, p/ TRATORFIL LTDA, CNPJ nº 28.237.892/0001-68 -28/03/2023-Vigência: 12 meses (28/03/2024).**

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA -
Prefeito Municipal

Lagoa dos Patos-MG, 28 de março de 2023

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:BD035BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO – Proc. 011/2023- INEX. 002/2023- CRED. 001/2023- Contratação de serviços médicos plantonista para atendimento das demandas da secretaria de saúde do Município de Lagoa dos Patos/MG- **Termo de Credenciamento 004/2023-** Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sra. Flavia Taissa Souza Fagundes Marques, CPF nº 134.946.126-17 p/ **FLAVIA TAISSA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, CNPJ 43.408.417/0001-09,-** valor total de **R\$ 513.335,20 (quinhentos e treze mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) -** 03/04/2023 Vigência: 12 meses (03/04/2024).

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Lagoa dos Patos-MG, 03 de abril de 2023

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:BAF4DEAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 006

Homologação do procedimento de Adesão 002/2023

Contratada: **TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 32.608.866/0001-76.**

Objeto: aquisição de absorventes descartáveis para atendimento aos usuários da rede SUS de Lagoa Santa/MG.

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2.454/2013, alterado pelo Decreto nº. 3.677/2018, subsidiada pela Lei 8.666/93.

Valor total: R\$ R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Lagoa Santa, 05 de abril de 2023.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:A3DE812A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DA PROPOSTA PARA O CREDENCIAMENTO
001/2023

Análise da proposta para o Credenciamento 001/2023 no dia 14/04/2023, às 15h. Objeto: credenciamento de leiloeiro oficial, objetivando concessão de espaços públicos, alienação de bens móveis e imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Serão abertas e analisadas as propostas da Sra. Adriana Pires Amâncio e do Sr. Breno Cesar Oliveira Farias.– Nota Pública

com esclarecimentos disponibilizada no site do município www.lagoasanta.mg.gov.br/.

DANIEL ALVES VILELA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:E3C9C249

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - CP 005/2023

Julgamento da fase de habilitação da Concorrência Pública nº 005/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de obra de reforma no telhado e serviços complementares no Complexo de Saúde Vila Maria - Posto de Saúde CAS Norte e Centro de Especialidades Médicas Multiprofissionais, do Município de Lagoa Santa, com recurso próprio do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. A empresa **CEDIBRA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** foi considerada **INABILITADA**. Visto que foi a única participante do certame, a Comissão Permanente de Licitação decide por fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis, qual seja até dia 19/04/2024, para a apresentação de nova documentação com fulcro no § 3º do art.48 da Lei Federal 8.666/93.

Lagoa Santa/MG em 05/04/2023

DANIEL ALVES VILELA
Presidente da CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:EA7D8BD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA 006/2023

Torna público a Suspensão Temporária da Concorrência Pública 006/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da obra de pavimentação, drenagem e obras complementares no bairro Recanto da Lagoa, no Município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. Os interessados deverão acompanhar as publicações no sitio do municipio e nos jornais oficiais.

DANIEL ALVES VILELA
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:AC6C576B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO - CP 008/2023

Prorrogação da Concorrência Pública 008/2023 para o dia 09/05/2023 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da obra de construção de 30 casas populares com recurso oriundos do repasse do estado em função do acordo judicial do rompimento da barragem de Brumadinho e com recurso próprio do Município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra está disponíveis na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

DANIEL ALVES VILELA
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:413E098F

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 034/2022 – INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LUIVAR DIAGNÓSTICOS LTDA** - CNPJ nº 42.777.847/0001-27.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses e inclusão da Cláusula Décima Sexta, nos termos do artigo 57, II, c/c 65, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93

GILSON URBANO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Natalia Costa Leão

Código Identificador:1BC74337

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 017/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a **ORBIS AMBIENTAL S.A** - CNPJ nº 06.984.726/0004-35.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 45 (quarenta e cinco) dias, e inclusão da Cláusula Décima Quarta, nos termos do art. 57, II, e art. 65, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Adriana Souza Batista

Código Identificador:6C728E8C

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 017/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a **ORBIS AMBIENTAL S.A** - CNPJ nº 06.984.726/0004-35.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 45 (quarenta e cinco) dias, e inclusão da Cláusula Décima Quarta, nos termos do art. 57, II, e art. 65, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Adriana Souza Batista

Código Identificador:AB0D282C

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 037/2022 – INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CLINICA DE IMAGEM SÃO SEBASTIÃO LTDA EPP** - CNPJ nº 65.173.700/0005-57.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses com renovação integral do contrato e a inclusão da Cláusula Décima Sexta, nos termos do artigo 57, inciso II c/c artigo 65, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Natalia Costa Leão

Código Identificador:7D04E591

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – ATA RP 025/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** - CNPJ nº 66.476.052/0001-47.

Finalidade: realinhamento de preços do item 15, da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo nº 03877/2023, nos termos do artigo 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

PATRÍCIA SIBELY D’ AVELAR

Secretária Municipal de Gestão

Secretaria Municipal de Bem Estar Social

NILA ALVES DE REZENDE

Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:3B40788C

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – ATA RP 079/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** - CNPJ nº 26.401.571/0001-21.

Finalidade: realinhamento de preço do item 260, da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo nº 03494/2023, Convênio ICMS nº.

162/1994 alterado pelo Convênio ICMS nº. 132/2021, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:BD40F620

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO – 2º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 19/03/2023 a 25/03/2023, conforme previsão contida na referida Ata RP.

BRENO SALOMÃO GOMES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D’ AVELAR

Secretária Municipal de Gestão

Secretaria Municipal de Bem Estar Social

NILA ALVES DE REZENDE

Secretária Municipal De Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:44A49037

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO: 052/2023

PREGÃO: Nº 010/2023

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de MANILHAS, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG para o exercício de 2023 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Edital e em seus anexos.

DATA: 19/04/2023

HORÁRIO: 08h15min.

LOCAL: Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000

FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico <http://laranj.al.mg.gov.br>

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranj.al.mg.gov.br

Laranjal, 05 de abril de 2023.

JULIO CARNEIRO SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:558E9609

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.731, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial do orçamento do presente exercício de 2023.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial do orçamento do presente exercício, no valor de R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para inclusão de dotação orçamentária conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada.

02: Prefeitura Municipal

13: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

02: Fundo Municipal de Esporte

27: Desporto e Lazer

812: Desporto Comunitário

0005: Esporte Total

2.355: Jornada Esportiva Anual

Elemento de Despesa:

3390 48 – Outros Auxílios a Pessoas Físicas R\$45.000,00

DR nº 1500 – Recursos Ordinários

Parágrafo único: O recurso utilizado para a abertura de crédito especial será a anulação parcial de dotação orçamentária abaixo discriminada:

02 13 02 27 813 0005 2.357 3390 30 - R\$ 45.000,00 Ficha Orçamentária nº 620

Art. 2º A abertura do crédito suplementar a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar em até 100% (cem por cento) do seu valor total.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de abril de 2023, 168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira

Código Identificador:96FE0D19

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista (*Centro de Atendimento ao Autismo TEAbraço - Dr. Abdo Cristiano Salomão*) no Município de Leopoldina, MG, altera a Lei Complementar nº 18/2010 e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Leopoldina, o Centro Municipal de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista (*Centro de Atendimento ao Autismo TEAbraço - Dr. Abdo Cristiano Salomão*), que passa a integrar a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se:

I- Centro de Atendimento ao Autismo TEAbraço - Dr. Abdo Cristiano Salomão o estabelecimento destinado ao atendimento dos indivíduos autistas e suas famílias, pertencente à atenção secundária à saúde do Município de Leopoldina/MG.

II- Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista (TEA): aquele pertencente à classificação CID 10: F84, ou CID 11: 6A02, ou outro que venha a substituí-los.

Art. 3º O Centro de Atendimento ao Autismo TEAbraço - Dr. Abdo Cristiano Salomão tem por objetivos:

I- Ofertar serviços que estimulem a independência, inclusão social, autonomia dos usuários; apoiar, orientar e dar suporte às famílias;

II- Contribuir para melhor qualidade de vida dos usuários e seus familiares, através dos atendimentos oferecidos pela equipe multiprofissional.

Art. 4º O Centro de Atendimento ao Autismo TEAbraço - Dr. Abdo Cristiano Salomão oferecerá aos seus usuários, tratamento adequado respeitando seu plano terapêutico com equipe multidisciplinar na área de saúde.

Art. 5º Fica criado o cargo comissionado de Coordenador do Centro de Atendimento ao Autismo TEAbraço - Dr. Abdo Cristiano Salomão, com padrão de vencimentos CC4, alterando-se o disposto nos Anexos XVI e XX da Lei Complementar Municipal nº 18/2010, a quem competirá:

I - Coordenar e elaborar planos, projetos e programas a serem desenvolvidos no Centro de Atendimento ao Autismo TEAbraço - Dr. Abdo Cristiano Salomão;

II - Desenvolver estratégias para intervenção e melhoria da capacidade de atendimento, planejar, organizar, coordenar e assessorar a equipe multiprofissional;

III - Acolher as famílias e indivíduos portadores do Transtorno do Espectro do Autismo;

IV - Fomentar a interlocução e o trabalho intersetorial com as demais Políticas Públicas de Educação, Assistência Social, Saúde e outras;

V - Administrar recursos humanos e materiais, assim como planejar os recursos necessários para manutenção do espaço físico e do atendimento dos profissionais;

VI - Reunir com o Gestor Municipal para prestação de contas e relatórios do serviço;

VII - Fomentar junto à sociedade civil e órgãos de defesa de direitos o cumprimento das leis que apoiam os indivíduos com TEA.

Art. 6º O Centro de Atendimento ao Autismo TEA Braço - Dr. Abdo Cristiano Salomão deve dispor de, no mínimo, instalações que proporcionem:

I - Salas adequadas aos diferentes atendimentos profissionais;

II - Salas destinadas à capacitação e formação da equipe multiprofissional do Centro Municipal;

III - Consultórios para atendimento individual e em grupo;

IV - Sala de reunião;

V - Ambientes para atividades de estímulo sensorial e motor.

Art. 7º Deverá haver encaminhamento médico com diagnóstico definido para Autismo para a realização do acolhimento e tratamento no Centro de Atendimento ao Autismo TEA Braço - Dr. Abdo Cristiano Salomão, o qual deverá ser providenciado pela família.

Parágrafo único. Em qualquer dos casos descritos no *caput*, o indivíduo autista será submetido à avaliação da equipe multiprofissional para que seja definido seu plano terapêutico no Centro Municipal.

Art. 8º A Prefeitura Municipal de Leopoldina poderá celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes ou termos de parceria com a União, Estados, Municípios, consórcios, sistemas de cooperativas, entidades não governamentais, e instituições de ensino superior, visando ao cumprimento dos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, as quais poderão ser suplementadas caso necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de abril de 2023, 168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador: 122FB6DE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 55 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores abaixo para compor a Comissão de Análise da prestação de contas da Entidade Associação Comunitária dos Moradores de Ribeiro Junqueira, quais sejam:

I) Antonio Felix de Oliveira;
II) Frederico Paixão Delfim;
III) Bruno de Souza Batista.

§1º Os servidores acima designados serão responsáveis por gerir e fiscalizar toda a prestação de contas da aludida Entidade.

§2º A aprovação das contas da Associação Comunitária dos Moradores de Ribeiro Junqueira, pela Secretaria Municipal de Administração, só se dará mediante expedição de parecer favorável emitida pela Comissão de análise elencada no *caput* deste artigo.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Fica Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de março de 2023.

168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador: D4CC220D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 54 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores abaixo para compor a Comissão de Análise da prestação de contas da Entidade Associação da Folia de Reis Anjo Rafael, quais sejam:

I) Alexandre Carlos Moreira;
II) Claudio Verneque Guerson;
III) Bruno de Souza Batista.

§1º Os servidores acima designados serão responsáveis por gerir e fiscalizar toda a prestação de contas da aludida Entidade.

§2º A aprovação das contas da Associação da Folia de Reis Anjo Rafael, pela Secretaria Municipal de Administração, só se dará mediante expedição de parecer favorável emitida pela Comissão de análise elencada no *caput* deste artigo.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Fica Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de março de 2023.

168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5B71CCB2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONVÊNIO Nº
001/2022

Partes: Município de Leopoldina e Casa de Caridade Leopoldinense - CCL.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência previsto no Convênio nº 001/2022, por mais 04 (quatro) meses, a partir de 28/02/2023, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

Prazo de Vigência: O presente Termo terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar de 28/02/2023.

Valor: R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais)

Parcelas: 04 (quatro) parcelas sucessivas de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), no último dia útil de março a junho de 2023.

Consolida este Termo Aditivo ao Contrato Original, permanecendo inalteradas suas demais cláusulas.

Data da Assinatura: 28/02/2023.

Signatários:

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Município de Leopoldina

Márcio Vieira Machado
Secretário Municipal de Saúde

Vera Maria do Vale Pires
Provedora da Casa de Caridade Leopoldinense

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B81FF407

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023 –
DISPENSA – 007/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2023 DE 15/02/2023. PRC Nº 012/2023 – DISPENSA – 007/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: CÉLIO XAVIER DA SILVA EIRELI. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO DA ENCOSTA E RECUPERAÇÃO DA CALÇADA NA MARGEM DO CÓRREGO AÇUDINHO NA ALTURA DA RUA TREZE DE MAIO”. FICA SUPRIMIDO O VALOR DE R\$ 5.923,46 (CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2023. ALTERANDO O VALOR DO CONTRATO DE R\$ R\$ 64.850,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA R\$ 58.926,54 (CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). E SERÁ ACRESCIDO O VALOR DE R\$16.162,90 (DEZESSEIS MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), ALTERANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$ 75.089,44 (SETENTA E CINCO MIL, OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) ALTERANDO O VALOR GLOBAL, PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO CONFORME PREVISTO EM LEI. LUZ/MG, 28/02/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:EEA0F57A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 013/2023

Processo Nº: 038/2023
Dispensa de Licitação Nº: 013/2023
Data: 28/03/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer de N.º 216/2023** de 03/04/2023, da Lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO**, a “**Aquisição de matérias e prestação de serviço por empresa especializada para fornecimento de equipamentos visando a instalação de 02 (dois) semáforos nas vias públicas do município**” e autorizo o empenho da despesa em favor de:

Sinal Minas Ltda
CNPJ: 70.999.289/0001-80

Fundamento Legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 18.332,75 (Dezoito Mil. Trezentos e trinta e dois reais, setenta e cinco centavos).

Publique-se.

Luz, 04 de abril de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:4626EC45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N, DE 05 DE ABRIL DE 2023. EXONERA
RENATA RODRIGUES BENFICA

DECRETO S/N, DE 05 DE ABRIL DE 2023

EXONERA DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL A SERVIDORA RENATA RODRIGUES BENFICA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo Disciplinar N.º 005/2022, no qual figurou como denunciada a servidora RENATA RODRIGUES BENFICA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Gari, Matrícula N.º. 4977;

Considerando o Relatório Final às fls. 76/80, elaborado pela Comissão de Processo Administrativo;

Considerando a decisão exarada pela Autoridade Superior à fl. 86 do Processo Administrativo Disciplinar N.º. 005/2022;

Considerando o disposto no Art. 41, §1º, inciso II, da Constituição Federal e no Art. 214, §1º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Luz/MG;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, inciso IX e inciso XIII, segunda parte, e o Art. 189, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, por demissão, do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais - Gari, a servidora RENATA RODRIGUES BENFICA, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, deste Município de Luz/MG, inscrita no CPF sob o N.º 033.575.106-77, portadora da Carteira de Identidade N.º. MG – 17.056.974 SSP/MG, a partir do dia 10 de abril de 2023.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração tomará todas as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 05 de abril de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Silva

Código Identificador:DAE409CA

GABINETE DO PREFEITO

JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISCIPLINAR Nº 005/2022

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2022. Portaria nº 291/2022 de 26/10/2022

INDICIADA: Renata Rodrigues Benfica; Matrícula: 4977, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - GARI

Ao compulsar o processo em epígrafe, composto por 85 folhas, analisando todas as peças que o constituem, especialmente o Relatório Final, às folhas 76-80, assinado pelos integrantes da Comissão Processante, bem como o Parecer nº 165/2023, de 23 de março de 2023, da Procuradoria Jurídica do Município, às folhas 83-85, conclui-se que o processo está totalmente revestido de legalidade.

Considerando que a Comissão Processante, depois de cuidadoso trabalho, concluiu que a Servidora Indiciada faltou mais de 90 dias sem justificativa no ano de 2022, tendo, portanto, incorrido em inassiduidade habitual, conforme define a Lei Complementar nº 034/2013, em seu Art. 145;

Considerando que a mencionada lei, o Estatuto dos Servidores, em seu Artigo 137, Incisos II e III, prevê a aplicação da penalidade máxima ao servidor ou servidora que incorrer em inassiduidade habitual, conforme sugerido pela Comissão Processante à folha 79;

Reconhecendo a correção deste processo, cumprindo o munus que a legislação me incumbe, DETERMINO que a Servidora RENATA RODRIGUES BENFICA seja exonerada de seu Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - GARI, na forma da lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

Luz, 04 de abril de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA

Prefeito de Luz

Publicado por:

Rosângela Silva

Código Identificador:DDA575A9

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG

DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Luz - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Federal N.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Estadual N.º 21.163/2014, a Resolução N.º 152/2012 e a Resolução N.º 231/2022, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e as Leis Municipais N.º 930/98 e 2.080/2013, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Luz/MG.

1.1.1. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução N.º. 001/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do Município de Luz, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.3. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos Artigos 95 e 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e na legislação municipal.

1.4. Da Remuneração:

1.4.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal de acordo com a legislação do Município, estabelecida pelas Leis Municipais N.º 930/98 e 2.080/2013.

1.4.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.5. Da Função e Carga Horária:

1.5.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é definido na Lei Municipal N.º 930/98, na Lei Municipal N.º 2.080/2013 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

1.5.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.5.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

I. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

II. ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III. residir no município há pelo menos 3 (três) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor, contrato de trabalho, contrato de aluguel;

IV. comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;

V. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última

eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VII. ser aprovado em prova específica sobre os direitos da criança e adolescente preparada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 etapas:

I. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02, incisos I a VII deste Edital;

II. Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e exame de avaliação psicológica;

III. Processo de Escolha dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 10/04/2023 à 10/05/2023, no horário de 9hs às 11hs e de 13hs às 17hs, dias úteis .

4.4. As inscrições serão feitas no endereço: Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação – Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Sala 217 – Centro Administrativo – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG.

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;

b) apresentar original e cópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.

d) em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4.8. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no site da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Órgão Gestor, com cópia para o Ministério Público.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre as versões vigentes da Lei Federal N.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Lei Municipal N.º 930/98, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, da Lei Municipal N.º 2.080/2013, e do Regimento Interno do Conselho Tutelar.

5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3. A prova constará de 21 (vinte e uma) questões, sendo 20 (vinte) de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 (um) ponto, e 01 (uma) questão discursiva no valor de 05 (cinco) pontos, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos.

5.4. O candidato terá 03 (três) horas para realizar a prova.

5.5. A prova será realizada no dia 24/06/2023, com início às 08 horas, no Centro Administrativo Municipal, na Sala de Projeção, situado na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35.595-000, em Luz/MG.

5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identificação com foto.

5.9. No momento da avaliação não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre o assunto da prova.

5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as pessoas que não comparecerem no dia, local e horário definido neste Edital para a realização da prova.

5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

5.15. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.

5.16. O resultado será divulgado pela Comissão Organizadora 11 (onze) dias após a realização da prova de conhecimento, sendo divulgado no site da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores e afixado nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Órgão Gestor e enviado ao Ministério Público.

5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Órgão Gestor, Unidades Básicas de Saúde (UBSs) com cópia para o Ministério Público.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

6.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

- a)** aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
- b)** às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
- c)** à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
- d)** à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
- e)** à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
- f)** à definição do número de cada candidato;
- g)** aos critérios de desempate;
- h)** aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
- i)** à data da posse.

6.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

6.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

6.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

6.1.5. No segundo dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Órgão Gestor e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

6.2. Da Candidatura:

- a)** A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico;
- b)** É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

6.3. Dos Votantes:

- a)** Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
- b)** Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identificação com foto;
- c)** Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
- d)** Não será permitido o voto por procuração.

6.4. Da Campanha Eleitoral:

- a)** A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 6.1.5 deste;
- b)** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
- c)** É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
- d)** As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
- e)** Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

- f)** Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
- g)** Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
- h)** Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
- i)** Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

6.4.1. Das Proibições:

- a)** É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
- b)** É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
 - b.1)** entidade ou governo estrangeiro;
 - b.2)** órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - b.3)** concessionário ou permissionário de serviço público;
 - b.4)** entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - b.5)** entidade de utilidade pública;
 - b.6)** entidade de classe ou sindical;
 - b.7)** pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - b.8)** entidades beneficentes e religiosas;
 - b.9)** entidades esportivas;
 - b.10)** organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
 - b.11)** organizações da sociedade civil de interesse público.
- c)** É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
- d)** É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- e)** É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 6.1.5;
- f)** É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício de sua jornada de trabalho;
- g)** É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
- h)** É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
- i)** Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- j)** É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

6.4.2. Das Penalidades:

6.4.2.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora.

6.4.2.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.

6.4.2.3. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

6.4.2.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

6.4.2.5. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

6.4.2.6. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisado pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

6.5. Da votação:

6.5.1. A votação ocorrerá no dia 01/10/2023, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no site da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Órgão Gestor e Unidades Básicas de Saúde;

- a) Às 16:45hs do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
- b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identificação;
- c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
- d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
- f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
- g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

6.5.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

6.5.3. Será considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

6.6. Da mesa de votação

6.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

6.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

6.6.3. Compete à cada mesa de votação:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
- b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
- c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
- d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

6.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraíndo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora;

b) A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos;

c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA;

d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no site da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Órgão Gestor e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 8.2 deste edital.

e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I. tiver maior idade
- II. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- III. residir a mais tempo no município;

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

7.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
- b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
- c) ao resultado da prova de conhecimento;
- d) ao resultado do exame de avaliação psicológica;
- e) à eleição dos candidatos;
- f) ao resultado final.

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, publicação do resultado do exame de avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

8.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

8.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Sala 217 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG.

8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

8.8. Quanto ao recurso referente ao item 8.1, C deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Luz/MG

Candidato: _____
 No. do Documento de Identidade: _____
 No. de Inscrição: _____
 No. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 8.1 “c”)

Fundamentação: _____

Data: ____/____/____

Assinatura:

8.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.

8.9.1. O prazo será computado, a partir do primeiro dia útil seguinte ao vencimento do prazo para protocolo do recurso.

8.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

8.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

8.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.13. Na ocorrência do disposto nos itens 8.9 e 10.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação no site da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço Avenida Laerton Paulinelli, Nº 153 – Bairro Monsenhor Parreiras e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

9.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.

9.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.

9.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

9.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

9.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.

9.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

9.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

9.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

9.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

9.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

9.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de

direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

9.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.

10.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

10.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

10.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Órgão Gestor e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

10.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

10.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Avenida Laerton Paulinelli, Nº 153 – Bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

10.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

10.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

10.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

10.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

10.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 23 de março de 2023

CLÁUDIA APARECIDA CAMPOS VELOSO

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar

Publicado por:
Rosângela Silva

Código Identificador:AAE070B8

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
CONTRATO Nº 08/2023**

CONTRATO Nº 08/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ - SAAE E ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA E CIA LTDA

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal integrante da Administração Pública Indireta do Município de Luz, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreira, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. **SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, CPF nº 860.955.956-49, residente à Rua Dr. Melo Viana Nº 615, centro, nesta cidade de Luz/MG,

CONTRATADA: ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.572.854/0005-64, com endereço profissional na Av. Josaphat Macedo, nº. 845, Bairro Monsenhor Parreiras, na cidade de Luz/MG, CEP 35.595-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com base no que dispõe a Lei Federal Nº 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato é o fornecimento de 6 mil litros de óleo Diesel S10, para abastecimento dos veículos e máquinas do SAAE, ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente contrato tem o valor total global de R\$ 34.815,00 (trinta quatro mil, oitocentos e quinze reais), a ser pago pela CONTRATANTE a favor do(a) CONTRATADO(A) em uma única parcela, ao final da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente aos serviços objeto do presente contrato será empenhada na seguinte dotação orçamentária e possíveis apostilamentos:

Dotação	Ficha
03.02.2.221.16- 3.3.90.30.00.00.00	16

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de fornecimento dos bens será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado pela CONTRANTE, na forma prevista nos Artigos 105 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá realizar as seguintes obrigações:

I – emitir a respectiva Ordem de Serviço;

- II – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- III – atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- IV – efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- V – comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços,
- VI – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- VII – propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

A CONTRATADA se obriga a:

- I – fornecer os produtos no prazo determinado pela Contratante, conforme Ordem de Serviço expedida;
- II – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- III – designar proposta para resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto desta licitação, indicando seus endereços físicos e eletrônicos (e-mail), telefone e celular;
- IV – comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, faz e outros dados que forem importantes;
- V – responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- VI – arcar com todas as despesas para o fornecimento dos produtos como, por exemplo, transporte, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da contratação;
- VII – responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a entrega dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal na sede do SAAE Luz - MG.

4.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do SAAE Luz, que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do SAAE Luz e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAAE Luz - MG.

4.4 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei Nº 14.133/2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Por qualquer infração às cláusulas deste contrato, na forma do Artigo 156 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021 a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II - multa, correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega da prestação dos serviços;

III – multa, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão do contrato nos casos do Artigo 156 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, IV, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração.

CLÁUSULA DECIMA – DO REGIME JURÍDICO DESTE CONTRATO

O regime jurídico de execução deste contrato é aquele previsto na Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados na melhor qualidade e confiabilidade, devendo a Contratada manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela Contratada, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão.

10.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito, através de e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz/MG, 30 de março de 2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO LUZ
Contratante

ALBANO DE AZEVEDO E SOUSA E CIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2- _____
CPF:

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A6045DF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 055/2023
DISPENSA Nº 036/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo nº 055/2023 Dispensa nº 036/2023

Processo nº 055/2023 Dispensa nº 036/2023 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ,MANTAS E SACOS DE LIXO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO COMO: EQUIPAMENTOS(ADMINISTRAÇÃO), MANTA (ASSISTENCIA SOCIAL), SACO DE LIXO TODAS AS SECRETARIAS E FOGÃO(SAÚDE). Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: COMERCIAL MONTEVERDE LTDA - CNPJ: 42.098.167/0001-87 Valor Total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) GILSON L LACERDA RIBEIRO - CNPJ: 03.880.787/0001-11 Valor Total de R\$ 10.033,50 (dez mil, trinta e três reais e cinquenta centavos)

MAR DE ESPANHA, 04 de Abril de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4941C8FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 081/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 081/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

Processo nº 081/2023 Inexigibilidade nº 013/2023 Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS AUTÔNOMOS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAREM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDES DO MUNICÍPIO, POR PLANTÃO MÉDICO. REFERENTE AO PROCESSO 256/2022. INEXIGIBILIDADE 051/2022 QUE SE ENCONTRA ABERTO PARA REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ATE 31/12/2025. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: CLARISSA PIMENTEL DO COUTO LTDA - CNPJ: 45.852.986/0001-66 Valor Total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

MAR DE ESPANHA, 01 de Abril de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:A8720F16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
ERRATA NA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público para conhecimento dos interessados ERRATA NA PUBLICAÇÃO da Homologação do Processo Licitatório nº026/2023, onde se lê, valor de R\$189.950,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e cinquenta reais),leia-se R\$189.950,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:026935A2

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 044/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do Contrato de Nº 044/2023 – Processo Administrativo Licitatório Nº 027/2023 – Credenciamento Nº04/2023. Contratado:**PEDRO AFONSO LONDE PESSOA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.803.098/0001-41, com sede à Rua Zinho Bueno, 403 Centro Matutina /MG CEP 38.870-000.Objeto:**Credenciamento de**

Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos nas Unidades Básicas de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Matutina/MG. Valor estimado: de R\$90.000,00 (noventa mil reais).Prazo: 20 de março de 2023 a 20 de março de 2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:2DF41C45

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO SINE DIE**

A Prefeitura Municipal de Medeiros, torna pública a **Suspensão** “Sine Die” do Processo de Licitação nº 32/2023, Pregão 11/2023, objeto: **Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale Alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, com recargas mensais, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Medeiros.**

Medeiros, 05 de Abril de 2023.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:2B601722

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL**

**GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.092, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

Concede ponto facultativo.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, II e VIII, c/c o Art. 78, I, b, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Semana Santa no ano de 2023 ocorrerá entre os dias 02 e 09 de abril, período em que são realizadas as diversas atividades em alusão à paixão de Cristo, sua morte e ressurreição;

Considerando que, mesmo se tratando de celebração durante a semana, apenas o dia 07 de abril de 2023 é considerado feriado nacional;

Considerando a tradição de realização de cerimônias religiosas desde a quinta-feira,

Considerando, ainda, o Comunicado Oficial do Governo do Estado, publicado no Diário Oficial em 16 de janeiro de 2023, estabelecendo ponto facultativo na quinta-feira, dia 06.04.2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido ponto facultativo no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira), no âmbito do Poder Executivo de Mendes Pimentel.

Parágrafo único. Ficam mantidas eventuais sessões da Comissão Permanente de Licitações, assim como aquelas atividades que, por sua natureza ou por evidente interesse coletivo, sejam essenciais à continuidade dos serviços públicos, além daquelas consideradas essenciais, sobretudo das Secretarias de Saúde, que deverá providenciar a escala de servidores para plantão dos respectivos serviços, notadamente de urgência e emergência, e de Obras, que

deverá manter a adequada limpeza das vias públicas com varrição, coleta e destinação dos resíduos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, 05 dias do mês de abril do ano de 2023.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em _____/_____/2023.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:15C06FDB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00055 /2023 , modalidade Pregão Presencial nº. 000029/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO LANCHES PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO.

Fornecedor Registrado: COMERCIAL FERNANDES E FERNANDES LTDA . CNPJ 19.308.785/0001-92.Vigência: 04/04/2023 a 03/04/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R\$
0001	ÁGUA MINERAL COM GÁS, CAIXACOM 12 FRASCOS COM500MLMarca : Pureza	100,0000	29,8000
0002	ÁGUA MINERAL SEM GÁS,FARDO COM 12 FRASCOS COM500MLMarca : Pureza	484,0000	29,4800
0003	ÁGUA MINERAL, GALÃO COM 20 LITROS(INCLUINDO OVASILHAME)Marca : Inga	10,0000	42,9000
0004	ÁGUA MINERAL, GALÃO COM 20 LITROS (SÓ O LÍQUIDO)Marca: Inga	370,0000	13,9800

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:6AFDEBE2

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00055 /2023 , modalidade Pregão Presencial nº. 000029/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO LANCHES PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO.

Fornecedor Registrado: PEDRO EDMAR RODRIGUES GODINHO . CNPJ 24.392.702/0001-26.Vigência: 04/04/2023 a 03/04/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R\$
0025	REFRIGERANTE ORIGINAL, SABOR COLA, FARDO COM 06FRASCOS COM 02 LITROS. MARCA COCA COLA, PEPSI OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : MATE COUROModelo :	271,0000	43,7600

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R\$
0026	REFRIGERANTE ORIGINAL, SABOR GUARANA, FARDO COM 06 FRASCOS COM 02 LITROS. MARCA ANTARCTICA, SCHIN, MATE COURO OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE Marca : MATE COURO Modelo : MATE COURO	271,0000	43,7600
0027	REFRIGERANTE ORIGINAL, SABOR LARANJA, FARDO COM 06 FRASCOS COM 02 LITROS. MARCA FANTA, SCHIN OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE Marca : MATE COURO Modelo : MATE COURO	271,0000	43,7600

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:205716E6

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº. 00055 /2023** , modalidade **Pregão Presencial nº. 000029/2023**. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO LANCHES PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO.

Fornecedor Registrado: PEDRO EDMAR RODRIGUES GODINHO . CNPJ 24.392.702/0001-26. Vigência: 04/04/2023 a 03/04/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R\$
0025	REFRIGERANTE ORIGINAL, SABOR COLA, FARDO COM 06 FRASCOS COM 02 LITROS. MARCA COCA COLA, PEPSI OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE Marca : MATE COURO Modelo : MATECOURO	271,0000	43,7600
0026	REFRIGERANTE ORIGINAL, SABOR GUARANA, FARDO COM 06 FRASCOS COM 02 LITROS. MARCA ANTARCTICA, SCHIN, MATE COURO OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE Marca : MATE COURO Modelo : MATE COURO	271,0000	43,7600
0027	REFRIGERANTE ORIGINAL, SABOR LARANJA, FARDO COM 06 FRASCOS COM 02 LITROS. MARCA FANTA, SCHIN OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE Marca : MATE COURO Modelo : MATE COURO	271,0000	43,7600

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:804CF24E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº. 00057 /2023** , modalidade **Pregão Presencial nº. 000031/2023**. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MADEIRA) PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **Fornecedor Registrado:** EMANOEL SANTOS NEIVA . CNPJ

21.729.982/0001-27. Vigência: 04/04/2023 a 03/04/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R\$
0008	POSTE DE MADEIRA PARA CERCA 10/12. MEDINDO 2,20M DE	1.050,000	24,0000
	COMPRIMENTO Marca : CBI MADEIRAS Modelo : CBI MADEIRAS	0	

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:DA2C9946

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº. 00057 /2023** , modalidade **Pregão Presencial nº. 000031/2023**. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MADEIRA) PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **Fornecedor Registrado:** JONATAS DO ROSARIO FREIREMARTINS - ME . CNPJ 66.313.958/0001-40. Vigência: 04/04/2023 a 03/04/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R\$
0007	PEÇA GUAJARA 12X06 Marca : MISTA	50,0000	45,0000
0009	POSTE DE MADEIRA PARA CERCA 8/10. MEDINDO 2,20M DE COMPRIMENTO Marca : EUCALIPTO	1.050,000 0	10,9000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:588310B6

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº. 00057 /2023** , modalidade **Pregão Presencial nº. 000031/2023**. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MADEIRA) PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **Fornecedor Registrado:** OLIMPIO SENA DO ESPIRITO SANTO - ME . CNPJ 01.834.538/0001-64. Vigência: 04/04/2023 a 03/04/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R\$
0001	ESTEIO DE MADEIRA DE LEI. DIMENSÕES:2,50M DE COMPRIMENTO E 15X15 DE LARGURA Marca : PARAJU	65,0000	588,0000
0010	PRANCHA DE ANGELIM TRABALHADA 4CM Marca : ANGELIM	60,0000	349,0000
0011	PRANCHA DE SUCUPIRA 4CM Marca : SUCUPIRA	320,0000	379,0000
0012	TÁBUA DE SUCUPIRA 2,5 Marca : SUCUPIRA	320,0000	269,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:DDF24EC0

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 043/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023. CONTRATADA: DINAUTO LTDA. CNPJ Nº 19.583.391/0001-35. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, MARCA FIAT TORO, MODELO VOLCANO, DIESEL, TRACÇÃO 4X4, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2022/2023, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO CULTURAL. VALOR R\$211.200,00. DATA DE ASSINATURA: 04/04/2023. VIGÊNCIA: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023. PROCESSO 043/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023. CONTRATADA:

VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 45.770.117/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS MARCA HONDA NXR BROSS 150 MODELO ESDD 2023, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO AS EQUIPES MULTIPROFISSIONAL DO E-NASF E PROGRAMA MELHOR EM CASA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR- SAD. VALOR R\$72.000,00. DATA ASSINATURA: 04/04/2023. VIGÊNCIA: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:34268F58

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 01.PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 033/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022, CREDENCIAMENTO Nº 003/2022.CONTRATO Nº 034/2022. OBJETO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE MÉDICO PSIQUIATRA, PARA O ATENDIMENTO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. CONTRATADO(S): TÚLIO PEREIRA JÚNIOR. CNPJ 31.28.309/0001-06. VALOR R\$180.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA QUINTA E ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 001174 E NA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROTOCOLO Nº 00433, DATADOS DE 04/04/2023; DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR: D2AE9E47, NO DIA 05/04/2023, EDIÇÃO 3489. **ONDE SE LÊ:** "ADITIVO ASSINADO: 04/04/2023". **LEIA-SE:**"ADITIVO ASSINADO: 04/04/2023. VIGÊNCIA: 05/04/2023 A 31/12/2023".

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:222DD32C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 077/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 048/2023, objetivando contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, com abertura às **14h30min do dia 24/04/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 05 de Abril de 2023.

JOSANA ROCHA FERREIRA.
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:18593926

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 01.PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 033/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022, CREDENCIAMENTO Nº 003/2022.CONTRATO Nº 034/2022. OBJETO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE MÉDICO PSIQUIATRA, PARA O ATENDIMENTO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. CONTRATADO(S): TÚLIO PEREIRA JÚNIOR. CNPJ 31.28.309/0001-06. VALOR R\$180.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA QUINTA E ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 001174 E NA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROTOCOLO Nº 00433, DATADOS DE 04/04/2023; DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR: D2AE9E47, NO DIA 05/04/2023, EDIÇÃO 3489.**ONDE SE LÊ:** "ADITIVO ASSINADO: 04/04/2023". **LEIA-SE:**"ADITIVO ASSINADO: 04/04/2023. VIGÊNCIA: 05/04/2023 A 31/12/2023".

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:E1D91B8F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 097/2022

A Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, torna pública reunião para recebimento de propostas e julgamento, referente ao **Processo Administrativo de Licitação nº097/2022, Credenciamento nº 06/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022**, objetivando o **credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço Médico Clínico Geral-Generalista e especialistas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A 8ª (oitava) sessão pública para análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á no dia 11/04/2023 às 10h00min, e permanentemente aberto no período de vigência.** O envelope deverá ser protocolado no **Setor de protocolo**, no Gabinete do Prefeito situado na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro. O edital referente a este instrumento poderá ser obtido pelos interessados, em dias úteis, na Divisão de Compras e Licitações, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro, bem como no endereço <https://www.minasnovas.mg.gov.br/>. Informações pelo telefone 33-3764-1252.

Minas Novas (MG), 05 de Abril de 2023.

JOSANA ROCHA FERREIRA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:A025CD75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 024/2023 - Inexigibilidade nº 04/2023 – Processo nº 043/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS,

INCLUSO SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ENSINO DE APRENDIZAGEM DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG - Empresa Contratada: PRENOTARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.670.214/0001-05, no valor global de R\$ 126.150,00.

Mirabela, 27 de março de 2023.

JÔNATAS GONÇALVES RÊGO
Gerente Municipal de Educação

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:29083B28

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Adesão nº 015/2023 – Processo nº 057/2023 - Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30 valor estimado R\$ 2.710.000,00.

Mirabela/MG, 05 de abril de 2023.

MAURO LOPES GUSMÃO
Gerente Municipal de Transportes.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:0C72A02C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10, DE ABRIL DE 2023.**

Reajusta as tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Miradouro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOURO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miradouro – MG. CONSIDERANDO que os Contratos nº 026/2018/2023 prevêem o direito ao reajuste tarifário anual na Cláusulas quinta; CONSIDERANDO que as Concessionária, no exercício regular de direito, através de correspondência dirigida a este Município, solicitaram o reajuste dos valores das tarifas (passagens) no percentual de 30%(trinta), tendo em vista que os valores das tarifas não foram atualizados desde a assinatura dos contratos;

DECRETA:

Art.1º Os valores das tarifas públicas (passagens) dos ônibus das empresas SANTA BARBARA TURISMO DE MIRADOURO LTDA, que operam os serviços de transporte coletivo, urbano e rural/distrital, de passageiros no Município de Miradouro, passam a ter, em razão do reajuste linear de 30% (trinta), conforme os valores fixados abaixo na Tabela Tarifária como “ Nova Tarifa”:

Linha	Descrição	Tarifa	Percentual reajuste	Valor reajuste	Tarifa reajustada
1	Miradouro X Monte Alverne (vice e versa)	R\$ 9,10	30%	R\$ 2,73	R\$ 11,85
2	Miradouro X Serrania (vice e versa)	R\$ 8,40	30%	R\$ 2,52	R\$ 10,95

Art.2º As tarifas relacionadas no artigo 2º deste decreto passam a ter efeito a partir da 00h:00 min (zero hora) do dia 10/04/2023.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miradouro- MG, 03 de abril de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:313DB951

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA**

**LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023**

TERMO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 008/2023 – Processo nº 217/2023 – Credenciamento nº 001/2023, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 25, do diploma legal invocado, para que se proceda ao “Credenciamento de instituições bancárias, estabelecidas ou não no Município de Moema, para prestação de serviços de recebimento de taxas, tributos e impostos de competência do Município, nos exatos termos do Edital e seus Anexos”. Credenciados: **01 – Banco Bradesco S/A – CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - Valor por documento autenticado R\$1,60 (um real e sessenta centavos);** Prazo para execução: contrato com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado via termo aditivo.

Município de Moema/MG, 04 de abril de 2023.

ALAEISON ANTÔNIO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:6124A9E3

**LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 19/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Pregão Presencial nº 019/2023 – Processo 0185/2023, cujo objeto trata da aquisição de mobiliário e equipamentos para a Farmácia de Minas; aquisição de equipamentos para UBS e aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Administração, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitante vencedor: 01 – Elber Indústria de Refrigeração Ltda – CNPJ nº 81.618.753/0001-67 – Valor total R\$14.500,00

(quatorze mil e quinhentos reais) – Item: 03; Licitante 02 – Masterinfor Comercial e Suprimentos de Informática Ltda – CNPJ nº 19.454.333/0001-19 – Valor total R\$5.998,00 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais) – Item: 09; Licitante 03 – Supriminas – Thiago Augusto de Oliveira 06563427650 – CNPJ nº 30.725.507/0001-73 – Valor total R\$9.522,00 (nove mil, quinhentos e vinte e dois reais) – Item: 06; Licitante 04 – Via Única Comércio e Serviços Ltda – CNPJ nº 44.019.686/0001-38 – Valor total R\$16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais) – Itens: 01, 02, 04 e 08 – Data da Homologação e Adjudicação 05/04/2023. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAE LSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:3D4B9B79

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 18/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Pregão Presencial nº 018/2023 – Processo 0169/2023, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção executiva e artística para realização da Festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário do Povoado de Chapada 2023 – com o fornecimento de toda a infraestrutura para realização do evento, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitante vencedor: 01 – Emerson Narciso Borges 05534106603 – CNPJ nº 14.479.241/0001-70 – Valor total R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais) – Data da Homologação e Adjudicação 05/04/2023. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAE LSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:C4DADA63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1776-2023 “REVOGA DISPOSITIVO DAS LEIS
MUNICIPAIS Nº 1541/2016 E 1543/2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

LEI Nº 1776-2023

“REVOGA DISPOSITIVO DAS LEIS
MUNICIPAIS Nº 1541/2016 E 1543/2016 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as leis 1541/2016 de 22 de novembro de 2016 e 1543/2016 de 22 de novembro de 2016.

Art. 2º - Restauram-se as disposições legislativas revogadas pela Lei n. 1541/2016 de 22 de novembro de 2016, voltando a Lei 1161/2009 a ter a seguinte redação e respectiva alteração:

Art. 1º - A admissão de pessoal, para os programas de ação continuada, criados pelo Governo Federal e implantados no Município de Moema/MG, dar-se-á por meio de processo seletivo simplificado, na forma desta Lei.

Art. 2º - Considera-se programa de ação continuada, para fins do disposto nesta Lei:

I – Programa de Atenção Integral à Família/Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

II – Programa de Saúde da Família – PSF;

III – Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 3º - O quadro de cargos e salários, dos Programas definidos no artigo 2º desta Lei, são aqueles constantes do anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei, respeitado os pisos salariais de categorias com previsão em Lei federal.

Parágrafo único: Os vencimentos dos cargos constantes do Anexo I desta Lei, seguirão a política salarial ou remuneratória dos servidores públicos municipais, respeitado os pisos salariais de categorias com previsão em Lei federal.

Art. 4º - O processo seletivo simplificado será iniciado por meio de solicitação da autoridade competente, demonstrando os motivos determinantes da contratação de pessoal, especificando o programa e a quantidade de pessoal a ser admitida.

Art. 3º. Restauram-se as disposições legislativas revogadas pela Lei n. 1543/2016 de 22 de novembro de 2016, voltando o art. 3º da Lei Municipal 1472/2015 a ter a seguinte redação:

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor após a realização de Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde e Agente Epidemiológico e contratação dos aprovados.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Moema/MG, 04 de abril de 2023.

ALAE LSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:E81CA4E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1777-2023 “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
1712/2021, LEI 1738/2022 E LEI 1758/2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

LEI Nº 1777-2023

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
1712/2021, LEI 1738/2022 E LEI 1758/2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o dispositivo das Lei nº. 1712/2021 PPA - Plano Plurianual 2022 - 2025, Lei nº. 1738/2022- LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei 1758/2022 Lei Orçamentária Anual 2023, a seguinte Ação conforme discriminado a seguir:

Onde se lê:

ORGÃO - 02	Prefeitura Municipal de Moema
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 05	Secretaria Municipal de Saúde
SUB UNIDADE - 02	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO - 10	Saúde
SUB FUNÇÃO - 304	Vigilância Sanitária
PROGRAMA - 0024	Vigilância em Saúde
AÇÃO - 0.030	Convênio Entidades – Meio Ambiente

Lê – se:

ORGÃO - 02	Prefeitura Municipal de Moema
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 08	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
DEPARTAMENTO - 01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
FUNÇÃO - 18	Gestão Ambiental
SUB FUNÇÃO - 541	Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA - 0015	Educação Ambiental e Defesa do Meio Ambiente
AÇÃO - 0.030	Convênio Entidades – Meio Ambiente

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 04 de abril de 2023.

ALAE LSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:002239CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2023 “SUBSTITUI MEMBROS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

DECRETO Nº 054/2023

“SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequar a CPL do Município de Moema/MG, às normas legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitações do Município de Moema/MG, instituída em 02/01/2001, a partir da presente data será composta pelos seguintes membros:

ALEX GERALDO GONTIJO – Presidente
KAMILA DA SILVA MADEIRA PEREIRA – 1º Secretário
SABRINA DE OLIVEIRA CUNHA – 2º Secretário
EDIMILSON BATISTA NUNES – 3º Secretário

DIVA CÉLIA BRAGA – Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema/MG, A 3 de abril de 2023.

ALAE LSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:F825A350

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO. CREDENCIAMENTO
Nº 01/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG.
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO –
Nº 01/2023, PROCESSO 16/2023. Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Diversos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Vigência:** Até 31/12/2023. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. E: **Empresas Credenciadas em 20/03/2023:** GSN Serviços Médicos - ME, CNPJ: 48.474.693/0001-8; Item 04: R\$ 112,80 valor/hora trabalhada. Contrato nº 80/2023. Larissa Nunes Serviços Médicos Ltda -ME, CNPJ: 32.853.950/0001-55. Item 14: R\$ 60,00 valor unitário/consulta. Contrato nº 81/2023. Ratificação: 20/03/2023. Data dos Contratos: 20/03/2023.

ANA PAULA PEREIRA

Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:18982E29

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 30/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG.
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO SRP Nº 30/2022,
FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 46/2022. Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Exames de Imagens e Laboratorial, destinados aos usuários do Sistema Público de Saúde, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Laboratório Tafuri de Patologia Limitada, CNPJ: 21.515.556/0001-90; Valor: R\$ 76.927,50. Contrato nº 77/2023. Clínica de Imagens de Monte Carmelo Eireli, CNPJ: 00.265.870/0001-92; Valor: R\$ 676.460,00. Contrato nº 78/2023. **Data:** 03/04/2023.

ANA PAULA PEREIRA -

Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:8BD302B5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.633 /2023**

Autoriza o Município de Muriaé a firmar Convênio com o Nacional Atlético para ampliação e fortalecimento do esporte e lazer no Município de Muriaé

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Nacional Atlético Clube, associação privada, com sede na BR 356, bairro Leblon nesta cidade de Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.789.234/0001-00, para transferência de recursos financeiros no valor de R\$180.00,00 (cento e oitenta mil reais) como custeio para ampliação e fortalecimento do esporte e lazer no Município de Muriaé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implementação deste convênio de responsabilidade do Município de Muriaé correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 05 de abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FD72DEB6

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI 6.629 /2023**

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 6.404 de 15 de Julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 6.404/2022, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.458 - NÚCLEOS HOSPITALARES DE EPIDEMIOLOGIA (NHE) - RES. 8461/22

Projeto Atividade: 2.459 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19 - RES. 7132/20

Projeto Atividade: 2.460 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM VIOLÊNCIAS E ACIDENTES DE TRÂNSITO - RES. 8384/7732

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D785BC05

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.635/2023**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022 e inclusão de fonte”

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 5.367.230,92** (cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta reais e noventa e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.244.0049.2.194 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3390.32.00 1355 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.660.99 Transf Rec do Fundo Nac Assistência Social - FNAS **R\$ 24.000,00**

TOTAL R\$ 24.000,00

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
3390.39.00 668 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 300.000,00**

TOTAL R\$ 300.000,00

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028.1.095 REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51.00 410 OBRAS E INSTALAÇÕES
2.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R\$ 3.020.713,69**

TOTAL R\$ 3.020.713,69

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.365.0029.2.088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO
3390.30.00 580 MATERIAL DE CONSUMO
1.550.99 Transferência do Salário-Educação **R\$ 50.000,00**

TOTAL R\$ 50.000,00

02.05.04.12.306.0032.2.097 MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL - QMSE
3390.30.00 551 MATERIAL DE CONSUMO
1.550.99 Transferência do Salário-Educação **R\$ 1.200.500,00**

TOTAL R\$ 1.200.500,00

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028.2.312 SEE (CONVÊNIOS) CONTRAPARTIDA
4490.52.00 402 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R\$ 687.113,38**

TOTAL R\$ 687.113,38

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0001.1.679 AÇÕES COVID SUAS - EPI
3390.30.00 1085 MATERIAL DE CONSUMO
2.660.98 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19 **R\$ 84.900,00**

TOTAL R\$ 84.900,00

02.07.02.08.244.0001.1.680 AÇÕES COVID SUAS ALIMENTOS
3390.30.00 1086 MATERIAL DE CONSUMO
2.660.98 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19 **R\$ 3,85**

TOTAL R\$ 3,85

TOTAL GERAL R\$ 5.367.230,92

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de superávit, no valor de **R\$ 84.900,00** (oitenta e quatro mil e novecentos reais) na conta Banco do Brasil 0286-0.68.808-8, no valor de **R\$ 3,85** (três

reais e oitenta e cinco centavos) na conta Banco do Brasil 0286-0.68.804-5, no valor de **R\$ 3.020.713,69** (três milhões, vinte mil, setecentos e treze reais e sessenta e nove centavos) nas contas Caixa Econômica Federal 104.0133.219-7, no Banco do Brasil 0286-0.8500-6, no Banco Cooperativo do Brasil S/A - Bancoob 756.3118.317.425-5, no Banco Cooperativo Sicredi S.A 748.0247.89016-2, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo 1º - Fica igualmente a Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.241.0049.1.678 EQUIPAMENTOS PARA ABRIGO DOS IDOSOS
4490.52.00 1004 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.660.99 Transf Rec do Fundo Nac Assistência Social - FNAS **R\$ 24.000,00**

TOTAL R\$ 24.000,00

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
3393.39.00 671 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 300.000,00**

TOTAL R\$ 300.000,00

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.365.0029.2.088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO
3390.36.00 581 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.550.99 Transferência do Salário-Educação **R\$ 10.000,00**
3390.39.00 582 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.550.99 Transferência do Salário-Educação **R\$ 10.000,00**
4490.52.00 583 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.550.99 Transferência do Salário-Educação **R\$ 30.000,00**

TOTAL R\$ 50.000,00

02.05.04.12.361.0028.2.085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO
3390.30.00 560 MATERIAL DE CONSUMO
1.550.99 Transferência do Salário-Educação **R\$ 500.000,00**
3390.36.00 561 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.550.99 Transferência do Salário-Educação **R\$ 1.000,00**
3390.39.00 562 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.550.99 Transferência do Salário-Educação **R\$ 300.500,00**
4490.52.00 563 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.550.99 Transferência do Salário-Educação **R\$ 130.000,00**

TOTAL R\$ 931.500,00

02.05.04.12.365.0029.1.668 REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES.
3390.39.00 595 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.550.99 Transferência do Salário-Educação **R\$ 1.000,00**
4490.51.00 596 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.550.99 Transferência do Salário-Educação **R\$ 1.000,00**

TOTAL R\$ 2.000,00

02.05.04.12.361.0027.2.080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (QMSE)
3390.30.00 552 MATERIAL DE CONSUMO
1.550.99 Transferência do Salário-Educação **R\$ 100.000,00**
3390.39.00 553 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.550.99 Transferência do Salário-Educação **R\$ 167.000,00**

TOTAL R\$ 267.000,00

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.366.0027.2.077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)
3390.39.00 443 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R\$ 10.000,00**

TOTAL R\$ 10.000,00

02.05.01.12.122.0026.2.074 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
3390.30.00 365 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R\$ 100,00**
3390.33.00 366 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R\$ 100,00**
3390.36.00 367 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R\$ 100,00**
3390.39.00 368 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R\$ 100,00**

TOTAL R\$ 400,00

02.05.01.12.122.0001.2.071 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.92.00 345 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R\$ 10.100,00**

TOTAL R\$ 10.100,00

02.05.01.12.122.0001.2.072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.08.00 347 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R\$ 3.698,00**

TOTAL R\$ 3.698,00

02.05.01.12.361.0028.2.312 SEE (CONVÊNIO) CONTRAPARTIDA
3390.30.00 397 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R\$ 100.000,00**
3390.36.00 398 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R\$ 5.000,00**
3390.39.00 399 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R\$ 100.000,00**
 3390.93.00 400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R\$ 500,00**
 4490.51.00 401 OBRAS E INSTALAÇÕES
 1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R\$ 1.000,00**

TOTAL R\$ 206.500,00

02.05.01.12.361.0028.2.311 FNDE (CONVÊNIOS)
 CONTRAPARTIDA
 3390.30.00 391 MATERIAL DE CONSUMO
 1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R\$ 100,00**
 3390.36.00 392 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
 1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R\$ 5.000,00**
 3390.39.00 393 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R\$ 100,00**
 4490.51.00 395 OBRAS E INSTALAÇÕES
 1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R\$ 100,00**
 4490.52.00 396 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R\$ 30.000,00**

TOTAL R\$ 35.300,00

02.05.01.12.361.0028.2.084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
 3390.34.00 382 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
 1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R\$ 100,00**
 3390.36.00 383 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
 1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R\$ 5.600,00**
 3390.37.00 384 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
 1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R\$ 1.000,00**
 3390.40.00 386 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
 1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R\$ 20.000,00**

TOTAL R\$ 26.700,00

02.05.01.12.365.0029.2.087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
 3390.30.00 419 MATERIAL DE CONSUMO
 1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R\$ 147.911,14**
 3390.39.00 423 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R\$ 50.000,00**
 4490.52.00 426 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R\$ 196.504,24**

TOTAL R\$ 394.415,38

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 28 de março de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
 Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E3ABC224

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.634/2023

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 436.238,74** (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e oito mil e setenta e quatro centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
 08.244.0001.1.681 AÇÕES COVID SUAS ACOLHIMENTO
 3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 2.660.98 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19 **R\$ 200.238,74**
 4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 2.660.98 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19 **R\$ 16.000,00**

TOTAL R\$ 216.238,74

02 - EXECUTIVO
 01 - GABINETE DO PREFEITO
 03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
 15.451.0022.2.063 MANUTENÇÃO DO DEMUTTRAN
 3390.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
 1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R\$ 120.000,00**

TOTAL R\$ 120.000,00

02 - EXECUTIVO
 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 03 - FUNDEB
 12.361.0035.2.104 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 30%
 3190.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 50.000,00**

TOTAL R\$ 50.000,00

02.05.03.12.365.0036.2.107 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 30%
 3190.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 50.000,00**

TOTAL R\$ 50.000,00

TOTAL GERAL R\$ 436.238,74

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit, no valor de **R\$ 216.238,74** (duzentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos) na conta Banco do Brasil 0286-0.68.800-2, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo 1º - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

11 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.062.0000.0.001 SENTENÇAS JUDICIAIS

3390.91.00 1725 SENTENÇAS JUDICIAIS

1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R\$ 60.000,00**

TOTAL R\$ 60.000,00

02.11.02.062.0000.0.002 PRECATÓRIOS - ART. 100 CF

3390.91.00 1728 SENTENÇAS JUDICIAIS

1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R\$ 60.000,00**

TOTAL R\$ 60.000,00

02 - EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 - FUNDEB

12.361.0035.1.104 REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.51.00 513 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R\$ 100.000,00**

TOTAL R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL R\$ 220.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:5AA8D39B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

LEI 6.627 /2023

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 501.242,38** (quinhentos e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS

10.303.0039.2.459 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19 - RES. 7132/20

3390.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2.621.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19 **R\$ 4.433,38**

TOTAL R\$ 4.433,38

02.06.01.10.305.0001.2.458 NÚCLEOS HOSPITALARES DE EPIDEMIOLOGIA (NHE) - RES. 8461/22

4490.42.00 AUXÍLIOS

1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 37.736,00**

3350.41.00 CONTRIBUIÇÕES

1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 37.736,00**

TOTAL R\$ 75.472,00

02.06.01.10.301.0037.2.507 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ACS

3190.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2.604.00 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias **R\$ 231.000,00**

TOTAL R\$ 231.000,00

02.06.01.10.305.0041.2.460 FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM VIOLÊNCIAS E ACIDENTES DE TRÂNSITO - RES. 8384/7732

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 107.269,00**

3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 45.000,00**

4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 38.068,00**

TOTAL R\$ 190.337,00

TOTAL GERAL R\$ 501.242,38

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit, no valor de **R\$ 4.433,38** (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos) na conta Banco do Brasil 0286-0.69211-5, no valor de **R\$ 231.000,00** (duzentos e trinta e um mil reais) na Caixa Econômica Federal 0133.624071-5, no valor de **R\$ 190.337,00** (cento e noventa mil, trezentos e trinta e sete reais) no Banco do Brasil 0286-0.73.135-8, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo 1º - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS

10.303.0039.2.347 MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL

3390.32.00 704 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 75.472,00**

TOTAL R\$ 75.472,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:06E03EAB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023.
PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por sua Secretária Luiza Agostini de Andrade e TALITA KUTIANSKI GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.645.119/0001-70. OBJETO: Executar oficina de pinturas na modalidade “grafitagem e/ou muralismo” no muro da “Escola Municipal Sebastião Laviola (Antigo Centro Educacional de Muriaé (CEM))”, com dimensões de 36m (trinta e seis metros) de comprimento e 3m (três metros) de altura, totalizando 108m² (cento e oito metros quadrados) localizado no Bairro Safira, Muriaé/MG. VALOR: R\$3,500,00 (três mil e quinhentos reais). Fundamentação: Edital de Credenciamento nº 001/2023, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. VIGÊNCIA: data da assinatura até 13 de junho de 2023.

Muriaé/MG, 13 de março de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

**POR NÃO TER SIDO PUBLICADO EM ÉPOCA OPORTUNA.*

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8F5DFF4D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023.
PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por sua Secretária Luiza Agostini de Andrade e GABRIEL FERREIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o n.º 019.317.906-71. OBJETO: Executar oficina de pinturas na modalidade “grafitagem e/ou muralismo” no muro da “Escola Municipal Sebastião Laviola (Antigo Centro Educacional de Muriaé (CEM))”, com dimensões de 36m (trinta e seis metros) de comprimento e 3m (três metros) de altura, totalizando 108m² (cento e oito metros quadrados) localizado no Bairro Safira, Muriaé/MG. VALOR: R\$3,500,00 (três mil e quinhentos reais). Fundamentação: Edital de Credenciamento nº 001/2023, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. VIGÊNCIA: data da assinatura até 13 de junho de 2023.

Muriaé/MG, 13 de março de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

**POR NÃO TER SIDO PUBLICADO EM ÉPOCA OPORTUNA.*

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8019084F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023.
PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por sua Secretária Luiza Agostini de Andrade e ALAN GOMES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 48.469.049/0001-14. OBJETO: Executar oficina de pinturas na modalidade “grafitagem e/ou muralismo” no muro da “Escola Municipal Sebastião Laviola (Antigo Centro Educacional de Muriaé (CEM))”, com dimensões de 36m (trinta e seis metros) de comprimento e 3m (três metros) de altura, totalizando 108m² (cento e oito metros quadrados) localizado no Bairro Safira, Muriaé/MG. VALOR: R\$3,500,00 (três mil e quinhentos reais).
Fundamentação: Edital de Credenciamento nº 001/2023, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. VIGÊNCIA: data da assinatura até 13 de junho de 2023.

Muriaé/MG, 13 de março de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

**POR NÃO TER SIDO PUBLICADO EM ÉPOCA OPORTUNA.*

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F5A29B9E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 03 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Altera gratificação concedida a servidor efetivo para exercício de função gratificada da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Altera gratificação concedida a servidor efetivo para exercício de função gratificada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Cézar Augusto Bianchi Botaro, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO o anexo IX da lei municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a gratificação do servidor KATHELLEN FERREIRA LIMA – MASP 45.82.001, pelo exercício de função de Chefe da Sala Mineira do Empreendedor de 20% (vinte por cento) para 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Abril de 2023.

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9BC08CB0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 82 , DE 05 DE ABRIL DE 2023

“Cessão de servidor para a FUNDARTE”.

A Secretária Municipal de Educação, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 118, da Lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

CONSIDERANDO o disposto na da Lei Municipal nº 6.097 de 17 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação a servidor ocupante de cargo efetivo ou estabilizado pelo art. 19 do ADCT, quando designado para o exercício da função de Direção, chefe e Assessoramento;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora lotada nesta secretaria, a gratificação pelo exercício da função gratificada, sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

NOME	MASP	FUNÇÃO GRATIFICADA	PERCENTUAL
Alessandra Bernardes	Sexto 3.241-005	Coordenadora de projetos de Cultura, Turismo e Esportes	50% (cinquenta por cento) de gratificação

Art. 2º - Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 05 de abril de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F5E8A299

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 85 , DE 05 ABRIL DE 2023

A Secretária Municipal de Educação, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições e com base na Lei N° 4.723/2014, Art. 51 – Anexo IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de Coordenador nas Escolas Municipais, a saber:

I- Thassya Mendes de Assis, Masp 3482-001, como Coordenador de Escola, na E.M. Oduvaldo Aleixo, com carga horária de 40 horas semanais e gratificação de 30% (trinta por cento) do vencimento básico.

II- Denise Cristina Costa Glanzmann, Masp 3.635-004, como coordenador de Escola, na E.M. Profª Maria Amélia Meirelles Calais, com carga horária de 40 horas semanais e gratificação de 40% (quarenta por cento) do vencimento básico.

Art. 2º Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 05 de Abril de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2ECAEF4E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 84, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal nº 3.824/2009, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex officio, fica designada a Servidora **Lediana Amaral de Oliveira** MASP 5.738.004, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal nº 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Ricardo Oliveira Morais de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 05 de abril de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F696DCC2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.845 DE 03 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, solicitado no dia 03 de Abril de 2023, porém com o afastamento do cargo ocorrido em 30 de Março de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, exonerada a pedido, de seu respectivo cargo, a partir de 30 de Março de 2023, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MA SP	NOME
PROFESSOR (ESPECIALISTA)	II SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE 7670-001	JOANA CASTRO TEIXEIRA MACHADO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Abril de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:210C1217

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.852, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a exoneração e nomeação para o cargo de provimento em comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Ficam as servidoras abaixo relacionadas, exoneradas do Cargo de Provimento em Comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Abril de 2023, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME	MA SP
COORDENADOR DE CRECHE	CO -17	CC -10	LUCÉLIA MARIA DA SILVA	4.264.001
			VIVIANE CAMPOS DE FARIA RODRIGUES	4.190.004

Art. 2º Fica a servidora abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Abril de 2023, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME	MA SP
COORDENADOR DE CRECHE	CO -17	CC -10	FLÁVIA FERNANDES SOARES	5.856.004

Art. 3º Fica a servidora abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de Abril de 2023, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME	MA SP
COORDENADOR DE CRECHE	CO -17	CC -10	LEDIANA AMARAL DE OLIVEIRA	5.738.004

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de Abril de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E72CA8BA

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.853, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 10 de Abril de 2023, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO À CASA DE ABRIGAMENTO INSTITUCIONAL	CH - 49	CC - 12	ESTER CAROLINA DA SILVA VENÂNCIO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de Abril de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:06DA933A

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ERRATA**

A Portaria nº 030/2023, no artigo 1º com relação aos membros, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 3.488, páginas nº 139 e 140, pelo DEMSUR, onde se lê:

“**Art. 1º** - Ficam nomeados o Pregoeiro e a equipe de apoio encarregada de receber propostas e lances, análise e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor entre outras, composta pelos seguintes membros:

Sueli Ribas Paulino Costa - Pregoeiro
Nelson Antônio Nunes de Carvalho - Pregoeiro (suplente)
Brenda Lacerda Bertussi - Membro
Simone Maria da Silva Andrade - Membro
João Augusto Pimentel Tureta - Membro
Rosemar Carneiro da S. Bandeira - Membro (suplente)
Marcos Barcaro Pinto - Membro (suplente)”

Leia-se:

“**Art. 1º** - Ficam nomeados o Pregoeiro e a equipe de apoio encarregada de receber propostas e lances, análise e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor entre outras, composta pelos seguintes membros:

Sueli Ribas Paulino Costa - Pregoeiro
Nelson Antônio Nunes de Carvalho - Pregoeiro (suplente)
Brenda Lacerda Bertussi - Membro
Rosemar Carneiro da S. Bandeira - Membro
João Augusto Pimentel Tureta - Membro
Flávia Renata de Oliveira Suhett - Membro (suplente)
Glenda Furlani Assad - Membro (suplente)”

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:7CEF8AB6

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 29, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA Nº 29, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre aposentadoria de SIMONE CRISTINA DE SOUZA LOPES.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 à servidora **SIMONE CRISTINA DE SOUZA LOPES**, Matrícula 595.001, CPF 773.241.706-25, no cargo efetivo de Odontólogo.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **10 de abril de 2023.**

Muriaé – MG, 05 de abril de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:2D18406C

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 43/2023**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 144/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO nº43/2023- Objeto:Registro de preços para aquisição de tachas, tachões e cola bicomponente.- Detentor: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- Valor: 51.250,00- Prazo: 27/03/2023a 26/03/2024

Muriaé/MG,27/03/2023

VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:FB4DF5D5

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 46/2023**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 143/2023-PREGÃO ELETRÔNICO nº46/2023- Objeto:Registro de Preço para eventual prestação de serviço com a contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços de manutenção viária na sede do município de Muriaé e seus distritos, com fornecimento de materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nas vias públicas utilizados pela prefeitura municipal de Muriaé (PMM) que se fizerem necessárias para atender demandas do município de Muriaé-MG./- Detentor: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA - DESCONTO SOBRE TABELA sicro sinapi/mg: 5% sobre tabela- Prazo: 27/03/2023a 26/03/2024

Muriaé/MG,27/03/2023

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:6F0A409D

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 61/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A SecretáriaMunicipal de Saúde de Muriaé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolve:

01 –HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº 83/2023
Licitação Nº 61/2023
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO
Data Adjudicação 03/04/2023
Objeto Adjudicado Tem como objeto para futura e eventual aquisição de veículo 0km de 7 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde.
Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

LIDER VEICULOS S/A - 02.789.552/0015-51, situada na RODOVIA BR 116 KM 280 S/N - SAO DIOGO - TEÓFILO OTONI - MG com o valor total de R\$ 612.500,00 (seiscentos e doze mil e quinhentos reais),

Seq. Item Descrição UN Marca Quantidade Unitário Total
1 54450 VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM CAPACIDADE DE 07 LUGARES NA COR BRANCA UN CHEVROLET 5,0000 122.500,0000 612.500,00

Muriaé, 03 de abril de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni

Código Identificador:2865D960

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 46/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O SecretárioMunicipalde Obras Públicasde Muriaé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº66/2023

Licitação Nº46/2023

Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

Data Adjudicação21/03/2023

Objeto AdjudicadoRegistro de Preço para eventual prestação de serviço com a contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços de manutenção viária na sede do município de Muriaé e seus distritos, com fornecimento de materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nas vias públicas utilizados pela prefeitura municipal de Muriaé (PMM) que se fizerem necessárias para atender demandas do município de Muriaé-MG.

a)Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº34.361.676/0001-22,com sede naRod. BR. Km. 277 - Leblon - Muriaé - MG, de acordo com a tabela abaixo.

Objeto	Desconto PROPOSTO sobretabela
PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIANASEDE DO MÚNICÍPIO DE MURIAÉ E SEUS DISTRITOS, COM FORNECIMENTO DEMATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS NAS VIAS PÚBLICAS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ (PMM) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA ATENDER DEMANDAS DO MÚNICÍPIODE MURIAÉ-MG. TABELAS ICRO/SINAPIMGONERA DA OU SETO PREGIÃO LESTE ONERADA. -SICRO-SISTEMADE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS -SINAPI-SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃOOCIVIL - SETOP-PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS PARA AS OBRAS DE EDIFICAÇÃO DO ESTADODE MINAS GERAIS	0,5%

Muriaé,24 de março de 2023.

JORGE FERES FILHO

Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:

Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni

Código Identificador:826E1C49

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR MUNICIPAL NA RUA SINVAL

FLORÊNCIO DA SILVA, MURIAÉ - – CONTRATADA: **R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – VALOR: R\$ 4.724.997,14 - VIGÊNCIA: 04/04/2023 A 03/04/2024 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0018.1.222 4490.51.00 1600.**

MURIAÉ/MG, 05/04/2023

JORGE FÉRES FILHO

Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:

Alanne Christina Rocha Trotta

Código Identificador:E3B791F3

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO - RUA CÂNDIDO DOS SANTOS TURETA, BAIRRO COLETY, MURIAÉ-MG. – CONTRATADA: **J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI – VALOR: R\$ 161.399,00 - VIGÊNCIA: 30/03/2023 A 29/08/2023 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01-4490.51.00-15.451.0016-1.058.**

MURIAÉ/MG, 05/04/2023

JORGE FÉRES FILHO

Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:

Alanne Christina Rocha Trotta

Código Identificador:21142D94

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022** – OBJETO: OBJETO DESTE CERTAME É O REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA PARA PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS: CÓPIA, IMPRESSÃO E SCANNER, POR MEIO DE LOCAÇÃO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E/OU SEMINOVOS, COM TECNOLOGIA POLICROMÁTICA, JUNTAMENTE COM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, EXECUTANDO-SE O PAPEL, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA.- CONTRATADA: **COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 05/04/2023 A 04/04/2024.**

MURIAÉ/MG, 05/04/2023

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA

Secretária Municipal de Governo

JORGE FÉRES FILHO

Secretário Municipal de Obras Públicas

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Fazenda

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Alanne Christina Rocha Trotta

Código Identificador:24EF92BE

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2016 – DISPENSA Nº 005/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2016 – DISPENSA Nº 005/2016 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PSF NO BAIRRO SÃO PEDRO, À RUA MARIA DA CONCEIÇÃO SABINO, Nº 420/TÉRREO. - LOCADOR: **AIRTON VIEIRA NAVAS** – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – **VIGÊNCIA: 11/04/2023 A 10/04/2024.**

MURIAÉ/MG, 05/04/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alanne Christina Rocha Trotta

Código Identificador:1047F3FF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE**

GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato nº. 013/2023, credenciamento nº. 001/2022, processo nº. 062/2022, inexistência nº. 003/ 2022- contratação de profissionais através do processo de credenciamento que tem por objetivo a contratação em caráter temporário das áreas de Oficina de Conscientização e Prevenção de temas socioeducativos, sendo para serviços, projetos e programas- Dotação Orçamentária: Ficha 72 – 02 04 01 08 244 0004 2.105 3390 36; Ficha 73 – 02 04 01 08 244 0004 2.105 3390 39; Ficha 83 – 02 04 02 08 244 0004 2.343 3390 32; Ficha 84- 02 04 02 08 244 0004 2.343 3390 36 ; Ficha 88: 02 04 02 08 244 0004 2.382 3390 36 ; Ficha 89: 02 04 02 08 244 0004 2.382 3390 39; Ficha 108: 02 04 02 08 244 0004 2.343 3390 36 e Ficha 109: 02 04 02 08 244 0004 2.343 3390 39 – CONTRATADO: MARIANA DOS SANTOS LAGE MENEZES portadora do RG MG 12.484.740 e CPF: 102.954.256-28 - Global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) e valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).- vigência : 12 meses - assinatura : 13 de março de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando da Costa Silva

Código Identificador:3668A108

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2023 - Processo Administrativo Nº 0067/2023 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REVESTIMENTO E PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 20 de Abril de 2023, o edital encontra-se disponível no site: [www.http://www.natercia.mg.gov.br](http://www.natercia.mg.gov.br).

Natércia (MG), 05 de Abril de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maiara Aparecida Martins

Código Identificador:0734D07A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE**

SECRETARIA DO GABINETE

DECRETO Nº 051, DE 30 DE MARÇO DE 2023

APROVA O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ, Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, usando de competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público a formulação e desenvolvimento de políticas no espaço urbano, na medida de suas competências e de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional;

CONSIDERANDO a consolidação das vias públicas no Bairro Medalha I, em especial a Avenida Morse Caetano e Rua Joaquim Gouveia Torres, as quais foram edificadas em área pendente de regularização e registro em nome do Município de Nova Ponte – MG.

CONSIDERANDO a necessidade de resolver a problemática da escrituração e formalização das matrículas de áreas públicas municipais, ordenando o pleno desenvolvimento da função social da cidade e concretizando o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

CONSIDERANDO que tais medidas, além de garantir a função social da propriedade, garantirá melhores condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação/consolidação das vias públicas existentes informalmente;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do imóvel registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis local sob o nº 19.890, Livro 2, Registro Geral, conforme especificações a seguir:

Área 01 – 1.703,25m²;

Área 02 – 3.217,18m², destinada ao prolongamento da Av. Morse Caetano;

Área 03 – 923,00m², destinada ao prolongamento da Rua Joaquim Gouveia Torres.

Parágrafo Único. Integram o anexo I deste Decreto os projetos de desmembramento com abertura de ruas, na versão atual e futura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 30 de março de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ

Prefeito Municipal

JULIANO FERNANDES CARDOSO

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

Publicado por:

Lindamar Maria de Almeida Nunes

Código Identificador:EE9CBF7F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – PRC Nº 059/2023, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE MPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE'S MODULARES BIOETE, MONTAGEM DAS TUBULAÇÕES E CONEXÕES, CONSTRUÇÃO DE SUMIDOUROS OU VALAS DE INFILTRAÇÃO E DESATIVAÇÃO DE FOSSAS NEGRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMO E MAO DE OBRA. As propostas poderão ser anexadas à plataforma a partir das 08:00 horas do dia 12/04/2023. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 26/04/2023, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES -

Pregoeira.

Publicado por:

Rafaela Cristina de Oliveira Silva

Código Identificador:FE401F6B

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a contratação de LUIZ COREIA DE ASSUNPÇÃO, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, conforme DISPENSA ELETRONICA Nº 010/2023 - PRC Nº 053/2023, QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXAUSTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Valor: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Data: 04/04/2023.

Publicado por:

Rafaela Cristina de Oliveira Silva

Código Identificador:6E915FF4

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMOB/176/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/176/2022, FIRMADO COM A EMPRESA A & G SERVIÇOS LTDA EPP, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2022, QUE TEM COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS. O objeto do termo

aditivo é a prorrogação da vigência contratual por 06 (seis) meses, compreendendo o período 26/03/2023a 26/09/2023. Data: 24/03/2023.

Publicado por:

Rafaela Cristina de Oliveira Silva

Código Identificador:9BFD6143

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMOB/064/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/064/2022, FIRMADO COM A EMPRESA DG VASCONCELLOS SISTEMA DE ENSINO LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – PRC Nº 043/2022, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA PEDAGÓGICO ESTRUTURADO PARA ENSINO DE INGLÊS, COM PLATAFORMA DIGITAL, FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PRÓPRIO, UNIFORME E MOCHILA, COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período 03/05/2023a 03/05/2024 e reajuste. Data: 04/04/2023.

Publicado por:

Rafaela Cristina de Oliveira Silva

Código Identificador:C0086AA2

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMOB/064/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/064/2021, FIRMADO COM A EMPRESA DG VASCONCELLOS SISTEMA DE ENSINO LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA PEDAGÓGICO ESTRUTURADO PARA ENSINO DE INGLÊS, COM PLATAFORMA DIGITAL, FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PRÓPRIO, UNIFORME E MOCHILA, COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. O objeto do termo aditivo é o acréscimo de serviços no valor de R\$52.440,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais). Data: 04/04/2023.

Publicado por:

Rafaela Cristina de Oliveira Silva

Código Identificador:44124939

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMOB/014/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/014/2022, FIRMADO COM A EMPRESA MCI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, ORIUNDO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 036/2021 – PRC 155/2021, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS RELACIONADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS PREDIAL CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, COMBATE A INCÊNDIO E SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, JARDINAGEM, CAPINA E DESINSETIZAÇÃO DOS IMÓVEIS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O objeto do termo

aditivo é o acréscimo de serviços, no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais).Data: 04/04/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:DAOD2303

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA: No boletim 954, veiculado no dia 31/03/2023, por um lapso constou a data de assinatura da Ratificação da Dispensa 052/2023, cujo objeto é o Serviço de Impressão de boletos de IPTU/2023, com impressão a laser, montagem e acabamento, como 21/03/2023, sendo o correto a data de 29/03/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:F229133B

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA: No boletim 916, veiculado no dia 20/12/2023, por um lapso constou a data de assinatura do contrato 233/2022, cujo objeto é o SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O ANO LETIVO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 876/2022”, como 01/12/2022, sendo o correto a data de 13/12/2022.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:AAEBC266

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMOB/182/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/182/2022, FIRMADO COM A EMPRESA ECM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022, QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISO EMBORRACHADO PARA OS PARQUINHOS E PLAYGROUNDS, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO. O objeto do termo aditivo é o acréscimo de quantitativo, no valor de R\$26.925,94 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).Data: 31/03/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:3F042A3C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. APOSTILAMENTO
CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022. CONTRATO Nº 011/2022**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Apostilamento Contratual. Processo Licitatório Nº 008/2022. Pregão Presencial nº 008/2022. Contrato nº 011/2022 - Objeto: Contratação de empresa para os prestação de serviços transporte de pacientes para tratamento de

pacientes para tratamento de saúde fora do domicílio - Contratado: Matheus Miranda Roberto de Lima & Cia Ltda – Reajuste índice INPC/IGPM DE 1,065% - Linha Transporte de pacientes para tratamento de saúde fora do domicílio - Valor atual R\$ 2,76 (Dois reais, setenta e seis centavos) para R\$ 2,94 (Dois reais, noventa e quatro centavos) Data 03/04/2023 -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:1C99F286

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. APOSTILAMENTO
CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022. CONTRATO Nº 095/2022**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Apostilamento Contratual. Processo Licitatório Nº 083/2022. Pregão Presencial nº 037/2022. Contrato nº 095/2022 - Objeto: Contratação de empresa para os prestação de serviços transporte de alunos da rede municipal de ensino - Contratado: Transporte Inconfidentes Ltda ME– Reajuste índice INPC/IGPM DE 1,065% Linha 04 - Valor atual R\$ 8,88 (Oito reais, oitenta e oito centavos) para R\$ 9,46 (Nove reais, quarenta e seis centavos); Linha 07 – Valor Atual R\$ 8,88 (Oito reais, oitenta e oito centavos) para R\$ 9,46 (Nove reais, quarenta e seis centavos); Linha Poços – Valor Atual R\$ 2,22 (Dois reais, vinte e dois centavos) para R\$ 2,36 (Dois reais, trinta e seis centavos) – Data 03/04/2023 -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:5312F822

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. APOSTILAMENTO
CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022. CONTRATO Nº 095/2022**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Apostilamento Contratual. Processo Licitatório Nº 083/2022. Pregão Presencial nº 037/2022. Contrato nº 095/2022 - Objeto: Contratação de empresa para os prestação de serviços transporte de alunos da rede municipal de ensino - Contratado: Transporte Inconfidentes Ltda ME– Reajuste índice INPC/IGPM DE 1,065% Linha 04 - Valor atual R\$ 8,88 (Oito reais, oitenta e oito centavos) para R\$ 9,46 (Nove reais, quarenta e seis centavos); Linha 07 – Valor Atual R\$ 8,88 (Oito reais, oitenta e oito centavos) para R\$ 9,46 (Nove reais, quarenta e seis centavos); Linha Poços – Valor Atual R\$ 2,22 (Dois reais, vinte e dois centavos) para R\$ 2,36 (Dois reais, trinta e seis centavos) – Data 03/04/2023 -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:2E96FC2A

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. APOSTILAMENTO
CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022. CONTRATO Nº 088/2022**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Apostilamento Contratual. Processo Licitatório Nº 083/2022. Pregão Presencial nº 037/2022. Contrato nº 088/2022 - Objeto: Contratação de empresa para os prestação de serviços transporte de alunos da rede municipal de ensino - Contratado: Tunes & Tunes Eireli– Reajuste índice INPC/IGPM DE 1,065% - Linha 02 - Valor atual R\$ 8,89 (Oito reais, oitenta e nove centavos) para R\$ 9,47 (Nove reais, quarenta e sete centavos) – Data 03/04/2023 -

HENRIQUE ROSSI WOLF

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edmar Pinto de Carvalho

Código Identificador:C81A69AC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. APOSTILAMENTO
CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022. CONTRATO Nº 092/2022**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Apostilamento Contratual. Processo Licitatório Nº 083/2022. Pregão Presencial nº 037/2022. Contrato nº 092/2022 - Objeto: Contratação de empresa para os prestação de serviços transporte de alunos da rede municipal de ensino - Contratado: Pádua Transportes Ltda ME- Reajuste índice INPC/IGPM DE 1,065% - Linha 03 - Valor atual R\$ 8,88 (Oito reais, oitenta e oito centavos) para R\$ 9,46 (Nove reais, quarenta e seis centavos); Linha 06 - Valor atual R\$ 8,88 (Oito reais, oitenta e oito centavos) para R\$ 9,46 (Nove reais, quarenta e seis centavos) – Data 03/04/2023 -

HENRIQUE ROSSI WOLF

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edmar Pinto de Carvalho

Código Identificador:C466A815

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 056/2023**

PORTARIA Nº 056/2023

“Exonera, por motivo de aposentadoria, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Municipal”.

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 30, V, da Lei 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino)

Considerando o deferimento de aposentadoria voluntária junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

Considerando o Decreto 3.966/2021 de 22 de Novembro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a Sra. Tereza Aparecida da Silva Ferreira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Municipal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 31 de Março de 2023

HENRIQUE ROSSI WOLF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Prado de Sousa

Código Identificador:94D500C8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 057/2023**

PORTARIA Nº 057/2023

“Exonera, por motivo de aposentadoria, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira do Pronto Atendimento”.

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 30, V, da Lei 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino),

Considerando o deferimento de aposentadoria voluntária junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

Considerando o Decreto 3.966/2021 de 22 de Novembro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a Sra. Aparecida do Castro Borges, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira do Pronto Atendimento da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 31 de Março de 2023

HENRIQUE ROSSI WOLF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Prado de Sousa

Código Identificador:9F6E571C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 059/2023**

PORTARIA Nº 059/2023

“Exonera servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora Municipal de Saúde e Assistência Social”

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a Sra. Sheilla de Oliveira Faria, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCIV.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 05 de Abril de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Prado de Sousa

Código Identificador:37376EB3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 060/2023**

PORTARIA Nº 060/2023

“Nomeia servidor para o cargo de provimento em comissão de Diretor Municipal de Saúde e Assistência Social”

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Francisco Carlos Ceccon para o cargo de provimento em comissão de Diretor Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCIV.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 05 de Abril de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:05681A47

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 105/2022**

Processo: 416/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 105/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**; **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E RESPECTIVOS RECOLHIMENTOS AOS COFRES PÚBLICOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO. **DATA:** 27/05/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** PEDRO HENRIQUE DE MOURA SILVA pela Contratante e BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:1E0A20F0

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-
PROCESSO FINANCEIRO Nº 3538/2023**

Processo Administrativo: 3538/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, XXII, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Jurídico, **DECLARO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **CEMIG DISTRIBUIDORA S.A**, CNPJ nº. 06.981.180/0001-16 situada na Avenida Barbacena, nº 1.200, Bairro: Santo Agostinho, Belo Horizonte- MG, CEP: 30.190-924, no valor de **R\$555.000,00 (Quinhentos e cinquenta cinco mil)**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A EM CONFORMIDADE COM OS CONTRATOS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO- CUSD E CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA- CCER PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 3538/2023.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 05 de abril de 2023.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 3538/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, **RATIFICO** o ato acima, de autoria de **DANILO ALVES DOS SANTOS**, Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu- MG, 05 de abril de 2023.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário de Municipal de Saúde

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:785EF817

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 259/2022
(PROCESSO: 10.137/2022)**

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 10.137/2022

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 259/2022
(PROCESSO: 10.137/2022)**

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **TM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA FUTURA NUVEH (NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG- RESOLUÇÃO 7796/2021- CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA. Prorrogação da Vigência. **DATA: 20/03/2023. VENCIMENTO: 04/10/2023 FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, § 1º, IV da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO pela Contratante e **TM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:EA705049

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2021 PRC: 019/2021 PP: 010/2021. Partes: Município de Paula Cândido e a Empresa Messias Neto Próteses Eireli. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para prestação de serviços de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), em atendimento solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de vigência: 16/04/2023 a 15/04/2024.

Paula Cândido, 05 de abril de 2023.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:90B148E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 012/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023 PL: 035/2023 PP 013/2023. RP 013/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Material em geral. Empresas registradas:

Juliano Paulo Eireli CNPJ: 30.720.317/0001-63, Valor: R\$ 186.842,80 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos); **Magalhães Industria e Comercio Eireli CNPJ: 17.403.267/0001-22**, valor: R\$ 117.258,70 (cento e dezessete mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) e **Vanderson Rezende Firmiano ME CNPJ: 22.216.571/0001-09**, valor: R\$ 193.799,00 (cento e noventa e três mil setecentos e noventa e nove reais). Vigência da ARP: **30/03/2023 a 29/03/2024**. João Carlos de Oliveira e Silva – Pregoeiro – Daniel Gomes Calixto – Prefeito Municipal, em 30 de março de 2023. Informações complementares, bem como cópia do inteiro teor dos contratos e da licitação, poderão ser obtidas na comissão de licitação

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:EE233120

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020-021-022-023-024-025-026/2023 AGRICULTURA FAMILIAR

Extrato dos Contratos Administrativo Nº 020/2023, 021/2023, 022/2023, 023/2023, 024/2023, 025/2023, 026/2023, referente ao Processo Administrativo nº 029/2023, Dispensa nº 009/2023, Chamada Pública 001/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Pedra Bonita/MG. Contratados **Janaína Helena Rodrigues**, inscrita no CPF sob o nº **084.283.256-97**, **Maria Madalena de Oliveira Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº **398.408.246-00**, **Maria Eduarda Bastos Queiroz Silva**, inscrita no CPF sob o nº **164.532.946-13**, **José Vitalino da Cunha**, inscrito no CPF sob o nº **840.945.596-04**, **José Romério da Silva**, inscrito no CPF sob o nº **891.904.326-49**, **José Luiz Gomes** inscrito no CPF sob o nº **136.069.088-30** e **Maristela Ferreira do Carmo**, inscrita no CPF sob o nº **033.949.406-98**., Vigência do Contrato 12 meses.

Pedra Bonita, 30 de Março de 2023.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:5DD46C35

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2023
DROGARIA PEDRA BONITA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 009/2023, referente ao Pregão Presencial nº 015/2023, Processo Administrativo nº 034/2023. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis e lenços umedecidos, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Contratado **DROGARIA PEDRA BONITA**

LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº **07.685.608/0001-46**, Vigência do Contrato 12 meses.

Pedra Bonita, 03 de Abril de 2023.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:A6BEDD00

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2023
PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 010/2023, referente ao Pregão Presencial nº 015/2023, Processo Administrativo nº 034/2023. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis e lenços umedecidos, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Contratado **PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº **12.082.502/0001-98**, Vigência do Contrato 12 meses.

Pedra Bonita, 03 de Abril de 2023.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:8E847C66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 029/2023 na modalidade na modalidade Tomada de Preço nº 003/2023 nº, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA FARMACINHA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS**. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, dar-se á no dia 26/04/2023 às 14h00min. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro - CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002. Pedrinópolis/MG,

GIOVANE ANTONIO DA CUNHA ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:D2F1831A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 028/2023 na modalidade na modalidade Tomada de Preço nº 002/2023 nº, cujo

objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA EXTENSÃO DA RUA DA VARGEM, RUA JOSÉ SEVERINO DA CUNHA, RUA PEDRO CHANATA, RUA VEREADOR MÁRIO FERNANDES DE PAIVA E RUA FELICIANO GUDIM JÚNIOR NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE** e seus anexos. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, dar-se á no dia 26/04/2023 ás 09h00min. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro - CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002. Pedrinópolis/MG,

GIOVANE ANTONIO DA CUNHA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:E47B81A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda com espeque no parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, objetivando a **Contratação de show artístico da Dupla Fred & Fabrício, para apresentação artística no Parque de Exposições José Juvêncio (Zé Tião), dia 03 de Agosto de 2023, na Festa do Peão de Pedrinópolis do ano de 2023.** Contratada: **F E F PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, CNPJ nº 45.114.202/0001-00,** no valor total de **R\$ 106.500,00. (CENTO E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)** Dessa forma, **DETERMINO à Comissão Permanente de Licitação**, que proceda à abertura do procedimento via inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre se o Contrato

Pedrinópolis/MG, 05 de Abril de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:0AE6ABCC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR 043/2023**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2023
DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

“Dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes, o Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga a Lei Nº 1.871 de 19 de setembro de 2013, e a Lei Complementar Nº 23/2019, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - O atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente no Município de Perdizes será feito através das políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade, à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo Único: Aos que dela necessitarem, será prestada a assistência social em caráter compensatório.

Art. 2º - A Lei Orçamentária Municipal deverá prever dotação específica dos recursos necessários para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, como aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas que se fizerem necessárias, bem como para a formação continuada dos conselheiros tutelares e pagamento da remuneração e demais direitos sociais previstos no art. 134, incisos I a V do ECA.

**CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Art. 3º - O Município propiciará a proteção jurídico-social às crianças e adolescentes que dela necessitarem, podendo ainda utilizar e encaminhar a entidades de defesa dos seus direitos.

Art. 4º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução na sua base territorial por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

Parágrafo Único: O Conselhos Municipal da Criança e do Adolescente deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no art. 91 da lei 8.069/90.

**CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO**

Art. 5º - A Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes:

Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Secretarias Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
Conselho Tutelar.

**CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERDIZES - COMDECAP**

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECAP, é órgão deliberativo e controlador da política de atendimento e assistência aos que dela necessitarem, observando a composição paritária dos seus membros, nos termos do Art. 88º, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Formular a política de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente em todos os níveis de ações;
Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para a efetiva aplicação da política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixando prioridades para a consecução das ações, da captação e da aplicação de recursos;
Criar as condições necessárias para a integração operacional do Órgão Judiciário, do Ministério Público, Defensoria Pública, Segurança Pública e Assistência Social, para a agilização de atendimento a criança e ao adolescente, ou a quem se atribui a autoria de ato infracional;
Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as suas deliberações;
A mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade;

Convocar as eleições e coordenar o processo eleitoral para os cargos do Conselho Tutelar, nos termos do Capítulo VII desta lei;
 Conceder licença e férias, afastar e cassar mandato, nas hipóteses previstas nesta lei e declarar vago o respectivo cargo;
 Fiscalizar administrativamente as atividades do Conselho Tutelar;
 Registrar entidades e inscrever os programas desenvolvidos por entidades não-governamentais e governamentais de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, na forma do art. 90, §§ 1º e 3º, e art. 91, §§ 1º e 2º, todos do ECA – Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1.990), que mantenham programas de: orientação e apoio sociofamiliar;
 apoio socioeducativo em meio aberto;
 colocação sociofamiliar;
 acolhimento institucional;

Implementar a política de atendimentos tendo como recursos o orçamento do Município e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Registrar de forma contábil, todos recursos do fundo;

Manter atualizada a escrituração financeira dos recursos do fundo;

Tornar público o balanço semestral dos recursos do fundo, enviando cópia ao Conselho Tutelar, ao Chefe do Poder Executivo e à Câmara de Vereadores e ao Ministério Público, até o primeiro dia útil dos meses de janeiro e julho;

As entidades referidas nos incisos IX, que operem neste Município, deverão submeter os seus respectivos programas ao Conselho Municipal no prazo máximo de sessenta dias, a partir da publicação desta lei.

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por membros indicados para um período de 04 (quatro) anos, de forma paritária, pelas seguintes entidades representativas de órgãos governamentais e não-governamentais:

Órgãos Governamentais que farão indicações;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

Órgãos Não-Governamentais que farão indicações;

01 (um) Representante das Entidades que atendem Crianças e/ou adolescentes;

01 (um) Representante das associações;

01(um) Representante dos clubes de serviço.

§ 1º - Os representantes dos órgãos não governamentais serão escolhidos em assembleia pelo voto dos representantes das entidades do respectivo seguimento.

§2º - Havendo a saída de qualquer representante dos órgãos indicados, fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente responsável pela indicação de outro representante para substituí-lo.

§3º - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será eleito entre seus pares.

§4º - No que tange as entidades privadas, caso algum representante desista de compor o CMDCA será chamado o suplente. Não havendo suplente, será feita nova assembleia.

Art. 9º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Parágrafo Único: Os membros do COMDECAP não têm vínculo empregatício com o Município.

Art. 10 - As deliberações do referido Conselho, serão tomadas pela maioria absoluta dos votos de seus membros em primeira convocação e, em segunda convocação, por qualquer número dos membros presentes.

Art. 11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, elaborará o regimento interno que definirá o funcionamento dos órgãos encarregados da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata o artigo 7º da presente Lei, prevendo dentre outros os seguintes itens, respeitado a peculiaridade de cada órgão:

- Estrutura funcional mínima composta de plenário, presidência, comissões e secretaria, definindo suas respectivas atribuições;

Forma de substituição da presidência na falta ou impedimento dos mesmos;

Forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;

Forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações;

Quórum mínimo necessário para as discussões e deliberações das matérias em pauta;

Criação de comissões e grupos de trabalho.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 12 - O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e outros pertinentes à matéria, e atua em harmonia com o COMDECAP.

Art. 13 - O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

§1º - O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o celeridade e eficaz atendimento da população.

As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 14 - O Conselho Tutelar terá sede neste Município, devendo constar no seu regimento interno, com atendimento de Segunda a Sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas.

§1º - Os membros não poderão exercer outra profissão, ainda que em período de descanso remunerado.

§2º - Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei nº 8.069/90 – ECA, e artigo 18, §2º e artigo 20, inciso IV, da Lei nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei, entre outras, as seguintes atribuições:

Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, dos bairros, da zona urbana ou rural em que se localizem;
 Cumprir e fazer as atribuições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

§3º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de votos;

§4º - **Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso/plantão idênticas aos de seus pares, proibindo qualquer tratamento desigual**

§5º - O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas, e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§6º - Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

§7º - O atendimento no período noturno e em dias úteis será realizado na forma de sobreaviso/plantão, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei, na Lei Municipal nº 2244 de 06 de julho de 2022 e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Perdizes.

O sistema de sobreaviso/plantão do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar

Os períodos semanais de sobreaviso/plantão serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

Para a compensação do sobreaviso/plantão, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.

Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso/plantão, limitada a aquisição a 30 dias por ano.

O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso/plantão, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

§8º - Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069, de 1990 e pela legislação local, o Conselho Tutelar deverá elaborar e aprovar, no prazo máximo de 60 dias, regimento interno do órgão.

A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado, o envio de propostas de alteração; Deverá ser estabelecido, no regimento interno a forma de escala de sobreaviso/plantão entre os Conselheiros Tutelares, de forma a cumprir os horários estabelecidos no caput deste artigo;

As horas cumpridas na escala de plantão deverão integrar banco de horas e serem compensadas, por meio da própria escala de trabalho; O Regimento Interno deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.

Art. 15 - Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido realizado por ele.

Art. 16 - O Poder Público oferecerá condições e capacitações ao Conselho Tutelar, para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA CT WEB.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

Art. 17 - O processo de escolha dos membros titulares do Conselho Tutelar e seus suplentes será definido por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que fará publicar Edital de acordo com o que dispuser o seu Regimento Interno.

Art. 18 - Para candidatura a membro do Conselho Tutelar, será exigida comprovação dos seguintes requisitos:
Reconhecida idoneidade moral, firmada através da certidão negativa criminal da justiça comum, justiça federal, juizado especial, comum e federal;

Idade superior a 21 anos completos na data da inscrição, comprovado através da apresentação de documento original e xérox da certidão de nascimento ou casamento bem como cédula de identidade;

Residir no Município a mais de dois anos, através de declaração firmada por no mínimo duas pessoas, bem como apresentação de cópia ou xérox do título eleitoral;

Inexistência de impedimentos referidos no Art. 140 e seu Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.069/90;

Ter disponibilidade total de tempo, visando exclusiva dedicação, vedada qualquer outra, firmada mediante declaração;

Ser submetido a prévio exame escrito sobre:
conteúdo da Lei Federal nº 8069/90 e suas alterações;

o conteúdo desta Lei;

de noções de psicologia e sociologia;

português;
ser aprovado em teste psicológico, elaborado de acordo com o disposto pelo Conselho Federal de Psicologia, que ateste a capacidade e aptidão do candidato, para desenvolver a atividade.

Ser portador de certificado de conclusão do 2º grau completo na data da inscrição;

Estar quite com a Justiça Eleitoral;

Comprovação de estar quite com o serviço militar para o sexo masculino, mediante apresentação do original e xérox do certificado de prestação de serviço militar ou dispensa;

Comprovante de estar fisicamente apto para o desempenho do cargo, através de atestado de saúde física e mental, firmado por médico devidamente habilitado;

§1º - Submeter-se-ão à prova de conhecimentos os candidatos que preencherem os requisitos contidos nos incisos I a X.

§2º - Será publicado a lista contendo o nome dos candidatos que forem considerados aptos a prestar a prova de conhecimentos;

§3º - Na avaliação das provas será aferido nota de 01 (um) a 10 (dez), considerando-se aptos a participar do processo eleitoral, os candidatos que atingirem média 06 (seis).

§4º Os Conselheiros Tutelares no exercício do cargo, candidatos à recondução, se submeterão à prova de conhecimentos de que trata o parágrafo 1º do presente artigo.

Art. 19 - Considerar-se-ão eleitos os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação, sendo, os demais, pela ordem de classificação, suplentes até o número de 10 (dez).

§1º - Em caso de empate será declarado eleito o candidato mais idoso, aplicando-se a mesma regra para os suplentes.

§2º - Convocar-se-ão os suplentes nos seguintes casos:

durante férias do titular;

licença superior a 20 (vinte) dias;

afastamento não remunerado previsto em Lei;

renúncia ou exclusão de conselheiro titular.

Art. 20 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§1º - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§2º - Os Conselheiros Tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica as atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes – COMDECAP antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§3º - O Conselheiro Tutelar reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho

§4º - O Poder Público estimulará a participação dos membros do Conselho Tutelar em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando as despesas necessárias.

Art. 21 - Até 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDECAP, por deliberação de seus membros, criará uma comissão eleitoral composta por 03 (três) membros integrantes do Conselho, com atribuições para coordenar, regulamentar, executar o processo eleitoral, dirimir dúvidas suscitadas e cumprimentos dos prazos de que trata esta Lei.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, imediatamente elegerá o seu Presidente, 1º e 2º Secretários, e fará publicar edital de convocação das eleições, no prazo de cinco dias após sua composição, comunicando ao Ministério Público Eleitoral, em igual prazo.

Art. 22 - O voto será secreto e facultativo, podendo votar todos os cidadãos que estejam no gozo dos seus direitos políticos, inscritos nas seções eleitorais deste Município, mediante apresentação do título e/ou documento de identidade, desde que seu nome conste de relação da Justiça Eleitoral.

Art. 23 - O prazo para a inscrição dos candidatos será de 20 (vinte) dias, improrrogável, após a primeira publicação do edital de convocação da eleição.

Art. 24 - Só será nulo o voto quando não for possível apurar a vontade do eleitor, quando este usar sinais que não possam identificar sua intenção de voto, ou fizer uso de expressões ou palavras de baixo calão e injuriosas, no caso de votação através de cédulas.

Art. 25 - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

§1º - Serão consideradas condutas vedadas aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar e aos(às) respectivos(as) fiscais:

Propaganda:

- a) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- b) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- c) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
- d) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desprezitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
- e) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- f) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
- g) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
- h) fazer propaganda mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

Da campanha para a escolha:

confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a); realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha; utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios; usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista; efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita.

No dia do processo de escolha:

usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreatas;

arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna; até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições; doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio); padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

Art. 26 – Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso no prazo de dez dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§1º O recurso será dirigido à Comissão Eleitoral que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º Os recursos aludidos no artigo 27, somente poderão ser interpostos pelos candidatos.

Art. 27 - O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§1º - o recurso não tem efeito suspensivo.

§2º - Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a Comissão Eleitoral ou o Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente, de ofício ou a pedido, poderá dar efeito suspensivo ao recurso.

§3º - O recurso não será conhecido quando interposto:

Fora do prazo;

Por quem não seja legitimado

Art. 28 – A eleição e apuração serão realizadas em locais estabelecidos no Edital de Convocação.

Art. 29 - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos a nenhum cargo do Conselho Tutelar.

Art. 30 – Para concorrer a cargo de Conselheiro Tutelar não é necessária filiação político-partidária, vedado qualquer tipo de discriminação.

CAPÍTULO XIII

DO EXERCÍCIO, DA FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 - Não são considerados servidores públicos os ocupantes dos cargos do Conselho Tutelar portanto ausente o vínculo com o Município, mas lhes será exigida dedicação exclusiva.

Art. 32 – O subsídio do conselheiro tutelar equivale a 3 salários mínimos para o exercício do cargo de Presidente do Conselho Tutelar e 95% (noventa e cinco por cento) do salário do presidente para os demais membros.

Art. 33 - São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar:

Irredutibilidade de subsídios;

Cobertura previdenciária;

Repouso semanal remunerado aos sábados e domingos, ressalvadas as hipóteses previstas em escala;

Licença-maternidade, com duração de 180 (cento e oitenta) dias;

Licença paternidade, com duração de 20 dias corridos, sem prejuízo da remuneração;

Licença por motivo de doença própria ou de pessoa da família;

Licença por motivo de casamento, com duração de cinco dias, sem prejuízo da remuneração;

Licença por motivo de luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras e genros, com duração de oito dias;

Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

Gratificação natalina.

Vale alimentação, nos mesmos termos que deferido aos servidores públicos municipais, previsto na LEI Nº 2004 DE 15 DE MARÇO DE 2017 e suas posteriores alterações.

§1º - No caso do inciso IV, a conselheira tutelar licenciada somente receberá a remuneração caso o órgão previdenciário não lhe conceda o benefício correspondente.

§2º - É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

§3º - Ocorrendo nascimento prematuro, a licença terá início no dia do parto.

§4º - No caso de natimorto, a Conselheira será submetida a exame médico quando completar 30 (trinta) dias do fato e, se considerada apta, retornará ao exercício da função.

§5º - Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 34 - O Município reconhecerá, no que lhe for pertinente, aos membros do Conselho Tutelar, as prerrogativas previstas no art. 135 da Lei Federal 8.069/90.

Art. 35 – Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO XIV

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 36 – São deveres dos Conselheiros, na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992, Lei Federal nº 14.344/2022 e outras normas aplicáveis:

Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;

Cumprir a Lei Federal nº 14.344/2022;

Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

Agir com prioridade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando todos com urbanidade, decoro e respeito; Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Observar as normas legais e regulamentares;

Manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;

Guardar, quando necessário, sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento;

Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

Declarar-se suspeito ou impedido, nos termos desta Lei;

Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e família;

Residir no Município;

Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

Preservar em qualquer caso, a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar;

Parágrafo Único - Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

CAPÍTULO XV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES APLICADAS AOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 37 – Cabe ao Presidente do Conselho Tutelar, comunicar as infrações cometidas pelos Conselheiros Tutelares ao COMDECAP – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que poderá deliberar pelo arquivamento sumário ou instaurar processo administrativo disciplinar garantindo a ampla defesa e o contraditório.

Art. 38 - As infrações cometidas pelos Conselheiros Tutelares serão reprovadas com as seguintes penalidades disciplinares:

Advertência;

Suspensão;

Cassação do mandato;

Art. 39 - São infrações passíveis de advertência:

A inobservância de normas e dos horários fixados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício da função;

Injustificadamente ausentar-se do serviço durante o expediente;

Retirar, sem prévia anuência do Presidente, qualquer documento ou objeto da repartição;

Recusar fé a documentos públicos;

Opor resistência injustificada ao andamento de documento e procedimento ou execução de serviço inerente ao Conselho Tutelar;

Promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição ou referente a procedimentos inerentes ao conselho Tutelar, inclusive as partes interessadas;

Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às partes atendidas, incluindo seus genitores;

Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

Apresentar-se, habitualmente, em estado de embriaguez.

Art. 40 – São infrações passíveis de suspensão não superior a 90 dias, os casos de reincidência das infrações punidas com advertência constante do artigo 39 desta Lei.

Parágrafo Único: Durante o prazo da pena de suspensão, o Conselheiro Tutelar perceberá como remuneração, valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base de seu cargo.

Art. 41 – São infrações passíveis de cassação do mandato:

A condenação por sentença irrecorrível, pela prática de crime ou contravenção;

A prática de atos incompatíveis com o exercício da função, mormente aquelas que dolosamente ferirem os direitos da criança e do adolescente;

Crime contra a administração pública;

Abandono de cargo;

Inassiduidade habitual;

Condenação por sentença irrecorrível por improbidade administrativa;

Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

Insubordinação grave em serviço;

Ofensa física, em serviço, aos atendidos e seus genitores, particulares em geral ou a outro conselheiro, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

Aplicação irregular de dinheiro público e/ou recursos financeiros recebidos do COMDECAP para custeio de despesas de viagens,

Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

Uso irregular de bens, inclusive veículo uso exclusivo em serviço do Conselho Tutelar;

Corrupção;

Acumulação ilegal do cargo com outra atividade profissional;

Prevaricação.

Art. 42 - Recebida formalmente a infração e ainda *ex officio*, por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião e julgamentos abertos, não sendo caso de arquivamento sumário, deverá ser instaurado o competente processo administrativo, para apuração de fatos apontados, devendo comunicar a autoridade policial no caso de crime ou contravenção e ao Ministério Público nas condutas que caracterizem ato de improbidade administrativa, podendo deliberar nestas hipóteses o imediato afastamento da função, até conclusão dos respectivos processos.

§1º - O processo administrativo obedecerá aos prazos e procedimentos aplicáveis ao servidor público na conformidade com Lei Municipal nº 1.524 de 10 de outubro de 2.005.

§2º - Considerando a prescindibilidade do inquérito policial para oferecimento da denúncia, bem como os poderes investigativos reconhecidos ao Ministério Público, o *Parquet* também será informado nos casos de contravenção e crime, para que possa tomar as providências cabíveis.

§3º - O membro do Conselho Tutelar submetido ao processo administrativo disciplinar gozará de amplo direito de defesa e recursos na forma legal.

Art. 43 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sua decisão, designará uma audiência dentro do prazo de 30(trinta) dias, para apurar os fatos.

Art. 44 - Concluída a instrução, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunir-se-á no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo em qualquer hipótese, pela maioria absoluta de seus membros mediante voto aberto, a penalidade administrativa adequada a infração cometida pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 45 - Cassado o mandato, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, declarará vago o cargo de Conselheiro, convocando e dando posse imediatamente ao primeiro suplente e os demais na ordem classificatória.

§1º - Esgotada a suplência deverá realizar eleição desde que a vacância não tenha ocorrido nos últimos doze meses do mandato;

§2º - Ocorrendo a vacância nos últimos doze meses do mandato, o Conselho Tutelar deverá funcionar, excepcionalmente, com a composição de quatro membros;

Art. 46 - São impedidos de servir ao mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro, genro e nora, irmãos, cunhados durante o parentesco, tio e sobrinho, padrastrô ou madrastra e enteado.

CAPÍTULO XVI

DA VACÂNCIA DO CARGO

Art. 47 – A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de: Renúncia; Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada sua remuneração; Aplicação de sanção administrativa de destituição de função; Falecimento; ou Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo Único: Ocorrendo vacância do cargo, o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, respeitando a ordem de votação.

**CAPÍTULO XVII
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 48 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perdizes, como instância receptora de recursos, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que o administrará, segundo as suas prioridades, em total autonomia do Poder Executivo, de quem recebe repasses previstos na Lei Orçamentária do Município.

Art. 49 - Compete ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes:

Receber recursos orçamentários do Município;
Receber recursos da União e do Estado, transferidos ao Município nos termos do parágrafo único do art. 261 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990;

Receber recursos captados pelo Município através de convênios específicos, via Secretaria de Saúde e Assistência Social;

Receber recursos de doações feitas diretamente ao Fundo;
Receber recursos provenientes das multas, nos termos do art. 214 da Lei acima mencionada.

Liberar recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Manter o controle escritural das operações financeiras levadas a efeito, nos termos das Resoluções do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, prestando contas a quem de direito;

Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, segundo as Resoluções do COMDECAP.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros do Fundo, serão obrigatoriamente, depositados em conta específica aberta em estabelecimentos bancários oficiais, no Município.

Art. 50 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será regulamentado através de Resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 51 - Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:

elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário

elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais,

relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

**CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 52 - Para adequar e viabilizar a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a União, o Estado, empresas e entidades particulares, nos termos da Lei Orgânica, e da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, repassando os recursos ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes.

Art. 53 – Caberá ao Município arcar com o as despesas de execução e manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes.

Art. 54 – Ficam mantidos os membros atuais dos órgãos de que trata o artigo 5º da presente Lei até ao final dos respectivos mandatos.

Art. 55 – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 56 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, revogada Lei 1.871 de 19 de setembro de 2013 e a Lei Complementar nº 23 de 05 de abril de 2019.

Perdizes-MG, 23 de março de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:6F3D1712

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2023 - INSTITUI
GRATIFICAÇÃO PARA COMITE DE INVESTIMENTOS,
CONSELHO FISCAL E ADMINISTRATIVO DO PREVIPER**

LEI COMPLEMENTAR n.º 116/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“Institui gratificação pelo encargo de membro de Conselho Administrativo e Fiscal e Comitê de Investimento da Autarquia Municipal denominada Instituto de Previdência Municipal de Perdões - PREVIPER e dá outras providências.”

O Município de Perdões MG, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e, eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo estável, quando designado pela autoridade competente para participar como membro em Conselho Administrativo ou Fiscal e Comitê de

Investimentos, fará jus a uma gratificação pelo encargo, desde que participe das reuniões previamente designadas.

§ 1º. Para o recebimento desta gratificação a título de integrante do Comitê de Investimentos do Previper exige-se que o servidor tenha capacitação própria mediante certificação em cursos de investimentos financeiros estabelecidos pela legislação previdenciária;

§ 2º. Para o recebimento desta gratificação a título de integrantes do Conselho Administrativo ou Conselho Fiscal exige-se que o servidor tenha capacitação em legislação previdenciária, RPPS, de no mínimo 20 (vinte) horas mediante certificação.

Art. 2º. Para atender o encargo previsto no artigo anterior, fica instituída uma gratificação, correspondente a cada função, na seguinte forma:

I. Ao servidor designado como membro do Conselho Fiscal, Conselho Administrativo e Comitê de Investimento será concedido valor fixo de R\$300,00 (trezentos reais) mensais.

Art. 3º. A gratificação pelo encargo de participação nos Conselhos Administrativo, Fiscal e Comitê de Investimento será paga em parcela única ao servidor designado, será suportado pelo Instituto de Previdência do Município de Perdões, (PREVIPER) através de pagamento próprio do mês subsequente da nomeação deste servidor até o fim da vigência de sua designação.

§ 1º – O servidor que porventura estiver em mais de um Conselho/Comitê receberá apenas uma gratificação.

§ 2º – O pagamento da gratificação será realizado apenas para o conselheiro que comparecer nas reuniões previamente agendadas.

§ 3º – O Superintendente do Previper fará o controle destes pagamentos para os devidos fins de organização contábil do instituto de previdência.

Art. 4º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a ceder servidores da Administração Municipal para ocuparem cargos criados pela presente Lei, mediante processo eleitoral ou indicações conforme Lei nº 2.503/07, cujas despesas correrão por dotações orçamentárias próprias do Município em caso de servidores efetivos ou pelas dotações orçamentárias próprias do Instituto em caso de servidores efetivos cedidos para o PREVIPER e/ou aposentados/pensionistas.

Art. 5º. O servidor nomeado como suplente do Conselho Fiscal, Conselho Administrativo ou Comitê de Investimentos, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a gratificação por participação em reunião.

Art. 6º. A gratificação pelo encargo por participação nos Conselhos ou Comitê tem natureza indenizatória, não será incorporada na remuneração do servidor, não fará parte da base de incidência de contribuição previdenciária e não será considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens ou licenças, inclusive sobre férias e 13º salário.

Art. 7º. O valor da gratificação prevista nesta lei será atualizado toda vez que ocorrer Lei Municipal que venha a reajustar o valor dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 8º. Ficam revogados os Artigos 6º e 10 da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões MG, 05 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei Complementar nº 03/2023 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:87DCCCE7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO DE REPASSE Nº 9.312/2023 – PORTARIA GM/MS
Nº 96 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 - SANTA CASA E APAE**

**CONVÊNIO DE REPASSE Nº 9.312/2023 – PORTARIA GM/MS
Nº 96 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ nº 11.910.370/0001-82, fundo público para as ações públicas de saúde, representado por seu gestor **Jeferson de Almeida**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cana Verde- MG, rua cedro, 200 Bairro Centro CEP: 37267-000, integrante do **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ: 18.244.343/0001-67 e de outro a **Santa Casa de Misericórdia de Perdões**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.479.421/0001-42, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça Otávio Alvarenga, 48, Bairro Cruzeiro, por seu representante legal **Aderlei José Freire**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, Bairro Centro e **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, o ilustre Sr. **José Ricardo Pereira Lima**, inscrito no CPF sob o nº 413.798.456-53, M-2.370.094, residente na Rua Ronaldo Luiz de Carvalho, nº 32, Placedinos, Perdões-MG, devorante denominadas **CONVENIADAS**, têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de incentivo financeiro para o custeio das ações e serviços de saúde nos termos da Lei Complementar 197/2022, devidamente credenciadas ao SUS, beneficiando as **CONVENIADAS**, cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio, para custeio de ações dos serviços públicos de saúde na sede das Conveniadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do presente repasse é de **70% para a SANTA CASA e 30% para APAE**, no valor residual total na data do pagamento, que poderá sofrer alterações e será repartido na proporção descrita pelas **CONVENIADAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONVENIADAS: Constitui obrigação da **CONVENIADAS**:

- aplicar os recursos em prol do funcionamento do serviço hospitalar prestando em atendimentos ofertados pela conveniada a população em geral pelo SUS;
- devolver as possíveis sobras ao Município;
- prestar contas ao Município na forma da lei, apresentando documentos hábeis a comprovar as despesas efetuadas em conformidade com Legislação e Portaria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - Este convênio vigorará até 31 de dezembro de 2023, não admitindo prorrogações, salvo por motivos que impossibilitem o seu cumprimento, devidamente comprovados com a devida homologação pela autoridade do Município;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas legais aplicáveis, especialmente aquelas contidas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FOROAs partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo discriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de março de 2023.

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

ADERLEI JOSÉ FREIRE
Presidente da Santa Casa

JOSE RICARDO PEREIRA LIMA
Presidente da APAE

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:542391B1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 10/2023 PROCESSO 84/2023 QUE TEM
COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA DE CONCRETO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 10/2023 Processo 84/2023 que tem como objeto: Aquisição de mesa de concreto. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 06.04.2023 a 26.04.2023

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A618B446

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 11/2023 PROCESSO 86/2023 QUE TEM
COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE
CATETERISMO CARDÍACO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 11/2023 Processo 86/2023 que tem como objeto: Contratação de exames de Cateterismo Cardíaco. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 06.04.2023 a 28.04.2023

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0FE3C08B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO DE REPASSE Nº 9.313/2023 – SECRETARIA
ESTADUAL DE SAÚDE – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.471, DE
22 DE NOVEMBRO DE 2022 - SANTA CASA**

**CONVÊNIO DE REPASSE Nº 9.313/2023 –SECRETARIA
ESTADUAL DE SAÚDE – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.471, DE
22 DE NOVEMBRO DE 2022**

TERMO DE CONVÊNIOque entre si fazem, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ nº 11.910.370/0001-82, fundo público para as ações públicas de saúde, representado por seu gestor **Jeferson de Almeida**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cana Verde- MG, rua cedro, 200 Bairro Centro CEP: 37267-000, integrante do **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ: 18.244.343/0001-67 e de outro lado a **Santa Casa de Misericórdia de Perdões**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.479.421/0001-42, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça Otávio Alvarenga, 48, Bairro Cruzeiro, por seu representante legal **Aderlei José Freire**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, Bairro Centro e devorante denominada **CONVENIADA**, têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de incentivo financeiro para o custeio das ações e serviços de saúde para continuidade na realização de Cirurgias Eletivas através do Programa denominado Valora Minas – Módulo Eletivas no ano de 2023, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio – Resolução Estadual SES/MG Nº 8.471/2022, para custeio de ações dos serviços públicos de saúde na sede da Conveniada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do presente repasse é de R\$ 233.539,46 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos) que será liberado com pagamento quadrimestral ao município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA: Constitui obrigação da **CONVENIADA:** a) aplicar os recursos em prol do funcionamento do serviço hospitalar prestando em atendimentos de cirurgias eletivas ofertados pela conveniada a população em geral; b) devolver as possíveis sobras ao Município; c) prestar contas ao Município na forma da lei, apresentando documentos hábeis a comprovar as despesas efetuadas em conformidade com a Resolução Estadual e conforme Resolução Estadual SES/MG Nº 8.471/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - Este convênio vigorará até 31 de dezembro de 2023, não admitindo prorrogações, salvo por motivos que impossibilitem o seu cumprimento, devidamente comprovados com a devida homologação pela autoridade do Município;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAAs despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVELOs casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas legais aplicáveis, especialmente aquelas contidas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FOROAs partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo discriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de março de 2023.

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

ADERLEI JOSÉ FREIRE
Presidente da Santa Casa

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BCD910C3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 9.357/2023 - LOCAÇÃO DE
GALPÃO COMERCIAL PARA FINS DE ARMAZENAGEM DE
MATERIAS DE RECICLAGEM DO MUNICÍPIO DE
PERDÕES - ADAIR AUGUSTO REZENDE**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 9.357/2023 -
LOCAÇÃO DE GALPÃO COMERCIAL PARA
FINS DE ARMAZENAGEM DE MATERIAS DE
RECICLAGEM DO MUNICÍPIO DE PERDÕES**

Dispensa de Licitação nº 15/2023 – Processo nº 85/2023 Art. 24, X da Lei 8.666/93 - Município de Perdões, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões

– MG, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal Dr. **HAMILTON RESENDE FILHO**, brasileiro, casado, denominado **LOCATÁRIO** e **ADAIR AUGUSTO REZENDE**, brasileiro, divorciado, aposentado, CPF: 171.950.636-15, M-2.895.798, doravante denominada **LOCADOR**, e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente necessita de um galpão para armazenagem de materiais de reciclagem os quais serão destinados aos catadores de resíduos do antigo aterro municipal.

CONSIDERANDO que as imediações necessitam de um local para atendimento e desenvolvimento do serviço;

CONSIDERANDO que o locador possui uma área destinada própria ao quesitos para receber a equipe e estrutura;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a autorização legal quanto ao orçamento;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste, as partes têm contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste contrato, o aluguel de um imóvel comercial, situado no endereço: Rua dos Vereadores, nº 437 térreo, bairro Santa Terezinha, Perdões-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – utilização do imóvel: O imóvel será utilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente para armazenagem de materiais recicláveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – prazo - O presente contrato vigorará de **03/04/2023** até **03/04/2024** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso haja interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – preço e condições de pagamento:

I. O valor do aluguel ora contratado é de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, a ser pago até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento da obrigação e sendo reajustado anualmente pelo IPCA ou acordo entre as partes.

II. O **LOCATÁRIO** efetuará melhorias no imóvel, desde modo, não devendo o **LOCATÁRIO** realizar nova pintura quando devolver o imóvel ao **LOCADOR**.

III. As despesas do presente contrato correrão pela Rubrica Orçamentária Exercício 02.08.01.04.122.0402.2064 33.90.36 Ficha 294.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contratação.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fundamentação Legal: Fundamenta-se a presente contratação no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado a luz do inciso II do art. 57 até o limite legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **LOCADOR** se obriga a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando em sua violação no pagamento de 30% (trinta por cento) no valor de 01 (um) mês de locação vigente à época da infração.

CLÁUSULA OITAVA - causas especiais de rescisão e alteração contratual. Ocorrerá a rescisão de pleno direito deste:

a. Por acordo entre as partes;

b. Por término do prazo aludido na Cláusula Terceira;

c. Por vontade unilateral do **LOCATÁRIO**, em face do interesse público justificado, que é reconhecido ao **LOCADOR**, sem a obrigação de pagar alugueis correspondentes ao restante do contrato, ou quaisquer outras indenizações;

d. No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA NONA - Fica responsabilidade do **LOCATÁRIO** zelar pelo ambiente alugado, bem como entregar no mesmo estado ao qual iniciou a vigência desse contrato.

CLÁUSULA DECIMA: Fica sob responsabilidade do **LOCADOR** efetuar a manutenção estrutural que venha a surgir no imóvel, bem como participar de alguma modificação que se faça necessária ao chamado do **LOCATÁRIO**.

E, por estarem assim ajustados e contratado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual valor e teor para que produza um só efeito na forma legal.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões

ADAIR AUGUSTO REZENDE

Locador

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:4FB8FA19

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTA VENCEDORA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTA VENCEDORA

A EMPRESA CHURRASCARIA BOI NA BRASA PERDÕES LTDA, CNPJ: 34.649.809/0001-60, FOI A ÚNICA EMPRESA A ENVIAR PROPOSTA PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

A EMPRESA APRESENTOU A PROPOSTA DE **R\$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)** PELO JOGO A SER REALIZADO EM 08/04/2023 NO POLIESPORTIVO DA CARIDADE, DEVENDO A REFERIDA EMPRESA EFETUAR O DEPÓSITO DO VALOR EM CONTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.

Perdões/MG, 05 de abril de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões/MG

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:83CC7A2E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.894/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
“CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO
ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS.” ELIABI, EVALDO E
JOYCE**

DECRETO N.º 4.894/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

**“CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL
ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS.”**

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o “Auxílio Moradia” no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a existência de família, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigada em razão de remoção de área de risco, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social conforme laudo Social da Secretaria Municipal de Bem Estar Social;

CONSIDERANDO, que a família contemplada possui renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capita e não possuem outro imóvel residencial nesta região;

CONSIDERANDO, a existência de imóvel, nesta cidade de Perdões – MG, destinado a locação residencial e necessário ao cumprimento social do auxílio moradia a família necessitada, desabrigada e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar, aluguel as seguintes famílias desabrigadas no imóvel abaixo relacionado:

	Beneficiário	Locador	Endereço	Valor da locação/Período
01.	ELIABI CAMPOS ANSELMO	Sebastião Rodrigues de Souza	RUA SANTA RITA, 103, AP 101 B, SANTA RITA	R\$ 450,00 01/04/2023 ATÉ 30/06/2023
	CPF: 106.775.446-69	CPF: 000.238.046-37		

02.	JOYCE DA SILVA CARVALHO	ANA MARIA PEREIRA CASTRO	RUA HERMOGENIO DIAS DE ALVARENGA, 214 A, CHÁCARA BELA VISTA	R\$ 450,00 01/04/2023 ATÉ 30/06/2023
	CPF: 096.084.386-83	CPF: 957.324.706-20		

03.	IVALDO BRAZ	VALDETE APARECIDA FERREIRA	RUA JOÃO HONORATO, 186 B, TURMA	R\$ 450,00 01/04/2023 ATÉ 30/06/2023
	CPF: 065.978.136-00	CPF: 724.193.776-72		

Art. 2º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade dos locadores em firmar com os locatários desabrigados, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.

Parágrafo único– Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso do beneficiário pelos alugueres pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
 Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
 Wilton Teixeira
Código Identificador:B4DC656A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.787/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 “DÁ DENOMINAÇÃO DE “VEREADORA IRANILDA REZENDE MENDES (PRETA DO RETIRO) A SALA DE FISIOTERAPIA LOCALIZADA NO PSF DO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, EM PERDÕES/MG”.

LEI MUNICIPAL Nº 3.787/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

“DÁDENOMINAÇÃODE “VEREADORA IRANILDA REZENDE MENDES (PRETA DO RETIRO) A SALA DE FISIOTERAPIA LOCALIZADA NO PSF DO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, EM PERDÕES/MG”.

O povo de Município de Perdões, por seus representantes da Câmara Municipal **APROVOU**, e o Prefeito, Dr. Hamilton Resende Filho, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado “**Vereadora Iranilda Rezende Mendes (Preta do Retiro)**” a sala de Fisioterapia localizada no PSF do bairro Nossa Senhora das Graças, em Perdões/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
 Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda do Projeto de Lei nº 19/2023 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
 Wilton Teixeira
Código Identificador:0FABFD4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 118/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 - “INSTITUI GRATIFICAÇÃO PELO ENCARGO DE MEMBRO E DEFENSOR DATIVO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA OU DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 118/2023

“Institui gratificação pelo encargo de Membro e Defensor Dativo de Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências”.

O povo de Município de Perdões, por seus representantes da Câmara Municipal **APROVOU**, e o Prefeito, Dr. Hamilton Resende Filho, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º- O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo estável, quando designado pela autoridade competente para participar como Membro em Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, e que embora atenda o interesse público e sejam alheias as atribuições do cargo efetivo ou em condições anormais do regular exercício, fará jus a uma gratificação pelo encargo.

Art. 2º- Para atender o encargo previsto no artigo anterior, fica instituída uma gratificação, na seguinte forma:

I - Aos servidores efetivos designados como Membros da Comissão será concedido valor fixo de R\$ 700,00 (setecentos reais);

II - Aos servidores efetivos designados fica a autonomia de estabelecer o Presidente da Comissão o qual estabelecerá o andamento dos trabalhos.

Art. 3º - Caso o servidor investigado não constitua Defensor, será nomeado servidor municipal efetivo ou comissionado como Defensor Dativo, nos termos do art. 182, §2º, da Lei Municipal n. 1.697/94, e será concedido o valor fixo de R\$ 700,00 (setecentos reais), e sua nomeação será realizada preferencialmente entre servidores municipais que possuam formação em Direito.*

Art. 4º -A gratificação pelo encargo de Membro em Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar será paga em parcela única ao servidor efetivo designado, na folha de pagamento do mês subsequente em que a comissão apresentar o respectivo Relatório Conclusivo e este for aceito pela Autoridade Superior.

§ 1º -A gratificação pelo encargo de Defensor Dativo na Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar será paga em parcela única ao servidor municipal designado, na folha de pagamento do mês subsequente em que o Defensor Dativo protocolizar a Defesa do servidor investigado para julgamento pela Comissão.

§ 2º. Na hipótese em que o servidor for nomeado para mais de uma Comissão desta natureza, dentro do mesmo período, este fará jus ao recebimento da gratificação correspondente a cada procedimento.

Salvo se a Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar forem em relação ao mesmo fato a ser apurado.

§ 3º. O valor da gratificação para Membros da Comissão e Defensor Dativo serão majoradas toda vez que ocorrer reajustes ou aumentos dos vencimentos dos servidores públicos municipais, nos mesmos índices em que dispuser a Lei.

Art. 5º - A gratificação pelo encargo por participação na Comissão de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e Defensor Dativo tem natureza indenizatória, não será incorporada na remuneração do servidor, não fará parte da base de incidência de contribuição previdenciária e não será considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens ou licenças, inclusive sobre férias e 13º salário.

Art. 6º As despesas da aplicação desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal Complementar nº 83/2019.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 01/2023 de autoria do Executivo Municipal, com emenda de redação de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.*

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B28199A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.361/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO
DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE
PERDÕES - APAC. MARÇO

TERMO DE FOMENTO Nº 9.361/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023, PROCESSO Nº 06/2023.
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1º de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.118.334/0001-40, sem fins lucrativos, sediada na Rua Alzira de Souza Lima, nº 144, no bairro: Jardim Nova Esperança, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidenta, a ilustre senhora: **Isilda Rodrigues Neves**, inscrita no CPF sob o nº 099.355.738-42, RG: SP-16415581, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2023, referente ao mês

de março, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio em conformidade com a Lei Municipal nº 3.103/18, que estabelece a possibilidade jurídica dos detentos prestarem serviço remunerado no Município de Perdões sobre os serviços realizados.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R\$ 3.133,80 (três mil cento e trinta e três reais e oitenta centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
- II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, desde que aprovados no Chamamento Público.
- III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

- I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
- II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
- III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
- IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
- V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
- VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
- VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
- VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
- IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
- X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de abril de 2023, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 430.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

- I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
- II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
- III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
- IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 DE ABRIL DE 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

ISILDA RODRIGUES NEVES
Presidente APAC
Parecer Jurídico;
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3BA6121A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 22-2023
PROCESSO 74/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 22-2023 PROCESSO 74/2023. O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público a prorrogação da data de abertura que será dia 19/04/2023 às 13:00 horas. Objeto: **prestação de serviços de locação de equipamentos de solução Tecnologia de Circuito fechado de TV (CFTV IP).**

E as demais condições permanecem inalteradas.

Perdões, 05 de abril de 2023.

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C036C061

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO CMDCA N. 01 DE 05 DE ABRIL DE 2023
DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO
E ESCOLHA DE CANDIDATOS AO CARGO DE
CONSELHEIRO TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DO
MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG - MANDATO 2024/2027.**

Resolução CMDCA n. 01 de 05 de Abril de 2023

DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG - MANDATO 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perdões - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições

conferidas pela Lei Municipal nº. 1.645/93, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7º, § 1º, “c”, da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros com suas devidas alterações, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027 sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de PERDÕES/MG, para o mandato 2024/2027 é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões/MG em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 1645/93 e da Resolução CONANDA nº 231/2022.

1.1. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 01/2023 é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2 São impedidos de participar da mesma Comissão Organizadora os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Organizadora em relação aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar.

1.3 Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.

1.4 O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Perdões, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136 dentre outras normas de tutela da infância e juventude.

2.1 Da remuneração

2.1.1 O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal equivalente ao valor correspondente ao nível VIII-A do funcionalismo público municipal de Perdões, conforme § 2º, do art. 19, da Lei Municipal 1.645/93;

Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

2.2 Da Função e Carga Horária:

2.2.1 A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 30 horas semanais, mais regime de plantão do art. 42, da Lei Municipal nº 1.645/93.

2.2.2 A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

2.2.3 O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

I Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante apresentação obrigatória de certidão negativa criminal da Comarca em que o candidato tenha residido nos últimos cinco anos, expedida há no máximo trinta dias antes da data do registro da candidatura;

II Ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III Residir no município há mais de dois anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo com prazo de vencimento não superior a três meses; ou título de eleitor;

IV Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino Médio, até o dia da inscrição;

V Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VII Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

VIII Comprovar experiência, de no mínimo um ano, de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação.

IX Para efeito deste edital considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:

X Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.; Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;

Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;

Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 04 (quatro) etapas:

I) Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;

II) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

III) Avaliação psicológica;

IV) Eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores por meio de voto.

DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

5.3. As inscrições ficarão abertas no período de 09:00h às 15:00h do dia 10/04/2023 até o dia 10/05/2023.

5.4. As inscrições serão feitas no endereço Rua: Cristino Pereira dos Santos, 168 Centro – Desenvolvimento Social.

5.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

I Preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital (ANEXO I);

II Apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

III Apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.

IV Em relação ao item 2.1, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

5.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

5.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

5.8 Das Regras sobre Recondução e Impedimento para participar do Processo de Escolha Unificado – 2023

4.8.1. Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 04 anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha, sendo vedado, portanto, o exercício do terceiro mandato consecutivo.

4.8.2. Em casos de conselheiros tutelares que tenham exercido dois mandatos consecutivos, mas de forma incompleta, incide a regra do art. 6º, § 2º, da Res. Conanda nº 231/2022., que veda a participação, no processo de escolha subsequente, do conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.

4.8.3. Considerando que o mandato legal do conselheiro tutelar é de 04 anos (139 da Lei Federal n. 8.069/1990), considera-se, para fins de recondução, que estará impedido de se recandidatar ao cargo aqueles conselheiros que tiverem exercido a função, como titulares, por prazo superior a 06 (seis) anos em dois mandatos consecutivos.

4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida atendendo ao disposto do item 4, será publicada no Diário Oficial e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com cópia para o Ministério Público a partir do dia 17/04/2023.

4.10 O período de 17/05/2023 à 27/05/2023 será destinado para as interposições legais, ficando o dia 30/05/2023 a data limite para publicação do resultado final dos recursos dos candidatos impugnados.

DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

6.1. A prova de conhecimentos versará sobre 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Municipal nº 1.645/93 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e sobre o Regimento Interno do Conselho Tutelar.

6.2. A prova constará de 10 questões de múltipla escolha, com 05 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 10 pontos.

6.3. O candidato terá 04 horas para realizar a prova.

4.4. A prova será realizada no dia 13/07/2023 com local e horário a ser divulgado nos meios de comunicação oficial.

6.5. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações no

Diário Oficial do Município e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

6.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

6.7. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

6.8. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

6.9. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinado, inclusive segundo chamado.

6.10. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

6.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

6.12. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.13. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

6.13.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

6.14. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

6.15. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.

6.16. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

7.DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

7.1.1. A reunião própria da Comissão Organizadora será no dia 28/08/2023 em local e horário a ser confirmado aos candidatos aptos, que deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

Aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);

Às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);

À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;

À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);

À definição do número de cada candidato;

Aos critérios de desempate;

Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;

À data da posse.

7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

7.2. Da Candidatura

A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

7.3. Dos Votantes:

Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;

Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;

Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;

Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral:

A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.

Comprovado que o candidato realizou campanha fora do período estabelecido no compreendendo – 29/08/2023 a 28/09/2023 – o mesmo terá sua candidatura cassada.

Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos e propaganda gratuita na internet e nas redes sociais;

É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;

As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, CREAS rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 10 (dez) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;

Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;

Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;

Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.4.1. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:

I - Em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado ao CMDCA e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;

IV - Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral. (Incluído pela Lei nº 13.488, de 2017)

V - Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.

VI - É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros

7.4.2. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.5. Das Proibições:

É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- 1) entidade ou governo estrangeiro;
- 2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- 3) concessionário ou permissionário de serviço público;
- 4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- 5) entidade de utilidade pública;
- 6) entidade de classe ou sindical;
- 7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- 8) entidades beneficentes e religiosas;
- 9) entidades esportivas;
- 10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- 11) organizações da sociedade civil de interesse público.

É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, etc.) ao candidato;

É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;

É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;

É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;

É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;

Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.6. Das Penalidades:

O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;

As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.

1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;

A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.7 Da votação:

7.7.1. A votação ocorrerá no dia **01/10/2023**, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Às 16:00h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;

Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

7.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula, que serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo a votação manualmente.

7.7.3. Será considerado inválido o voto:

1) Cujas cédulas contenham mais de 01 (um) candidato assinalado;

2) Cujas cédulas não estiverem rubricadas pelos membros da mesa de votação;

3) Cujas cédulas não corresponderem ao modelo oficial;

4) Em branco;

5) Que tiver o sigilo violado.

7.8. Da mesa de votação

7.8.1 As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

7.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

7.8.3. Compete à cada mesa de votação:

1) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

2) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

3) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

4) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.

A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), abrindo prazo para interposição de recursos de até 02 (dois) dias após o processo.

Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que:

- I - Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II - Apresentar maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente;
- III - residir há mais tempo no município;
- IV - Tiver maior idade.

8.DOS IMPEDIMENTOS

- 8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
- 8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9.DOS RECURSOS (ANEXO II)

- 9.1. Será admitido recurso quanto:
 - Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
 - À aplicação e às questões da prova de conhecimento;
 - Ao resultado da prova de conhecimento;
 - À eleição dos candidatos;
 - Ao resultado final.
- 9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
 - 9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
 - 9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- 9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Rua Cristino Pereira dos Santos, 168- Secretaria Municipal de Promoção Social;
- 9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
- 9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
- 9.8. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
 - 9.8.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- 9.9. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
- 9.10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questões eventualmente anuladas(s) serão atribuídas(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 9.11. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 9.12. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 9.13. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço Rua Cristino Pereira dos Santos, 168- Secretaria Municipal de Promoção Social, ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10.DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

- 10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
- 10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.
- 10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
- 10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
- 10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de Janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
 - 10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
 - 10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
 - 10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
 - 10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
- 10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
- 10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
- 10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
- 10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
- 11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
- 11.3. Em qualquer caso o CMDCA evitará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
- 11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) .
- 11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
- 11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Rua Cristino Pereira dos Santos, 168- Secretaria Municipal de Promoção Social.

11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora serão devidamente fundamentadas.

11.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

11.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

11.12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 05 de Abril de 2023.

ELEONORA ALVARENGA

Presidente do CMDCA

Resolução CMDCA n. 01 de 05 de Abril de 2023

DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG - MANDATO 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perdões - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.645/93, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7º, § 1º, “c”, da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros com suas devidas alterações, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027 sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de PERDÕES/MG, para o mandato 2024/2027 é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões/MG em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 1645/93 e da Resolução CONANDA nº 231/2022.

1.1. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 01/2023 é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2 São impedidos de participar da mesma Comissão Organizadora os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Organizadora em relação aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar.

1.3 Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.

1.4 O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Perdões, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136 dentre outras normas de tutela da infância e juventude.

2.1 Da remuneração

2.1.1 O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal equivalente ao valor correspondente ao nível VIII-A do funcionalismo público municipal de Perdões, conforme § 2º, do art. 19, da Lei Municipal 1.645/93;

Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

2.2 Da Função e Carga Horária:

2.2.1 A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 30 horas semanais, mais regime de plantão do art. 42, da Lei Municipal nº 1.645/93.

2.2.2 A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

2.2.3 O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

I Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante apresentação obrigatória de certidão negativa criminal da Comarca em que o candidato tenha residido nos últimos cinco anos, expedida há no máximo trinta dias antes da data do registro da candidatura;

II Ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III Residir no município há mais de dois anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo com prazo de vencimento não superior a três meses; ou título de eleitor;

IV Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino Médio, até o dia da inscrição;

V Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VII Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

VIII Comprovar experiência, de no mínimo um ano, de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação.

IX Para efeito deste edital considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:

X Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.; Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;

Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;

Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 04 (quatro) etapas:

- I) Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;
- II) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- III) Avaliação psicológica;
- IV) Eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores por meio de voto.

DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

5.3. As inscrições ficarão abertas no período de 09:00h às 15:00h do dia 10/04/2023 até o dia 10/05/2023.

5.4. As inscrições serão feitas no endereço Rua: Cristino Pereira dos Santos, 168 Centro – Desenvolvimento Social.

5.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

I Preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital (ANEXO I);

II Apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

III Apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.

IV Em relação ao item 2.1, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

5.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

5.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

5.8 Das Regras sobre Recondução e Impedimento para participar do Processo de Escolha Unificado – 2023

4.8.1. Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 04 anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha, sendo vedado, portanto, o exercício do terceiro mandato consecutivo.

4.8.2. Em casos de conselheiros tutelares que tenham exercido dois mandatos consecutivos, mas de forma incompleta, incide a regra do art. 6º, § 2º, da Res. Conanda nº 231/2022., que veda a participação, no processo de escolha subsequente, do conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.

4.8.3. Considerando que o mandato legal do conselheiro tutelar é de 04 anos (139 da Lei Federal n. 8.069/1990), considera-se, para fins de recondução, que estará impedido de se recandidatar ao cargo aqueles conselheiros que tiverem exercido a função, como titulares, por prazo superior a 06 (seis) anos em dois mandatos consecutivos.

4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida atendendo ao disposto do item 4, será publicada no Diário Oficial e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com cópia para o Ministério Público a partir do dia 17/04/2023.

4.10 O período de 17/05/2023 à 27/05/2023 será destinado para as interposições legais, ficando o dia 30/05/2023 a data limite para publicação do resultado final dos recursos dos candidatos impugnados.

DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

6.1. A prova de conhecimentos versará sobre 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Municipal nº 1.645/93 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e sobre o Regimento Interno do Conselho Tutelar.

6.2. A prova constará de 10 questões de múltipla escolha, com 05 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 10 pontos.

6.3. O candidato terá 04 horas para realizar a prova.

4.4. A prova será realizada no dia 13/07/2023 com local e horário a ser divulgado nos meios de comunicação oficial.

6.5. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações no Diário Oficial do Município e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

6.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

6.7. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

6.8. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

6.9. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinado, inclusive segundo chamado.

6.10. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

6.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

6.12. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.13. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

6.13.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

6.14. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

6.15. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.

6.16. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

7. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

7.1.1. A reunião própria da Comissão Organizadora será no dia 28/08/2023 em local e horário a ser confirmado aos candidatos aptos, que deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

Aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);

Às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);

À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;

À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);

À definição do número de cada candidato;

Aos critérios de desempate;

Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;

À data da posse.

7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

7.2. Da Candidatura

A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

7.3. Dos Votantes:

Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;

Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;

Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;

Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral:

A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.

Comprovado que o candidato realizou campanha fora do período estabelecido no compreendendo – 29/08/2023 a 28/09/2023 – o mesmo terá sua candidatura cassada.

Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos e propaganda gratuita na internet e nas redes sociais;

É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;

As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, CREAS rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 10 (dez) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;

Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;

Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;

Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.4.1. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:

I - Em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado ao CMDCA e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;

IV - Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral. (Incluído pela Lei nº 13.488, de 2017)

V - Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.

VI - É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros

7.4.2. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.5. Das Proibições:

É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- 1) entidade ou governo estrangeiro;
- 2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- 3) concessionário ou permissionário de serviço público;
- 4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- 5) entidade de utilidade pública;
- 6) entidade de classe ou sindical;
- 7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- 8) entidades beneficentes e religiosas;
- 9) entidades esportivas;
- 10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- 11) organizações da sociedade civil de interesse público.

É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, etc.) ao candidato;

É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;

É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;

É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;

É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;

Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.6. Das Penalidades:

O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;

As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.

1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;

A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.7 Da votação:

7.7.1. A votação ocorrerá no dia **01/10/2023**, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

Às 16:00h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;

Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

7.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula, que serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo a votação manualmente.

7.7.3. Será considerado inválido o voto:

Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

Em branco;

Que tiver o sigilo violado.

7.8. Da mesa de votação

7.8.1 As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

7.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado.

7.8.3. Compete à cada mesa de votação:

Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.

A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), abrindo prazo para interposição de recursos de até 02 (dois) dias após o processo.

Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que:

I - Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II - Apresentar maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente;

III - residir há mais tempo no município;

IV - Tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS (ANEXO II)

9.1. Será admitido recurso quanto:

Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.

À aplicação e às questões da prova de conhecimento;

Ao resultado da prova de conhecimento;

À eleição dos candidatos;

Ao resultado final.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Rua Cristino Pereira dos Santos, 168- Secretaria Municipal de Promoção Social;

9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

9.8. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.

9.8.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.9. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

9.10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questões eventualmente anuladas(s) serão atribuídas(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

9.11. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.12. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.13. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço Rua Cristino Pereira dos Santos, 168- Secretaria Municipal de Promoção Social, ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10.DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.

10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.

10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de Janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.

10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.

11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) .

11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Rua Cristino Pereira dos Santos, 168- Secretaria Municipal de Promoção Social.

11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora serão devidamente fundamentadas.

11.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

11.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

11.12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 05 de Abril de 2023.

ELEONORA ALVARENGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7704AB2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 08/2022 AO CONTRATO Nº 8.557/2022
FIRMADO EM 07.03.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE
PERDÕES E SHIRLEY DUTRA DA SILVA**

TERMO ADITIVO Nº 08/2022 AO CONTRATO Nº 8.557/2022 FIRMADO EM 07.03.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SHIRLEY DUTRA DA SILVA

Termo aditivo nº **08/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado; - **SHIRLEY DUTRA DA SILVA**, brasileira, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem PSF**, portadora do CPF nº 134.544.856-22, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Padre Eustáquio, Jardim das Flores, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei municipal n.º 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 159, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em substituição ao servidor que se encontra afastado por ordem judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

SHIRLEY DUTRA DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:866C5AF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 10/2023 AO CONTRATO Nº 8.772/2022 -
FIRMADO EM 02.06.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE
PERDÕES E ENILDA CÂNDIDO SANTOS**

TERMO ADITIVO Nº 10/2023 AO CONTRATO Nº 8.772/2022 - FIRMADO EM 02.06.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ENILDA CÂNDIDO SANTOS

Termo aditivo nº **10/2023** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- **ENILDA CÂNDIDO SANTOS**, brasileira, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Educacionais**, portadora do CPF n.º 029.319.886-18, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: *Castor Thomaz Pereira, bairro João XXIII*, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 201, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora Sônia Maria da Silva, que encontra-se em readaptação;

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

ENILDA CÂNDIDO SANTOS

Contratada

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8AC98C82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.177/23 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOÃO MIGUEL
ROSALINO.**

PORTARIA Nº 9.177/23 de 03 de abril de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOÃO MIGUEL ROSALINO.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **JOÃO MIGUEL ROSALINO**, parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 06/01/2014 a 05/01/2019 que serão gozadas no período 05/04/2023 a 04/05/2023, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:390CE416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 16/2023 - CONCURSO
PUBLICO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 16 /2023

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o seguinte candidato aprovado no concurso público edital 001/2022 para o seguinte cargo:

**GUILHERME MICAEL CARVALHO SOUZA –
ENGENHEIRO CIVIL**

O candidato acima referido, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG .

Perdões, 05 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9610C7D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 4210 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

“Regulamenta o procedimento de destruição física de documentos com fulcro na Lei Federal nº 8.159/1991 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, Luis Helvécio Silva Araújo, no uso de suas atribuições legais, em observância à competência para edição de Decretos prevista na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, nos termos da Lei Federal 8.159 de 08 de janeiro de 1991, a gestão documental e a de proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação;

CONSIDERANDO que, deste a data do encerramento das atividades do Hospital São Sebastião, no ano de 2009, documentos que integravam o arquivo da citada entidade tiveram sua guarda transferida para o arquivo do Município de Piranga, situado nas dependências do antigo prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Benedito Valadares s/nº;

CONSIDERANDO que o acervo da entidade hospitalar é composto por documentos administrativos do Hospital, tais como ficha de atendimento médico e radiografias, por seu turno, não

CONSIDERANDO a inexistência de informações acerca de litígios administrativos ou judiciais que, em tese, contenham ordem de exibição de documentos;

CONSIDERANDO o transcurso do tempo entre o encerramento das atividades e a eliminação de documentos podendo, a teor do §2º do art. 8 da Lei Federal nº 8.159/91, possuir classificação de intermediários que, por seu turno, são caracterizados como aqueles que, não sendo de uso corrente, aguardam sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente;

CONSIDERANDO que os documentos objeto de destruição física não podem ser considerados como sendo permanentes que, por seu turno, são aqueles de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados, não contempla a hipótese do caso em comento;

CONSIDERANDO que o transcurso do tempo autoriza a avaliação de tais documentos como adequados à eliminação;

DECRETA:

Art.1º A destruição física dos documentos que integram o acervo do extinto Hospital São Sebastião deverá ser efetivada por incineração, destruição mecânica, transformação em aparas ou por outro meio adequado a critério da Prefeitura Municipal de Piranga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 08 de fevereiro de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:7A561433

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 038/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia Chefe de Gabinete do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO:**

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **LETICIA REZENDE DIAS**, inscrita no CPF nº 080.083.566-26, portadora da Carteira de Identidade MG-14.869.566, para exercer, as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **CHEFE DE GABINETE** do Município de Piranga/MG, em caráter temporário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 05 de abril de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:ACC896D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 4245 DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A APLICABILIDADE DO DISPOSTO NO ART. 197 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 072/2022, QUE TRATA SOBRE AS INDICAÇÕES DE NÚMEROS DE IMÓVEIS URBANOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO;

- que o Código de Obras e Edificações do Município de Piranga/MG era disciplinado pela Lei Municipal nº 712/1988;

- que a Lei Municipal nº 712/1988 foi objeto de profundas alterações em dezembro/2022, de modo que, atualmente, o Código de Obras e Edificações do Município de Piranga/MG se encontra disciplinado na Lei Complementar Municipal nº 072/2022, sancionada em 29/12/2022;

- que o novo Código de Obras e Edificações do Município de Piranga/MG dispõe, em seu art. 197, que as indicações de número somente serão realizadas em imóveis que estejam em conformidade com este código e com a legislação de parcelamento do solo, não tendo sido esclarecido se tal regra também iria abranger os imóveis situados nos Distritos Municipais existentes, os quais se encontram distantes do centro urbano municipal;

- que dentre as funções do Decreto, a principal é a de regulamentar a lei, ou seja, esclarecer pontos específicos, criando os meios necessários para a fiel execução da legislação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, por meio deste Decreto, que o disposto no art. 197 do novo Código de Obras e Edificações do Município de Piranga/MG (Lei Complementar Municipal nº 072/2022) não será aplicável aos imóveis situados nos Distritos Municipais existentes.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 23 de março de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Rezende Dias

Código Identificador:CDC0BA53

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 069/2023, Pregão Presencial Nº. 034/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O NOVO PRÉDIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE PIRANGA. Data de abertura: 20/04/2023 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: <https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes>.

Piranga, 05/04/2023.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcia Aparecida Dias

Código Identificador:1FA884DA

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo licitatório nº. 024/2023, Pregão Presencial nº. 007/2023, Registro de Preços nº. 004/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratadas: BRUNO DO CARMO FERREIRA - CNPJ: 34.240.500/0001-12 (Valor Total de R\$ 11.365,00); COMERCIAL SANTOS SILVA LTDA - CNPJ: 46.766.632/0001-61 (Valor Total de R\$ 1.032,00); DATLAN COMERCIAL LTDA. - ME - CNPJ: 01.446.704/0001-55 (Valor Total de R\$ 3.370,00); MIZA MOVEIS LTDA - CNPJ: 46.021.706/0001-30 (Valor Total de R\$ 19.985,00); M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - CNPJ: 11.708.655/0001-35 (Valor Total de R\$ 7.340,48); OLÍVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO LTDA - CNPJ: 41.814.450/0001-03 (Valor Total de R\$ 25.810,00); PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 47.695.345/0001-70 (Valor Total de R\$ 25.780,00); PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 29.153.321/0001-08 (Valor Total de R\$ 16.645,00) e RADICAL CALCADOS E ESPORTES EIRELI - CNPJ: 28.220.800/0001-37 (Valor Total de R\$ 3.094,00). Período: 12 meses.

Piranga, 21/03/2023.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcia Aparecida Dias

Código Identificador:5D265958

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo licitatório nº. 048/2023. Pregão Presencial nº. 021/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS REFERENTES AOS REGISTROS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E PATRIMONIAIS, DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL, INCLUINDO A CESSÃO DE USO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO NO PADRÃO SIAFIC (PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO), COM PLATAFORMA WEB E SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE DATA-CENTER, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO RELACIONADOS A CADA MÓDULO DE PROGRAMAS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS NAS ÁREAS DE: CONTABILIDADE PÚBLICA; TESOURARIA; ORÇAMENTO; PATRIMÔNIO; FOLHA DE PAGAMENTO; COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS; ALMOXARIFADO; CONTROLE DE FROTA; TRIBUTÁRIO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COM CONSULTORIA REMOTA E IN LOCO. Contratada: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 26.125.096/0001-08. Valor Total de R\$ 223.200,00 (duzentos e vinte três mil e duzentos reais). Período: 31/03/2023 a 31/04/2024.

Piranga/MG, 31/03/2023

Secretaria Municipal de Fazenda

MARCOS FELIPE DOMINGUES

Publicado por:

Marcia Aparecida Dias

Código Identificador:3BCA18C8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 26/04/2023.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a realização de cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado Municipal – VAF, por um período de 12 meses.

O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações e Compras, no horário de 08:00hs às 16:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, e ainda pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou pelo site www.pirapetinga.mg.gov.br.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo

Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG ou através do telefone (32) 3465.3120.

Pirapetinga, 05 de Abril de 2023.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:4F342E1A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 27/04/2023.
OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (arla 32, diesel comum, diesel s10, etanol e gasolina comum) por um período de 12 meses, para suprir a demanda dos veículos da Frota Municipal.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com

endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00(doze horas) às 17:00 (dezessete horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 05 de Abril de 2023.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:069E8BFF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 032/2022

Pregão Eletrônico nº 008/2022

Objeto: 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de fraldas para abastecimento da Farmácia de Todos

Homologação

COMERCIAL P&L LTDA - CNPJ: 45.539.312/0001-06
Valor Total de R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais)

DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.250.886/0001-88
Valor Total de R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais)

PIRAPETINGA, 11 de Maio de 2022.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:A72E6FCE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 032/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022 DATA: 31 DE MAIO DE 2022.**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas para abastecimento da Farmácia de Todos.

CONTRATADO: COMERCIAL P&L LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.539.312/0001-06, sediado(a) na Estr. Carmo x Além Paraiba, 690, Influencia, Carmo – RJ, Cep: 28.640-000.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR: R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:DD656D11

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 032/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022 DATA: 31 DE MAIO DE 2022.**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas para abastecimento da Farmácia de Todos.

CONTRATADO: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.250.886/0001-88, sediado(a) na Rua Emilio Noal, 151, Ceramica, Erechim – RS, Cep: 99.709-510.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR: R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais)

PRAZO DO CONTRATO: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:E2829192

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 025 DE 09 DE MAÇO DE 2023**

DECRETO Nº 025 DE 09 DE MAÇO DE 2023

Define as diretrizes e procedimentos para a organização do processo de levantamento de demanda escolar, para fins de cadastro, planejamento da expansão e preenchimento de vagas para a Educação Infantil no ano letivo de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA – MG, Alexandre Costa César**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base nas disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas normas complementares, da Lei Federal nº 12.796, de 4 de abril de 2013, da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Federal nº 13.257/2016 e na Resolução CNE nº 6 de 20 de outubro de 2010, e:

CONSIDERANDO a necessidade de universalização da Educação Infantil na Pré-Escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos

de idade em conformidade com Meta 01 do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Meta n.º 01 do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal n.º 2317/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento da demanda de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, com intuito de planejar o atendimento para o ano de 2023, bem como a expansão gradativa da oferta de vagas em creches;

CONSIDERADO que o processo de levantamento de demanda e cadastro escolar é destinado às crianças de 0 a 03 anos que estão fora das creches e crianças de 4 e 5 anos que estão fora das pré-escolas públicas;

CONSIDERANDO que a matrícula de estudantes na Pré-Escola e Creches deverá obedecer a data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO que o processo de levantamento de demanda e cadastro escolar para crianças de 0 a 03 anos em creches, não gera a matrícula imediata, sendo o mesmo, instrumento para organização, transparência e planejamento do atendimento a esse público.

DECRETA:

Art. 1º. As diretrizes e procedimentos para a organização do processo de levantamento de demanda tanto para Creches quanto para Pré-Escolas, para fins de cadastro, planejamento da expansão e preenchimento de vagas para a Educação Infantil no ano letivo de 2023/2024, são as estabelecidas nos termos do presente Decreto.

Art. 2º. O levantamento de demanda de vagas para a Educação Infantil para o ano letivo de 2024, será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, com participação das Unidades de Ensino da Rede Municipal e parceria das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, Conselho Tutelar e Conselho da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Para fins de implementação e execução das atividades e procedimentos inerentes à organização do processo de levantamento de demanda e cadastro da Educação Infantil a Secretaria Municipal de Educação deverá:

I. Instituir Comissão Coordenadora, composta de 02 servidores da Diretoria de Educação Infantil, 01 servidor da Inspeção Escolar, 01 servidor do Cadastro Escolar e Matrícula, 01 servidor do Setor de Busca Ativa, 02 representantes de pais, 02 representantes de diretores da Rede Municipal de Ensino, 01 Conselheiro Tutelar e 01 representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e 01 representante da Secretaria da Secretaria da Família e Assistência Social, 01 representante da Secretaria de Saúde.

II. À referida Comissão caberá coordenar todo o Processo iniciando com o chamamento público, que se dará no período no mês de maio de cada ano, através das redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Pirapora e outros meios de comunicação.

III. Caberá, ainda, à comissão encaminhar a lista nominal dos estudantes de 4 e 5 anos para matrícula e informar os casos de déficit de vagas.

IV. O Cadastro e levantamento de demanda será realizado por meio digital, no endereço eletrônico será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Pirapora, anualmente, no período 30/06 a 30/07, para matrícula no ano subsequente.

V. Os pais ou responsável legal que não tiverem acesso à internet poderão procurar a Secretaria Municipal de Educação, as Unidades de Ensino da Rede Municipal ou Conselho Tutelar para realizar o Cadastro e levantamento de demanda escolar.

VI. Somente será considerada uma inscrição por criança.

VII. Os pais ou responsáveis deverão preencher o formulário com as informações solicitadas.

VIII. As informações prestadas no formulário deverão ser comprovadas pelos pais ou responsável legal no ato da matrícula, por meio de certidão de nascimento, comprovante de endereço, CPF do responsável, cartão de vacinação, NIS, e outros documentos afins.

Art. 5º. Serão encaminhadas compulsoriamente para matrículas em Pré-Escolas as crianças de 4 e 5 anos, obedecendo o critério de zoneamento. Não havendo vaga na escola mais próxima da residência, à criança deverá ser ofertada vaga em outra escola.

Art.6º. A matrícula em creches para crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, e Pré-Escolas obedecerão aos seguintes critérios:

I. Para bebês e crianças bem pequenas, 0 a 3 anos e 11 meses, em conformidade com o quantitativo de vagas informadas pela direção das creches para 2023, de maneira oficial à Comissão de Cadastro e Levantamento de vagas.

II. As vagas em creches, para crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, obedecerão ao zoneamento, ordem de inscrição e considerarão critérios de vulnerabilidade.

III. Os critérios de vulnerabilidade serão discutidos pela Comissão Coordenadora e divulgados durante o período do cadastramento e matrícula.

IV. As vagas em Pré-escolas para crianças de 4 e 5 anos serão ofertadas nas escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o zoneamento, em período parcial, de forma compulsória.

V. O período de matrícula será amplamente divulgado pelos meios de comunicação oficiais da prefeitura e outros, tendo os pais a responsabilidade de comparecer ao estabelecimento de ensino para a realização da mesma.

Art. 6º. As famílias com crianças de 4 e 5 anos que fixarem residência no município de Pirapora, após o período de cadastramento, deverão pleitear as vagas remanescentes;

Art. 7º. As famílias com crianças de 0 a 3 anos que fixarem residência no município de Pirapora, após o período de cadastramento e levantamento de demanda, deverão aguardar o cadastramento para ano subsequente.

Art. 8º. A Secretaria de Educação, para fins do cadastro escolar da Educação Infantil e levantamento de demanda deverá realizar a divulgação durante o período de 10 dias anteriores a data de início do cadastramento e durante o período 30/06 a 30/07, período concomitante com o cadastramento, utilizando as redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Pirapora, bem como rádio, e outros canais de comunicação.

Art. 9º. À direção da Unidade de Ensino caberá informar aos pais e/ou responsáveis a alteração na forma de cadastro e matrícula na Educação Infantil para o ano letivo de 2024.

Art.10. O Cadastro escolar obedecerá ao corte etário previsto em legislação vigente.

Art. 11. Em conformidade com as disposições previstas no artigo 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDBEN N.º 9.394/96, a matrícula das crianças em idade de Creche (0 a 3 anos) é facultativa, sendo a matrícula para a Pré-Escola – 1º e 2º períodos (4 e 5 anos) de caráter obrigatório/compulsório.

Art. 12º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Diretoria de Educação Infantil.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 09 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
 Prefeito Municipal de Piraporá

Publicado por:
 Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E8AB2B06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SEXTO TERMO ADITIVO – PAL – 65/2022

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO – PAL – 65/2022 – TOMADA DE
PREÇO- 07/2022

CONTRATO Nº 060/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.

Contratado: **JOÃO VITOR PAZ BATISTA**

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período compreendido entre **21/03/2023 a 21/05/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 060/2022, firmado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes ou contrárias ao presente termo aditivo ou com outros aditivos que tenham sido realizados entre as partes, que continuarão a vigor nas condições originalmente avençadas.

Publicado por:
 Solange da Silva Trindade
Código Identificador:7022244A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, no uso de suas atribuições legais de Prefeita Municipal de Pitangui, MG, após análise dos documentos relativos ao **Procedimento Licitatório nº. 167/2022, Pregão Presencial nº. 091/2022**, que tem como objeto o **registro de preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de contratação de instituição, para realizar a Avaliação Diagnóstica - AVALIA PITANGUI 2022 dos estudantes que cursam os anos iniciais (1º ao 5º ano) e anos finais (6º ao 9º ano) do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Pitangui -MG, no ano de 2022, em Língua Portuguesa - Leitura, Língua Portuguesa - Escrita - Produção Textual e Matemática, englobando a elaboração, diagramação, editoração, impressão, organização, distribuição, coleta e análise quali-quantitativa do instrumento de avaliação, produzida a partir de um banco de questões inéditas e para a formação de professores, gestores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Pitangui - MG, bem como a implantação do Projeto Piloto - Sala de Aula Conectada, com salas de aulas preparadas para o uso das TDICS - Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação, no Colégio Comercial Lima Guimarães, e**

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi realizado no ano de 2022 visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços acima descrita, no mesmo ano;

CONSIDERANDO que até a presente data não foi possível a finalização e conclusão do processo licitatório, haja vista as interposições de recursos apresentadas pelos licitantes;

CONSIDERANDO o interesse do município de Pitangui e a necessidade da secretaria de Educação em realizar a contratação do objeto acima citado no ano de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de novo processo licitatório com inclusão novas exigências no Termo de Referência para a prestação dos serviços licitados, como ainda, a exclusão de determinadas exigências que constam do mesmo;

CONSIDERANDO que, tais alterações findam por impactar nos valores a serem propostos, de modo a se mostrar inviável o aproveitamento do processo que se encontra em trâmite;

RESOLVE, tendo em vista os fatos expostos nos **“considerandos”**, anteriormente mencionados, por **REVOGAR OS ATOS PRATICADOS NO MENCIONADO PROCESSO LICITATÓRIO**, e o próprio processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Pitangui, MG, 30 de março de 2023.

MARIA LÚCIA CARDOSO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:0D43EAF8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizará Inexigibilidade n.º 007/2023, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, inciso II e Art. 32, da Lei Federal n.º. 13019/2014 e Lei Municipal n.º 2.660, de 23 de março de 2023 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - CNPJ: 23.569.502/0001-33 - Valor total do repasse: R\$ 4.056.000,00 (Quatro milhões e cinquenta e seis mil reais) – Objeto: Cooperação mútua entre as partes signatárias com o objetivo de buscar atendimento contínuo da população nos plantões médicos do Hospital, para prestar assistência nas emergências/urgências médico-hospitalar de pronto socorro e manutenção de plantões médicos especialistas na modalidade de sobre aviso nas especialidades de : Anestesiista, Obstetrícia, cirurgia geral, Clínica médica e nas emergências/urgências ortopédicas no pronto atendimento e pagamentos dos funcionários da instituição - Período: Exercício de 2023 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.**

Publicado por:
 Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:8838F3B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em fase aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr: 000090/23
- b) Licitação Nr: 43/2023
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)
- d) Data Homologação: 05/04/2023
- e) Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE TROFEUS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DO 36º ENCONTRO DE CARREIROS DE

POÇO FUNDO”, QUE SERÁ REALIZADO DIA 16 DE ABRIL DE 2023, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Proponente/Fornecedor: LA-EL ESPORTE LIMITADA

Qtde. Itens: 1

Total do Item: R\$ 9.512,50

Poço Fundo, 05 de abril de 2023

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:D6324922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0126/23

Decorrencia: Processo Licitatório Nº 000084/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0039/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PASSES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES

Contratado: SC MINAS TRANSPORTES LTDA. Valor global estimado de R\$ 121.138,40. Data da assinatura: 05/04/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:FE1B6F7F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: PORTARIA Nº 24/2022**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar: Portaria nº 24/2022

Ementa da decisão: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PORTARIA Nº 24/2022. IRREGULARIDADES FUNCIONAIS, EM TESE, PRATICADA PELO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL M. de T., MATRÍCULA FUNCIONAL 13.451.

I - Relatório

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar - instaurado pela Portaria nº 24 de 31 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 03 de novembro de 2022, Edição 3382, em face do servidor público municipal M. de T., matrícula funcional nº 13.451 para apurar as irregularidades que, em tese, foram cometidas e caso haja necessidade de aplicar a penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Verifica-se que a Comissão Processante empreendeu seus trabalhos nos estritos termos e notadamente no que se refere ao devido processo legal, conferindo ao processado, as garantias constitucionais do

Contraditório e da Ampla Defesa, conforme determina a Constituição Federal de 1988, artigo 5º, LV.

Este Processo Administrativo Disciplinar não está instruído com relevante arcabouço probatório. E sendo assim, julga-se que o processo não está em plenas condições de ser julgado.

No dia 22 de novembro de 2022, o processado foi devidamente citado, conforme se verifica nos autos. (Fl. 24.)

Foi apresentada Defesa Prévia pelo advogado constituído pelo processado e anexadas às provas documentais e a devida Procuração ad judicium et extra. (Fls. 26 a 36).

Houve a juntada de documentos advindos por meio da CI/RH/SMS nº 388/2022 da Secretaria Municipal de Saúde. (fls. 37 a 52).

Em 28 de dezembro de 2022, foi requerida a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos designados pela Portaria nº 24/2022. (Fl. 53).

Foi publicada no Diário dos Municípios Mineiros, no dia 06 de janeiro de 2023, a Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2023, determinando a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar. (Fl. 56).

No dia 09 de março de 2023, a Comissão Processante procedeu à análise da documentação juntada aos autos e elaborou o Relatório Final, acatando os argumentos apresentados na Defesa Prévia. (fls. 54 a 60).

No dia 09 de março de 2023, a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurada pela Portaria nº 24/2012 apresentou Relatório Final, recomendando o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), por não preencher os requisitos legais, previstos no art. 189 e 191, § único da Lei Municipal nº 1.042/1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre e da Súmula 611 do STJ, e que se proceda com urgência investigação preliminar, nos termos do art. 6º, IX, da Lei Ordinária nº 5.888/2017, e, se for o caso, a instauração de Sindicância Administrativa com relação aos fatos noticiados e dos possíveis envolvidos, seja por ato comissivo ou omissivo. (Fls. 61 a 65).

É o relatório. Passo a decidir.

II. Fundamentação

O processado foi indiciado por possíveis afrontas aos dispositivos da Lei Municipal 1042/1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre.

Após conclusão da instrução processual pela Comissão Processante, a mesma elaborou Relatório Final.

Após a recomendação da comissão, os autos foram remetidos para Autoridade Instauradora, para apreciação e Decisão Administrativa. Sendo assim, passamos a analisar o que se segue.

A *i*. Comissão Processante alega que a Secretaria Municipal de Saúde não acatou a recomendação da Controladoria-Geral do Município, a qual sugere, nos termos do art. 6º, IX da Lei Ordinária nº 5.881/2017, que seja realizada investigação preliminar sobre os fatos noticiados nas denúncias.

Todavia, ressalta-se que a Investigação Preliminar é um procedimento administrativo **preparatório, sigiloso, de cunho meramente investigativo**, destinado a reunir informações necessárias à apuração de fatos nas hipóteses de não haver elementos de convicção suficientes para a instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar.

Frisando então que neste processo, houve esta investigação prévia, onde foram coletados elementos suficientes para a instauração do Procedimento, com base na Súmula 611 do STJ onde menciona claramente que:

“Desde que devidamente motivada e com amparo em **investigação** ousindicância, **é permitida a instauração de processo administrativo disciplinar** com base em denúncia anônima, em face do poder-dever de autotutela imposto à administração.”

Além disso, cumpre-nos esclarecer, que é dever da Administração Pública proceder com a investigação das supostas ocorrências anômalas no serviço público, conforme esolho de BANDEIRA DE MELLO, citando pela professora Irene Patrícia Nohara:

A apuração de suposta irregularidade é corolário do poder disciplinar da Administração Pública, mas, conforme visto esse poder, por ser público, não se consubstancia em faculdade, isto é, a autoridade competente que tiver conhecimento de irregularidade é **“obrigada** a promover-lhe a apuração imediata”, não tendo discricionariedade para omitir (NOHARA, 2019, p. 293).

Assim, o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) afigura-se como dever-poder da Administração Pública, uma vez cientificada da possível prática da infração disciplinar por servidor no exercício do cargo, não pode se escusar de promover a apuração (assegurando o devido processo legal administrativo e o princípio do contraditório e da ampla defesa).

A falta de documentos que comprove a Investigação Preliminar, não impede o prosseguimento do processo, e nem significa que o procedimento SIGILOSO, não aconteceu – que não foi o caso - tendo em vista que, o feito deve prosseguir com a instrução probatória, incluindo provas testemunhais, depoimento pessoal do processado, alegações finais e outros meios de provas que se fizer necessário.

Desta forma, pode-se concluir que, a comissão incorreu em um equívoco ao recomendar o arquivamento do feito, com a ressalva por não preencher os requisitos legais.

III- Conclusão

A vista disso, **conclui-se que é incompreensível e certamente ilegal – encerrar o processo prematuramente simplesmente por alegarem que a Secretaria Municipal de Saúde não ter realizado uma Investigação preliminar, sendo que realizou e há elementos suficientes para instauração do Processo Administrativo Disciplinar.**

Considerando que a análise apresentada pela Comissão esta muito aquém de um exame satisfatório - a luz das regras que tangenciam um Processo Administrativo Disciplinar, **DECIDO** ser imprescindível **designar uma nova comissão processante**, a fim de dar continuidade no procedimento, em conformidade com o art. 206, inciso I, da Lei Municipal nº 1.042/1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre).

Esta comissão, **deverá ser composta de 3 (três) servidores efetivos e imparciais**, que após análise do conjunto probatório, esta comissão deve formar convencimento e fazer as devidas recomendações pertinentes, caso tenha restado provas da autoria e materialidade da infração, recomendará a aplicação da pena que lhe parecer suficiente, justa e proporcional para reprovação e prevenção do ilícito ou caso entenderem que não há provas suficientes da autoria ou materialidade, recomendará pelo arquivamento do feito e pela absolvição.

Sendo assim, **determinamos com urgência, a designação de nova comissão processante**, para continuidade dos trabalhos e prosseguimento com a instrução probatória deste feito.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 23 de março de 2023.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Claudia de Oliveira Santos

Código Identificador:4EC3134A

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº19, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº19, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Determina a instauração de Sindicância Administrativa e designa membros para compor comissão incumbida de apurar as possíveis infrações funcionais cometidas.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, o art. 37, incisos I, XIII e XVI, com o artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea “F” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, de apurar possíveis irregularidades cometidas;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 047/2023, subscrita pela Gerente de Pronto Atendimento, e os documentos anexos, a qual relata as possíveis irregularidades que estariam sendo cometidas pela servidora pública municipal, Sra. C.G., matrícula funcional nº 14.379, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e pela servidora pública municipal, Sra. M. do C. B., matrícula

funcional nº 13.967, Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a Investigação Preliminar realizada, coletou mais informações e elementos e concluiu-se pela necessidade de abertura de uma Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar as irregularidades, em tese, cometidas e de buscar a autoria e a materialidade dos narrados, respeitando os princípios constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, em face da servidora pública municipal, Sra. C.G., matrícula funcional nº 14.379, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e da servidora pública municipal, Sra. M. do C. B., matrícula funcional nº 13.967, Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para apurar as irregularidades que, em tese, foram cometidas e caso haja necessidade, de aplicar a penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão Sindicante os seguintes servidores públicos municipais:

I - Presidente: Jéssica Rezende Silva Ferreira, matrícula funcional: 17.774, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

II - Membro: Antoniele de Rezende, matrícula funcional sob o nº 15.983, cargo de Agente Administrativo, lotada na Chefia de Gabinete.

III – Membro: Carlos André Moreira, matrícula funcional sob o nº 20.707, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Designar, o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional 12.683, ocupante do cargo de motorista, lotado na Chefia de Gabinete, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Processante para proceder às citações e/ou intimações.

Art. 4º. O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa não excederá 30 (trinta) dias, contados da data da instalação da Comissão Sindicante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 05 de abril de 2023.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Claudia de Oliveira Santos

Código Identificador:0DE824D9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 06/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023.

Processo Administrativo nº 73/2023. **Objeto: “Repasse financeiro para a estruturação e execução de serviços especializados ambulatoriais por linhas de cuidado prioritárias no Estado de Minas Gerais”,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Prazo: 29 meses, contados a partir da assinatura do contrato. Ratificação em 05/04/2023. Contratada: **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ**, pessoa jurídica, sediada na

Avenida Alfredo Custódio de Paula, nº 240, Bairro Alfredo Custodio de Paula, CEP 37.553-068, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0001-22, mantenedora do HOSPITAL DAS CLINICAS SAMUEL LIBANIO, pessoa jurídica, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 777, Bairro Alfredo Custodio de Paula, CEP 37.553-079, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0004-75. Valor total de **R\$ 5.010.472,39 (cinco milhões, dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos)**. Dotação orçamentária usada para

cobrir esta despesa: Ficha 1490 -
02.011.000.0010.0302.0003.2655.333903900.26210000000 - Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Vinculado Estadual.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:3DF36873

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 04/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG.
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - Processo administrativo nº
61/2023– “Contratação de empresa especializada para reforma e
ampliação da cobertura do terminal rodoviário de Pouso Alegre/MG”.
A sessão pública será realizada no dia (vinte e sete) de 27 abril de
2023 as 09h00min. O valor total estimado para a execução do objeto é
de R\$ 886.997,24 (oitocentos e oitenta e seis mil, novecentos e
noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), de acordo com planilha
orçamentária disponibilizada no site
<https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp>. O edital e seus anexos
poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em
horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para
cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br,
na aba “Edital de Licitação”. Mais informações: (35) 3449-4023 ou
email: editaismpmpa@gmail.com

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:CD4C1320

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº
06/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023 – Decorrência: Pregão
eletrônico nº 06/2023. Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PARA COLETA DE SANGUE PELO SISTEMA Á VACUO**”.
Data da assinatura: 31/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços
terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Contratada: MINASLAB DIAGNÓSTICA LTDA. Valor: R\$
2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais), referente aos itens 04 e 05.
Dotação orçamentária nº 02.011.2102.3.3.90.30.00 – ficha 253 / nº
02.011.1104.3.4.4.90.52.00 – ficha 867.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0B5C754E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 182/2023**

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL
INTERINO DE CULTURA A SENHORA
ALESSANDRA ANDRADE SILVA NUNES.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos
do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto
na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura
Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ALESSANDRA ANDRADE SILVA
NUNES**, ocupante do cargo de Coordenador Artístico e Cultural,
matrícula 7530, para exercer interinamente as funções inerentes ao
cargo de Secretário Municipal de Cultura, referente ao período de
01/04/2023 a 14/04/2023, em substituição a Sra. **MAYARA PASSOS
MACEDO**, que encontra-se em gozo de suas férias regulamentares
neste período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em
01/04/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de abril de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BEB78D60

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE COMPRA**

**Processo nº 005/2023
Dispensa nº 003/2023
Nota Empenho nº 55/2023**

Objeto: Serviços de despachante veicular para emplacamento do
veículo utilitário do Poder Legislativo da Cidade do Prata – MG

Contratada: MAYK FERREIRA MOTA
CNPJ: 34.171.683/0001-61
Vigência do contrato: 08-03-2023
Valor global do Contrato: R\$690,00 (seiscentos e noventa reais).

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:E15FE5D9

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº 007/2023
Dispensa nº 005/2023
Contrato nº 003/2023**

Objeto: Contratação de serviços de Internet de Fibra para a sede da
Câmara Municipal do Prata, e Link Dedicado para a sede do Poder
Legislativo Pratense e para o imóvel locado.

Contratada: Master Data Telecomunicações Ltda
CNPJ: 12.405.111/0001-67
Vigência do contrato: 01/04/2023 à 31/03/2024
Valor global do Contrato: R\$13.404,00 (Treze mil, quatrocentos e
quatro reais), valor este que será pago parceladamente com o valor
mensal de R\$ 1.117,00 (Um mil cento e dezessete reais).

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:3B5929A8

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA N. 050/2023**

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS À
APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS PARA FINS
DE AFASTAMENTOS E FALTAS DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO
PRATA/MG.

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º A analista de recursos humanos da Câmara Municipal do Prata ficará responsável pelo recebimento de atestados e encaminhamento para perícia junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, conforme o caso.

Art. 2º Só serão aceitos para fins da licença para tratamento de saúde e com a finalidade de abonar faltas os atestados, em documento original e letra legível, que apresentarem:

I – nome completo do servidor;

II – número de dias de efetivo afastamento para o trabalho;

III – ausência de rasura de qualquer espécie;

IV – data, carimbo e assinatura do profissional responsável;

V – identificação da instituição, clínica e local do atendimento.

§1º Para licença de até 15 (quinze) dias, o laudo será feito por profissional escolhido pelo servidor e, se por prazo superior, por médico indicado pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

§2º Serão aceitos apenas atestados emitidos por médicos, dentistas e psicólogos.

§3º Atestados emitidos por dentistas somente serão aceitos em caso de cirurgias odontológicas (exodontia, implante e cirurgia periodontal) ou procedimentos que implicam o pós-cirúrgico em casos de complicações (pericoronarite e alveolite), devendo, neste último caso, vir acompanhado de um laudo detalhado do odontólogo.

§4º Atestados psicológicos somente até 03 (três) dias, desde que acompanhado de relatório detalhado, e acima deste período, apenas serão aceitos os atestados concedidos por especialista médico.

Art. 3º Declaração de comparecimento, atestado de acompanhante, declaração de realização de exames ou instrumentos assemelhados, deverão conter o tempo necessário para realização, seja em horas ou em dias.

Parágrafo Único. Para efeito do *caput* deste artigo, considera-se válido o acompanhamento de:

a) filhos;

b) enteados;

c) pais;

d) cônjuge;

e) irmãos;

f) os equiparados pela lei.

Art. 4º A cópia do atestado para afastamento do serviço deverá ser enviada, por meio digital, à analista de recursos humanos da Câmara Municipal do Prata/MG, no máximo em dois dias úteis do início da enfermidade.

§1º O documento original deverá ser entregue junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara no primeiro dia de retorno ao trabalho do servidor.

§2º Os atestados entregues fora do prazo estabelecido no *caput* e no parágrafo primeiro deste artigo não serão aceitos pela Câmara Municipal do Prata, devendo a analista de recursos humanos proceder o lançamento de falta injustificada ao servidor.

§3º A critério da Presidência da Câmara poderá não ocorrer o lançamento da falta, em situações excepcionais e desde que devidamente justificada e comprovada a impossibilidade de envio do atestado nos prazos referenciados.

§4º A apresentação da cópia do atestado, conforme o *caput*, não exime o servidor de comunicar sua ausência ao Setor de Recursos Humanos e/ou a chefia imediata, no primeiro dia da ocorrência.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 048/2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 05 de abril de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:

Rodolfo Marques Silva

Código Identificador:E6ED4F1E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
05/04/2023.

Dispensa de Licitação nº 086/2023, Processo Licitatório nº 039/2023 – é aquisição de biodigestores com capacidade mínima de 700 litros, para implantar sistema de tratamento de esgoto, para atender as demandas da secretaria municipal de maio ambiente. Recursos financeiros do fundo de saneamento básico – conta bancária nº 24.20-6, agencia prata-MG Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RUARAI DO PRATA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **24.021.677/0003-36**, perfazendo o valor total global **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**,

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marta Aparecida Vieira Ferreira

Código Identificador:73AA9125

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 112/2023.

Processo Licitatório nº **042/2023**, na modalidade Tomada de Preços nº **002/2023**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de reforma/revitalização de Bem Inventariado Municipal - Igreja Nossa Senhora do Rosário, localizada na Praça Getúlio Vargas nº 51, Bairro Centro, no Município do Prata/MG, com recursos do Fundo do Patrimônio Cultural - FUMPAC. Conta Corrente CEF/119-8.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **SBR CONSTRUTORA, OBRAS E SERVIÇOS LTDA** fixando o valor global de **R\$385.280,64 (trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)**.

Prazo de execução: 04 (quatro) meses, após a emissão da ordem de serviços.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 05/04/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roseane Alves Gonzaga

Código Identificador:6B711B21

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
05/04/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023, Processo Licitatório nº 085/2023 – Objeto: Contratação de Centro de Especialidade em Assistência à Saúde – Atenção Psicossocial, Promoção da Saúde, prevenção de doenças e agravos, terapias especiais e reabilitação, para realização de ação e serviços de saúde referente aos Serviços Especializados Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de cuidados a pessoa com deficiência do SUS/MG deliberação nº 1403 de 19 março de 2013, e Adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado –PIPA- Resolução SES/MG 19 março de 2013. Contratada: **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.475.731/0001-59**, no valor total de **R\$200.715,03 (duzentos mil e setecentos e quinze reais e três centavos)**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:6867C673

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023 DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 085/2023 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023.

Objeto: Contratação de Centro de Especialidade em Assistência à Saúde – Atenção Psicossocial, Promoção da Saúde, prevenção de doenças e agravos, terapias especiais e reabilitação, para realização de ação e serviços de saúde referente aos Serviços Especializados Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de cuidados a pessoa com deficiência do SUS/MG deliberação nº 1403 de 19 março de 2013, e Adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado –PIPA- Resolução SES/MG 19 março de 2013.

Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.**
Valor Total Global: **R\$200.715,03 (duzentos mil e setecentos e quinze reais e três centavos).**

Fundamento Legal: Art. 31, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014.
Data da Ratificação: 05/04/2023.
Data da Assinatura: 05/04/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:22370A69

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
05/04/2023

Processo Licitatório nº 070/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 009/2023 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota de veículos, equipamentos e máquinas da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço do tipo menor preço por item, à empresa **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA LTDA**, vencedora para o menor preço dos itens licitados, no valor global de **R\$304.204,25 (trezentos e quatro mil duzentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)**; autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:ACCC53A5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 111/2023.

Processo Licitatório nº 070/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 009/2023.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota de veículos, equipamentos e máquinas da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA LTDA**, vencedora para o menor preço dos itens licitados, no valor global de **R\$304.204,25 (trezentos e quatro mil duzentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.
Data da assinatura: 05/04/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:4BA28ED2

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E
PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO CMDM Nº. 02/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDM Nº. 02/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a reunião Ordinária do dia 15 de março de 2023 e aprovações desencadeadas dessa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Prata-MG (CMDM), no uso de suas atribuições resolve aprovar:

Art. 1º – A Substituição dos representantes da Secretaria Municipal de Educação Kele Cristina Mateus Borges e Elisângela de Aquino, por Daliane Moreira da Silva e suplente Adriana Aparecida Silva Alves.

Art.2º- A Substituição do representante da Ordem dos Advogados do Brasil- Subseção Prata-MG, Gabriela Vinhais Alves, por Ellen Cristina Rodrigues Moreira.

Art.3º- A Substituição do representante da Secretaria Municipal de Cultura Carlos Alberto Rodvalho Santos, por Mayara Passos Macedo.

Art.4º-A Substituição do representante do Conselho Comunitário de Segurança Pública do Prata-CONSEP, Célia Pires Chimello, por Cleusa Maria de Lima.

Art. 5º- Aprovar a *Ata 02/2023 – CMDM e aprovações desencadeadas dessa.*

Esta Resolução entra em vigor na data de hoje, conforme aprovação do CMDM.

Prata, 15 de março de 2023.

MAYARA PASSOS MACEDO
Presidente CMDM

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:435A87F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO N °002/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº002
/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 23 de março de 2023, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo nº002/2023 – Pregão Presencial nº002/2023-Registro de Preço nº002/2023 , Futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material elétrico, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais ,em favor de:

A REGIONAL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
CNPJ: 00.551.074/0001-16

B E B COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:07.789.673/0001-11

COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ:20.276.514/0001-81

ELÉTRICA LEOPOLDINA LTDA
CNPJ:05.129.052/0001-86

GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:27.927.653/0001-77

MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME
CNPJ:17.403.267/0001-22

VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:42.543.856/0001-53

Recreio,05 de Abril de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:2097D339

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 026/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 REGISTRO
DE PREÇO Nº 013/2023

Processo Licitatório nº 026/2023
 Pregão Presencial nº 013/2023
 Registro de Preço nº 013/2023

Pelo presente Despacho, o - **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 900 de 22 de dezembro de 2022, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de cestas básicas, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a seguinte empresa:

ATACADÃO RENDE MAIS LTDA – ME
 CNPJ: 40.288.505/0001-18
 VALOR: R\$ 711.988,00 (setecentos e onze mil e novecentos e oitenta e oito reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 05 de abril de 2023.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
 Pregoeira

Publicado por:
 Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:281C93FF

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 019/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

Processo Licitatório nº 019/2023
 Pregão Presencial nº 008/2023
 Registro de Preço nº 008/2023

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 20 de março de 2023, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 019/2023 – Pregão Presencial 008/2023 – Registro de Preço 008/2023, futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de refeições (quentinhas), objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais, em favor de:

SIMONE MIRANDA DA SILVA LEITE RIBEIRO – ME
 CNPJ: 49.009.199/0001-08

Recreio, 05 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:C7524874

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 741, DE 05 DE ABRIL DE 2.023

Autoriza a realização de Chamamento Público para preenchimento de vaga temporária de Odontólogo do PSF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Chamamento Público para preenchimento de vaga temporária de Odontólogo do PSF, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 05 de abril de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:3A609C76

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
010/2023

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em caráter temporário, de excepcional interesse público, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo conforme a necessidade e conveniência do interesse público para provimento de vaga no âmbito da Prefeitura Municipal de Recreio, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação deste serviço essencial à população, torna público o procedimento para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público de Odontólogo do PSF para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, os quais serão regidos pelas instruções contidas no Edital. A data determinada para a chamada pública para o cargo acima referido será dia 13 de abril de 2023, de 10h00 as 11h00, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG. Fundamentação legal: Art. 74 da Lei Complementar 37/2006. Edital disponível em www.recreio.mg.gov.br. Telefone (32) 3444-1345.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 05 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:CB51CBEF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 255/2.023**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **VICTOR ALVES DE SOUSA ARAUJO**, no cargo de **DAM-10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Março de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:DE7789B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 256/2.023**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA**, no cargo de **DAM-14**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Março de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:6C18611D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 257/2.023**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **VICTOR ALVES DE SOUSA ARAUJO**, no cargo de **DAM-14**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:F8BF72E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 258/2.023**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA**, no cargo de **DAM-18**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:08DC35C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 259/2.023**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **VICTOR ALVES DE SOUSA ARAUJO**, no cargo de **SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:61310505

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
76/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 76/2022

PROCESSO: 94/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

- **CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Vencedora dos itens 01, 55, 71, 91, 92, 134 perfazendo o valor total de R\$ 549.900,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos reais);
- **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI.** Vencedora dos itens 02, 43, 119, 128,141, perfazendo o valor total de R\$ 803.500,00 (Oitocentos e três mil e quinhentos reais);
- **MEDICOM LTDA.** Vencedora dos itens 03, 82, perfazendo o valor total de R\$ 229.520,00 (Duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais);
- **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES.** Vencedora dos itens 04, 58, 63, 78, 97, 121, 122 perfazendo o valor total de R\$ 827.750,00 (Oitocentos e vinte sete mil, setecentos e cinquenta reais);
- **DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Vencedora dos itens 05, 41, 46, 50, 57, perfazendo o valor total de R\$ 1.813.500,00 (Um milhão, oitocentos e treze mil e quinhentos reais);
- **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Vencedora dos itens 06, 56, 88, 124 perfazendo o valor total de R\$ 219.096,00 (Duzentos e dezenove mil e noventa e seis reais);
- **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.** Vencedora dos itens 07, 25, 26, 32, 36, 103, 125, 142, 144, 147, perfazendo o valor total de R\$ 656.241,00 (Seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais);
- **PRATI DONADUZZI E CIA LTDA.** Vencedora dos itens 08, 09, 16, 38, 67, 72, 93, 95, 100, 120 perfazendo o valor total de R\$ 1.152.485,00 (Um milhão, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais);
- **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA.** Vencedora dos itens 10, 12, 31, 60, 81 perfazendo o valor total de R\$ 1.393.650,00 (Um milhão, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta reais);
- **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Vencedora do item 11, perfazendo o valor total de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais);
- **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Vencedora dos itens 15, 42, 68, 69, 80, 110, perfazendo o valor total de R\$ 368.836,00 (Trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais);
- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.** Vencedora dos itens 17, 37, 85, 117, 123, 146, 148, perfazendo o valor total de R\$ 262.585,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais);
- **PROGRESSO MED.** Vencedora dos itens 18, 33, 111, perfazendo o valor total de R\$ 553.000,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil reais);
- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** Vencedora dos itens 19, 20, 21, 22, 23, 30, 34, perfazendo o valor total de R\$ 1.142.330,00 (Um milhão, cento e quarenta e dois mil, trezentos e trinta reais);

- **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Vencedora dos itens 24, 28, 53, perfazendo o valor total de R\$ 721.160,00 (Setecentos e vinte e um mil, cento e sessenta reais);
- **CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Vencedora dos itens 29, 45, 48, 79, 98, 133, perfazendo o valor total de R\$ 209.500,00 (Duzentos e nove mil e quinhentos reais);
- **FVP COELHO.** Vencedora do item 35, perfazendo o valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais);
- **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.** Vencedora dos itens 39, 47, 115, 116, 136, 138, perfazendo o valor total de R\$ 674.500,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais);
- **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Vencedora do item 40, perfazendo o valor total de R\$ 20.850,00 (Vinte mil, oitocentos e cinquenta reais);
- **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.** Vencedora do item 44, perfazendo o valor total de R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais);
- **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Vencedora dos itens 49, 112, 139, perfazendo o valor total de R\$ 430.300,00 (Quatrocentos e trinta mil e trezentos reais);
- **PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.** Vencedora do item 52, perfazendo o valor total de R\$ 102.850,00 (Cento e dois mil, oitocentos e cinquenta reais);
- **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Vencedora do item 54, perfazendo o valor total de R\$ 8.070,00 (Oito mil e setenta reais);
- **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Vencedora do item 64, perfazendo o valor total de R\$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais);
- **MED CENTER COMERCIAL LTDA.** Vencedora dos itens 73, 94, 105, 137, perfazendo o valor total de R\$ 531.000,00 (Quinhentos e trinta e um mil reais);
- **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME.** Vencedora dos itens 74, 75, perfazendo o valor total de R\$ 1.170.000,00 (Um milhão, cento e setenta mil reais);
- **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.** Vencedora do item 76, perfazendo o valor total de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais);
- **VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Vencedora dos itens 83, 84, 108, 149, perfazendo o valor total de R\$ 216.100,00 (Duzentos e dezesseis mil e cem reais);
- **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALARES S/A.** Vencedora dos itens 86, 113, 126, perfazendo o valor total de R\$ 297.060,00 (Duzentos e noventa e sete mil e sessenta reais);
- **BH FARMA COMÉRCIO LTDA.** Vencedora do item 87, perfazendo o valor total de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais);
- **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** Vencedora do item 89, perfazendo o valor total de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais);
- **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Vencedora dos itens 99, 107, perfazendo o valor total de R\$ 71.475,00 (Setenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);
- **DROGAFONTE LTDA.** Vencedora do item 102, perfazendo o valor total de R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais);
- **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Vencedora dos itens 106, 114, perfazendo o valor total de R\$ 591.000,00 (Quinhentos e noventa e um mil reais);
- **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI.** Vencedora do item 118, perfazendo o valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais);
- **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.** Vencedora do item 129, perfazendo o valor total de R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais);
- **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Vencedora do item 130, perfazendo o valor total de R\$ 255.400,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais);
- **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.** Vencedora do item 140, perfazendo o valor total de R\$ 29.000,00 (Vinte nove mil reais);

- **DROGARIA KRUSEMARK ABARANDAO.** Vencedora do item 145, perfazendo o valor total de R\$ 34.900,00 (Trinta e quatro mil e novecentos reais);

- **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI.** Vencedora do item 150, perfazendo o valor total de R\$ 72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos reais);

ITENS DESERTOS: 13, 51, 59, 61, 65, 96, 127, 135;

ITENS FRUSTRADOS: 14, 27, 62, 66, 70, 77, 90, 101, 104, 109, 131, 132, 143;

Ribeirão das Neves, 03 de abril de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:C6F6561E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
134/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 134/2022

PROCESSO: 207/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE EMISSÃO RADIOLÓGICA E DOSIMETRIA PESSOAL MEDIANTE EMISSÃO DE LAUDOS MENSIS COM FORNECIMENTO DOS DOSÍMETROS.

EMPRESA VENCEDORA:

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA. Vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 12.889,20 (Doze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos);

Ribeirão das Neves, 05 de abril de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:9F26746E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico 029/2023 – NOVA DATA

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão Eletrônico 029/2023, cujo objeto consiste na cont. de emp. esp. para desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção dos reservatórios de água e controle de pombo. A nova data para realização da sessão será dia 24/04/2023 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:C647E30A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 129/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA SÃO MATEUS E RUA SÃO JUDAS NO

BAIRRO MARIA HELENA E RUA QUATORZE NO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.

Empresa vencedora: **CONTEPA - CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, perfazendo o valor total de R\$330.781,51 (Trezentos e trinta e mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos).

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

05 de Abril de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:D3E08024

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DECISÃO CODEMAS AD REFERENDUM (001/23 - ABRIL/23)

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS-RN, no uso de suas atribuições e competências definidas pela Lei Municipal 4.072/20; Sobre a requisição de autorização para intervenção ambiental - supressão de vegetação contemplando corte de árvores protegidas por lei - isolada apresentada pela Vale S/A, CNPJ 33.592.510/0001-54, no âmbito do processo ambiental nº 1006305/2022;

Considerando que a análise técnica apontou favorabilidade para a execução da intervenção requisitada, mediante compensação determinada, nos termos do Parecer Técnico Ambiental n. 001/2023; Considerando o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 004/2023 celebrado entre o requerente e o Município de Ribeirão das Neves;

Considerando a requisição apresentada pelo interessado (folha 150 a 155 dos autos) que justifica o caráter emergencial das intervenções; Considerando que o CODEMAS está em processo de recondução dos membros e de recomposição das vagas vacantes;

Considerando que ainda não há garantias de retorno da normalidade (periodicidade, frequência e formato) das reuniões do CODEMAS, dentro do período planejado; e

Considerando que as intervenções ambientais realizadas no Município, necessitam respeitar as normas, parâmetros e exigências ambientais e que, nesta ocasião, esta condição de regularidade ambiental depende da conclusão destes autos mediante a concessão da autorização ambiental e cumprimento da compensação determinada;

DECIDE:

Autorizar ad referendum a Vale S/A, CNPJ 33.592.510/0001-54, a realizar a supressão de vegetação em uma área de 3.080m², incluindo o corte de 5 (cinco) árvores protegidas por legislação específica, popularmente conhecidas como Ipê Amarelo. As intervenções ocorrerão no imóvel denominado fazenda Lages, matrículas 45219940 e 45219903, número cadastral 2.0099.002.0175.000, situado no perímetro urbano do Município de Ribeirão das Neves - MG. A autorização deverá ser vinculada às medidas previstas na PTA nº 001/23, dentre as quais, àquelas de natureza compensatórias asseguradas através do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 004/2023. (P.A. nº 1006305/2022)

Ribeirão das Neves, 05 de Abril de 2023.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS

Presidente do CODEMAS-RN
Abril/ 2023

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:85CBD040

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO SEMAD N.º 001/ 2023**

Dispõe sobre subdelegação de competência A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo parágrafo único do artigo 14, do Decreto Municipal n.º 123 de 11 de julho de 2018 e alterações, RESOLVE:

Art. 1º Fica subdelegada ao servidor ocupante do cargo de Direção e Assessoramento Municipal – DAM 18, Alex de Almeida Ferreira Silva, da estrutura organizacional da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, competência para autorizar pagamento de despesas conforme artigo 64 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º Ficam ratificados os atos de autorização de pagamento de despesas praticados pelo ocupante do cargo de Direção e Assessoramento – DAM 18, no período de 01 de abril de 2023 até a data de publicação desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 05 de abril de 2023.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2F1430DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª NOTIFICAÇÃO**

À
PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA
Avenida Saquarema, n.º 567, Loja 47A, Porto Novo – Saquarema / RJ
CEP: 28.991-311 / Rio de Janeiro
Att. Márcia Guimarães de França

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 214/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 197/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2022**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.314.609/0001-09, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 084 de 30 de junho de 2017, e, considerando:

Que a empresa, **PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA**, ora notificada sagrou-se vencedora Pregão Eletrônico n.º 099/2022, que teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) E TAXA DE COLETA DE LIXO DO EXERCÍCIO 2023, ALÉM DE GUIAS DE COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA, TFF, TFA E ISSQN AUTÔNOMO**, no valor total de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).

Considerando os termos previstos no edital e termo de referência, oriundos do referido Processo;

Considerando o item 2.4 do termo de referência que prevê que a empresa contratada deverá enviar amostra do carnê/guia para aprovação da Secretaria de Fazenda em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após envio do arquivo definitivo;

Considerando o item 3.1 do termo de referência que prevê que a empresa contratada deverá no prazo de 15 (quinze) dias, após

recebimento do arquivo homologado e aprovação final, para confeccionar e entregar os Carnês na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, sendo este prazo passível de prorrogação conforme necessidade da Administração Municipal;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa PLANET PRINTER COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA, CNPJ n.º 07.385.282/0001-31, para que cumpra os itens 2.4 e 3.1 previstos no termo de referência do processo licitatório 197/2022.

A empresa ficará obrigada a apresentar a amostra prevista no item 2.4 no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, e em sequência a produção e entrega dos carnês previsto no item 3.1 no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão/multa da empresa e a imediata abertura do processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Ribeirão das Neves, em 31 de março de 2023.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F893EC37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO**

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no **CONTRATO N.º 026/2023, PROCESSO N.º 160/2021, PREGÃO N.º 102/2021 EMPRESA QUALITY ELRTROMOVEIS LTDA.**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal DE ESPORTE E CULTURA, por seu titular **ADALBERTO ALVES DA COSTA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são

16. 001 - GAB. DO SECRETARIO DE ESPORTE E CULTURA
04.122.111.2796 - ESPORTE, CULTURA E LAZER 1018 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.501.000.0000- OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS FICHA 1018

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 28 de março de 2023

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4320DCD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO**

Referência: Termo de Apostilamento da ficha Orçamentária ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2022, PROCESSO 027/2022, PREGÃO 016/2022. AQUISIÇÃO DE VEICULO AEREO NÃO TRIPULADO (DRONE) SMARTPHONES E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, por seu titular **VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

- As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são
05.001 - GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.101.2020 - MANUT. DE GABINETE SEC. FAZENDA68 -
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 -
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS FICHA 68

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 04 de março de 2023

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:46FEBD6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
021/2022 PROCESSO Nº 251/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 021/2022 no Processo Nº 251/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e **GENES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME** (Locador).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 01 de Abril de 2023 e Termino em 01 de Abril de 2024, perfazendo o valor total deste aditivo em R\$ 232.668,96 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito mil, noventa e seis centavos).

Data da assinatura do aditivo: 31 de Março de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B4DDB960

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI Nº 1.557, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.118/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Rio Espera MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 78 da lei nº 1.118/2001, ao qual fica acrescido o §3º, co a seguinte redação:

“Art. 78
§ 3º - A pedido do servidor, e no interesse da Administração, o período a férias poderá ter até 1/3 (um terço) convertido em pecúnia, pagas quando da sua concessão.

Art. 2º Fica alterada a redação do §3º do artigo 88 da lei nº 1.118/2001, que passa a ser a seguinte:

“Art. 88
§ 3º - O período de férias-prêmio já adquirido e não gozado pelo servidor, poderá também ser convertido em pecúnia em caso de aposentadoria, demissão ou qualquer outra forma de desligamento definitivo da Administração.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Espera/MG, em 05 de abril de 2023.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:3B09F38B

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023, tipo menor preço por item, no dia 19/04/2023 às 09:00hs (nove horas). Objeto: Registro de preços para contratação de empresa habilitada para aquisição de materiais de expediente diversos, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. Edital poderá ser examinado e solicitado no setor de licitações do Município e, ainda, no portalwww.bl.org.br. Maiores informações pelo tel: (31) 3753.1254;e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 05 de abril de 2023.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:4EE5F5A2

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023, tipo menor preço por item, no dia 24/04/2023 às 10:00hs (dez horas). Objeto: Registro de Preços objetivando a futura contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de publicações em jornais (Diário oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Jornal Diário de Grande Circulação), para

divulgação dos atos oficiais e administrativos do Município. Edital poderá ser examinado e solicitado no setor de licitações do Município e, ainda, no portal www.bll.org.br. Maiores informações pelo tel: (31) 3753.1254; e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 05 de abril de 2023.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ.

Pregoeira.

Publicado por:

Amanda de Cássia da Cruz

Código Identificador:F443A26B

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023, tipo menor preço, no dia 25/04/2023 às 09:00hs (nove horas). Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente correta dos resíduos Classe I. Edital poderá ser examinado e solicitado no setor de licitações do Município e, ainda, no portal www.bll.org.br. Maiores informações pelo tel: (31) 3753.1254; e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 05 de abril de 2023.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ.

Pregoeira.

Publicado por:

Amanda de Cássia da Cruz

Código Identificador:67731A7F

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
CREDENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, torna público para conhecimento de todos, que será realizado CREDENCIAMENTO, entre os dias 06/04/2023 a 24/04/2023. Processo nº 33/2023. Inexigibilidade 07/2023. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de mão de obra civil, objetivando realização de serviços de roçada nas estradas vicinais do Município. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Piedade, nº 36, Centro, Rio Espera-MG. Maiores informações pelo tel: (31) 3753-1254 ou e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera, 05 de abril de 2023.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ.

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Amanda de Cássia da Cruz

Código Identificador:50EEB3F3

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EDITAL Nº 001/2023/CMDCA**

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio Espera-MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Espera-MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 132 e 139 da Lei Federal Nº 8069/1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 1554/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Rio Espera e dá outras providências.

1 – DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Rio Espera - MG, para cumprimento do mandato de 4 anos, no período de 10 de Janeiro de

2024 a 9 de Janeiro de 2028, em conformidade com o artigo 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE).

O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o poder público municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar

Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	30 horas semanais	Salário Mínimo

O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é 08:00h às 16:00h,

sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a período de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a lei municipal nº 1554/2023 ou a qualquer que suceder.

A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso será remunerada ou compensada, conforme dispõe a lei municipal nº 1554/2023 ou a que a suceder.

As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a lei federal Nº 8069/1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), a resolução n. 231/2022 do Conanda, e a lei municipal nº 1554/2023, sendo lhes assegurados todos os direitos e vantagem de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fim de promoção por merecimento

Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta na Lei Municipal nº 1554/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio Espera/MG ocorrerá em consonância com o disposto no art.139, parágrafo 1º, da Lei Federal n. 8.069./1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1394/2023 .

2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

Inscrição para registros das candidaturas;

Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

Teste psicológico também de caráter obrigatório;

Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda comunidade e amplamente divulgada;

Sufrágio universal e direito, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Rio Espera/MG, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito. (prazo a ser fixado em alinhamento com o tribunal Regional Eleitoral.)

3.0. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E A DOCUMENTAÇÃO

3.1- Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na lei Municipal n. 1554/2023 a sabe:

Reconhecida Idoneidade moral;
 Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 Residência no Município mínimo de 2 (dois) anos
 Experiência mínima de 2 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com a carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas;
 Graduação em Serviço Social, Pedagogia e Psicologia
 Conclusão do Ensino Médio
 Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
 Não incidir nas hipóteses do art.1º, inc.I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de inelegibilidade);
 Não ser membro, desde o momento da Publicação desde edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1190 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
 Certidão de nascimento ou Casamento atualizada;
 Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação desde edital;
 Certificado de quitação eleitoral;
 Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
 Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
 Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
 Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
 Diploma ou Certificado de Conclusão da etapa da educação exigida.
 A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma (se houver previsão em Lei municipal).

Declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
 Declaração emitida por órgão público , informando da experiência com atendimento à criança e adolescente , com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
 Registro de carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, acompanhada de declaração de candidato que especifique a natureza do serviço prestado, ou
 Diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4.DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1- O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir o mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo Candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porem apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 10 de abril de 2023 até 10 de Maio de 2023, em horário de atendimento ao público de 09:00 as 11:00 e 13:00 as 15:30, de Segunda a Sexta-Feira, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com

poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) desde edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal 1554/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento .

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3(três) desde edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo dos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou formar de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo , bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos .

7.3. A comissão especial tem o direito de excluir o processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4. A comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal 1554/2023 e na Lei Federal n 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada , pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 15 de Maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova de alegação, no período de 5(cinco) dias de 22 a 26 de Maio de 2023, no horário de atendimento ao público, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: cmdcarioespera@gmail.com

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes o prazo de 5 (Cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará até o dia 09 de junho de 2023, a relação dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do município inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da comissão especial os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recursos, de forma escrita e fundamentada, dirigindo-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias no horário de atendimento ao público por meio eletrônico para o e-mail: cmdcarioespera@gmail.com.

7.10 Havendo recurso, a plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até o dia 16 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do município, inclusive em sua página eletrônica encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 No dia 25 de Junho de 2023 de 08:00 as 12:00, será realizada a prova de conhecimentos específicos sobre:

I - Direito da Criança e do Adolescente; (**Valor da questão: 4 pontos cada**)

II - Sistema de Garantia De direitos das crianças e adolescentes; (**Valor da questão: 4 pontos cada**)

III – Língua Portuguesa (**Valor da questão: 1 ponto cada**)

IV – Informática Básica (**Valor da questão: 1 ponto cada**)

Cada questão contara com quatro (4) alternativas, sendo uma (1) correta, o caderno de prova não será entregue ao candidato.

O local da prova será divulgado posteriormente nas páginas oficiais e meios de comunicação do município e CMDCA.

7.13 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 28 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos ,no horário de atendimento ao público ,no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS),no prazo de 2(dois) dias ,no período de 29 a 30 de junho de 2023, admitindo se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcarioespera@gmail.com.

7.14 os recursos relativos à prova de conhecimento, serão apreciados pela comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 04 de julho de 2023, publicando a lista de candidatos aprovados e aptos à avaliação Psicológica.

7.15 A avaliação psicológica será aplicada por profissional (psicólogo), com registro profissional (CRP) e capacitado, no dia 06 de Julho de 2023, em horário e local a ser publicado posteriormente.

7.15.1 O resultado da avaliação psicológica será publicado pela Comissão Especial no dia 11 de Julho de 2023.

7.16 os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo 2 (dois) dígitos, distribuídos em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 11 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do município , inclusive em sua página eletrônica , encaminhando se copia ao Ministério Público.

8. Da Propaganda Eleitoral

8.1 toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes Responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinho constando apenas número, nome pelo e foto do candidato e Curriculum Vitae.

8.3 A Veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução Nº 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas á campanha eleitoral previstas na Lei Federa Nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art.237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer lugar público;

IV- Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inauguração de obras públicas;

V- Abuso de poder político-partidário assim utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- Abuso de poder religioso, assim entendido como financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação, de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores

VII- Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade publica ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- Propaganda que implique grave perturbação a ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou a higiene e a estética urbanas;

Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do conselho tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, comisso, vantagem à determinada candidatura.

X- Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI- Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato em possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e /ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada das seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no país;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. por meio de blogs, rede sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contraste impulsionamento de conteúdo.

8.7.3 para fim deste Edital, considera-se:

I. Internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para o uso público e irrestrito com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem

o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente não teriam acesso ao seu conteúdo; aplicativos de chamadas instantâneas e chamadas de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

Disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

Utilização de espaço na mídia;

Transporte aos eleitores;

Uso de alto falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor.

Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

Compete a Comissão Especial processar e decidir sobre denúncias referentes à propaganda eleitoral podendo inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do poder público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente organizará sessão aberta a toda comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, com data e local a combinar e a ser divulgado.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 08hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 01 de setembro de 2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do município até o dia 03 de maio de 2023, cujo nome conste no caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão Manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar a Mesa Receptora de votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto a identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interroga-lo sobre os dados constantes na carteira de identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues a Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I – Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles a Comissão Especial até o dia 22 de setembro de 2023.

10. DA APURAÇÃO

A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas.

Após o término das votações, o Presidente, o Mesário, e o Secretário da seção elaborarão a ata de votação.

Concluída a contagem dos votos, a mesa receptora deverá fechar relatório dos votos referentes a votação.

Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com a melhor nota na prova de avaliação; persistindo empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 04 de outubro de 2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos tem o direito de, durante o período de transição, consistente em 10(dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

DATA	ETAPA
05/04/2023	Publicação do Edital
10/04/2023 até 10/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
15/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto a Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público. (item 7.5 e 7.6)
29/05/2023 até 02/06/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
09/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial. (item 7.8)
10/06/2023 até 12/06/2023	Prazo para interposição de recurso à plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
15/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado. (item 7.10)
16/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público. (item 7.11)
25/06/2023	Aplicação da prova escrita (item 7.12)
28/06/2023	Publicação dos resultados da prova escrita e abertura do prazo de 2 (dois) dias para o recurso dos candidatos (item 7.14)
04/07/2023	Publicação do resultado final da prova escrita pela comissão especial. (item 7.14)
06/07/2023	Avaliação psicológica (item 7.15)
11/07/2023	Publicação do resultado final dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Público. (item 7.15.1)
13/07/2023 até 30/09/2023	Início do período de campanha / propaganda eleitoral
12/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas.
01/09/2023	Divulgação dos locais votação (9.3)
A combinar	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
01/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231. /2022 do Conanda e na Lei Municipal n.1554/2023, sem prejuízo das demais leis afetadas.

13.2 O ato de inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas Contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado, como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado desde presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do (a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/ MG para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegio que seja.

LUCIANO APARECIDO GONÇALVES

Presidente CMDCA

Publicado por:

Amanda de Cássia da Cruz

Código Identificador:6B6843AF

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA PORTARIA Nº33 DE 03 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 33 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA EFETIVA MARIA APARECIDA GOMES CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade durante 02 (dois) meses, a pedido da servidora efetiva **Maria Aparecida Gomes Cruz**, lotada na Secretaria Educação no cargo de PI-Ensino Fundamental a partir de 06 de março de 2023 a 04 de maio de 2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 03 de abril de 2023

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES

Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:

Amanda de Cássia da Cruz

Código Identificador:1EEF20B2

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA PORTARIA Nº 34 DE 03 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 34 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

“EXONERA PREFEITO DA ATIVIDADE DE LIQUIDANTE DE DESPESAS RELATIVAS ÀS DEMANDAS DO GABINETE”.

O **Prefeito Municipal de Rio Espera/MG**, **Exmo. Sr. Juliano Benício Henrique Gonçalves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que, para que seja efetuado o pagamento de uma despesa pública é necessário verificar se o serviço foi efetivamente prestado, conforme requisitado;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o prefeito Juliano Benício Henrique Gonçalves, inscrito no CPF nº 036.757.926-09, Portador da identidade nº M-

7.778.407 da função de Liquidante de Despesas relativas às demandas do Gabinete.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Espera/MG, 03 de abril de 2023.

SR. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES

- Prefeito Municipal de Rio Espera –

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:D9A03BA3

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº37 DE 05 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA Nº 37 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO MAURO ROBERTO MIRANDA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade durante 02 (dois) meses ao servidor efetivo MAURO ROBERTO MIRANDA DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria de Saúde no cargo de Motorista – Categoria “D”, de 06 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 05 de abril de 2023

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES

Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:AEA71329

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº35 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA Nº 35 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

“NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. Marcilei de Souza Silva**, inscrito no CPF nº 056.621.736-80, portador da identidade MG-13.919.345, a partir de **03 de abril de 2023**, para o cargo comissionado e de amplo provimento de Coordenador de Seção de fiscalização, Tributos e Tesouraria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 03 de abril de 2023

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES

Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:4CD58CA3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 001/2023 REGISTRO DE PREÇOS NO
005/2023**

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023
REGISTRO DE PREÇOS NO 005/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Abertura das propostas: 19/04/2023

Horas: 08:30

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:

<https://www.rodeiro.mg.gov.br/> e www.gov.br/compras/pt-br/

Informações pelos telefones: 32 3577 1173 / 32 3577 1109 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

SÍTI O PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.gov.br/compras/pt-br/

Objeto: Registro de Preços para aquisição estimada de computadores, impressoras e periféricos em atendimento a todas as Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.

**LICITAÇÃO MISTA, COM ITENS EXCLUSIVOS -
ME/EPP/MEI - LC 123/2006 E ITENS DE AMPLA
CONCORRÊNCIA**

Publicado por:
Fernanda de Alcântara Chagas
Código Identificador:4D64A3A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 410/2023**

DECRETO N. 410/2023

Altera §2º do Artigo 1º do Decreto nº. 404/2023 que “Declara Utilidade Pública para Fins de Desapropriação Imóvel situado neste Município destinado à Construção de Casas Populares no Município de Rodeiro”.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e os artigos 6º e 5º, alíneas “d”, “h” e “i” do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais legislações que regem a matéria;

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade de interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos

constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º 3º 4º, e III e 184.

CONSIDERANDO que o imóvel abaixo descrito, para fins de Desapropriação amigável ou judicial, atende as condições necessárias para contemplar as demandas previstas no Plano Municipal de Habitação Social.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando a transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública.

CONSIDERANDO que a utilidade pública surge quando a Administração defronta situações de emergência, que para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o domínio e uso imediato, uma vez que se considera como urgente e prioritário a execução de programas que contemplem o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, um imóvel urbano, desprovido de edificação, situado em Rodeiro/MG, na Rua Lindaura Dinni Paschoalino – Gleba 2, Bairro Bela Vista, com área de 6.83,65m² (sete mil, setecentos e sessenta mil metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca, Livro 2, fls. 01F, matrícula 54.729, Inscrição Municipal nº 01.01.055.0754.001, de propriedade de Gilmar de Almeida Nogueira e Lídia Patrícia Ferreira.

§ 1º O imóvel descrito no caput possui as medidas e confrontações extraído da certidão atualizada de registro do mesmo: Partindo do limite de confrontação com o imóvel de Sucessores de Geraldo Paro, na Rua Lindaura Dinni Paschoalino, ponto de coordenadas E=722.255,18 metros e N=7.654.056,00 metros (Projeção UTM, Fuso 23 Sul, Datum SIRGAS 2000), segue-se pela Rua numa extensão de 10,71 metros e azimute de 338º41'27" até a divisa com Lotes Desmembrados, seguindo pela divisa destes com 23,60 metros e azimute de 89º40'36" até a divisa com a Área 3 (Remanescente), seguindo pela divisa desta com 129,99 metros e azimute de 82º35'47", mais 47,59 metros e azimute de 172º25'51", mais 51,51 metros e azimute de 248º40'17", mais 82,32 metros e azimute de 262º36'38", mais 48,21 metros e azimute de 355º24'02", mais 02,55 metros e azimute de 309º00'20" e 18,17 metros e azimute de 262º30'41" até o ponto de partida desta descrição.

§ 2º Destina-se o imóvel à Construção de Casas Populares no Município de Rodeiro.

§ 3º Para fins de pagamento da justa indenização, prévia e em dinheiro fica atribuído o valor do imóvel descrito no caput a importância de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) como valor máximo a ser indenizado de forma administrativa amigável.

Art. 2º Fica a Procuradoria Municipal autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, a desapropriação de que trata este Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se qualquer disposição em contrário.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:AFF2C11E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 411/2023**

DECRETO N. 411/2023

Aprova Desmembramento de Terreno que Menciona e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso XXIII, considerando a Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979, considerando o Parecer Técnico opinando pela aprovação,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 600m² (seiscentos metros quadrados), localizando na Rodovia Prefeito Adolfo Nicolato, nº. 465 – Lote 13, Quadra F, Bairro Gastão Francisco da Silva, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá sob matrícula 48.014, Livro nº. 2 – Registro Geral, Ficha nº. 01F, de propriedade de Marcelo Amorim Teixeira, conforme memorial descritivo anexo único deste Decreto.

Parágrafo único – O imóvel descrito no caput é desmembrado em duas áreas, conforme memorial descritivo anexo que deverá ser utilizado como referência para registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Desmembramento de lote
Endereço: Rodovia Prefeito Adolfo Nicolato, Gastão Francisco da Silva, Lote 13, Quadra F – Rodeiro-MG
Contratante: Marcelo Amorim Teixeira
Responsável Técnico: Farley Alberto Mázala

SITUAÇÃO CONFORME ESCRITURA

Descrição do lote 13 com o Nº de Matrícula 48.014 Livro nº 2 Ficha nº 01F

Lote de propriedade do Sr. Marcelo Amorim Teixeira, CPF: 791.895.716-49.

Visto da Rodovia Prefeito Adolfo Nicolato, o lote 13, que é o lote em questão, confronta com o lote 12 pela esquerda, de propriedade do Sr. Jorge Teodoro Ferreira, e com o lote 14 pela direita, de propriedade do Sr. João Rodrigues Balduino Neto. Nos fundos o lote confronta com a Rua Iadir Filgueiras da Silva. O lote é retangular, tendo 20 metros nas testadas. As testadas são na Rodovia Prefeito Adolfo Nicolato e na Rua Iadir Filgueiras da Silva. O lote tem 30 metros nas laterais, tanto na esquerda como na direita. A área total do lote é de 600 m².

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Descrição dos lotes 13 A e 13 B após desmembramento

Lotes de propriedade do Sr. Marcelo Amorim Teixeira, CPF: 791.895.716-49.

Visto da Rodovia Prefeito Adolfo Nicolato, o lote 13 A, confronta com o lote 12 pela esquerda, de propriedade do Sr. Jorge Teodoro Ferreira, e com o lote 13 B pela direita.

Visto da Rodovia Prefeito Adolfo Nicolato, o lote 13 B, confronta com o lote 13 A pela esquerda, e com o lote 14 pela direita, de propriedade do Sr. João Rodrigues Balbuena Neto.

Ambos possuem 30 metros nas laterais, tanto na esquerda como na direita e ambos possuem testadas de 10 metros, tanto de frente para Rodovia Prefeito Adolfo Nicolato como para a Rua Iadir Filgueiras da Silva.

A área total do lote 13 A é de 300 m² e a área total do lote 13 B é de 300 m².

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DF8AAE90

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITACAO**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público, para fins de readequação do edital, o ADIAMENTO da abertura da sessão do Processo Licitatório nº053/2023 - Pregão Presencial por SRP nº 011/2023, marcada para o dia 14/04/2023 às 10h30min, para o dia 24/04/2023 as 9h00min. Objeto: Registro de preço para contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, caiação de meios-fios, capina e roçagem nas vias públicas, praças e jardins e estradas vicinais do Município. Edital na íntegra através do site: <http://www.rubelita.mg.gov.br>.

Rubelita/MG, 04 de abril de 2023 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM –
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:9BCD57A4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 062/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023–Objeto: **Registro de preço visando a contratação de empresa para futura e eventual LOCAÇÃO DE 24 CONJUNTOS DE OMBRELONES COM MESA DOBRÁVEL DE MADEIRA COM 4 CADEIRAS.** Data do recebimento das propostas e documentos: 25/04/2023 às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 05/04/2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:FB62D197

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 065/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023 – Objeto:

Registro de preços para eventual e futura locação e instalação de tendas para a Feira da Estação em Santa Bárbara-MG. Data do recebimento das propostas e documentos: 27/04/2023 às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 05/04/2023 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B7A9D168

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DA PROPOSTA
COMERCIAL – TOMADA DE PREÇOS 002/2023**

Encerrada a fase de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designa para o dia 11 de abril de 2023 às 15:00 horas a sessão de abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas na Tomada de Preços 002/2023, Processo nº 018/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da construção da Praça Vista Alegre, rua onze, s/n, bairro Vista Alegre, em Santa Bárbara – MG, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme edital e demais anexos.

Santa Bárbara, 05 de abril de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:CD688783

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/23**

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 55/23 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/23. Objeto: apresentação artística. Contratada: SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA. Fundamento Legal: art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Valor estimado da contratação: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Ratificação em 05/04/23 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 05/04/2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Archanjo Martins
Código Identificador:F116296E

**CONTROLADORIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE N. 003/2023**

Processo Administrativo Comum de n. 1599/04/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO COMUM – SOLICITAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTROLE INTERNO – AUDITORIA DE CONFORMIDADE – DEFERIMENTO. As auditorias e inspeções a serem realizadas ao longo de um exercício devem observar critérios objetivos que permitam a melhor racionalização de recursos e a obtenção dos melhores resultados possíveis, considerando o quadro exíguo da Controladoria-Geral do Município. Esses critérios são apresentados pelo art. 5º, da IN de n. 023/2018/ CGM, quais sejam: “(...) *critérios técnicos de risco, materialidade, relevância e oportunidade, (...).*”

Cuida-se de processo cujo objeto é o pedido de instauração de procedimento de controle interno no âmbito da Auditoria-Geral do Município, formulado pela Ilma. Corregedora-Geral do Município, referente aos fatos indicados no Memorando de n. 174/2023/SMDMPS, no qual solicita a instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor Breno Paulo da Silva e eventuais medidas legais cabíveis.

Depreende-se do memorando que o servidor em questão publicou em seu perfil do *Twitter*, no dia 9 de fevereiro de 2023, que existia “*Vereador pegando telha de usuário e levando pra reformar barraco na barragem.*”

Horas depois da postagem, o agente público apagou a publicação, considerando a repercussão negativa que tomou a declaração.

Aliás, segundo a comunicação, o Poder Legislativo municipal tomou providências requisitando informações à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, o que culminou na reunião do dia 15 de fevereiro de 2023, na Câmara Municipal, para tratar do tema, haja vista ter sido imputado aos edis o possível cometimento de prática criminosas.

No dia 16 de fevereiro de 2023, o Presidente da Câmara Municipal solicitou, através de ofício, que o Poder Executivo tomasse as providências que julgasse cabíveis para apurar as irregularidades do caso em comento.

Diante disso, a citada Secretaria pediu à Corregedoria a instauração Processo Administrativo Disciplinar, a qual entendeu por bem suspender o procedimento até que seja realizada uma análise do caso pela Auditoria-Geral do Município, porquanto os fatos aventados no pedido são amplos e envolvem a distribuição de telhas no Município, decorrente das fortes chuvas ocorridas no mês de novembro de 2022.

É o relatório. Decido.

As auditorias e inspeções a serem realizadas ao longo de um exercício devem observar critérios objetivos que permitam a melhor racionalização de recursos e a obtenção dos melhores resultados possíveis, considerando o quadro exíguo da Controladoria-Geral do Município. Esses critérios são apresentados pelo art. 5º, da IN de n. 023/2018/CGM, quais sejam: “(...) *critérios técnicos de risco, materialidade, relevância e oportunidade, (...).*”

O primeiro deles, destaca-se, fica comprometido, porquanto no Poder Executivo Municipal não há uma matriz que permita avaliar qual dos riscos inerentes aos possíveis objetos de auditoria têm maior probabilidade de ocorrer e, em acontecendo, gerar o maior impacto — parâmetros utilizados para classificar os riscos — social ou orçamentário. Portanto, em razão de inexistir dados concretos sobre os riscos inerentes e de controle de cada objeto de auditoria, eles não serão levados em consideração.

Em relação à materialidade, essa é definida, pela Controladoria-Geral da União, como o montante de “*recurso envolvido naquele objeto de auditoria ou seu custo associado.*” Em outras palavras, na escolha de uma auditoria se leva em consideração o vulto de determinado processo ou objeto no orçamento anual, preferindo-se, sob o pálio de um critério quantitativo, o que tem maior volume nas despesas anuais. Já a relevância impõe que as auditorias a serem realizadas devem objetivar responder questões de interesse da sociedade que estão em debate público e são valorizadas pela opinião pública em geral (cenário político, demandas sociais reprimidas ou conhecidas, pleitos de órgãos de classe etc.).

A oportunidade pressupõe que a Controladoria-Geral do Município tenha dados confiáveis a respeito do objeto a ser auditado, além da existência, em seus quadros, de profissional com conhecimentos técnicos para a avaliação dos riscos e controles internos atinentes ao próprio objeto. Isso porque a designação de Auditor ou Analista de Controle Interno, sem as qualificações e atribuições técnicas necessária para executar-se a avaliação de um determinado objeto, pode-se aumentar o risco de auditoria (conclusões equivocadas ou incompletas).

Examinando o caso concreto, nota-se que o tema aborda a concessão de benefício eventual previsto no art. 14, da Lei Municipal de n. 1700/2013, isto é, a doação de telhas e lonas pelo Município nos casos em que famílias ou indivíduos estão em situação de vulnerabilidade social ou econômica decorrente das fortes chuvas do mês de novembro de 2022.

Analisando o Plano Anual de Auditoria (Processo Administrativo Comum de n. 957/03/2022), fora incluída auditora referente aos benefícios eventuais; estando, pois, presente os critérios acima

mencionados, uma vez que a atividade já se encontra inserida nas ações planejadas da Auditoria-Geral do Município. Em outros termos, o presente órgão já auditoria o objeto solicitado pela Corregedoria-Geral do Município. Logo, não há razão em enfrentar novamente cada um dos critérios para se eleger a realização de uma auditoria, acima explicados.

Todavia, entendo que deve haver uma adaptação no escopo da auditoria, a fim de se obter um trabalho mais assertivo quanto ao pedido em questão. Explico: o objeto inicialmente planejado abarcaria todos os benefícios eventuais, contudo, para melhor eficiência dos trabalhos, é razoável que ele seja restringido à entrega das telhas e lonas, com fundamento no artigo 14 da Lei Municipal de n. 1700/2013.

Ressalta-se que não se cuida de uma reelaboração do Plano Anual de Auditoria, cuja competência seria do Prefeito Municipal (art. 5º, §3º, da IN de n. 023/2018/CGMI), mas, sim, de uma adequação de auditoria já planejada a situação concreta apresentada ao Órgão de Controle Interno. Ademais, o art. 6º, da IN de n. 023/2018/CGMI, assevera que o plano poderá sofrer atualizações a critério da Controladoria-Geral do Município. Portanto, é perfeitamente possível realizar a adequação aqui proposta no Plano Anual de Auditoria.

Outrossim, denota do art. 20, §7º, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020 c/c o art. 10, da IN de n. 023/2018/CGMI, versão 4, que compete ao Auditor-Geral do Município determinar a realização de Auditorias, o que se enquadra no presente caso.

Dessa forma, considerando o exposto, defiro o pedido e **DETERMINO** a instauração de Auditoria de Conformidade, nos termos do art. 20, §7º, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020 c/c o art. 10, da IN de n. 023/2018/CGMI, versão 4, cujo objeto será verificar a regularidade da doação de telhas e lonas, benefícios eventuais, decorrentes dos danos causados pelas fortes chuvas do mês de novembro de 2022, ficando mantidos os demais aspectos do Plano Anual de Auditoria quanto a esse escopo.

Ficam designados para a condução dos trabalhos o Auditor-Geral do Município, Sr. Davi Soares de Oliveira, e a Analista de Controle Interno, Sr.^a Bruna Alves Almeida.

Comunique-se a Corregedora-Geral do Município.

Publique-se a portaria de instauração.

Santa Bárbara/MG, 05 de abril de 2023.

DAVI SOARES DE OLIVEIRA,
Auditor-Geral do Município.

Manual de Auditoria. 1ª ed. Santa Bárbara/MG: Prefeitura de Santa Bárbara, 2018;

Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. 1ª ed. Brasília/DF: Poder Executivo Federal, 2017, pág. 56;

Prefeitura de Santa Bárbara, *op. cit.*;

IIA - 1210: Os auditores internos devem possuir o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades individuais. A atividade de auditoria interna deve possuir, ou obter, coletivamente o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades.

1210.C1 - O executivo-chefe de auditoria deve declinar dos trabalhos de consultoria, ou obter assessoria e assistência qualificadas, caso os auditores internos não possuam os conhecimentos, as habilidades ou outras competências necessárias à realização de todo ou parte do trabalho de auditoria.

Prefeitura de Santa Bárbara, *op. cit.*;

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:B7F1FBC3

CONTROLADORIA
PORTARIA DE N. 005/2023/AGM

Instaura procedimento de auditoria de conformidade para exame dos mecanismos de controle interno implementados para a doação de telhas e lonas em razão dos danos decorrentes das fortes chuvas no mês de novembro de 2022.

O **AUDITOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da competência que lhe confere o art. 1º, §2º, da Portaria de n. 025/2022/CGM e **CONSIDERANDO:**

- o disposto no Instrução Normativa de n. 023/2018, versão 4;
- o Plano Anual de Auditorias, contido no processo administrativo de n. 957/03/ 2022, da Controladoria-Geral do Município, o qual definiu como objeto de auditoria o exame dos benefícios eventuais;
- a Decisão Administrativa de n. 003/2023, que deferiu o pedido da Corregedoria-Geral do Município para a instauração de procedimento de controle interno para apuração de possíveis irregularidades na doação de telhas e lonas em decorrência das fortes chuvas que assolaram o município no mês de novembro de 2022;
- os princípios que regem a administração pública e a necessidade de se promover o constante controle e aprimoramento das ações de governo, notadamente para realização de ajustes e definição de prioridades, requisito com base na Lei Municipal n.º 1970/2020;
- as atribuições da Controladoria-Geral do Município previstas no art. 3º da Lei Municipal n.º 1970/2020;
- as atribuições específicas do Auditor-Geral do Município, as dispostas no art. 21, I, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração da Auditoria de Conformidade, cujo objeto será verificar a regularidade da doação de telhas e lonas, benefícios eventuais, decorrentes dos danos causados pelas fortes chuvas do mês de novembro de 2022.

Art. 2º. Para a condução dos trabalhos de auditoria designa-se o Sr. Davi Soares de Oliveira, Auditor-Geral do Município, matrícula de n. 2079471/1 e a Sr.ª Bruna Alves Almeida, Analista de Controle Interno, matrícula de n. 307971-6, que, para o seu encargo, deverão:

I - ter livre acesso às dependências e instalações dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

II - acesso a todos os documentos, relatórios e informações necessários à realização dos procedimentos, inclusive aos sistemas de informação e banco de dados;

III - expedição de ofícios de solicitações de auditoria;

IV - realização de entrevistas, reduzindo o conteúdo a termo; e

V - decidir todas as questões incidentais que se insurgirem no curso do processos, podendo, inclusive, exarar decisões cautelares nos termos do art. 5º, da Lei Complementar Municipal de n. 1910/2019 e art. 27, da Instrução Normativa de n. 023/2018, versão 3.

Art. 3º. O prazo para a execução dos trabalhos será de 4 (meses), devendo o projeto de auditoria ser apresentado em 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. A instauração será formalmente informada à unidade auditada, além da realização, sempre que possível, de reunião inicial, registrada em ata, na qual será apresentado o planejamento de auditoria ao gestor da unidade auditada.

§1. A reunião de que trata o caput ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão e/ou aprovação do Planejamento da Auditoria Interna.

§2º. Considerando edição desta portaria, fica dispensada a expedição de ato de instalação constante do anexo IV, da IN de n. 023/2018, versão 4.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 5 de abril de 2023.

DAVI SOARES DE OLIVEIRA

Auditor-Geral do Município

Publicado por:

Davi Soares de Oliveira

Código Identificador:5F0E6069

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5530/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 25, inciso

III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000, **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada a vacância, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço, do cargo público de PEB – ED. INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, ocupado (a) pelo (a) servidor (a) **ARACY FERREIRA FERNANDES DA SILVA, matrícula 200094-6.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 03 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 04 de abril de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nívia Maria Estevam

Código Identificador:2291C873

**SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA 010/2023**

PORTARIA N.º 010/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

a) A necessidade de aprimoramento de procedimentos de realização de despesas e fiscalização, de forma a contemplar o princípio da segregação de funções, que rege o sistema de controle interno municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada para atuar como fiscal dos contratos dessa unidade administrativa, como forma de substituição dos fiscais até a presente data, a saber:

Contratado	Objeto	Fiscal
Andrade e Pimenta Engenharia Ltda – 141/2022	Obras de Construção de Passarelas de Pedestres em Estrutura Metálica, nos distritos de Barra Feliz e Florália	Ivan Bruno da Paixão Júnior Mat. 101331-9
Multi Engenharia Ltda – 135/2022	Obras de Contenção de Encosta e Drenagem Pluvial no Complexo das Ruas Levi Ferreira Martins e Maria Carneiro Filho no município de Santa Bárbara - MG	Ivan Bruno da Paixão Júnior Mat. 101331-9
J & J Serviços e Comércio Eirelli – 138/2022	obra de Infraestrutura e Requalificação Urbana no bairro Ventura	Ivan Bruno da Paixão Júnior Mat. 101331-9
Everest Engenharia de Infraestrutura Ltda – Contrato: 03/2023	Construção de Ponte sobre o Rio Conceição, na comunidade de Paiol	Ivan Bruno da Paixão Júnior Mat. 101331-9
Multi Engenharia Ltda – 90/2022	Serviço: prestação de serviços de manutenção, crescimento vegetativo e melhorias operacionais na rede de esgoto	Ivan Bruno da Paixão Júnior Mat. 101331-9

Art. 2º. Compete ao Fiscal dos Contratos acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27/03/2023.

Santa Bárbara, 05 de abril de 2023.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:

Mirelle Rezende de Souza

Código Identificador:FA5D8A7A

**SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PORTARIA N° 003/2023**

Dispõe sobre a substituição de fiscal vinculado ao Contrato N°8/2022 entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Meio

Ambiente e Agropecuária e a Universidade Federal de Minas Gerais UFMG, com a interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Sr. Rafael Junior da Silva, designado como fiscal deste contrato, não faz mais parte do atual quadro de servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Em substituição, designar o servidor **Ronaldo Lopes de Oliveira**, para exercer o encargo de Fiscal do contrato Nº 08/2022 com a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA para: Prestação de serviço de assessoria ao município de Santa Bárbara/MG, na elaboração do Projeto Paisagístico e Arquitetônico na Unidade Conservação Parque Recanto Verde, incluindo a elaboração do Projeto de Cercamento do Parque, Plano de Ocupação, Projeto de Viveiro, Centro de Educação Ambiental (CEA), Lanchonete e Projeto Paisagístico dos Espaços Livres, conforme especificações e condições constantes no instrumento e na proposta apresentada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de abril de 2023.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:

Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:28D9E4A3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 003/2023**

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste - No cumprimento do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no Processo Administrativo nº. 083/2023, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 003/2023 para contratação de serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário à baixa temperatura, termo destruição e disposição final dos resíduos A/B/C de serviços de saúde em aterro classe I, originados do Município de Santa Barbara do Leste, de acordo com a legislação ambiental vigente - Contratada: Ambientall Tecnologia Ltda - EPP - CNPJ 10.869.525/0001-11 – Valor Global R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais) – Dotação: 0207.1012200082.026.33903900000 - 147/150010020000 - 0208.1030100082.027.33903900000 - 159/150010020000 –

Santa Barbara do Leste 05/04/2023

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:

Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:71F9C951

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 003/2023**

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste – Extrato da Homologação - Processo Administrativo nº 083/2023 – Dispensa nº. 003/2023 objetivando a Contratação de serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário à baixa temperatura, termo destruição e disposição final dos resíduos A/B/C de serviços de saúde em aterro

classe I, originados do Município de Santa Barbara do Leste, de acordo com a legislação ambiental vigente – Contratada: Ambientall Tecnologia Ltda - EPP - CNPJ 10.869.525/0001-11 – Valor Global R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais) – Dotação: 0207.1012200082.026.33903900000 - 147/150010020000 - 0208.1030100082.027.33903900000 - 159/150010020000 –

Santa Barbara do Leste 05/04/2023 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:

Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:0350051E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 164/2022 DE
24/11/2022 PREGÃO PRESENCIAL 042/2022**

CONTRATADO: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 71.256.283/0001-85, Inscrição Estadual sob nº 448868018.00-35, situada na Rua Star, nº 420, Jardim Canada, Nova Lima/MG, Cep: 34.007-666.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Aparelho Raio X fixo analógico, Aparelho digitalizador de cassetes de Raio X (CR) e Impressora para filmes radiográficos (DRY) incluso nobreak para utilização no Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula, visando o atendimento da demanda existente na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG.

VALOR: R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil, e oitocentos reais) ao item 01 do edital.

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 05/04/2023 á 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇ: 02.07.02.10.302.0052.1065.44905200. Ficha 1033. Fonte 1621.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:3AACAEF9

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 164/2022 DE
24/11/2022 PREGÃO PRESENCIAL 042/2022**

CONTRATADO: VMI TECNOLOGIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.659.246/0001-03, Inscrição Estadual sob nº 0628622693.00-45, situada na Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, nº 400, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa/MG, Cep: 33.240-097.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Aparelho Raio X fixo analógico, Aparelho digitalizador de cassetes de Raio X (CR) e Impressora para filmes radiográficos (DRY) incluso nobreak para utilização no Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula, visando o atendimento da

demanda existente na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG.

VALOR: R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) ao item 02 do edital.

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 05/04/2023 á 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇ: 02.07.02.10.302.0052.1065.44905200. Ficha 1033. Fonte 1621.

ILBNELLE SANTANA OTONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:19CE643F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 021/2023 PE 004/2023**

Processo: 021/2023
Pregão Eletrônico: 004/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO torna público que realizará P.A.L- 021/2023 P.E 004/2023, objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada” (01) uma retroescavadeira nova zero hora 4x4 em conformidade com o Convenio/MAPA Nº 921901/2021 – PLATAFORMA + BRASIL Nº 548327/2021 e (01) Um trator agrícola novo zero hora, em conformidade com convenio/ MAPA Nº 928061/2022 – PLATAFORMA + BRASIL Nº 53039/2022 **ABERTURA: dia 19/04/2023, às 09:00 horas.** Maiores informações na plataforma licitardigital.com.br, licitacaostmaria@gmail.com,no site <https://www.santamariadosalto.mg.gov.br>, ou na sala de licitações - Stª. Mª. do Salto - 06 de abril de 2023,

REINALDO FERREIRA FREIRE –
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:7A523087

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2023 COM BASE NO ART.
75, INC. II DA LEI 14.133/2021**

O Município de Santana da Vargem, inscrito no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, Nº 15, Cento de Santana da Vargem, CEP 37.195.000, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, abre processo para **“Aquisição de Container de lixo de 1.000 litros sem pedal, para atender a demanda da Secretaria de Obras do Município de Santana da Vargem”**.

O aviso completo e seus anexos encontram se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba de LICITAÇÕES.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone: (35) 3858-1200 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:

Fase de propostas: Início dia 10/04/2023 às 08:00 e encerramento dia 13/04/2023 às 08:29

Fase de lances: Início dia 13/04/2023 às 08:30 e encerramento dia 13/04/2023 às 15:00

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:2F072EF9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 1 DE 14 DE FEVEREIRO DE
2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM/MG**

RETIFICAÇÃO II

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, com base na legislação municipal vigente e no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 1, de 14 de fevereiro de 2023, nos termos a seguir:

1.Fica retificado o subitem 7.1.1 do Edital nº 1/2023:

ONDE SE LÊ:

7.1.1 Serão aplicadas provas práticas a todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida na condição de pessoas com deficiência para os cargos dispostos no item 7.1, desde que aprovados na prova escrita objetiva de múltipla escolha, nos termos do item 5.1.4.

LEIA-SE:

7.1.1 Serão aplicadas provas práticas a todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida na condição de pessoas com deficiência e para todos os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararam negros, para os cargos dispostos no item 7.1, desde que aprovados na prova escrita objetiva de múltipla escolha, nos termos do item 5.1.4.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santana da Vargem/MG, 5 de abril de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:B1FE9EA5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 29/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº
07/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo nº: 29/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº: 07/2023

Tipo: MAIOR DESCONTO PREÇOS NA TABELA DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO)

Venho por meio deste, tornar público para o conhecimento dos interessados, os autos do pregão presencial nº 07/2023, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500) para abastecimento dos veículos das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG. O encaminhamento aconteceu por não ter havido participantes para o certame, sendo deserta.

Santana da Vargem, 05 de Abril de 2023.

CRISTIANE JESUS SILVA

Pregoeira

Matrícula: 1484

Publicado por:
 Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:1DB8428B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO 29/2023 PREGÃO PRESENCIAL 07/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 07/2023 – Processo Licitatório nº 29/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500) para abastecimento dos veículos das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG. Tipo: Menor preço por item. ~~ONDE LIA-SE: Os envelopes para participação no certame serão recebidos até as 8hs do dia 05/04/2023, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei 10.520/02.~~ **LEIA-SE:** os envelopes e documentação para participação do certame deverão ser protocolados até às 7,50hs no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem. Abertura da sessão será às 08 horas do dia **20/04/2023** no **Centro Administrativo Dona Niná** (Alexandrina Antônia de Abreu), localizado na rua **José Venâncio de Miranda, 371 – São Luiz** – Santana da Vargem/MG, **ONDE-LIA-SE:** onde será realizada a **sessão de julgamento com início previsto para as 8hs do mesmo dia (05/04/2023)** **LEIA-SE:** . O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
 Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:1BDFFEFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 38/2023 –PROCESSO Nº 45/2023 –
DISPENSA Nº 16/2023.

Extrato Contrato nº 38/2023 –Processo nº 45/2023– Dispensa nº 16/2023.

Objeto: Contratação de serviços especializados para assessoramento ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), na realização de processo de seleção dos membros do Conselho Tutelar.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, inscrita no CNPJ nº 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, Nº 15, Centro de Santana da Vargem/MG.

Contratado: CAMILA CASTELARI BARBOSA, CNPJ n.º 32.248.327/0001-73, com endereço na Rua Elias Freire, nº 160, Colinas da Serra, Lavras/MG.

Valor: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:30960C96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO

DECISÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global e critério de seleção pelo menor preço global, para execução de Projeto de Prevenção de Combate a Incêndio e Pânico, objetivando a emissão de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, referente a edificação educacional Escola Dr. João Batista Rodrigues, localizada na Avenida Nelson Soares Dutra, 415 – centro – Santana de Cataguases/MG, conforme projeto aprovado PRJ 2022011650 no sistema INFOSCIP.

CONSIDERANDO, os fundamentos trazidos pela empresa responsável pelo setor de Engenharia desta Prefeitura do Município de Santana de Cataguases/MG, acolhemos integralmente os fundamentos e as conclusões expostas no parecer técnico (doc. anexo), como razões de decidir.

RESOLVE:

Acolher integralmente os fundamentos e as conclusões trazidos pela empresa responsável pelo setor de Engenharia desta Prefeitura do Município de Santana de Cataguases/MG, proferindo-se a decisão pelo IMPROVIMENTO ao recurso apresentado, pela empresa MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCENDIO LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º12.151.305/0001-83, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato, mantendo a decisão de continuar o referido certame, procedendo as fases seguintes da Tomada de Preços em epígrafe.

Determinamos que seja intimados todos os licitantes participantes do Processo Licitatório em epígrafe, através dos e-mails constantes na documentação das mesmas, bem como, proceda a imediata publicação deste ato, através do site oficial do Município Santana de Cataguases/MG www.santanadecataguases.mg.gov.br

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,

Santana de Cataguases, MG, aos 05 de Abril de 2023.

JOSÉ CLAUDIO RODRIGUES
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

WALLBER LUIZ SILVA SOUZA
 Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
 Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8A710847

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO

JULGAMENTO DE RECURSO DECISÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global e critério de seleção pelo menor preço global, para execução de Projeto de Prevenção de Combate a Incêndio e Pânico, objetivando a emissão de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, referente a edificação educacional Escola Dr. João Batista Rodrigues, localizada na Avenida Nelson Soares Dutra, 415 – centro – Santana de Cataguases/MG, conforme projeto aprovado PRJ 2022011650 no sistema INFOSCIP.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, os fundamentos trazidos pela empresa responsável pelo setor de Engenharia desta Prefeitura do Município de Santana de Cataguases/MG, acolhemos integralmente os fundamentos e as conclusões expostas no parecer técnico (doc. anexo), como razões de decidir.

RESOLVE:

Acolher integralmente os fundamentos e as conclusões trazidos pela empresa responsável pelo setor de Engenharia desta Prefeitura do Município de Santana de Cataguases/MG, proferindo-se a decisão pelo IMPROVIMENTO ao recurso apresentado, pela empresa

MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCENDIO LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º12.151.305/0001-83, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato, mantendo a decisão de continuar o referido certame, procedendo as fases seguintes da Tomada de Preços em epígrafe.

Determino que o setor de Licitações, intimem todos os licitantes participantes do Processo Licitatório em epígrafe, através dos e-mails constantes na documentação das mesmas, bem como, proceda a imediata publicação deste ato, através do site oficial do Município Santana de Cataguases/MG www.santanadecataguases.mg.gov.br

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,

Santana de Cataguases, MG, aos 05 de Abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:1172B120

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CANCELAMENTO

DECISÃO DE REVOGAÇÃO /CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa/profissional especializado (arquiteto e engenheiro) para elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares para a construção de uma Creche Municipal em um terreno de 1.015,02 M, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

CONSIDERANDO, os fundamentos trazidos pela Secretária de Educação do Município de Santana de Cataguases/MG, acolhemos integralmente os fundamentos e as conclusões expostas e justificativa no memorando (doc. anexo), como razões de decidir.

RESOLVE:

Acolher integralmente os fundamentos e as conclusões trazidos Secretária de Educação do Município de Santana de Cataguases/MG, acolhemos integralmente os fundamentos e as conclusões expostas e justificativa no memorando (doc. anexo), proferindo-se a decisão pela REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO do Pregão Presencial em epígrafe.

Determinamos que proceda a imediata publicação deste ato, através do diário oficial da AMM-MG e no site oficial do Município Santana de Cataguases/MG www.santanadecataguases.mg.gov.br

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,

Santana de Cataguases, MG, aos 05 de Abril de 2023.

JOSÉ CLAUDIO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:62F01D15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023

OBJETO - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme especificações contidas no Memorial de Especificações Técnicas - Anexo I, o qual se vincula a este procedimento.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”.

DATA: 19 de ABRIL de 2023, às 13:00 horas, estando publicado e aberto para recebimento de projetos de venda período até o dia 19/04/2023 até às 13:00 horas, no setor de Licitações.

LOCAL: sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, situada na Praça Agostinho Alves de Araújo, 26, Centro, em Santana de Cataguases, Minas Gerais, CEP 36.795-000.

ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 19 de ABRIL de 2023, às 13:00 horas, estando publicado e aberto para recebimento de projetos de venda período até o dia 19/04/2023 até às 13:00 horas, no setor de Licitações.

LOCAL: sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, situada na Praça Agostinho Alves de Araújo, 26, Centro, em Santana de Cataguases, Minas Gerais, CEP 36.795-000.

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

Na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG, Telefone: (32) 3425-1223.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:721EC269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 140, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o processo seletivo simplificado nº 02/2022 teve o resultado final homologado através do Decreto Municipal nº 84, de 23 de março de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do processo seletivo simplificado nº 02/2022, tendo em vista o excepcional interesse público e a necessidade de manutenção dos servidores contratados, sob pena de descontinuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que o Edital do Processo seletivo Simplificado nº 02/2022 trazia a previsão legal em seu item 11.6 sobre a possibilidade de prorrogação do mesmo, pelo período de mais 1 (um) ano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 1 (um) ano, a partir do dia 24/03/2023, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, para todos os cargos que foram objeto deste certame.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos dispostos.

Santana de Cataguases/MG, 04 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:16C330B1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES**

**SETOR DE PREGÕES
SERVIÇOS DE EVENTOS**

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL OPREGÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL Nº 007/2023 OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EVENTOS, INCLUINDO SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E OUTROS PARA OS EVENTOS MUNICIPAIS, ABERTURA DIA 19/04/2023 ÀS 13:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA/10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:8FF1E056

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS**

**PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE EDITAL - PRC Nº 0442023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 044/2023 - Edital Nº 032/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº 023/2023. Torna público o edital e seus anexos. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de apoio e suporte para a realização de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, no período de 22 de abril a 28 de maio de 2023, no Complexo de Esportes, Lazer e Turismo “José Milton Martins”, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a entrega do credenciamento, da proposta, documentação de habilitação e abertura, respectivamente: 20.04.2023, às 08:15h/08:30h. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 05.04.2023.

FREITAS RAFAEL DE SOUZA-

Chefe do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:825DBDE0

**PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE EDITAL - PRC Nº 045/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 045/2023 - Edital Nº 033/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº 024/2023 – Registro de Preços Nº 011/2023. Torna público. Objeto: constitui objeto do presente, o Registro de Preços, objetivando a aquisição de produtos alimentícios, limpeza e utensílios, objetivando a manutenção dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a entrega do credenciamento, da proposta, documentação de habilitação e abertura:

20.04.2023, às 13:00h/13:15h. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 05.04.2023.

ADRIANO SABINO BARBOSA-

Secretário Geral do Município –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:41D6F1FC

**PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE EDITAL - PRC Nº 046/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA DE CALDAS(MG) – Processo nº 046/2023 - Edital nº 034/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 025/2023. Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços de Show de Rádio para evento da Festa de Maio de 2023, da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, no dia 28 de Maio de 2023. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a entrega do credenciamento, da proposta, da documentação de habilitação e abertura: 24.04.2023, às 13:45/14:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 05.04.2023.

FREITAS RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS-

Chefe do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:56A296BE

**PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2023 - PRC Nº 039/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 039/2023 - Edital nº 029/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2023. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 ao edital. Objeto: constitui objeto do presente, a reforma e aquisição de toldos para o Complexo Esportivo “José Milton Martins” e CRÁS, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Nova data prevista para a entrega do credenciamento, da documentação de habilitação e propostas e abertura: respectivamente, dia 25.04.2023, às 08:45 e 09:00 horas. Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 05.04.2023.

ADRIANO SABINO BARBOSA

Secretário Geral do Município

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:660F9D52

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E A LESV- LIGA
ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG**

EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº 010/2023-QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A LESV- LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG

OBJETO: Apoio financeiro para o custeio de despesas de serviços de iluminação do Estádio José Flauzino Franco do Vitória Esporte Clube e troca de iluminação do Estádio José Franco de Gouveia do Vila Nova Esporte Clube, repasse autorizado pela Lei Municipal n.º 3.352/2022 de 11 de novembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a LESV- Liga Esportiva de Santa Vitória/MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos, e em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.

Valor: Valor: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Dotação orçamentária: 02.08.27.812.0001.2025.3.3.50.41.

Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, da assinatura deste termo à 30.06.2023.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 05 de abril de 2023.

ISPER SALIM CURI
-prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:ADC8F19D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESCISÃO MÚTUO CONSENTIMENTO -
CONTRATO Nº 032/2022

O Município de Santa Vitória MG torna pública a Rescisão Contratual por Mútuo Consentimento do Contrato nº 032/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 026/2022, Processo Licitatório nº 042/2022, então celebrado com Romilda dos Santos 90037421620, CNPJ nº 37.427.594/0001-21, cujo objeto era a Concessão Administrativa onerosa de espaço público constante do Boxe nº 07 (FRENTE PLAYGROUND), na Praça de Alimentação – Ereny Maia de Oliveira, para comércio de massas em geral, salgados e bebidas em geral. Em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com fundamento legal no art. 79, II e § 1º da Lei 8.666/93, despachos e demais elementos constantes dos autos.

Município de Santa Vitória MG, 31 de março de 2023.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:055C22E0

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 028/2023

Extrato Contrato nº 028/2023, Processo Licitatório nº 050/2023, Pregão Presencial nº 031/2023. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Adriene Ribeiro Muniz Maru 09295065611, CNPJ nº 45.403.764/0001-66. Objeto do contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO e demais serviços correlatos, para atender às demandas das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória/MG. Valor R\$129.600,00. Vigência: 05/04/2023 a 05/04/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 45 – Fonte de Recurso 1.500. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Autoridade Ratificadora:
ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:849E7F48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA. Processo Licitatório nº 025/2023. Tomada de Preços nº 003/2023. Para os efeitos legais, registra-se que a firma Luciano Moraes Silveira Ltda. – ME inscrita no CNPJ sob o nº 35.456.613/0001-12 foi declarada vencedora do certame em epígrafe com o valor total de R\$ 239.055,70, cujo julgamento ocorreu nesta data. 05/04/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F907DB4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 035/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2023. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual prestação dos serviços de frete com caminhão de carroceria aberta de madeira, com capacidade de 13 a 15 toneladas, dentro do Distrito de São Domingos, incluindo motorista e todas as despesas necessárias ao atendimento do serviço (óleo diesel, pneu, manutenção do caminhão e tudo mais que for necessário para a realização do serviço), a fim de realizar sobretudo o transporte de bambu para atender municípios que trabalham com artesanato e fabricação de vareta, transporte de insumos agrícolas para ajudar no desenvolvimento dos pequenos agricultores do Distrito e, também, transporte de verduras e legumes para ajudar no escoamento da produção destes produtores. Processo homologado e adjudicado nesta data. Eloísio Gomes Garcia com o valor total de R\$ 111.420,00.

Santo Antonio do Aventureiro, 05 de abril de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1FB7BFOE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 035/2023. Pregão Presencial nº 010/2023 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 028/2023. Detentora do Registro de Preço: Eloísio Gomes Garcia/MEI. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual prestação dos serviços de frete com caminhão de carroceria aberta de madeira, com capacidade de 13 a 15 toneladas, dentro do Distrito de São Domingos, incluindo motorista e todas as despesas necessárias ao atendimento do serviço (óleo diesel, pneu, manutenção do caminhão e tudo mais que for necessário para a realização do serviço), a fim de

realizar sobretudo o transporte de bambu para atender munícipes que trabalham com artesanato e fabricação de vareta, transporte de insumos agrícolas para ajudar no desenvolvimento dos pequenos agricultores do Distrito e, também, transporte de verduras e legumes para ajudar no escoamento da produção destes produtores. Valor Total Estimado: R\$ 111.420,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses.
 Dotações Orçamentárias:
 3.3.90.39.00.02.08.00.11.334.0011.2.0065 e
 3.3.90.39.00.02.11.00.20.606.0007.2.0088 – 1.500.000. 05/04/2023.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
 Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
 Prefeito.

Publicado por:
 Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:4808F41A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 119/2023. Pregão Eletrônico Nº 012/2023. Ata de Registro de Preço nº 016/2023. Detentora da Ata de Registro de Preço: Cordial Distribuidora de Alimentos Ltda. Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios. Fundamentação legal: O cancelamento da Ata de Registro de Preço em questão encontra amparo no disposto no subitem 10.3 “b” da Ata de Registro de Preço nº 016/2023 e nos arts. 78, I e 79, II, ambos da Lei Federal 8.666/93. Justificativa: O não cumprimento do prazo de entrega previsto no Edital, proposta comercial da Detentora da Ata de Registro de Preço e na Ata de Registro de Preço em referência, sendo realizada de forma amigável, a fim de obter uma resolução mais rápida do problema/conflito, possibilitando a abertura de um novo procedimento para a aquisição do produto (maçã), solucionando, inclusive, um problema gerado do Cardápio Escolar da Rede Municipal de Ensino, além de não gerar prejuízos à Detentora do Registro de Preço e de preservar a qualidade dos fornecimentos e os bons costumes. Disposições finais: Fica cancelada a Ata de Registro de Preço nº 016/2023 a partir da data de assinatura deste Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preço, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93. 05/04/2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C27CFFC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Licitação nº 034/2022. Dispensa de Licitação nº 017/2022. Termo Aditivo 025/TA01/2023 (1º Termo Aditivo ao Contrato 025/2022). Contratada: Grifon Digital Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação de vigência da prestação de serviços de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal, fornecendo diariamente via correio eletrônico ou website o boletim de publicações em nome do Município de Santo Antonio do Aventureiro, juntamente com o reajuste de valor referente ao acumulado dos últimos doze meses do IGPM/FGV. Vigência: 12 meses. Valor Total: R\$ 2.200,20. Justificativa: cláusula dez e onze do contrato ora aditado e arts. 57, II e 55, III, ambos da Lei Federal 8.666/93. 21/03/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA –
 Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
 Prefeito.

Publicado por:
 Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:88544A62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 039/2023 – Pregão Eletrônico n.º 009/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X IL DISTRIBUICAO DE FOGOS LTDA. Ata no valor Global de: R\$ 114.020,00 (Cento e quatorze mil e vinte reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIANTE AS COMEMORAÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 15/03/2023 – VIGÊNCIA: 15/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A38898EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 041/2023 – Pregão Eletrônico n.º 011/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVICOS LTDA. Ata no valor Total de: R\$ 23.778,00 (vinte e três mil e setecentos e setenta e oito reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA EDUCAÇÃO SEXUAL E REPRODUTIVA PARA PALESTRAS NAS UBS E ESCOLAS E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 20/03/2023 – VIGÊNCIA: 20/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E2288768

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 036/2023 – Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CESTA DO BEM COMERCIO LTDA. **Ata no valor Total de:** R\$ 63.375,00 (sessenta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais). **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE SANTO

ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 24/03/2023 – VIGÊNCIA: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3FA16CAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 036/2023 – Pregão Eletrônico nº 007/2023. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA. **Ata no valor Total de:** R\$ 21.112,50 (vinte e um mil e cento e doze reais e cinquenta centavos). **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 24/03/2023 – **Vigência:** 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6719012C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 0014/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0027/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado com intuito de utilização de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 0027/2022, emitida após a realização do Processo Licitatório nº 0024/2022, Pregão Presencial nº 0014/2022. Fundamento Legal: § 2º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 2013. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VILLAGE AUTO CENTER LTDA. **Valor total de R\$ 57.040,00** (Cinquenta e sete mil e quarenta reais). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E USINAGEM CONFORME AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **ASSINATURA:** 24/03/2023 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:ADF54355

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2023

Processo Licitatório nº 0044/2023 – Pregão Eletrônico nº 0012/2023. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X ELANE MARINHO DE LIRA. **Valor do Contrato:** R\$ 41.113,80 (quarenta e um mil e cento e treze reais e oitenta centavos). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS PARA O FUNCIONAMENTO EFEITO DO TRABALHO DAS REFERÊNCIAS TÉCNICAS (RT) DA REDE DE CUIDADOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. VIGÊNCIA: De 28 de março de 2023 a 28 de março de 2024. **Dispositivo legal:** Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé, 28 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:80875A5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0040/2023

Na publicação do “RESULTADO FINAL” do Pregão Presencial nº 0010/2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 22 de março de 2023, página 365, nº 3479, código identificador 6130400B e na publicação do “DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO” do Pregão Presencial nº 0010/2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 22 de março de 2023, página 365 e 366, nº 3479, código identificador 7F3FB374. Onde se lia: “R\$ 1.267.144,00 (um milhão e duzentos e sessenta e sete mil e cento e quarenta e quatro reais)”. Leia-se: “R\$ 1.887.946,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e sete mil e novecentos e quarenta e seis reais)”. Onde se Lia: “R\$ 316.614,00 (trezentos e dezesseis mil e seiscentos e quatorze reais)”. Leia-se: “R\$ 544.480,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais)”. Houve uma falha na geração do resultado pela plataforma de licitação.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de março de 2023

MATEUS DO NASCIMENTO
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:7B353E62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

PROCESSO: 22/2023

MODALIDADE: Pregão nº 11/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: COMERCIAL OTTO - EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas alimentares(suplementos) e dieta enteral, por um período de 12 meses, atendendo a solicitação do Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais condições do edital e seus anexos.

VALOR: R\$3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 04/04/2023 a 03/04/2024

Santo Antônio do Monte, 04 de abril de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:21C1FD18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

PROCESSO: 22/2023

MODALIDADE: Pregão nº 11/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas alimentares(suplementos) e dieta enteral, por um período de 12 meses, atendendo a solicitação do Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais condições do edital e seus anexos..

VALOR: R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais)

VIGÊNCIA: 04/04/2023 a 03/04/2024

Santo Antônio do Monte, 04 de abril de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:9A302D36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

PROCESSO: 22/2023

MODALIDADE: Pregão nº 11/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: GUSTAVO VEIGA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas alimentares(suplementos) e dieta enteral, por um período de 12 meses, atendendo a solicitação do Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais condições do edital e seus anexos.

VALOR: R\$145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 04/04/2023 a 03/04/2024

Santo Antônio do Monte, 04 de abril de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:CF9BA0AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 13/2023

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CREENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREENCIADO: LB SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços MÉDICOS ESPECIALIZADOS de CARDIOLOGIA

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 03 de abril de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:2BC9B5B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 09/2023

PROCESSO: 04/2023

MODALIDADE: Pregão nº 03/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: CONSTRUTORA J. MAIA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação e/ou recapeamento asfáltico em ruas e avenidas do Município, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, projetos, relatório fotográfico, modelo de placa e demais elementos técnicos do Edital e seus anexos

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até a data de 08 de junho de 2024.

Santo Antônio do Monte, 03 de abril de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:C9BBB281

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 20/2023

CONTRATO Nº 20/2023

PROCESSO: 51/2023

MODALIDADE: Dispensa nº 08/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: CALIMERIA GONÇALVES SOUTO E SILVA 99534789615

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria no desenvolvimento do projeto SER nas escolas municipais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R\$6.070,00 (seis mil e setenta reais) a ser pago da seguinte forma: 1º mês R\$1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais) e do 2º ao 8º mês R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais

VIGÊNCIA: 8 (oito) meses, podendo ser rescindido após 6 (seis) meses de contratação

Santo Antônio do Monte, 03 de abril de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:B1E129AC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023

PROCESSO: 27/2023

MODALIDADE: Pregão nº 14/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: SONIA BERNARDES DA SILVA CARVALHO

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleos, filtros, graxas, estopa, desingraxante, shampoo automotivo, limpa baú, etc, a ser utilizado na manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e conveniados e gerador da UPA, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos

VALOR: R\$214.361,00 (duzentos e catorze mil, trezentos e sessenta e um reais)

VIGÊNCIA: 31/03/2023 a 30/03/2024

Santo Antônio do Monte, 31 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:5132393B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

PROCESSO: 38/2023

MODALIDADE: Pregão nº 23/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, dos atos oficiais, editais, avisos e resultados de processos licitatórios e outros exigidos por lei, por um período de doze meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração

VALOR: R\$55.383,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais)

VIGÊNCIA: 28/03/2023 a 27/03/2024

Santo Antônio do Monte, 28 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:8672EC67

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023

PROCESSO: 34/2023

MODALIDADE: Pregão nº 19/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: LEANDRA MELO MAGAZINE EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de utensílios domésticos diversos (panelas, caixas organizadoras, talheres, pratos, xícaras, jarros, copos, taças, assadeiras, descartáveis, etc.), destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações do Edital e seus anexos.

VALOR: R\$87.520,89 (oitenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 29/03/2023 a 28/03/2024

Santo Antônio do Monte, 29 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:40BB6083

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 09/2023**

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CRENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CRENCIADO: BBO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços MÉDICO CLINICO GERAL NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 09 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:F395C356

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE**

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 67/2023 - PROCESSO 30/2023 –
PREGÃO Nº 3/2023**

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Enéias Machado de Souza, torna público que realizou o contrato 67/2023, da Ata de registro de preços 147/2023, referente ao Processo n.º 30/2023, PREGÃO PRESENCIAL 3/2023, tendo como contratada a empresa: CARLOS

EDUARDO RIBEIRO BRANDAO SERVICOS - 32.546.432/0001-99, com os itens adjudicados, referente à licitação de objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONJUNTO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, MONITORIA DE OFICINAS SOCIAIS E APOIO NO SETOR ADMINISTRATIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE – Valor total de R\$ 4.874.528,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais). Vigência: 20/03/2023 a 19/03/2024.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM E MURAL EM 20/03/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:DBCD1879

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 - INEXIGIBILIDADE 017/2023

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, a abertura de credenciamento para contratação de empresa para realização de procedimentos cirúrgicos de RESSECÇÃO TRANSURETRAL DE PRÓSTATA - RTU, para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente conforme itens descritos no presente Edital, sendo o atendimento direcionado pelo Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente de São Bento Abade – MG.” As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, n.º 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213, a partir do dia 10 de abril de 2023, no horário compreendido de 13 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br.

São Bento Abade, 5 de abril de 2023.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 5 de abril de 2023
Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:B8645C80

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 - INEXIGIBILIDADE 018/2023

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, a abertura de credenciamento para contratação de empresa para realização de EXAMES DE COLANGIOPANCREATOGRÁFIA ENDOSCÓPICA RETOGRADA (CPRE), para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente conforme itens descritos no presente Edital, sendo o atendimento direcionado pelo Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente de São Bento Abade – MG.” As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, n.º 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213, a partir do dia 10 de abril de 2023, no horário compreendido de 13 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br.

São Bento Abade, 5 de abril de 2023.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 5 de abril de 2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:E523C9FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA ADESÃO Nº 03/2023 - AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos a **Adesão à ata de registro de preços Nº 003/2023 Modalidade Pregão Nº 011/2023, Processo licitatório 018/2023 da Prefeitura Municipal de Matias Cardoso.** Objeto: Aquisição de Emulsão Asfáltica para o funcionamento da Usina em São Francisco a ser destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, pelo valor global de R\$ 910.500,00 (novecentos e dez mil e quinhentos reais).

São Francisco/MG. 05 de Abril de 2023.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:02AB0AB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA ADESÃO Nº 04/2023 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos, a **Adesão à ata de registro de preços Nº 09/2022 Modalidade Pregão Presencial Nº 011/2022, Processo licitatório 068/2022 do Consorcio AMESP.** Objeto: Aquisição de Uniformes Escolares para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a ser destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: **WR Distribuidora e Indústria Textil Ltda**, pelo valor global de R\$ 960.942,00 (novecentos e sessenta mil e novecentos e quarenta e dois reais).

São Francisco/MG. 05 de Abril de 2023.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:8797E0EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 013/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 030/2023/Pregão presencial nº. 013/2023/ Registro de Preço nº 015/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado:

FELISBERTO TEODORO RIBAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 86.459.161/0001-63, com sede na Avenida Braulir Marcelino do Prado, nº. 292, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: registro de preço e futura contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e materiais de consumo diversos para manutenção das Secretarias do Município de São Francisco do Glória. Valor: R\$ 1.109.526,20 (hum milhão cento e nove mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos). DOTAÇÃO: 02.002.04.122.0003.1.052-339030- 021–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo– Material de Consumo – 1500; 02.003.04.122.0003.2.008-339030- 041– Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.122.0003.1.004-339030- 099–Construção, ampliação ou Reforma da Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113– Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.1.011-339030- 130–Construção, ampliação e reforma da Escola Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.1.011-339030- 131–Construção, ampliação e reforma da Escola Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.361.0007.1.094-449030- 142– Manutenção Quadra Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.365.0007.1.012-339030- 179–Construção, Ampliação e Reforma de Creches – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 191–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 192–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 207–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.367.0007.2.022-339030- 223–Manutenção Atividades Ensino Especial – Material de Consumo – 1500; 02.005.12.365.0007.1.037-339030- 247–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré escolar – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.365.0007.2.020-339030- 250–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.361.0007.2.103-339030- 237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 269– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 1501; 02.007.10.301.0008.1.018-339030- 282– Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde - Material de Consumo - 1500; 02.007.10.301.0008.1.055-339030- 297– Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324– Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 380- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 381- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 417– Manutenção da Farmácia de Minas – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 418– Manutenção da Farmácia de Minas – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 419– Manutenção da Farmácia de Minas – Material de Consumo – 1621; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 436– Manutenção do Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 437– Manutenção do Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 454– Manutenção do Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 455– Manutenção do Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 456– Manutenção do Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 1621; 02.008.04.122.0003.1.010-339030- 461- Construção, Ampliação e

Reforma do Centro Administrativo – Material de Consumo – 1500; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.016-339030- 491 – Pavimentação e Construção, Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.022-339030- 500 – Construção, Ampliação, Reforma das Praças, Parque, Jardins e Anexos – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.059-339030- 509 – Construção, Ampliação, Reforma do Cemitério Local – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.067-339030- 513 – Construção, Ampliação, Reforma do Almoarifado Municipal – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.452.0009.1.048-339030- 518 – Manutenção do Parque de Exposições – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.452.0009.1.051-339030- 522 – Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições – Material de Consumo – 1500; 02.008.16.481.0015.1.013-339030- 538- Construção, Ampliação e Reforma Casas Populares Rurais – Material de Consumo – 1500; 02.008.16.482.0015.1.024-339030- 542- Construção, Ampliação e Reforma Casas Populares Urbanas – Material de Consumo – 1500; 02.008.17.512.0009.1.026-339030- 547- Construção, Ampliação e Reforma Rede de Esgoto – Material de Consumo – 1500; 02.008.17.512.0009.1.040-339030- 553- Construção, Ampliação e Reforma Rede de água pluvial – Material de Consumo – 1500; 02.008.26.782.0013.1.023-339030- 605- Construção, Ampliação e Reforma Rede de Pontes, Bueiros e Anexos – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 643- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 644- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1660; 02.010.08.243.0015.2.056-339030- 670– Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo – 1500; 02.010.04.244.0015.2.083-339030- 713– Manutenção Centro Referencia de Assistencia Social – CRAS – Material de Consumo – 1500; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- 764- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 1500; 02.012.20.606.0012.2.075-339030- 810- Manutenção Atividades da Pecuaria – Material de Consumo – 1500; 02.012.20.606.0012.2.076-339030- 818- Manutenção Atividades da Agricultura – Material de Consumo – 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- 830- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Material de Consumo – 1500; 02.013.27.812.0016.1.046-339030- 851- Manutenção Estádio Municipal Angelo Lazaroni – Material de Consumo – 1500.

São Francisco do Glória, 05 de abril de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO

Presidente Da CPL

Publicado por:

Franciele Alves Santana Rodrigues

Código Identificador:C81009B0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 013/2023)**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 030/2023/Pregão presencial nº. 013/2023/ Registro de Preço nº 015/2023; Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MARCOS CONSTRUÇÕES EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.

33.011.548/0001-96, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº. 371, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: registro de preço e futura contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e materiais de consumo diversos para manutenção das Secretarias do Município de São Francisco do Glória. Valor: R\$ 1.349.614,20 (hum milhão trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos e quatorze reais e vinte centavos). DOTAÇÃO: 02.002.04.122.0003.1.052-339030- 021–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo– Material de Consumo – 1500; 02.003.04.122.0003.2.008-339030- 041–Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.122.0003.1.004-339030- 099–Construção, ampliação ou Reforma da Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.1.011-339030- 130–Construção, ampliação e reforma da Escola Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.1.011-339030- 131– Construção, ampliação e reforma da Escola Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.361.0007.1.094-449030- 142– Manutenção Quadra Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.365.0007.1.012-339030- 179–Construção, Ampliação e Reforma de Creches – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 191–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 192–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 207–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.367.0007.2.022-339030- 223–Manutenção Atividades Ensino Especial – Material de Consumo – 1500; 02.005.12.365.0007.1.037-339030- 247–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré escolar – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.365.0007.2.020-339030- 250–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.361.0007.2.103-339030- 237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 269– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 1501; 02.007.10.301.0008.1.018-339030- 282– Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde - Material de Consumo - 1500; 02.007.10.301.0008.1.055-339030- 297– Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324– Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 380- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 381- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 417– Manutenção da Farmacia de Minas – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 418– Manutenção da Farmacia de Minas – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 419– Manutenção da Farmacia de Minas – Material de Consumo – 1621; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 436– Manutenção do Vigilância Sanitaria – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 437– Manutenção do Vigilância Sanitaria – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 454– Manutenção do Vigilância Epidemiologica – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 455– Manutenção do Vigilância Epidemiologica – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 456– Manutenção do Vigilância Epidemiologica – Material de Consumo – 1621; 02.008.04.122.0003.1.010-339030- 461- Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo – Material de Consumo – 1500; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476- Manutenção das Atividades

da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.016-339030- 491 – Pavimentação e Construção, Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.022-339030- 500 – Construção, Ampliação, Reforma das Praças, Parque, Jardins e Anexos – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.059-339030- 509 – Construção, Ampliação, Reforma do Cemiterio Local – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.067-339030- 513 – Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.452.0009.1.048-339030- 518 – Manutenção do Parque de Exposições – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.452.0009.1.051-339030- 522 – Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições – Material de Consumo – 1500; 02.008.16.481.0015.1.013-339030- 538- Construção, Ampliação e Reforma Casas Populares Rurais – Material de Consumo – 1500; 02.008.16.482.0015.1.024-339030- 542- Construção, Ampliação e Reforma Casas Populares Urbanas – Material de Consumo – 1500; 02.008.17.512.0009.1.026-339030- 547- Construção, Ampliação e Reforma Rede de Esgoto – Material de Consumo – 1500; 02.008.17.512.0009.1.040-339030- 553- Construção, Ampliação e Reforma Rede de água pluvial – Material de Consumo – 1500; 02.008.26.782.0013.1.023-339030- 605- Construção, Ampliação e Reforma Rede de Pontes, Bueiros e Anexos – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 643- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 644- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1660; 02.010.08.243.0015.2.056-339030- 670– Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo – 1500; 02.010.04.244.0015.2.083-339030- 713– Manutenção Centro Referencia de Assistencia Social – CRAS – Material de Consumo – 1500; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- 764- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 1500; 02.012.20.606.0012.2.075-339030- 810- Manutenção Atividades da Pecuaria – Material de Consumo – 1500; 02.012.20.606.0012.2.076-339030- 818- Manutenção Atividades da Agricultura – Material de Consumo – 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- 830- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Material de Consumo – 1500; 02.013.27.812.0016.1.046-339030- 851- Manutenção Estádio Municipal Angelo Lazaroni – Material de Consumo – 1500.

São Francisco do Glória, 05 de abril de 2023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO

Presidente Da CPL

Publicado por:

Franciele Alves Santana Rodrigues

Código Identificador:E9A63490

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 013/2023)**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 030/2023/Pregão presencial nº. 013/2023/ Registro de Preço nº 015/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **PEDREIRA ZANON LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 86.18.120.899/0001-41, com sede na Fazenda da Glória, s/n, na cidade de Tombos, Estado de Minas Gerais. OBJETO: registro de preço e futura

contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e materiais de consumo diversos para manutenção das Secretarias do Município de São Francisco do Glória. Valor: R\$ 204.400,00 (duzentos e quatro mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO: 02.002.04.122.0003.1.052-339030- 021–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo– Material de Consumo – 1500; 02.003.04.122.0003.2.008-339030- 041–Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.122.0003.1.004-339030- 099– Construção, ampliação ou Reforma da Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.1.011-339030- 130–Construção, ampliação e reforma da Escola Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.1.011-339030- 131–Construção, ampliação e reforma da Escola Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.361.0007.1.094-449030- 142– Manutenção Quadra Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.365.0007.1.012-339030- 179–Construção, Ampliação e Reforma de Creches – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 191– Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 192–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 207–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.367.0007.2.022-339030- 223–Manutenção Atividades Ensino Especial – Material de Consumo – 1500; 02.005.12.365.0007.1.037-339030- 247–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré escolar – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.365.0007.2.020-339030- 250–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.361.0007.2.103-339030- 237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 269– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 1501; 02.007.10.301.0008.1.018-339030- 282– Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde - Material de Consumo - 1500; 02.007.10.301.0008.1.055-339030- 297– Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324– Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 380- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 381- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 417– Manutenção da Farmacia de Minas – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 418– Manutenção da Farmacia de Minas – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- 419– Manutenção da Farmacia de Minas – Material de Consumo – 1621; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 436– Manutenção do Vigilância Sanitaria – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- 437– Manutenção do Vigilância Sanitaria – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 454– Manutenção do Vigilância Epidemiologica – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 455– Manutenção do Vigilância Epidemiologica – Material de Consumo – 1600; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- 456– Manutenção do Vigilância Epidemiologica – Material de Consumo – 1621; 02.008.04.122.0003.1.010-339030- 461- Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo – Material de Consumo – 1500; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.016-339030- 491 – Pavimentação e Construção, Calçamento de Vias Urbanas e Anexos – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.022-339030- 500 – Construção,

Ampliação, Reforma das Praças, Parque, Jardins e Anexos – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.059-339030- 509 – Construção, Ampliação, Reforma do Cemiterio Local – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.067-339030- 513 – Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.452.0009.1.048-339030- 518 – Manutenção do Parque de Exposições – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.452.0009.1.051-339030- 522 – Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições – Material de Consumo – 1500; 02.008.16.481.0015.1.013-339030- 538- Construção, Ampliação e Reforma Casas Populares Rurais – Material de Consumo – 1500; 02.008.16.482.0015.1.024-339030- 542- Construção, Ampliação e Reforma Casas Populares Urbanas – Material de Consumo – 1500; 02.008.17.512.0009.1.026-339030- 547- Construção, Ampliação e Reforma Rede de Esgoto – Material de Consumo – 1500; 02.008.17.512.0009.1.040-339030- 553- Construção, Ampliação e Reforma Rede de água pluvial – Material de Consumo – 1500; 02.008.26.782.0013.1.023-339030- 605- Construção, Ampliação e Reforma Rede de Pontes, Bueiros e Anexos – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 643- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 644- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1660; 02.010.08.243.0015.2.056-339030- 670– Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo – 1500; 02.010.04.244.0015.2.083-339030- 713– Manutenção Centro Referencia de Assistencia Social – CRAS – Material de Consumo – 1500; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- 764– Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 1500; 02.012.20.606.0012.2.075-339030- 810- Manutenção Atividades da Pecuaria – Material de Consumo – 1500; 02.012.20.606.0012.2.076-339030- 818- Manutenção Atividades da Agricultura – Material de Consumo – 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- 830- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Material de Consumo – 1500; 02.013.27.812.0016.1.046-339030- 851- Manutenção Estádio Municipal Angelo Lazaroni – Material de Consumo – 1500.

São Francisco do Glória, 05 de abril de 2023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Franciele Alves Santana Rodrigues

Código Identificador:6BA5C7C2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA Nº. 006/2023)**

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2023

DISPENSA Nº. 006/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Secretário de Administração, Controle e Finanças nos termos do art. 75, II, c/c art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica profissional para fins de atendimento às demandas de captação de recursos, através da interlocução governamental entre a Administração Pública Municipal de São Francisco do Glória e os governos do Estado de Minas Gerais e Federal, atuando e participando de políticas públicas presencialmente em Brasília e Belo Horizonte.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o

interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-maillicitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br ,até às 16h do dia 13 de abril de 2023.

São Francisco do Glória, 05 de abril de 2023.

HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
Secretário Municipal de Administração, Controle e Finanças

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:9896876F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 025/2023 “DESIGNA OS MEMBROS INDICADOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO 025/2023

“Designa os membros indicados do Conselho Municipal de Saneamento Básico de São Francisco do Glória/MG, e contém outras providências”.

O Prefeito de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei 1.064/2013, tendo em vista a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico de São Francisco do Glória, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Saneamento Básico de São Francisco do Glória/MG:

MEMBROS EFETIVOS:

01	Haylander Augusto Moreira Pedrosa	Poder Executivo
02	Paulo Afonso da Silva	Serviço Saneamento Básico
03	Cleone Eduardo Marques	Secretaria Municipal de Saúde
04	Hugo Stefferson Cunha	Secretaria Municipal de Obras
05	Márcia Dias Moreira	Entidades de Defesa do Consumidor
06	Petrakelly Ferraz Ferreira	Usuária Serviço de Saneamento Básico

MEMBROS SUPLENTES:

01	Lázaro Luiz Lazaroni de Freitas	Poder Executivo
02	Osmar Carvalho Rodrigues	Serviço Saneamento Básico
03	Davison Carvalho Pereira	Secretaria Municipal de Saúde
04	Juarez Assis Moreira	Secretaria Municipal de Obras
05	Thiago Felizardo Soares	Entidades Defesa do Consumidor
06	Jairo Manoel da Silva	Usuário do Saneamento Básico

Art. 2º - Ficam designados os seguintes Membros como Comitê de Coordenação:

01	Haylander Augusto Moreira Pedrosa	Secretário de Adm., Controle e Finanças
02	José Renato Roriz	Usuário de Saneamento Básico
03	Renata Gomes Carvalho Tófani	Eng. Civil especialista em Eng. Ambiental responsável técnica da empresa Tófani Engenharia LTDA.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes Membros como Comitê de Execução:

01	Paulo Afonso da Silva	Diretor do SAAE
02	Daiane de Oliveira Lima	Engenheira Florestal
03	José Santana	Serviço Saneamento Básico
04	Osmar Carvalho Rodrigues	Serviço Saneamento Básico
05	Petrakelly Ferraz Ferreira	Assistente Social
06	Thiago Felizardo Soares	Advogado
07	Inácio Dolizete Ricardo	Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
08	Mauriceia Pedrosa Pereira Oliveira	Administração Municipal

Art. 4º - Conforme o Art. 12 da Lei Municipal 1.064/2013, a presidência deste Conselho caberá ao Sr. **Haylander Augusto Moreira Pedrosa**, Secretário Municipal de Administração, Controle e Finanças, auxiliado pela Sra. **Petrakelly Ferraz Ferreira**, como Secretária.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 05 de abril de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:9EA452B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 42/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO O **AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2023**, PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO N.º **20/2023**. OBJETO: **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (BLOCO ATENÇÃO BÁSICA), HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO, UTL, AMBULATÓRIO E HEMODIALISE (BLOCO ALTA MÉDIA E COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO”**. PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **13/04/2023** ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: [HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/](https://www.licitanet.com.br/). O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: [HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/](https://www.licitanet.com.br/). ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAO@SAOGOTARDO.MG.GOV.BR.

SÃO GOTARDO, 05 DE ABRIL DE 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:619FDD44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2023, DECORRENTE DO PROCESSO ‘CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL NO INTUITO DE MONTAGEM DE KITS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG ‘. VALOR GLOBAL DO PROCESSO: DE 15.895,70(QUINZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), VIGÊNCIA DE 05 DE ABRIL DE 2023 A 05 DE ABRIL DE 2024. CONTRATADA: HIGOR SILVA CANEDO.DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/04/2023. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA- PREFEITA MUNICIPAL-. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. REPRESENTANTE DA CONTRATADA – HIGOR SILVA CANEDO.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:AA42C462

LICITACAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRONICO Nº 04/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO GOTARDO, DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2023, DESTINADA À “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL NO INTUITO DE MONTAGEM DE KITS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG”. NO VALOR DE R\$15.895,70(QUINZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2023.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:662EDB52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 023/2022, Processo Licitatório Nº 019/2022, Pregão Presencial Nº 002/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: NORTEC – ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 20.608.115/0001-70. OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de **Manutenção Corretiva e Preventiva do sistema de iluminação pública do Município de São João da Ponte - MG**, no perímetro urbano, zona rural e bairros, com fornecimento de materiais e equipamentos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica prorrogada a vigência contratual até **03 de Abril 2024**, com fulcro no artigo 57 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 03 de Abril de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:7261E6BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA VINICIUS (O CARA DO FORRÓ) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOSÉ NA COMUNIDADE DE VARGINHA A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 15 DE ABRIL DE 2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o artista **VINICIUS (O CARA DO FORRÓ)** para apresentação de show artístico no evento **A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOSÉ NA COMUNIDADE DE VARGINHA A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 15 DE ABRIL DE 2023**, para um público aproximado **1001 a 3000 pessoas (Evento de Médio Porte)**. Com o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 04 de abril de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:32FE80D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INTENÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – AVISO DE INTENÇÃO – A Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço nº 007/2022 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU, especificamente nos itens 1.1, 1.3, 1.5, 1.7, 1.13, 1.14, 1.15, 1.17 e 1.18 no valor total de R\$ 487.128,48 (quatrocentos e oitenta e sete mil e cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) cujo objeto é Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para execução indireta de serviços de engenharia elétrica para substituição da iluminação pública por luminárias de led dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU conforme especificações constantes no Anexo VIII, parte integrante do presente edital, que são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

São Lourenço, 05 de Abril de 2023.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA -
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:5B402250

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 91/2023 CONCEDE REAJUSTE
NOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS,
CONTRATADOS COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº.
2.945/2009, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

LEI COMPLEMENTAR Nº 91/2023

Concede reajuste nos vencimentos dos funcionários públicos, contratados com base na Lei Municipal nº. 2.945/2009, do Poder Executivo Municipal.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários públicos do Poder Executivo contratados com base na Lei Municipal nº. 2.945/2009 no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei Complementar competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.182/2023
Projeto de Lei Complementar nº. 121/2023
WJL/ERS/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EAE2C209

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.347 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E
GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3.347

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 67.651, de 31/01/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** o despacho exarado pelo Secretário Municipal de Turismo; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **José Divino de Assis** inscrito no CPF sob o nº. 689.134.516-20, portador do RG nº. 14115039 - SSP/MG, residente à Rua Maurício Diamant, 155, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte do do Parque Municipal – Ilha Antônio Dutra, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º. A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para “Encontro de violeiros”, a cada quinze dias, da data presente até o dia 23 de maio de 2023, a partir das 14h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da empresa autorizada.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores

devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º. A realização do referido encontro, de acordo com despacho exarado pela Secretaria Municipal de Turismo, se trata de evento cultural sem cobrança de ingresso, cabendo ao poder público o incentivo aos artistas locais, o que, conseqüentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 3.347
Folha 02

Art. 5º. A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do mesmo.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de fevereiro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:477A8B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.361 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E
GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3.361

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 68.996, de 23/03/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio em 24/03/2023; **considerando** o despacho exarado pelo Chefe de Gabinete em 24/03/2023; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Alexandra Cristino Mullor de Carvalho** inscrita no CPF sob o nº. 032.803.596-35, portador do RG nº. M7 827 831, residente à Rua

Prefeito Braulio de Vasconcelos, 94, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da Praça Ismael de Souza (Praça da Estação), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

Art. 2º. A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para “Brechó Solidário”, no dia 25/03, no horário das 09h00min. às 15h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da empresa autorizada.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º. A realização do referido evento, de acordo com despacho exarado pela Chefia de Gabinete, se trata de projeto com “função social e solidária”, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 3.361
Folha 02

Art. 5º. A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do mesmo.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CBCD0502

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.360 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E
GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3.360

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal -

LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento, visando ao fomento do turismo e da economia locais; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 68.736, de 13/03/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo através de despacho datado de 14/03/2023; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **Associação Mineira de Artesanato Rural - AMAR**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.093.905/0001-81, situada à Alameda Vereador Ary do Nascimento, nº. 295, Casa, bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Rodrigo Simões Barbosa, portador do RG nº. M-8.746.866 e CPF nº. 002.798.836-84, residente à Rua Abraão Calil, bairro Centro, Soledade de Minas/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de Feira de Artesanato com montagem de barraca de alimentação e venda de produtos, nos dias 05/04 a 09/04/2023, no horário das 09h00min. às 22h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02

PORTARIA Nº.3.360
Folha 02

§ 1º. A realização do referido evento configura atividade fomentadora do turismo e da economia do município de São Lourenço e visa valorizar o artesanato local e regional, contribuindo na divulgação e na comercialização de seus trabalhos, o que, conseqüentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FC23B695

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº019/2023**

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:

Distribuidora Brazlimp Ltda - CNPJ: 26.844.478/0001-91
Valor Total de R\$ 14.260,00 (quatorze mil e duzentos e sessenta reais)

Ele homologa o **Processo Licitatório nº 038/2023, Pregão Eletrônico nº 019/2023**, que tem como objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tela tapume.

HEMERSON JADER CUNHA,

São Lourenço/MG, 05/04/2023.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:9F95414B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO 2º CONTRATO DA CP 006/2021**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Concorrência Pública nº 006/2021. Processo: 1588/2021 – Contrato nº 038/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO (RUAS ANTÔNIO NOGUEIRA, BELA VISTAS (ENTRE RUAS ANANIAS ALVES FERREIRA E ANTONIO NOGUEIRA), RUA CARLOS BÉRGAMO (TRECHO ENTRE RUAS CARLOS PICCIRILLO E NOSSA SENHORA APARECIDA), RUA HERCÍLIO BONACINI, RUA JOSÉ BERTOLDI CARLOS E RUA NOSSA SENHORA APARECIDA (ENTRE AV. MÁRIO GIACHERO E RUA ANANIAS ALVES FERREIRA), PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO. Vigência: 05/04/2023 a 04/12/2023. Contratada: NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Valor total: R\$ 459.538,03 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e três centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal
05/04/2023.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:A419CF23

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA
003/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. Extrato do Termo de Prorrogação e Alteração Contratual da Dispensa de Licitação nº 003/2022. Processo Administrativo nº 283/2022, – OBJETO: Locação de imóvel, situado a rua Tiradentes nº 1025, – centro, destinado as instalações do CAPS II - Paraíso, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Vigência: 06 de abril de 2023 a 05 de abril de 2024. Valor mensal atualizado R\$ 5.095,54. CONTRATADA: Sr. Eduardo Spósito de Faria.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/ MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:43C4EA2B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PORTARIA Nº 016, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e, Considerando que no dia 07 de abril de 2023 (sexta-feira), é feriado nacional; Considerando a Portaria de nº 08, de 05 de abril de 2023, expedida pelo Executivo Municipal, que dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 06 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece **PONTO FACULTATIVO** no dia 06 de abril de 2023, (quinta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Sem Peixe-MG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sem Peixe, em 05 de abril de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:712CCF5D

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª
(TERCEIRA) SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM
PEIXE, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE ABRIL DE 2023.**

1. Chamada e verificação de quorum;
2. Leitura, discussão e votação da ata da 4ª (quarta) reunião Ordinária, ocorrida no dia 27 de março de 2023;
3. Leitura de correspondências;
4. Turno único de discussão e votação de indicação;
5. Turno único de discussão e votação de requerimento;
6. Leitura de Parecer;
7. Primeiro turno de discussão do Projeto de Lei nº 006/2023, que Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Preservação às Nascentes e Mananciais de água, denominado “Nascentes Protegidas”, no Município de Sem Peixe – MG, de autoria do vereador Romar Chaves Canazart;
8. Primeiro turno de votação do Projeto de Lei nº 006/2023, que Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Preservação às Nascentes e Mananciais de água, denominado “Nascentes Protegidas”, no Município de Sem Peixe – MG, de autoria do vereador Romar Chaves Canazart;
9. Primeiro turno de discussão do Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, que Dispõe sobre a criação de cargo público que especifica e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora;
10. Primeiro turno de votação do Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, que Dispõe sobre a criação de cargo público que especifica e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora;
11. Primeiro turno de discussão do Projeto de Lei nº 009/2023, que Dispõe sobre autorização legislativa para realização de despesas visando a manutenção dos serviços de interesse público do cemitério de Sem Peixe e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal;
12. Primeiro turno de discussão do Projeto de Lei nº 009/2023, que Dispõe sobre autorização legislativa para realização de despesas visando a manutenção dos serviços de interesse público do cemitério de Sem Peixe e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal;
13. Mensagem;
14. Chamada final.

Sem Peixe, 05 de abril de 2023.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:D20D2A2D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 036/2023

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 036/2023. Objeto: Aquisição de ovos de chocolate conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação. Contratado: **COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.701.978/0001-31, com sede na Rua José Ribeiro Ferreira, Nº60, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000. Valor global: R\$ 3.515,00 (três mil quinhentos e quinze reais)

Sem Peixe, 30 de março de 2023

O Chefe do Departamento Municipal de Educação de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 036/2023: Aquisição de ovos de chocolate conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação. **COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.701.978/0001-31, com sede na Rua José Ribeiro Ferreira, Nº60, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000. Valor global: R\$ 3.515,00 (três mil quinhentos e quinze reais)

Sem Peixe, 30 de março de 2023

Publicado por:
Rosângela de Fatima Lopes
Código Identificador:75908E4C

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 036/2023. Objeto: Aquisição de ovos de chocolate conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação. **COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.701.978/0001-31, com sede na Rua José Ribeiro Ferreira, Nº60, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000. Valor global: R\$ 3.515,00 (três mil quinhentos e quinze reais).

Sem Peixe, 30 de março de 2023

Publicado por:
Rosângela de Fatima Lopes
Código Identificador:048FD2B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 068/2023
Processo nº. 080/2023
Inexigibilidade (Credenciamento) nº. 011/2023
Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO(A) ENDOCRINOLOGISTA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: FAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 45.421.634/0001-56.
Representante Legal: Nathalia Rosa Machado–Sócia Administradora.

Valor do Contrato: R\$ 23.400,00 (Vinte e tres mil e quatrocentos reais). R\$ 52,00/consulta.

Assinatura: 31 de março 2023.
Vigência: 31/03/2023 a 31/12/2023.

Senador Cortes - MG, 31 de março 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:7C9EB8BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 069/2023
Processo nº. 084/2023
Dispensa nº. 039/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP) E POSTERIOR APROVAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratada: CEIVASA - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 05.124.942/0001-03.
Representante Legal: Celio Ivan Sales- Representante Legal.

Valor Global do Contrato: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

Assinatura: 31 de março de 2023.
Vigência: 31/03/2023 a 30/06/2023.

Senador Cortes - MG, 31 de março de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:5BA6BF1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato n.º. 059/2023
Processo n.º. 076/2023
Dispensa n.º. 034/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, FORNECIMENTO DE PLACAS INDICATIVAS, E, REALIZAÇÃO DE TESTES HIDROTÁSTICOS, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratada: EQUIPABICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS LTDA - CNPJ n.º 29.140.377/0001-28.
Representante Legal: Carlos Henrique Horta da Costa Castro – Empresário Individual.

Valor Global do Contrato: R\$ 13.889,90 (Treze mil oitocentos e oitenta nove reais e noventa centavos).

Assinatura: 22 de março de 2023.
Vigência: 22/03/2023 a 30/12/2023.

Senador Cortes - MG, 22 de março de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:B6717546

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato n.º. 060/2023
Processo n.º. 067/2023
Convite n.º. 003/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: GILSON L. LACERDA RIBEIRO - CNPJ n.º 03.880.787/0001-11
Representante Legal: Gilson L. Lacerda Ribeiro.

Valor do Contrato: R\$ 67.975,00 (Sessenta sete mil novecentos e setenta cinco reais)

Assinatura: 23 de março 2023.
Vigência: 23/03/2023 a 30/12/2023.

Senador Cortes – MG, 23 de março 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato n.º. 061/2023
Processo n.º. 067/2023
Convite n.º. 003/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: GS COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA - CNPJ n.º 06.972.908/0001-43.
Representante Legal: Fernando Gomes de Souza.

Valor do Contrato: R\$ 6.060,00 (Seis mil e sessenta reais).

Assinatura: 23 de março 2023.
Vigência: 23/03/2023 a 30/12/2023.

Senador Cortes – MG, 23 de março 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato n.º. 062/2023
Processo n.º. 067/2023

Convite nº. 003/2023

Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.

Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: MONTEIRO & OLIVEIRA PAPELARIA E ARMARINHO LTDA - CNPJ nº 35.458.920/0001-32

Representante Legal: José Tourinho de Oliveira.

Valor do Contrato: R\$ 32.932,50 (Trinta e dois mil novecentos e trinta dois reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 23 de março 2023.

Vigência: 23/03/2023 a 30/12/2023.

Senador Cortes – MG, 23 de março 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO

Presidente da CPL

Publicado por:

José Luiz Garcia Fernandez

Código Identificador:F40E8FEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 070/2023

Processo nº. 085/2023

Dispensa nº. 040/2023

Fundamento: Artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISORIAS DUPLA FACE. EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.

Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: OLITRONIC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ nº 21.882.204/0001-73.

Representante Legal: Carlos Moizes - Socio Administrador.

Valor do Contrato: R\$ 10.892,00 (Dez mil oitocentos e noventa dois reais).

Assinatura: 31 de março de 2023.

Vigência:31/03/2023 a 30/06/2023.

Senador Cortes – MG, 31 de março de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Luiz Garcia Fernandez

Código Identificador:397FE599

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 017/2023

Processo nº. 062/2023

Pregão Presencial (SRP) nº. 017/2023

Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.

Signatário: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: **ALCEMAR JOSE DUTRA COSTALONGA-ME - CNPJ nº 00.451.371/0001-90.**

Representante Legal: Alcemar Jose Dutra Costalonga.

Valor Registrado: R\$ 307.940,00 (Trezentos e sete mil nozentos e quarenta reais).

Assinatura: 24 de março de 2023.

Vigência: 24/03/2023 a 23/03/2024.

Senador Cortes – MG, 24 de março de 2023.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ

Pregoeiro Municipal

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 017/2023

Processo nº. 062/2023

Pregão Presencial (SRP) nº. 017/2023

Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.

Signatário: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: **ANTONIO TEIXEIRA DE REZENDE - ME - CNPJ nº 25.690.824/0001-34.**

Representante Legal: Antonio Teixeira de Rezende.

Valor Registrado: R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Assinatura: 24 de março de 2023.

Vigência: 24/03/2023 a 23/03/2024.

Senador Cortes – MG, 24 de março de 2023.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ

Pregoeiro Municipal

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP n.º. 017/2023

Processo n.º. 062/2023

Pregão Presencial (SRP) n.º. 017/2023

Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.

Signatário: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: DARIO FRANCA DO CARMO MEI – CNPJ n.º 32.569.479/0001-78.

Representante Legal: Dario Franca do Carmo.

Valor Registrado: R\$ 80.140,00 (Oitenta mil cento e quarenta reais).

Assinatura: 24 de março de 2023.

Vigência: 24/03/2023 a 23/03/2024.

Senador Cortes – MG, 24 de março de 2023.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

José Luiz Garcia Fernandez

Código Identificador:B3B67C31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato n.º. 067/2023

Processo n.º. 074/2023

Inexigibilidade (Credenciamento) n.º. 010/2023

Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA MINISTRAR AULAS DE VOLEIBOL NO MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.

Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado:ROBERTO DOS SANTOS ELIAS- CPF n.º 709.175.587-15.

Representante Legal: O Próprio.

Valor do Contrato: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), para um período de 9 (nove) meses.

Assinatura: 31 de março 2023.

Vigência: 31/03/2023 a 31/12/2023.

Senador Cortes - MG, 31 de março 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

José Luiz Garcia Fernandez

Código Identificador:896E02C2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA**

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial n.º 31/2023. Processo Licitatório n.º 93/2023. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis – gasolina, etanol e óleo diesel S-10, para os veículos da frota municipal. Abertura dia 26 de Abril de 2023 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 05 de abril de 2023.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –

Pregoeiro.

Publicado por:

Frederico Holanda Csizmar

Código Identificador:BAFD1C30

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 061/2023,
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023**

Objeto: futuras e eventuais aquisições de medicamentos de uso geral, especial e controlados visando o atendimento ao EMAD e à farmácia básica conforme solicitação da Secretaria de Saúde. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/04/2023, às 08h00min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/04/2023, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/04/2023, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 20/04/2023, às 08h15min. Local: <https://comprasbr.com.br/>. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacao@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA

Pregoeira

Publicado por:

Carlota Araújo

Código Identificador:5AD1EF15

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO 043/2023- FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS
(GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10), VISANDO
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
TRANSPORTES, OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS
MUNICIPAIS E DO CONVÊNIO COM A PM**

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais N.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação atuada no processo sob o N.º 043/2023, na modalidade de Pregão Presencial N.º 012/2023, constitui objeto da presente licitação, a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR**

DE SIMÃO PEREIRA/MG, e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

POSTO RANCHARIA LTDA - CNPJ: 17.328.857/0001-38
Valor Total de R\$ 912.743,00 (novecentos e doze mil e setecentos e quarenta e três reais)

Simão Pereira, 03 de Abril de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:C52074D3

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO 050/2023- FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E
PREVENTIVA DE DEFEITOS ESTRUTURAIS, INCLUINDO-
SE OS SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA,
TAPEÇARIA, ELÉTRICA E ELETRÔNICOS DOS VEÍCULOS

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no processo sob o Nº 050/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº 017/2023, constitui objeto da presente licitação, a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE DEFEITOS ESTRUTURAIS, INCLUINDO-SE OS SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELÉTRICA E ELETRÔNICOS PARA AUTOS DOS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÃO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG E OS PERTENCENTES A POLÍCIA MILITAR-PMSP** e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:

JF AUTODIESEL EIRELI – ME - CNPJ: 29.564.940/0001-95
Valor Total de R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)

JOSE MARCIO SILVA SANTANA 92419666704 - ME - CNPJ: 12.969.731/0001-29
Valor Total de R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais)

JOSIANA CLAUDIA DE AMORIM COUTINHO 06018953633 - ME - CNPJ: 15.645.405/0001-54

Valor Total de R\$ 211.540,00 (duzentos e onze mil e quinhentos e quarenta reais)

MECÂNICA E USINAGEM RIONOVENSE LTDA - ME - CNPJ: 08.531.536/0001-45
Valor Total de R\$ 201.350,00 (duzentos e um mil e trezentos e cinquenta reais)

MUNDO DOS UTILITARIOS AUTOPECAS EIRELI - ME - CNPJ: 27.115.972/0001-88
Valor Total de R\$ 78.050,00 (setenta e oito mil e cinquenta reais)

Simão Pereira, 03 de Abril de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:5C31588A

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO 051/2023- FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONCERTO DE
PNEUS, CAMBAGEM, ALINHAMENTO,
BALANCEAMENTO, RECAUCHUTAGEM E CORRELATOS
PARA OS VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA
FROTA MUNICIPAL E PM-MG

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no processo sob o Nº 051/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2023, constitui objeto da presente licitação, a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONCERTO DE PNEUS, CAMBAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, RECAUCHUTAGEM E CORRELATOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL E DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DE SIMÃO PEREIRA-MG** e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:

DIEGO PROCOPIO CORREA 13565615605 - ME - CNPJ: 26.829.043/0001-78
Valor Total de R\$ 11.860,00 (onze mil e oitocentos e sessenta reais)

WELLINGTON CIGANO BORRACHARIA E TERRAPLANAGEM - ME - CNPJ: 17.684.520/0001-63
Valor Total de R\$ 341.760,00 (trezentos e quarenta e um mil e setecentos e sessenta reais)

Simão Pereira, 03 de Abril de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:C8FEE471

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REMOÇÃO DE POSTES URBANOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CORRELATOS E MÃO DE OBRA NA RUA VISTA ALEGRE NO BAIRRO DE SOUZA AGUIAR NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa GRAD21 CONSTRUÇÕES LTDA ME, com sede na Avenida Doutor Paulo Japiassu Coelho, Nº 350 Sala 201, Bairro Cascatinha, Cidade de Juiz de Fora Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.672.526/0001-13, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REMOÇÃO DE POSTES URBANOS, SENDO DOIS POR 3 (TRES) METROS E UM POR 5 (CINCO) METROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CORRELATOS E MÃO DE OBRA NA RUA VISTA ALEGRE NO BAIRRO DE SOUZA AGUIAR NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG. Medida que faz parte do plano de governo desta Prefeitura, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Processo Licitatório n.º 064/2023 – Dispensa n.º 026/2023.

R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)

Em 04/04/2023

DAVID CARVALHO PIMENTA
 Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
 Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:09E1AED9

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 054/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REMOÇÃO DE POSTES URBANOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CORRELATOS E MÃO DE OBRA NA RUA VISTA ALEGRE NO BAIRRO DE SOUZA AGUIAR NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Prestação de Serviços
Número do processo	064/2023
Número do Contrato	054/2023
Contratante	Município de Simão Pereira
Contratado	GRAD21 CONSTRUÇÕES LTDA ME
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REMOÇÃO DE 3 (TRES) POSTES URBANOS, SENDO DOIS POR 3 (TRES) METROS E UM POR 5 (CINCO) METROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CORRELATOS E MÃO DE OBRA NA RUA VISTA ALEGRE NO BAIRRO DE SOUZA AGUIAR NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG
Fundamento	Dispensa de licitação nº 026ed/2023 – Art. 24, Inciso I da Lei 8.666/93 atualizada pelo Decreto 9.412/18 e subsequentes alterações.
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.11.01.15.451.0005.2.0042 1.500.000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS
Prazo	De 04 de abril de 2023 a 03 de julho de 2023
Valor	R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)
Data de assinatura	04 de abril de 2023
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta - Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Rachel Cabral Ferreira - Representante Legal

Simão Pereira/MG, 04 de abril de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
 Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
 Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:5749E914

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0001/2023- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE E ACESSORIA EM PROJETOS E EMPREENDIMENTOS, VISTORIA INTERMEDIÁRIA DE CONSTATAÇÃO, VISTORIA FINAL DE AFERIÇÃO E VERIFICAÇÃO FINANCEIRA

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
A Secretária de Administração, Jéssica Rodrigues Jones, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Contrato	001/2023
Contratante	Prefeitura Municipal Simão Pereira
Contratado	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Objeto	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE E ACESSORIA EM PROJETOS E EMPREENDIMENTOS, VISTORIA INTERMEDIÁRIA DE CONSTATAÇÃO, VISTORIA FINAL DE AFERIÇÃO E VERIFICAÇÃO FINANCEIRA
Fundamento	Lei 8.666/93 e subsequentes alterações
Dotação Orçamentária	4.4.90.51.00.2.09.01.12.365.0004.1.0012 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL
Prazo	12 meses
Valor estimado	R\$ 22.650,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)
Data de assinatura	24 de março de 2023.
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Sérgio Werneck Rodrigues, Gerente de Filial

Simão Pereira, 24 de março de 2023.

JÉSSICA RODRIGUES JONES
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:73010E27

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA TRADICIONAL PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
 O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da Pessoa Jurídica/Fornecedora GISELLE GARCIA MARCIANO ME, com sede na Rua Francisco Cardoso de Almeida, Nº 45, Bairro Centro, na Cidade de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 15.365.983/0001-37, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA TRADICIONAL PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Medida que faz parte do plano de governo desta Prefeitura para prestação de serviço eficiente dentro das legislações vigentes, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Processo Licitatório n.º 065/2023 – Dispensa n.º 027/2023.

Valor total da Prestação dos Serviços: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

Em 05 de abril de 2023

DAVID CARVALHO PIMENTA
 Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
 Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:A141C3A3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09.0020/2023**

ABERTURA DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº 09.0020/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO DE 5 (CINCO) LUGARES VINCULADO À EMENDA 27690011, E À PROPOSTA 12065.74000-01 JUNTO A O FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. Abertura: 26/04/2023 às 9:h00min. Tipo: Menor preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Prefeita Municipal – 05/04/2023.

Publicado por:

Suellen Mary Ferreira

Código Identificador:0D746D46

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS**

**DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS TORNA PÚBLICO O PROCESSO N.º 026/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023, RP Nº 012/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, FISIOTERÁPICO, BENS DURÁVEIS E CORRELATOS, CONTEMPLADOS NO CATÁLOGO DE PREÇOS DA REVISTA SIMPRO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS. ENTREGA DIA 24/04/2023 ATÉ AS 14:00 HORAS. O EDITAL ENCONTRA-SE NO SITE WWW.TEIXEIRAS.MG.GOV.BR.

TEIXEIRAS/MG, 05/04/2023.

ELIANE APARECIDA MEDINA -

Pregoeira.

Publicado por:

Eliane Aparecida Medina

Código Identificador:50C9217D

**DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS TORNA PÚBLICO O PROCESSO N.º 027/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO (FOTO, ÁUDIO E VÍDEO) E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. ENTREGA DIA 25/04/2023 ATÉ AS 14:00 HORAS. O EDITAL ENCONTRA-SE NO SITE WWW.TEIXEIRAS.MG.GOV.BR.

TEIXEIRAS/MG, 05/04/2023.

ELIANE APARECIDA MEDINA

Pregoeira.

Publicado por:

Eliane Aparecida Medina

Código Identificador:A06BDBE5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**CORREGEDORIA
DESPACHO ADMINISTRATIVO**

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 001/2023

Portaria: 001 de 24/02/2023, publicada em 27/02/2023

Acusado: LUIZ CARLOS BATISTA – matrícula: 10612-2

O presente PAD foi instaurado sob o rito sumário nos termos do artigo 46 da lei Municipal 6.209/2011 por versar a denúncia sobre ABANDONO DE CARGO.

No rito sumário não há previsão de oitivas de testemunhas, tendo a defesa a oportunidade de contrapor à acusação e comprovar suas alegações através de prova material.

Devidamente citado, o servidor acusado apresentou sua defesa e juntou declaração de pessoas na tentativa de refutar os fatos narrados pela acusação.

Pois bem, na instrução de um PAD a Comissão Processante deve sempre se ater à busca da verdade material ou verdade real, tendo plena liberdade na colheita de provas sem descuidar dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Com a finalidade de elucidar melhor a materialidade da infração imputada ao servidor acusado, vejo nesse momento a necessidade do PAD passar para o rito ordinário, oportunizando ao acusado apresentar testemunhas, oportunizando-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

No rito ordinário, durante audiência de instrução, a comissão poderá ouvir a acusação, o acusado e testemunhas arroladas pelas partes para elucidar melhor os fatos.

Deste modo, sob o prisma da busca da verdade real, chamo o feito à ordem para determinar que o presente PAD seja convertido para o rito ordinário, abrindo vista ao acusado e à acusação para manifestar sobre as provas que pretendem produzir em audiência. Após seguir as fases do procedimento ordinário

Teófilo Otoni-MG, 05 de abril de 2023

MANOEL MEDEIROS TEODORO

Corregedor Geral do Município

Publicado por:

Jose Marcos Nascimento Magalhaes

Código Identificador:5A31F8E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACÓRDÃO - ESPÓLIO DE ELI FERNANDES DOS SANTOS**

EXCELENTÍSSIMA SENHORA CONSELHEIRA PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI - MINAS GERAIS.

PROCESSO Nº: 06727/2022 e 01553/2023

NATUREZA: Revisão de IPTU

RECORRENTE: Espólio de Eli Fernandes dos Santos

RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal

ADV. RECORRENTE: Marino Pacheco Silva

P. MUNICIPAL: Alessandro Marques Dourado Rodrigues de Miranda

RELATORA: Agilsa Alves Nascimento

REL. DO ACÓRDÃO: Sebastião Osvaldo Paulino Marques

EMENTA: TRIBUTÁRIO - REVISÃO DE IPTU - NÃO INCIDÊNCIA - CANCELAMENTO DE CADASTRO - IMÓVEL RURAL - PAGAMENTO DE ITR - EXTINÇÃO DE DÉBITO

1. Imóvel com características tipicamente rurais e tributado por ITR - Imposto Territorial Rural, afastada a incidência e cobrança de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

2. Embora não explorado com produção pecuária, agrícola ou vegetal de âmbito comercial, são evidentes nas provas dos autos os vestígios da utilização de parte do imóvel com agricultura de subsistência em regime de economia familiar, assegurada pela legislação previdenciária - Lei nº 8.213/1991.

3. Pequenas edificações com média de 300 metros afastadas da Rodovia de acesso a Ouro Verde de Minas. Via interna de acesso

pavimentada pelos próprios donos, estando grande parte da área de 6,6000 ha coberta com vegetação nativa, não restando definida qual seria a parte abrangida pelo perímetro urbano para incidência do imposto predial, caso fosse devida a incidência e a cobrança.

4. Recurso Voluntário conhecido e provido por maioria para excluir o cadastro e cobrança de IPTU. Débito cancelado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes Autos, Procedimento Fiscais nº 06727/2022 e 01553/2023, sendo Recorrente: ESPÓLIO DE ELI FERNANDES DOS SANTOS e Recorrido: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, ACORDA a JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, nos termos do primeiro voto divergente do Conselheiro Sebastião Osvaldo Paulino Marques, EM CONHECER E POR MAIORIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO INTERPOSTO, julgamento realizado no dia 29/03/2023.

Presidiu o julgamento a Presidente da Junta, Sra. Tâmara Moura dos Santos Rocha. Conselheiros votantes: Agilsa Alves Nascimento, Sebastião Osvaldo Paulino Marques, Natan Oliveira Caires, Paulo Sérgio Almeida Santos, Ronaldo Gomes Souza e Tâmara Moura dos Santos Rocha

O voto de Sebastião Osvaldo Paulino Marques abriu divergência, no sentido do provimento do recurso voluntário para afastar a incidência e a cobrança de IPTU do imóvel em questão, no que foi acompanhado pelos votos de Paulo Sérgio Almeida Santos, Ronaldo Gomes Souza e Tâmara Moura dos Santos Rocha, formando a maioria de 4 votos em favor do contribuinte, ficando vencidos a Relatora Agilsa Alves Nascimento e Natan Oliveira Caires, cujos votos negaram provimento ao recurso interposto.

Diante de tal decisão não unânime, favorável ao contribuinte, com o valor em questão (R\$17.986,80), superior a 350 (trezentos e cinquenta) UPFTO, de valor unitário atual de R\$3,06, torna-se obrigatório o Recurso de Ofício, seguindo este Acórdão com todo o conteúdo do processo para reexame do Prefeito Municipal, Exmo. Daniel Batista Sucupira, conforme determina o artigo 332, §1º da Lei Complementar nº 021/2000.

Teófilo Otoni, 04 de abril de 2023.

TÂMARA MOURA DOS SANTOS ROCHA

Conselheira e Presidente da JRF

SEBASTIÃO OSVALDO PAULINO MARQUES

Conselheiro Relator do Acórdão

ALESSANDRO MARQUES DOURADO RODRIGUES DE MIRANDA

Procurador da Fazenda Pública Municipal

Publicado por:

Almir Rodrigues dos Santos

Código Identificador:D6541CBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 004/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 004/2023. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda ao credenciamento das empresas **MARLON MAX MOURA ALVARENGA - CNPJ 49.540.104/0001-88** e **OI ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA - CNPJ 17.190.989/0001-46** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO**

ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL.

Teófilo Otoni/MG, 05/04/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Almir Rodrigues dos Santos

Código Identificador:DD58B984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2023 - PARCERIA Nº 12/2023 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Associação Beneficente Bom Samaritano - CNPJ nº.: 25.112.574/0001-82. Objeto da parceria: realização do projeto “Serviços de cuidados paliativos aos pacientes idosos e jovens acometidos pelo câncer.” Valor da parceria: R\$ 202.633,56 (duzentos e dois mil seiscentos e trinta e três mil e cinquenta e seis centavos). Repasse em parcela única. Esta parceria tem como base o Edital de Chamamento Público nº 03/2020 – realizado pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG. O Projeto e o recebimento do recurso foi analisado e autorizado pelas Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Teófilo Otoni – CMDPI-TO nºs 03/2021, 01/2023 e 02/2023; nas Leis Municipais nº 7.652/2022 e 7.694/2022 e na Lei do MROSC – Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015. Recurso oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, aprovado via Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI-TO acima elencadas.

Teófilo Otoni/MG, 05/04/2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Greicyane Oliveira Moreira

Código Identificador:03B7F608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – NOVA DATA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – NOVA DATA. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a **NOVA DATA** para a realização do **Pregão Eletrônico nº 021/2023 no dia 12/04/2023**, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilo.otoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 05/04/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –

Presidente da CPL.

Publicado por:

Almir Rodrigues dos Santos

Código Identificador:7FA327FF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES . AVISO
DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º041/2023.
PROCESSO: 0115/2023.

Prefeitura municipal de três corações . Aviso de licitação. Pregão presencial srp: n.º041/2023. Processo: 0115/2023. Objeto: eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização, iluminação e locação de palcos. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: dia 24 de abril de 2023 as 9:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de lazer, turismo e cultura, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.º 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 04 de abril 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.

Pregoeira

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:61B99EB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º042/2023.
PROCESSO: 0221/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de licitação. Pregão presencial srp: n.º042/2023. Processo: 0221/2023. Objeto: aquisição de camisetas para atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento social durante os eventos e campanhas das unidades de atendimento bem como projeto oportunidade jovem. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: dia 24 de abril de 2023 as 13:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de desenvolvimento social, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.º 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 04 de abril 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.

Pregoeira

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:5C487034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º044/2023.
PROCESSO: 0180/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de licitação. Pregão presencial srp: n.º044/2023. Processo: 0180/2023. Objeto: aquisição de ventiladores e quadro branco. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: dia 25 de abril de 2023 as 09:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de lazer, turismo e cultura, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.º 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do

site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 04 de abril 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.

Pregoeira

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:83633529

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Nº do Termo Aditivo: 01/2023 **Nº do Contrato:** 002/2022

Partes:

Contratante: Câmara Municipal de Três Marias

Contratada: SYSSOLUTION – SISTEMAS DE GESTÃO DO CONHECIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.905.044/0001-63 com sede à Rua Pacifico Mascarenhas, n.º. 86 – Andar 15, Centro, cidade de Curvelo/MG, CEP: 35.790-132

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do Controle Legislativo, Processo Legislativo, Hospedagem e manutenção técnica de site, Sistema e-sic, E-mail institucional, Ouvidoria Digital, Transmissão ao vivo das Sessões e Aplicativo Mobile, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º. 002/2022, parte integrante deste instrumento.

Valor do Contrato: R\$ 4.056,17 (quatro mil, cinquenta e seis reais e dezessete centavos), totalizando R\$ 32.454,16 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) referente a 08 (oito) meses de aditivo.

Vigência: prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de abril de 2023 a 31 de dezembro 2023.

Publicado por:

Iris Aparecida Sousa Rocha

Código Identificador:456BFA0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
CONTRATO N.º. 033/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público interno localizado na Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º. 17.695.008/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade n.º. M – 3.809.529, inscrito no CPF sob o n.º. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JÚLIO CÉSAR GODINHO 07689839673**, nome fantasia “JC Produções”, inscrita no CNPJ sob o n.º. 39.729.798/0001-42, com sede na Rua Cruz das Almas, n.º. 430 – Casa 04, Bairro Bom Jesus, na cidade de Diamantina/MG, CEP: 39100-000, telefone: (38) 98808-7371, neste ato representada pelo proprietário o **Sr. Júlio César Godinho**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º. MG-14.050.065, inscrito no CPF sob o n.º. 076.898.396-73, residente e domiciliado à Rua Cruz das Almas, n.º. 430 – Casa 04, Bairro Bom Jesus, na cidade de Diamantina/MG, CEP: 39100-000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, mediante **Processo Licitatório n.º. 119/2022 - Inexigibilidade n.º. 009/2022**, nos termos do art. 25, inciso III da Lei n.º. 8.666/93, e suas devidas alterações, e demais normas legais aplicáveis que se regerá nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços para **apresentação musical com o “GRUPO CHORO**

MALANDRINHO”, que ocorrerá durante a VI Festival Gastronômico Sabores do Velho Chico Música & Gastronomia no dia 10 de junho de 2022, na Praça Castelo Branco, a partir das 21:00h, com duração de 01h40 min., em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Esporte, Turismo e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O objeto deste contrato, constante na Cláusula Primeira deverá ser executado no dia **10 de junho de 2022**, com horário previsto às 21h, sendo que a apresentação terá uma duração 1h40 min.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados, discriminados na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** a ser pago em até 30 (trinta) dias após a execução da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal, sendo deduzidas desta importância parcelas de ISS, INSS, IRRF e Taxa de Expediente, se devidas. Devendo a mesma vir acompanhada dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS) e Trabalhista.

§ 1º. O pagamento será efetuado em favor da Contratada com recurso oriundo da conta corrente ICMS Cultural nº. 20.281-9, agência 1160-6, Banco do Brasil, por meio de depósito bancário, transferência ou cheque nominal, mediante apresentação da nota fiscal.

§ 2º. O valor, supracitado, somente será pago após a comprovação da prestação dos serviços, através de nota fiscal devidamente atestada pela SECETUR.

§ 3º. O Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo e sua reapresentação.

§ 4º. Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, conforme preceitua o artigo 65,§ 1º da Lei nº. 8.666/93.

§ 5º. Correrá por conta do Contratante as despesas referentes à alimentação, hospedagem e camarim para equipe de 08 (oito) pessoas, sonorização e iluminação, conforme rider técnico do grupo e demais estrutura para a realização do mesmo, além de suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

§ 6º. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 7º. A critério do Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Contratada.

§ 8º. O não pagamento nos prazos previstos acarretará ao Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

4.1 O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes tanto no Processo Administrativo nº. 119/2022 - Inexigibilidade 009/2022, quanto na proposta nela adjudicada, que integram o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.11 – Secret. Des. Econ. Esp. Turismo e Cultura

SubUnidade: 02.11.01 - Secret. Des. Econ. Esp. Turismo e Cultura

Classif. Orçamentária: 13.392.0024.2036 – Manut. da Divisão de Cultura

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Tipo Despesa: 65 – Prestação de Serviço

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Obriga-se a Contratada a:

Realizar os serviços contratados descritos na Cláusula Primeira; Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à prestação dos serviços contratados; Zelar pela boa execução do contrato, de modo que o serviço seja realizado com esmero e perfeição;

Sujeitar-se a fiscalização da execução dos serviços no ato da prestação, a qual será exercida pelo Contratante através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Esporte Turismo e Cultura;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;

Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a tributos, seguros, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outras relacionadas à prestação de serviços;

A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições exigidas no Processo Licitatório nº. 093/2022;

É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros, por culpa, de seus empregados ou representantes, decorrentes da execução dos serviços, cabendo reparação e indenização;

Declarar expressamente que nenhuma outra despesa, além da remuneração, será devida pelo Contratante à Contratada em função do desenvolvimento dos trabalhos, seja a que título for.

7.2 Obriga-se o Contratante a:

Fiscalizar a execução da prestação de serviços que será exercida pelo Contratante através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Esporte Turismo e Cultura;

Pagar o preço estipulado na Cláusula Terceira, pontualmente na data aprezada;

Conferir as notas fiscais referentes à prestação dos serviços, que será atestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Esporte Turismo e Cultura;

Proceder à avaliação da Contratada quanto à qualidade do objeto;

Reconhecer a sua obrigação de pagamento como valor líquido e certo;

Responsabilizar-se pela infraestrutura, equipamentos e materiais necessários para a apresentação artística.

Parágrafo Único. O descumprimento a inexecução ou o cumprimento parcial das obrigações desta cláusula assegura ao Contratante o direito de abater do valor contratado a parcela correspondente, sem prejuízo da cobrança de multa e outras implicações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Fiscalização quanto à execução dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Esporte Turismo e Cultura - SECETUR, que exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nas Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, artigos 81, e 86 a 88, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:

- a) A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, quando couber, ou outro instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Contratante ou deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Rescisão Unilateral do contrato, sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização ao Contratante por perdas e danos;
- f) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º. As multas não têm caráter indenizatório e o pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

§ 2º. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

§ 4º. As penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido pelas partes na ocorrência de quaisquer dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias/MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de junho de 2022.

Município de Três Marias
 Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Maria Beatriz Maciel Myrrha 60972440615
 Contratada

JÚLIO CÉSAR GODINHO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
 Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador: 729F8C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 033/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva resolve apostilar o Contrato nº. 033/2022 de Prestação de Serviços, firmado com a empresa **JÚLIO CÉSAR GODINHO 07689839673**, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao contrato nº. 033/2022 de Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e a empresa **JÚLIO CÉSAR GODINHO 07689839673**, firmado em 08 de junho de 2022, proveniente do **Processo Licitatório n.º 119/2022**, na modalidade **Inexigibilidade n.º 009/2022**, para apresentação musical com o “GRUPO CHORO MALANDRINHO”, que ocorrerá durante a VI Festival Gastronômico Sabores do Velho Chico Música & Gastronomia no dia 10 de junho de 2022, na Praça Castelo Branco, a partir das 21:00h, com duração de 01h40 min., em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Esporte, Turismo e Cultura, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a retificação do nome da contratada constante ao final do contrato, campo de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Em virtude do erro constante no contrato original, retifica-se o nome da contratada no campo de assinatura, passando a vigorar o seguinte:

(...)

Onde se lê:

MARIA BEATRIZ MACIEL MYRRHA 60972440615 – CONTRATADA

Leia-se:

JÚLIO CÉSAR GODINHO 07689839673 – CONTRATADA

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 08 de julho de 2022.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador: 7EA214AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 -
PROCESSO Nº 043/2023**

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que não compareceu nenhum proponente interessado para o referido processo, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros novos, bem como a substituição, manutenção, remoção e o correto descarte dos vidros velhos, na Escola Municipal Memorial Zumbi, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do Edital.** Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-8832/8929.

Publique-se:

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 21 de março de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:2D5DF428

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS
PONTAS
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

ERRATA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA DE
VALORES MOBILIÁRIOS

O item **7.6.5.** (página 9) e o item **7.7.** (página 10), referem-se ao mesmo documento, ficando, portanto, o descrito no item **7.7.**, como o válido para o certame.

Na página 9, ao pé da página, onde se lê: “As cópias dos documentos solicitados no item **3.6** poderão ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação do Instituto a vista dos documentos originais”.

LEIA-SE: “As cópias dos documentos solicitados no item **7.6** poderão ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação do Instituto a vista dos documentos originais.”

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:20C4E316

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO –
CONTRATO N.º 030/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
121/2022 – PROCESSO N.º 364/2022**

Objeto:Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para atender as necessidades da Escola Municipal José Vieira de Mendonça.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.
Contratada:AEB Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 48.822.668/0001-40,sendo o valor total contratado: R\$ 8.406,00 (oito mil quatrocentos e seis reais). **Data:** 31/03/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3C44E98C

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO –
CONTRATO N.º 031/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
121/2022 – PROCESSO N.º 364/2022**

Objeto:Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para atender as necessidades da Escola Municipal José Vieira de Mendonça.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.
Contratada:Augusto Sosta Martins 25510225840, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.677.530/0001-98,sendo o valor total contratado: R\$ 5.964,00 (cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais). **Data:** 31/03/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BE64117B

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO –
CONTRATO N.º 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
121/2022 – PROCESSO N.º 364/2022**

Objeto:Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para atender as necessidades da Escola Municipal José Vieira de Mendonça.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.
Contratada:Bruno do Carmo Ferreira, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.240.500/0001-12,sendo o valor total contratado: R\$ 25.806,20(vinte e cinco mil oitocentos e seis reais e vinte centavos). **Data:** 31/03/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B3820D3B

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO –
CONTRATO N.º 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
121/2022 – PROCESSO N.º 364/2022**

Objeto:Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para atender as necessidades da Escola Municipal José Vieira de Mendonça.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.
Contratada:Todon Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 46.961.564/0001-91, sendo o valor total contratado: R\$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais). **Data:** 31/03/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0EDD432D

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO –
CONTRATO N.º 034/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
121/2022 – PROCESSO N.º 364/2022**

Objeto:Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para atender as necessidades da Escola Municipal José Vieira de Mendonça.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.
Contratada:M&R Equipamentos e Moveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.708.655/0001-35,sendo o valor total contratado: R\$ 15.806,00 (quinze mil oitocentos e seis reais). **Data:** 31/03/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:422109AE

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO –
CONTRATO N.º 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
121/2022 – PROCESSO N.º 364/2022**

Objeto:Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para atender as necessidades da Escola Municipal José Vieira de Mendonça.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.

Contratada:Orisvaldo Silva Junior, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.169.061/0001-01,sendo o valor total contratado: R\$ 5.182,90 (cinco mil cento e oitenta e dois reais e noventa centavos). **Data:** 31/03/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D93D0133

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO –
CONTRATO N.º 036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
121/2022 – PROCESSO N.º 364/2022

Objeto:Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para atender as necessidades da Escola Municipal José Vieira de Mendonça.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.
Contratada:Prepave Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 47.695.345/0001-70,sendo o valor total contratado: R\$ 1.270,00 (mil duzentos e setenta reais). **Data:** 31/03/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BBCB9C2F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO –
CONTRATO N.º 037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
121/2022 – PROCESSO N.º 364/2022

Objeto:Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para atender as necessidades da Escola Municipal José Vieira de Mendonça.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.
Contratada:Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.351.983/0001-74,sendo o valor total contratado: R\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais). **Data:** 31/03/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C5EEDF07

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2022 –
PROCESSO N.º 026/2022 – CONTRATO N.º 010/2022

Locatária:Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Locadora:** Unimed Três Pontas Cooperativa De Trabalho Médico, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.388.812/0007-24.Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 08/03/2024. Fica reajustado o valor mensal contratado para R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais). **Data:**31/03/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:57D42A87

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO 015/2023 – PROCESSO 040/2023.

Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS** -CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.268.012/0001-22. **DO OBJETO:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, nos termos do art. 46, IV, da Lei 13.019/14. **VALOR:**R\$ 101.446,57, em parcela única. **Vigência:**doze meses a partir da assinatura.

Publicado conforme solicitado pelo controle interno.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8C1A4945

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2022, DECORRENTE DO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2022 – RDC N.º 001/2022,
DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO
PARANAÍBA.

No extrato publicado no dia 31/03/2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3486, onde se lê “(...) cuja detentora é a empresa Delta Produtos e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 11.676.272/0001-88 (...)”, leia-se: “(...) cuja detentora é a empresa Consórcio Atenas, inscrita no CNPJ sob n.º 48.019.170/0001-04 (...)”, permanecendo inalterados os demais dados. **Data:** 05/04/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CA9F3CCC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA -
CONCORRÊNCIA N.º 005/2023 - PROCESSO N.º 059/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a **contratação de empresa especializada objetivando reforma no imóvel público localizado na Rua Imperatriz Leopoldina, n.º 565**, com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução da reforma. Restaram **inabilitadas** as empresas **M.A.P Transportes e Construções Ltda.** e **Verônica Daniele Gonçalves do Nascimento**. As empresas **Vinhas Oliveira Engenharia Sociedade Unipessoal Ltda.**; **Fercol Fernandes Construções Ltda.** e **Ribeiro Construção e Reforma** restaram habilitadas.

TRÊS PONTAS/MG, 05 DE ABRIL DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BF0FCFOC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA -
CONCORRÊNCIA N.º 004/2023 - PROCESSO N.º 054/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a **contratação de empresa objetivando a construção de quadra poliesportiva no Centro Municipal de Educação Infantil Cônego Francisco**, conforme Convênio n.º 1261000342/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE), com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução da obra. Restaram **inabilitadas** as empresas **M.A.P Transportes e Construções Ltda.**; **Verônica Daniele Gonçalves do Nascimento**; **Engetela Comércio e Serviços EIRELI** e a empresa **Solução Locações de Equipamentos Ltda.** A empresa **Vinhas Oliveira Engenharia Sociedade Unipessoal Ltda.** restou habilitada.

TRÊS PONTAS/MG, 04 DE ABRIL DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1595E1E0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 050/2023**

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.”

O **Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais**, usando das suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que:

CONSIDERANDO que quinta-feira (06/04/2023), antecede o feriado de sexta-feira Santa, é ponto facultativo estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 08, 12 de janeiro de 2023;

CONSIDERADO que sexta-feira (07/04/2023) é feriado nacional Paixão de Cristo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara, 05 de abril de 2023.

PROF. DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:6E831659

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

Objeto: A aquisição de óleos lubrificantes para atender a demanda da frota de veículos de diversas Secretarias Municipais de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Empresa vencedora dos itens 1,2,3,11,13,14,15,16 e 17.
AVENIDA LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ 16.909.331/0001-89
Vigência: 30/03/202 à 31/12/2023

Dotação:
02.05.01.10.122.0003.2.0333.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 212
01.0500.0000.0000
02.14.00.15.542.0015.2.0100.3.3.90.30 - Material Consumo - Ficha: 578
01.0500.0000.0000
01.0709.0000.0000
01.0750.0000.0000
02.07.00.20.608.0010.2.0068.3.3.90.30 - Material Consumo - Ficha: 422
01.0500.0000.0000
01.0709.0000.0000
02.11.00.15.122.0007.2.0081.3.3.90.30 - Material Consumo - Ficha: 502
01.0500.0000.0000
01.0709.0000.0000
02.04.00.13.392.0013.20051.3.3.90.30 - Material Consumo - Ficha 188
01.0500.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material Consumo - Ficha: 430
01.0500.0000.0000
01.0708.0000.0000
01.0709.0000.0000
02.03.02.12.361.0004.2.0032.3.3.90.30 - Material Consumo - Ficha: 125

01.0500.0000.0000 (CO 1001 25%)
01.0553.0000.0000 PNATE – FNDE
01.0550.0000.0000
02.01.00.04.122.0002.2.0004.3.3.90.30 - Material Consumo - Ficha: 16
01.0500.0000.0000
01.0709.0000.0000
01.0704.0000.0000
02.06.02.08.122.0009.20062.3.3.90.30 - Material Consumo - Ficha: 349
01.0500.0000.0000
01.0709.0000.0000
02.02.00.04.122.0002.20015.3.3.90.30 - Material Consumo -Ficha: 70
01.0500.0000.0000
01.0501.0000.0000
01.0704.0000.0000
01.0753.0000.0000
01.0709.0000.0000
Valor: R\$ 176.908,00 (cento e setenta e seis mil e novecentos e oito reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:E7D3F5D3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

Objeto: A aquisição de óleos lubrificantes para atender a demanda da frota de veículos de diversas Secretarias Municipais de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Empresa vencedora dos itens 4 e 5.
SANTUÁRIO SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA – CNPJ 31.802.628/0001-34
Vigência: 30/03/202 à 31/12/2023

Dotação:
02.05.01.10.122.0003.2.0333.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 212
01.0500.0000.0000
02.14.00.15.542.0015.2.0100.3.3.90.30 - Material Consumo - Ficha: 578
01.0500.0000.0000
01.0709.0000.0000
01.0750.0000.0000
02.07.00.20.608.0010.2.0068.3.3.90.30 - Material Consumo - Ficha: 422
01.0500.0000.0000
01.0709.0000.0000
02.11.00.15.122.0007.2.0081.3.3.90.30 - Material Consumo - Ficha: 502
01.0500.0000.0000
01.0709.0000.0000
02.04.00.13.392.0013.20051.3.3.90.30 - Material Consumo - Ficha 188
01.0500.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material Consumo - Ficha: 430
01.0500.0000.0000
01.0708.0000.0000
01.0709.0000.0000
02.03.02.12.361.0004.2.0032.3.3.90.30 - Material Consumo - Ficha: 125
01.0500.0000.0000 (CO 1001 25%)
01.0553.0000.0000 PNATE – FNDE
01.0550.0000.0000
02.01.00.04.122.0002.2.0004.3.3.90.30 - Material Consumo - Ficha: 16
01.0500.0000.0000

01.0709.0000.0000
 01.0704.0000.0000
 02.06.02.08.122.0009.20062.3.3.90.30 - Material Consumo - Ficha:
 349
 01.0500.0000.0000
 01.0709.0000.0000
 02.02.00.04.122.0002.20015.3.3.90.30 - Material Consumo -Ficha:
 70
 01.0500.0000.0000
 01.0501.0000.0000
 01.0704.0000.0000
 01.0753.0000.0000
 01.0709.0000.0000

Valor: R\$ 26.650,00 (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Meigna Machado Martins

Código Identificador:8111E7B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Objeto: A aquisição de óleos lubrificantes para atender a demanda da frota de veículos de diversas Secretarias Municipais de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Empresa vencedora dos itens 6,7,8,9,10 e 12.

PIRACAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ 45.805.559/0001-27

Vigência: 30/03/202 à 31/12/2023

Dotação:

02.05.01.10.122.0003.2.0333.3.3.90.30 - Material de Consumo -
 Ficha: 212

01.0500.0000.0000

02.14.00.15.542.0015.2.0100.3.3.90.30 - Material Consumo - Ficha:
 578

01.0500.0000.0000

01.0709.0000.0000

01.0750.0000.0000

02.07.00.20.608.0010.2.0068.3.3.90.30 - Material Consumo - Ficha:
 422

01.0500.0000.0000

01.0709.0000.0000

02.11.00.15.122.0007.2.0081.3.3.90.30 - Material Consumo - Ficha:
 502

01.0500.0000.0000

01.0709.0000.0000

02.04.00.13.392.0013.20051.3.3.90.30 - Material Consumo - Ficha
 188

01.0500.0000.0000

02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30 - Material Consumo - Ficha:
 430

01.0500.0000.0000

01.0708.0000.0000

01.0709.0000.0000

02.03.02.12.361.0004.2.0032.3.3.90.30 - Material Consumo - Ficha:
 125

01.0500.0000.0000 (CO 1001 25%)

01.0553.0000.0000 PNATE – FNDE

01.0550.0000.0000

02.01.00.04.122.0002.2.0004.3.3.90.30 - Material Consumo - Ficha:
 16

01.0500.0000.0000

01.0709.0000.0000

01.0704.0000.0000

02.06.02.08.122.0009.20062.3.3.90.30 - Material Consumo - Ficha:
 349

01.0500.0000.0000

01.0709.0000.0000

02.02.00.04.122.0002.20015.3.3.90.30 - Material Consumo - Ficha:
 70

01.0500.0000.0000

01.0501.0000.0000

01.0704.0000.0000

01.0753.0000.0000

01.0709.0000.0000

Valor: R\$ 40.603,00 (quarenta mil e seiscentos e três reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Meigna Machado Martins

Código Identificador:2BFD31DA

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
 ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE
 TUPACIGUARA**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Tupaciguara/MG, instaurou Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022, por intermédio da Portaria de nº 76/2022, designando no ato a comissão processante, para que fosse apurado supostas infrações praticadas no exercício da função pública pela servidora Alessandra Alves Lopes Fraga, conforme denúncias e autuações encaminhadas da Secretaria de Saúde do estado para Secretaria Municipal de Saúde, com isso a comissão **DECIDIU pela DESCONTINUIDADE do contrato de trabalho por tempo determinado, e arquivamento do presente procedimento.** Determina ainda que a denunciada em questão, seja intimada sobre a presente decisão. A íntegra da decisão poderá ser obtida pelo tel. (34) 3281-0014 ou pelo e-mail procuradoriatpc@gmail.com.

PAULA CRISTINA NASCIMENTO RODRIGUES DA CUNHA

Presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo nº 01/2022 – 24 de Janeiro 2023.

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:55A048F9

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
 ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE
 TUPACIGUARA**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Tupaciguara/MG, instaurou Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022, por intermédio da Portaria de nº 76/2022, designando no ato a comissão processante, para que fosse apurado supostas infrações praticadas no exercício da função pública pela servidora Alessandra Alves Lopes Fraga, conforme denúncias e autuações encaminhadas da Secretaria de Saúde do estado para Secretaria Municipal de Saúde, com isso a comissão proferiu decisão, bem como a mesma foi ratificada pela autoridade superior nos termos da portaria nº 13 de 27 de janeiro de 2023. Da decisão foi interposto **RECURSO**, o qual foi **INADMITIDO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 299 C/C 300 DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO, TENDO EM VISTA QUE NENHUMA PENALIDADE FOI APLICADA PARA INDICIADA**, além de que o contrato de trabalho por prazo determinado da mesma encerrou em dezembro de 2022. A íntegra da decisão poderá ser obtida pelo tel. (34) 3281-0014 ou pelo e-mail procuradoriatpc@gmail.com.

Tupaciguara/MG, 04 de abril de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES

Prefeito Municipal de Tupaciguara.

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:A8B335D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023. Torna público que realizará Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias carentes, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até às 08:00 horas do dia 25 de abril de 2023. Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.506/2011 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal nº 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal Nº 8.538/2015. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 05 de abril de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:0F60B2F6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ**

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 07/2023**

DECRETO Nº 07/2023

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ubaí-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que o procedimento de empenho perfaz mera expectativa de crédito, condicionada a liquidação da despesa;
CONSIDERANDO que os restos a pagar deve ser cancelado, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETA:

ART. 1º- Fica o serviço de contabilidade do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao cancelamento do seguinte valor inscrito em Resto a Pagar na modalidade processados:

Empenho	Emissão	Credor	RP processado anterior
4687/2022	19/10/2022	TOPTAL SERVIÇOS EIRELI	R\$ 5.303,37

Parágrafo único – Com efeito, adote-se até 30/03/2023 todos os registros necessários ao cumprimento do que dispõe o artigo 83 da Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubaí (MG), 30 de Março de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:A1D173F4

**PROCURADORIA
PORTARIA Nº 24, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA Nº 24, de 05 de abril de 2023.

ALTERA A PORTARIA Nº 55/2021, DESTITI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições contidas no art. 79, IX, da Lei Orgânica do Município de Ubaí/MG.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e Procedimentos Administrativos Disciplinares.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam destituídos os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Procedimentos Administrativos Disciplinares nomeados pela Portaria 55/2021.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores municipais: **REJANE PEREIRA DE ALMEIDA**, portadora do RG: M-3756480 e CPF: 477.996.096, **JULIO CESAR ALVES BOTELHO**, portador do RG nº MG-17.061.756 e CPF 096.799.126-98, e **CLEIVANE APARECIDA LIMA RAMOS**, portador do RG nº MG 12.617.315 e CPF 046.369.496-17, todos integrantes do Quadro do Município de Ubaí, **para constituírem a Comissão de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar**, até 31 de dezembro de 2024.

I – a presidência da comissão ficará a cargo de **REJANE PEREIRA DE ALMEIDA**.

II – a secretária da comissão ficará a cargo de **JULIO CESAR ALVES BOTELHO**.

III – como membro, **CLEIVANE APARECIDA LIMA RAMOS**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 05 de abril de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:D6ADE9DD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO**

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 11/2023**

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 11/2023 – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no Setor de Compras e Licitação, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: aquisição de materiais de expediente e papeleria para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo Desporto e Lazer, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Assistência

Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde, Gabinete do Prefeito, até 31 de dezembro de 2023, conforme entrega de requisição. Início do recebimento de propostas: 10/04/2023, às 12h00; cadastro de propostas iniciais até: 24/04/2023, às 09h00; abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 24/04/2023, às 09h01. Tudo de conformidade com a Lei 10.520/02 subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

FERNANDA DA SILVA COSTA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:B45AF4E8

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2023

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Presencial 05/2023 – Republica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no dia 25 de abril de 2023, com entrega dos envelopes até às 09:00 horas e abertura dos envelopes às 09:00 horas, no Setor de Compras e Licitação, Licitação Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: contratação de pessoa jurídica visando aquisição e instalação de equipamentos para reordenação e efficientização do parque de iluminação pública municipal de Veríssimo – Bairro Ruffinópolis, por intermédio de mão-de-obra habilitada e especializada, com o fornecimento de materiais (lâmpadas, luminárias, cabos, braços, reatores, conectores, relés, abraçadeiras e demais elementos necessários a execução dos serviços). Tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98, Lei 10.520/02. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.verissimo.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

FERNANDA DA SILVA COSTA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:F263EF4C

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
ATA 109 - FUNDEB

Ata nº 109, de Assembleia Extraordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, convocada pela Secretária de Educação, Divane Barcelos Ribeiro, realizada no dia 06(seis) de março de 2023 (dois mil e vinte e três), às 15hs00min. Na Sala dos Conselhos, Praça Wagner José da Silva,105, Centro. **Pauta: a – Transição Sistema do CACSFUNDEB , para SISCACS; b-Nova eleição dos representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS)do novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (Fundeb); b- Lei 14.113/2020 regulamenta o número de conselheiros e os seguimentos que representa; c – O Novo Conselho tem a duração de quatro anos sem direito a recondução; D- Portaria nº 50 de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três) define que os e-mails dos conselheiros devem ser institucionais.** A Secretária de Educação a Senhora Divane cumprimenta a todos e agradece a compreensão de todos, pelas novas indicações dos membros que representa os seguimentos que compõe o Conselho do FUNDEB: Representante do Executivo Municipal, dos professores da educação básica pública, representantes dos diretores das escolas básicas públicas, dos servidores técnicos-administrativo das escolas básicas públicas, dos pais de alunos da educação básica pública, dos estudantes da educação básica pública, sendo um indicado pela entidade de estudantes secundaristas. Seguindo a pauta, a- transição do Sistema do CACSFUNDEB, para o SISCACS tem causado alguns atrasos para adequar ao novo sistema, mas estamos seguindo a Lei 14.113/2020 e

Resolução nº 50 de janeiro de 2023. B- A lei regulamenta o Conselho do FUNDEB com a seguinte composição: 02(dois) representantes do Executivo Municipal, sendo pelo um do órgão da educação; 01 (um) representante de professor da educação básica pública, 01(um) representante de diretor das escolas básicas públicas, 01(um) servidor técnico-administrativo das escolas básicas públicas,02(dois) pais de alunos da educação básica pública, 02 (dois) estudantes da educação básica pública, sendo um indicado pela entidade de estudantes secundaristas, 01(um) representante do Conselho Municipal, 01(um) representante do Conselho Tutelar, 02(dois) representantes da sociedade civil. C – O Conselho eleito será para quatro anos sem recondução. D – A Portaria nº50 de janeiro de 2023 define que cada conselheiro eleito deverá ter um e-mail institucional. Segue agora a votação dos indicados pelos seus seguimentos com seus pares, Titular e Suplente. Os presentes elegem por aclamação os membros do conselho do FUNDEB: Representantes do Executivo Municipal Titular Agnaldo Romes Silva, CPF 997.956.716-34, casado; Suplente Eduarda Ferreira Lacerda, CPF 116.843.176-05. Representante da Secretaria de Educação: Titular Débora da Silva Vieira, CPF 013.267.666-43, casada. Suplente Fernanda Melo do Amaral, CPF 109.950.516-07, casada. Representante de Professor da Educação Básica Pública: Titular Maria Elena de Freitas, CPF 755.162.506-25, casada, Suplente Renata Reinalda de Miranda, CPF 755.144.006-20, divorciada. Representante de Diretor de Escola Básica Pública Titular, Josíngrid Cândida Lemos, CPF 094.247.786-35, divorciada, Suplente Fernanda Luiza Soares Campos, CPF 123.317.696-05, solteira. Representante de Servidos Técnico-administrativo Titular Kely Cristina da Silva, CPF 053.118.686-51, amasiada, Suplente Geilza Alves Pereira, CPF 086.899.656-45, casada. Representante de Pais de Aluno: Titular Bruna Rodrigues Tenório, CPF 145.440.976-22, casada, Suplente Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari, CPF 089.545.366-54, casada. Titular Marcione Resende de Almeida Rodrigues, CPF 005.572.676-33, casada, Suplente Luana Aparecida Oliveira Sousa, CPF 108.795.376-63. Representante de Estudantes da Educação Básica Pública: Titular Kawan Alexandre de Oliveira, C.PF 120.312.306-03, solteiro, Suplente Ederval Dias de Oliveira, CPF 032.830.146-98, solteiro, Titular Ewerton Mateus de Oliveira Araújo, CPF 131.125.326-27, solteiro, Suplente Fritz Voit Barbosa Neto, CPF 126.547.276-96, solteiro. Representante do Conselho Municipal de Educação: Titular Eliana Cristina Ferreira, CPF 001.307.806-26, divorciada, Suplente Ângela Maria Dias, CPF 434.502.106-53, solteira. Representante do Conselho Tutelar: Titular Ana Maria de Jesus, CPF 755.318.526-49, viúva, Suplente Thalytta Kellen dos Santos, CPF 137.927.326-96, divorciada, Representante de Organização da Sociedade Civil: Centro de Integração João Gurgel de Souza, Titular Raquel Oliveira de Souza, CPF 755.423.316-53, divorciada, Suplente Tatiane Lúcia da Silva, CPF 067.338.106-46, casada, Representante do Lar de Assistência Doca Sabino: Titular Adoclecino Umberto da Silva, CPF 182.164.556-15, divorciado, Suplente Tayane das Graças Queiróz, CPF 144.513.836-09, solteira. Eu, Débora da Silva Vieira que secretariei esta ata, encerro às 16hs do dia 06 (seis) de março de 2023 (dois mil e vinte e três), na Sala dos Conselhos, Praça Wagner José da Silva, 105, Centro, Veríssimo MG. A qual será lida e depois de aprovada, todos presentes assinarão abaixo.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:D8BCA0F9

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
ATA 110 - FUNDEB

Ata nº 110, de Assembleia Extraordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, convocada pela Secretária de Educação, Divane Barcelos Ribeiro, realizada no dia 17(dezessete) de março de 2023 (dois mil e vinte e três), às 13hs00min. Na Sala dos Conselhos, Praça Wagner José da Silva,105, Centro. **Pauta: a - Escolha do Presidente e Vice-Presidente do Conselho do FUNDEB, para o quadriênio 2023 (dois mil e vinte e três) à 2026 (dois mil e vinte e seis);** A Assembleia deu início com a participação de 2/3 de quórum dos membros do Conselho do FUNDEB, suficiente para a escolha do Presidente e Vice-Presidente para o próximo quadriênio 2023/2026. A Secretária de Educação, a

senhora Divane na oportunidade agradece a presença de todos e esclarece que a Assembleia está sendo conduzida por ela devido o mandato do último presidente ter sido encerrado. Deseja as boas-vindas aos novos membros e dá continuidade na pauta. A – Escolha do Presidente e Vice-Presidente do Conselho FUNDEB. A escolha foi através de aclamação. **Então foi eleito para Presidente do Conselho FUNDEB para o quadriênio 2023/2026 a Representante dos Professores da Educação Básica Pública – A Senhora Maria Elena de Freitas, Titular, CPF 755.162.506-25, casada, e-mail conselho@fundeb1.mg.gov.br, tel. (34) 998160607, e para Vice-Presidente do Conselho do FUNDEB, para o quadriênio 2023/2026 a Representante dos Pais de Aluno da Educação Básica Pública, A Senhora Marcione Resende de Almeida Rodrigues, Titular, CPF 005.572.676-33, casada, e-mail conselho@fundeb2.mg.gov.br.** A Secretária dá por encerrada a Assembleia e deseja boa sorte a Presidente e a Vice-presidente. Eu Débora da Silva Vieira que secretariei esta ata encerro às 14hs10min do dia 17 (dezesete) de março de 2023 (dois mil e vinte e três), na Sala dos Conselhos, Praça Wagner José da Silva, 105, Centro, Veríssimo MG. A qual será lida e depois de aprovada, todos presentes assinarão abaixo.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:A4A24995

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 059/2023 - PE SRP 015/2023. AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: A formação de registro de preços visando a futura e eventual aquisição de impressos gráficos para atendimento das Unidades Administrativas e UPA 24 HORAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital. Início de acolhimento de propostas: 08 horas do dia 20/04/2023. As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 25/04/2023. Abertura das propostas: 08 horas do dia 25/04/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09 horas do dia 25/04/2023. Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasio.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1D0F2AC2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 033/2023 - PE SRP 008/2023. AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender demandas oriundas de ação judicial, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente edital. Início da sessão de disputa de preços: 09h30 do dia 24/04/2023. Edital disponível nos sites www.vespasio.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCO ALEXANDRE CRUZ –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:425D20BB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 043/2023 – PP RP Nº 010/2023**

AQUISIÇÃO DE TIJOLOS E BLOCOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL

E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS. Credenciamento: Das **09h30min às 09h45min** do dia **27/04/2023** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min**, deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasio.mg.gov.br.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7D146DBF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA**

**DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/23**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RETIFICAÇÃO II – RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 001/2023 Em virtude de problema técnico no lançamento do resultado preliminar de alguns candidatos, há de haver necessidade de retificação do resultado preliminar, o qual será disponibilizado na data 10 de abril de 2023, no sitio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Viçosa. Os prazos para interposição de recurso serão reabertos a todos os candidatos, conforme o novo cronograma divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Viçosa.

Viçosa, 05 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:FOFE0B17

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2023**

PORTARIA Nº 041/2023.

“NOMEIA E EMPOSSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,**

RESOLVE:

I – NOMEAR E EMPOSSAR o Sr. Robson Antonio Rodrigues Medeiros, titular do RG nº **MG-3.501.585 SSPMG** e inscrito no CPF/MF sob o nº **025.430.506-71,** para o cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** e o designa como ordenador de despesas desta Secretaria, a partir desta data.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 05 de abril de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:6232F182

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2023

PORTARIA Nº 042/2023.

“NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,**

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. Leonardo Barros Meira, titular do RG **MG-11.014.459 SSPMG** e inscrito no CPF/MF sob o nº **037.828.306-52,** para o cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Obras** e o designa como ordenador de despesas desta Secretaria, a partir desta data.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 05 de abril de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:9B999F0D

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2023

PORTARIA Nº 043/2023.

“NOMEIA E EMPOSSA DIRETORA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,**

RESOLVE:

I - NOMEAR E EMPOSSAR a Sra. Cleide Silva, titular do RG **MG 4.076.443 SSP** e inscrita no CPF/MF sob o nº **411.238.326-68,** para o cargo em Comissão de **Diretora de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 05 de abril de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:F179247C

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2023

PORTARIA Nº 045/2023

“Substitui membro da “Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2022 - BDMG URBANIZA”

O Sr. Jorge Luiz Gomes da Costa, Prefeito do Município de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I – Substituir o Secretário de Obras, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, membro da “Gerência do Programa **BDMG MUNICÍPIOS 2022 – BDMG URBANIZA”**, Sr. Robson Antonio Rodrigues Medeiros, CPF nº 025.430.506-71, exonerado em 04 de abril de 2023, pela Portaria nº 038/2023.

II – Nomear como membro da “Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2022 BDMG URBANIZA”, o Sr. Leonardo Barros Meira, CPF nº 037.828.306-52– Secretário de Obras, nomeado pela Portaria nº 042/2023, datada de 05 de abril de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 05 de abril de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito de Volta Grande - MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:896DB897

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2023.

PORTARIA Nº 044/2023.

“NOMEIA E EMPOSSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,**

RESOLVE:

I - NOMEAR E EMPOSSAR o Vereador Leandro Luiz de Souza Magalhães, titular do RG **21.20.55.834- SSPRJ** e inscrito no CPF/MF sob o nº **066.161.746-70,** para o cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde** e o designa como ordenador de despesas desta Secretaria, a partir desta data.

II- O Secretário de Saúde ora nomeado e empossado, opta pelo subsídio concedido pela Câmara de Vereadores em conformidade com o art. 53, § 2º da Lei Orgânica Municipal.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 05 de abril de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Elias da Silveira
Código Identificador:3C0C025B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 77/2023, Pregão Presencial 38/2023. Objeto: SRP –

Aquisição de mangueiras e complementos, destinados aos veículos (linha leve e linha pesada), pertencentes à Frota Municipal, em atendimento às Secretarias Municipais. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 13h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site: <https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao>. A sessão será realizada no dia 19 de abril de 2023 às 08h00min.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:35199C1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/23
HOMOLOGAÇÃO: 03/04/23
CONTRATADO: CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS ANOS DE 2023 - 2024, EM ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E MUNÍCIPES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EM CARÁTER EMERGENCIAL, OU SEJA, EM SITUAÇÕES DIVERSAS DE CALAMIDADE PÚBLICA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 266.475,00 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
DATA: 05/04/23 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:D0469851

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS**

Contrato Nº.: 692023/2023
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada.: ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Valor.....: 62.398,40 (sessenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 03/04/2023 Término: 03/04/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2023
Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES / EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 5 de Abril de 2023

Contrato Nº.: 702023/2023
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada.: ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI
Valor.....: 16.032,00 (dezesseis mil e trinta e dois reais)
Vigência.....: Início: 03/04/2023 Término: 03/04/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2023
Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES / EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 5 de Abril de 2023

Contrato Nº.: 712023/2023
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada.: COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Valor.....: 138.541,60 (cento e trinta e oito mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 03/04/2023 Término: 03/04/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2023
Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES / EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 5 de Abril de 2023

Contrato Nº.: 722023/2023
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada.: H.A DISTRIBUIDORA LTDA
Valor.....: 37.592,55 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 03/04/2023 Término: 03/04/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2023
Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES / EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 5 de Abril de 2023

Contrato Nº.: 732023/2023
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada.: MINAS PAPELARIA & INFORMATICA EIRELI
Valor.....: 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais)
Vigência.....: Início: 03/04/2023 Término: 03/04/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2023
Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES / EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 5 de Abril de 2023

Contrato Nº.: 742023/2023
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada.: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA
Valor.....: 45.671,78 (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 03/04/2023 Término: 03/04/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2023
Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES / EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 5 de Abril de 2023

Contrato Nº.: 752023/2023
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 Contratada.: PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA
 Valor.....: 28.156,50 (vinte e oito mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
 Vigência.....: Início: 03/04/2023 Término: 03/04/2024
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2023
 Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES / EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 5 de Abril de 2023

Contrato Nº.: 762023/2023
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 Contratada.: R C ASTOLPHO EPP
 Valor.....: 64.436,30 (sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos)
 Vigência.....: Início: 03/04/2023 Término: 03/04/2024
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2023
 Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES / EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 5 de Abril de 2023

Contrato Nº.: 70/2023
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 Contratada.: AM ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
 Valor.....: 2.916,00 (dois mil novecentos e dezesseis reais)
 Vigência.....: Início: 03/04/2023 Término: 31/12/2023
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 55/2022
 Recursos.....: Dotação: 1.044.3.3.90.39.00.00.00.00 (855)
 Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL(IS) DE NÍVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PEDIÁTRICAS.

Alterosa, 5 de Abril de 2023

Contrato Nº.: 71/2023
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 Contratada.: FLR SERVIÇOS MEDICOS LTDA
 Valor.....: 3.888,00 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais)
 Vigência.....: Início: 03/04/2023 Término: 31/12/2023
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 55/2022
 Recursos.....: Dotação: 1.044.3.3.90.39.00.00.00.00 (855)
 Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL(IS) DE NÍVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PEDIÁTRICAS.

Alterosa, 5 de Abril de 2023

Contrato Nº.: 772023/2023
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 Contratada.: CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
 Valor.....: 266.475,00 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
 Vigência.....: Início: 03/04/2023 Término: 03/04/2024
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2023
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS ANOS DE 2023 - 2024, EM

ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EM CARÁTER EMERGENCIAL, OU SEJA, EM SITUAÇÕES DIVERSAS DE CALAMIDADE PÚBLICA.

Alterosa, 5 de Abril de 2023

Publicado por:
 Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:B10A8CA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - Homologação e Adjudicação da Dispensa nº 21/2023, Processo nº 43/2023. Vencedor: PEDROSO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 14.630.319/0001-05. Valor Total: R\$ 21.765,64. Objeto: execução dos projetos de segurança para combate de incêndio e pânico nas escolas da rede municipal de Bela Vista de Minas e a emissão de um laudo de avaliação das instalações elétricas de baixa tensão do Paço Municipal. , para atendimento da necessidade do Departamento de Desenvolvimento Econômico de Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:972E8253

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
SUSPENSÃO DA ABERTURA DA SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG - Suspensão do Processo Licitatório nº 053/2023, Pregão Presencial nº 007/2023 –. Objeto: Contratação de empresa para prestadora de serviços de educador físico para ministrar aulas nos projetos de: organização e recreação de eventos esportivos, de lazer, social, vôlei, futsal, ginástica rítmica, ginástica artística, ginástica laboral, ginástica funcional; coordenar e demais atividades correlatas que se façam necessárias para o desenvolvimento e incentivo à prática de esportes. Fica suspenso para revisão do Edital e Termo de Referência.

Bela Vista de Minas, 05 de abril de 2023 -

Pregoeira

Publicado por:
 Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:156B7804

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONSTANTES NA TABELA SINAPI-MG (NÃO DESONERADA) PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 28/04/2023 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 05 de abril de 2023.

DIEGO DE ANDRADE

Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:79271A45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

Informo que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos foi **FRACASSADA**, devido empresa vencedora deixou de apresentar documentos para assinatura do contrato, ficando assim inabilitado para assinatura do contrato para início das prestações de serviços, conforme item 14.3 do edital.

Borda da Mata/MG, 05 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR

Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8E543114

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2023**

OBJETO: registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e prestação de serviços limpeza, manutenção e retirada de calhas, rufos e condutores. **EMPRESA REGISTRADA:** RBN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.491.636/0001-84. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 05/04/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/04/2023 a 05/04/2024.

Borda da Mata – MG, 05 de abril de 2023.

GLAUCIA BRANDÃO GUILHERME

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E362681F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 44/2023**

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

RBN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais).

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 094/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES.**

Borda da Mata/MG, 05 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR

Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 094/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 05 de abril de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A84A68BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 108/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023**

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados **CONTRATADA:** Monteiro & Monteiro Advogados Associados, CNPJ nº 33.542.612/0001-90. **VALOR:** R\$ 565.577,04 (quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020102 04.122.0001.2023 339030 – FICHA 528. **ASSINATURA:** 05/04/2023. **VIGÊNCIA:** 10/04/2023 a 10/04/2028.

Borda da Mata – MG, 05 de abril de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A270A211

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021 -
PROCESSO LICITATÓRIO 104/2023 – INEXIGIBILIDADE
009/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos para cumprimento de Ordens Judiciais (Processos: 0004648-38.2017.8.13.0083, 0007540-80.2018.8.13.0083 e 0017838-34.2018.8.13.0083). **CONTRATADA:** Medtronic Comercial LTDA, CNPJ nº 01.772.798/0002-33. **VALOR:** R\$ 170.724,00 (cento e setenta mil setecentos e vinte e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020301 10.301.0011.2063 339091 – Ficha 234. **ASSINATURA:** 03/04/2023. **VIGÊNCIA:** 03/04/2023 a 03/04/2024.

Borda da Mata – MG, 05 de abril de 2023.

JEFERSON JESSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E6EE8817

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 109/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023**

OBJETO: contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do FUNDEB - fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação que deixaram de ser repassados ao município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional. **CONTRATADA:** Monteiro & Monteiro Advogados Associados, CNPJ nº 33.542.612/0001-90. **VALOR:** R\$ 974.008,88 (novecentos e setenta e quatro mil, oito reais e oitenta e

oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020102 04.122.0001.2012 339030 – FICHA 086. **ASSINATURA:** 05/04/2023. **VIGÊNCIA:** 10/04/2023 a 10/04/2028.

Borda da Mata – MG, 05 de abril de 2023.

GLAUCIA BRANDÃO GUILHERME

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:570D4BE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 110/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023**

OBJETO: Contratação de prestador de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao município em razão da fixação a menor do valor mínimo anual por aluno – VMAA. **CONTRATADA:** Monteiro & Monteiro Advogados Associados, CNPJ nº 33.542.612/0001-90. **VALOR:** R\$ 318.850,13 (trezentos e dezoito mil oitocentos e cinquenta reais e treze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020102 04.122.0001.2012 339030 – FICHA 086. **ASSINATURA:** 05/04/2023. **VIGÊNCIA:** 10/04/2023 a 10/04/2028.

Borda da Mata – MG, 05 de abril de 2023.

GLAUCIA BRANDÃO GUILHERME

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5827E2FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023**

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 19/04/2023 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 05 de abril de 2023.

DIEGO DE ANDRADE

Presidente da CPL

Publicado por:

Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E0B7D37F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
DECRETO Nº 4.825/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

“Anula as provas que menciona referentes ao concurso público de que trata o Edital nº 001/2022 e dá outras providências.”

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito de Borda da Mata, no exercício da competência que lhe confere o inciso VII do Art. 88 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA,

- **CONSIDERANDO** os termos do Relatório da Comissão de Concurso Público, designada através da Portaria nº 4.740/2022 que, em termos objetivos, recomendou à Chefia do Poder Executivo o

cancelamento das provas objetivas aplicadas aos níveis fundamental/alfabetizado;

- **CONSIDERANDO** que as falhas cometidas pela empresa BRB Assessoria e Concursos Ltda, conforme consta da documentação constante do Relatório acima mencionado devem ser consideradas como erros substanciais, assim entendidos aqueles que incidem diretamente a essência e validade das provas em questão;

- **CONSIDERANDO** que, em homenagem às garantias da amplitude de defesa e do contraditório, foi assegurado prazo para que a empresa BRB Assessoria e Concursos Ltda. se manifestasse a respeito do conteúdo do relatório elaborado pela Comissão do Concurso Público;

- **CONSIDERANDO** que a manifestação da empresa não foi suficiente para afastar as irregularidades cometidas na realização do concurso público, o que redundou na reiteração, por parte da Comissão do Concurso Público, no sentido de que sejam canceladas as provas objetivas aplicadas aos níveis fundamental/alfabetizado;

- **CONSIDERANDO**, por fim, os termos da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual *a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;*

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anuladas as provas aplicadas aos níveis fundamental/alfabetizado, referentes aos cargos de Agente Funerário, Ajudante de Obras e Serviços Públicos, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Inspetor de Alunos, Mecânico, Operador de Máquinas, Servente Escolar e Vigia, adotando-se como fundamento as razões expostas no Ofício nº 019/2023, originado da Comissão do Concurso Público, que passa a fazer parte do Anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Fica determinado ao Setor de Licitações que proceda à imediata notificação da empresa BRB Assessoria e Concursos Ltda. para que, na forma do artigo 69, da Lei Federal nº8.666/93, promova, às suas expensas, o refazimento das mencionadas provas, seguidas de todas as demais etapas previstas para o concurso público.

Parágrafo Primeiro: Para realização das novas provas a empresa BRB Assessoria e Consultoria Ltda. deverá observar todas as regras estabelecidas no Edital 001/2022.

Parágrafo Segundo: A convocação para realização das novas provas deverá observar as mesmas condições para convocação de candidatos previstas no Edital 001/2022, devendo ainda a empresa convocá-los através do portal na “área do candidato”.

Art. 3º- Somente poderão realizar as novas provas aqueles candidatos originalmente inscritos para as provas que ora são anuladas, e que tenham efetivamente comparecido e realizado o concurso.

Parágrafo Primeiro: Os candidatos originalmente inscritos e que compareceram para realização das provas serão considerados automaticamente inscritos, sem quaisquer custos.

Parágrafo Segundo: Os candidatos que se enquadrem na situação prevista no *caput* e que decidirem pela não participação nas novas provas deverão, caso assim desejarem, apresentar requerimento à Prefeitura Municipal de Borda da Mata, objetivando a restituição dos valores decorrentes da inscrição.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 05 de abril de 2023

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

Borda da Mata, 22 de março de 2023

Ofício nº 019/2023

Exmo. Sr.

Afonso Raimundo de Souza

D.D. Prefeito Municipal

Assunto: Recomendação para providências relativas ao Edital nº 001/2022 do Concurso Público

Exmo. Sr.,

A Comissão Coordenadora do Concurso Público vem por meio deste, em atenção ao Edital nº 001/2022, RECOMENDAR a Vossa Ex.ª o seguinte:

A) O cancelamento das provas objetivas aplicadas aos níveis fundamental/alfabetizado, que compreendem os cargos de *Agente Funerário, Ajudante de Obras e Serviços Públicos, Artífice de Obras e Serviços Públicos, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Inspetor de Alunos, Mecânico, Operador de Máquinas, Servente Escolar e Vigia*, com a consequente reaplicação das provas, conforme fatos elencados abaixo:

A.1) A cláusula 3.4.1.1 do Contrato Nº 070/2020, que previa provas elaboradas de acordo com cada cargo foi desrespeitada, dado que as provas de nível alfabetizado/fundamental foram todas iguais para os diferentes cargos. Conforme abaixo:

“3.4.1.1. As provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório serão elaboradas de acordo com cada cargo e as questões da prova versarão sobre assuntos do programa das matérias constantes no Edital/Manual do Candidato, disponibilizado on-line, bem como as questões serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A, B, C, D, E) e uma única resposta correta.”

A.2) Quanto ao conteúdo das provas objetivas, a presente comissão questionou a empresa a BRB Assessoria e Concursos Ltda – ME acerca da discrepância entre o quantitativo de questões estabelecidas no item 9.1, quadro III do Edital 01/022, frente ao disponibilizado nas provas objetivas, OF 18/2023, e a empresa, respondeu via OF 026/2023, conforme segue:

“1.0 PROVA FUNDAMENTAL / ALFABETIZADO

Após a realização da prova para os cargos de nível fundamental e alfabetizado, ficou constatada um erro material na quantidade de questões para a prova.

Neste caso, detectamos as inconsistências, a banca decidiu anular as questões que ultrapassavam o limite previsto para as respectivas disciplinas e atribuir os pontos para todos os candidatos que realizaram a prova, ou seja, fazendo valer previsão editalícia.

Portanto, por conta da anulação das questões, o que é corriqueiro em concursos públicos, os candidatos não foram prejudicados neste quesito, visto que receberam, no ato da publicação do Resultado da Prova Objetiva, a respectiva pontuação das questões.

Sendo assim, não há motivos para os candidatos solicitarem o cancelamento da prova em seu inteiro teor, visto que, como é cediço, uma irregularidade é um ato de má-fé realizado de forma consciente que desatende as formas legais relevantes, o que não é o caso da situação em comento.”

Destacamos que a própria empresa BRB violou o edital:

9. DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 O concurso público constará de provas objetivas, de acordo com as especificações do quadro a seguir:

“CARGOS: NÍVEL ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL COMPLETO

CONTEÚDOS:

- LÍNGUA PORTUGUESA: QUESTÕES 10; PESO UNITÁRIO: 2,5; MÁXIMO DE PONTOS: 25.

- CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: QUESTÕES 05; PESO UNITÁRIO: 2,5; MÁXIMO DE PONTOS:12,5.

- MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: QUESTÕES 02; PESO UNITÁRIO: 2,5; MÁXIMO DE PONTOS:12,5.

- CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA MUNICIPAL: QUESTÕES 20; PESO UNITÁRIO: 2,5; MÁXIMO DE PONTOS:50

TOTAL DE QUESTÕES: 40

MÁXIMO DE PONTOS: 100”

A.3) Quanto as questões anuladas das provas de nível alfabetizado/fundamental a BRB considerou como anuladas as questões 15 a 20 relativas aos conhecimentos em Informática, as questões 21 a 25 referentes ao conteúdo de Matemática e Raciocínio Lógico, e a pontuação das questões anuladas foi somada a pontuação do conteúdo de Conhecimentos Gerais e Legislação Específica Municipal. Em nenhum momento a BRB explica o critério utilizado para o cancelamento e pontuação, pois não há previsão no edital. E tal fato não pode ser considerado mero erro material, dado que a dimensão dos erros e a consequente pontuação sem previsão em edital tornam ilegal o certame.

B) Pela notificação da empresa BRB Assessoria e Concursos Ltda – ME para realizar o pagamento a equipe de apoio (composta de 30 fiscais de sala, 16 fiscais de corredor, 8 fiscais de banheiro, 1 coordenadora, 1 porteiro) que trabalharam na aplicação das provas objetivas do Concurso Municipal de Borda da Mata, realizadas no dia 26/02/2023, no Instituto Federal de Inconfidentes – MG.

C) Pela realização das provas práticas de motorista e operador de máquinas por todos os candidatos aprovados na primeira fase das provas objetivas, em respeito à cláusula 3.4.5.3 do Contrato Nº 070/2020, conforme abaixo:

“3.4.5.3. As provas práticas deverão ser aplicadas para todos os candidatos aprovados na primeira fase, para os cargos de motorista e operador de máquinas, e as notas das provas práticas serão somadas às notas das provas objetivas/teóricas.”

D) Pela responsabilização da empresa, frente aos problemas elencados acima, dado que o prejuízo ao certame é evidente pelos inúmeros desrespeitos contratuais e editalícios.

Cordialmente,

NÁDIA MARIA DOS SANTOS PÁDUA

Presidente da Comissão de Concurso Público – Editais nº 001/2022 e 002/2022

Publicado por:

Afonso Raimundo de Souza

Código Identificador:2DFB4C3F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
MISTA COM PREDOMINÂNCIA DE INTERESSE SOCIAL.
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA COM PREDOMINÂNCIA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA os beneficiários: LUCIANO ROSÁRIO, CLARA AUXILIADORA NOGUEIRA RAIMUNDA DONIZETE ALVES, OS CONFRONTANTES E EVENTUAIS INTERESSADOS, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social, Procedimento 07, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem parquial matricula 830 localizado no Bairro Alto Da Glória, denominado “QUADRA 90”, Município de Brazópolis-MG, cujo levantamento georreferenciado da gleba segue em anexo. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital é pelo fato dos beneficiários manifestarem interesse em participar posterior a publicação do edital anterior e não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados.

Brazópolis-MG, 05/04/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:0C2486C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PRETENÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 058/2023 DISPENSA Nº 018/2023**

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público a pretensão de firmar contrato com a empresa CIS SAUDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ: 45.226.028/0001-80, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, no valor estimado de R\$3.700,00 (Três Mil e Setecentos) ao mês perfazendo o valor de R\$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais). Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, em obediência aos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2020.

Brazópolis 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:2C68BC13

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 211/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei n.º 1437/98;

RESOLVE

EXONERAR o Servidor Público CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA GONÇALVES do Cargo de Encarregado do Setor de Vias Urbanas, de Provimento em Comissão, a partir de 05.04.2023.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 05 dias do mês de Abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2DE64E88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 212/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Leis;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e a Lei Municipal n.º 2.996/2022;

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivas de trânsito municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Cicero José de Souza, responsável pelo Departamento de Trânsito e Frota Municipal, como autoridade municipal de trânsito.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 05 dias do mês de Abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:96C6EE86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 213/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Leis;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a necessidade do agente de trânsito municipal na implantação do estacionamento rotativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Marcelo Carlos da Silva, matrícula n.º 4318-2, como Agente de Trânsito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 05 dias do mês de Abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:217F2F63

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS**

PAL 125/2023 – Dispensa 076/2023 – Contratação de empresa especializada para execução da Conferência Municipal de Assistência Social do município de Cambuquira - MG. Vencedor: Juciara Florido Andrade – Consultoria Assertiva. Valor: R\$ 3.300,00. Érica Aparecida da Silva – Secretária de Desenvolvimento Social. Cambuquira, 05/04/2023.

I Termo Aditivo ao Contrato 029/2022 firmado nos autos do PAL 188/2022 – Dispensa 111/2022 entre o município de Cambuquira e Andrea Prado Nery, para contratação de pessoa jurídica para confecção e envio de prestação de contas para convênio e termos de fomento aos órgãos de controle e governo. Valor total reajustado: R\$ 3.327,06, pelo período de 03 meses.

II Termo Aditivo ao Contrato 012/2021 firmado nos autos do PAL nº 033/2021 – Pregão Eletrônico nº 010/2021 entre o município de Cambuquira e Vinicius Amantea Campos – ME, para prestação de serviços em assessoria técnica especializada junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável. Vigência de: 01/04/2023 a 01/11/2023. Valor: R\$ 24.500,00.

I Termo Aditivo ao Contrato 187/2022 firmado nos autos do PAL 258/2022 – Pregão Eletrônico 064/2022 entre o município de Cambuquira e EB da Silva Neto Comércio de Embalagens Eireli, para aquisição de kits de uniformes escolares para os estudantes do Ensino

Fundamental, Educação Infantil e Creches conveniadas da Rede Municipal. Valor aditivado: R\$ 54.074,13 (15%).

PAULO SÉRGIO DE ASSIS –
Presidente da CPL.

Cambuguira, 05/04/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:11EC7166

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
NOTIFICAÇÃO

Município de Campo Azul, notifica a empresa ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ sob o nº 24.823.231/0001-63, fornecedora na ata de registro de preços 127/2022, para entrega dos itens constantes da Ordem de Fornecimento 0110/2023, no prazo de 07(sete dias) uteis sob pena de incorrer nas sanções legais.

OSEAS ALMEIDA JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Nobre Martins
Código Identificador:5F602EAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 40/2022 - INEXIGIBILIDADE 9 /2022- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO COM CANTOR ZÉ PELIPE, PARA APRESENTAÇÃO NA XVII FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. DATA DA REALIZAÇÃO DO SHOW: 10/06/2023. Contratados: ZE FELIPE SHOW MUSIC LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 26.940.667/0001-68, contrato nº89 / 2023: R\$290.000,00. Data da assinatura: 22/03/2023. Vigência: 31/12/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:94C3EEEE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: 044/2022, Inexigibilidade: 008/2022, Contrato: 017/2023, objeto: apresentação de show da banda Bebezão do Forró, no dia 08 de abril de 2023, com início previsto para as 23:00 horas, durante a realização do evento sábado de aleluia no município de Canaã/MG. Contratada: Jeferson De Lima Pereira 40509804870, CNPJ: 46.299.770/0001-88, valor: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), data de Assinatura: 05/04/2023. Vigência: 05/04/2023 a 01/05/2023.

Processo Licitatório: 044/2022, Inexigibilidade: 008/2022, Contrato: 018/2023, objeto: apresentação do locutor Adriano Zueira, no dia 08 de abril de 2023, durante a realização do evento de sábado de aleluia no município de Canaã/MG. Contratada: José Adriano Ribas, CPF:

027.154.376-09, valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais), data de Assinatura: 05/04/2023. Vigência: 05/04/2023 a 01/05/2023.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:5127C489

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

O Município de Canaã/MG, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, Processo Licitatório nº 022/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG.

Data de credenciamento: 20/04/2023 às 08h30min
Data de abertura / Julgamento: 20/04/2023 às 09h00min

A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitações no endereço Praça Arthur Bernardes, 82 - Centro – Canaã/MG, CEP: 36.592-000 e no site oficial www.canaa.mg.gov.br – Maiores informações: e-mail: licitacaocanaa01@gmail.com, telefone: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:DA5CB4D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA -EXTRATO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo nº 017/2023, Processo Licitatório nº 16/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023. Objeto:** A presente licitação tem como objeto a locação de veículos automotores para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem motorista e sem combustível, para atendimento às Secretarias Municipais e ao Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba/MG, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, conforme condições gerais de fornecimento e execução contidas no termo de referência e seus anexos. **Contratada : LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, CNPJ: 02.491.558/0001-42.** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$458.297,40 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).** Vigência: **21/03/2023 a 21/03/2024.** Data da assinatura do contrato: 21/03/2023.

Carmo do Paranaíba, 21/03/2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:478A798E

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84,

bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 24/04/2023. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min do mesmo dia. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 05 de abril de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:971CC7D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO
Nº 043/2023, DISPENSA Nº 019/2023,

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo nº 043/2023, Dispensa nº 019/2023, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Deva Veículos Ltda CNPJ 23.762.552/0007-28**. Objeto: contratação de empresa especializada para revisão do veículo caminhão placa RUX-6D28, revisão de 300 horas, com fornecimento de peças e mão de obra, para a Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, no valor de R\$2.607,19 (Dois mil seiscientos e sete reais e dezenove centavos). Ratificado em 05/04/2023.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:C4BD78B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023 – PROCESSO Nº
018/2023 – DISPENSA Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
Extrato do Contrato nº 026/2023 – Processo nº 018/2023 – Dispensa nº 003/2023 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Antonio Carlos Batista 05917575673 CNPJ 28.172.196/0001-10**. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante em carro de som para atender as necessidades das secretarias do município de Cordislândia, no valor de R\$9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) - Vigência 31/03/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:98343B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO
Nº 018/2023, DISPENSA Nº 003/2023

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo nº 018/2023, Dispensa nº 003/2023, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Antonio Carlos Batista 05917575673 CNPJ 28.172.196/0001-10**. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante em carro de som para atender as necessidades das secretarias do município de Cordislândia, no valor de R\$9.900,00 (Nove mil e novecentos reais). Ratificado em 31/03/2023.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:61695E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO
Nº 044/2023, DISPENSA Nº 020/2023

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo nº 044/2023, Dispensa nº 020/2023, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **BV Engenharia Ltda CNPJ 46.076.131/0001-53**. Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração do levantamento arquitetônico e aprovação do projeto de combate a incêndio e pânico para a escola municipal João Maciel do Prado, para a Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$4.000,00 (Quatro mil reais). Ratificado em 05/04/2023.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:8CCCB929

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que tornará a realizar o Processo Licitatório nº 065/2023– Pregão Presencial nº 022/2023. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Coordenação e Produção de Feira de Produtores, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Fica REMARCADA a entrega e abertura dos envelopes para o dia 24/04/2023 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 05 de abril de 2023

REINALDO ALVES TANIKAVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:57937A79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 059/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 059/2023 – Pregão Presencial nº 023/2023 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de combustíveis líquidos com cessão de equipamentos em comodato para implantação de ponto de abastecimento para atendimento as diversas secretarias municipais da prefeitura de Divino e frota conveniada. A entrega dos envelopes e abertura das propostas se dará no dia 19 de abril de 2023, às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada

no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel dos Santos Alves
Código Identificador:F5824963

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 040/2023, na data de 24 de abril de 2023 às 09h00min, Processo Licitatório nº 060/2023, Registro de Preço nº 030/2023, objetivando a contratação de empresa na área de construção civil, para futuras e eventuais prestações de serviços de calçamento por M² em logradouros públicos a serem definidos pelo município. Válido saber, que em se tratando de maquinários e materiais de construção, estes serão disponibilizados pelo município. Para fins de pagamentos, serão utilizados tantos recursos próprios, quanto recursos provenientes de financiamento junto ao BDMG e ainda recursos da Vale via Estado de Minas Gerais ou outro necessário e disponível ao custeamento da demanda. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. Informações pelo telefone (32) 3554-1124,

Ervália/MG, 05/04/2023.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:89466840

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG, torna público o seguinte TERMO DE RERRATIFICAÇÃO referente ao Processo nº 054/2023, Pregão Presencial nº 038/2023, o qual tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de peças de reposição tipo genuína, legítima e/ou original, conforme descritos e especificados no anexo I, a ser julgado pelo tipo MAIOR DESCONTO POR CATÁLOGO/LOTE, destinados à manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas existentes no município. Tal rerratificação, se necessário para fins de adequação do objeto. Portanto, onde se lê, abertura dia 14/04/2023, às 14h00min, leia-se abertura dia 20/04/2023, às 10h00min. Todas as demais cláusulas e condições do Edital, permanecem inalteradas. O Edital rerratificado poderá ser retirado no site www.ervalia.mg.gov.br. Informações no Setor de Licitações do município de Ervália/MG, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro ou pelo telefone (32) 3554-1124.

Ervália/MG 05/04/2023.

MARINA LOPES PAULO
Pregoeira

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:FABF6D7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
TOMADA DE PREÇOS 03/2023

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS nº: 02/2023 – PRC 030/2023 - Dia:26/04/2023, às 13hs. Tipo:Menor preço, tendo como critério de

juízo o valor global estimado. Objeto: **Contratação de empresa construtora para reforma e construção de um muro de arrimo na Escola Municipal Gustavo José da Rosa, localizada no Bairro da Fazenda Velha, no Município de Estiva MG. Maiores informações pelo telefone 0800 011 26 00 e no site: <https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/>**

DÉBORA BÚLGARO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:982A7229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaipé, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007.2023 Processo Licitatório 020.2023, objetivando o Registro de preço para eventual contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas desta entidade, sendo em ambiente nuvem (data center externo), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existent, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único E Integrado De Execução Orçamentária, administração financeira e controle em um mesmo ambiente virtual advindo, pelo decreto federal nº 10.540/2020, com abertura às 09h00min do dia 24/04/2023, nos termos da Lei 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no Setor de Licitações, situado à Praça Frei Wenceslau, 01 - Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, e www.itaipe.mg.gov.br.

Itaipé (MG), 05 de abril de 2023.

PEDRO HENRIQUE BULHÕES
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:21FB7455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – ATA,
CONTRATOS E CREDENCIAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – ATA, CONTRATOS E CREDENCIAMENTOS – Contrato nº 029/2023, PAL 035/2023, dispensa 07/2023, contratado: RAQUEL PEREIRA EVANGELISTA; objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento do conselho tutelar; valor: R\$ 8.000,00 - Contrato nº 030/2023, PAL 028/2023, t.p 02/2023, contratado: GERALDO GEAN FREIRE DE ALMEIDA E CIA LTDA; objeto: contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de material e mão de obra na construção de praça no distrito de taquaral de minas; valor: R\$ 892.249,37 - Contrato nº 031/2023, PAL 038/2023, inexigibilidade 11/2023, contratado: S.R. DA SILVA LIVROS - ME; objeto: aquisição de livros literários para biblioteca; valor: R\$ 24.642,25 - Contrato nº 032/2023, PAL 034/2023, dispensa 06/2023, contratado: IPS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EM EDUCAÇÃO LTDA; objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de seminário de qualificação para servidores da s.m. educação; valor: R\$ 16.000,00 - Contrato nº 033/2023, PAL 032/2023, pregão presencial 15/2023, contratado: FLAVIANO PEREIRA DE SOUZA NETO - ME; objeto:

contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na instalação, manutenção, recarga de gás e higienização de condicionadores de ar; valor: R\$ 286.800,00 -
 Contrato nº 034/2023, PAL 032/2023, pregão presencial 15/2023, contratado: JOAO BATISTA SOARES SANTOS – ME; objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na instalação, manutenção, recarga de gás e higienização de condicionadores de ar; valor: R\$ 17.350,00 -
 Contrato nº 035/2023, PAL 027/2023, pregão eletrônico 12/2023, contratado: CANGUSSU COMERCIO DE PAPEL LTDA; objeto: aquisição de materiais esportivos ; valor: R\$ 1.680,00 -
 Contrato nº 036/2023, PAL 027/2023, pregão eletrônico 12/2023, contratado: DISTRIBUIDORA & COMARCIAL ARAÇUAÍ LTDA; objeto: aquisição de materiais esportivos ; valor: R\$ 10.244,00 -
 Contrato nº 037/2023, PAL 027/2023, pregão eletrônico 12/2023, contratado: GILMA CRUZ DE SOUSA - ME; objeto: aquisição de materiais esportivos ; valor: R\$ 1.076,40 -
 Contrato nº 038/2023, PAL 027/2023, pregão eletrônico 12/2023, contratado: KOKRENUM LTDA; objeto: aquisição de materiais esportivos ; valor: R\$ 23.404,50 -
 Contrato nº 039/2023, PAL 027/2023, pregão eletrônico 12/2023, contratado: ONLINE DIST E COM LTDA; objeto: aquisição de materiais esportivos ; valor: R\$ 14.405,00 -
 Contrato nº 040/2023, PAL 051/2023, adesão 02/2023, contratado: AG LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de encascalhamento de estradas vicinais e não pavimentadas; valor: R\$ 1.114.000,00 -
 Contrato nº 041/2023, PAL 053/2023, adesão 03/2023, contratado: FBS EMPREENDIMENTOS LTDA; objeto: locação de máquinas pesadas com operador para atendimento da secretaria municipal de obras do município de itinga-mg; valor: R\$ 901.800,00 -
 Contrato nº 042/2023, PAL 053/2023, adesão 03/2023, contratado: LOBO SILVA TERRAPLANAGEM; objeto: locação de máquinas pesadas com operador para atendimento da secretaria municipal de obras do município de itinga-mg; valor: R\$ 1.170.000,00 -
 Contrato nº 043/2023, PAL 031/2023, dispensa 04/2023, contratado: ALCIMAR OLIVEIRA DA SILVA; objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar; valor: R\$ 7.512,50 -
 Contrato nº 044/2023, PAL 031/2023, dispensa 04/2023, contratado: ANA MARIETA RAMALHO PONTO VIEIRA; objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar; valor: R\$ 5.162,50 -
 Contrato nº 045/2023, PAL 031/2023, dispensa 04/2023, contratado: BERNARDO LIMA DOS SANTOS; objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar; valor: R\$ 5.150,00 -
 Contrato nº 046/2023, PAL 031/2023, dispensa 04/2023, contratado: CENIRA G. DE SOUZA MARQUES; objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar; valor: R\$ 5.145,00 -
 Contrato nº 047/2023, PAL 031/2023, dispensa 04/2023, contratado: ELIETE GONÇALVES SANTOS; objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar; valor: R\$ 10.500,00 -
 Contrato nº 048/2023, PAL 031/2023, dispensa 04/2023, contratado: HERMELINO PEREIRA BARBOZA; objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar; valor: R\$ 5.038,30 -
 Contrato nº 049/2023, PAL 031/2023, dispensa 04/2023, contratado: IZAQUEU SANTOS ROCHA; objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar; valor: R\$ 5.258,40 -
 Contrato nº 050/2023, PAL 031/2023, dispensa 04/2023, contratado: JOSE RAIMUNDO APARECIDO DA COSTA; objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar; valor: R\$ 514.030,00 -
 Contrato nº 051/2023, PAL 031/2023, dispensa 04/2023, contratado: MARIA JOSÉ MOREIRA SANTOS; objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar; valor: R\$ 5.140,30 -
 Contrato nº 052/2023, PAL 031/2023, dispensa 04/2023, contratado: MARIA SEBASTIANA GOMES SILVA; objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar; valor: R\$ 8.740,00 -
 Contrato nº 053/2023, PAL 031/2023, dispensa 04/2023, contratado: PAULO CARODOS DOS SANTOS; objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar; valor: R\$ 5.084,25 -
 Contrato nº 054/2023, PAL 031/2023, dispensa 04/2023, contratado: ROGERIO CACIO ALVES FRANCA; objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar; valor: R\$ 5.018,75 -
 Contrato nº 055/2023, PAL 031/2023, dispensa 04/2023, contratado: ROSILENE RODRIGUES COUTIM; objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar; valor: R\$ 1.500,00 -

Contrato nº 056/2023, PAL 031/2023, dispensa 04/2023, contratado: SEBASTIÃO RODRIGUES GONÇALVES ; objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar; valor: R\$ 5.539,20 -
 Contrato nº 057/2023, PAL 031/2023, dispensa 04/2023, contratado: VALDETE MARQUES FRANCA; objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar; valor: R\$ 7.575,00 -
 Contrato nº 058/2023, PAL 052/2023, dispensa por valor 12/2023, contratado: ULISSES MACHADO LEAL - ME; objeto: prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de câmaras de conservação de vacinas; valor: R\$ 40.840,00 –
 Ata nº 09/2023, PAL 030/2023, contratado: JORGE DIAS DA COSTA - ME; objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços com fornecimento de material de portas de vidro, janelas de vidro, vidros, divisórias e forro pvc; valor: R\$ 2.524.950,00 - Vigência: de 09/03/2023 à 09/03/2024 -
 Ata nº 10/2023, PAL 030/2023, contratado: DIVANIO AGUILAR ALVES - ME; objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços com fornecimento de material de portas de vidro, janelas de vidro, vidros, divisórias e forro pvc; valor: R\$ 2.301.350,00 - Vigência: de 09/03/2023 à 09/03/2024 -
 Ata nº 11/2023, PAL 030/2023, contratado: ADRIANA MATOS SOUZA CARVALHO - ME; objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços com fornecimento de material de portas de vidro, janelas de vidro, vidros, divisórias e forro pvc; valor: R\$ 1.955.000,00 - Vigência: de 09/03/2023 à 09/03/2024 -
 Ata nº 12/2023, PAL 030/2023, contratado: UESLEY DIAS SANTANA - ME; objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços com fornecimento de material de portas de vidro, janelas de vidro, vidros, divisórias e forro pvc; valor: R\$ 246.750,00 - Vigência: de 09/03/2023 à 09/03/2024 -
 Ata nº 13/2023, PAL 026/2023, contratado: ADDLIFE DIAGNÓSTICOS EIRELI; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e utensílios para modernização do laboratório de análises clínicas municipal; valor: R\$ 25.500,00 - Vigência: de 14/03/2023 à 14/03/2024 -
 Ata nº 14/2023, PAL 026/2023, contratado: AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e utensílios para modernização do laboratório de análises clínicas municipal; valor: R\$ 57.300,00 - Vigência: de 14/03/2023 à 14/03/2024 -
 Ata nº 15/2023, PAL 162/2023, contratado: DANIEL PLINIO SOUZA SANTOS; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição com instalação de kits câmeras de segurança, sistema de alarme e monitores para diversas secretarias e departamentos do município; valor: R\$ 189.200,00 - Vigência: de 16/03/2023 à 16/03/2024 -
 Ata nº 16/2023, PAL 037/2023, contratado: DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de balança de mecânica; valor: R\$ 26.170,00 - Vigência: de 17/03/2023 à 17/03/2024 -
 Ata nº 17/2023, PAL 042/2023, contratado: BAHIMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROTUDOS HOSPITALRES ; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos para s. m. saúde; valor: R\$ 22.250,00 - Vigência: de 22/03/2023 à 22/03/2024 -
 Ata nº 18/2023, PAL 042/2023, contratado: NEW NUTR COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos para s. m. saúde; valor: R\$ 58.350,00 - Vigência: de 22/03/2023 à 22/03/2024 -
 Ata nº 19/2023, PAL 042/2023, contratado: ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos para s. m. saúde; valor: R\$ 90.900,00 - Vigência: de 22/03/2023 à 22/03/2024 -
 Ata nº 20/2023, PAL 042/2023, contratado: VICTOR ANTUNES BARBOSA CHAVES; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos para s. m. saúde; valor: R\$ 111.600,00 - Vigência: de 22/03/2023 à 22/03/2024 -
 Ata nº 21/2023, PAL 029/2023, contratado: VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZEBIA; objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gramas, mudas de plantas ornamentais e adubo; valor: R\$ 1.608.000,00 - Vigência: de 30/03/2023 à 30/03/2024 –
 Termo de credenciamento nº 008/2023, PAL 015/2023, contratado: ALEF MEDICINA E SAUDE LTDA; objeto: Contratação de Pessoa

Física para Prestação de Serviços Médicos; valor: R\$ 900,00 – Por Plantão - Vigência: de 17/03/2023 à 31/12/2024.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:B092DC88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jequitinhonha.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jequitinhonha, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 1.722/2020, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jequitinhonha, sendo composta por 6 (seis) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- I – Caio Mario Pinheiro Quaresma, representante governamental;
- II – Henianne Campos de Brito, representante governamental;
- III – Ronaldo Cabral Ramos, representante governamental;
- IV – Cristiane de Jesus Alves da Costa, representante da sociedade civil;
- V – Kassandra Neves Moreira, representante da sociedade civil.
- VI – Jaqueline Ramos Chaves, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Reginaldo Santos da Costa

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Neusiele de Souza Lacerda.

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados

da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

- I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitinhonha, 05 de abril de 2023

HENIANNE CAMPOS DE BRITO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Caio Mário Pinheiro Quaresma
Código Identificador:40E9375C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº. 002 DE 31 DE MARÇO DE
2023. DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROCESSO DE
ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG,
REFERENTE AO MANDATO 2024/2027.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 1.107/2015 e a Resolução CONANDA nº 231/2022 de 28/12/2022, torna público o **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa Formosa/MG, para o exercício do mandato 2024/2027**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa Formosa/MG, para o mandato 2024/2027, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Formosa – MG, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 1.107/2015 e da Resolução CONANDA nº 231/2022.

1.2. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 001/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2.1. São impedidos de participar da mesma Comissão Organizadora os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Organizadora em relação aos candidatos ao cargo de **conselheiro tutelar**.

1.3. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.

1.4. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novos processos de escolha, conforme Lei nº 13.824 de 09/05/2019.

1.5. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.5.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, criado pela Lei Municipal nº 476/94, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.

1.6. Da Remuneração e dos Direitos Sociais:

1.6.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor correspondente à remuneração do Grupo GH I da Tabela de Símbolos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa.

1.6.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.7. Da Função e Carga Horária:

1.7.1. A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 20 horas semanais, em regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 803/2006 e suas alterações posteriores, assim como no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

1.7.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.7.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município de Lagoa Formosa.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

II - ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III - residir no município há pelo menos 02 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo, ou título de eleitor, ou declaração da Unidade básica de Saúde.

IV - estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VI - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

VII - comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA.

2.2. Para efeito deste edital, consideram-se, como experiência de atuação na área da criança e do adolescente, as atividades desenvolvidas por:

a) professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;

b) profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;

c) profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;

d) empregados ou voluntários de entidades não governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em quatro etapas:

I) Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;

II) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

III) Avaliação psicológica;

IV) Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 08h do dia 10/04/2023 às 16h do dia 28/04/2023.

4.4. As inscrições serão feitas no CRAS Dona Clara, situado à Rua Sinhô Limírio, 850, Bairro Bela Vista, nesta cidade.

4.5. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato (não será aceita inscrição por procuração), ocasião em que ele deverá:

- a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;
 - b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
 - c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
 - d) em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
- 4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4.8. Das Regras sobre Recondução e Impedimento para participar do Processo de Escolha Unificado – 2023

4.8.1. Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 4 anos, permitidas reconduções, mediante novos processos de escolha, conforme alteração feita pela Lei nº 13.824/2019 de 09/05/2019 e Resolução CONANDA nº 231/2022, Art. 6º, § 1º.

4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Municipal nº 1.107/2015 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e sobre o Regimento Interno do Conselho Tutelar.

5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal e será elaborada por Empresa contratada para tal finalidade.

5.3. A prova constará de 08 (oito) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas para cada questão, e 02 (duas) questões abertas, sendo cada questão no valor de 01 (um) ponto, no total de 10 (dez) pontos.

5.4. O candidato terá 03 (três) horas para realizar a prova.

5.5. A prova será realizada no dia 25/06/2023 com início às 08 horas e término às 11 horas, no prédio da Escola Municipal Alzira Borges Souto, situada em Lagoa Formosa.

5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.

5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-

la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.

5.17. A relação dos candidatos aprovados será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado da Empresa contratada para tal finalidade e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

6.1.2. De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

6.2. A avaliação psicológica será realizada no período de 03/07/2023 a 07/07/2023 em local e horário a ser comunicado pela Comissão Organizadora.

6.3. Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.

6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.

6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.

6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA 4ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:

- a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
- b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
- c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
- d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
- e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);
- f) à definição do número de cada candidato;
- g) aos critérios de desempate;
- h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
- i) à data da posse.

7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

7.1.4. Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.

7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

7.2. Da Candidatura

7.2.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

7.3. Dos Votantes

7.3.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;

7.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;

7.3.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;

7.3.4. Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral

7.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.

7.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de panfletos e propaganda gratuita na internet e nas redes sociais;

7.4.3. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.

7.4.4. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

7.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

7.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;

7.4.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;

7.4.8. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;

7.4.9. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:

I - em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado ao CMDCA e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realizações de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas cujo conteúdo seja gerado ou editado por:

- a) candidatos; ou
- b) qualquer pessoa natural, desde que não contrate impulsionamento de conteúdos.

IV - Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral. (Incluído pela Lei nº 13.488, de 2017)

V - Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.

VI - É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros

7.4.10. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.5. Das Proibições

7.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste edital;

7.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- k) organizações da sociedade civil de interesse público.

7.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato.

7.5.4. É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

7.5.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5.

7.5.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.

7.5.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.

7.5.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.

7.5.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

7.5.10. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.6. Das Penalidades

7.6.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora.

7.6.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.

7.6.3. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

7.6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

7.6.5. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

7.6.6. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.7. Da votação

7.7.1. A votação ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Às 16 horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem título de eleitor acompanhado de documento oficial de identificação com foto;

Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

O nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

7.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula e urnas comuns. Serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.

7.7.4. Será considerado inválido o voto:

cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

em branco;

que tiver o sigilo violado.

7.8. Da mesa de votação

7.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

7.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

7.8.3. Compete à cada mesa de votação:

Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos

7.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, será lavrada a Ata de votação e apuração e o resultado deverá ser apresentado à Comissão Organizadora.

7.9.2. A Comissão Organizadora de posse dos resultados de cada seção, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local

onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

7.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

7.9.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.

7.9.5. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

7.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II - apresentar maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente;

III - residir há mais tempo no município;

IV - tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.

b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;

c) ao resultado da prova de conhecimento;

d) à aplicação da avaliação psicológica;

e) ao resultado da avaliação psicológica;

f) à eleição dos candidatos;

g) ao resultado final.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica), eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

9.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4. Os recursos deverão ser entregues e protocolados na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Lagoa Formosa

Candidato: _____

Nº. do Documento de Identidade: _____

Nº. de Inscrição: _____

Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 “c”)
 Fundamentação: _____
 Data: ____/____/_____
 Assinatura: _____

9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo estabelecido no Cronograma que integra este Edital.

9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

9.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA, situada à Rua Antônio Cadete, 445, Centro, e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.

10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.

10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.

10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o **número mínimo de dez pretendentes** devidamente habilitados.

11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

11.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Rua Antônio Cadete, 445, Centro, nesta cidade.

11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

11.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

11.10. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

11.11. Fica aprovado o Cronograma de realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Lagoa Formosa – MG na forma seguinte:

01	Publicação do Edital de abertura do Processo de Inscrição e Eleição de candidatos ao Conselho Tutelar.	31/03/2023
02	Período de inscrição de candidaturas.	10/04/2023 28/04/2023
03	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	15/05/2023
04	Prazo para interposição de recursos ao deferimento ou indeferimento das inscrições.	Até 19/05/2023
05	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para a defesa.	22/05/2023 26/05/2023
06	Apresentação da defesa pelo candidato impugnado.	26/05/2023 02/06/2023
07	Divulgação do julgamento dos recursos.	02/06/2023
08	Data da realização da prova de conhecimentos.	25/06/2023
09	Divulgação do gabarito da prova de conhecimentos.	26/06/2023
10	Prazo para interposição de recursos quanto à aplicação da prova de conhecimentos.	Até 28/06/2023
11	Divulgação do julgamento dos recursos relativos à aplicação da prova de conhecimentos.	30/06/2023
12	Divulgação da relação de candidatos aprovados na prova de conhecimentos e habilitados a participarem da Avaliação Psicológica.	03/07/2023
13	Avaliação Psicológica.	04/07/2023 07/07/2023
14	Divulgação da Relação de Candidatos considerados “Aptos” pela Avaliação Psicológica e habilitados a participarem da Eleição e convocação dos mesmos para comparecerem à reunião prevista no item 7.1 do Edital.	11/07/2023
15	Realização da reunião prevista no item 7.1 do Edital.	12/07/2023

16	Divulgação da relação dos candidatos habilitados conforme previsto no item 2 do Edital (primeiro dia útil após a reunião).	13/07/2023
17	Período da campanha eleitoral. (Obs.: Com relação aos recursos, observar item 7.6.2 do Edital)	13/07/2023 28/09/2023
18	Dia da Eleição	01/10/2023
19	Prazo para interposição de recursos relativos a fatos ocorridos no dia da eleição dos candidatos.	Até 03/10/2023
20	Divulgação do julgamento dos recursos relativos a fatos ocorridos no dia da eleição dos candidatos.	09/10/2023
21	Publicação do resultado da eleição.	11/10/2023
22	Avaliação médica.	Até 18/10/2023
23	Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo.	20/10/2023
24	Diplomação dos candidatos eleitos (03 dias úteis após a homologação do Processo).	25/10/2023
25	Prazo para o CMDCA comunicar ao Prefeito Municipal a respeito da Diplomação (48 horas após a Diplomação).	27/10/2023
26	Nomeação pelo Prefeito dos 05 candidatos mais votados.	01/12/2023
26	Data da Posse.	10/01/2024

11.12. O Cronograma de datas para realização do Processo poderá ser alterado em decisão conjunta da Comissão Organizadora e do CMDCA, mediante prévia comunicação aos candidatos e ampla divulgação à população em geral.

12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Formosa, 31 de março de 2023.

JULIANA BORGES DA FONSECA BRANDÃO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Larissa Peres Babilônia

Código Identificador:AA394F02

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 058/2023

Modalidade Dispensa por Valor nº: 029/2023

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93, **RATIFICA** o Processo Licitatório nº 058/2023, Dispensa de Licitação nº 029/2023, tendo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ATENDENDO A NECESSIDADE DO SETOR DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA.**

PAULO ELIAS RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 072/2023

Processo Licitatório nº 058/2023, Dispensa de Licitação nº 029/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado **IMAGEAR COMERCIAL LTDA, CNPJ nº. 29.167.581/0001-32, sediada à BR DE ITAPETINGA, REPUBLICA, SÃO PAULO/SP, CEP: 01.042-001, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON BARRETO VIEIRA, CPF nº 869.139.726-8.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ATENDENDO A NECESSIDADE DO SETOR DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA.**

Valor Global: **R\$11.736,00 (Onze mil setecentos e trinta e seis reais).**

Vigência: De 05/04/2023 a 05/09/2023.

Lassance/MG, 05 de Abril de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Cristina Rodrigues Prates

Código Identificador:DA52881C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ADITIVOS, ESTOPAS, FILTROS, GRAXAS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **homologa-lo.**

PAULO ELIAS RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

Contratado: – CAPITAL MÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, CNPJ nº. 29.661.104/0001-29, sediada à Rua Fued Mansur Kfuri nº 150 – Bairro Dom Silvério – Belo Horizonte/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ADITIVOS, ESTOPAS, FILTROS, GRAXAS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Vigência: 05/04/2023 à 04/04/2024

Valor Total: R\$61.178,50 (sessenta e um mil reais cinquenta centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 05 de Abril de

Publicado por:

Sueli Cristina Rodrigues Prates

Código Identificador:0D0B73D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 59/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023**

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna público aos interessados que até 9 horas, do dia 19 de abril de 2023, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 59/2023, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de veículo zero km para a Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacaoluminarias@gmail.com, no site <http://www.luminarias.mg.gov.br/site/index.php/editais> e na plataforma SH3 onde será realizado o certame, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3226-1328 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

Luminárias – MG, 5 de abril de 2023.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 05/04/2023

Publicado por:

Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:3ECBC86B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO 020/2023-
DISPENSA 013/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 019/2023 – DISPENSA 012/2023

RATIFICO, nos termos do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparos em prédios e logradouros públicos do Município de Luminárias/MG, em favor de JUSTINO DE VASCONCELOS NASCIMENTO 39549690687, inscrita no CNPJ sob o nº 4.690.747/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Luminárias/MG na Rua Simão Antônio Francisco, 72 – Bairro Primavera, CEP 37.240-000, a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Valor total: R\$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 14/02/2023

Publicado por:

Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:8B46F5B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO 020/2023- DISPENSA
013/2023

EXTRATO DE CONTRATO 013/2023
PROCESSO 020/2023 – DISPENSA 013/2023

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o Contrato 013/2023, referente à dispensa de licitação a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparos em prédios e logradouros públicos do Município de Luminárias/MG, em favor de JUSTINO DE VASCONCELOS NASCIMENTO 39549690687, inscrita no CNPJ sob o nº 4.690.747/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Luminárias/MG na Rua Simão Antônio Francisco, 72 – Bairro Primavera, CEP 37.240-000, a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Valor total: R\$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)- Data de início: 14/02/2023 e data final: 14/02/2024.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 14/02/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
 Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:AC9C3AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 57/2023–
DISPENSA Nº 023/2023

Ratifico o PL nº 57/2023– Dispensa nº 023/2023, destinado à dispensa de licitação com fundamento no inciso V do art. 24 da Lei 8666/93, que tem como objeto aquisição de materiais de fisioterapia frustrados e fracassados nos processos 120/2022 e 144/2022, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada:

MED CENTER COMERCIAL LTDA., CNPJ: 00.874.929/0001-40, situada na ROD JK - BR 459, KM 99 – Bairro: SANTA EDWIGES - RIBEIRAO DAS MORTES - CEP: 37.552-484, POUSO ALEGRE – MG, no valor de R\$ R\$21.782,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e dois reais).

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 05/04/2023

Publicado por:

Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:C6610A55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
CRENCIAMENTO SERVIÇOS LIMPEZA URBANA

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO 022/2023, INEXIGIBILIDADE - Nº 003/2023, TIPO: CREDENCIAMENTO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA URBANA , NESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA - MG. A ABERTURA DO PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO , TERÁ INICIO A PARTIR DO DIA 10/04/23 DAS 08:00MIN AS 16:00 H ENCERRANDO DIA 25/04/2023 , NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO SITE PORTAL TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO DE MALACACHETA – MG .

MALACACHETA. 05/04/2023.

Publicado por:

Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:FB4B6154

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – DISPENSA
Nº001/2023

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, em atendimento à Secretaria de Saúde de Maria da Fé.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CONTRATADO:

RAFAEL PEREIRA PAIXÃO DA SILVA 10646740628 - CNPJ:
40.495.630/0001-07

Valor Total de R\$ 18.420,00 (dezoito mil e quatrocentos e vinte reais)

DATA: 02/01/2023

BASE LEGAL: Art.24,I da Lei nº8.666/93 (Atualizado pela Lei nº 14.039/2020) e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES

Presidente da Comissão de Licitação e Agente de Contratação

Publicado por:

Carlos Alberto Lemes

Código Identificador:32A1C9EC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 – DISPENSA Nº012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, CRIAÇÃO DE VÍDEOS, INSERÇÃO DE DADOS E REGISTRO, BANNERS DIGITAIS PARA AVISOS À POPULAÇÃO, PRODUÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL PARA PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO WWW.MARIADAFE.MG.GOV.BR E NAS PÁGINAS DO FACEBOOK E INSTAGRAM, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CONTRATADO:

SAMUEL ALVES DE ALMEIDA OLIVEIRA 33562142846 - CNPJ: 40.304.931/0001-06

Valor Total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DATA: 31/03/2023

BASE LEGAL: Art.24,I da Lei nº8.666/93 (Atualizado pela Lei nº 14.039/2020) e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES

Presidente da Comissão de Licitação e Agente de Contratação

Publicado por:

Carlos Alberto Lemes

Código Identificador:C92C55AD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, CRIAÇÃO DE VÍDEOS, INSERÇÃO DE DADOS E REGISTRO, BANNERS DIGITAIS PARA AVISOS À POPULAÇÃO, PRODUÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL PARA PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO WWW.MARIADAFE.MG.GOV.BR E NAS PÁGINAS DO FACEBOOK E INSTAGRAM, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº312/2023

SAMUEL ALVES DE ALMEIDA OLIVEIRA 33562142846 - CNPJ: 40.304.931/0001-06

Valor Total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência: 01/04/2023 a 01/04/2024

Processo nº 039/2023- Dispensa nº012/2023

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES

Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Carlos Alberto Lemes

Código Identificador:1FC663B5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 – DISPENSA Nº013/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO "MARIENSE ARENA", LOCALIZADO À AVENIDA LUIZ CORREA CARDOSO, CENTRO DE MARIA DA FÉ, PARA REALIZAÇÃO DAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CUJA ÁREA É CENTRALIZADA E FUNCIONARÁ COMO EXTENSÃO DO COMPLEXO DE ESPORTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CONTRATADO:

EDIVANE PAULINO FARIA 05263347626 - CNPJ: 42.308.840/0001-66

Valor Total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

DATA: 31/03/2023

BASE LEGAL: Art.24,I da Lei nº8.666/93 (Atualizado pela Lei nº 14.039/2020) e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES

Presidente da Comissão de Licitação e Agente de Contratação

Publicado por:

Carlos Alberto Lemes

Código Identificador:BDB5047A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: LOCAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO "MARIENSE ARENA", LOCALIZADO À AVENIDA LUIZ CORREA CARDOSO, CENTRO DE MARIA DA FÉ, PARA REALIZAÇÃO DAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CUJA ÁREA É CENTRALIZADA E FUNCIONARÁ COMO EXTENSÃO DO COMPLEXO DE ESPORTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº311/2023

EDIVANE PAULINO FARIA 05263347626 - CNPJ: 42.308.840/0001-66

Valor Total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Vigência: 31/03/2023 a 29/03/2024

Processo nº 040/2023- Dispensa nº013/2023

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES

Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:01B3BE01

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.449, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Declara vacância no Quadro de Provedimento Efetivo em razão de aposentadoria do servidor Wilson Machado Silvério e dá providências.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, em conformidade com os art. 97, V e 112, III, “a”, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e com fundamento na documentação comprobatória emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada vacância na Classe Dentista, do Anexo II – Cargos de Provedimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, em virtude de aposentadoria obtida pelo servidor WILSON MACHADO SILVÉRIO, Mat. E-0072.

Art. 2º - O funcionário passa a receber seus proventos através do Benefício nº 2102220294, concedido pelo INSS, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 07/06/99.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:12CA184F

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.450, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Lucas Batista Barreto para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Tesouraria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal e art. 5º, da Lei Municipal nº 1.295/2006;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado LUCAS BATISTA BARRETO para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Tesouraria, devendo acumular, sem remuneração, as funções do Secretário Municipal de Administração Financeira, nos termos da Lei Municipal nº 1.553/2017, ambos os cargos constantes no Anexo I – Cargos de Provedimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 4.425/2021.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:00175D07

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.451, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Declara de utilidade pública e interesse social imóvel que menciona, para desapropriação administrativa ou judicial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, incisos I e XV da Lei Orgânica Municipal e nos termos aplicáveis do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para efeito de desapropriação administrativa ou judicial, 01 (um) terreno rural, com área de **00,02.25** hectares, pertencente ao Sr. **ELIAS DANIEL MARTINS**, situado no Bairro Mata do Izidoro, neste município de Maria da Fé, que está assim demarcado: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **81**, de coordenadas **N7.528.160,565m** e **E471.896,446m**, deste, segue por divisa livre, confrontando com ELIAS DANIEL MARTINS, com azimute e distância de **127º4'16"** - **15,00m**, até o vértice **82**, deste segue, com azimute e distância de **217º4'16"** - **15,00m**, até o vértice **83**, deste segue, com azimute e distância de **307º4'16"** - **15,00m**, até o vértice **84** de coordenadas **N 7.528.148,597m** e **E 471.887,404m**, deste segue, com azimute e distância de **37º4'16"** - **15,00m**, até o vértice **81**, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº **45º WGr**, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º A despesa decorrente da presente desapropriação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 11 – Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas – 15 – Urbanismo; 451 – Infra Estrutura Urbana; 0035- Estruturando o Progresso; 1.0042 – Construção e Aquisição de Terrenos e Imóveis; 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º A presente desapropriação de interesse social tem caráter de urgência, com necessidade de imissão de posse.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:2511CE27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG**, por meio da sua Comissão de Licitação, tornar público para o conhecimento dos interessados, que está **HOMOLOGADO** o **PREGAO “ELETRÔNICO” 01/2023**, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de café e açúcar, sendo vencedoras as empresas: Armazém Mineiro Hortifrutigranjeiros Ltda – Valor: R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais) e J J Silva Distribuidora – Valor: 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais. A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de

Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 3537-5829. Assessoria de Licitações e Contratos.

Mateus Leme, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
 Marcela Paula dos Santos e Silva
Código Identificador:5B425AE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
 EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **Contrato nº 0045/2023**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023, oriunda do Processo nº 0656/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: W M Shows Ltda, CNPJ 08.829.480/0001-00.

Objeto Contratual: Prestação de serviço de show artístico, destinado à realização da XI Festa do Leite no distrito de Serra Azul, no dia 22/04/2023, com a apresentação da dupla Gino e Geno, no município de Mateus Leme/MG.

Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Vigência: 04/04/2023 a 26/04/2023.

Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/1993.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 05 de abril de 2023.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
 Marcela Paula dos Santos e Silva
Código Identificador:1356A690

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 19 de abril de 2023, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL SAMBA COM VIOLA 2023 NO MUNICÍPIO DE MIRAÍ, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 28, 29, 30 E 01 DE MAIO DE 2023.** Recurso: Próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Municipal de Miraf, ou pelo telefone (32) 3426-1288.

Miraf, 05 de abril de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
 Prefeito de Miraf;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
 Pregoeiro.

Publique-se.

Publicado por:
 Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:A2A33F5B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
 EXTRATO DE ATAS DE PREGÃO 011.2023 INFORMATICA**

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e BARBARA AUANA DAS CHAGAS GARDIOLI 11224342607. Ata de RP nº 34; OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 11 / 2023 Valor Global:R\$ 111.695,00 Vigência:30/03/2023 Até:30/03/2024 MOEDA,Quinta-feira 30 Março 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e FERNANDO ROBERTO COELHO CORREIA 03746027608. Ata de RP nº 35; OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 11 / 2023 Valor Global:R\$ 130,00 Vigência:30/03/2023 Até:30/03/2024 MOEDA,Quinta-feira 30 Março 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. Ata de RP nº 36; OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 11 / 2023 Valor Global:R\$ 170.100,00 Vigência:30/03/2023 Até:30/03/2024 MOEDA,Quinta-feira 30 Março 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA. Ata de RP nº 37; OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 11 / 2023 Valor Global:R\$ 148.155,00 Vigência:30/03/2023 Até:30/03/2024 MOEDA,Quinta-feira 30 Março 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e M & E LIMA DISTRIBUIDORA LTDA. Ata de RP nº 38; OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 11 / 2023 Valor Global:R\$ 40.840,00 Vigência:30/03/2023 Até:30/03/2024 MOEDA,Quinta-feira 30 Março 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e PANTANAL INFORMATICA LTDA. Ata de RP nº 39; OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 11 / 2023 Valor Global:R\$ 623.000,00 Vigência:30/03/2023 Até:30/03/2024 MOEDA,Quinta-feira 30 Março 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. Ata de RP nº 40; OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 11 / 2023 Valor Global:R\$ 19.125,00 Vigência:30/03/2023 Até:30/03/2024 MOEDA,Quinta-feira 30 Março 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e TOTALTECH DISTRIBUIDORA LTDA. Ata de RP nº 41; OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 11 / 2023 Valor Global:R\$ 158.769,00

Vigência:30/03/2023 Até:30/03/2024 MOEDA,Quinta-feira 30 Março 2023.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:E17119C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042 E
043.2023**

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e DEPOSITO CASA NOVA LTDA. ATA DE RP nº 42; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de materiais HIDRÁULICOS em geral, para atender as demandas da prefeitura Municipal de Moeda/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 17 / 2023 Valor Global:R\$ 161.553,90 Vigência:05/04/2023 Até:05/04/2024 MOEDA,Quarta-feira 05 Abril 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e HLT ELETRO FERRAGENS LTDA. ATA DE RP nº 43; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de materiais HIDRÁULICOS em geral, para atender as demandas da prefeitura Municipal de Moeda/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 17 / 2023 Valor Global:R\$ 122.312,40 Vigência:05/04/2023 Até:05/04/2024 MOEDA,Quarta-feira 05 Abril 2023.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:9808CD16

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC-101/23 TOMADA DE PREÇO:06/23**

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC- 46/23 PREGÃO ELETRÔNICO: 10/23

OBJETO: Aquisição de equipamentos para uso no departamento de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG, com recursos oriundos da Resolução SES Nº8095 de 21 de abril de 2022, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência – ANEXO IV deste edital.

Recebimento de propostas: De: 31/03/2023 a partir das 13h00min até 14/04/2023 às 12h00min.: ABERTURA DAS PROPOSTAS : 14/04/2023 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: 14/04/2023 às 13h00min no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Joelma Créia Madeira da Silva – Presidente da CPL. Vanderléia Antônia de Rezende Martins. Pregoeira Oficial.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC- 95/23 PREGÃO ELETRÔNICO: 17/23

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a aquisição de materiais para uso em oxigênio e locação de oxigênio para uso no departamento de saúde do município de Nova Resende-MG, visando aquisições e locações futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.

Recebimento de propostas: De: 03/04/2023 a partir das 13h00min até 18/04/2023 às 12h00min.: ABERTURA DAS PROPOSTAS :

18/04/2023 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: 18/04/2023 às 13h00min no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES

Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA

Presidente da CPL.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:8B9DA522

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.176 DE 01 DE MARÇODE 2023. ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 5.633.908,57(CINCO MILHÕES E SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), E DA OUTRASPROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 4.176 DE 01 DE MARÇODE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 5.633.908,57(CINCO MILHÕES E SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), E DA OUTRASPROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto créditos suplementares por superávit financeiro no valor de R\$ 5.633.908,57(cinco milhões e seiscentos e trinta e três mil e novecentos e oito reais e cinquenta e sete centavos) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R\$
02.01.06.02.12.365.0002.2233	540	CRECHE	3.3.90.43.00	3.514.575,78
02.01.06.02.12.367.0002.2237	540	ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.43.00	805.424,22
02.01.06.02.12.365.0002.2233	571	CRECHE	4.4.90.52.00	131.045,20
02.01.06.02.12.361.0002.2236	570	ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00	172.263,76
02.01.06.02.12.361.0002.2236	571	ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00	235.081,00
02.01.06.02.12.361.0002.2236	570	ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.51.00	724.518,61
02.01.07.02.10.302.0021.2411	601	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.3.50.41.00	70.000,00
02.01.07.02.10.302.0021.2411	659	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.3.50.41.00	1.000,00
TOTAL				5.653.908,57

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro nas fontes 540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, 601 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde e Outros

Recursos Vinculados à Saúde conforme disposto no inciso I do art. 41 e inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e previsto na Lei Municipal nº 5.540/2022.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 01 de março de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves

Código Identificador:40FC7BCA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 069/2023 - Pregão Presencial nº 008/2023. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em cessão de mão de obra para prestação de serviços de limpeza urbana e pintura para atender as necessidades do município. A data de início e abertura dos envelopes será no dia 20/04/2023 às 08h30h. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 05/04/2023.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA

Pregoeira.

Publicado por:

Maria Magna Reis

Código Identificador:E3039661

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO PRESENCIAL 009/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 070/2023 - Pregão Presencial nº 09/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica com habilitação junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC/MG para prestação de serviços especializados. A data de início e abertura dos envelopes será no dia 25/04/2023 às 08h00. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 04/04/2023.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA -

Pregoeira.

Publicado por:

Michelly Cristina

Código Identificador:1656E318

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4676 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA A REVERTER A ÁREA DOADA À CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DOS ROTARYANOS DE PONTE NOVA-MG, CNPJ Nº 19.714.013/0001-50, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.387/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 4.676/2023

PROJETO DE LEI Nº 4.001/2023

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área doada à Casa da Amizade das Senhoras dos Rotaryanos de Ponte Nova-MG, CNPJ nº

19.714.013/0001-50, revoga a Lei Municipal nº 3.387/2009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova sob o nº 29.282, liv. 02-RG, localizada na esquina da Rua Dr. Cristiano de Freitas Castro com a Rua Repórter Luiz Quirino, desmembrada de área maior de matrícula nº 13.735, conforme averbação nº 08 em data de 01.07.2014, doada à Casa da Amizade das Senhoras dos Rotaryanos de Ponte Nova-MG, CNPJ nº 19.714.013/0001-50, por meio da Lei Municipal nº 3.387, de 21.12.2009.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.387, de 21.12.2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 04 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES

Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES

Secretária Municipal de Governo

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:F7E7FA57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa do chamamento público prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à **COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER EU QUERO**, para a celebração de termo de fomento e para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, envolvendo a execução de atividade voltada à assistência social e educação especializada, promovendo a prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência. Nos termos do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, a qual deverá ser encaminhada ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. A íntegra da justificativa poderá ser acessada na página oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

Ponte Nova, 04 de abril de 2023.

Publicado por:

Fabício Santos Silva

Código Identificador:DEAABA70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Extrato do Termo de Colaboração Nº 24/2023. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2023, decorrente do procedimento administrativo nº 004/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil CENTRO TERAPÊUTICO RECANTO DA VIDA (CETERVIDAS). Objeto: realização dos serviços voltados à saúde e à assistência social, para recuperação de pessoas portadoras de dependência química de álcool e ou tóxico e psicotrópico, além de orientação e acompanhamento de familiares, mediante atendimento multidisciplinar, conforme detalhado no Plano de Trabalho, com recursos provenientes da subvenção do corrente ano e de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto

do Termo de Colaboração é de R\$109.615,00 (cento e nove mil seiscientos e quinze reais). A íntegra do Termo de Colaboração Nº 24/2023 estará disponível para qualquer interessado no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:8D91E2A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO Nº 12901/2023 ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 12901/2023

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4644 / 2022

CONSIDERANDO:

O que estabelece o inciso III do art. 5º da lei municipal 4644/2022, Fica o Poder Executivo autorizado a: III- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN

04.122.0003.2442 CONCESSÃO SUBSÍDIO TRANSPORTE PÚBLICO

3.3.90.39.00 080 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 420.272,88

2.717.000.0000 Assist.Fin.Tr.Col Art.5º Inc 420.272,88

02.02.02 CONS INTERM MULTISSETORIAL V. DO PIRANG

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0070 Contrato de Rateio

04.122.0070.2445 GESTAO DO CIMVALPI

3.3.72.39.00 102 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 141.912,58

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 141.912,58

04.122.0070.2446 SERVIÇOS ESPEC.CIMVALPI-PAVIMENTACAO

4.4.72.51.00 110 Obras e Instalações 1.615.929,99

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.615.929,99

04.122.0070.2447 SERVIÇOS ESPEC.CIMVALPI-ILUPUB

3.3.72.39.00 113 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 456.802,56

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 456.802,56

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15 Urbanismo

15.451 Infra-estrutura Urbana

15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PÚBLICAS

15.451.0007.1294 RESTABELECIMENTO SERVIÇOS-DEFESA CIVIL

4.4.90.51.00 186 Obras e Instalações 64.988,59

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 64.988,59

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08.241 Assistência ao Idoso

08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO

08.241.0011.2030 MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL

3.3.90.30.00 222 Material de Consumo 36.270,88

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 36.270,88

08.244 Assistência Comunitaria

08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

08.244.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E

3.3.90.30.00 238 Material de Consumo 1.905,52

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 1.905,52

3.3.90.39.00 240 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 7.000,00

08.244.0072.2464 SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.-PAI

3.3.90.39.00 247 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 8.000,00

4.4.90.52.00 251 Equipamento e Material Permanente 52.250,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 52.250,00

08.244.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COM

08.244.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAFI

3.3.90.30.00 260 Material de Consumo 433,05

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 433,05

3.3.90.39.00 262 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 5.000,00

08.244.0075 BLOCO DA GESTAO

08.244.0075.2530 PROGRAMA AUXLIO BRASIL

3.1.90.04.00 300 Contratação por Tempo Determinado 10.152,75

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 10.152,75

3.3.90.39.00 303 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 11.000,00

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 11.000,00

02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

08 Assistência Social

08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente

08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

08.243.0014.2052 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

4.4.90.52.00 314 Equipamento e Material Permanente 31.198,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 31.198,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saude

10.301 Atencao Basica

10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL

10.301.0018.1238 REQUALIFICAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UBS - RV

4.4.90.51.00 355 Obras e Instalações 161.460,78

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 161.460,78

10.301.0018.2074 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS

3.1.90.04.00 364 Contratação por Tempo Determinado 272.657,52

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 272.657,52

3.3.90.08.00 365 Outros Benefícios Assistenciais 2.600,00

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.600,00

3.3.90.46.00 366 Auxílio-alimentação 10.071,00

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 10.071,00

10.301.0018.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUD

3.3.90.30.00 368 Material de Consumo 19.780,00

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 19.780,00

10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.301.0062.2081 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA

3.3.90.32.00 411 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 98.836,00

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 98.836,00

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED

10.302.0021.2369 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO

3.3.90.30.00 449 Material de Consumo 7.289,41

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 7.289,41

10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0022.2066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP

3.3.90.93.00 458 Indenizações e Restituições 5.615,20

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 5.615,20
 10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.50.41.00 459 Contribuições 106.737,99
 2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 106.737,99
 10.304 Vigilancia Sanitaria
 10.304.0023 VIGILANCIA SANITARIA
 10.304.0023.2111 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SAN
3.3.90.39.00 476 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 31.722,24
 2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 31.722,24
 10.305 Vigilancia Epidemiologica
 10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
 10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL
3.1.90.11.00 484 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 8.600,00
 2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 8.600,00
3.1.90.13.00 485 Obrigações Patronais 2.000,00
 2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.000,00
3.1.90.16.00 486 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 55,06
 2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 55,06
 10.305.0024.2117 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGI
3.1.90.04.00 496 Contratação por Tempo Determinado 131.364,72
 2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 131.364,72
3.3.90.08.00 500 Outros Benefícios Assistenciais 1.240,00
 2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.240,00
3.3.90.46.00 501 Auxílio-alimentação 5.700,00
 2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 5.700,00
 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
 02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
 12 Educacao
 12.361 Ensino Fundamental
 12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
 12.361.0026.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 509 Material de Consumo 79.508,00
 2.571.000.0000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. 79.508,00
 02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
 12 Educacao
 12.122 Administracao Geral
 12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
 12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.36.00 518 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 144.000,00
 2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 144.000,00
 02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
 12 Educacao
 12.306 Alimentacao e Nutricao
 12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
 12.306.0026.2144 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PRÉ-E
3.3.90.32.00 574 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 70.188,04
 2.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. 70.188,04
 12.361 Ensino Fundamental
 12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
 12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
3.3.90.32.00 580 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 395.000,00
 2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 395.000,00
 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
 18 Gestao Ambiental
 18.122 Administracao Geral
 18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
 18.122.0031.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM
4.4.90.52.00 635 Equipamento e Material Permanente 291.923,01
 2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 291.923,01
 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS

02.11.02 PATRIMONIO HISTORICO
 13 Cultura
 13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico
 13.391.0038 PATRIMONIO HSITORICO, ARTISTICO, ARQUEO
 13.391.0038.1190 RESTAURO DO HOTEL GLORIA
4.4.90.51.00 680 Obras e Instalações 0,40
 2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 0,40
 02.11.05 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
 13 Cultura
 13.695 Turismo
 13.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
 13.695.0041.2405 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISM
3.3.90.39.00 701 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 476,00
 2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 476,00
 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10 Saude
 10.301 Atencao Basica
 10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
 10.301.0062.2371 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA D
4.4.90.51.00 825 Obras e Instalações 306.993,97
 2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 306.993,97

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
 02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08 Assistencia Social
 08.244 Assistencia Comunitaria
 08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
 08.244.0072.2502 INCREMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
4.4.90.52.00 826 Equipamento e Material Permanente 592,00
 2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 592,00
TOTAL: R\$ 5.017.528,14

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
 Por Superavit Financeiro: no valor de R\$ 5.017.528,14

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 8 DE FEVEREIRO DE 2023

WAGNER MOL GUIMARAES
 Prefeito Municipal de Ponte Nova
 CPF: 715.603.0006-04

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
 CPF: 143.956.146-04
 Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
 Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:A2376F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 12903/2023 ABRE
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR CONTER
ERRO MATERIAL - MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO
OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 14/02/2023.
EDIÇÃO 3454

DECRETO Nº 12.903/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova- MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 4.644/2022 de 21 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto para o corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na seguinte Unidade e dotação orçamentária:

Unidade: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

17.122.0048.4.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
 Ficha 768 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 2.501 – Outros Recursos Não VinculadosR\$ 130.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante no artigo anterior correrão à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova MG, 10 de fevereiro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
 Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
 Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
 Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:1FC6440D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
 REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 12916/2023 ABRE
 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR CONTER
 ERRO MATERIAL - MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO
 OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 08/03/2023.
 EDIÇÃO 3469**

DECRETO Nº 12.916/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova- MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 4.644/2022 de 21 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto para o corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 186.295,00 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais), na seguinte Unidade e dotação orçamentária:

Unidade: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

17.512.0051.4.009 – Recomposição de Pavimentos
 Ficha - 817 -3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 2.501 – Outros Recursos Não VinculadosR\$ 186.295,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante no artigo anterior correrão à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, no valor de R\$ 186.295,00 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais), conforme inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova MG, 17 de fevereiro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
 Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
 Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
 Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:7C55ADA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
 REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 12975/2023 ABRE
 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR CONTER
 ERRO MATERIAL - MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO
 OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 27/03/2023.
 EDIÇÃO 3482**

DECRETO Nº 12.975/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova- MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 4.644/2022 de 21 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto para o corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), na seguinte Unidade e dotação orçamentária:

Unidade: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

17.122.0048.4.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
 Ficha 768 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 2.501 – Outros Recursos Não VinculadosR\$ 208.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante no artigo anterior correrão à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), conforme inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova MG, 23 de março de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
 Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
 Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
 Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:4CF8BF03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
 EXTRATO DE 4º TERMO DE ALTERAÇÃO DE
 CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 –
 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019**

Extrato de 4º Termo de Alteração de Contrato. Processo Licitatório Nº 009/2019 – Inexigibilidade Nº 002/2019. Objeto: Prorrogação do contrato para Prestação de Serviços de Recolhimento e Repasse de Guias dos Tributos e Taxas Municipais e Multas por Infrações de

Trânsito, previstas no Código Tributário Municipal ou outras definidas em Atos do Poder Executivo na forma da Lei, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 17 (dezesete) de abril de 2024 e o reajuste para aumento dos valores da base de cálculo utilizado para apuração do valor contratado, no percentual de aproximadamente 5,72% (cinco vírgula setenta e dois por cento), com débito em conta corrente a cada mês, ficando assim isento o Município, de eventuais taxas cobradas pela manutenção e sobre a movimentação da conta através de DOC/TED. Contratadas: Banco Santander Brasil S/A, CNPJ: 90.400.888/0001-42; Caixa Econômica Federal, CNPJ:00.360.305.0001-04; Banco do Brasil S/A, CNPJ:00.000.000/0001-91; Banco Bradesco S/A, CNPJ:60.746.948/0001-12; Itaú Unibanco S.A, CNPJ: 60.701.190/0001-04; Banco Mercantil do Brasil S/A, CNPJ:17.184.037/0001-10.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:350C7303

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO CONVÊNIO NO 025 / 2023, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 025/ 2023

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB O Nº 23.804.149/0001-29.

CONVENENTE: IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, CNPJ SOB O Nº 23.798.846/00001-14.

OBJETO DO CONVÊNIO: O CONVÊNIO TEM COMO OBJETO REPASSE FINANCEIROS DE INVESTIMENTO, NA AÇÃO DE APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA, DESTINADOS À ULTRASSOM DIAGNÓSTICO S/ APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA - CÓDIGO RENEM 11422, EM PARCELA ÚNICA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO 8.509 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: WAGNER MOL GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA - CPF: 715.603.006-04, CONVENENTE: JOSÉ MAURICIO MORAIS CASTRO - ASSESSOR DA COMISSÃO INTERVENTIVA - CPF: 127.302.036-72.

PUBLIQUE-SE.

PONTE NOVA, 05 DE ABRIL 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:9FE05217

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO Nº 12936/2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO nº12936/2023

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4644 / 2022

CONSIDERANDO:

O que estabelece o inciso III do art. 5º da lei municipal 4644/2022, Fica o Poder Executivo autorizado a: III- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE G
3.3.90.39.00 065 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 271.041,70
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 271.041,70
02.02.02 CONS INTERM MULTISSETORIAL V. DO PIRANG
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0070 Contrato de Rateio
04.122.0070.2445 GESTAO DO CIMVALPI
3.3.72.39.00 102 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 920.214,40
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 920.214,40
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia ao Idos
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
4.4.90.52.00 225 Equipamento e Material Permanente 22.219,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 22.219,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E
3.3.90.30.00 238 Material de Consumo 11.190,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 11.190,00
08.244.0072.2464 SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.- PAI
3.3.90.30.00 244 Material de Consumo 6.341,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 6.341,00
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.244.0074.2050 MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - U
4.4.90.52.00 278 Equipamento e Material Permanente 29.601,53
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 29.601,53
08.244.0074.2329 MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE
3.3.90.30.00 285 Material de Consumo 6.714,00
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 6.714,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUD
3.3.90.30.00 368 Material de Consumo 89.914,98
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 89.914,98
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2081 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 411 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 209.880,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 209.880,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED

10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL

3.3.90.30.00 436 Material de Consumo 46.384,50

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 46.384,50

10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0022.2066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP

3.3.90.93.00 458 Indenizações e Restituições 2.788,50

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.788,50

10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

3.3.90.41.00 461 Contribuições 425.960,04

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 425.960,04

10.305 Vigilancia Epidemiologica

10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL

3.3.90.30.00 488 Material de Consumo 1.473,75

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.473,75

10.305.0024.2116 MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPID

3.3.90.30.00 493 Material de Consumo 396.906,74

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 396.906,74

3.3.90.39.00 494 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.280,00

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.280,00

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%

12 Educacao

12.365 Educacao Infantil

12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

12.365.0026.2137 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL

4.4.90.51.00 562 Obras e Instalações 250.277,15

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 250.277,15

02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS

12 Educacao

12.306 Alimentacao e Nutricao

12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

12.306.0026.2143 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR - CRECH

3.3.90.32.00 573 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 31.323,49

2.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. 31.323,49

12.306.0026.2145 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR - ENSIN

3.3.90.32.00 575 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 11.032,46

2.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. 11.032,46

12.306.0026.2147 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR - QUILO

3.3.90.32.00 577 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 19.999,08

2.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. 19.999,08

02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB

12 Educacao

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

12.361.0026.2149 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN

3.1.90.04.00 585 Contratação por Tempo Determinado 324.895,16

2.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 324.895,16

3.1.90.11.00 586 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 712.461,39

2.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 712.461,39

12.365 Educacao Infantil

12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

12.365.0026.2153 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUC

3.1.90.04.00 590 Contratação por Tempo Determinado 136.588,00

2.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 136.588,00

3.1.90.11.00 591 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 262.501,31

2.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 262.501,31

12.365.0026.2463 PAGTO PESSOAL EDUCACAO CRECHE - FUNDEB

3.1.90.04.00 595 Contratação por Tempo Determinado 136.190,58

2.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 136.190,58

3.1.90.11.00 596 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 258.966,94

2.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 258.966,94

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saude

10.301 Atencao Basica

10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.301.0062.2371 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA D

4.4.90.51.00 825 Obras e Instalações 68.377,54

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 68.377,54

TOTAL: R\$ 4.654.523,24

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro, no valor de R\$ 654.523,24.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 1 DE MARÇO DE 2023

WAGNER MOL GUIMARAES

CPF: 715.603.006-04

Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO

CPF: 143.956.146-04

Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:

Consolação de Freitas Silva Paula

Código Identificador:8561FDB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO Nº 12965/2023 ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4644 / 2022

CONSIDERANDO:O que estabelece o inciso I do art. 5º da lei municipal 4644/2022, Fica o Poder Executivo autorizado a: I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos credits Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.02.02 CONS INTERM MULTISSETORIAL V. DO PIRANG

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0070 Contrato de Rateio

04.122.0070.2445 GESTAO DO CIMVALPI

3.3.72.39.00 102 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 41.691,13

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 41.691,13

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRA

04.122.0006.2022 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB

3.3.90.46.00 166 Auxílio-alimentação 18.711,00

1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 18.711,00

04.122.0006.2384 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA RODO

3.3.90.08.00 172 Outros Benefícios Assistenciais 71,62

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 71,62

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistencia Social

08.244 Assistencia Comunitaria

08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL

08.244.0074.2051 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS DA UNIDADE

3.1.90.04.00 279 Contratação por Tempo Determinado 9.868,33

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.868,33

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saude

10.301 Atencao Basica

10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL

10.301.0018.1238 REQUALIFICAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UBS - RV

4.4.90.51.00 355 Obras e Instalações 7.221,68

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.221,68

10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA

10.301.0019.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA

3.3.90.36.00 402 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 889,70

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 889,70

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED

10.302.0021.2344 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - LABOR

3.1.90.16.00 441 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 3.291,99

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.291,99

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED

12 Educacao

12.306 Alimentacao e Nutricao

12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

12.306.0026.2133 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS ALMOXAR

3.3.90.46.00 508 Auxílio-alimentação 3.704,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.704,00

02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%

12 Educacao

12.365 Educacao Infantil

12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

12.365.0026.2138 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUC

3.3.90.08.00 568 Outros Benefícios Assistenciais 2.529,51

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.529,51

02.12 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO

02.12.01 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO

04 Administracao

04.121 Planejamento e Orcamento

04.121.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO

04.121.0043.2184 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE P

3.3.20.93.00 705 Indenizações e Restituições 1.731,27

1.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst 1.731,27

02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE

02.13.02 DESPORTO AMADOR

27 Desporto e Lazer

27.812 Desporto Comunitario

27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL

27.812.0040.2180 PAGAMENTO PESSOAL DO - DESPORTO

3.1.90.16.00 749 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.964,10

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.964,10

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRA

04.122.0006.2022 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB

3.1.90.04.00 830 Contratação por Tempo Determinado 6.100,21

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.100,21

02.01 GABINETE DO PREFEITO

02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU

28 Encargos Especiais

28.846 Outros Encargos Especiais

28.846.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA

28.846.0002.2379 MANUTENÇÃO DO FUNJUR

3.3.90.91.00 837 Sentenças Judiciais 175,01

1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 175,01

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 Administracao

04.846 Outros Encargos Especiais

04.846.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN

04.846.0003.0005 MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MI

4.4.30.41.00 838 Contribuições 88.891,52

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 88.891,52

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 186.841,07

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.01 GABINETE DO PREFEITO

02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA

04.122.0002.2379 MANUTENÇÃO DO FUNJUR

4.4.90.52.00 060 Equipamento e Material Permanente 175,01

1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 175,01

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.02.02 CONS INTERM MULTISSETORIAL V. DO PIRANG

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0070 Contrato de Rateio

04.122.0070.2445 GESTAO DO CIMVALPI

3.1.71.70.00 095 Rateio pela Partic. Consórcio Público 21.287,67

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 21.287,67

4.4.72.51.00 104 Obras e Instalações 16.684,95

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.684,95

4.4.72.52.00 105 Equipamentos e Material Permanente 3.718,51

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.718,51

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRA

04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB

3.3.20.93.00 155 Indenizações e Restituições 22,53

1.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst 22,53

3.3.30.93.00 156 Indenizações e Restituições 1.708,74

1.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst 1.708,74

04.122.0006.2022 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB

3.1.90.11.00 162 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 6.100,21

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.100,21

3.1.90.16.00 164 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 71,62

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 71,62

04.122.0006.2023 MANUTENCAO DA FROTA DA PREFEITURA

3.3.90.30.00 167 Material de Consumo 18.711,00

1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 18.711,00

15 Urbanismo

15.451 Infra-estrutura Urbana

15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS

15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PU

3.3.90.39.00 194 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 88.891,52

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 88.891,52

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistencia Social

08.244 Assistencia Comunitaria

08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL

08.244.0074.2051 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS DA UNIDADE

3.1.90.11.00 280 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 9.868,33

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.868,33

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saude

10.122 Administracao Geral

10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD

10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI

4.4.90.52.00 341 Equipamento e Material Permanente 7.221,68

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.221,68

10.301 Atencao Basica

10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA

10.301.0019.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA

4.4.90.52.00 406 Equipamento e Material Permanente 889,70

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 889,70

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED

10.302.0021.2344 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - LABOR

3.1.90.11.00 439 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.291,99

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.291,99

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED

12 Educacao

12.306 Alimentacao e Nutricao

12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

12.306.0026.2133 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS ALMOXAR

3.1.90.16.00 506 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 3.704,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.704,00

02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%

12 Educacao

12.365 Educacao Infantil

12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

12.365.0026.2138 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUC

3.1.90.04.00 564 Contratação por Tempo Determinado 4.493,61

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.493,61

TOTAL: R\$ 186.841,07

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 17 DE MARÇO DE 2023

WAGNER MOL GUIMARAES

CPF: 715.603.006-04

Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO

CPF: 143.956.146-04

Secretario Mun.de Planejamento e Des. Economico

Publicado por:

Consolação de Freitas Silva Paula

Código Identificador:E6FEA3C7

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4644 / 2022

CONSIDERANDO:

O que estabelece o inciso III do art. 5º da lei municipal 4544/2022, Fica o Poder Executivo autorizado a: III- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.01 GABINETE DO PREFEITO

02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA

04.122.0002.2379 MANUTENÇÃO DO FUNJUR

4.4.90.52.00 060 Equipamento e Material Permanente 13.543,20

2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 13.543,20

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN

04.122.0003.2017 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS

4.4.90.52.00 079 Equipamento e Material Permanente 135.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 135.000,00

04.122.0003.2442 CONCESSÃO SUBSIDIO TRANSPORTE PÚBLICO

3.3.90.39.00 080 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 373.352,40

2.717.000.0000 Assist.Fin.Tr.Col Art.5º Inc 373.352,40

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistencia Social

08.241 Assistencia ao Idoso

08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO

08.241.0011.2030 MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL

3.3.90.30.00 222 Material de Consumo 71.768,10

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 71.768,10

08.244 Assistencia Comunitaria

08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

08.244.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E

3.3.90.30.00 238 Material de Consumo 9.829,33

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 9.829,33

3.3.90.39.00 240 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 290,00

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 290,00

4.4.90.52.00 241 Equipamento e Material Permanente 18.728,02

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 18.728,02

08.244.0072.2464 SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.- PAI

3.3.90.39.00 247 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 580,00

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 580,00

08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL

08.244.0074.2329 MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE

3.3.90.30.00 285 Material de Consumo 1.500,00

2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 1.500,00

4.4.90.52.00 289 Equipamento e Material Permanente 19.759,33

2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 19.759,33

02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

08 Assistencia Social

08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente

08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

08.243.0014.2475 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

3.1.90.04.00 320 Contratação por Tempo Determinado 9.115,24

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 9.115,24

3.3.90.30.00 321 Material de Consumo 1.605,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO NO:12969 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR**

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 1.605,20
 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10 Saude
 10.301 Atencao Basica
 10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
 10.301.0018.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUD
3.3.90.30.00 368 Material de Consumo 10.502,00
 2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 10.502,00
3.3.90.39.00 369 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 26.100,00
 2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 26.100,00
 10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
 10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
 10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
3.3.90.39.00 437 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 230.700,00
 2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 230.700,00
 10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 10.302.0022.1319 EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO-SAUDE/MAC
3.3.90.39.00 454 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 22.720,12
 2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 22.720,12
 10.302.0022.2066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP
3.3.90.93.00 458 Indenizações e Restituições 3.500,00
 2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 3.500,00
 10.305 Vigilancia Epidemiologica
 10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
 10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL
3.1.90.11.00 484 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.432,16
 2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 5.432,16
3.1.90.13.00 485 Obrigações Patronais 1.172,44
 2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.172,44
 10.305.0024.2116 MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPID
3.3.90.30.00 493 Material de Consumo 303,60

 2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 303,60
3.3.90.39.00 494 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 12.920,00
 2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 12.920,00
 10.305.0024.2117 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGI
3.3.90.08.00 500 Outros Benefícios Assistenciais 189,05
 2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 189,05
 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
 02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
 12 Educacao
 12.122 Administracao Geral
 12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
 12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
4.4.90.52.00 523 Equipamento e Material Permanente 935.900,00
 2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 935.900,00
 02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
 12 Educacao
 12.361 Ensino Fundamental
 12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
 12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
3.3.90.30.00 579 Material de Consumo 130.284,10
 2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 130.284,10
3.3.90.39.00 581 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 194.649,33
 2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 194.649,33
 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
 02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
 13 Cultura

13.392 Difusao Cultural
 13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
 13.392.0039.2406 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIM
3.3.90.39.00 692 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 29.458,33
 2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 29.458,33
 02.12 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
 02.12.01 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
 04 Administracao
 04.121 Planejamento e Orcamento
 04.121.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
 04.121.0043.2184 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE P
3.3.20.93.00 705 Indenizações e Restituições 31.767,50
 2.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst 31.767,50
 02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
 02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08 Assistencia Social
 08.244 Assistencia Comunitaria
 08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
 08.244.0072.2502 INCREMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
4.4.90.52.00 826 Equipamento e Material Permanente 6.460,96
 2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 6.460,96
TOTAL: R\$ 2.297.130,41

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64. Por Superavit Financeiro: no valor de R\$ 2.297.130,41

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 20 DE MARÇO DE 2023

WAGNER MOL GUIMARAES
 CPF: 715.603.006-04
 Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
 CPF: 143.956.146-04
 Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
 Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:28600FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTATO. PROCESSO Nº 046/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

Extrato de contato. Processo Nº 046/2023 Inexigibilidade nº 003/2023. Contrato Nº 034/2023. Objeto: contratação de estabelecimento de saúde para realização de serviços OFTALMOLÓGICOS. Contratada: Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, CNPJ: 26.150.979/0001-78. Valor Global de R\$586.583,45 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos.). Dotação: 02.10.302.0022.1319.3.3.90.39 Ficha Nº454 e 02.10.302.0022.2103.3.3.90.39 Ficha Nº460. Vigência até: 31/12/2023. Contrato Nº 035/2023. Objeto: contratação de estabelecimento de saúde para realização de serviços coloproctológicos. Contratada: Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, CNPJ: 23.798.846/0001-14. Valor Global de R\$ 499.040,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, e quarenta reais). Dotação: 02.10.302.0022.1319.3.3.90.39 Ficha Nº454 e 02.10.302.0022.2103.3.3.90.39 Ficha Nº460. Vigência até: 31/12/2023.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:5E1D3F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTATO. PROCESSO Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Extrato de contato. Processo Nº 001/2023 Inexigibilidade nº 001/2023. Contrato Nº 036/2023. Objeto: contratação de cartórios para prestação de serviços notariais e de registro. Contratada: Serviço Notarial do 1º Ofício de Notas, CNPJ: 21.087.424/0001-05. Valor Global Estimado de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Dotação: 04.122.0003.2007.3.3.90.39.00 Ficha Nº 065. Vigência até: 03/03/2024.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:57EFCE32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TERMO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Torna público o Termo de Ratificação e Adjudicação referente a Inexigibilidade nº 001/2023. Considerando a configuração de situação prevista no art. 25, III, da Lei 8.666/93, amparado no o Parecer Jurídico que opinou pela contratação com inexigibilidade de licitação da empresa **ZÉ FELIPE SHOW MUSIC LTDA – ME**, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), representante exclusiva do Cantor **ZÉ FELIPE**, considerando que o artista em questão é consagrado pela opinião pública e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado, **Decido Ratificar e Adjudicar** o presente processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação com vistas à contratação direta da empresa **ZÉ FELIPE SHOW MUSIC LTDA – ME**, para a apresentação de Show do Cantor **ZÉ FELIPE: Dia 19/08/2023 – R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**. A apresentação se dará na realização da Festa da Cidade de 2023, que acontecerá junto à Praça de Eventos durante os dias 18, 19 e 20 de agosto de 2023. Porto Firme/MG, 20 de março de 2023. Renato Santana Saraiva - Prefeito Municipal. Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Torna público Extrato de Contrato nº 015/2023, Processo Licitatório nº 027/2023, Inexigibilidade nº 001/2023, tendo por objeto a contratação da empresa **ZÉ FELIPE SHOW MUSIC LTDA – ME**, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), representante exclusiva do Cantor **ZÉ FELIPE**. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Porto Firme. **Contratada:** **ZÉ FELIPE SHOW MUSIC LTDA – ME**. Valor: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). **Vigência:** 20/03/2023 ao dia 31/12/2023.

Porto Firme/MG, 20/03/2023.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:3932E4C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TOMADA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG – Tomada de Preço nº 001/2023, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2023, na data de 03/05/2023, às 09h00min,

Processo Licitatório nº. 032/2023, objetivando a contratação de empresa especializada, para execução de serviços de pavimentação asfáltica na Av. João Ferreira de Paiva, conforme planilha e projeto executivo a serem executados conforme Contrato de Repasse 917851/2021/MDR/OPERAÇÃO 107919-27/CAIXA.O Edital poderá ser retirado no sítio: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456, Porto Firme/MG.

Porto Firme/MG, 05/04/2023.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:DDAD5AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TOMADA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG – Tomada de Preço nº 002/2023, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2023, na data de 03/05/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 033/2023, objetivando a contratação de empresa especializada, para execução de serviços de pavimentação asfáltica na Rua Bom Destino, conforme planilha e projeto executivo a serem executados conforme Contrato de Repasse 912193/2021/MDR/OPERAÇÃO 1076037-59/CAIXA.O Edital poderá ser retirado no sítio: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456, Porto Firme/MG.

Porto Firme/MG, 05/04/2023.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:D0A45A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. TERMO DE RERRATIFICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 009/2023. Torna público a rerratificação do Processo nº 031/2023, o qual tem por objeto a aquisição de móveis de escritório, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos, dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão adquiridos por meio da Resolução 4.683/2021-SEE/MG. Tal rerratificação se faz necessário, devido ao atraso na liberação do Edital. Portanto, onde se lê, abertura dia 18/04/2023, às 09h00min, leia-se, abertura dia 25/04/2023, às 09h00min. Todas as demais cláusulas e condições do Edital, permanecem inalteradas. O Edital rerratificado, poderá ser solicitado através do E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br, no site: www.blcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456.

Porto Firme/MG, 05/04/2023.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:A86DE876

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TOMADA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Tomada de Preço nº 003/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2023, na data de 10/05/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 034/2023, objetivando a contratação de empresa especializada, para execução de calçamento no entorno da Quadra Poliesportiva na Comunidade Santo Antônio das Posses, conforme planilha e projeto executivo a serem executados com recurso da Resolução SEGOV nº 21, de 01/04/2021. O Edital poderá

ser retirado no sítio: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456,

Porto Firme/MG, 05/04/2023.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:9503AD8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo n.º 046/2023
Dispensa n.º 024/2023

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n.º 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n.º 024/2023, que tem por objeto: **Contratação de empresa para locação de aparelhos concentradores de oxigênio domiciliar, em caráter emergencial, destinados aos pacientes do Município de Prados pelo período de 02 meses, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** Empresa EDMILSON SERVULO RODRIGUES ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES, inscrita no CNPJ n.º 31.586.750/0001-10. O valor será de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais). Fundamento: Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Prados, 05 de abril de 2023.

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:FFA58C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo n.º 045/2023
Dispensa n.º 023/2023

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José da Silva Filho, n.º 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n.º 023/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de treinador de futebol, que irá desenvolver as escolinhas de futebol no município. O valor da contratação é de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais) mensal. Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Prados, 05 de abril de 2023.

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:D63EC558

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo n.º 048/2023
Dispensa n.º 026/2023

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n.º 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n.º 026/2023. **Objeto:** **Locação de imóvel para funcionamento da Sede do CRAS/Pinheiro Chagas.** O valor será de R\$ 1.302,00 (um mil

trezentos e dois reais) mensais. Fundamento: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Prados, 05 de abril de 2023.

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:B8889EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo n.º 047/2023
Dispensa n.º 025/2023

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n.º 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n.º 025/2022. **Objeto:** **Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.** O valor será de R\$ 1.140,67 (um mil cento e quarenta reais e sessenta e sete reais) mensais. Fundamento: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Prados, 04 de abril de 2023.

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:1D1808C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação n.º 042/2023, Pregão Presencial n.º 014/2023 de **Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros, incluindo assistência 24h (vinte e quatro horas) em todo território nacional, para segurar a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Prados,** em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência. Abertura dia 20/04/2023, às 09:00 horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente por meio do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:1BAA2FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação n.º 050/2023, Pregão Presencial n.º 015/2023 de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas e dietas de prescrição especial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, consoante previsão da Lei 2.075 de 21 de dezembro de 2012, com participação exclusiva de ME e EPP, exceto para o item 12 e 14, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.** Abertura dia 24/04/2023, às 09:00 horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente por meio do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:6366E78F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do processo de licitação nº 044/2023, Dispensa n.º 0022/2023, Chamada Pública n.º 001/2023, **para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013, Resolução FNDE 04/2015, Resolução FNDE 06/2020 e Lei 8.666/1993.** Fica estipulada a data de abertura para o dia **11/05/2023, às 09h:00min horas.** Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:27EA8169

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 19/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 39/2023 – Pregão Presencial 19/2023, torna público que celebrou contrato para **Aquisição de Material de Consumo, através do sistema Registro de Preço**, com a empresa **ASSIS E DUARTE SUPERMERCADO LTDA** (CNPJ: 39.303.304/0001-63).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:856FBF33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 89/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 290/2020 – Pregão Presencial 89/2020, torna público que celebrou 2º termo aditivo de contrato para **Contratação de pessoa física, como instrutor de pesponto a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de administração e assistência social do Município de Pratápolis**, com a empresa **KEILA TANIA DA SILVA BRITO**.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C14E9601

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata De Registro De Preços nº 01/2023 - Processo Licitatório nº 115/2022. Prefeitura Municipal de Rubim MG x **WANDERSON SALOMAO DE CARVALHO**, valor: R\$ 1.230.463,50. Objeto: eventual aquisição de carnes, pescados, frios e embutidos em geral em atendimento as diversas secretarias municipais. Vigência: 11/01/2023 a 11/01/2024.

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:244678F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata De Registro De Preços nº 02/2023 - Processo Licitatório nº 114/2022. Prefeitura Municipal de Rubim MG x **MIRTHES GARCEZ PATENTE - ME**, valor: R\$ 16.723,50. Objeto: eventual aquisição de material hospitalar (consumo e permanente) em atendimento a secretaria municipal de saúde. Vigência: 20/01/2023 a 20/01/2024.
Ata De Registro De Preços nº 03/2023 - Processo Licitatório nº 114/2022. Prefeitura Municipal de Rubim MG x **MEDMIL**

PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, FARMACEUTICO E DE LABORATORIO LTDA, valor: R\$ 169.500,00. Objeto: eventual aquisição de material hospitalar (consumo e permanente) em atendimento a secretaria municipal de saúde. Vigência: 20/01/2023 a 20/01/2024.

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:570B71C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata De Registro De Preços nº 04/2023 - Processo Licitatório nº 09/2023. Prefeitura Municipal de Rubim MG x **JURACI KELER DE CARVALHO ME**, valor: R\$ 79.100,00. Objeto: futuro e eventual fornecimento de refeições preparadas individuais e marmitex em atendimento as diversas secretarias municipais. Vigência: 17/02/2023 a 17/02/2024.

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:C1C982D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata De Registro De Preços nº 05/2023 - Processo Licitatório nº 10/2023. Prefeitura Municipal de Rubim MG x **DISTRIBUIDORA ARIZONA LTDA - ME**, valor: R\$ 71.300,00. Objeto: eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo, cilindro e vasilhames em atendimento as diversas secretarias municipais. Vigência: 17/02/2023 a 17/02/2024.

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:1CF9D821

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata De Registro De Preços nº 06/2023 - Processo Licitatório nº 16/2023. Prefeitura Municipal de Rubim MG x **DENTAL MARIA LTDA**, valor: R\$ 179.858,70. Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes destinados aos serviços odontológicos em atendimento a secretaria municipal de saúde. Vigência: 24/02/2023 a 24/02/2024.
Ata De Registro De Preços nº 07/2023 - Processo Licitatório nº 16/2023. Prefeitura Municipal de Rubim MG x **MINASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor: R\$ 180.467,50. Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes destinados aos serviços odontológicos em atendimento a secretaria municipal de saúde. Vigência: 24/02/2023 a 24/02/2024.
Ata De Registro De Preços nº 08/2023 - Processo Licitatório nº 16/2023. Prefeitura Municipal de Rubim MG x **SIMPLIFICA DISTRIBUIDORA LTDA**, valor: R\$ 19.077,00. Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes destinados aos serviços odontológicos em atendimento a secretaria municipal de saúde. Vigência: 24/02/2023 a 24/02/2024.
Ata De Registro De Preços nº 09/2023 - Processo Licitatório nº 16/2023. Prefeitura Municipal de Rubim MG x **SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES**, valor: R\$ 64.926,00. Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes destinados aos serviços odontológicos em atendimento a secretaria municipal de saúde. Vigência: 24/02/2023 a 24/02/2024.
Ata De Registro De Preços nº 10/2023 - Processo Licitatório nº 16/2023. Prefeitura Municipal de Rubim MG x **JAIME CARDOSO-ME**, valor: R\$ 29.390,00. Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes destinados aos serviços

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:29BC000E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA – MG.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N.001/2023.

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 03/03/2023, foi adjudicado o objeto da licitação Modalidade Carta Convite n. 001/2023 – À D R B Contabilidade e Assessoria Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:6AD40403

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA – MG.

EXTRATO DO CONTRATO N. 001/2023.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para assessoria e consultoria contábil e administrativa com a finalidade de atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Santa Juliana – MG – Contratada: D R B Contabilidade e Assessoria Ltda – Valor: R\$56.400,00 – Vigência: 03/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:944A4A52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.023/2023.

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 04/04/2023, foi adjudicado o objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial n. 023/2023 – À Premoldados Progresso Industria e Comércio Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:B576A163

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. 114/2023.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para prestação de serviços de confecção de materiais de premoldados de concreto, a serem prestados de forma parcelada, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Premoldados Progresso Industria e Comércio – Valor: R\$909.360,00 – Vigência: 04/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:DAB23FA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 109/2023.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para prestação de serviços de confecção de materiais de premoldados de concreto, a serem prestados de forma parcelada, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Premoldados Progresso Industria e Comércio – Valor: R\$909.360,00 – Vigência: 04/04/2023 a 03/04/2024.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:D767EEC7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ATA**

ATA DE REUNIÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 POR CREDENCIAMENTO Nº 008/2023**

Às 13h:00 (treze horas), do dia 07 (sete) de março de 2023, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, município de Santo Grama do Gram/MG, CEP 36.388-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designadas pelo Sr. Prefeito Municipal, de conformidade com a portaria nº 029/2022, para procederem às atividades pertinentes ao Processo Licitatório 024/2023, Inexigibilidade 002/2023, Credenciamento 008/2023, tendo como finalidade o credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Aberta a sessão pública, iniciou-se a fase de identificação/credenciamento do interessado e do recebimento de envelopes, conforme exigiu o edital.

Protocolou envelope de documentos a seguinte empresa: SERVIÇOS MÉDICOS PAULA RIBEIRO LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ 49.171.909-00 com sede na Rua José Geraldo de Souza, nº 65, Centro, Ponte Nova - MG, CEP: 35.430-328, representada neste ato por PAULLA LOPES RIBEIRO, brasileira, solteira, portadora do CPF 135.557.976-70, Cédula de Identidade MG 18509864.

Após apreciação da documentação da empresa, ela foi considerada habilitada, credenciada na especialidade de Médica generalista e cadastrada por apresentar todos os documentos exigidos no Edital, não estando presente durante a conferência dos documentos e assinatura da ata.

Concluídos os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 024/2023, Inexigibilidade 002/2023, Credenciamento 002/2023, e considerando que a licitante cadastrada encontra-se devidamente habilitados quanto à documentação exigida; não houve manifestação expressa por parte do representante na intenção de interpor recurso, ADJUDICO o objeto acima citado às respectivas licitantes cadastradas.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim e pelos presentes que interessarem em assiná-la.

Santo Antônio do Grama-MG, 07 de março de 2023.

VANESSA SALGADO LEMOS
Presidente da CPL

AGNALDO MOREIRA
Membro

THAISA APARECIDA MONTEIRO CAETANO
Membro Efetivo

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:92387DCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE
002/2023/CREDENCIAMENTO 002/2023**

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos. Após apreciação dos documentos da empresa SERVIÇOS MÉDICOS PAULA RIBEIRO LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ 49.171.909-00 com sede na Rua José Geraldo de Souza, nº 65, Centro, Ponte Nova - MG, CEP: 35.430-328, representada neste ato por PAULLA LOPES RIBEIRO, brasileira, solteira, portadora do CPF 135.557.976-70, Cédula de Identidade MG 18509864, foi considerada habilitada e credenciada na especialidade de Médico generalista, devidamente credenciadas para a prestação de serviço médicos, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santo Antônio do Grama/MG, 08 de março de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:E3729514

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA
ATA DE REUNIAO PROCESSO 024/2023**

ATA DE REUNIÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 POR CREDENCIAMENTO Nº
008/2023**

Às 10h:00min (dez horas), do dia 08 (oito) de março de 2023, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, município de Santo Grama do Gram/MG, CEP 36.388-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designadas pelo Sr. Prefeito Municipal, de conformidade com a portaria nº 029/2022, para procederem às atividades pertinentes ao Processo Licitatório 024/2023, Inexigibilidade 002/2023, Credenciamento 008/2023, tendo como finalidade o credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Aberta a sessão pública, iniciou-se a fase de identificação/credenciamento do interessado e do recebimento de envelopes, conforme exigiu o edital.

Protocolou envelope de documentos a seguinte empresa: THOMAS CEZAR ARAÚJO CAMPOS-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.382.170/0001-60, por meio de seu representante legal, Sr. Thomas Cesar Araújo Campos, brasileiro, solteiro, médico, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 091.642.386-79 e RG nº 15.548.172, com endereço na Rua Vereador Idalino Sarmento, nº 139, apto 202, Bairro Panorama em Salinas, Minas Gerais, CEp.39560.

Após apreciação da documentação da empresa, ela foi considerada habilitada, credenciada na especialidade de Médica generalista e cadastrada por apresentar todos os documentos exigidos no Edital, não estando presente durante a conferência dos documentos e assinatura da ata.

Concluídos os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 024/2023, Inexigibilidade 002/2023, Credenciamento 002/2023, e considerando que a licitante cadastrada encontra-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; não houve manifestação expressa por parte do representante na intenção de interpor recurso, ADJUDICO o objeto acima citado às respectivas licitantes cadastradas.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim e pelos presentes que interessarem em assiná-la.

Santo Antônio do Grama-MG, 08 de março de 2023.

VANESSA SALGADO LEMOS
Presidente da CPL

AGNALDO MOREIRA
Membro

THAISA APARECIDA MONTEIRO CAETANO
Membro Efetivo

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:96CCE568

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2023**

**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE
002/2023/CREDENCIAMENTO 002/2023**

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos. Após apreciação dos documentos da empresa THOMAS CEZAR ARAÚJO CAMPOS-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.382.170/0001-60, por meio de seu representante legal, Sr. Thomas Cesar Araújo Campos, brasileiro, solteiro, médico, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 091.642.386-79 e RG nº 15.548.172, com endereço na Rua Vereador Idalino Sarmento, nº 139, apto 202, Bairro Panorama em Salinas, Minas Gerais, CEp.39560-000, foi considerada habilitada e credenciada na especialidade de Médico generalista, devidamente credenciadas para a prestação de serviço médicos, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santo Antônio do Grama/MG, 08 de março de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:A53C3CA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 024/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 024/2023
INEXIGIBILIDADE: 008/2023
CREDENCIAMENTO: 002/2023

CONTRATADO: THOMAS CEZAR ARAÚJO CAMPOS-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.382.170/0001-60, por meio de seu representante legal, Sr. Thomas Cesar Araújo Campos, brasileiro, solteiro, médico, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 091.642.386-79 e RG nº 15.548.172, com endereço na Rua Vereador Idalino Sarmento, nº 139, apto 202, Bairro Panorama em Salinas, Minas Gerais, CEp.39560-000
OBJETO: Credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

VALOR: Valores conforme decreto 015 de 2023.

VIGÊNCIA: data da assinatura a 31/12/2023.

Publique-se em Diário Oficial

SETOR DE LICITAÇÕES

CERTIDÃO

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que no dia 10/03/2023, foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama extrato do contrato, referente ao processo 024/2023, cujo objeto é “Credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.” Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:B9EFAD8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ATA DE REUNIAO PROCESSO 024/2023 2**

ATA DE REUNIÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 POR CREDENCIAMENTO Nº 008/2023**

Às 8h:00 (oito horas), do dia 24 (sete) de março de 2023, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, município de Santo Grama do Gram/MG, CEP 36.388-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designadas pelo Sr. Prefeito Municipal, de conformidade com a portaria nº 029/2022, para procederem às atividades pertinentes ao Processo Licitatório 024/2023, Inexigibilidade 002/2023, Credenciamento 008/2023, tendo como finalidade o credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Aberta a sessão pública, iniciou-se a fase de identificação/credenciamento do interessado e do recebimento de envelopes, conforme exigiu o edital.

Protocolou envelope de documentos a seguinte empresa: VIANA NETO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 49.890.955/0001-50, com sede Avenida Dom Bosco, 37, Pavmto2, Palmeiras, Pote Nova, MG, Cep. 35430-232, por intermédio de seu representante legal, Antônio Viana Neves Neto, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 124.681.656-32 e RG MG – 18.773.952.

Após apreciação da documentação da empresa, ela foi considerada habilitada, credenciada na especialidade de Médica generalista e cadastrada por apresentar todos os documentos exigidos no Edital, não estando presente durante a conferência dos documentos e assinatura da ata.

Concluídos os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 024/2023, Inexigibilidade 002/2023, Credenciamento 002/2023, e considerando que a licitante cadastrada encontra-se devidamente habilitados quanto à documentação exigida; não houve manifestação expressa por parte do representante na intenção de interpor recurso, ADJUDICO o objeto acima citado às respectivas licitantes cadastradas.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim e pelos presentes que interessarem em assiná-la.

Santo Antônio do Grama-MG, 24 de março de 2023.

VANESSA SALGADO LEMOS
Presidente da CPL

AGNALDO MOREIRA
Membro

THAISA APARECIDA MONTEIRO CAETANO
Membro efetivo

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:3498538F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2023 2**

**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE
002/2023/CREDENCIAMENTO 002/2023**

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos. Após apreciação dos documentos da empresa VIANA NETO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 49.890.955/0001-50, com sede Avenida Dom Bosco, 37, Pavmto2, Palmeiras, Pote Nova, MG, Cep. 35430-232, por intermédio de seu representante legal, Antônio Viana Neves Neto, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 124.681.656-32 e RG MG – 18.773.952, foi considerada habilitada e credenciada na especialidade de Médico generalista, devidamente credenciadas para a prestação de serviço médicos, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santo Antônio do Grama/MG, 24 de março de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:A523DCOF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 024/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 024/2023

INEXIGIBILIDADE: 008/2023

CREDENCIAMENTO: 002/2023

CONTRATADO: ALBUQUERQUE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ 48687196000160, com sede e administração na Rua Coronel Antoninho, 62, letra A, Centro, Piedade de Ponte Nova, MG, Cep.35.382-000, representada neste pelo Dr. TÚLIO LIMA ALBUQUERQUE BRUM, brasileiro, solteiro, médico, CRC/MG 93395 e do CPF nº 135.054.746-81.

OBJETO: Credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

VALOR: Valores conforme decreto 015 de 2023.

VIGÊNCIA: data da assinatura a 31/12/2023.

Publique-se em Diário Oficial

Setor de Licitações

CERTIDÃO

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que no dia 25/10/2023, foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama extrato do contrato, referente ao processo 024/2023, cujo objeto é “Credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.” Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:A0387CB4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO
ABAIXO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO
ABAIXO**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº
23/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023, Processo Licitatório nº 23/2023**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal Nº: 8.666/93, Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** deste Edital.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <http://www.licitardigital.com.br>
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25/04/2023** às 12h30min (Meio dia e meia) quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 25 de Abril de 2023.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 25/04/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE: UNIFORMES, BONÉS, BOTAS e BOLSAS DESTINADOS À UNIFORMIZAÇÃO DOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

Retirada do Edital no Site: <http://www.licitardigital.com.br>
Portal: www.santoantoniadorioabaixo.mg.gov.br
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniadorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 05 de abril de 2023.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:0CA30C59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO
ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, através da Pregoeira, Sr^a. Caetana Morais Duarte torna público na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº 04/2023, Processo Licitatório nº 13/2023, onde deliberou vencedoras as empresas, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, TAIS COMO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BARRACAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO – MG.

PROponente	VALOR ESTIMADO R\$
ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	LOTE 01: R\$ 45.000,00
LOTE 02 – R\$ 85.000,00	
LOTE 03- R\$ 1.045.000,00	
LOTE 04- R\$ 196.000,00	
LOTE 05- R\$ 780.000,00	
LOTE 06- R\$ 685.000,00	
LOTE 07- R\$ 1.410.000,00	
LOTE 08- R\$ 980.000,00	
LOTE 09- R\$ 320.000,00	
LOTE 10 – R\$ 620.000,00	
LOTE 11 – R\$ 700.000,00	
LOTE 12- R\$ 278.000,00	
LOTE 13- R\$ 278.000,00	

Santo Antônio do Rio Abaixo, 05 de Abril de 2023.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:487CF70A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO
ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, as empresa **ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.**

Processo de Licitação Nº 13/2023
Pregão Presencial nº 04/2023

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, TAIS COMO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BARRACAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO – MG

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	10	R\$ 7.341.999,99

Vigência: 04/04/2023 a 03/04/2024.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 05 de Abril de 2023.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:6FDAD8E7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
MANTIMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO MANTIMENTO - MG torna público **PRORROGAÇÃO** do pregão presencial 016/2023 objeto: contratação de empresa para prestação de serviços E SOCIAL, conforme anexo I, parte integrante a este instrumento convocatório. **Município de São José do Mantimento, MG. Abertura: 14 de abril de 2023 às 08.00h00min horas** Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na prefeitura municipal de SÃO JOSE DO MANTIMENTO-MG à praça Marechal Rondon s/n - centro, ou pelo fone (33)-3335-1116.

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Pregoeira.

Data 04/04/2023.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:262AC653

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO MANTIMENTO - MG torna público **PRORROGAÇÃO** pregão presencial 013/2023 objeto: presente licitação tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar, Secretarias Municipais e demais setores desta Prefeitura. **Município de São José do Mantimento, MG. Abertura: 17 de abril de 2023 às 08.00h00min horas** Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na prefeitura municipal de SÃO JOSE DO MANTIMENTO-MG à praça Marechal Rondon s/n - centro, ou pelo fone (33)-3335-1116.

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Pregoeira.

data 04/04/2023.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:2153EA8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 018/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO MANTIMENTO - MG torna público pregão presencial 018/2023 objeto: contratação de empresa para prestação de dedetização, conforme anexo I, parte integrante a este instrumento convocatório. **Município de São José do Mantimento, MG. Abertura: 20 de abril de 2023 às 08.00h00min horas** Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na prefeitura municipal de SÃO JOSE DO MANTIMENTO-MG à praça Marechal Rondon s/n - centro, ou pelo fone (33)-3335-1116. Noêmia Patrício da Silva Rodrigues Pregoeira. Data 04/04/2023.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:FAD09C3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL REG DE PREÇO 019/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO MANTIMENTO - MG torna público pregão presencial 019/2023 objeto: aquisição de academia ar livre, conforme anexo I, parte integrante a este instrumento convocatório. **Município de São José do Mantimento, MG. Abertura: 24 de abril de 2023 às 08.00h00min horas** Maiores informações encontram-se a disposição

dos interessados na prefeitura municipal de SÃO JOSE DO MANTIMENTO-MG à praça Marechal Rondon s/n - centro, ou pelo fone (33)-3335-1116.

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Pregoeira.data 04/04/2023.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:3EC05290

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL 008-2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas Serralheria Aço Minas LTDA, CNPJ: 31.120.002/0001-48, vencedora dos itens 07, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 29, 33, perfazendo o valor final de R\$ 322.151,00 (trezentos e vinte e dois mil e cento e cinquenta e um reais) e a empresa Luiz Carlos de Oliveira-ME, CNPJ 47.326.717/0001-91, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, perfazendo o valor final de R\$ 267.677,50 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). foram vencedor do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0035-2023- PREGÃO PRESENCIAL nº 008-2023**, autuado em 08 de março de 2023, com a realização do julgamento das propostas no dia 28 de março de 2023, homologado dia 05 de abril de 2023, razão pela qual será firmado o contrato para Registro de preço para futura e eventual aquisição de tubo galvanizado, metalon, portão, telhas, calhas, barras em material galvanizado e prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Secretarias requisitantes.

São Pedro dos Ferros-MG, 05 de abril de 2023,

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:87951A2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036-2023 E 037-2023 PRC 035-2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 008-2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato da Ata de registro de Preço 036-2023 e 037-2023 PRC 035-2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2023 OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tubo galvanizado, metalon, portão, telhas, calhas, barras em material galvanizado e prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Secretarias requisitantes. Com valor global para futura e eventual aquisição em R\$ 589.828,50 (quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos reais). Atas na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8626B5CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.290 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº. 1.290 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO *CAPUT* DOS ARTS. 9º, 11 E 13 E REVOGA O ART. 10 E 12, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.245 DE 09 SETEMBRO DE 2022.”

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º. O *caput* dos arts. 9º, 10, 11, 12 e 13 da Lei Municipal nº. 1.245 de setembro de 2022 passam a vigorar sob a seguinte redação:

Art. 9º. O Fundo Municipal do Turismo será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, através do Diretor de Cultura e Turismo.

Art. 11. A administração e gestão do FUMTUR será desempenhado gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária pelo desempenho da função.

Art. 12. Ao FUMTUR compete:
(...)

Art. 13. São atribuições do Diretor de Cultura e Turismo, como administrador e gestor do FUMTUR:
(...)

Art. 2º. Revoga os arts. 10 e 12 da Lei Municipal nº. 1.245 de 09 de setembro de 2022.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 05 de abril de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:1789D3C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.291 DE 05 DE ABRIL DE 2023

"CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO AO FUTEBOL AMADOR, URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado o programa de incentivo ao futebol amador, esporte amador no município de São Tomás de Aquino.

Art. 2º. As equipes que desejarem fazer parte deste programa, deverão cadastrar-se no mesmo.

Art. 3º. As equipes de futebol de todas as modalidades terão que comprovar que estão em atividade há no mínimo 12 (doze) meses.

Art. 4º. As equipes de futebol e esportista amadores poderão comprovar suas atividades por meio de documentos.

Parágrafo Único. Os benefícios de que trata a presente lei a critério do departamento respectivo poderão ser estendidos a outras modalidades esportivas diretamente ligadas ao esporte amador.

Art. 5º. Serão beneficiados no programa de incentivo ao futebol amador aquelas equipes que tiverem seus nomes divulgados junto aos programas esportivos da rádio de São Tomás de Aquino, que organizam os placares esportivos ou que estejam inscritas em alguma liga de futebol amador.

Art. 6º. Farão parte destes incentivos, materiais esportivos, ajuda em viagens, incentivos a torneios, campeonatos e competições municipais.

Art. 7º. Todas as equipes cadastradas dentro do programa, estarão obrigadas a ter seu estatuto, com o prazo de 90 (noventa) dias para regularizar-se.

Art. 8º. A equipe que dentro de 90 (noventa) dias não regularizar seu estatuto perderá o incentivo.

Art. 9º. O cadastramento das equipes se dará por meio da Secretaria de cultura esportes lazer e turismo, na divisão de Esporte.

Art. 10. É vedado o incentivo diferenciado às equipes.

Art. 11. Fica o Poder Executivo obrigado a incluir nas diretrizes e no orçamento, verba destinada ao programa.

Art. 12. As equipes que deixarem suas atividades, ou forem excluídas do programa só poderão recadastrar-se após um ano.

Parágrafo Único. Esse programa será enquadrado conforme disponibilidade orçamentária ou para o orçamento subsequente.

Art. 13. As equipes ou esportistas amadores que usar de incentivo desta lei, devem divulgar a parceria com os seguintes dizeres (Apoio Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino).

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino/MG, 05 de abril de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:5EA91EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 021/2023, cujo objeto é a “**Aquisição de Inseticida para combate ao Aedes Aegypti à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**”, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO LTDA - CPF/CNPJ: 21.578.205/0001-29**, pelo valor total de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). Em 05 de abril de 2023.**

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:643AF125

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

Processo nº. 094/2023. Dispensa nº 021/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: “**Aquisição de Inseticida para combate ao Aedes Aegypti à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**”. Contratadas: **PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO LTDA - CPF/CNPJ: 21.578.205/0001-29**, pelo valor total de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**. Dotação: **020401 10 305 1003 2.173 339030**. Em 05/04/2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:B3F5EA42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 004/2023, Tipo Menor Preço por item, Objeto: “**Registro de preços para futuras aquisições de recargas de oxigênio medicinal e acetileno para a prefeitura municipal de São Tomás de Aquino**”. A abertura, será dia 20 de abril de 2023 às 09:00 horas.

- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 05 de abril de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:A6D4A7D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE DISPENSA**

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 100/2023, modalidade: dispensa de compra direta nº 024/2023, conforme Art. 75 da Lei 14.133/21. Objeto: **Contratação de Empresa para a prestação de serviço de retífica completa de motor de motoniveladora M845, com garantia para o Município de São Tomás de Aquino**. Itens: 1 - **Serviço completo de retífica CUMMINS SERIE B, parte inferior do motor e bloco, serviço de revisão de bomba injetora e bicos e serviço de montagem e desmontagem de Motor, com peças e garantia mínima de 90 dias**. 1 Serviço no valor unitário de R\$ 41.250,00; Estimado no total de R\$ 41.250,00. Solicita propostas/documentos até 13/04/2023 no e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br.

- As condições de aquisição, novas propostas e as demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 05 de abril de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:F56B606C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 45/2023, PREGÃO ELETRONICO 01/2023. Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para Merenda Escolar em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 24/04/2023 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.srremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:6EFE7771

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG torna público o Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 001/2023 - Processo Licitatório 034/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CORTINAS E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

27/04/2023 às 13:00h (Treze horas)

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

27/04/2023 às 13h e 15min (treze horas e quinze minutos)

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, centro, Serranópolis de Minas- Sala de Licitação.

CONSULTAS AO EDITAL e ESCLARECIMENTOS: na sala de licitações das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas) de segunda à sexta-feira, na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, centro, Serranópolis de Minas, no e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br site <https://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br/transparencia-1/editais-licitacoes>

PUBLIQUE-SE

Serranópolis de Minas/MG, 04 de Abril de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:69553312

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO Nº 022/2023 DISPENSA 011/2023 CONTRATO
025/2023 (COM EFEITO RETROATIVO DE 15 DE MARÇO DE
2023)**

Extrato de Contrato 025/2023

Processo nº 022/2023

Dispensa 011/2023

CONTRATO 025/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG

CNPJ: 01.612.501/0001-91.

Empresa Contratada: AUDICONT GT AUDITORIA E
CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 13.316.960/0001-07

R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria no acompanhamento da apuração do VAF – Valor Adicional Fiscal, com disponibilização de software que possibilite um gerenciamento eletrônico da declaração de movimentação econômica e fiscal – DAMEF, bem como consultoria e assessoria para monitoramento dos índices da Lei 18.030/2009, em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda do município de Serranópolis de Minas.

Validade: 08 (oito) meses.

Serranópolis de Minas – MG, 15 de março de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:32DFCEA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO 023/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022
DISPENSA Nº 016/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO 023/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022

DISPENSA Nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG - situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, Nº 01, Bairro Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado pelo Prefeito, Sr. Max Vinicius Aguiar Martins, portador do CPF nº 044.418.486-41, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, **ALCIDES BARBOSA NETO SANTOS** estabelecida na rua Ribeiro Rocha, Nº 54, centro na cidade de Serranópolis- MG, inscrita no CNPJ sob o nº **43.699.092/0001-52**, neste ato representada pela Sr. Alcides Barbosa Neto Santos, inscrito , inscrito no CPF sob o Nº 078.126.756-02 resolvem firmar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2022, como especificado no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2022 DISPENSA 016/2022**, em conformidade com o PROCEDIMENTO sob a regência das Leis Federais nº 8.666/93 e decreto federal nº10520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo do contrato, mediante este termo aditivo por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

812 - 04.01.12.361.4002.2404.3339040000000.15000001

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato Nº 023/2022, não alteradas por este TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porteirinha/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de março de 2023.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS

Prefeito Municipal

ALCIDES BARBOSA NETO SANTOS

Representante Legal

CPF Sob O Nº 078.126.756-02

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3C04CB47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO 143/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG - situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, Nº 01, Bairro Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado pelo Prefeito, Sr. Max Vinicius Aguiar Martins, portador do CPF nº 044.418.486-41, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **OBJETIVO ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Avenida José Silveira Lopes, Nº 354, Vila Serranópolis, na cidade de Porteirinha- MG, inscrita no CNPJ sob o nº **40.089.857/0001-44**, neste ato representada pela Sr. Ranailton Renan Martins, inscrito no CPF sob o Nº 044.418.486-41 resolvem firmar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2022, como especificado no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 126/2022 TOMADA DE PREÇOS 006/2022**, em conformidade com o PROCEDIMENTO sob a regência das Leis Federais nº 8.666/93 e decreto federal nº10520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo do contrato, mediante este termo aditivo por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato Nº 143/2022, não alteradas por este TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porteirinha/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Serranópolis de Minas/MG, 30 de março de 2023.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS

Prefeito Municipal

Objetivo Engenharia LTDA

RANAILTON RENAN MARTINS

Representante Legal

CPF SOB O Nº 044.418.486-41

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5A735514

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
LEI MUNICIPAL Nº 1033 DE 04 DE ABRIL DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1033 DE 04 DE ABRIL DE 2023

PUBLICADO EM: 04/04/2023 às 10:10	"AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTRIBUIÇÕES E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Assinatura do servidor	

O POVO DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições às instituições relacionadas, de acordo com as seguintes designações:

<i>Nome da Instituição</i>	<i>Finalidade da Instituição</i>	<i>Valor máximo estimado da transferência no exercício 2023</i>
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual e múltipla	R\$ 85.000,00
Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações de Pouso Alegre/MG – Felippo Smaldone	educação inclusiva a alunos com deficiência auditiva e com outro comprometimento; como atraso no desenvolvimento da linguagem e dificuldade de aprendizagem, na faixa etária de 03 (Três) a 18 (Dezoito) anos	R\$ 18.000,00
Circuito Turístico Caminhos da Mantiqueira	incentivar a criação de atividades e eventos que provoquem o aumento do fluxo turístico e do tempo de permanência do visitante nos Municípios	R\$ 12.000,00
Associação de Caridade Nossa Senhora do Rosário	Instituição mantenedora da tradicional Festa do Rosário	R\$ 25.000,00
Hospital Gimirim de Poço Fundo-MG	Assistência médica hospitalar	R\$ 36.162,00
Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais - SHINE de Pouso Alegre	Instituição de saúde que oferece aos Associados: 1) equoterapia; 2) fisioterapia; 3) neuropsicopedagogia; 4) terapia ocupacional no valor de R\$ 320,00 por paciente	R\$ 38.400,00

Parágrafo Único. As transferências as entidades serão feitas em parcelas mensais, conforme disponibilidade de caixa e plano de trabalho a ser elaborado junto à Instituição, nos termos da lei.

Art. 2º. Somente as instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 3º. A concessão de subvenções sociais destinadas as entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas as seguintes condições:

- I- ter caráter assistencial ou cultural e atender direito público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, medica e educacional;
- II- não possuir debito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- III- apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2022 por autoridade local;
- IV- comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- V- ser declarada por Lei como entidade de utilidade publica;
- VI- apresentar o Plano de Aplicação de Recursos;
- VII- existir recursos orçamentários e financeiros;
- VIII- celebrar o respectivo convenio.

Art. 4º. O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente necessários, prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo a padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 5º. As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei orçamentária anual, para entidades publicas e privadas, a qualquer título, serão realizadas exclusivamente mediante convenio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 6º. A concessão de ajuda financeira a qualquer título a entidades privadas fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso, e a existência de disponibilidade de caixa.

Art. 7º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Parágrafo Único. O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convenio.

Art. 8º. Aplica-se na concessão de qualquer ajuda financeira às entidades privadas, as normas estabelecidas na Legislação Federal aplicável.

Art. 9º. Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Silvianópolis-MG, 04 de abril de 2023

HOMERO BRASIL FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mielly Karolaine Ribeiro
Código Identificador:BF81BB96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
DECRETO Nº 21 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 21 DE 31 DE MARÇO DE 2023

PUBLICADO EM:

31 de março de 2023

__h __m

Servidor

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

O Prefeito Municipal de Silvianópolis-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Silvianópolis-MG, **CONSIDERANDO** que os conselheiros titulares e suplentes, representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil Organizada devem ser nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e, concomitantemente tomarão posse, coletivamente, perante a Secretária Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1. Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

1) Representantes Governamentais:

i. Representantes da Administração:

a. Titular: Rita de Cássia Castro;

b. Suplente: Thaís Cristina Fernandes Martins.

ii. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a. Emerson Thiago de Souza;

b. Kesia Cristina Leal Tassote;

iii. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a. Titular: Aparecida Cássia do Divino Marques;

b. Suplente: Luis Fernando Nogueira dos Santos;

iv. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a. Titular: Mônica De Fátima Almeida;

b. Waldirene Dos Reis Zordan;

2) Representantes da Sociedade Civil:

i. Titulares:

a. Felipe Neri de Almeida;

b. Theresa Rachel Ferreira Silva;

c. Lélia Tomaz Loyola Mendes;

d. Martha Maria de Betânia Ramos.

ii. Suplentes:

a. Carlina Gouveia Tavares;

b. Ceila Maria Lima Muniz;

c. Viviane Ferreira Lima;

d. Ellen Grace Gonzales Ramos.

Art. 2. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeados por este Decreto, em conformidade com a norma prevista no artigo 7º da Lei Municipal 851/14, não serão remunerados, sendo considerado o exercício do mandato como atividade relevante de interesse público.

Art. 3. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução para o mandato por igual período, conforme norma prevista no artigo 1º da Lei Municipal 851/14.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Silvianópolis-MG, 31 de março de 2023.

HOMERO BRASIL FILHO

Prefeito Municipal de Silvianópolis

Publicado por:

Mielly Karolaine Ribeiro

Código Identificador:BC9584EB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS
DECRETO Nº 3.146 Nº DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

DECRETO Nº 3.146 Nº DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Concede permissão de uso de bem móvel público ao Município de Berizal/MG.

O **PREFEITO DE TAIÓBEIRAS**, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 128, § 3º, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a importância da cooperação entre os Municípios para melhor prestação dos serviços públicos à população;

DECRETA

Art. 1º. Fica permitido ao Município de Berizal o uso do bem móvel público: máquina de pintura viária tipo airless, marca super spray brasil jato forte, modelo ss6335 line striper, comandos no guidão com marcador de pressão, acessórios inclusos: mangueiras de 15mm, pistola e bicos. motor gx-160, marca cudwig, modelo 212cc/70, potencia de 5,5 hp, 4 tempos a gasolina, vazao de 5,3i/m, pressao de 22,7 mpa, bomba tipo pistao regulador eletronico de pressao, dimensoes de 122cx83lx140a cm, serial 1907163296, cor cinza.

Art. 2º. O Termo de Permissão de Uso disciplinará as relações provenientes desta permissão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 05 de abril de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ

Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:

Luciano dos Santos Oliveira

Código Identificador:353184EB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**

**LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0028/2023**

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR PROCESSO ADMINISTRATIVO, **VISANDO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos e extração de dados, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração.**

PROCESSO Nº 028/2023.

ADESÃO À ATA Nº 002/2023

Contrato nº 008/2023.

Vigência: 30/03/2023 a 30/03/2024 (PRAZO MÁXIMO).

Valor do contrato: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Contratada: FREITAS GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS LTDA.

CNPJ: 40.512.872/0001-53

Endereço: Av. Ministro Gabriel Passos, 1.473 – Segundo Pavimento, centro, na cidade de Santa Cruz de Minas, MG, CEP 36328-000.

Contatos: (32) 99964-3509 – **e-mail:**

VERTENTES@ARQUIVAR.COM.BR.

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042 – e-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br.

Publicado por:

Luzia Batista da Silva

Código Identificador:2A29ECFC

**LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 029/2023**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 029/2023

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.**

Objeto: O MUNICÍPIO DE TIRADENTES - MG, torna público que está contratando a empresa SOUSA E MATA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.285.880/0001-53, para fornecimento de Ovos de Páscoa, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, pelo valor total de R\$ 12.591,00 (doze mil e quinhentos e noventa e um reais), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.

Contrato Nº 009/2023.

Valor do Contrato: R\$ 12.591,00 (Doze mil quinhentos e noventa e um reais).

Vigência: De 28/03/2023 a 30/05/2023.

Contratada: SOUSA E MATA LTDA

CNPJ: 47.285.880/0001-53

Endereço: Praça Raul Soares, nº 121, centro, São João Del Rei/MG, CEP: 36.300-002

Contatos: (32)99949-5568 saobentosjdr@yahoo.com.br

Dou fé, Tiradentes, 28 de março de 2023

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)

DOUGLAS TADEU DA FONSECA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:1D3BCE80

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO DO PAL N.º 027/2023,
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º
007/2023**

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Extrato do Termo de Credenciamento do PAL N.º 027/2023, Credenciamento nº 001/2023 - Inexigibilidade N.º007/2023 - Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviço de fisioterapia para atender os usuários do Sistema Único de Saúde no distrito de Catuné – Município de Tombos - MG. **Empresa credenciada: RAI AREAL BARROS ME**, CNPJ N.º 28.826.124/0001-40, **R\$ 36.932,75** (trinta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Tombos/MG, 31/03/2023

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:16594864

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DO PAL N.º 027/2023, CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 -
INEXIGIBILIDADE N.º 007/2023**

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Extrato de Ratificação do PAL N.º 027/2023, Credenciamento nº 001/2023 - Inexigibilidade N.º007/2023 - Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviço de fisioterapia para atender os usuários do Sistema Único de Saúde no distrito de Catuné – Município de Tombos - MG. **Empresa credenciada: RAI AREAL BARROS ME**, CNPJ N.º 28.826.124/0001-40, **R\$ 36.932,75** (trinta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Tombos/MG, 31/03/2023 –

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:6500789A

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS TERMO ADITIVO TORNA
PÚBLICO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 149/2021 , PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 067/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021**

TERMO ADITIVO

Torna Público 3º (TERCEIRO) Termo aditivo ao Contrato n.º 149/2021 , Processo Administrativo n.º 067/2021 – Tomada de Preços n.º 008/2021. Objeto: O Presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o supra citado Contrato em 06 (seis) meses, do dia 27 de março de 2023 até o dia 27 de setembro de 2023, de acordo com a solicitação, justificativa técnica e parecer jurídico fundamentado no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, entre o MUNICÍPIO DE TOMBOS e a Empresa **HIDRALAR LTDA.**

Tombos/MG, 23/03/2022 >

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO

Prefeito

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:91036476

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 015/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
009/2022 – CONTRATO N.º 046/2022**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Processo n.º 015/2022 – Pregão Eletrônico n.º 009/2022 – Contrato n.º 046/2022 O presente Termo Aditivo entre MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG e a empresa **TR TURISMO LTDA.**, CNPJ n.º 19.359.440/0001-68, tem por objeto prorrogar o supra citado contrato de 16 de março de 2023 até 16 de março de 2024. As informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, ou pelo telefone (32) – 3751 - 1595 >

Tombos/MG, 14 de março de 2023,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:BB4F17DB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS
GERAIS – PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2023– PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 027/2023.**

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para a Aquisição de veículos zero km para atender diversos setores da Administração pública do Município de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 10:00h do dia 24 de Abril de 2023, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos

representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com,

Turvolândia, 05 de Abril de 2023–

PAULA GERÔNIMA PEREIRA –
Pregoeira oficial.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:FB5BAD9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE VAZANTE-MG: AVISO DE LICITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 09/2023 – Processo Licitatório Nº 125/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em construção civil para execução de Obras de “AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL”. **Protocolo dos envelopes: até as 14:00h do dia 24/04/2023**, no setor de protocolo. Abertura e Julgamento: dia 24/04/2023 às 14h10min. O edital na íntegra está disponível no site <https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes>.

Vazante-MG, 05/04/2023.

MARAIZA TAVARES OLIVEIRA
Presidente CPL – Portaria 091/2023.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:020F43BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
O MUNICÍPIO DE VAZANTE-MG: AVISO DE LICITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 10/2023 – Processo Licitatório Nº 126/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em construção civil para execução de Serviços de REFORMA da UNIDADE BASICA DE SAUDE - NOVO HORIZONTE, coordenadas geográficas: -17.996472, -46.901528 e REFORMA da UNIDADE BASICA DE SAUDE - SERRA DOURADA, coordenadas geográficas: -17.99080, -46.89788. Protocolo dos envelopes: até as **14:00h do dia 25/04/2023**, no setor de protocolo. Abertura e Julgamento: dia 25/04/2023 às 14h10min. O edital na íntegra está disponível no site <https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes>.

Vazante-MG, 05/04/2023.

MARAIZA TAVARES OLIVEIRA -
Presidente CPL – Portaria 091/2023.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:8C4DD6D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº25/2023

O Município de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 25/2023. Objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelada de extintores, mangueiras, placas, recargas e outros, visando atender as necessidades das Secretarias por um período de 12 (doze) meses, sendo o item 28 destinado a ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados. Data e horário de fim de recebimento

das propostas: dia 19/04/2023 as 09 horas. Data e horário do início da disputa: dia 19/04/2023 às 09h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: <https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 05/04/2023.

TAMARA TATIANE PEREIRA E
RENATA CRISTINA CAIXETA

Pregoeiras – Portaria 092/2023.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:37B63DB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LEILÃO – LEILÃO 01/2023

Aviso de Leilão – Leilão 01/2023 – Objeto: Alienação de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao Município de Diogo de Vasconcelos, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial – Gustavo Costa Aguiar Oliveira, Mat. JUCEMG nº 507. Leilão: “Online”: abertura de lances no dia 01-05-2023, no site www.gpleiloes.com.br. Com encerramento no dia 12/05/2023, às 14h00min. O edital completo encontra-se disponível no site www.gpleiloes.com.br. Mais informações pelo telefone:(31) 3241-4164.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:731695D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA EM DISTRITOS

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 06/2023
Pregão Presencial nº 02/2023.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratada: RONILDO SEBASTIÃO DE PAULA – CNPJ 32.49.795.748/0001-17

OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços consistentes em operação, manutenção, tratamento e distribuição de água potável para abastecimento na comunidade do Quilombo do Ambrósio no município de Ibiá/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	MÉDIA	TOTAL DO ITEM
1	Prestação de serviços no abastecimento de água potável consistente em operação, manutenção, tratamento e abastecimento de água na comunidade do Quilombo do Ambrósio município de Ibiá/MG.	12	Prestação de Serviços	R\$2.500,00	R\$30.000,00

Vigência: 1º/04/2023 a 31/03/2024.

Dotação Orçamentária: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.39;
A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.
Ibiá-MG, 3 de abril de 2023

BIANKA SILVA REIS –
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:FCD2BF95

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
035/2022

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e J. A Terraplanagem e Construções LTDA. Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato original, conforme justificativa da Gerência de Operações e pareceres da Assessoria Jurídica junto ao Controle Interno. Outrossim, o prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a partir de 05 de abril de 2023. Valor: R\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais). Dotação Orçamentária 17.512.0017.0138.3390.39.

Passos, 04 de abril de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:1CB2F270

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023 E PREGÃO
PRESENCIAL Nº 035/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº 034/2023 – Objeto: Aquisição de Produtos de Cozinha e Limpeza, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital. Data: 19 de abril de 2023, às 9h.

Pregão Presencial nº 035/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Mecânicos nos veículos pesados e máquinas da frota do SAAE, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data: 20 de abril de 2023, às 12:30h.

A sessão de lances ocorrerá Plataforma de Licitações Licitar Digital ([licitar.digital](#))

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2023.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:3F9237B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
1º APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
SAAE Nº 013/2022 PRC 024/2022 PREGÃO PRESENCIAL
018/2022

1º Apostilamento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro à Ata de Registro de Preço SAAE 013/2023 em favor da empresa **VELOSO E PEREIRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 19.788.965/0001-19**, cujo objeto trata-se expectativa de aquisição de material de construção civil para atendimentos das demandas da Diretoria de Engenharia e Manutenção e da diretoria de Limpeza Pública e Gestão de Resíduos Sólidos desta Autarquia. Dessa forma, fora acordado que o item 9 (Pedra de Mão classificada), fica deferido o valor de R\$ 130,00 (cento trinta reais) para R\$ 175,34 (cento setenta cinco reais, trinta e quatro centavos), item 10 (Pedra Brita nº 0), fica deferido o valor de R\$ 123,00 para R\$ 178,69, item 11 (Pedra brita nº 1), fica deferido o valor de R\$ 134,00 para R\$ 177,94, item 12 (Pó de pedra), fica deferido o valor de R\$ 117,00 para R\$ 142,20, item 13 (Brita Graduada Simples bgs), fica deferido o valor de R\$ 129,00 para R\$ 150.

Viçosa 05 de abril de 2023.

MARCOS NUNES COELHO JÚNIOR -
Diretor Presidente do SAAE.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:B2A9D000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DE EDITAIS SAAE VIÇOSA - MG

O SAAE DE VIÇOSA-MG torna público que realizará no dia **17/04/2023 as 08h00min no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br** o **Pregão Eletrônico n.º 010/2023**, cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de apoio técnico administrativo em licitações/contratos e assessoria em pregão eletrônico, conforme condições. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608/ (31) 3899-5609, ou ainda pelo site <https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais>.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

Viçosa, 05 de abril de 2023.

O SAAE DE VIÇOSA-MG torna público que realizará no dia **19/04/2023 as 08h00min no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br** o **Pregão Eletrônico n.º 013/2023**, cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de fornecimento de link dedicado de internet na Central de Tecnologia da Informação e para locação de fibras ópticas para a interligação de determinados pontos do SAAE e manutenção dos mesmos, a fim de transportar os dados do link dedicado e servidores internos. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608/ (31) 3899-5609, ou ainda pelo site <https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais>.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

Viçosa, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:99882FE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2022

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA - MG torna público o EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2022, firmado em 18/04/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/2002. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: LE Card Administradora de Cartões Ltda. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento, fornecimento, implementação, reemissão e administração de cartão alimentação, por meio eletrônico (cartão magnético), protegido por senha no ato da compra, com recarga mensal e permitindo acúmulo de valores, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, através da utilização de uma rede conveniada a sua

prestação de serviço. OBJETO DO ADITAMENTO: prorrogação do prazo de vigência. VALOR MENSAL aproximado: R\$ 13.011,24 conforme Lei Municipal nº 5.008 de 26 de Outubro de 2017. Dotação orçamentária nº 17.122.0021.6001 – 3.3.90.46.00.100. Assinatura do Termo Aditivo: 03/04/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:FF944100

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

CAMARA MUNICIPAL DE SIMAO PEREIRA										
RUA DUARTE DE ABREU, 90										
20434072/0001-54					Exercício: 2023			CODIGO 0001/23		
Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO				
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade	
2023	0001/23	POSTO ROUTE 040 LTDA	16/01/2023	31/1	2/2023	000002/23	2	0001/23	DISPENSA	
OBJETODOCONTRADO		Tempo de Execução: 11 Meses 19 Dias			Contrato			Empenho		
FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM E ETANOL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CAMARA MUNICIPAL DE SIMAO PEREIRA.					Contratual.: R\$ 11.947,00			Empenhado.....: R\$ 11.947,00		
					Aditivado...: R\$ 0,00			Liquidado.....: R\$ 695,74		
					Total.....: R\$ 11.947,00			Pago.....: R\$ 434,54		
								Saldo a Empenhar.....: R\$ 0,00		
								Saldo a Liquidar.....: R\$ 11.251,26		
								Saldo Liq a Pagar.....: R\$ 0,00		
			Total a Pagar.....: R\$ 11.512,46							
			Saldo a Executar.....: R\$ 11.251,26							
Fornecedor do Contrato:										
Fornecedor					CPF/CNPJ		Início da Vigência			
2218					POSTO ROUTE 040 LTDA		44.469.201/0001-08		16/01/2023	
Empenho:										
Gestão	Exercício	Empenho	Ficha	Valor	Liquidado	Pago	Anulado	A Pagar		
1	2023	5	12	R\$ 11.947,00	R\$ 695,74	R\$ 434,54	R\$ 0,00	R\$ 11.512,46		

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO				
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade	
2023	0002/23	ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS	16/01/2023		16/01/2024	000003/23	3	0002/23	INEXIGIBILIDADE	
OBJETODOCONTRADO		Tempo de Execução: 1 Ano			Contrato			Empenho		
PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICACAO DOS ATOS OFICIAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA					Contratual.: R\$ 5.052,00			Empenhado.....: R\$ 5.052,00		
					Aditivado...: R\$0,00			Liquidado.....: R\$ 0,00		
					Total.....: R\$ 5.052,00			Pago.....: R\$ 0,00		
								Saldo a Empenhar.....: R\$ 0,00		
								Saldo a Liquidar.....: R\$ 5.052,00		
								Saldo Liq a Pagar.....: R\$ 0,00		
			Total a Pagar.....: R\$ 5.052,00							
			Saldo a Executar.....: R\$ 5.052,00							
Fornecedor do Contrato:										
Fornecedor					CPF/CNPJ		Início da Vigência			
77					ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS		20.513.859/0001-01		16/01/2023	
Empenho:										
Gestão	Exercício	Empenho	Ficha	Valor	Liquidado	Pago	Anulado	A Pagar		
1	2023	5	12	R\$ 11.947,00	R\$ 695,74	R\$ 434,54	R\$ 0,00	R\$ 11.512,46		

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO				
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade	
2023	3	DR.DAVI BARBIERI SOCIEDADE DE ADVOGADO	20/01/2023	20/01/2024		000001/23	1	0001/23	INEXIGIBILIDADE	
OBJETODOCONTRADO		Tempo de Execução: 1 Ano			Contrato			Empenho		
PARA ATENDER AS DEMANDAS JURIDICAS DE ALTA RELEVANCIA E COMPLEXIDADE ATINENTES AO DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL E A NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS EM APOIO AOS TRABALHOS DA PROCURADORIA DO LEGISLATIVO.					Contratual.: R\$ 29.400,00			Empenhado.....: R\$ 29.400,00		
					Aditivado...: R\$ 0,00			Liquidado.....: R\$ 0,00		
					Total.....: R\$ 29.400,00			Pago.....: R\$ 0,00		
								Saldo a Empenhar.....: R\$ 0,00		
								Saldo a Liquidar.....: R\$ 29.400,00		
								Saldo Liq a Pagar.....: R\$ 0,00		
			Total a Pagar.....: R\$ 29.400,00							
			Saldo a Executar.....: R\$ 29.400,00							
Fornecedor do Contrato:										
Fornecedor					CPF/CNPJ		Início da Vigência			
116					DR.DAVI BARBIERI SOCIEDADE DE ADVOGADO		12.545.747/0001-04		20/01/2023	
Empenho:										
Gestão	Exercício	Empenho	Ficha	Valor	Liquidado	Pago	Anulado	A Pagar		
1	2023	5	12	R\$ 11.947,00	R\$ 695,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.512,46		

434,54

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO				
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade	
2023	0004/23	RIVELINO ALVES DA SILVA 61847682634	17/01/2023	31/12/2023		000004/23	4	0002/23	DISPENSA	
OBJETODOCONTRADO			Tempo de Execução: 11 Meses 18 Dias			Contrato		Empenho		
PRESTACAO DE SERVICOS DE ACESSORIA DE COMUNICACAO COM ELABORACAO DE CONTEUDO INFORMATIVO PARA VEICULACAO NOS MEIOS DE COMUNICACAO.			Contratual.: R\$ 17.520,00				Empenhado.....: R\$ 17.520,00			
			Aditivado...: R\$ 0,00				Liquidado.....: R\$ 0,00			
			Total.....: R\$ 17.520,00				Pago.....: R\$ 0,00			
							Saldo a Empenhar.....: R\$ 0,00			
							Saldo a Liquidar.....: R\$ 17.520,00			
							Saldo Liq a Pagar.....:			
							Total a Pagar.....: R\$ 17.520,00			
				Saldo a Executar.....: R\$ 17.520,00						
Fornecedor do Contrato:										
Fornecedor						CPF/CNPJ		Início da Vigência		
244		RIVELINO ALVES DA SILVA 61847682634				22.011.192/0001-74		17/01/2023		
Empenho:										
Gestão	Exercício	Empenho	Ficha	Valor	Liquidado	Pago	Anulado	Á Pagar		
1	2023	5	12	R\$ 11.947,00	R\$ 695,74	R\$ 434,54	R\$ 0,00	R\$ 11.512,46		

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO				
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade	
2023	5	ANDRE OLIVEIRA SANTOS	01/03/2023	01/03/2024		000006/23	6	0004/23	DISPENSA	
OBJETODOCONTRADO			Tempo de Execução: 1 Ano 1 Dia			Contrato		Empenho		
Locação de imóvel destinado aos atendimentos das finalidades precípua da Câmara Municipal de Simão Pereira, tendo por finalidade o funcionamento do Centro de Atenção ao Cidadão (CAC).			Contratual.: R\$ 14.400,00				Empenhado.....: R\$ 0,00			
			Aditivado...:				Liquidado.....: R\$ 0,00			
			Total.....: R\$ 14.400,00				Pago.....: R\$ 0,00			
							Saldo a Empenhar.....: R\$ 14.400,00			
							Saldo a Liquidar.....: R\$ 0,00			
							Saldo Liq a Pagar.....:			
							Total a Pagar.....: R\$ 14.400,00			
				Saldo a Executar.....: R\$ 14.400,00						
Fornecedor do Contrato:										
Fornecedor						CPF/CNPJ		Início da Vigência		
2225		ANDRE OLIVEIRA SANTOS				119.155.787-10		01/03/2023		
Empenho:										
Gestão	Exercício	Empenho	Ficha	Valor	Liquidado	Pago	Anulado	Á Pagar		
1	2023	5	12	R\$ 11.947,00	R\$ 695,74	R\$ 434,54	R\$ 0,00	R\$ 11.512,46		

Total dos contratos... :	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
	78.319,00	0,00	695,74	63.919,00	434,54	77.623,26

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluft da Silva
Código Identificador:74A97D18

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ARP 002/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA CIMBAJE

PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2023

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE – torna público a **Ata de Registro de Preço 002/2023** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de veículos do tipo: passeio e pesados, sem motorista e quilometragem livre, para atender as necessidades do CIMBAJE e dos municípios consorciados.

EMPRESA: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

CNPJ: 10.687.745/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 003/2023

PREÇO REGISTRADO:

Lote 1			
LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH STANDART, 4 PORTAS LATERAIS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.000CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GAS/ALC, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, 0KM, COM SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH - 77 UNI. - VALOR UNITARIO: R\$ 3.198,30	12,00 MES	24,50%	R\$ 2.231.198,05
Total Lote 1	x1		R\$ 2.231.198,05

Lote 8			
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, NO MÁXIMO 05 ANOS DE USO, COM SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
ITEM 8 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO - VAN - 15 PASSAGEIROS - 47 UNI. - VALOR UNITARIO: R\$ 9.128,11	12,00 MES	8,20%	R\$ 4.726.097,21
Total Lote 8	x1		R\$ 4.726.097,21

Lote 9			
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN OU MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES, COR LINHA DE PRODUÇÃO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, NO MÁXIMO 05 ANOS DE USO, COM SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Desconto final	Sub Total
ITEM 9 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO - MICRO ONIBUS - 21 PASSAGEIROS - 32 UNI. - VALOR UNITARIO: R\$ 14.950,00	12,00 MES	5,10%	R\$ 5.448.019,20
Total Lote 9	x1		R\$ 5.448.019,20

Valor Total de R\$ 12.405.314,45 (Doze milhões quatrocentos e cinco mil e trezentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos.)

VIGÊNCIA: De 16 de março 2023 até 15 de março de 2024.

ESTEVAO DE FREITAS FERRAZ

Presidente da CPL

Jacinto/MG, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:BD0E4F33

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

PROCESSO N.º: 045/2023-PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de UNIFORMES, atendendo pedido de secretarias diversas pelo período de 12 (doze) meses.

DATA : 28 DIAS DE MARÇO DO ANO DE 2023

ATA 011/A 2023: CAPTIVE IND. E COM. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.868.813/0001-48, com sede a Rua Presídio Borbas, nº 720, Centro, Bom Sucesso do Sul, Paraná/PR, CEP: 85515-000, por intermédio do Representante Legal, o Sr. **André Antônio Sabino**, CPF: 003.442.029-09, cujo contato é através do telefone (46) 3524-6008 ou (46) 98402-7465, e-mail sabinofb@hotmail.com.

ATA 011/B 2023: COMERCIAL C E C EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.539.504/0001-80, com sede a Avenida Professor Mario Werneck, nº 2900, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP: 30575-180, por intermédio da Representante Legal, o Sra. **Claudete Caldeira**, CPF: 807.105.736-34, cujo contato é através do telefone (31) 2511-6177 ou (31) 99515-8395, e-mail cec.comercial03@gmail.com.

ATA 011/C 2023: LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA 16799166613, inscrita no CNPJ sob o nº 40.337.371/0001-88, com sede a Avenida Virgílio de Oliveira Prado, nº 413, Monsenhor Dutra, Jacutinga/MG, CEP: 37590-000, por intermédio do Representante Legal, o Sr. **Lucas Henrique da Silva Louzada**, CPF: 167.991.666-13, cujo contato é através do telefone (19) 9965-0323 ou (19) 99650-3234, e-mail wlouzada@hotmail.com.

ATA 011/D 2023: MARQUES & MOTTA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.443.587/0001-05, com sede a Rua Milo Casela, nº 151, Centro, Tocantins/MG, CEP: 36512-000, por intermédio da Representante Legal, a Sra. **Maria Tereza Marques Motta**, CPF: 125.801.776-80, cujo contato é através do telefone (32) 3574-1241 ou (32) 99972-0141, e-mail terezammotta@hotmail.com.

ATA 011/E 2023: RACA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.119.770/0001-50, com sede a Avenida Joaquim Constantino, nº 4063, Vila Nova Prudente - Presidente Prudente, São Paulo/SP, CEP: 19063-008, por intermédio da Representante Legal, o Sr. **Rafael Duarte Rosan**, CPF: 226.357.888-98, cujo contato é através do telefone (18) 3221-8090 ou (18) 99631-5652, e-mail contato@dancin.com.br.

ATA 011/F 2023: ROBERTA DIOGENIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.363.322/0001-51, com sede a Avenida Antônio Pereira Lima, nº 362, Centro – Monte Santo de Minas/MG, CEP: 37968-000, por intermédio da Representante Legal, a Sra. **Roberta Diogenis**, CPF: 043.418.436-56, cujo contato é através do telefone (35) 9848-3107, e-mail rduniformes@outlook.com.

ATA 011/G 2023: ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.222.010/0001-47, com sede a Avenida Amílcar Savassi de Souza, nº 68, Savassi, Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33880-390, por intermédio da Representante Legal, a Sra. **Cristina Ferreira Martins**, CPF: 011.859.596-29, cujo contato é através do telefone (31) 9698-4879, e-mail zenittisolucoes@gmail.com.

ü A empresa **CAPTIVE IND E COM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.868.813/0001-48 foi considerada vencedora do lote 01 com o valor total de R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	10,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO EXG (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 25,00	R\$ 250,00
1	50,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO G (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
1	50,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO GG (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
1	50,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO M (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
1	50,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO P (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
1	20,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO G (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 25,00	R\$ 500,00
1	20,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO GG (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 25,00	R\$ 500,00
1	20,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO M (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 25,00	R\$ 500,00
1	20,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO P (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 25,00	R\$ 500,00
1	40,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO EXG (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
1	60,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO G (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
1	40,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO GG (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
1	40,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO M (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
1	15,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO P (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 25,00	R\$ 375,00
1	25,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO G (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 25,00	R\$ 625,00
1	25,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO GG (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 25,00	R\$ 625,00
1	25,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO M (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 25,00	R\$ 625,00
1	25,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO P (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 25,00	R\$ 625,00
1	10,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME (POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO G (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 25,00	R\$ 250,00
1	4,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO GG (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 25,00	R\$ 100,00
1	10,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO M (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 25,00	R\$ 250,00
1	4,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO P (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 25,00	R\$ 100,00

1	100,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO EXG (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
1	100,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO G (ADULTO).	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
1	100,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO GG (ADULTO).	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
1	100,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO M (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
1	100,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO P (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
1	100,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO PP (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
1	50,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO G (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
1	50,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO GG (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
1	50,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO M (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
1	50,00	UN	CAMISA COM GOLA DE UNIFORME(POLO), MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO E LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, BORDADA NA FRENTE, NA MANGA DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO - TAMANHO P (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 25,65	R\$ 1.282,50
1	480,00	UN	CAMISA DE UNIFORME POLO BORDADA AZUL MARINHO - SMS - TAMANHO G (ADULTO) - CAMISA COM GOLA POLO DE UNIFORME, MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BORDADA NA FRENTE AO LADO ESQUERDO E NAS MANGAS DO LADO ESQUERDO E LADO DIREITO - TAMANHO G (ADULTO).	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 23,15	R\$ 11.112,00
1	630,00	UN	CAMISA DE UNIFORME POLO BORDADA AZUL MARINHO - SMS - TAMANHO M (adulto) - CAMISA COM GOLA POLO DE UNIFORME, MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BORDADA NA FRENTE AO LADO ESQUERDO E NAS MANGAS DO LADO ESQUERDO E LADO DIREITO - TAMANHO M (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 23,15	R\$ 14.584,50
1	330,00	UN	CAMISA DE UNIFORME POLO BORDADA AZUL MARINHO - SMS - TAMANHO P (ADULTO) - CAMISA COM GOLA POLO DE UNIFORME, MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BORDADA NA FRENTE AO LADO ESQUERDO E NAS MANGAS DO LADO ESQUERDO E LADO DIREITO - TAMANHO P (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 23,15	R\$ 7.639,50
1	280,00	UN	CAMISA DE UNIFORME POLO BORDADA AZUL MARINHO - SMS - TAMANHO XG (ADULTO) - CAMISA COM GOLA POLO DE UNIFORME, MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BORDADA NA FRENTE AO LADO ESQUERDO E NAS MANGAS DO LADO ESQUERDO E LADO DIREITO - TAMANHO XG (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 23,15	R\$ 6.482,00
1	230,00	UN	CAMISA DE UNIFORME POLO BORDADA AZUL MARINHO - SMS - TAMANHO XGG (ADULTO) - CAMISA COM GOLA POLO DE UNIFORME, MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO, LOGO COLORIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BORDADA NA FRENTE AO LADO ESQUERDO E NAS MANGAS DO LADO ESQUERDO E LADO DIREITO - TAMANHO XGG (ADULTO)	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R\$ 23,15	R\$ 5.324,50
Total R\$ 80.500,00							

ü A empresa **COMERCIAL C E C - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.539.504/0001-80 foi considerada vencedora do lote 06 com o valor total de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
6	70,00	UN	CAMISA COM GOLA REDONDA, MALHA PV NA COR BRANCA, LOGO COLORIDA ESTAMPADA NA FRENTE E ATRAS. TAMANHO GG (INFANTIL)	BR	PV	R\$ 19,41	R\$ 1.358,70
6	30,00	UN	CAMISA COM GOLA REDONDA, MALHA PV NA COR BRANCA, LOGO COLORIDA ESTAMPADA NA FRENTE E ATRAS. TAMANHO G (INFANTIL)	BR	PV	R\$ 21,40	R\$ 642,00
6	30,00	UN	CAMISA COM GOLA REDONDA, MALHA PV NA COR BRANCA, LOGO COLORIDA ESTAMPADA NA FRENTE E ATRAS. TAMANHO M (ADULTO)	BR	PV	R\$ 32,77	R\$ 983,10
6	100,00	UN	CAMISA COM GOLA REDONDA, MALHA PV NA COR BRANCA, LOGO COLORIDA ESTAMPADA NA FRENTE E ATRAS. TAMANHO P (ADULTO)	BR	PV	R\$ 21,68	R\$ 2.168,00
6	900,00	UN	CAMISA DE UNIFORME GOLA "V" SILK COLORIDA - TAMANHO G (ADULTO) - CAMISA COM GOLA "V" DE UNIFORME, MALHA PV, COR A SER DEFINIDA; COM SILK COLORIDO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO G (ADULTO).	BR	PV	R\$ 17,72	R\$ 15.948,00
6	900,00	UN	CAMISA DE UNIFORME GOLA "V" SILK COLORIDA - TAMANHO M (ADULTO) - CAMISA COM GOLA "V" DE UNIFORME, MALHA PV, COR A SER DEFINIDA; COM SILK COLORIDO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO M (ADULTO)	BR	PV	R\$ 17,72	R\$ 15.948,00
6	900,00	UN	CAMISA DE UNIFORME GOLA "V" SILK COLORIDA - TAMANHO P (ADULTO) - CAMISA COM GOLA "V" DE UNIFORME, MALHA PV, COR A SER DEFINIDA; COM SILK COLORIDO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO P (ADULTO)	BR	PV	R\$ 17,72	R\$ 15.948,00
6	900,00	UN	CAMISA DE UNIFORME GOLA "V" SILK COLORIDA - TAMANHO XG (ADULTO) - CAMISA COM GOLA "V" DE UNIFORME, MALHA PV, COR A SER DEFINIDA; COM SILK COLORIDO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO XG (ADULTO)	BR	PV	R\$ 17,72	R\$ 15.948,00
6	900,00	UN	CAMISA DE UNIFORME GOLA "V" SILK COLORIDA - TAMANHO XGG (ADULTO) - CAMISA COM GOLA "V" DE UNIFORME, MALHA PV, COR A SER DEFINIDA; COM SILK COLORIDO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO XGG (ADULTO)	BR	PV	R\$ 17,72	R\$ 15.948,00
6	45,00	UN	Camisa manga curta em malha PV (67% poliéster e 33 % viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Feminina EXG	BR	PV	R\$ 17,72	R\$ 797,40
6	180,00	UN	Camisa manga curta em malha PV (67% poliéster e 33 % viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Feminina G	BR	PV	R\$ 17,57	R\$ 3.162,60
6	120,00	UN	Camisa manga curta em malha PV (67% poliéster e 33 % viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Feminina GG	BR	PV	R\$ 17,72	R\$ 2.126,40
6	140,00	UN	Camisa manga curta em malha PV (67% poliéster e 33 % viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Feminina M	BR	PV	R\$ 17,72	R\$ 2.480,80
6	30,00	UN	Camisa manga curta em malha PV (67% poliéster e 33 % viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Feminina P	BR	PV	R\$ 17,72	R\$ 531,60
6	10,00	UN	Camisa manga curta em malha PV (67% poliéster e 33 % viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Feminina XG	BR	PV	R\$ 17,57	R\$ 175,70
6	20,00	UN	Camisa manga curta em malha PV (67% poliéster e 33 % viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Masculina EXG	BR	PV	R\$ 17,72	R\$ 354,40

6	60,00	UN	Camisa manga curta em malha PV (67% poliéster e 33 % viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Masculina G	BR	PV	R\$ 17,72	R\$ 1.063,20
6	40,00	UN	Camisa manga curta em malha PV (67% poliéster e 33 % viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Masculina GG	BR	PV	R\$ 17,72	R\$ 708,80
6	30,00	UN	Camisa manga curta em malha PV (67% poliéster e 33 % viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Masculina M	BR	PV	R\$ 17,72	R\$ 531,60
6	10,00	UN	Camisa manga curta em malha PV (67% poliéster e 33 % viscose) COR: BRANCA e decote em V, na lateral da manga o Brasão do Município, escrito embaixo Secretaria de Educação. Masculina XG	BR	PV	R\$ 17,57	R\$ 175,70
Total R\$ 97.000,00							

ü A empresa **LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA 16799166613**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.337.371/0001-88 foi considerada vencedora do lote 05 com o valor total de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
5	20,00	UN	Calça Brim Branca Uniforme Profissional. - Calça em brim leve, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros. Tamanho: 36	proprio	proprio	R\$ 38,40	R\$ 768,00
5	20,00	UN	Calça Brim Branca Uniforme Profissional. - Calça em brim leve, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros. Tamanho: 38	proprio	proprio	R\$ 38,40	R\$ 768,00
5	30,00	UN	Calça Brim Branca Uniforme Profissional. - Calça em brim leve, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros. Tamanho: 40	proprio	proprio	R\$ 38,40	R\$ 1.152,00
5	120,00	UN	Calça Brim Branca Uniforme Profissional. - Calça em brim leve, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros. Tamanho: 42	proprio	proprio	R\$ 38,40	R\$ 4.608,00
5	80,00	UN	Calça Brim Branca Uniforme Profissional. - Calça em brim leve, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros. Tamanho: 44	proprio	proprio	R\$ 38,40	R\$ 3.072,00
5	70,00	UN	Calça Brim Branca Uniforme Profissional. - Calça em brim leve, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros. Tamanho: 46	proprio	proprio	R\$ 38,40	R\$ 2.688,00
5	60,00	UN	Calça Brim Branca Uniforme Profissional. - Calça em brim leve, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros. Tamanho: 48	proprio	proprio	R\$ 38,40	R\$ 2.304,00
5	30,00	UN	Calça Brim Branca Uniforme Profissional. - Calça em brim leve, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros. Tamanho: 50	proprio	proprio	R\$ 38,40	R\$ 1.152,00
5	20,00	UN	Calça Brim Branca Uniforme Profissional. - Calça em brim leve, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros. Tamanho: 52	proprio	proprio	R\$ 38,40	R\$ 768,00
5	20,00	UN	Calça Brim Branca Uniforme Profissional. - Calça em brim leve, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros. Tamanho: 54	proprio	proprio	R\$ 41,00	R\$ 820,00
Total R\$ 18.100,00							

ü A empresa **MARQUES & MOTTA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.443.587/0001-05 foi considerada vencedora dos lotes 01, 02, 09, 10 e 11 com o valor total de R\$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	25,00	UN	CAMISA FUTSAL MASCULINO – TAMANHO G - TECIDO DRY GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH, ESCUDO SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	CAMISA FUTSAL MASCULINO TAMANHO G	R\$ 20,00	R\$ 500,00
2	25,00	UN	CAMISA FUTSAL MASCULINO – TAMANHO M - TECIDO DRY GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH, ESCUDO SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	CAMISA FUTSAL MASCULINO TAMANHO M	R\$ 20,00	R\$ 500,00
2	25,00	UN	CAMISA FUTSAL MASCULINO – TAMANHO P - TECIDO DRY GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH, ESCUDO SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	CAMISA FUTSAL MASCULINO TAMANHO P	R\$ 20,00	R\$ 500,00
2	25,00	UN	CAMISA HANDBALL FEMININO – TAMANHO G - TECIDO DRY GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH, ESCUDO SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	CAMISA HANDBALL FEMININO TAMANHO G	R\$ 20,00	R\$ 500,00
2	25,00	UN	CAMISA HANDBALL FEMININO – TAMANHO M - TECIDO DRY GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH, ESCUDO SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	CAMISA HANDBALL FEMININO TAMANHO M	R\$ 20,00	R\$ 500,00
2	25,00	UN	CAMISA HANDBALL FEMININO – TAMANHO P - TECIDO DRY GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH, ESCUDO SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	CAMISA HANDBALL FEMININO TAMANHO P	R\$ 20,00	R\$ 500,00
2	25,00	UN	CAMISA HANDBALL MASCULINO – TAMANHO G - TECIDO DRY GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH, ESCUDO SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	CAMISA HANDBALL MASCULINO TAMANHO G	R\$ 20,00	R\$ 500,00
2	25,00	UN	CAMISA HANDBALL MASCULINO – TAMANHO M - TECIDO DRY GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH, ESCUDO SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	CAMISA HANDBALL MASCULINO TAMANHO M	R\$ 20,00	R\$ 500,00
2	25,00	UN	CAMISA HANDBALL MASCULINO – TAMANHO P - TECIDO DRY GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH, ESCUDO SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	CAMISA HANDBALL MASCULINO TAMANHO P	R\$ 20,00	R\$ 500,00
2	25,00	UN	CAMISA VOLEI MASCULINO - TIPO MACHÃO – TAMANHO G - TECIDO DRY GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH, ESCUDO SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	CAMISA VOLEI MASCULINO - TIPO MACHÃO – TAMANHO G	R\$ 20,00	R\$ 500,00
2	25,00	UN	CAMISA VOLEI MASCULINO - TIPO MACHÃO – TAMANHO M - TECIDO DRY GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH, ESCUDO SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	CAMISA VOLEI MASCULINO - TIPO MACHÃO – TAMANHO M	R\$ 20,00	R\$ 500,00
2	25,00	UN	CAMISA VOLEI MASCULINO - TIPO MACHÃO – TAMANHO P - TECIDO DRY GRAFIC UV+50, GOLA DUALTECH,	PRÓPRIA	CAMISA VOLEI MASCULINO - TIPO MACHÃO – TAMANHO P	R\$ 20,00	R\$ 500,00

			ESCUDO SUBLIMADO / PATCH, ARTE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, MODELAGEM PROFISSIONAL, PUNHO DUALRIB. ARTE. CORES, ESTAMPAS E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.				
9	200,00	UN	CALÇA BRIM 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO, FAIXA REFLETIVA CINZA, BOLSOS LATERAIS E FRONTAIS- COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO M - CALÇA BRIM 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO, FAIXA REFLETIVA CINZA, BOLSOS LATERAIS E FRONTAIS- COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO M	propria	CALÇA BRIM	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
9	200,00	UN	CALÇA BRIM 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO, FAIXA REFLETIVA CINZA, BOLSOS LATERAIS E FRONTAIS- COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO P - CALÇA BRIM 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO, FAIXA REFLETIVA CINZA, BOLSOS LATERAIS E FRONTAIS- COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO P	propria	CALÇA BRIM	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
9	200,00	UN	CAMISA BRIM 100% ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO G - CAMISA BRIM 100% ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO G	propria	CAMISA BRIM	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
9	200,00	UN	CAMISA BRIM 100% ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO GG - CAMISA BRIM 100% ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO GG	propria	CAMISA BRIM	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
9	200,00	UN	CAMISA BRIM 100% ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO M - CAMISA BRIM 100% ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO M	propria	CAMISA BRIM	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
9	200,00	UN	CAMISA BRIM 100% ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO P - CAMISA BRIM 100% ALGODÃO GOLA ITALIANA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA CINZA, COR LARANJA COM EMBLEMA SUBLIMADO TAMANHO P	propria	CAMISA BRIM	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
10	70,00	UN	CALÇA EM ELANCA COLEGIAL NA COR BRANCA. TAMANHO GG (INFANTIL)	propria	CALÇA EM ELANCA	R\$ 21,70	R\$ 1.519,00
10	30,00	UN	CALÇA EM ELANCA COLEGIAL NA COR BRANCA. TAMANHO G (INFANTIL)	propria	CALÇA EM ELANCA	R\$ 21,67	R\$ 650,10
10	30,00	UN	CALÇA EM ELANCA COLEGIAL NA COR BRANCA. TAMANHO M (ADULTO)	propria	CALÇA EM ELANCA COLEGIAL	R\$ 21,03	R\$ 630,90
10	100,00	UN	CALÇA EM ELANCA COLEGIAL NA COR BRANCA. TAMANHO P (ADULTO)	propria	CALÇA EM ELANCA COLEGIAL	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
11	15,00	UN	COLLANTS DE LYCRA NA COR AMARELO P (ADULTO)	propria	COLLANTS DE LYCRA	R\$ 22,06	R\$ 330,90
11	15,00	UN	COLLANTS DE LYCRA NA COR AZUL CLARO G (INFANTIL)	propria	COLLANTS DE LYCRA	R\$ 22,06	R\$ 330,90
11	15,00	UN	COLLANTS DE LYCRA NA COR BRANCO G (ADULTO)	propria	COLLANTS DE LYCRA	R\$ 22,06	R\$ 330,90
11	50,00	UN	COLLANTS DE LYCRA NA COR PRETO G (ADULTO)	propria	COLLANTS DE LYCRA	R\$ 22,07	R\$ 1.103,50
11	50,00	UN	COLLANTS DE LYCRA NA COR PRETO G (INFANTIL)	propria	COLLANTS DE LYCRA	R\$ 22,07	R\$ 1.103,50
11	80,00	UN	COLLANTS DE LYCRA NA COR PRETO P (ADULTO)	propria	COLLANTS DE LYCRA	R\$ 22,07	R\$ 1.765,60
11	15,00	UN	COLLANTS DE LYCRA NA COR ROSA G (INFANTIL)	propria	COLLANTS DE LYCRA	R\$ 22,07	R\$ 331,05
11	15,00	UN	COLLANTS DE LYCRA NA COR VERDE G (ADULTO)	propria	COLLANTS DE LYCRA	R\$ 22,07	R\$ 331,05
11	130,00	UN	SAIA DE ELANCA NA COR PRETO TRANSPASSADA G (ADULTO)	propria	SAIA DE ELANCA	R\$ 22,07	R\$ 2.869,10
11	50,00	UN	SAIA DE ELANCA NA COR PRETO TRANSPASSADA G (INFANTIL)	propria	SAIA DE ELANCA	R\$ 22,07	R\$ 1.103,50
Total R\$ 80.600,00							

ii A empresa **RACA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.119.770/0001-50 foi considerada vencedora do lote 12 com o valor total de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
12	180,00	UN	REDE PARA CABELO NA COR PRETO	DANCIN	810	R\$ 5,22	R\$ 940,00
Total R\$ 940,00							

ii A empresa **ROBERTA DIOGENIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.363.322/0001-51 foi considerada vencedora dos lotes 07 e 08 com o valor total de R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
7	300,00	UN	UNIFORME ESCOLAR - CAMISA DE UNIFORME BRANCA EM MALHA PV - TAMANHO G (ADULTO) - CAMISA DE UNIFORME BRANCA EM MALHA PV. DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS G (ADULTO)	PROPRIA	CAMISETA	R\$ 13,14	R\$ 3.942,00
7	200,00	UN	UNIFORME ESCOLAR - CAMISA DE UNIFORME BRANCA EM MALHA PV - TAMANHO GG (ADULTO) - CAMISA DE UNIFORME BRANCA EM MALHA PV. DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS GG (ADULTO)	PROPRIA	CAMISETA	R\$ 13,38	R\$ 2.676,00
7	400,00	UN	UNIFORME ESCOLAR - CAMISA DE UNIFORME BRANCA EM MALHA PV - TAMANHO M (ADULTO) - CAMISA DE UNIFORME BRANCA EM MALHA PV. DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS M (ADULTO)	PROPRIA	CAMISETA	R\$ 13,35	R\$ 5.340,00
7	600,00	UN	UNIFORME ESCOLAR - CAMISA DE UNIFORME BRANCA EM MALHA PV - TAMANHO P (ADULTO) - CAMISA DE UNIFORME BRANCA EM MALHA PV. DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS P (ADULTO)	PROPRIA	CAMISETA	R\$ 13,35	R\$ 8.010,00
7	300,00	UN	UNIFORME ESCOLAR - CAMISA DE UNIFORME BRANCA- MALHA PV- LOGO CORES- GG (INFANTIL) - CAMISA DE UNIFORME EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM LOGO DA REDE MUNICIPAL EM CORES. GG (INFANTIL)	PROPRIA	CAMISETA	R\$ 13,36	R\$ 4.008,00
7	300,00	UN	UNIFORME ESCOLAR - CAMISA DE UNIFORME BRANCA- MALHA PV- LOGO CORES- G(INFANTIL) - CAMISA DE UNIFORME EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM LOGO DA REDE MUNICIPAL EM CORES. G (INFANTIL)	PROPRIA	CAMISETA	R\$ 13,36	R\$ 4.008,00
7	300,00	UN	UNIFORME ESCOLAR - CAMISA DE UNIFORME BRANCA- MALHA PV- LOGO CORES- M(INFANTIL) - CAMISA DE UNIFORME EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM LOGO DA REDE MUNICIPAL EM CORES. M (INFANTIL)	PROPRIA	CAMISETA	R\$ 13,36	R\$ 4.008,00
7	300,00	UN	UNIFORME ESCOLAR - CAMISA DE UNIFORME BRANCA- MALHA PV- LOGO CORES- P(INFANTIL) - CAMISA DE UNIFORME EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM LOGO DA REDE MUNICIPAL EM CORES. P (INFANTIL)	PROPRIA	CAMISETA	R\$ 13,36	R\$ 4.008,00
8	1.000,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO GG INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, SHORT SAIA EM ELANCA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL	PROPRIA	CONJUNTO	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
8	1.000,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO G INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM	PROPRIA	CONJUNTO	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00

			MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, SHORT SAIA EM ELANCA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL				
8	1.000,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO M INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, E SHORT SAIA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL	PRÓPRIA	CONJUNTO	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
8	700,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO P ADULTO - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, SHORT SAIA EM ELANCA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL	PRÓPRIA	CONJUNTO	R\$ 25,18	R\$ 17.626,00
8	700,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO P INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, SHORT SAIA EM ELANCA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL	PRÓPRIA	CONJUNTO	R\$ 25,18	R\$ 17.626,00
8	300,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TAMANHO PP INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, SHORT SAIA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL	PRÓPRIA	CONJUNTO	R\$ 25,18	R\$ 7.554,00
8	1.000,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO GG INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL	PRÓPRIA	CONJUNTO	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
8	1.000,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO G INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL	PRÓPRIA	CONJUNTO	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
8	1.000,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO M INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL	PRÓPRIA	CONJUNTO	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
8	1.000,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO P ADULTO - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL	PRÓPRIA	CONJUNTO	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
8	700,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO P INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL	PRÓPRIA	CONJUNTO	R\$ 25,20	R\$ 17.640,00
8	300,00	CONJ	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TAMANHO PP INFANTIL - COMPOSTO POR BLUSA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL ROYAL E LOGO DA ESCOLA, BERMUDA EM ELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL	PRÓPRIA	CONJUNTO	R\$ 25,18	R\$ 7.554,00
Total R\$ 314.000,00							

ii A empresa **ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.222.010/0001-47 foi considerada vencedora dos lotes 03 e 04 com o valor total de R\$ 6.369,20 (seis mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
3	90,00	UN	MEIÃO ANATÔMICO PARA PRÁTICA DE FUTSAL	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 11,88	R\$ 1.069,20
4	25,00	UN	SHORT FUTSAL MASCULINO – TAMANHO G - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 17,66	R\$ 441,50
4	25,00	UN	SHORT FUTSAL MASCULINO – TAMANHO M - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 17,66	R\$ 441,50
4	25,00	UN	SHORT FUTSAL MASCULINO – TAMANHO P - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 17,66	R\$ 441,50
4	25,00	UN	SHORT HANDBALL FEMININO – TAMANHO G - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 17,66	R\$ 441,50
4	25,00	UN	SHORT HANDBALL FEMININO – TAMANHO M - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 17,67	R\$ 441,75
4	25,00	UN	SHORT HANDBALL FEMININO – TAMANHO P - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 17,67	R\$ 441,75
4	25,00	UN	SHORT HANDBALL MASCULINO – TAMANHO G - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 17,67	R\$ 441,75
4	25,00	UN	SHORT HANDBALL MASCULINO – TAMANHO M - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 17,67	R\$ 441,75
4	25,00	UN	SHORT HANDBALL MASCULINO – TAMANHO P - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 17,67	R\$ 441,75
4	25,00	UN	SHORT VÔLEI MASCULINO – TAMANHO G - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 17,67	R\$ 441,75
4	25,00	UN	SHORT VÔLEI MASCULINO – TAMANHO M - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 17,67	R\$ 441,75
4	25,00	UN	SHORT VÔLEI MASCULINO - TAMANHO P - TECIDO DRY MAX UV+50 COM FORRO. CORES, ESTAMPAS, TAMANHOS, E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 17,67	R\$ 441,75
Total R\$ 6.369,20							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:577F0A31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PROCESSO N.º: 050/2023-PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, TIPO EMULSÕES ASFÁLTICAS, atendendo pedido de secretarias diversas pelo período de 12 (doze) meses.

DATA : 28 DIAS DE MARÇO DO ANO DE 2023

ATA 012/A 2023: PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.375.607/0001-11, com sede a Rod. Martin José Gonçalves, nº 395, Sanga da Toca, Araranguá/SC, CEP: 88913-899, por intermédio do Representante Legal, o Sr. **Edmar Ciro de Oliveira**, CPF: 037.492.169-59, cujo contato é através do telefone (48) 3632-5151 ou (48) 99679-2230, e-mail contato@pavsulasfaltos.com.br.

A empresa **PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.375.607/0001-11 foi considerada vencedora do certame para o item 02 com o valor total de R\$ 2.073.600,00 (dois milhões setenta e três mil seiscentos reais), conforme resultado:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	1.920	T	CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (ESTOCÁVEL) A GRANEL - PRODUZIDO COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 130°C, CAP 50/70, AGREGADOS GNÁISSICOS MENOR QUE 3/8", PODE SER APLICADO EM QUALQUER CONDIÇÃO CLIMÁTICA, INCLUSIVE NA PRESENÇA DE ÁGUA, ESTABILIDADE MÍNIMA DE 1000KGF, FLEXIBILIDADE COMPATÍVEL COM O FUNCIONAMENTO ELÁSTICO DA ESTRUTURA, PODE SER ACONDICIONADO POR NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS.	Própria	CBUQ A FRIO	R\$ 1.080,00	R\$ 2.073.600,00
Total R\$ 2.073.600,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

HÉRCULES FONTANELA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:111388C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PROCESSO N.º: 051/2023-PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de recreação incluindo pipoca, algodão doce, cama elástica e tobogã inflável, pelo período de 12 meses.

DATA : 28 DIAS DE MARÇO DO ANO DE 2023

ATA 013/A 2023: DÉBORA PERES DUTRA BASTOS 08100031630, inscrita no CNPJ sob o nº 30.669.752/0001-00, com sede a Rua Oscar Laurentino, nº 114, Vila Laroca, Além Paraíba/MG, CEP: 36.660-000, por intermédio do Representante Legal, a Sra. Débora Peres Dutra Bastos, CPF: 081.000.316.30, cujo contato é através do telefone (32) 9129-9786, e-mail deboradutraplay@gmail.com.

A empresa **DEBORA PERES DUTRA BASTOS 08100031630**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.669.752/0001-00 foi considerada vencedora com o valor total de R\$ 957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil reais), conforme resultado:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	600,00	SERV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA 3,7 M DE DIÂMETRO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS COM MONITOR EM TEMPO INTEGRAL.	SERVICO	SERVICO	R\$ 298,00	R\$ 178.800,00
2	600,00	SERV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL 5MX3MX4,20M COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS COM MONITOR INTEGRAL.	SERVICO	SERVICO	R\$ 587,00	R\$ 352.200,00
3	600,00	SERV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE CARRO DE ALGODÃO DOCE COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL DO EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS.	SERVICO	SERVICO	R\$ 351,00	R\$ 210.600,00
4	600,00	SERV	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE CARRO DE PIPOCA COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL DO EVENTO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS.	SERVICO	SERVICO	R\$ 359,00	R\$ 215.400,00
Total R\$ 957.000,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

HÉRCULES FONTANELA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:138A439D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

PROCESSO N.º: 047/2023-PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de recreação incluindo pipoca, algodão doce, cama elástica e tobogã inflável, pelo período de 12 meses.

DATA : 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023

CONTATO: PRIME COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.098.197/0001-18, com sede a Quadra QI,616 CONJ L LOTE 6-Samambaia Norte -Brasília-DF , CEP: 72.322-800, por intermédio do Representante Legal, o Sr. **Gelson Maccari** , portador da CNH nº 01207675023 DETRAN-DF CPF: 005.675.449-31 ,cujo contato é através do telefone (61) 9110-4925 , e-mail licitacoesprimeextintores@gmail.com

A empresa **PRIME COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.098.197/0001-18 foi considerada vencedora com o valor total de R\$ 320.824,00 (trezentos e vinte mil oitocentos e vinte e quatro reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	105,00	UN	EXTINTOR DE INCÊDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS-BC) - 06 KG - GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS	bs	R\$ 152,00	R\$ 15.960,00

2	977,00	UN	EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC 6 KG - R917 - CAPACIDADE EXTINTORA 3A-40BC NBR 15808 GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS	bs	R\$ 190,00	R\$ 185.630,00
3	105,00	UN	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 - GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS - 06 KG	bs	R\$ 585,00	R\$ 61.425,00
4	105,00	UN	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA - CLASSE DE EXTINÇÃO A - GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS - 10LTS	bs	R\$ 145,00	R\$ 15.225,00
5	7,00	UN	EXTINTOR VEICULAR ABC 1 KG - EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM TUBO DE AÇO CARBONO, DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (RESÍDUOS SÓLIDOS), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS), COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 10,5 KGF/CM2, RECIPIENTE FABRICADO A PARTIR DE TUBO DE AÇO 3", COM TAMPAS E FUNDO ESTAMPADA A FRIO, SOLDADOS PELO PROCESSO MIG. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA.	bs	R\$ 77,00	R\$ 539,00
6	10,00	UN	EXTINTOR VEICULAR MODELO ABC 4KG. - EXTINTOR VEICULAR MODELO ABC 4KG, EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM TUBO DE AÇO CARBONO, DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (RESÍDUOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (Sólidos), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS), COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 10,5 KGF/CM2, RECIPIENTE DE AÇO FABRICADO A PARTIR DE CHAPA PLANA DE AÇO CALANDRADA COM TAMPAS E FUNDO ESTAMPADA A FRIO, SOLDADOS PELO PROCESSO MIG, PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA, MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON.	bs	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
7	252,00	UN	Recarga de Extintores ABC 6 KG	prime	R\$ 65,00	R\$ 16.380,00
8	85,00	UN	RECARGA EXTINTOR DE INCÊDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS-BC) - 06 KG	prime	R\$ 70,00	R\$ 5.950,00
9	85,00	UN	RECARGA EXTINTOR DE INCÊNCIO CO2 - 06 KG	prime	R\$ 124,00	R\$ 10.540,00
10	85,00	UN	RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA - CLASSE DE EXTINÇÃO A - 10 LTS	prime	R\$ 85,00	R\$ 7.225,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM

Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:98F69B98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 017/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 05/04/2023

Processo nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 017/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de máquinas e Veículos para atender secretarias diversas pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos**.

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, onde foi declarada adjudicado, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 04/04/2023, e resultado abaixo:

LICITANTE VENCEDOR:

A A empresa **CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.314.561/0006-30 foi considerada vencedora com o valor total de R\$ 2.659.500,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	5,00	un	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - Ônibus Escolar Urbano - ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno	PRÓPRIA	V8L ESCOLAR URBANO	R\$ 431.900,00	R\$ 2.159.500,00
2	1,00	un	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - Ônibus Rural Escolar - ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno	PRÓPRIA	V8L ESCOLAR RURAL	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Total R\$ 2.659.500,00							

A empresa **GALEGO REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.405.133/0001-00 foi considerada vencedora com o valor total de R\$ 1.475.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil reais) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
5	5,00	un	VEÍCULO TIPO VAN DE 15 LUGARES SEM ADAPTAÇÃO; VEÍCULO 0 (ZERO) KM; - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LUGARES; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115CV; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; MÍNIMO 05 MARCHAS; FREIO A DISCO NAS 4 RODAS; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; RÁDIO AM/FM.	FORD	TRANSIT 14+1	R\$ 295.000,00	R\$ 1.475.000,00
Total R\$ 1.475.000,00							

A empresa **SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.991.097/0001-35 foi considerada vencedora com o valor total de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
4	2,00	un	VAN COM ACESSIBILIDADE DE 1 CADEIRANTE, MÍNIMO DE 10 PESSOAS - CAPACIDADE TOTAL/ACESSO AO CADEIRANTE: MÍNIMO DE 10 PESSOAS/ COM ACESSIBILIDADE; VEÍCULO 0 KM, POTÊNCIA: MIN. 130 CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍN. 3665 MMTV; COM KIT MULTIMÍDIA; POSSUI RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2.	RENAULT	MASTER L2H2 2023/2024	R\$ 280.000,00	R\$ 560.000,00
Total R\$ 560.000,00							

A empresa **TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.563.351/0001-73 foi considerada vencedora com o valor total de R\$ 949.000,00 (novecentos e quarenta e nove mil reais) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
3	2,00	un	RETROESCAVADEIRA 310L 4X4 CAB - Retroescavadeira de pneus, fabricada no Brasil, com motor Tier III diesel John Deere, de 4 cil. Turbo com 86 HP de camisa úmida, partida elétrica de 12 volts, bateria de 12A, alternador de 90A. Tração nas 4 rodas. Transmissão PowerShift de 04 marchas a frente 02 a ré, com trocas sem embreagem. Pneus traseiros 19.5L - 24 dianteiros 12 x 16,5. Cabine Fechada com ar-condicionado ROPS/FOPS Caçamba dianteira (0,96m³) e traseira de 24" (610 mm – 0,21 m³). JDLink telemetria e monitoramento incluso	XCMG	XCS70BRI	R\$ 474.500,00	R\$ 949.000,00
Total R\$ 949.000,00							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:F8234FEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 0018/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 05/04/2023

Processo nº 093/2023
Pregão Eletrônico nº 018/2023

Objeto: Aquisição/instalação de **Gerador 25 KVA** para a rede de frios da Vigilância Epidemiológica, em atendimento á Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, onde foi declarada Adjudicada, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 05/04/2023, e resultado abaixo:

LICITANTE VENCEDOR:

ü A empresa **COMPACT POWER MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.496.215/0001-61 foi considerada vencedora com o valor total de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	1,00	UM	GERADOR - POTENCIA: 25KVA; CORRENTE: 65,6 (NOMINAL); TENSAO: 220/380 (TRIFASICA); MOTOR: 2,54 CILINDRADAS/INJECÃO DIRETA; CILINDROS: 4 CILINDROS (04 TEMPOS); DIMENSAO: 1750X750X800 (L X C X A); COMBUSTIVEL: DIESEL; - GERADOR DIESEL, REFRIGERADO A AGUA, 38CV DE POTENCIA, 2,54 CC; SISTEMADE INJECÃO DIRETA DE COMBUSTIVEL. TAXA DE COMPRESSAO: 17X1; SISTEMA DEPARTIDA: ELETRICA; TRIFASICO 220/380V; POTENCIA NOMINAL: 25KVA; FATORDE POTENCIA: 08.CORRENTE NOMINAL: 65,6A; REGULADOR DE TENSAO TIPO AVR;CLASSE DE ISOLACAO DO ALTERNADOR: H; ROTACAO NOMINAL: 1800RPM; FREQUENCIA:60HZ. TANQUE DE COMBUSTIVEL: 55L.NIVEL DE RUIDO A 7M:55DB (CARENADO) ; BATERIA12V X 55AH; DIMENSOES 1570X780X1050, PESO: 480KG.	GERA POWER BRASIL	GF3-25	R\$ 40.200,00	R\$ 40.200,00
Total R\$ 40.200,00							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:B9B74B03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 246/2022- DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022
ATA 236/2022

Decisão

OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas de diversas Secretarias, Departamentos, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Anterior	Vlr. Atualizado
1	3	Pct	Açúcar Cristal de 1ª qualidade: pacote de 5kg. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de sacos plásticos resistentes, atóxicos, transparentes, incolor, termosselada.	R\$ 15,69	R\$ 14,44

Conforme todo exposto no processo, com fulcro no item 11da Ata de Registro de preços: *1.2 - Pelas detentoras, quando:a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal*

nº 8.883/94.I.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

Neste sentido a empresa apresentou solicitação de realinhamento para o item 48. A administração auferiu um preço menor ao pretendido pela empresa, aplicando o desconto da proposta inicial na média atual de mercado o que deixou o valor menor do que o da proposta inicial. Tendo em vista o desacordo comercial apresentado, não é coerente fazer a detentora arcar com a despesa de redução não tendo havido o pedido para compra, tendo ela somente a expectativa da compra, fundamentado no art. 12, 4º paragrafo, inciso I, do Decreto Municipal 3.254/10. Conforme art. 12, 4º paragrafo, inciso II, do Decreto Municipal 3.254/10 o não há segundo colocado para a venda do item, portanto resta frustrado.

Arcos, 05de abrilde 2023

HELEN CRISTINA BATISTA

Departamento de Licitações

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022
ATA 236/2022

Decisão

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas de diversas Secretarias, Departamentos, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Anterior	Vlr. Atualizado
1	3	Pct	Açúcar Cristal de 1ª qualidade: pacote de 5kg. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de sacos plásticos resistentes, atóxicos, transparentes, incolor, termosselada.	R\$ 15,69	R\$ 14,44

Proceda-se o cancelamento do item 03por não ter segundo colocado habilitado para a venda, retificar a Ata de Registro. A secretaria requisitante deverá providenciar novo processo licitatório para o item frustrado.

Arcos, 05de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022
ATA 236/2022

Decisão

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas de diversas Secretarias, Departamentos, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Anterior	Vlr. Atualizado
1	42	Kg	Feijão cariquinho tipo 1 – sem impurezas, com umidade até 15 – embalagem com dados de identificação do produto, data do beneficiamento, data de validade e nº de lote – pacote com 1 kg.	R\$ 7,08	R\$ 6,97

Conforme todo exposto no processo, com fulcro no item 11da Ata de Registro de preços: I.2 - *Pelas detentoras, quando:a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.I.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.*

Neste sentido a empresa apresentou solicitação de realinhamento para o item 48. A administração auferiu um preço menor ao pretendido pela empresa, aplicando o desconto da proposta inicial na média atual de mercado o que deixou o valor menor do que o da proposta inicial. Tendo em vista o desacordo comercial apresentado, não é coerente fazer a detentora arcar com a despesa de redução não tendo havido o pedido para compra, tendo ela somente a expectativa da compra, fundamentado no art. 12, 4º paragrafo, inciso I, do Decreto Municipal 3.254/10. Conforme art. 12, 4º paragrafo, inciso II, do Decreto Municipal 3.254/10 o não há segundo colocado para a venda do item, portanto resta frustrado.

Arcos, 05de abrilde 2023

HELEN CRISTINA BATISTA

Departamento de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022
ATA 236/2022

Decisão

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas de diversas Secretarias, Departamentos, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Anterior	Vlr. Atualizado
1	42	Kg	Feijão cariquinho tipo 1 - sem impurezas, com umidade até 15 - embalagem com dados de identificação do produto, data do beneficiamento, data de validade e nº de lote - pacote com 1 kg.	R\$ 7,08	R\$ 6,97

Proceda-se o cancelamento do item 42 por não ter segundo colocado habilitado para a venda, retificar a Ata de Registro. A secretaria requisitante deverá providenciar novo processo licitatório para o item frustrado.

Arcos, 5 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helen Cristina Batista
Código Identificador: 52C11570

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
 HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Registro de Preços Eletrônico - 23/2023

Resultado da Homologação					
0001 - ADAPTADOR ½ MARROM P ÁGUA - ADAPTADOR ½ MARROM P ÁGUA - Valor Referência: 2,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO	ADAPTADOR ½ MARROM P ÁGUA	60,00 Unidade	0,30	18,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - ADAPTADOR 1 MARROM P ÁGUA - ADAPTADOR 1 MARROM P ÁGUA - Valor Referência: 3,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO	ADAPTADOR 1 MARROM P ÁGUA	50,00 Unidade	1,75	87,50	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - ADAPTADOR DE FLANGE ¾ PÁGUA - 25X3/4" - Valor Referência: 17,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	25X3/4"	30,00 Unidade	0,84	25,20	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO - ANEL - Valor Referência: 15,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Instalart Materiais Elétricos LTDA	ANEL	30,00 Unidade	4,95	148,50	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - ARAME COZIDO FINO - GERDAU - Valor Referência: 23,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	GERDAU	50,00 Quilo	13,43	671,50	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - ARAME COZIDO FIO 18 1,24 MM - ARAME COZIDO FIO 18 1,24 MM - Valor Referência: 24,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	ARAME COZIDO FIO 18 1,24 MM	80,00 Quilo	14,40	1.152,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0007 - ARAME COZIDO GROSSO - Gerdau - Valor Referência: 28,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZANIN SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA.	Gerdau	50,00 Quilo	14,40	720,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0008 - ARAME RECOZIDO BWG 14, ROLO COM 1 KG PARA AMARRAÇÕES DE ARMADURAS DE CONCRETO ARMADO COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO ATÉ 40 KGFMM². - ARAME RECOZIDO BWG 14, ROLO COM 1 KG - Valor Referência: 28,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	ARAME RECOZIDO BWG 14, ROLO COM 1 KG	40,00 Quilo	17,90	716,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0009 - AREIA LAVADA FINA - AREIA LAVADA FINA - Valor Referência: 152,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	AREIA LAVADA FINA	200,00 METRO CUBICO	124,80	24.960,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0010 - AREIA LAVADA GROSSA. - AREIA LAVADA GROSSA. - Valor Referência: 152,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	AREIA LAVADA GROSSA.	100,00 METRO CUBICO	125,80	12.580,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0011 - AREIA LAVADA MÉDIA - AREIA LAVADA MÉDIA - Valor Referência: 105,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	AREIA LAVADA MÉDIA	300,00 METRO CUBICO	104,90	31.470,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0012 - BARRA DE CANO PVC ÁGUA ½ COM 06 METROS - Belo Tubo - Valor Referência: 25,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ZANIN SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA.	Belo Tubo	20,00 BARRA	11,20	224,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0013 - BARRA DE CANO PVC ÁGUA ¾ COM 06 METROS - BARRA DE CANO PVC ÁGUA ¾ COM 06 METROS - Valor Referência: 27,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	BARRA DE CANO PVC ÁGUA ¾ COM 06 METROS	50,00 BARRA	12,20	610,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0014 - BLOCO DE CONCRETO 40 X 20 X 10CM - BLOQUEL - Valor Referência: 2,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	BLOQUEL	5.000,00 Unidade	2,00	10.000,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0015 - BLOCO DE CONCRETO 40 X 20 X 15CM - BLOQUEL - Valor Referência: 3,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	BLOQUEL	5.000,00 Unidade	2,44	12.200,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0016 - BLOCO DE CONCRETO 40 X 20 X 20CM - BLOQUEL - Valor Referência: 4,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	BLOQUEL	5.000,00 Unidade	4,04	20.200,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0017 - BOQUILHA GALVANIZADA PARA CALHA 3 - BOQUILHA GALVANIZADA PARA CALHA 3 - Valor Referência: 19,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	BOQUILHA GALVANIZADA PARA CALHA 3	20,00 Unidade	9,70	194,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0018 - BRITA Nº 2. - BRITA Nº 2. - Valor Referência: 190,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	BRITA Nº 2.	200,00 METRO CUBICO	169,90	33.980,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0019 - BRITA Nº 0. - BRITA Nº 0. - Valor Referência: 190,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	BRITA Nº 0.	300,00 METRO CUBICO	169,90	50.970,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0020 - BRITA Nº 1. - BRITA Nº 1. - Valor Referência: 190,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	BRITA Nº 1.	200,00 METRO CUBICO	169,90	33.980,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0021 - CABO FLEXIVEL 1.5 MM - CABO FLEXIVEL - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Instalart Materiais Eléctricos LTDA	CABO FLEXIVEL	600,00 MT	0,75	450,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0022 - CABO FLEXÍVEL 2.5 MM - CABO FLEXIVEL - Valor Referência: 3,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Instalart Materiais Eléctricos LTDA	CABO FLEXIVEL	1.000,00 Metro	1,00	1.000,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0023 - CABO FLEXÍVEL 4 MM - CA - Valor Referência: 3,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Instalart Materiais Eléctricos LTDA	CA	500,00 Metro	1,90	950,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0024 - CABO PP 2 X 2,5 MM - CABO PP 2 X 2,5 MM - Valor Referência: 9,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO	CABO PP 2 X 2,5 MM	100,00 Metro	3,50	350,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0025 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM 3 DISJUNTORES - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO - Valor Referência: 41,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Instalart Materiais Eléctricos LTDA	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO	5,00 Unidade	17,20	86,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0026 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA SEIS DISJUNTORESSOBREPOR EM METAL - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA SEIS DISJUNTO - Valor Referência: 60,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA SEIS DISJUNTO	5,00 Unidade	40,00	200,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0027 - CAIXA DE LUZ 4X2 DE PLÁSTICA - 2X4 - Valor Referência: 3,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2X4	100,00 Unidade	0,62	62,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0028 - CAIXA REDONDA DE PASSAGEM PARA TETO. - FMS - Valor Referência: 8,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	FMS	50,00 Unidade	2,08	104,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0029 - CAIXA SIFONADA DE 4, SAÍDA DE 50MM, DE PVC - CAIXA SIFONADA - Valor Referência: 19,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Instalart Materiais Eléctricos LTDA	CAIXA SIFONADA	25,00 Unidade	9,12	228,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0030 - CAL PARA PINTURA 8KG - CAL PARA PINTURA 8KG - Valor Referência: 17,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO	CAL PARA PINTURA 8KG	300,00 Saco	10,20	3.060,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0031 - CAL PARA REBOCO SACO DE 20 KG - CAL PARA REBOCO SACO DE 20 KG - Valor Referência: 17,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO	CAL PARA REBOCO SACO DE 20 KG	300,00 Saco	11,20	3.360,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0032 - CANO DE PVC ¾ BARRA COM 6 METROS - Belo Tubo - Valor Referência: 38,80						ROBERTO DA SILVA
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ZANIN SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA.	Belo Tubo	50,00 BARRA	12,15	607,50	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA	
0033 - CHAPA GALVANIZADA PARA RUFO 40CM - ABR - Valor Referência: 37,80						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ZANIN SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA.	ABR	200,00 Metro	19,30	3.860,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA	
0034 - CHAPA GALVANIZADA PARA RUFO 70CM - ABR - Valor Referência: 63,65						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ZANIN SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA.	ABR	200,00 Metro	32,90	6.580,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA	
0035 - CIMENTO CP II - E 32 SACO COM 50 QUILOS - CIMENTO CP II - E 32 SACO COM 50 QUILOS - Valor Referência: 38,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	CIMENTO CP II - E 32 SACO COM 50 QUILOS	1.000,00 Saco	28,90	28.900,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA	
0036 - COLA BRANCA PARA MADEIRA 01 LITRO - COLA BRANCA PARA MADEIRA 01 LITRO - Valor Referência: 30,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO	COLA BRANCA PARA MADEIRA 01 LITRO	1.000,00 Frasco	18,00	18.000,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA	
0037 - COLA PARA CANO PVC BISNAGA COM 75GR - COLA PARA CANO PVC BISNAGA COM 75GR - Valor Referência: 8,85						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO	COLA PARA CANO PVC BISNAGA COM 75GR	50,00 Unidade	4,50	225,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA	
0038 - CURVA 90° DE 4 - CURVA 90° DE 4 - Valor Referência: 40,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	CURVA 90° DE 4	50,00 Unidade	29,90	1.495,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA	
0039 - CURVA 90° DE ½ DE PVC SOLDÁVEL - CURVA 90° DE ½ DE PVC SOLDÁVEL - Valor Referência: 4,95						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	CURVA 90° DE ½ DE PVC SOLDÁVEL	70,00 Unidade	1,40	98,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA	
0040 - CURVA 90° DE ¾ DE PVC SOLDÁVEL - CURVA - Valor Referência: 6,20						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Instalart Materiais Elétricos LTDA	CURVA	70,00 Unidade	2,60	182,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA	
0041 - CURVA 90° DE 1 DE PVC SOLDÁVEL - CURVA 90° DE 1 DE PVC SOLDÁVEL - Valor Referência: 9,10						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	CURVA 90° DE 1 DE PVC SOLDÁVEL	30,00 Unidade	6,20	186,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA	
0042 - CURVA DE 3 TUBO REDONDO; CHAPA 1.20 MM AÇO CARBONO DE 90 GRAUS - CURVA DE 3 TUBO REDONDO; CHAPA 1.20 MM - Valor Referência: 25,60						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	CURVA DE 3 TUBO REDONDO; CHAPA 1.20 MM	50,00 Unidade	25,60	1.280,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA	
0043 - CURVA REDUÇÃO DE 1 X ¾, DE PVC - CURVA REDUÇÃO DE 1 X ¾, DE PVC - Valor Referência: 4,60						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	CURVA REDUÇÃO DE 1 X ¾, DE PVC	10,00 Unidade	4,40	44,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA	
0044 - DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 12. - DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 12. - Valor Referência: 25,65						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 12.	30,00 Unidade	24,70	741,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA	
0045 - DISJUNTOR BIFÁSICO 20A - DISJUNTOR - Valor Referência: 31,60						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Instalart Materiais Elétricos LTDA	DISJUNTOR	5,00 Unidade	22,60	113,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA	
0046 - DISJUNTOR BIFÁSICO 63 A - DISJUNTOR - Valor Referência: 70,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Instalart Materiais Elétricos LTDA	DISJUNTOR	5,00 Unidade	27,30	136,50	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA	
0047 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 A - DISJUNTOR - Valor Referência: 33,10						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Instalart Materiais Elétricos LTDA	DISJUNTOR	5,00 U	7,60	38,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA	
0048 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A - DISJUNTOR - Valor Referência: 18,75						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Instalart Materiais Elétricos LTDA	DISJUNTOR	5,00 U	7,80	39,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA	
0049 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A. - Valor Referência: 28,65						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A.	5,00 Unidade	7,90	39,50	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA	
0050 - ENGATE 30CM, DE PLÁSTICO - ENGATE 30CM, DE PLÁSTICO - Valor Referência: 7,95						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	ENGATE 30CM, DE PLÁSTICO	90,00 Unidade	3,40	306,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA	

0051 - FERRO 316 CA50 COM 12 MT - GERDAU - Valor Referência: 20,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	GERDAU	100,00 BARRA	10,80	1.080,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0052 - FIO PARALELO 2 X 2,5 MM. - FIO PARALELO 2 X 2,5 MM. - Valor Referência: 4,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM.	500,00 Metro	2,20	1.100,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0053 - FIO PARALELO 2 X 4,0 MM. - PARALELO - Valor Referência: 9,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Instalart Materiais Elétricos LTDA	PARALELO	300,00 Metro	3,40	1.020,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0054 - FIO SÓLIDO 6 MM. - FIO SÓLIDO 6 MM. - Valor Referência: 8,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO	FIO SÓLIDO 6 MM.	300,00 Metro	3,50	1.050,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0055 - FITA ISOLANTE 20 M. - FITA ISOLANTE 20 M. - Valor Referência: 8,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	FITA ISOLANTE 20 M.	30,00 Unidade	3,70	111,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0056 - IMPERMEABILIZANTE 3,6 ML - IMPERMEABILIZANTE 3,6 ML - Valor Referência: 77,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	IMPERMEABILIZANTE 3,6 ML	20,00 Galão	29,20	584,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0057 - INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO COM PLACA. - ISP - Valor Referência: 15,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ISP	50,00 Unidade	5,08	254,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0058 - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES COM PLACA. - INTERRUPTOR - Valor Referência: 12,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Instalart Materiais Elétricos LTDA	INTERRUPTOR	30,00 Unidade	4,20	126,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0059 - INTERRUPTOR DE 2 TECLAS SIMPLES COM PLACA - INTERRUPTOR DE 2 TECLAS SIMPLES COM PLAC - Valor Referência: 17,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS SIMPLES COM PLAC	50,00 Unidade	6,52	326,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0060 - JOELHO AZUL ½ POLEGADA - 20X1/2" - Valor Referência: 9,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20X1/2"	30,00 Unidade	3,72	111,60	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0061 - JOELHO DE 45° DE BITOLA 75 MM, DE PVC BRANCO - JOELHO DE 45° DE BITOLA 75 MM, DE PVC BR - Valor Referência: 10,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	JOELHO DE 45° DE BITOLA 75 MM, DE PVC BR	50,00 Unidade	4,10	205,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0062 - JOELHO DE 90° DE BITOLA 75 MM, DE PVC BRANCO - JOELHO DE 90° DE BITOLA 75 MM, DE PVC BR - Valor Referência: 12,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	JOELHO DE 90° DE BITOLA 75 MM, DE PVC BR	50,00 Unidade	4,10	205,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0063 - JUNÇÃO SIMPLES DE 50 MM, DE PVC - JUNÇÃO - Valor Referência: 10,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Instalart Materiais Elétricos LTDA	JUNÇÃO	30,00 Unidade	7,00	210,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0064 - LÂMPADA LED BULBO, 15W, E27, BRANCO FRIO 6500K, BIVOLT - LÂMPADA LED BULBO, 15W, E27, BRANCO FRIO - Valor Referência: 203,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	LÂMPADA LED BULBO, 15W, E27, BRANCO FRIO	50,00 Unidade	5,90	295,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0065 - LÂMPADA LED BULBO, 30W, E27, BRANCO FRIO 6500K, BIVOLT - LÂMPADA LED BULBO, 30W, E27, BRANCO FRIO - Valor Referência: 33,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	LÂMPADA LED BULBO, 30W, E27, BRANCO FRIO	30,00 Unidade	16,40	492,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0066 - LÂMPADA LED BULBO, 50W, E27, BRANCO FRIO 6500K, BIVOLT - LÂMPADA LED BULBO, 50W, E27, BRANCO FRIO - Valor Referência: 76,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	LÂMPADA LED BULBO, 50W, E27, BRANCO FRIO	30,00 Unidade	29,30	879,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0067 - LONA PRETA 8M LARGURA - LONA PRETA 8M LARGURA - Valor Referência: 19,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO	LONA PRETA 8M LARGURA	300,00 Metro	8,00	2.400,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0068 - LUVA DE 1 ¼, DE PVC SOLDÁVEL - LUVA DE 1 ¼, DE PVC SOLDÁVEL - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO	LUVA DE 1 ¼, DE PVC SOLDÁVEL	30,00 Unidade	2,80	84,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0069 - LUVA DE 1 ½, DE PVC SOLDÁVEL - LUVA - Valor Referência: 4,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Instalart Materiais Elétricos LTDA	LUVA	50,00 Unidade	2,60	130,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0070 - LUVA DE PVC MISTA ¾ - LUVA DE PVC MISTA ¾ - Valor Referência: 3,75					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO	LUVA DE PVC MISTA ¾	20,00 Unidade	1,20	24,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0071 - LUVA DE REDUÇÃO MARROM PVC SOLDÁVEL 25X20MM OU 34X12 - LUVA DE REDUÇÃO MARROM PVC SOLDÁVEL 25X2 - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	LUVA DE REDUÇÃO MARROM PVC SOLDÁVEL 25X2	20,00 Unidade	1,10	22,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0072 - LUVA MARROM LISA 25MM - LUVA MARROM LISA 25MM - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	LUVA MARROM LISA 25MM	40,00 Unidade	0,48	19,20	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0073 - LUVA SIMPLES DE 100 MM, DE PVC - LUVA SIMPLES DE 100 MM, DE PVC - Valor Referência: 26,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	LUVA SIMPLES DE 100 MM, DE PVC	25,00 Unidade	4,50	112,50	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0074 - PADRÃO MONOFÁSICO PRÉ MONTADO 4,5M - PADRÃO MONOFÁSICO PRÉ MONTADO 4,5M - Valor Referência: 1.375,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	PADRÃO MONOFÁSICO PRÉ MONTADO 4,5M	2,00 Unidade	565,00	1.130,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0075 - PADRÃO PRÉ-MONTADO MONOFÁSICO 7M - PADRÃO PRÉ-MONTADO MONOFÁSICO 7M - Valor Referência: 2.075,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	PADRÃO PRÉ-MONTADO MONOFÁSICO 7M	2,00 Unidade	899,90	1.799,80	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0076 - PEDRA DE MÃO PEDRA PARA BASE - PEDRA DE MÃO PEDRA PARA BASE - Valor Referência: 190,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	PEDRA DE MÃO PEDRA PARA BASE	200,00 METRO CUBICO	189,90	37.980,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0077 - PENEIRA FINA AREIA - PENEIRA FINA AREIA - Valor Referência: 36,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO	PENEIRA FINA AREIA	5,00 Unidade	27,50	137,50	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0078 - PENEIRA GROSSA AREIA - PENEIRA GROSSA AREIA - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO	PENEIRA GROSSA AREIA	5,00 Unidade	27,50	137,50	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0079 - PLACA CEGA 4X2. - PLACA CEGA 4X2. - Valor Referência: 5,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	PLACA CEGA 4X2.	30,00 Unidade	1,20	36,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0080 - PLAFONIER COM RECEPTÁCULO DE PORCELANA BOCAL E2 - PLAFONIER - Valor Referência: 6,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Instalart Materiais Elétricos LTDA	PLAFONIER	40,00 Unidade	2,80	112,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0081 - PREGO DE AÇO COM CABEÇA 10 X 10 COM AS ESPECIFICAÇÕES - PREGO - Valor Referência: 19,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Instalart Materiais Elétricos LTDA	PREGO	20,00 Quilo	19,00	380,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0082 - PREGO DE AÇO COM CABEÇA 17 X 21 - Gerdau - Valor Referência: 42,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZANIN SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA.	Gerdau	30,00 Quilo	12,60	378,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0083 - PREGO DE AÇO COM CABEÇA 18 X 30 - Gerdau - Valor Referência: 44,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZANIN SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA.	Gerdau	30,00 Quilo	13,40	402,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0084 - PREGO DE AÇO COM CABEÇA 19 X 36 - Gerdau - Valor Referência: 48,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZANIN SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA.	Gerdau	30,00 Quilo	12,60	378,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0085 - PREGO TELHEIRO ARDOX 18 X 30, - PREGO - Valor Referência: 28,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Instalart Materiais Elétricos LTDA	PREGO	70,00 Quilo	20,30	1.421,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0086 - RECEPTACULO DE PORCELANA BOCAL E27 - PORTA LAMPADA - Valor Referência: 6,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Instalart Materiais Elétricos LTDA	PORTA LAMPADA	50,00 Unidade	1,75	87,50	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0087 - RECEPTADOR E27 PORCELANA. - PORTA LAMPADA - Valor Referência: 14,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Instalart Materiais Elétricos LTDA	PORTA LAMPADA	50,00 Unidade	1,75	87,50	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0088 - REGISTRO DE PRESSÃO DE ¾, DE METAL - 1400 - Valor Referência: 26,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1400	25,00 Unidade	23,93	598,25	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0089 - ROLDANA DE PLÁSTICA 36X36 - ROLDANA - Valor Referência: 2,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor	Valor	Situação

Instalart Materiais Elétricos LTDA	ROLDANA	100,00 Unidade	0,30	30,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0090 - SISTEMA X INTERRUPTOR DE 1 TECLA - STX INTERRUPTOR - Valor Referência: 15,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Instalart Materiais Elétricos LTDA	STX INTERRUPTOR	30,00 Unidade	4,80	144,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0091 - SISTEMA X TOMADA DE 10A. - STX TOMADA - Valor Referência: 16,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Instalart Materiais Elétricos LTDA	STX TOMADA	50,00 Unidade	5,70	285,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0092 - T DE REDUÇÃO C ROSCA DE 90 GRAUS DE ¾, DE PVC - TE REDUÇÃO - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Instalart Materiais Elétricos LTDA	TE REDUÇÃO	20,00 Unidade	2,60	52,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0093 - T SOLDÁVEL ¾ - T SOLDÁVEL ¾ - Valor Referência: 4,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO	T SOLDÁVEL ¾	30,00 Unidade	0,70	21,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0094 - TAMPÃO PLUG ¾ DE PVC - TAMPÃO - Valor Referência: 4,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Instalart Materiais Elétricos LTDA	TAMPÃO	40,00 Unidade	0,70	28,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0095 - TAMPÃO ROSCA ¾ - TAMPÃO - Valor Referência: 4,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Instalart Materiais Elétricos LTDA	TAMPÃO	20,00 Unidade	0,70	14,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0096 - TAMPÃO ROSCA 1 - TAMPÃO ROSCA 1 - Valor Referência: 4,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	TAMPÃO ROSCA 1	20,00 Unidade	1,90	38,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0097 - TAMPÃO SOLDÁVEL 1 - TAMPÃO SOLDÁVEL 1 - Valor Referência: 4,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	TAMPÃO SOLDÁVEL 1	40,00 Unidade	1,30	52,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0098 - TELHA CERÂMICA TIPO FRANCESA - TAMBÁU - Valor Referência: 4,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	TAMBÁU	1.000,00 Unidade	3,00	3.000,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0099 - TELHA CERÂMICA TIPO PORTUGUESA 40 X 24 CM - TAMBÁU - Valor Referência: 4,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	TAMBÁU	3.000,00 Unidade	2,10	6.300,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0100 - TELHA CUMEEIRA COLONIAL TELHÃO - TAMBÁU - Valor Referência: 5,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	TAMBÁU	200,00 Unidade	3,20	640,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0101 - TELHA EM FIBROCIMENTO 1,83 M X 1,10 M X 5 MM - TELHA EM FIBROCIMENTO 1,83 M X 1,10 M X - Valor Referência: 75,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	TELHA EM FIBROCIMENTO 1,83 M X 1,10 M X	500,00 Unidade	43,90	21.950,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0102 - TELHA EM FIBROCIMENTO 2,44 M X 50 CM X 4MM - TELHA EM FIBROCIMENTO 2,44 M X 50 CM X 4 - Valor Referência: 37,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	TELHA EM FIBROCIMENTO 2,44 M X 50 CM X 4	250,00 Unidade	25,30	6.325,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0103 - TIJOLO BAIANO 10 X 20 X 20 CM - PAULINHO - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZANIN SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA.	PAULINHO	3.000,00 Unidade	1,50	4.500,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0104 - TOMADA 10A COM BLOCO. - TOMADA 10A COM BLOCO. - Valor Referência: 17,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	TOMADA 10A COM BLOCO.	50,00 Unidade	4,50	225,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0105 - TOMADA 10A COM INTERRUPTOR DUPLO - TOMADA 10A COM INTERRUPTOR DUPLO - Valor Referência: 18,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	TOMADA 10A COM INTERRUPTOR DUPLO	30,00 Unidade	10,60	318,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0106 - TOMADA 10A COM INTERRUPTOR SIMPLES - TOMADA 10A COM INTERRUPTOR SIMPLES - Valor Referência: 16,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	TOMADA 10A COM INTERRUPTOR SIMPLES	30,00 Unidade	6,80	204,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0107 - TOMADA 10A COM PLACA. - TOMADA 10A COM PLACA. - Valor Referência: 13,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	TOMADA 10A COM PLACA.	50,00 Unidade	4,40	220,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0108 - TOMADA 20A COM PLACA. - TOMADA 20A COM PLACA. - Valor Referência: 17,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	TOMADA 20A COM PLACA.	30,00 Unidade	5,30	159,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0109 - TOMADA DUPLA DE 10A COM PLACA. - TOMADA DUPLA DE 10A COM PLACA. - Valor Referência: 18,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	TOMADA DUPLA DE 10A COM PLACA.	40,00 Unidade	9,40	376,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0110 - TRELIÇA H12 - TRELIÇA H12 - Valor Referência: 104,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	TRELIÇA H12	50,00 UN	59,90	2.995,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0111 - TUBO DE ESGOTO EM PVC 6 COM 6 M - TUBO DE ESGOTO EM PVC 6 COM 6 M - Valor Referência: 240,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO	TUBO DE ESGOTO EM PVC 6 COM 6 M	40,00 BARRA	158,00	6.320,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0112 - TUBO PVC ESGOTO 3 COM 6 M - Belo Tubo - Valor Referência: 135,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZANIN SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA.	Belo Tubo	30,00 BARRA	45,90	1.377,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0113 - UNIÃO DE COLA DE ¾, DE PVC - UNIÃO DE COLA DE ¾, DE PVC - Valor Referência: 16,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	UNIÃO DE COLA DE ¾, DE PVC	20,00 Unidade	5,40	108,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0114 - VEDA ROSCA ROLO COM 20 MTS - VEDA ROSCA ROLO COM 20 MTS - Valor Referência: 12,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA & CONSTRUCAO TEM DE TUDO LTDA	VEDA ROSCA ROLO COM 20 MTS	50,00 Unidade	2,40	120,00	Homologado em 04/04/2023 12:23:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0B44E56B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0225/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0225/2022 – Processo nº 0149/2022 Concorrência nº 005/2022 – Contratada: AGV ENGENHARIA E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV DOM SILVERIO 154, Bairro Regina Coeli – Cambuquira – MG inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.472.461/0001-50. Valor total R\$ 25.185,87 Objeto : Acrescenta itens conforme:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
84	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA-	M3	50,1100	51,17	2.564,13
85	ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA SEM TRANSPORTE)	M3	50,1100	44,55	2.232,40
86	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE-	M3	16,7000	199,97	3.339,50
87	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SECAO 040X040M COM TUBO DE PVC CORRUGADO RIGIDO PERFURADO DN 100 MM ENCH	M	105,7200	155,99	16.491,26
88	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO DIM INT 0,40X0,40X0,40 M PAREDE DRENAGEM	M	2,0000	279,29	558,58

Campanha, 04 de Abril de 2023

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:C65E46AC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023

Edital nº 18/2023 - Processo: 00070/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00017/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DAS FILAS DE ATENDIMENTOS, PARA A UTILIZAÇÃO DOS ATENDENTES DAS UNIDADES E POPULAÇÃO EM GERAL, COM O INTUITO DE OTIMIZAR E ACELERAR OS ATENDIMENTOS, DANDO UMA MELHOR COMODIDADE AO CIDADÃO E TAMBÉM AJUDAR NA PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19. SISTEMA DEVER TER A OPERAÇÃO VIA WEB, HOSPEDAGEM DOS DADOS EM CLOUD, COM PLATAFORMA SEGURA, ADEQUADA E EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, INCLUINDO OS SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES CONTRATANTES,

EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA MUNICIPAL DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

No dia cinco de abril de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão nº 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Flugo Aplicativo Ltda - CNPJ nº 30.321.299/0001-47 - Av Bento Munhoz Da Rocha Netto, 632 - Slj 2 Torre Norte - Zona 07 - Maringa - PR - 87030-010**, neste ato representada por **Guilherme Simão Couto**, inscrito no CPF sob o nº 075.886.869-36, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
1	IMPLANTAÇÃO REMOTA POR UNIDADE - SERVIÇOS GERENCIAMENTO DE FILAS	10	MÊS	N/C	150,00	1.650,00
2	SERVIÇOS GERENCIAMENTO DE FILAS - BOLSA FAMÍLIA	12	MÊS	N/C	518,00	6.216,00
3	SERVIÇOS GERENCIAMENTO DE FILAS - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	12	MÊS	N/C	518,00	6.216,00
4	SERVIÇOS GERENCIAMENTO DE FILAS - ESF MARIA DAS DORES SIMAO SILVA (BAIRRO SANTA CRUZ)	12	MÊS	N/C	518,00	6.216,00
5	SERVIÇOS GERENCIAMENTO DE FILAS - MATERNO INFANTIL	12	MÊS	N/C	518,00	6.216,00
6	SERVIÇOS GERENCIAMENTO DE FILAS - POLICLÍNICA	12	MÊS	N/C	518,00	6.216,00
7	SERVIÇOS GERENCIAMENTO DE FILAS - PSF BELMIRO TAVARES (MANDÚ E ZONA RURAL)	12	MÊS	N/C	518,00	6.216,00
8	SERVIÇOS GERENCIAMENTO DE FILAS - PSF DOMINGOS BELLAS PROCK (BAIRRO SANTA TEREZA)	12	MÊS	N/C	518,00	6.216,00
9	SERVIÇOS GERENCIAMENTO DE FILAS - PSF DR MANOEL ALVES VALADÃO (BAIRRO PRIMAVERA)	12	MÊS	N/C	518,00	6.216,00
10	SERVIÇOS GERENCIAMENTO DE FILAS - PSF DR. ZOROASTRO OLIVEIRA FILHO.(BAIRRO CHAPADA)	12	MÊS	N/C	518,00	6.216,00
11	SERVIÇOS GERENCIAMENTO DE FILAS - PSF MILTON XAVIER DE CARVALHO (BAIRRO CENTRO)	12	MÊS	N/C	518,00	6.216,00
12	SERVIÇOS GERENCIAMENTO DE FILAS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE SOCIAL E HABITAÇÃO	12	MÊS	N/C	518,00	6.216,00

Valor Total da Ata R\$ 70.026,00

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br, contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

GUILHERME SIMÃO COUTO
 Flugo Aplicativo LTDA

Publicado por:
 Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:EB964DED

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
 ATA CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 0014/2023**

**ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS/PROPOSTA DE PREÇOS.
 CREDENCIAMENTO
 PROCESSO Nº 00082/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 0014/2023**

**OBJETO:
 CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL GRADUADO NA ESPECIALIDADE DE
 PSIQUIATRIA.**

Aos cinco dias do mês de Abril de dois mil e vinte e três, a partir das treze horas na Sala de Departamento de Licitações reuniram-se Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela **Portaria nº 4717/2023**, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento Inexigibilidade nº. 0014/2023, **conforme descrito no Anexo I do edital**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão Permanente de Licitação constataram a entrega de envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, da empresa:

Participante	CPF/CNPJ
RONALD LEAL DA SILVA ME	22.086.130/0001-21

Em conformidade ao **item 5** constante no Edital de Credenciamento Inexigibilidade nº 0014/2023, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a avaliação das documentações na presente data. Em sequência, as mesmas foram rubricadas e conferidas pela Comissão. A empresa RONALD LEAL DA SILVA ME - CNPJ nº. 22.086.130/0001-21, apresentou toda a documentação em conformidade com o exigido no edital, sendo considerada **habilitada** para o certame. Na oportunidade, fazemos constar que a mesma apresentou proposta para credenciamento conforme:

Item	Quant. Estimada semanal	Estimada Por hora	Quant. estimada anual	Descrição	Preço Unit. Estimado por hora	Valor máximo mensal	Total 12(doze) meses
------	-------------------------	-------------------	-----------------------	-----------	-------------------------------	---------------------	----------------------

		Por Hora				
01	24	1.152	Credenciamento de pessoa jurídica de profissional em psiquiatria.	R\$ 68,00	R\$ 6.528,00	R\$ 78.336,00

A licitante citada acima, fica credenciada nos moldes de sua proposta. Esta ata será publicada no site oficial da prefeitura, no diário oficial dos municípios mineiros AMM e enviada aos interessados através do endereço de e-mail cadastrado. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES

Presidente Comissão Permanente de Licitação

CAROLINA DA SILVA ARANTES

Membro

DANYA OLIVEIRA SILVADO

Membro

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:948C19D6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2023

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS/PROPOSTA DE PREÇOS.
CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 00094/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2023

OBJETO:

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ULTRASSONOGRAFIA.

Aos cinco dias do mês de Abril de dois mil e vinte e três, a partir das treze horas na Sala de Departamento de Licitações reuniram-se Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela **Portaria nº 4717/2023**, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento Inexigibilidade nº. 0017/2023, **conforme descrito no Anexo I do edital**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão Permanente de Licitação constataram a entrega de envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, da empresa:

Participante	CPF/CNPJ
CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA DR. JOSÉ RUBENS BASTOS LTDA	02.753.251/0001-72

Em conformidade ao **item 5** constante no Edital de Credenciamento Inexigibilidade nº 0017/2023, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a avaliação das documentações na presente data. Em sequência, as mesmas foram rubricadas e conferidas pela Comissão. A empresa CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA DR. JOSÉ RUBENS BASTOS LTDA - CNPJ nº. 02.753.251/0001-72, apresentou toda a documentação em conformidade com o exigido no edital, sendo considerada **habilitada** para o certame. Na oportunidade, fazemos constar que a mesma apresentou proposta para credenciamento conforme:

Item	Código	Quant. semanal - unid	Estimada anual	Quant. estimada anual	Descrição	Valor máximo mensal	Total 12(doze) meses
01	5515	25	1.300		Credenciamento de pessoa jurídica de profissional em ultrassonografia	R\$ 6.930,00	R\$ 83.160,00

A licitante citada acima, fica credenciada nos moldes de sua proposta. Esta ata será publicada no site oficial da prefeitura, no diário oficial dos municípios mineiros AMM e enviada aos interessados através do endereço de e-mail cadastrado. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES

Presidente Comissão Permanente de Licitação

CAROLINA DA SILVA ARANTES

Membro

DANYA OLIVEIRA SILVADO

Membro

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:E6BBDF5C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 0016/2023

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS/PROPOSTA DE PREÇOS.
CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 00093/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 0016/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA.

Aos cinco dias do mês de Abril de dois mil e vinte e três, a partir das treze horas na Sala de Departamento de Licitações reuniram-se Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela **Portaria nº 4717/2023**, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento Inexigibilidade nº. 0016/2023, **conforme descrito no Anexo I do edital**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão Permanente de Licitação constataram a entrega de envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, da empresa:

Participante	CPF/CNPJ
THAIS MORENO RODRIGUES EIRELI	37.803.116/0001-79

Em conformidade ao **item 5** constante no Edital de Credenciamento Inexigibilidade nº 0016/2023, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a avaliação das documentações na presente data. Em sequência, as mesmas foram rubricadas e conferidas pela Comissão. A empresa THAIS MORENO RODRIGUES EIRELI - CNPJ nº. 37.803.116/0001-79, apresentou toda a documentação em conformidade com o exigido no edital, sendo considerada **habilitada** para o certame. Na oportunidade, fazemos constar que a mesma apresentou proposta para credenciamento conforme:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada de consulta semanal/ mensal	Valor estimado de consulta	Valor máximo mensal	Valor máximo 12(doze) meses
1	Prestação de serviços médicos em Pediatria	Serviço	60 p/s e 240 p/m	R\$ 60,00 (sessenta reais)	R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)	R\$ 172.800,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)

A licitante citada acima, fica credenciada nos moldes de sua proposta. Esta ata será publicada no site oficial da prefeitura, no diário oficial dos municípios mineiros AMM e enviada aos interessados através do endereço de e-mail cadastrado. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES

Presidente Comissão Permanente de Licitação

CAROLINA DA SILVA ARANTES

Membro

DANYA OLIVEIRA SILVADO

Membro

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:8048589F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº 0097/2023**

**ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS/PROPOSTA DE PREÇOS.
CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 00097/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2023**

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE MÍDIA IMPRESSA, PARA PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE JORNAIS IMPRESSOS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E INSTITUCIONAL.

Aos cinco dias do mês de Abril de dois mil e vinte e três, a partir das treze horas na Sala de Departamento de Licitações reuniram-se Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela **Portaria nº 4717/2023**, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento Inexigibilidade nº. 0018/2023, **conforme descrito no Anexo I do edital**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão Permanente de Licitação constataram a entrega de envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, da empresa:

Participante	CPF/CNPJ
DIRCE URIAS GOMES ANTONIO ME	03.726.479/0001-06
JORNAL PANORAMA LTDA	08.560.398/0001-22

Em conformidade ao **item 5** constante no Edital de Credenciamento Inexigibilidade nº 0018/2023, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a avaliação das documentações na presente data. Em sequência, as mesmas foram rubricadas e conferidas pela Comissão. As empresas DIRCE URIAS GOMES ANTONIO ME CNPJ nº 03.726.479/0001-06 e JORNAL PANORAMA LTDA CNPJ nº 08.560.398/0001-22 , apresentaram toda a documentação em conformidade com o exigido no edital, sendo consideradas **habilitadas** para o certame. Na oportunidade, fazemos constar que as empresas apresentaram proposta para credenciamento conforme:

JORNAL PANORAMA LTDA CNPJ nº 08.560.398/0001-22:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / por serviço	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1.	Publicação em página impressa, nas dimensões aproximadas de 28cm de largura por 40cm de altura.	11	RS1.681,33	RS18.494,66

DIRCE URIAS GOMES ANTONIO ME CNPJ nº 03.726.479/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / por serviço	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1.	Publicação em página impressa, nas dimensões aproximadas de	11	RS1.681,33	RS18.494,66

	28cm de largura por 40cm de altura.			
2.	Publicação em página impressa, nas dimensões aproximadas de 28cm de largura por 20cm de altura.	07	R\$971,33	R\$5.827,98

As licitantes citadas acima, ficam credenciadas nos moldes de suas propostas. Esta ata será publicada no site oficial da prefeitura, no diário oficial dos municípios mineiros AMM e enviada aos interessados através do endereço de e-mail cadastrado. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES

Presidente Comissão Permanente de Licitação

CAROLINA DA SILVA ARANTES

Membro

DANYA OLIVEIRA SILVADO

Membro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:B7DEBE13

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00169/2023 - PROCESSO Nº 0203/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna publico Extrato do Contrato nº 0169/2023 - Processo Licitatório nº 0203/2022 – Modalidade: Pregão nº 072//2022 Licitante Remanescente . **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO. Contratada: **Casa & Construção Tem de Tudo Ltda - CNPJ nº 40.029.915/0001-44** Valor estimado: **R\$ 1.556,00** Vigência: 05/04/2023 a 06/12/2023.

Item	Código	Descrição	Und.	Quant.	VI Unit.	VI Total
92	49587	LÂMPADA LED BULBO, 30W, E27, BRANCO FRIO 6500K, BIVOLT	UN	100	15,56	1.556,00

Campanha/MG, 04 de Abril de 2023

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES

Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:6A4EA171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
EDITAL Nº 01 DE 06 DE ABRIL DE 2023 CMDCA.

EDITAL Nº 01 DE 06 DE ABRIL DE 2023 CMDCA.

“DISPÕE SOBRE O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Florido/Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com as modificações introduzidas pelas Leis nº 12.696/2010 e nº13.524/2019, Resolução do Conanda nº 170/2014 e nas Leis Municipais nº. 1.323/2016(com alterações até a presente data 05/04/2023) e 1.561/2021, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Florido/MG.

1.1.1. A Comissão Especial Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01 é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Campo Florido, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novos processos de escolha.

1.4. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.

1.5. Da Remuneração:

1.5.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de valor de R\$ 2.018,24 (Dois mil e dezoito reais e vinte e quatro centavos) e ticket alimentação no valor de R\$ 330,50(trezentos e Trinta reais e cinquenta centavos). Poderá ser reajustado de acordo com o Art-22, §1º- da lei Municipal 1323/2016.

1.5.2 É assegurado ainda ao Conselheiro:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-maternidade;

V - gratificação natalina;

VI - Ticket-Alimentação;

1.5.3. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.6. Da Função:

1.6.1. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.6.2. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

I. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

II. ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III. residir no município há pelo menos 2 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;

IV. comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;

V. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VII. não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 4 etapas:

I. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;

II. Submeter a uma prova de conhecimento teórico sobre os direitos da criança e do adolescente, em caráter eliminatório, a ser formulada segundo deliberação da Comissão Eleitoral Organizadora, designada por meio de resolução do CMDCA.

III. Avaliação psicológica em caráter eliminatório;

IV. Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período do dia 10/04/2023 ao dia 11/05/2023 de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs.

4.4. As inscrições serão feitas nos seguintes locais:

* Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, situado à Rua São Jose, nº 29, loja 2, Centro.

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração com reconhecimento de firma, deverá:

a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;

b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.

d) em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4.8. A comissão eleitoral organizadora analisará os pedidos de candidatura e dará ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação os candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios, **conforme cronograma anexo**.

4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), no sítio eletrônico do município, cópia para o Ministério Público.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas atualizações.

5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3. A prova constará de 40 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 40 pontos.

5.4. O candidato terá 04 (quatro) horas para realizar a prova, não podendo mais permanecer no local após a entrega do caderno de provas.

5.5. A prova será realizada no dia 04/06/2023 com início às 08 horas na Escola Municipal Cárta Bella de Barros Alves - Rua Ademir Sinatra Marques, 58 – Bairro Tércio Wanderley.

5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimentos, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Unidades Básicas de Saúde (UBSs), no Sítio eletrônico do Município.

5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.

5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), no Sítio eletrônico do Município, e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislações municipais em vigor.

6.1.2. De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

6.2. A avaliação psicológica será realizada no dia 16/06/2023 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Campo Florido sendo o endereço: Praça Eteócles Vilela Silva, 78, Bairro: Centro. Ressalta-se que se houver um número elevado de candidatos a avaliação também acontecerá no dia 19/06/2023 às 09:00 horas.

6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.

6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.

6.6. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), no Sítio eletrônico do Município, e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público, publicação em jornal de grande circulação e site da Prefeitura Municipal de Campo Florido.

7. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral.

7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

- a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
- b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
- c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
- d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado, caso não seja disponibilizado urnas eletrônicas;
- e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
- f) à definição do número de cada candidato;
- g) aos critérios de desempate;
- h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
- i) à data da posse.

7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e site da Prefeitura Municipal de Campo Florido.

7.2. Da Candidatura

- a) A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
- b) É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

7.3. Dos Votantes:

- a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
- b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
- c) Cada eleitor deverá votar em 1 (um) candidato;
- d) Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral:

- a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.
- b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
- c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
- d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

- e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
- g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
- h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
- i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.4.1. Das Proibições:

- a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação: jornal, rádio, televisão, faixas, outdoors, placas, camisas e bonés.
- b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
 - b.1) entidade ou governo estrangeiro;
 - b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
 - b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - b.5) entidade de utilidade pública;
 - b.6) entidade de classe ou sindical;
 - b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - b.8) entidades beneficentes e religiosas;
 - b.9) entidades esportivas;
 - b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
 - b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
- c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
- d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
- f) É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
- g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
- h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
- i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.4.2. Das Penalidades:

- a) O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
 - b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
 - b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- b) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
- c) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.5. Da votação:

7.5.1. A votação ocorrerá no dia 01/10/2023, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

- a) Às 17:00hs do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
- b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
- c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
- d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- e) Os candidatos poderão indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
- f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
- g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

7.5.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

7.5.3. Será considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

7.6. Da mesa de votação

7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

7.6.3. Compete à cada mesa de votação:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
- b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
- c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
- d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

- a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
- b) A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
- c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
- d) O resultado final da eleição deverá ser publicado no site da Prefeitura Municipal e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
- e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
- f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II. apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III. residir a mais tempo no município;
- IV. tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS

- 8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
- 8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
- b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
- c) à eleição dos candidatos;
- d) ao resultado final.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA, no seguinte endereço: Rua São Jose, nº 29, loja 2

9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Campo Florido – MG.

Candidato: _____

Nº. do Documento de Identidade: _____

Nº. de Inscrição: _____

Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 “c”)

Fundamentação: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.

9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

9.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço: Rua São Jose, nº 29, loja 2 e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.

10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.

10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros tutelares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.

- 10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
- 10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
- 10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
- 10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
- 10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
- 10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
- 10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
- 11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
- 11.2.1 Em hipótese excepcional, quando, apesar de todos os esforços do CMDCA, não for possível reunir dez pretendentes habilitados por colegiado, o processo deverá ocorrer na data unificada, conforme indicado no art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, para a escolha dos cinco membros titulares, e, na sequência, discutir a abertura de processo de escolha suplementar para a seleção dos suplentes.
- 11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
- 11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no site da Prefeitura Municipal e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e enviados ao Ministério Público.
- 11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
- 11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço: Rua São Jose, nº 29, loja 2, Centro (Departamento Municipal de Desenvolvimento Social).
- 11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
- 11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
- 11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
- 11.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
- 11.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Departamento ao qual está vinculado.
12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 06 de abril de 2023.

SANDRA RIBEIRO BORGES

Presidente do CMDCA

CALENDRÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

A Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Campo Florido – MG publica, no uso de suas atribuições, o cronograma do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, designada conforme e as Leis Municipais nº. 1.323/2016 e 1.561/2021, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas e Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 01/2023.

Publicação do Edital de Abertura do processo	06/04/2023
Período de inscrições das candidaturas.	10/04/2023 a 11/05/2023
Publicação da relação dos candidatos inscritos.	12/05/2023
Prazo para a comissão analisar, deferir ou indeferir os registros das candidaturas que preencham os requisitos da lei.	12/05/2023 e 15/05/2023
Publicação da relação das candidaturas deferidas pela comissão.	15/05/2023
Impugnação de candidatura, pode ser proposta por qualquer cidadão no prazo de cinco dias contado da publicação, cabendo indicar os elementos probatórios.	16/05/2023 a 22/05/2023
Notificação de candidatos impugnados.	23/05/2023
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado.	24/05/2023 a 26/05/2023
Análise e decisão dos pedidos de impugnação.	29/05/2023
Prazo para interposição de recursos ao CMDCA.	30/05/2023 e 31/05/2023
Análise e decisão dos recursos pelo CMDCA.	01/06/2023
Publicação da relação dos candidatos habilitados que irão se submeter a prova de conhecimento do ECA.	02/06/2023
Realização da prova de conhecimento do ECA (08:00 as 12:00 horas).	04/06/2023
Prazo para entrar com recurso contra aplicação e as questões da prova de conhecimentos devidamente fundamentado à Comissão.	05/06/2023 a 07/06/2023
Análise dos recursos pela Comissão.	12/06/2023 e 13/06/2023
Resultados dos recursos interpostos	14/06/2023
Divulgação do resultado da prova de conhecimentos e convocação para avaliação psicológica.	15/06/2019
Avaliação Psicológica.	16/06/2023 e 19/06/2023
Publicação da lista dos candidatos aprovados na avaliação psicológica.	26/06/2023
Reunião para firmar compromisso com os candidatos.	27/06/2023

Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados.	28/06/2023
Período de propaganda eleitoral.	De 28/06/2023 até 30/10/2023
Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores.	17/07/2023
Seleção de pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (fiscais) bem como suplentes.	31/07/2023
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes. Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil.	17/08/2023
Confeção das cédulas de votação em caso de votação manual.	19/08/2023
Divulgação dos locais de votação.	06/09/2023
Eleição e divulgação do resultado (prazo legal, primeiro domingo de outubro).	01/10/2023
Prazo para interposição de recursos ao CMDCA das decisões da Comissão Organizadora nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha sido constatada em ata.	02/10/2023 e 03/10/2023
Último prazo para o CMDCA e a comissão decidir sobre os eventuais recursos.	04/10/2023
Publicação da Resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha e proclamando os eleitos.	04/10/2023
Posse dos Conselheiros (prazo legal).	10/01/2024 (Prazo Legal)

Campo Florido, 06 de Abril de 2023

SANDRA RIBEIRO BORGES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:58C577CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 034
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública do município de Conquista – MG, bem como sua sede, distrito de Jubai, distrito de Guaxima, Condomínio Águas da Ribalta, e território dentro do raio de até 300km da sede, conforme Termo de Referência.*

Fornecedor : SERLUZ ILUMINAÇÃO PUBLICA LTDA - 39.955.383/0001-97										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	sv	SERVICO	SERVICO	R\$ 14.290,00	R\$ 171.480,00	R\$ 15.050,00	R\$ 180.600,00	5,05	R\$ 760,00
Descrição: Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública do município de Conquista – MG, bem como sua sede, distrito de Jubai, distrito de Guaxima, Condomínio Águas da Ribalta, e território dentro do raio de até 300km da sede, conforme Edital										
Subtotal Adjudicado					R\$ 171.480,00	Subtotal Orçado:		R\$ 180.600,00	5,0498 %	R\$ 9.120,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado	Economia %		Economia R\$		
R\$ 171.480,00					R\$ 180.600,00	5,0498 %		9.120,00		

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 05 de Abril de 2023

ANTONIO DONIZETI LUCAS DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Obras E Infraestrutura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:24621AB1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: BISINOTO & BISINOTO LTDA. – ME

OBJETO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FICA AUTORIZADA A PEGAR CARONA NA REFERIDA ATA RELATIVO AOS ITENS DISCRIMINADOS ABAIXO.

Item	Qtd	Marca	Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
42	40	xxxxx	KG	BANANA PRATA -EM PENCAS, FRESCA, POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	9,09	363,60
46	20	nacional	KG	MAÇA GALA OU FUGI-DE BOA QUALIDADE, FRESCA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES OU EM CAIXAS PLÁSTICAS CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS).	15,44	308,80
TOTAL					R\$ 672,40	

VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE APOSTILAMENTO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 672,40 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 195/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022.**

CONQUISTA/MG, 15 DE MARÇO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador: B2474BB1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

PREÂMBULO

Às 07:30 de Quarta-feira, 05 de abril de 2023, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, a Pregoeira Bruna Soares Oliveira e a equipe de apoio designados através da Portaria 13/2023, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DESTES MUNICÍPIOS.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram suas documentações e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	ME/ EPP
DENTAL MARIA LTDA	09.222.369/0001-13		SIM
KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA	40.566.461/0001-40	MARIO GUEDES	NÃO
MIRAMED LTDA	39.617.665/0001-84	MARCIO RODRIGUES LOPES	SIM
PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	05.625.494/0001-13	MARLON CAIRES SOUZA	SIM
PROCI R PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	19.188.783/0001-07		SIM
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME	23.270.837/0001-56	EVALDO DE OLIVEIRA RAMOS	SIM

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida a Pregoeira convidou os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançadas no sistema informatizado de apoio à Pregoeira.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro das propostas, a pregoeira elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, a pregoeira convidou os representantes das licitantes classificadas a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, a Pregoeira elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL**.

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, a pregoeira e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, a pregoeira declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ	HABILITAÇÃO
KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA	40.566.461/0001-40	HABILITADA
MIRAMED LTDA	39.617.665/0001-84	HABILITADA
PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	05.625.494/0001-13	HABILITADA
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME	23.270.837/0001-56	HABILITADA

A empresa KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA inscrita no CNPJ de número 40.566.461/0001-40 apresentou a CND MUNICIPAL vencida e conforme o item 10.3.4 do instrumento convocatório (Edital), conforme o item 10.6.11 a critério da administração abre-se o prazo de dois dias úteis para regularização do mesmo.

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, a pregoeira declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA	40.566.461/0001-40	RS: 30.960,00
MIRAMED LTDA	39.617.665/0001-84	RS: 35.520,00
PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	05.625.494/0001-13	RS: 23.500,00

WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME

23.270.837/0001-56

RS: 18.340,00

ENCERRAMENTO

Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estarem em pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e aprovada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 05 DE ABRIL DE 2023.

ASSINAM: OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E MEMBROS DA COMISSÃO

BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

MARIANA SAMPAIO BATISTA
Membro da comissão

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA
Rep. da empresa: MARIO GUEDES

MIRAMED LTDA
Rep. da empresa: MARCIO RODRIGUES LOPES

PORTO SAUDE COM. DE PROD. FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA.
Rep. da empresa: MARLON CAIRES SOUZA

WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME
Rep. da empresa: EVALDO DE OLIVEIRA RAMOS

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:C9EC385D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **062/2023**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**

Número da Licitação: **043/2023**

Aquisição de: **Materiais**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 062/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023, objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais e equipamentos, sendo freezers e tendas para Diretoria de Vigilância em Saúde e Sanitária, conforme exigências, quantidades e especificações do Anexo I e Termos de Referência do Edital., e o adjudica para as empresas:

PRIMER SOLUCOES LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
2	UN	33,00000	2.130,00000	70.290,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES - Freezers tipo vertical com capacidade entre 120 a 230 litros, 1 porta com borracha de vedação, cor: branco, com no mínimo de 4 gavetas internas, que possua termostato, com temperatura (mínima e máxima): 0° a -18°, com dreno de gelo, que contenha pés niveladores, com selo de eficiência energética no máximo: B, as dimensões do produto devem respeitar o máximo das seguintes.	
4	UN	2,00000	2.130,00000	4.260,00	Exclusivo ME - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES - Freezers tipo vertical com capacidade entre 120 a 230 litros, 1 porta com borracha de vedação, cor: branco, com no mínimo de 4 gavetas internas, que possua termostato, com temperatura (mínima e máxima): 0° a -18°, com dreno de gelo, que contenha pés niveladores, com selo de eficiência energética no máximo: B, as dimensões do produto devem respeitar o máximo das seguintes.	
Total para Este Fornecedor:						74.550,00
ZERO GRAU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
1	UN	108,00000	740,00000	79.920,00	MÁQUINAS , MÓVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL Tenda Sanfonada 3x3 - Montagem rápida, fácil armazenamento e estrutura dobrável. Estrutura metálica fabricada em chapas de ferro "Metalon" armados em forma de sanfona e unidas por parafusos em conexões de aço com galvanização de alta resistência nas espessuras de 30x30. Lona: PVC; Material extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contém blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, anti-mofa, anti-ressecamento e impermeável. Junção com rádio frequência e reforços nos pontos de maior desgaste. Durabilidade média de 5 anos com exposição ao sol e chuva. Estrutura: Pantográfica (sanfonada) com aço galvanizado, é constituída de uma peça única, isso impede que peças se percam, facilitando também na montagem além de dispensar o uso de ferramentas. Tamanho: 3x3 (9m²). Cor: a definir.	
Total para Este Fornecedor:						79.920,00
ZGS IMPORTACOES E COMERCIO LTDA						

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
3	UN	12,00000	890,00000	10.680,00	Exclusivo ME - MÁQUINAS , MÓVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL Tenda Sanfonada 3x3 - Montagem rápida, fácil armazenamento e estrutura dobrável. Estrutura metálica fabricada em chapas de ferro "Metalon" armadas em forma de sanfona e unidas por parafusos em conexões de aço com galvanização de alta resistência nas espessuras de 30x30. Lona: PVC; Material extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contém blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, anti-mofo, anti-ressecamento e impermeável. Junção com rádio frequência e reforços nos pontos de maior desgaste. Durabilidade média de 5 anos com exposição ao sol e chuva. Estrutura: Pantográfica (sanfonada) com aço galvanizado, é constituída de uma peça única, isso impede que peças se percam, facilitando também na montagem além de dispensar o uso de ferramentas. Tamanho: 3x3 (9m²). Cor: a definir.	
Total para Este Fornecedor:						10.680,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 5 de abril de 2023

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F25DF9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (CRIADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 04/2021 – SEMAS) PARA AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PORTARIA SEMAS Nº 02 DE 07/03/2023

Objeto: A Portaria nº 02/2023-SEMAS estabelece os procedimentos e requisitos do Edital para o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) de Assistência Social para recebimento em doação ou em transferência de bens móveis avaliados como de pequeno valor, decorrentes das operações de apreensão realizados no período de 20/04/2022 a 01/09/2022, em conformidade com Lei 6.907/2008 que dispõe sobre o CODIGO DE POSTURA NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG e Lei Municipal nº 8.989/2022.

Reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada na Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, Divinópolis/MG, em 04/04/2023, às 16h30min, no auditório, os membros da Comissão de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil designada pela Portaria nº 03/2022 – SEMAS, de 12 de maio de 2021, Luciana Maria de Araújo - matrícula 14002003, Leonardo Gomes de Oliveira - matrícula 99036757, Marina Maia Cordeiro - matrícula 99023778, Marcelino Euclides Ferreira – 99037029, Michele Teixeira Lopes - matrícula 99014685 e Maicom Marques de Paula - matrícula 99020881.

Em relação à apresentação dos documentos, as seguintes organizações da sociedade civil (OSC's) protocolaram através do link disponibilizado: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXEPCIONAIS /CNPJ: 20.161.899/0001-31, ADEFOM - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS/CNPJ: 20.926.275/0001-68, CENTRO ESPIRITA JESUS DE NAZARÉ /CNPJ: 13.414.748/0001-82, ADAP - ALIANÇA DIVINOPOLITANA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO – ADAP/CNPJ: 09.005.748/0001-51, COMUNIDADE SERVOS DA CRUZ DE SÃO DAMIÃO/CNPJ: 01.429.123/0001-05, CASA DE ASSISTÊNCIA IRMÃ SHEILA/CNPJ: 16.852888/0001-80, VILA DE NAZARÉ/CNPJ: 20.927.463/0001-00, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO DIVINA FLOR/CNPJ: 10.994.020/0001-89; LAR DAS MENINAS/CNPJ: 20.163.366/0001-99; VILA VICENTINA - OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO VICENTE DE PAULO/CNPJ: 19.190.354/0001-74; IHA – INSTITUTO HELENA ANTIPOFF/CNPJ: 20.167.813/0001-88.

Com fulcro no §1º do art. 7º da Portaria 02/2023-SEMAS, após análise da Comissão fica atestada a regularidade formal dos documentos apresentados das seguintes entidades:

Nº	DATA DO PROTOCOLO	HORÁRIO DO PROTOCOLO	OSC	CNPJ
1º	20/03/2023	14:20:32	APAE - Associação de Pais e Amigos de Exepcionais	20.161.899/0001-31
2º	20/03/2023	14:28:58	ADEFOM - Associação de Deficientes do Oeste de Minas	20.926.275/0001-68
3º	20/03/2023	14:51:02	Centro Espírita Jesus de Nazaré	13.414.748/0001-82
4º	22/03/2023	13:16:03	ADAP – Aliança Divinopolitana de Assistência e Promoção	09.005.748/0001-51
5º	28/03/2023	13:20:21	Comunidade Servos da Cruz de São Damião	01.429.123/0001-05
6º	28/03/2023	17:11:07	CAIS - Casa de Assistência Irmã Sheila	16.852888/0001-80
7º	29/03/2023	07:54:10	Vila de Nazaré	20.927.463/0001-00
8º	29/03/2023	19:02:55	Associação Beneficente Casa Da União Divina Flor	10.994.020/0001-89
9º	30/03/2023	17:10:14	Lar das Meninas	20.163.366/0001-99
10º	31/03/2023	08:56:20	VILA VICENTINA - Obras Assistenciais São Vicente de Paulo	19.190.354/0001-74
11º	31/03/2023	15:08:33	IHA – Instituto Helena Antipoff	20.167.813/0001-88

A deliberação de credenciamento exarada pela Comissão de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil será publicada no Diário Oficial do Município (DOM), bem como comunicada à OSC interessada, via ofício encaminhado ao endereço de email informado no Requerimento de Credenciamento (Anexo II). Após sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), o credenciamento da instituição na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) terá validade de 02 (dois) anos.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e os trabalhos da Comissão Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para este dia, solicitando que fosse lavrada a ata da reunião, que foi assinada por todos os membros da Comissão.

Comissão Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil:

LUCIANA MARIA DE ARAÚJO

LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA

MAICOM MARQUES DE PAULA

MARCELINO EUCLIDES FERREIRA

MARINA MAIA CORDEIRO

MICHELE TEIXEIRA LOPES

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:062DEFEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 069/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO -
Número da Licitação: 047/2023
Aquisição de: Materiais

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 069/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023, objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamento Eletrocardiógrafo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I do Edital., e o adjudica para as empresas:

ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
1	UN	10,00000	5.035,00000	50.350,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES Eletrocardiógrafo com laudo interpretativo, 12 canais, bateria interna, memória e tela lcd, com recursos de conectividade, compatível com tele laudo. Fornece o registro de ECG e os parâmetros de medida para diagnóstico. As informações do paciente e a identificação do operador são impressas com o ECG no relatório de saída facilitando o controle e a identificação do exame. Características do equipamento: " Número de derivações simultâneas - 12 " Impedância de Entrada - maior ou igual a 8 Mohm. " Taxa de amostragem - maior ou igual a 500 amostras / segundo por derivação " Resolução do conversor A/D - mínimo de 12bits " Resolução - menor ou igual a 5 microV/LSB " Faixa dinâmica - maior ou igual 10 mVpp " Ruído Intrínseco 90 Db " Filtros digitais no mínimo com correção automática da variação de linha de base, atenuação do ruído muscular e atenuação da interferência de 60 Hz " Entradas protegidas contra descarga de desfibrilador Normas de Segurança Atendidas " NBR IEC 60601-1 " NBR IEC 60601-1-2 " NBR IEC 60601-2-25 Interface com Computador " USB 1.1, compatível 2.0 " Alimentação Através da interface USB Software " Documentação do protocolo de comunicação e acesso ao equipamento; " Driver (Windows) e/ou API para controle do equipamento e acesso aos dados dos exames realizados diretamente da porta USB, devidamente homologado pelo Centro de Telessaude do Hospital das Clinicas para utilização nos sistemas já desenvolvidos. " O Driver e/ou API deverão permitir o controle sobre Envio de e comandos recebimento de respostas; Recebimento do traçado; " Verificação e validação dos dados do equipamento; " Comunicação por porta USB. " Acessórios mínimos que devem ser fornecidos com cada unidade de eletrocardiógrafo: " 01 (um) conjunto de eletrodos periféricos do tipo CLIP, com quatro eletrodos. " 01 (um) conjunto de eletrodos precordiais do tipo PERA, com seis eletrodos. " 01 (um) cabo de paciente de 12 derivações simultâneas, com 10 vias. " 01 (uma) mídia contendo o software de ECG 01 (um) cabo USB para conexão ao computador. Obrigações do Fornecedor: " Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar no momento da licitação manuais, folhetos impressos do fabricante ou declarações do departamento técnico do fabricante assinado por engenheiro com CREA, que comprovem todas características solicitadas no edital. Caso não seja apresentado nenhuma informação sobre uma determinada . COMPASSUS 3000 ALFA MED	COMPASSUS 3000 ALFA MED
Total para Este Fornecedor:						50.350,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 5 de abril de 2023

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0EE13066

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 025/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS** em atendimento às secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 05 de abril de 2023, conforme resultado abaixo. Estrela Dalva, MG. Aos 05 de abril de 2023. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

Fornecedor: POSTO DE GASOLINA ESTRELA DALVA LTDA CNPJ: 07.007.736/0001-30
Representante: BRUNO MARCONDES RAMOS BRUM
Telefone: (32) 3464-1323
E-mail: contepi@reyvi.com.br
Endereço: RODOVIA BR 393, S/N KM 18 – ESTRELA DALVA/MG CEP: 36.725-000

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	0183	ETANOL	LT	7.600	4,09	31.084,00

0002	0182	GASOLINA COMUM	LT	117.300	5,49	643.977,00
0003	0184	OLEO DIESEL S-10	LT	80.000	6,14	491.200,00
0004	4443	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	85.000	5,99	509.150,00

Publicado por:
 Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:5B132729

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE GUARACIABA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022**

Processo: 003/2022 – Pregão Eletrônico: 002/2022 – SRP 002/2022. **FORNECEDOR: AM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 29.368.047/0001-94.** Objeto: Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do valor registrado, em razão do aumento no preço dos Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis, abaixo especificado. Nos termos do art. 65, inciso II, alínea d da Lei 8666/93. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Assinatura: 05/04/2023

Saldo AGUA SANITARIA 5 LITROS – 04/04/2023	Valor Anterior	Valor atual	Acréscimo
4.396 L	R\$ 3,49	R\$ 4,11	R\$ 0,62
TOTAL	R\$ 15.342,04	R\$ 18.067,56	R\$ 2.725,52
SALDO: AMACIANTE DE ROUPA - 02 LITROS - 04/04/2023: 219 L	R\$ 4,34	R\$ 5,38	R\$ 1,04
TOTAL	R\$ 950,46	R\$ 1.178,22	R\$ 227,76
SALDO: DESINFETANTE EUCALIPTO - GALAO DE 02 LITROS - 04/04/2023 2191 L	R\$ 3,79	R\$ 4,52	R\$ 0,73
TOTAL	R\$ 8.303,89	R\$ 9.903,32	R\$ 1.599,43

Guaraciaba/MG, 05/04/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:BDEBED8A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 EXTRATO DA ATA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. - A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG faz tornar público o julgamento de proposta, habilitação, adjudicação e homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2023, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de Ar Condicionado, Aquisição de ventiladores, e aquisição de material para limpeza e manutenção de ar condicionado, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação e Administração de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência e demais anexos do Edital. Valor global: R\$ 121.905,80 (Cento e vinte e um mil e novecentos e cinco reais e oitenta centavos). Tendo sido julgadas vencedoras e habilitadas as empresas abaixo, referente aos itens relacionados:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTID	Grupo	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA/FABRICANTE
1.	Aparelho de ar condicionado 12.000 Btus modelo Split	Unidade	20	1	SUPERAR LTDA. CNPJ: 13.482.516/0001-61	R\$ 2.100,00	R\$ 42.000,00	TCL
2.	Serviço de instalação de ar condicionado 12.000 Btus modelo Split	Serviço	20	1	SUPERAR LTDA. CNPJ: 13.482.516/0001-61	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00	--
3.	Aparelho de ar condicionado 24.000 Btus modelo Split	Unidade	10	2	SUPERAR LTDA. CNPJ: 13.482.516/0001-61	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00	TCL
4.	Serviço de instalação de ar condicionado 24.000 Btus modelo Split	Serviço	10	2	SUPERAR LTDA. CNPJ: 13.482.516/0001-61	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	--
5.	Ventilador de teto Orbital 360° 50cm 127v	Unidade	20		WNR SERVIÇOS E COMERCIAL LTDA. CNPJ: 43.473.645/0001-54	R\$ 425,00	R\$ 8.500,00	VENTIDELTA
6.	Ventilador de mesa, 6 pás com 3 velocidades, 50cm, 127v	Unidade	20		DANIEL LEAL ARAUJO. CNPJ: 49.014.635/0001-37	R\$ 171,90	R\$ 3.438,00	VENTISOL
7.	Ventilador de Coluna, 6 pás com 3 velocidades, 50cm, 127v	Unidade	20		NOVA MIX LTDA. CNPJ: 49.949.246/0001-01	R\$ 214,39	R\$ 4.287,80	VENTISOL
8.	Capacimetro digital: medidor de capacidade de eletrolítico (arranque) e capacidade de marcha (fase). Com dois cabos medidores, alimentação a pilha.	Unidade	10		DS COMERCIO E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA. CNPJ: 42.577.160/0001-48	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	DUGOLD
9.	Lavadora de Alta Pressão: 110v, cabo de força de 5m, potência de 1600w, com inclusão dos seguintes acessórios - Pistola Spray - Mangueira de alta pressão - Recipiente de sabão - Engate rápido para mangueira de jardim	Unidade	10		COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS. CNPJ: 46.766.632/0001-61	R\$ 815,10	R\$ 8.151,00	TEKMA
10.	Bolsa Coletor Para Limpeza De Ar Condicionado Split 7k À 24k Btus	Unidade	10		DANIEL LEAL ARAUJO. CNPJ: 49.014.635/0001-37	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00	RHONDAMAQ
11.	Aparelho Detector de vazamento de gás halogênio, bivolt. Incluso: Maleta contendo o detector de vazamento, manual de instrução, 01 sonda extra de detecção.	Unidade	10		DANIEL LEAL ARAUJO. CNPJ: 49.014.635/0001-37	R\$ 359,00	R\$ 3.900,00	ELITECH

12.	Higienizador de Serpentina de Ar Condicionado – (Embalagem de 1 litro)	Embalagem	10		DANIEL LEAL ARAUJO. CNPJ: 49.014.635/0001-37	R\$ 28,90	R\$ 289,00	KLINTECH
13.	Termômetro digital Portátil: com 5 sensores, -50°C a 105°C, alimentação bateria de 9V.	Unidades	10		MR COMERCIO ARMARINHO LTDA. CNPJ: 48.842.674/0001-60	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00	MULTILASER

Guaraciaba/MG, 05/04/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:C51D93FC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL 002/2023**

Às 07 horas e 30 minutos do dia 05 de abril de 2023, na sede da Fundação Casa de Cultura, reuniu-se a Comissão de Seleção nomeada pela portaria nº 134 de 23 de março de 2023, com os membros presentes: Nadja Lírio Furtado, Wir Caetano Francisco e Jordana Perdigão Alvarenga, com a finalidade de realizar análise dos recursos referentes ao Edital 002/2023 cujo objetivo “CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS” como **instrutor de Música**, sendo para a **modalidade de Técnica Vocal – Canto: 01 (uma) vaga; modalidade de Piano: 01 (uma) vaga; modalidade de Bateria: 01 (uma) vaga; modalidade de Violão: 01 (uma) vaga; modalidade de Violino: 01 (uma) vaga; Instrutor de Artes, sendo para a modalidade de Pintura e Desenho: 01 (uma) vaga; modalidade de Artesanato: 01 (uma) vaga; Instutor de Dança, sendo para a modalidade de capoeira: 01 (uma) vaga; Dança de Salão: 01 (uma) vaga e Dança contemporânea: 01 (uma) vaga; Instutor de Teatro: 01 (uma) vaga**, para desenvolvimento de oficinas.

Iniciando os trabalhos, verificou-se que não houveram interposições de recursos, conforme item 6.3.2 do referido edital.

Assim sendo, a Comissão de Seleção dá prosseguimento a publicação do RESULTADO FINAL, apresentando-se assim os(a) classificados(a) e aptos para contratação:

MODALIDADE: CANTO	
CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
Não houveram inscrições	
MODALIDADE: PIANO	
CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
Rafael Henrique Gomes Moraes	9,0
MODALIDADE: BATERIA	
CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
Artur Neoman Onofri Souza	8,0
MODALIDADE: VIOLÃO	
CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
Guilherme Ferreira Gomes	10,0
MODALIDADE: VIOLINO	
CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
Thayra da Silva Martins	4,3
MODALIDADE: PINTURA E DESENHO	
CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
Neiva Maria dos Santos Souza	12,5
MODALIDADE: ARTESANATO	
CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
Eliana Aparecida de Oliveira Reis e Silva	13,0
MODALIDADE: CAPOEIRA	
CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
Walisson Augusto do Amaral	13,0
MODALIDADE: DANÇA	
CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
Gabriela Isabel Júlio	11,7
MODALIDADE: TEATRO	
CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
Não houveram inscrições	

Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião às 8 horas e 30 minutos, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e nos conformes, será assinada pela Comissão de Seleção, dando a devida publicidade.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

NADJA LÍRIO FURTADO

WIR CAETANO FRANCISCO

JORDANA PERDIGÃO ALVARENGA

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8870B6C7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023

ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas: **ALFAMED SISTEMAS MEDICOS LTDA, COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA, LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA ME:**

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Vr Item	Vr Total
ALFAMED SISTEMAS MEDICOS LTDA						
0007	Ultrassom diagnóstico; Ultrassom diagnóstico: descritivo completo: equipamento transportável sobre rodízios; possuir: - no mínimo de 120.000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em modo 2d, modo m, modo m anatômico. Modo power doppler, modo color doppler, modo doppler espectral e doppler contínuo. Modo 2d. - console ergonômico com teclas programáveis; - tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom read/write; - imagem trapezoidal que possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear; - imagem harmônica; função com aplicação para todos os transdutores; - imagem harmônica de pulso invertido - modo m, modo power doppler; - modo color doppler; - modo dual live; divisão de imagem em tela dupla de modo b + modo color, ambos em tempo real; - power doppler direcional; - modo doppler ESPECTRAL; - MODO DOPPLER CONTÍNUO; - TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL; - modo triplex; - pacote de cálculos específicos; - pacote de cálculos simples; - tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em modo b e modo doppler; - divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em modo b, modo m, modo power, modo color, modo espectral, dual - modo de divisão dupla 1 de tela com combinações de modos; - software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas; - software de análise automática 01 em tempo real da curva doppler; software de medida automática da espessura e comprimento da íntima-média com três protocolos de referência já inseridos no equipamento; - permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento; - possibilitar armazenar as imagens em movimento; - cine loop e cine loop save; - pós-processamento de medidas; - pós- processamento de imagens; - banco de palavras em português; - monitor lcd ou led com no mínimo 23 polegadas; - tela secundária com tecnologia touch com no mínimo 08 polegadas; - teclado alfanumérico; - painel de controle com ajuste rotacional - deve permitir arquivar/revisar imagens; - frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo; - todos os transdutores multifrequenciais, banda larga; - hd interno de no mínimo 500gb; - no mínimo 04 portas usb; - no mínimo 04 portas ativas para transdutores; - passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4d; - conectividade de rede dicom. dicom 3.0; drive (gravador) de dvd-r para armazenamento de imagens e/ou cliques em cd ou dvd regravável, no formato: ou jpeg / avi ou mpeg1 (padrão windows) ou dicom com visualizador dicom de leitura automática; - gravação de imagens em pen drive; - impressão direta; - pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário; - acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: transdutor convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 mhz. transdutor endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 mhz. transdutor linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 mhz. transdutor setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 mhz. possibilidade futura para uso de transdutores setoriais pediátricos e neonatais; - acessórios: impressora colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante. Apresentar folder do equipamento.	ALFA MED MAGNUS AS	1	UN	99.750,00	99.75 0,00
Total do Fornecedor:						99.750,00
COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA						
0003	Impressora Multifuncional profissional: Especificações: Método de Impressão Laser Eletrofotográfico Display LCD (tipo/tamanho) Touchscreen Colorido de 4,85" Tamanho do Papel (máximo) Até 21,6cm x 35,6cm (tamanho ofício) Resolução de Impressão (máxima) Até 1200 x 1200 dpi Velocidade de Impressão (máxima)* Carta: até 52 ppm A4: até 50 ppm Emuladores PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0 Memória (padrão/máxima) 1GB/1GB Duplex Automático Impressão, Cópia, Digitalização e Fax em uma única passagem Capacidade de Entrada de Papel (máxima) Bandeja Padrão: até 520 folhas Bandeja Multiuso: até 50 folhas Capacidade de Entrada Opcional (máxima) Até 2.650 folhas com bandejas opcionais tipo torre Capacidade de Saída (máxima) 250 folhas (face para baixo), 10 folhas (face para cima) Alimentador Automático de Documento (ADF) Até 80 folhas Conexão Padrão Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade Conexão Host USB Sim, frontal e traseiro (para leitor de cartões IC externo) Velocidade de Cópia Carta: até 52 cpm A4 : até 50 cpm Resolução de Cópia (máxima) Até 1200x600dpi Redução/Ampliação 25 a 400% em incrementos de 1% Opções de Cópia Cópia ordenadas, N em 1, Cópia múltiplas (até 99), Cópia de RG Garantia 1 ano de garantia limitada	BROTHER MFC 6902DW	1	UN	4.449,00	4.449,00
Total do Fornecedor:						4.449,00
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA						
0005	Microcomputadores: Processador: Marca: Intel core 10° geração ou superior Modelo: Core i7 20 - Frequência: 3.8Ghz - Núcleos: 4 - Threads: 8 - Placa mãe: Chipset: Intel - Conexões: -PS2 -VGA -HDMI Full HD -Rede Gigabit 10/100/1000 3 -Áudio HD 5.1 canais 3 conexões -4x USB Memória: Capacidade: 08GB DDR4 Armazenamento: Tipo: SSD Capacidade: 240GB Gabinete: Formato: Compacto micro ATX Conexões: 2x USB + 2x Áudio Fonte: 300W bivolt Acessórios: Mouse óptico USB Teclado ABNT2 USB Monitor: Tipo da tela: LED Tamanho da tela: 21.5" Formato da tela: 16:9 Widescreen Resolução: 1920x1080 Full HD Taxa de atualização: 75Hz Conexões: HDMI + VGA Cores: Mais de 17 milhões	UNIMICRO EMPRESARIAL	20	UN	2.250,00	45.000,00
Total do Fornecedor:						45.000,00
PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP						
0001	Cadeira longarina Aço Cromado, 03 lugares: Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado; Assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões: 173cmx62cmx74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento/encosto: 1.2mm; Espessura dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina: 1.8mm Peso máximo recomendado: 150kg por assento.	FRATRINI DUBAI	2	UN	999,0 0	1.998,00
0002	Cadeira longarina Aço Cromado, 04 lugares: Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado; Assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões: 4 230cmx62cmx74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento/encosto: 1.2mm; Espessura dos braços/pernas: 1.2mm; 06 Espessura da base da longarina: 1.8mm Peso máximo recomendado: 150kg por assento.	FRATRINI DUBAI	6	UN	1.490,00	8.940,00
Total do Fornecedor:						10.938,00
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA ME						
0004	SMART TV Smart tv1 ed 50" uhd 4k ,crystaluhd, borda infinita, alexabuilt in, visual livre de cabos, modo ambiente foto, controle, único - 2020 - garantia de 12 meses. Informações técnicas, polegadas 50", resolução 4k, tecnologia led - crystaluhd, recursos, pqi (picturequality index), 2100 - hdrpremium - hrd 10+ - smart frequência 60hz sistema operacional tizen conectividade wi-fi - bluetooth 4.2 conexões 3 hdmi - 2 usb - 1 entrada composto (av) - 1 ethernet (lan) - 1 saída de áudio digital óptica - 1 entrada de rf processador crystaluhd controle remoto controle remoto único	SAMSUMG	2	UN	2.860,00	5.720,00
Total do Fornecedor:						5.720,00
Total Geral:						165.857,00

Pregoeira E Equipe De Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULIA APARECIDA VIDAL

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Presente Licitação, Acatando o Julgamento da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

04 de Abril de 2023.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:00B6DCB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO II CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 003/2023
ADJUDICAÇÃO II

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 006/2023 – que objetiva o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clínica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

AKA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
Item	Qtde	Serviço	Vr Unit	Vr Total
01	60	Plantão médico 12h.	R\$ 1.300,00	R\$ 78.000,00
06	25	Visitas médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica.	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00
07	08	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG.	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
08	05	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios.	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
22	05	Autorização de Internação Hospitalar III “AIH” (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R\$1.500,00	R\$ 7.500,00
42	3.500	Consulta médica na especialidade de pediatria.	R\$ 82,54	R\$ 288.890,00
CLÍNICA GERAL DRA. SORRISO EIRELI				
Item	Qtde	Serviço	Vr Unit	Vr Total
01	220	Plantão médico 12h.	R\$ 1.300,00	R\$ 286.000,00
06	135	Visitas médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica.	R\$ 450,00	R\$ 60.750,00
07	25	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG.	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00
08	10	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios.	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
09	220	Sobreaviso para transporte paciente 12h.	R\$ 500,00	R\$ 110.000,00
RIBEIRO E CASTRO LTDA				
Item	Qtde	Serviço	Vr Unit	Vr Total
05	230	Sobreaviso de ortopedia 24 h.	R\$ 1.300,00	R\$ 299.000,00
06	200	Visitas médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica.	R\$ 450,00	R\$ 90.000,00
16	50	Mão de obra para cirurgia artroscópica.	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
17	260	Mão de obra para cirurgia ortopédica (membros superiores).	R\$ 300,00	R\$ 78.000,00
18	220	Mão de obra para cirurgia ortopédica (membros inferiores).	R\$ 500,00	R\$ 110.000,00
19	100	Tratamento cirúrgico de fraturas (fêmur): transtrocantética de fêmur, diáfise de fêmur, fêmur distal e colo de fêmur.	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00
20	20	Autorização de Internação Hospitalar I “AIH” (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
21	20	Autorização de Internação Hospitalar II “AIH” (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
S.M SERVIÇOS MEDICOS LTDA				
Item	Qtde	Serviço	Vr Unit	Vr Total
01	120	Plantão médico 12h.	R\$ 1.300,00	R\$ 156.000,00
06	60	Visitas médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica.	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
07	05	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG.	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
08	03	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios.	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
11	100	Mão de obra para realização de ultrassonografia.	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
12	60	Mão de obra para realização de ultrassonografia com Doppler.	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
20	03	Autorização de Internação Hospitalar I “AIH” (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
21	04	Autorização de Internação Hospitalar II “AIH” (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
22	04	Autorização de Internação Hospitalar III “AIH” (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R\$1.500,00	R\$6.000,00
49	25	Colocar e retirar DIU (Dispositivo Intra Uterino).	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00

João Pinheiro/MG, 07 de março de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS

Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

07/03/2023

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:E3F71CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **ALBERNAZ ELECTRIC IND. IMP. E EXP. LTDA, ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, COMERCIAL FONSECA & FREITAS LTDA, DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA, FCA COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA, INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA, MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, ORGANIZACOES MSL EIRELI EPP, ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.:**

ALBERNAZ ELECTRIC IND. IMP. E EXP. LTDA						
Item	Descrição	Marca	Qty	Und	Valor do Item	Valor Total
02	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280 X 4,8	JNG/Similar	1.000	UN	0,09	90,00
04	ABRAÇADEIRA CUNHA 3/4	IZI METAL /Similar	500	UN	0,75	375,00
05	ABRAÇADEIRA CUNHA 1 POL.	IZI METAL /Similar	500	UN	0,85	425,00
07	ABRAÇADEIRA AÇO 102 MM P/ PADRÃO CEMIG	IZI METAL /Similar	20	UN	18,90	378,00
08	ADAPTADOR P/ CONDULETE MÚLTIPLO 3/4	TRAMONTINA	500	UN	1,65	825,00
10	ADAPTADOR P/ CONDULETE MÚLTIPLO 1 1/2 POL.	TRAMONTINA	50	UN	5,69	284,50
14	ALÇA PRÉ FORMADA 35 MM AÇO	JNG/Similar	30	UN	7,14	214,20
16	ARAME GALVANIZADO BW 14	JNG/Similar	30	KG	18,80	564,00
17	ALICATE UNIVERSAL 8 GEDORE, BELZER, OU SIMILAR	TRAMONTINA	03	UN	14,43	43,29
18	ALICATE BICO MEIA CANA LONGO 08	TRAMONTINA	03	UN	114,99	344,97
20	ALICATE AMPERÍMETRO ET 3200 B	ALBERNAZ	02	UN	247,00	494,00
21	ALICATE DE SOLDA EXOTÉRMICA	ALBERNAZ	01	UN	193,99	193,99
22	ANILHA 0 9 IDENTIFICAR CABOS PCT COM 100 PEÇAS	TRAMONTINA	02	Pct	131,99	263,98
23	ANILHA A Z IDENTIFICAR CABOS PCT COM 100 PEÇAS	TRAMONTINA	02	Pct	168,99	337,98
24	BÓIA AUTOMÁTICA	SIBRATEC/SIMILAR	15	UN	28,90	433,50
25	BUCHA FIXAÇÃO COM ANEL 06	ALBERNAZ	2.000	UN	0,02	40,00
26	BUCHA FIXAÇÃO COM ANEL 08	ALBERNAZ	1.000	UN	0,05	50,00
28	BUCHA FIXAÇÃO COM ANEL 12	ALBERNAZ	200	UN	0,09	18,00
30	BARRAMENTO TIPO PENTE BIPOLAR	TRAMONTINA	20	UN	32,99	659,80
38	BROCA VÍDIA CONCRETO 12 MM	TRAMONTINA	05	UN	7,62	38,10
41	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	TRAMONTINA	05	UN	6,30	31,50
42	BROCA AÇO RÁPIDO SERRA COPO 22 MM METAL	TRAMONTINA	02	UN	18,10	36,20
43	BROCA MOURÃO 5/8 LONGA	TRAMONTINA	01	UN	43,40	43,40
44	BROCA VÍDIA 16 MM LONGA SDS	TRAMONTINA	01	UN	22,70	22,70
45	CABO FLEXIVEL 1,5 MM - 750 V	CONDUMIG/SIMILAR	1.000	MT	0,66	660,00
48	CABO FLEXIVEL 6,00 MM -750 V	CONDUMIG/SIMILAR	600	MT	3,46	2.076,00
49	CABO FLEXIVEL 10 MM - 750 V	CONDUMIG/SIMILAR	200	MT	1,24	248,00
51	CABO FLEXIVEL 25 MM - 750 V	CONDUMIG/SIMILAR	200	MT	8,89	1.778,00
52	CABO FLEX 35 MM 750 V	CONDUMIG/SIMILAR	200	MT	21,69	4.338,00
53	CABO FLEX 50 MM 750 V	CONDUMIG/SIMILAR	100	MT	31,99	3.199,00
55	CABO FLEX 95 MM 750 V	CONDUMIG/SIMILAR	100	MT	5,99	599,00
57	CABO FLEX 10 MM 01 KV	CONDUMIG/SIMILAR	300	MT	6,55	1.965,00
58	CABO FLEX 16 MM 01 KV	CONDUMIG/SIMILAR	300	MT	9,79	2.937,00
59	CABO FLEX 25 MM 01 KV	CONDUMIG/SIMILAR	150	MT	17,49	2.623,50
60	CABO FLEX 35 MM 1 KV	CONDUMIG/SIMILAR	100	MT	24,89	2.489,00
62	CABO FLEX 70 MM 1 KV	CONDUMIG/SIMILAR	100	MT	36,99	3.699,00
63	CABO FLEX 95 MM 1 KV	CONDUMIG/SIMILAR	100	MT	63,98	6.398,00
64	CABO FLEX 120 MM 1 KV	CONDUMIG/SIMILAR	100	MT	79,15	7.915,00
65	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX XLPE 3 X 16 MM	CONDUMIG/SIMILAR	1.000	MT	5,97	5.970,00
66	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX XLPE 3 X 32 MM	CONDUMIG/SIMILAR	500	MT	12,47	6.235,00
67	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLIX XLPE 4 X 16 MM	CONDUMIG/SIMILAR	1.000	MT	8,77	8.770,00
68	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX XLPE 3 X 25 MM	CONDUMIG/SIMILAR	500	MT	9,48	4.740,00
71	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLIX XLPE 4 X 35 MM	CONDUMIG/SIMILAR	500	MT	12,48	6.240,00
72	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX XLPE 3 X 50 MM	CONDUMIG/SIMILAR	500	MT	16,99	8.495,00
73	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLIX XLPE 4 X 50 MM	CONDUMIG/SIMILAR	300	MT	20,99	6.297,00
74	CABO PP 2 X1,5 MM 1 KV	CONDUMIG/SIMILAR	200	MT	2,69	538,00
75	CABO PP 2 X 2,5 MM 1 KV	CONDUMIG/SIMILAR	200	MT	4,49	898,00
78	CABO PP 2 X 10 MM 1 KV	CONDUMIG/SIMILAR	200	MT	14,39	2.878,00
79	CABO PP 3 X 1,5 MM 1 KV	CONDUMIG/SIMILAR	200	MT	3,89	778,00
80	CABO PP 3 X 2,5 MM 1 KV	CONDUMIG/SIMILAR	100	MT	5,89	589,00
81	CABO PP 3 X 4,0 MM 1 KV	CONDUMIG/SIMILAR	100	MT	7,69	769,00
82	CABO PP 3 X 6,0 MM 1 KV	CONDUMIG/SIMILAR	100	MT	10,39	1.039,00
83	CABO PP 3 X 10 MM 1 KV	CONDUMIG/SIMILAR	50	MT	18,95	947,50
84	CABO COAXIAL RGG 75 OHMS	IZI METAL /Similar	200	MT	0,89	178,00
85	CABO COBRE NÚ RÍGIDO 25 MM	ARIAL	100	MT	15,69	1.569,00
86	CABO COBRE NÚ RÍGIDO 35 MM	ARIAL	50	MT	23,85	1.192,50
87	CABO COBRE NÚ RÍGIDO 50 MM	ARIAL	50	MT	32,80	1.640,00
88	CAIXA EXT. DISJUNTOR DIN BIPOLAR PVC	IZI METAL /Similar	50	UN	19,18	959,00
90	CAIXA DE PASSAGEM 20X20	TIGRE/SIMILAR	10	UN	48,80	488,00
91	CAIXA DE PASSAGEM PVC 40 X 40	TIGRE/SIMILAR	06	UN	271,50	1.629,00
92	CAIXA DE LUZ PVC 2 X 4	TIGRE/SIMILAR	300	UN	0,59	177,00
93	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL FMD PVC	TIGRE/SIMILAR	100	UN	2,61	261,00
94	CAIXA PADRÃO CEMIG CM 02 POLIFÁSICA	ATHUAL	10	UN	171,60	1.716,00
95	CAIXA PADRÃO CEMIG CM 14 POLIFÁSICA	ATHUAL	03	UN	272,99	818,97
96	CAIXA PADRÃO CEMIG CMD 3 CORRENTE POLIFÁSICA	ATHUAL	05	UN	501,00	2.505,00
97	CAIXA PADRÃO CEMIG CMD 3	ATHUAL	03	UN	624,99	1.874,97
98	CAIXA PADRÃO CEMIG CMD 3 LUP	ATHUAL	03	UN	652,00	1.956,00
101	CAIXA PRÉ FABRICADA CONCRETO OU PVC P/ ATERRAMENTO	JNG/Similar	30	UN	16,49	494,70
102	CAIXA PARA PAINEL METÁLICA 300 X 200 X 200	OPÇÃO/SIMILAR	03	UN	144,99	434,97
103	CAIXA PARA PAINEL METÁLICA 400 X 300 X 200	OPÇÃO/SIMILAR	10	UN	163,99	1.639,90
104	CAIXA PARA PAINEL METÁLICA 500 X 400 X 250	OPÇÃO/SIMILAR	05	UN	365,99	1.829,95
105	CONECTOR PERFURAÇÃO CP 10	INTELLI/SIMILAR	200	UN	5,39	1.078,00
106	CONECTOR PERFURAÇÃO CP 35	INTELLI/SIMILAR	200	UN	11,99	2.398,00
107	CONECTOR PERFURAÇÃO CP 70	INTELLI/SIMILAR	40	UN	7,19	287,60
108	CONECTOR COMPRESSAO HI	INTELLI/SIMILAR	150	UN	9,00	1.350,00
110	CONECTOR SINDAL 6 MM TRIPLO LOUÇA	INTELLI/SIMILAR	50	UN	3,15	157,50
111	CONECTOR BOX P/ SEAL TUBO 3/4	IZI METAL /Similar	20	UN	8,49	169,80

112	CONECTOR BOX P/ SEAL TUBO 01	IZI METAL /Similar	20	UN	14,19	283,80
114	CONDULETE MÚLTIPLO 3/4 METAL	TRAMONTINA	500	UN	6,29	3.145,00
115	CONDULETE MÚLTIPLO 1 METAL	TRAMONTINA	200	UN	9,39	1.878,00
116	CONDULETE MÚLTIPLO 1 1/2 METAL	TRAMONTINA	100	UN	22,99	2.299,00
120	CONECTOR DE PASSAGEM SAK 10 MM	TRAMONTINA	30	UN	25,99	779,70
121	CONECTOR DE PASSAGEM SAK 16 MM	TRAMONTINA	30	UN	30,99	929,70
122	CURVA ELETRODUTO 3/4 X 90° GALV	GFC	100	UN	2,39	239,00
123	CURVA ELETRODUTO 01 X 90° GALV	GFC	50	UN	3,59	179,50
124	CURVA ELETRODUTO 1 1/2 X 90° GALV	GFC	30	UN	11,39	341,70
125	CURVA ELETRODUTO PVC 25 MM X 90°	IZI METAL /Similar	100	UN	1,23	123,00
126	CURVA ELETRODUTO PVC 1 X 90°	IZI METAL /Similar	50	UN	2,07	103,50
127	CURVA ELETRODUTO PVC 1 1/2 X 35°	IZI METAL /Similar	05	UN	4,19	20,95
128	CURVA VERTICAL EXT ELETROCALHA 100 X 100	IZI METAL /Similar	10	UN	40,80	408,00
129	CURVA DE INVERSÃO ELETROCALHA 100 X 100	IZI METAL /Similar	10	UN	32,96	329,60
130	CHAVE PHILLIPS NR 10 3/16 X 8	TRAMONTINA	03	UN	16,33	48,99
132	CHAVE PHILLIPS NR 10 1/4 X 8	TRAMONTINA	03	UN	12,29	36,87
133	CHAVE FENDA NR 10 3/16 X 8	TRAMONTINA	03	UN	15,50	46,50
134	CHAVE DE FENDA NR 10 1/8 X 6	TRAMONTINA	03	UN	6,99	20,97
135	CHAVE DE FENDA NR 10 1/4 X 08	TRAMONTINA	03	UN	9,49	28,47
136	CHAVE PARTIDA DIRETA TERMO MAGNÉTICA 5 CV	JNG/SIMILAR	05	UN	199,00	995,00
137	CHAVE PARTIDA DIRETA TERMO MAGNÉTICA 3 CV	JNG/SIMILAR	05	UN	197,00	985,00
138	CHAVE PARTIDA DIRETA TERMO MAGNÉTICA 7,5 CV	JNG/SIMILAR	03	UN	199,90	599,70
141	CHAVE CANHÃO 10 MM TIPO TRAMONTINA	TRAMONTINA	02	UN	27,49	54,98
142	CHAVE CANHÃO 08 MM TIPO TRAMONTINA	TRAMONTINA	02	UN	22,99	45,98
149	KANAFLEX 1 PVC COM GUIA	TIGRE/SIMILAR	300	MT	2,00	600,00
150	KANAFLEX 1 1/2 PVC COM GUIA	TIGRE/SIMILAR	300	MT	6,50	1.950,00
151	KANAFLEX 2 PVC COM GUIA	TIGRE/SIMILAR	300	MT	8,13	2.439,00
152	KANAFLEX 3 PVC COM GUIA	TIGRE/SIMILAR	300	MT	13,90	4.170,00
168	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 120 A	GE/SIMILAR	03	UN	355,00	1.065,00
169	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 150 A	GE/SIMILAR	03	UN	302,00	906,00
170	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 175 A	GE/SIMILAR	03	UN	356,00	1.068,00
171	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 200 A	GE/SIMILAR	02	UN	356,00	712,00
172	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 250 A	GE/SIMILAR	02	UN	669,00	1.338,00
196	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 200 A CX MOLDADA	SIBRATEC/SIMILAR	02	UN	433,00	866,00
200	ESCADA FIBRA 27 DEGRAUS 8,40 M	IZI METAL /Similar	01	UN	2.925,00	2.925,00
201	ESCADA ALUMÍNIO 5 BA PROFISSIONAL 8 DEGRAUS 4,33 M ESTICADA	IZI METAL /Similar	01	UN	1.218,00	1.218,00
202	EXTENSÃO 25 METROS	SIBRATEC/SIMILAR	30	UN	97,00	2.910,00
203	EXTENSÃO 10 M COM ENTRADA DE 4 PLUGS	SIBRATEC/SIMILAR	30	UN	67,20	2.016,00
204	Eletrodo de nível	IZI METAL /Similar	10	UN	22,49	224,90
205	FITA PARA ROTULADOR BROTHER 12 MM	SIBRATEC/SIMILAR	10	UN	98,90	989,00
207	FITA DUPLA FACE 3 METROS	SIBRATEC/SIMILAR	50	MT	25,00	1.250,00
209	FUSÍVEL DE 2 A	SIBRATEC/SIMILAR	10	UN	0,83	8,30
210	FUSÍVEL DE VIDRO 15 A	SIBRATEC/SIMILAR	10	UN	1,90	19,00
211	FONTE 220 V X 12 V 10 A CROMADO	SIBRATEC/SIMILAR	02	UN	540,00	1.080,00
212	GRAMPO ISOLANTE 2 PREGO AÇO	SIBRATEC/SIMILAR	10	UN	3,50	35,00
214	GLOBO ESFÉRICO VIDRO BRANCO LEITOSO 20 CM	IZI METAL /Similar	30	UN	58,99	1.769,70
215	FITA AÇO 3/4	IZI METAL /Similar	05	UN	62,09	310,45
217	HASTE TERRA TIPO CANTONEIRA GALV	IZI METAL /Similar	20	UN	134,00	2.680,00
218	HASTE ÂNCORA PARA ESTAIO GALV 5/8	IZI METAL /Similar	05	UN	69,50	347,50
219	FECHO PARA FITA AÇO 3/4	IZI METAL /Similar	100	UN	3,39	339,00
237	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250 W E 27	AVANT/SIMILAR	100	UN	39,55	3.955,00
238	Lâmpada vapor mercúrio 250w E-40	AVANT/SIMILAR	100	UN	40,99	4.099,00
239	LUMINÁRIA PRISMÁTICA 16 CRISTAL COM PAREDE E 27	AVANT/SIMILAR	100	UN	224,00	22.400,00
240	LUMINÁRIA TARTARUGA BRANCA C/ GRADE - E 27- EXTERNA	AVANT/SIMILAR	20	UN	17,90	358,00
243	MÓDULO INTERRUPTOR PARALELO TIPO TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	UN	6,99	139,80
245	MÓDULO CEGO TIPO TRAMONTINA	TRAMONTINA	50	UN	0,79	39,50
247	MÓDULO TOMADA 20 A 250 V TIPO TRAMONTINA	TRAMONTINA	100	UN	6,59	659,00
248	MAQUINA CHIPAR FITA DE AÇO POSTE	TRAMONTINA	01	UN	415,00	415,00
249	MARTELETE ROMPEDOR 800 W SDS 127 V	ALBERNAZ	01	UN	1.950,00	1.950,00
254	PLAFON LED EMBUTIR 20 W	AVANT/SIMILAR	50	UN	34,88	1.744,00
255	PARAFUSO PHILLIPS ROSCA SOBERBA 4,5 X 50 MM	ALBERNAZ	3.000	UN	0,28	840,00
256	PARAFUSO REX 5/8 X 200 COM PORCA	ALBERNAZ	200	UN	25,00	5.000,00
257	PARAFUSO REX 5/8 X 300 COM PORCA	ALBERNAZ	100	UN	33,59	3.359,00
258	PARAFUSO 3/16 X 3 FENDA COM PORCA	ALBERNAZ	500	UN	1,19	595,00
265	PLACA CEGA PARA CONDULETE 1 1/2	TRAMONTINA	20	UN	17,99	359,80
267	PERFILADO PERFURADO 38 X 38 3 MTS	BANDERANTES	30	UN	60,38	1.811,40
272	PADRÃO MONOFÁSICO 7 MT	PIPE	10	UN	975,00	9.750,00
274	PADRÃO BIFÁSICO 7 MT CABO 16 MM	PIPE	10	UN	1.649,00	16.490,00
276	POSTE AÇO PA 5	PIPE	05	UN	1.485,00	7.425,00
279	POSTE AÇO PA 6	PIPE	01	UN	2.145,00	2.145,00
280	POSTE EUCALÍPTO 7 MT X 18 CM	ALBERNAZ	15	UN	592,59	8.888,85
281	PARAFUSO GALV 1/4 X 1/2 LENTILHA TRAVA	ALBERNAZ	1.000	UN	0,54	540,00
285	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC EMBUTIR 24 DISJUNTOR DIN	TIGRE/SIMILAR	10	UN	106,50	1.065,00
287	QUADRO DISTRIB. COM BARRAMENTO 24 DISJUNTOR DIN	TIGRE/SIMILAR	03	UN	225,00	675,00
288	QUADRO DISTRIB. COM BARRAMENTO 42 DISJUNTOR DIN	TIGRE/SIMILAR	03	UN	398,00	1.194,00
292	REATOR VAPOR METALICO 220 X 2000 W USO EXT	AVANT/SIMILAR	40	UN	999,00	39.960,00
298	RELÉ FALTA DE FASE SEM NEUTRO 220 V	SIBRATEC/SIMILAR	02	UN	131,99	263,98
299	RELÉ TEMPO 0 , 5 SEGUNDOS 220 V	SIBRATEC/SIMILAR	10	UN	117,99	1.179,90
304	RELÉ DE NÍVEL 220 V	SIBRATEC/SIMILAR	02	UN	143,00	286,00
305	RELÉ DE CAMADA A DISTÂNCIA 1,5 KM	SIBRATEC/SIMILAR	05	UN	249,00	1.245,00
309	TOMADA 2 X 4 10 A TIPO TRAMONTINA	TRAMONTINA	200	UN	7,25	1.450,00
310	TOMADA 2 X 4 20 A TIPO TRAMONTINA	TRAMONTINA	50	UN	7,75	387,50
312	TAMPÃO PARA CONDULETE 1 TIPO TRAMONTINA	TRAMONTINA	100	UN	0,28	28,00
315	TÊ ELETROCALHA 100 X 100 TIPO TRAMONTINA	TRAMONTINA	10	UN	38,00	380,00
316	TÊ PERFILADO 38 X 38	BANDEIRANTES	20	UN	6,00	120,00
317	TIRANTE 1/4 X 3 M	BANDEIRANTES	50	UN	26,50	1.325,00
318	TRILHO DIN 50 CM	SIBRATEC/SIMILAR	10	UN	27,00	270,00
319	TERMO CONTRÁTIL 3/8	SIBRATEC/SIMILAR	10	UN	15,50	155,00
320	TERMO CONTRÁTIL 1/2	SIBRATEC/SIMILAR	10	UN	23,90	239,00

321	TERMO CONTRÁTIL 3/4	SIBRATEC/SIMILAR	10	UN	22,50	225,00
322	TERMO CONTRÁTIL 1	SIBRATEC/SIMILAR	10	UN	31,50	315,00
329	TERMINAL GANCHO PRÉ ISOLADO 2,5 MM PCT 100 PÇS	SIBRATEC/SIMILAR	03	PC	37,99	113,97
332	TERMINAL TUBULAR PRÉ ISOLADO 2,5 MM PCT 100 PÇS	SIBRATEC/SIMILAR	03	PC	28,90	86,70
333	TERMINAL TUBULAR PRÉ ISOLADO 4,0 MM PCT 100 PÇS	SIBRATEC/SIMILAR	03	PC	33,99	101,97
334	TERMINAL TUBULAR PRÉ ISOLADO 6,0 MM PCT 100 PÇS	SIBRATEC/SIMILAR	03	PC	22,00	66,00
337	TERMINAL TUBULAR DÚPLO 10 MM PCT 100 PÇS	SIBRATEC/SIMILAR	01	PC	109,00	109,00
338	TERMINAL TUBULAR DÚPLO 16 MM PCT 100 PÇS	SIBRATEC/SIMILAR	01	PC	88,00	88,00
339	TERMINAL TIPO SAPATA P/ ATERRAMENTO 50 MM	SIBRATEC/SIMILAR	20	UN	49,00	980,00
347	TAMPAO ALUMÍNIO 102 MM	IZI METAL /Similar	15	UN	15,99	239,85
348	TALABARTE DE POSICIONAMENTO	3M	01	UN	339,00	339,00
353	FIO TELEFONE PRETO	CORFIO/SIMILAR	1.000	MT	1,35	1.350,00
355	SUPORTE ELETROCALHA 100 X 150	BANDEIRANTES	50	UN	15,74	787,00
357	MASTRO PARA RAI0 1 1/2 6 M GALV.	ALBERNAZ	08	UN	412,00	3.296,00
359	SUPORTE PERFILADO 38 X 38	BANDEIRANTES	80	UN	34,64	2.771,20
360	EMENDA PERFILADO 38 X 38	BANDEIRANTES	30	UN	5,39	161,70
Total do Fornecedor:						330.495,85
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA						
234	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2000 W E 40	EMPALUX EMPALUX	50	UN	489,93	24.496,50
Total do Fornecedor:						24.496,50
COMERCIAL FONSECA & FREITAS LTDA						
09	ADAPTADOR P/ CONDULETE MÚLTIPLO 1 POL	A	200	UN	4,20	840,00
27	BUCHA FIXAÇÃO 10 MM	USAF	500	UN	0,07	35,00
31	ARRUELA LISA 1/4", ACABAMENTO GALVANIZADO	MABELINI	500	PÇ	0,07	35,00
32	ARRUELA QUADRADA GALV. 5/8	EXATRON	150	UN	2,80	420,00
54	CABO FLEX 70 MM 750 V	COBRECOM	100	MT	36,28	3.628,00
56	CABO FLEX 120 MM 750 V	CONDUMIG	100	MT	80,00	8.000,00
69	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLIX XLPE 4 X 25 MM	MEGATRON	500	MT	12,50	6.250,00
70	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX XLPE 3 X 35 MM	MEGATRON	500	MT	11,80	5.900,00
109	CONECTOR COMPRESSAO H2	INTELLI	50	UN	5,64	282,00
113	CONECTOR BOX P/ SEAL TUBO 01 1/2	A	20	UN	20,70	414,00
117	CONECTOR DE PASSAGEM SAK 2,5 MM	A	50	UN	4,34	217,00
118	CONECTOR DE PASSAGEM SAK 4,0 MM	A	50	UN	7,98	399,00
119	CONECTOR DE PASSAGEM SAK 6,0 MM	A	50	UN	10,86	543,00
139	CHAVE CANHÃO 11 MM TIPO TRAMONTINA	TRAMONTINA	02	UN	23,80	47,60
140	CHAVE CANHÃO 13 MM TIPO TRAMONTINA	TRAMONTINA	02	UN	27,90	55,80
213	FITA ISOLANTE COLORIDA	DECORL	10	UN	3,25	32,50
220	ISOLADOR DE LOUÇA TIPO ROLDANA	GERMER	100	UN	7,59	759,00
221	ISOLADOR OLHAL COM PARAFUSO ROSCA SOBERBA	FOX	20	UN	17,96	359,20
244	MÓDULO TOMADA 10 A 250 V TIPO TRAMONTINA	TRAMONTINA	300	UN	5,21	1.563,00
246	MÓDULO COM FURO TIPO TRAMONTINA	TRAMONTINA	50	UN	1,50	75,00
253	PLAFON LED EMBUTIR 25 W	ECONOMAX	50	UN	29,99	1.499,50
268	PINO MACHO 2 P 10 A	RADIAL	30	UN	2,72	81,60
283	PARABOLT 1/4	CISER	200	UN	2,75	550,00
286	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC EMBUTIR 08 DISJUNTOR DIN	KRONA	10	UN	35,00	350,00
293	RECEPTÁCULO LOUÇA E 27	RADIAL	200	UN	1,62	324,00
326	TERMINAL PINO MACIÇO 70 MM	REDE ELETR/INTELLI	30	UN	20,06	601,80
328	TERMINAL PINO MACIÇO 120 MM	REDE ELETR/INTELLI	20	UN	32,39	647,80
330	TERMINAL GANCHO PRÉ ISOLADO 1,5 MM PCT 100 PÇS	INTELLI	03	PC	32,24	96,72
331	TERMINAL GANCHO PRÉ ISOLADO 4,0 MM PCT 100 PÇS	INTELLI	03	PC	74,12	222,36
335	TERMINAL TUBULAR DÚPLO 2,5 MM PCT 100 PÇS	INTELLI	01	PC	68,00	68,00
336	TERMINAL TUBULAR DÚPLO 4,0 MM PCT 100 PÇS	INTELLI	01	UN	74,00	74,00
340	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 16 MM	INTELLI	30	UN	1,22	36,60
341	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 25 MM	INTELLI	30	UN	5,00	150,00
342	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 35 MM	INTELLI	30	UN	5,90	177,00
343	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 50 MM	INTELLI	30	UN	9,00	270,00
344	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 70 MM	INTELLI	30	UN	7,60	228,00
345	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 95 MM	INTELLI	30	UN	10,20	306,00
346	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 120 MM	INTELLI	30	UN	17,80	534,00
350	CABEÇOTE ALUMÍNIO 1	A	10	UN	6,40	64,00
351	CABEÇOTE ALUMÍNIO 1 1/2	A	10	UN	9,00	90,00
352	CABEÇOTE ALUMÍNIO 3/4	A	10	UN	17,11	171,10
354	SUPORTE MÃO FRANCESA PAREDE ELETROCALHA 100 X 100	A	50	UN	8,32	416,00
356	EMENDA ELETROCALHA 100 X 100	A	30	UN	11,58	347,40
358	PARA RAI0 TIPO FLANKLIN	A	08	UN	629,90	5.039,20
Total do Fornecedor:						42.200,18
DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA						
01	ABRACADEIRA DE NYLON 390 X 7,8	FERTAK FERTAK	1.000	PÇ	0,52	520,00
199	DPS 45 KA 275 V	CLAMPER CLAMPER	20	UN	42,99	859,80
241	Luminária emergência LED	GALAXY GALAXY	100	UN	17,50	1.750,00
251	PLAFON LED SOBREPOR 25 W	GALAXY GALAXY	50	UN	39,00	1.950,00
252	PLAFON LED SOBREPOR 20 W	GALAXY GALAXY	50	UN	39,00	1.950,00
370	REFLETOR LED 200 W, BRANCO FRI0 6500 K, 20.000 LÚMENS REAIS BIVOLT IP 66	SANHE SANHE	20	UN	97,00	1.940,00
Total do Fornecedor:						8.969,80
FCA COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA						
33	BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICO	TECNOLINSA BASEFIXA	100	UN	6,78	678,00
153	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 15 A	SOPRANO SOPRANO	10	UN	9,64	96,40
154	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 25 A	SOPRANO SOPRANO	10	UN	9,99	99,90
155	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 30 A	SOPRANO SOPRANO	05	UN	9,57	47,85
156	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 40 A	SOPRANO SOPRANO	05	UN	14,89	74,45
157	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 15 A	SOPRANO SOPRANO	10	UN	42,99	429,90
158	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 25 A	SOPRANO SOPRANO	05	UN	42,99	214,95
159	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 30 A	SOPRANO SOPRANO	05	UN	42,99	214,95
160	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 40 A	SOPRANO SOPRANO	05	UN	46,99	234,95
161	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 50 A	SOPRANO SOPRANO	05	UN	46,99	234,95
163	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 15 A	SOPRANO SOPRANO	05	UN	52,99	264,95
164	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 25 A	SOPRANO SOPRANO	05	UN	54,99	274,95
165	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 70 A	SOPRANO SOPRANO	05	UN	95,99	479,95
166	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 60 A	SOPRANO SOPRANO	05	UN	96,19	480,95

167	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 90 A	SOPRANO SOPRANO	03	UN	103,08	309,24
174	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A DIN CURVA C	ETEK ETEK	20	UN	7,99	159,80
175	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 A DIN CURVA C	ETEK ETEK	50	UN	7,99	399,50
176	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A DIN CURVA C	ETEK ETEK	35	UN	7,99	279,65
177	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32 A CURVA C	ETEK ETEK	20	UN	7,99	159,80
178	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40 A CURVA C	ETEK ETEK	20	UN	8,39	167,80
179	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 10 A CURVA C	ELGIN ELGIN	10	UN	16,99	169,90
180	DISJUNTOR BIPOLAR 16 A DIN CURVA C	ELGIN ELGIN	30	UN	16,99	509,70
181	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25 A CURVA C	ELGIN ELGIN	40	UN	16,99	679,60
182	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 A CURVA C	ELGIN ELGIN	15	UN	18,99	284,85
183	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40 A CURVA C	ELGIN ELGIN	10	UN	18,99	189,90
184	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50 A CURVA C	ETEK ETEK	10	UN	13,99	139,90
185	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 10 A CURVA C	ETEK ETEK	05	UN	23,99	119,95
186	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 16 A CURVA C	ETEK ETEK	05	UN	23,99	119,95
187	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25 A CURVA C	ETEK ETEK	05	UN	20,99	104,95
188	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32 A CURVA C	ETEK ETEK	05	UN	26,99	134,95
189	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40 A CURVA C	ETEK ETEK	05	UN	32,99	164,95
190	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50 A CURVA C	ETEK ETEK	05	UN	36,99	184,95
191	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63 A CURVA C	ETEK ETEK	10	UN	40,99	409,90
192	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80 A CURVA C	ELGIN ELGIN	10	UN	80,59	805,90
208	FITA ISOLANTE 20 METROS	DECORLUX DECORLUX	50	UN	3,54	177,00
222	LÂMPADA LED TUBULAR 60 CM 9 W 3000 K	AVANT LED9T8-3K	100	UN	9,99	999,00
225	LÂMPADA LED TUBULAR 60 CM 09 W 1 PONTO	AVANT LED9T8-6	300	UN	8,99	2.697,00
227	LÂMPADA LED PERA 9 W E 27	GOODLUX LB9A60-6	300	UN	3,49	1.047,00
229	LÂMPADA LED PERA 15 W E 27	GOODLUX LB15A60-6	300	UN	7,39	2.217,00
232	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W E 40	OUROLUX MT400E40- T	150	UN	22,99	3.448,50
233	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W HQI T E 40	OUROLUX MT250E40- T	100	UN	23,99	2.399,00
235	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250 W E 40	OUROLUX SO250E40- T	50	UN	16,39	819,50
250	PLAFON PVC BRANCO	DEMILED DEMILED	200	UN	3,44	688,00
289	REATOR VAPOR METÁLICO 220 X 400 W USO EXT	GOODLUX MT- OS400EA26	100	UN	78,99	7.899,00
290	REATOR VAPOR METÁLICO 220 X 250 W USO EXT	GOODLUX MT- OS250EA26	50	UN	65,99	3.299,50
291	REATOR VAPOR SÓDIO 220 X 400 W USO EXT	GOODLUX MT- OS400EA26	80	UN	85,99	6.879,20
296	REFLECTOR LED 30 W	ELGIN REFLETORLED30W	20	UN	31,99	639,80
Total do Fornecedor:						42.531,74
INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
03	ABRACADEIRA DE NYLON 155 X 4,8	DECORLUX ABRACADEIRA	1.000	UN	0,12	120,00
12	ALÇA PRÉ FORMADA 16 MM AÇO	STEEL LOOP ALÇA	30	UN	3,90	117,00
13	ALÇA PRÉ FORMADA 25 MM AÇO	STEEL LOOP ALÇA	30	UN	3,65	109,50
15	ALÇA PRÉ FORMADA 50 MM AÇO	NEOCABLE ALÇA	30	UN	11,60	348,00
35	BROCA VÍDIA CONCRETO 06 MM	JOMARCA BROCA	10	UN	2,80	28,00
46	CABO FLEXIVEL 2,5 MM - 750 V	LIGCABOS CABO	2.000	MT	1,15	2.300,00
47	CABO FLEXIVEL 4,00 MM - 750 V	LIGCABOS CABO	2.000	MT	1,98	3.960,00
61	CABO FLEX 50 MM 1 KV	LAMESA CABO	100	MT	34,00	3.400,00
76	CABO PP 2 X 4,0 MM 1 KV	ENERGY CABO	200	MT	5,85	1.170,00
77	CABO PP 2 X 6,0 MM 1 KV	ENERGY CABO	300	MT	8,40	2.520,00
99	CHUVEIRO DUCHA 220 V V 5500 W	ZAGONEL CHUVEIRO	100	UN	36,00	3.600,00
162	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 60 A	SOPRANO DISJUNTOR	05	UN	50,00	250,00
193	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100 A CX MOLDADA	SOPRANO DISJUNTOR	03	UN	300,00	900,00
197	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 250 A CX MOLDADA	SOPRANO DISJUNTOR	02	UN	450,00	900,00
198	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 300 A CX MOLDADA	SOPRANO DISJUNTOR	02	UN	1.500,00	3.000,00
224	LÂMPADA LED TUBULAR 1,20 CM 20 W 1 PONTO	LUMANTI LAMPADA	1.000	UN	10,50	10.500,00
236	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400 W E 40	GOODLUX LAMPADA	50	UN	20,00	1.000,00
363	CONTACTOR 32 A 220 V	DECORLUX CONTACTOR	05	UN	89,50	447,50
364	CONTACTOR 40 A 220 V	DECORLUX CONTACTOR	05	UN	196,00	980,00
365	CONTACTOR 63 A 220 V	DECORLUX CONTACTOR	05	UN	248,00	1.240,00
366	CONTACTOR 10 A 220 V	DECORLUX CONTACTOR	10	UN	55,00	550,00
369	TRENA MÉTRICA ELÁSTICA 05 MT X 18 MM COM TRAVA	DTOOLS TRENA	10	UN	19,00	190,00
Total do Fornecedor:						37.630,00
MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA						
173	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 300 A	SOPRANO DL400-X- 300A	02	UN	2.900,00	5.800,00
216	HASTE TERRA COBREADA 5/8 X 2,4 M	MS ARTEFATOS METÁLICOS 300048	20	UN	69,80	1.396,00
294	REFLECTOR RETANGULAR E 40 500 W	NYLUX PJE400	100	UN	120,00	12.000,00
300	RELÉ TÉRMICO 16, 24 A	SOPRANO 05165.1016.31	02	UN	95,00	190,00
301	RELÉ TÉRMICO 10 , 16 A	SOPRANO 05165.1014.31	05	UN	88,00	440,00
302	RELÉ TÉRMICO 25 , 32 A	DECORLUX 05165.2017.31	05	UN	138,00	690,00
306	SOQUETE COM RABICHO BOQUILHA	DECORLUX MT2085	100	UN	2,95	295,00
307	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO	ENERBRAS 001-EN	50	UN	2,80	140,00
308	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	ENERBRAS 001EN	100	UN	2,80	280,00
311	TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 3 P + T 32 A 9H	SOPRANO 15169.3206.44	05	UN	47,20	236,00
362	CONTACTOR 25 A 220 V	SOPRANO 05164.1025.32	20	UN	119,90	2.398,00
Total do Fornecedor:						23.865,00
ORGANIZACOES MSL EIRELI EPP						
06	ABRACADEIRA CUNHA 1 1/2	STRINGUETA CUNHA	50	UN	1,56	78,00
11	ADAPTADOR P/ TOMADA 2PX3P	COMPOLUX TOMADA	50	UN	3,00	150,00
19	ALICATE CORTE DIAGONAL PROFISSIONAL	MEGA CORTE	03	UN	13,95	41,85
29	Barramento tipo pente tripolar	CEMAR PENTE	20	UN	48,36	967,20
34	BARRAMENTO TIPO PENTE UNIPOLAR	CEMAR PENTE	20	UN	21,00	420,00
36	Broca widia para concreto 8 mm	FERTAK 8MM	05	UN	4,45	22,25
37	Broca widia para concreto 10 mm	FERTAK 10MM	05	UN	6,00	30,00
39	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	FERTAK AÇO	10	UN	3,25	32,50
40	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	FERTAK AÇO	05	UN	1,95	9,75
50	Cabo flex 16 mm x 750	ALFA FLEXIVEL	200	MT	9,20	1.840,00
89	CAIXA DE PASSAGEM 15X15	REAL FERR 15X15	10	UN	8,32	83,20
100	CHUVEIRO DUCHA 127 V V 5000 W	ZAGONEL 127	100	UN	36,30	3.630,00
143	CANALETA AUTO ADESIVA 20 X 12 X 2 M	PIAL 20X12	200	UN	5,59	1.118,00
145	CAIXA SISTEMA X PARA 1 MÓDULO TIPO TRAMONTINA	MECTRONIC SISTEMA X	100	UN	3,06	306,00
146	CAIXA SISTEMA X PARA 2 MÓDULO TIPO TRAMONTINA	MECTRONIC SISTEMA X	50	UN	3,06	153,00
147	CAIXA SISTEMA X PARA 3 MÓDULO TIPO TRAMONTINA	MECTRONIC SISTEMA X	50	UN	5,33	266,50
194	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 120 A CX MOLDADA	SOPRANO DIN	02	UN	302,90	605,80

195	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 150 A CX MOLDADA	SOPRANO DIN	02	UN	302,90	605,80
206	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS MOD. NOVO	MEGATRON 5TOM	50	UN	19,37	968,50
223	LÂMPADA LED TUBULAR 1,20 CM 20 W 3000 K	KIAN LED	200	UN	17,00	3.400,00
226	LÂMPADA LED TUBULAR 2,4 M 40 W 1 PONTO	KIAN LED	100	UN	57,00	5.700,00
228	LÂMPADA LED PERA 12 W E 27	MAXXY LED	300	UN	5,60	1.680,00
230	LÂMPADA LED 50 W E 40	MAXXY LED	200	UN	36,00	7.200,00
231	LÂMPADA LED 30 W E 40	MAXXY LED	200	UN	24,00	4.800,00
242	LUMINÁRIA INTERRUPTOR SIMPLES TIPO TRAMONTINA	MECTRONIC INTERRUPTOR	100	UN	4,80	480,00
259	PLACA CEGA 2 X 4 TIPO TRAMONTINA	MECTRONIC CEGA	50	UN	2,34	117,00
260	PLACA 2 X 4 1 POSTO TIPO TRAMONTINA	MECTRONIC 1SS	100	UN	2,34	234,00
261	PLACA 2 X 4 2 POSTO TIPO TRAMONTINA	MECTRONIC 2SS	80		2,34	187,20
262	PLACA 2 X 4 3 POSTO TIPO TRAMONTINA	MECTRONIC 3SS	80	UN	2,34	187,20
263	PLACA CEGA PARA CONDULETE 3/4	MECTRONIC CEGA	100	UN	2,41	241,00
264	PLACA CEGA PARA CONDULETE 1	MECTRONIC CEGA	30	UN	3,12	93,60
266	PLACA PARA CONDULETE 1 POSTO TIPO TRAMONTINA	WETZEL CONDULETE	400	UN	2,99	1.196,00
269	PINO MACHO 3 P 20 A	MECTRONIC MACHO	20	UN	3,77	75,40
270	PINO JUNÇÃO FÊMEA 10 A3P	MECTRONIC FEMEA	30	UN	3,25	97,50
273	PADRÃO MONOFÁSICO 4,5 MT	SILVENDAS MONOFÁSICO	10	UN	650,00	6.500,00
275	PADRÃO BIFÁSICO 4,5 MT CABO 16 MM	SILVENDAS BIFÁSICO	10	UN	1.100,00	11.000,00
277	POSTE AÇO PA 2	PIPE AÇO	05	UN	450,00	2.250,00
278	POSTE AÇO PA 4	PIPE AÇO	05	UN	600,00	3.000,00
284	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC EMBUTIR 16 DISJUNTOR DIN	QUADRO	15	UN	43,70	655,50
295	REFLETOR LED 100W	MX LED LED	50	PÇ	47,50	2.375,00
297	RELÉ FOTO ELETRÔNICO BIVOLT	MAPRETRON FOTO	150	UN	15,80	2.370,00
303	RELÉ TÉRMICO 32 , 40 A	LUKMA TÉRMICO	03	UN	100,00	300,00
313	TAMPÃO PARA CONDULETE 1 1/2 TIPO TRAMONTINA	WETZEL TAMPÃO	50	UN	0,52	26,00
314	TAMPÃO PARA CONDULETE 3/4 TIPO TRAMONTINA	WETZEL TAMPÃO	300	UN	0,46	138,00
323	TERMINAL PINO MACIÇO 25 MM	CONIMEL 25MM	50	UN	14,00	700,00
324	TERMINAL PINO MACIÇO 35 MM	CONIMEL 35MM	30	UN	16,50	495,00
325	TERMINAL PINO MACIÇO 50 MM	CONIMEL PINO	30	UN	18,90	567,00
327	TERMINAL PINO MACIÇO 95 MM	CONIMEL PINO	20	UN	30,00	600,00
349	ABRACADEIRA PARA LÂMPADA LED TUBULAR T 8	PRISMATEC T8	50	UN	0,52	26,00
361	DR BIPOLAR 25 A	SOPRANO DR	20	UN	81,00	1.620,00
367	DR BIPOLAR 32 A	SOPRANO DR	10	UN	82,00	820,00
368	CABO DE REDE	CABOMIX CAT5	300	MT	1,60	480,00
Total do Fornecedor:						70.939,75
ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA ME						
131	CHAVE PHILIPS NR 10 1/8 X6	TRAMONTINA	03	UN	6,50	19,50
144	CANALETA AUTO ADESIVA 50 X 30 X 2 M	ILUMI	50	UN	39,00	1.950,00
148	CHAVE COMBINADA 8 MM A 19 MM	MAYLE	02	JG	125,00	250,00
271	PINO JUNÇÃO FÊMEA 20 A PP	TRAMONTINA	30	UN	3,50	105,00
282	PORCA 1/4 GALVANIZADO	JOMARCA	500	UN	0,85	425,00
Total do Fornecedor:						2.749,50
Total Geral:						583.878,32

João Pinheiro/MG, 29 de março de 2023.

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

ADÃO PEREIRA DA SILVA

EULAIA APARECIDA VIDAL

SIDELE XAVIER DE SOUZA

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

29 de Março de 2023.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:36E768E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO DECRETO 109/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2006, 2008, 2009, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 no valor total de R\$ 10.060,88 (dez mil e sessenta reais e oitenta e oito centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Célio César de Moura Couto	01.03.015.0006.000	IPTU	2006, 2008, 2009, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017.	8.817,58
Célio César de Moura Couto	01.35.008.0038.000	IPTU	2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017.	1.243,30

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:908392E4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Nº
001/2023**

NÍVEL SUPERIOR – ADMINISTRADOR (A)

POS.	CANDIDATO	DATA DE NASC.	CURSOS (100h)	PÓS-GRAD.	MEST.	DOU.	EXP. PROF.	TOT.	SITUAÇÃO
1	Martinho Luthero de Souza Junior	27/09/1976	-	15,0	30,0	-	30,0	75,0	Classificado
2	Eliane Aparecida Neto Valverde	19/09/1964	-	30,0	-	-	30,0	60,0	Classificada
3	Josiani Aparecida Silva Pereira	11/10/1984	10,0	30,0	-	-	7,0	47,0	Classificada
4	Pedro Gil Cardoso Gonçalves	07/02/1997	-	15,0	-	-	15,5	30,5	Classificado
5	Ítalo dos Santos Rodrigues e Silva	06/04/2001	-	-	-	-	24,0	24,0	Classificado
6	Meire Aparecida Lucas de Medeiros	22/07/1974	-	15,5	-	-	2,5	17,5	Classificada
7	Magna de Almeida Fonseca dos Santos	08/06/1969	1,0	15,0	-	-	-	16,0	Classificada
8	Viviane de Souza Patrocínio	29/03/1994	-	15,0	-	-	-	15,0	Classificada
9	Ana Cristina Neves	24/06/1989	-	-	-	-	-	0,0	Classificada
10	Luiz Otávio de Oliveira Couto Kempf	13/03/1987	-	-	-	-	-	0,0	Classificado
11	André De Souza Machado	26/11/1993	-	-	-	-	-	0,0	Classificado
12	Tatiane Gonçalves Neto	05/04/1979	-	-	-	-	-	0,0	Desclassificada
13	Maria Rita de Oliveira Bispo	10/10/1979	-	-	-	-	-	0,0	Desclassificada
14	Johnattan Cuco Cerqueira	07/02/1985	-	-	-	-	-	0,0	Desclassificado
15	Lucimar Alves Barbosa	05/11/1985	-	-	-	-	-	0,0	Desclassificada
16	Thairine Pires Antinarelli	05/03/1993	-	-	-	-	-	0,0	Desclassificada
17	Januária Holmes Westphal Aguiar dos Santos	06/01/1995	-	-	-	-	-	0,0	Desclassificada
18	Gleudson Quintino dos Santos	19/01/1995	-	-	-	-	-	0,0	Desclassificado
19	Gabrielle Dugoni Pires Rodrigues	28/07/1998	-	-	-	-	-	0,0	Desclassificada

Leopoldina/MG, 04 de abril de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

LAURA DE PAULA DOMICIANO

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:52BD22E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00055 /2023 , modalidade Pregão Presencial nº. 000029/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO LANCHES PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO.

Fornecedor Registrado: DIOGO ELIAS MACEDO DE OLIVEIRA - ME . CNPJ 27.894.634/0001-91.Vigência: 04/04/2023 a 03/04/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R\$
0005	BALANGANDA Marca : D'OLIVEIRA Modelo : D'OLIVEIRA	570,0000	39,0000
0008	BISCOITO DOCE CASEIRO TIPO:TARECO,ROSQUINHA DENATA,GAÚCHO,QUEBRA-QUEBRA,CASADINHO AMANTEIGADOMarca : D'OLIVEIRA Modelo : D'OLIVEIRA	50,0000	39,9800

0010	BOLACHA DE QUEIJO.Marca : D'OLIVEIRAModelo : D'OLIVEIRA	600,0000	23,0000
0013	MINI EMPADAMarca : D'OLIVEIRAModelo : D'OLIVEIRA	590,0000	70,0000
0014	MINIENROLADINHO.SABORES VARIADOS.Marca:D'OLIVEIRAModelo : D'OLIVEIRA	590,0000	60,0000
0015	MINI KIBEMarca : D'OLIVEIRAModelo : D'OLIVEIRA	250,0000	60,0000
0016	MINI PÃO DE CEBOLA. RECHEADO COM FRANGO OUPRESUNTO.Marca : D'OLIVEIRAModelo : D'OLIVEIRA	690,0000	32,0000
0019	MINI TORTAMarca : D'OLIVEIRAModelo : D'OLIVEIRA	590,0000	74,9800
0021	PÃO DOCE.PESOMÍNIMO25G.FORMATOESABOR	3.860,0000	14,4800
	CARACTERÍSTICOS,OBTIDOS PELA, COCÇÃO EM CONDIÇÕES	0	
	TÉCNICAS ADEQUADAS.MASSA PREPARADA COM FARINHA		
	DE TRIGO,FERMENTO: BIOLÓGICO,ÁGUA,SAL, AÇÚCAR E		
	OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS.FABRICADO COM		
	MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE,ISENTO DE SUBSTÂNCIAS		
	TERROSAS,PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE		
	CONSERVAÇÃO.Marca : D'OLIVEIRAModelo : D'OLIVEIRA		
0023	PÃO FRANCÊS,PESO MÍNIMO 25G.FORMATO E SABORCARACTERÍSTICOS.: OBTIDOS PELA, COCÇÃO EM CONDIÇÕES	3.760,0000	13,4800
	TÉCNICAS ADEQUADAS.MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO,FERMENTO BIOLÓGICO.ÁGUA,SAL E OUTRAS		
	SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS.FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE,ISENTO DE SUBSTÂNCIAS		
	TERROSAS,PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.Marca : D'OLIVEIRAModelo : D'OLIVEIRA		
0028	ROSQUINHAMarca : D'OLIVEIRAModelo : D'OLIVEIRA	350,0000	30,0000
0032	TORTA SALGADA NAS SEGUINTESSABORES:FRANGO,QUICHE DE FRANGO E PRESUNTO, ATUM E CARNE, FORMA MEDINDO	620,0000	84,9800
	70X30CM.Marca : D'OLIVEIRAModelo : D'OLIVEIRA		

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:508C5626

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00055 /2023 , modalidade Pregão Presencial nº. 000029/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO LANCHES PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO.

Fornecedor Registrado: PANIFICADORA MINAS NOVAS LTDA - ME . CNPJ 01.576.989/0001-49.Vigência: 04/04/2023 a 03/04/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.RS
0006	BISCOITO DE GOMAMarca : GOMA DE MANDIOCA	850,0000	29,9900
0007	BISCOITO DE POLVILHO FINOMarca : POVILHO OURENSE	601,0000	30,9900
0009	BISCOITO GAÚCHOMarca : TRIGO ORQUÍDIA	600,0000	29,9900
0011	BOLO SENDO DOIS TIPOS A ESCOLHER NOS SEGUINTESSABORES:CHOCOLATE,CENOURA MACAXEIRA E MILHO FORMA	550,0000	47,9900
	MEDINDO 70X30CM.Marca : TRIGO ORQUÍDIA		
0012	MINI COXINHAMarca : TRIGO MARINEZ	590,0000	59,9700
0017	MINI PASTEL ASSADOMarca : TRIGO MARINEZ	50,0000	74,9800
0018	MINI PASTEL ASSADO OU FRITOMarca : TRIGO MARINEZ	440,0000	74,9900
0020	PÃO DE QUEIJO.Marca : AMIDMAIS	450,0000	29,9900
0022	PÃO DOCE,PESO MÍNIMO 50G.FORMATO E SABOR:	3.860,0000	13,4900
	CARACTERÍSTICOS,OBTIDOS PELA, COCÇÃO EM CONDIÇÕES	0	
	TÉCNICAS ADEQUADAS.MASSA PREPARADA COM FARINHA		
	DE TRIGO,FERMENTO BIOLÓGICO,ÁGUA,SAL, AÇÚCAR E		
	OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS.FABRICADO COM		
	MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE,ISENTO DE SUBSTÂNCIAS		
	TERROSAS,PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE		
	CONSERVAÇÃO.Marca : TRIGO DONATEIA		
0024	PÃO FRANCÊS,PESO MÍNIMO 50G.FORMATO E SABOR	3.760,0000	13,4800
	CARACTERÍSTICOS.: OBTIDOS PELA, COCÇÃO EM	0	
	CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS.MASSA PREPARADA		
	COM FARINHA DE TRIGO,FERMENTO BIOLÓGICO,ÁGUA,SAL E		
	OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS.FABRICADO COM		
	MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE,ISENTO DE SUBSTÂNCIAS		
	TERROSAS,PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE		
	CONSERVAÇÃO.Marca : TRIGO DONATEIA		
0029	SALGADO ASSADO. 04 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS	470,0000	84,9700
	SEGUINTESSABORES: MINI PIZZA, GOLOTÉ, PASTEL, EMPADINHA DE FRANGO, SALGADOS FOLHEADOS (CARNE, MISTO E		
	FRANGO, CROQUETE DE QUEIJO E PRESUNTO,FRANGO E CARNE)Marca : TRIGO MARINEZ		
0030	SALGADO FRITO: 03 TIPOS A ESCOLHER DENTRE ASSEGUINTESSABORES: COXINHA DE FRANGO, PASTELZINHO FRITO DE	620,0000	84,9700
	CARNE E FRANGO.Marca : TRIGO MARINEZ		
0031	TAREQUINHOMarca : TRIGO DONATEIA	450,0000	39,9900

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:FF883F41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1775-2023 “ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1054/2007 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES”

LEI Nº 1775-2023

“ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1054/2007 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES”

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 1.054, de 8 de janeiro de 2007, passando a dele constar o cargo da classe de Profissional de Apoio Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º As atribuições, remuneração e requisitos necessários para preenchimento do cargo ora criado estão dispostos no Anexo I e II desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O ingresso na Classe de Profissional de Apoio Escolar far-se-á no padrão inicial da respectiva classe, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º As despesas para execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único. A Estimativa de Impacto Financeiro segue no Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, 04 de abril de 2023.

ALAE LSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	VAGAS	VALOR	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS BÁSICOS	FORMA DE RECRUTAMENTO
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	15	R\$1341,32	40 horas	Ensino Médio Completo	Concurso Público

ANEXO II

CARGO: Profissional de Apoio Escolar

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.341,32

ATRIBUIÇÕES:

acolher a criança afetuosamente, cuidar, educar, procurando ser delicada no agir, falar e gesticular;

auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação;

desenvolver atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento a alunos e à comunidade escolar em geral, de acordo com as necessidades da unidade escolar;

responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída, zelando pela sua segurança e bem-estar;

fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação;

oferecer e/ou ministrar alimentação às crianças nos horários preestabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária;

cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem-estar;

Acompanhar os alunos no transporte escolar.

estimular a participação das crianças nas atividades de grupo, como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas;

fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas;

auxiliar nas atividades pedagógicas;

executar outras atividades correlatas e solicitadas pela chefia imediata.

ANEXO III

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

PARA GASTOS C/ FOLHA DE PAGAMENTO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº. 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Atenção ao Projeto de Lei nº. 007/2023 que “Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1054/2007, e Alterações Subsequentes”.

JUSTIFICATIVA: Atender as adequações que se fazem necessárias para o atual momento.

ESTIMATIVA DO AUMENTO NOS GASTOS

Discriminativo	2023	2024	2025
Salários (incluindo férias e 13º)	261.557,40	287.713,14	316.484,45

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudos está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025. Esta compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023.
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	Terá dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: Projeto (s)/Atividades (s): 2.033 e 2.024.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida prevista para 2023.	40.476.880,03
Despesas c/ folha de pagamento - orçado p/ 2023.	17.412.743,08
% de comprometimento de gasto c/ folha de pagamento. (projetado) - 2023	43,02%
Acréscimo nos gastos c/ folha de pagamento proposto para o exercício - 2023	261.557,40
% dos gastos c/ folha de pagamento a ser comprometido no exercício de 2023 c/ o aumento.	1,50%
Receita Corrente Líquida prevista para 2024.	44.759.580,00
Despesas c/ folha de pagamento - orçado p/ 2024.	19.680.500,00
% de comprometimento de gasto c/ folha de pagamento. (projetado) - 2024	43,97%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto para o exercício - 2024	287.713,14
% dos gastos c/ folha de pagamento a ser comprometido no exercício de 2024 c/ o aumento.	0,64%
Receita Corrente Líquida prevista para 2025.	45.630.430,00
Despesas c/ folha de pagamento - orçado p/ 2025.	20.453.000,00
% de comprometimento de gasto c/ folha de pagamento. (projetado) - 2025	44,82%
Acréscimo nos gastos c/ folha de pagamento proposto para o exercício - 2025	316.484,45
% dos gastos c/ folha de pagamento a ser comprometido no exercício de 2025 c/ o aumento.	0,69%

IHANNY TELLES SOARES DE ASSIS
 Secretaria Municipal de Planejamento e Contabilidade

Publicado por:
 Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:553AF158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1778-2023 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI Nº 1778-2023

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando ainda o disposto no art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1738/22, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente exercício de 2023 até o montante de R\$ 934.406,44 (novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos) destinado a atender a dotação orçamentária abaixo mencionadas:

02 05 02 10 301 0006 1.030 – Construção Reforma, Ampliação, Aquisição UBS de Saúde.

CONTA		DR	FONTE	VALOR
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1621		200.403,29

02 05 02 10 301 0006 2.023 – Manutenção das Atividades do PSF.

CONTA		DR	FONTE	VALOR
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2600		300.000,00

02 05 02 10 301 0022 2.015 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

CONTA		DR	FONTE	VALOR
3390 30	Material de Consumo	2621		112.885,59

02 05 02 10 303 0020 2.067 – Manutenção da Farmácia Municipal

CONTA		DR	FONTE	VALOR
3390 30	Material de Consumo	1621		16.827,46
4490 51	Obras e Instalações	1621		64.178,24

02 06 02 15 451 0011 1.011 – Abert. Alarg. Pavim. Recup. e Sinaliz. de Vias Urbana.

CONTA		DR	FONTE	VALOR
3390 93	Indenizações e Restituições	2700		69.687,88

02 06 02 25 752 0011 2.041 – Manutenção da Iluminação Pública.

CONTA		DR	FONTE	VALOR
4490 51	Obras e Instalações	2751		157.249,66

02 09 01 20 606 0016 1.020 – Constr. Aquisição p/ Desenvol. das Ativ. Diretamente Produtivas.

CONTA		DR	FONTE	VALOR
3390 93	Indenizações e Restituições	2700		13.174,32

Art. 2º - Como recurso à Abertura do referido Crédito de que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizado por superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Parágrafo único: A apuração do superávit financeiro baseia-se no dispositivo do art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, ou seja, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, observando-se, ainda, o disposto no art. 8º e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000, que trata da exclusividade para a utilização de recursos vinculados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 04 abril de 2023.

ALAE LSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rennato Israel Andalécio
Código Identificador: 10F20EA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1779-2023 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI Nº 1779-2023

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando ainda o disposto no art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1738/22, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente exercício de 2023 até o montante de R\$ 1.192.665,93 (hum milhão, cento e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos) destinado a atender a dotação orçamentária abaixo mencionadas:

02 05 02 10 301 0006 1.030 – Construção Reforma, Ampliação, Aquisição UBS de Saúde.

CONTA		DR	FONTE	VALOR
4490 51	Obras e Instalações	2601		34.156,37
4490 51	Obras e Instalações	2621		60.000,00

02 05 02 10 301 0006 2.023 – Manutenção das Atividades do PSF.

CONTA		DR	FONTE	VALOR
339030	Material de Consumo	2621		300.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2621		200.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	2621		100.000,00

02 05 02 10 301 0022 2.015 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

CONTA		DR	FONTE	VALOR
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2621		300.000,00

02 05 02 10 303 0020 2.067 – Manutenção da Farmácia Municipal

CONTA		DR	FONTE	VALOR
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	2621		19.893,90
4490 51	Obras e Instalações	2704		82.227,42

02 05 02 10 305 0024 2.019 – Manutenção das Atividades do Controle Epidemiológico

CONTA		DR	FONTE	VALOR
339030	Material de Consumo	2621		15.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	2621		30.000,00

02 06 02 15 451 0011 1.011 – Abert. Alarg. Pavim. Recup. e Sinaliz. de Vias Urbana.

CONTA		DR	FONTE	VALOR
4490 51	Obras e Instalações	2706		26.696,02

02 09 01 20 606 0016 1.020 – Constr. Aquisição p/ Desenvol. das Ativ. Diretamente Produtivas.

CONTA		DR	FONTE	VALOR
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2710		24.692,22

Art. 2º - Como recurso à Abertura do referido Crédito de que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizado por superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior o valor de R\$ 1.140.412,38 (hum milhão, cento e quarenta mil, quatrocentos e doze reais e trinta e oito centavos), e

por anulação o valor de R\$ 52.253,55 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) na dotação orçamentária seguinte:

02 09 01 20 606 0016 1.020 – Constr. Aquisição p/ Desenvol. das Ativ. Diretamente Produtivas.

CONTA		DR	FONTE	VALOR
339030	Material de Consumo	2704		2.253,55
4490 51	Obras e Instalações	2704		50.000,00

Parágrafo único: A apuração do superávit financeiro baseia-se no dispositivo do art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, ou seja, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, observando-se, ainda, o disposto no art. 8º e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000, que trata da exclusividade para a utilização de recursos vinculados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 04 abril de 2023.

ALAE LSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:59D15058

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
 LEI 6.628 /2023**

Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei nº 6.290 de 09 de dezembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Muriaé

O Prefeito Municipal de Muriaé:
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 6.290 os seguintes projetos:

PROGRAMA: 0039 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.459 - ASSISTENCIA FARMACÊUTICA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19 - RES. 7132/20	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

PROGRAMA: 0041 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.460 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM VIOLÊNCIAS E ACIDENTES DE TRÂNSITO - RES. 8384/7732	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

PROGRAMA: 0001 – GESTÃO INSTITUCIONAL

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.458 - NÚCLEOS HOSPITALARES DE EPIDEMIOLOGIA (NHE) - RES. 8461/22	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de abril de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
 Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:91C9856F

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
 PORTARIA Nº 83, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA Nº 83, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Designa servidor efetivo para o exercício de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 (Lei Orgânica), a Lei Complementar n.º 4.182/2011 e demais dispositivos aplicáveis;

CONSIDERANDO a obrigação legal de designar servidores efetivos para a função de Chefia, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação a servidor ocupante de cargo efetivo ou estabilizado pelo art. 19 do ADCT, quando designado para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77 da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas; e

CONSIDERANDO o Anexo IX, da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido aos servidores efetivos lotados nesta secretaria, abaixo relacionados, a gratificação pelo exercício da função comissionada de chefia sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

Nome	MASP	Função Gratificada	Percentual
Ana Paula Silva Andrade Jorge	6.080-002	Chefe da Divisão de educação Especial	90% (Noventa por cento)
Mariana Polastri Castro Almeida	1636-002	Chefe da Divisão de Educação Infantil	50% (cinquenta por cento)
Viviane Andrade e Silva Souza	1707-006	Coordenadora do Setor de Inspeção Escolar	30% (trinta por cento)
Fernanda de Araújo Grosso Kuhn	4.698-001	Coordenadora dos Anos Iniciais	40% (quarenta por cento)
Angélica Maura Braga rocha	5.751-002	Coordenadora do Transporte Escolar	50% (cinquenta por cento)
Bruna de Cassia Soares Camargo	6.001-001	Coordenadora da Divisão Contábil e de Suporte Operacional	50% (cinquenta por cento)
Simone Moreira Dias Marreiros	0.407-002	Assessora da Secretaria Municipal de Educação	100% (cem por cento)
Adriana de Souza Zem Fraga	0.451-002	Coordenadora do Setor Pedagógico	100% (cem por cento)
Denys Augusto de Oliveira	5.740-003	Coordenador da Divisão Administrativa	60% (sessenta por cento)
Maria de Fátima Pimentel	4.017-001	Assessora das Legislações Educacionais	20% (vinte por cento)
Myrian Siqueira de Freitas Ciribelli	0.449-002	Chefe de Setor dos Anos Finais	56% (cinquenta e seis por cento)
Alexandre Souza Fialho	3.899-001	Assessor de Manutenção Escolar	30% (trinta por cento)
Neli Clemente Pereira Filho	2.508-001	Chefe de apoio e manutenção	30% (trinta por cento)
Fábio Silvano da Pedra	2.188-002	Chefe responsável por Suprimento Escolar	10% (dez por cento)
Marcos Alexandre Garcia	1.148-001	Chefe de apoio à Manutenção Escolar	10% (dez por cento)
Ildon José da Silva	0.478-001	Assessor responsável pela manutenção escolar	20% (vinte por cento)
Narayana Carvalho Cardosos	4.937-001	Coordenadora da Divisão de Contratos, Convênios e Programas	60% (sessenta por cento)
Alexandre Martins Oliveira	1009-001	Coordenador do Setor de Manutenção	100% (cem por cento)
Rejane Cristina Paradelas de Carvalho Sevenini	0.548-001	Coordenadora do Setor de Recursos Humanos -	80% (oitenta por cento)
Andréa de Barros Flores	0576-001	Assessora dos Anos Iniciais	60% (sessenta por cento)
Antonio Luiz dos Reis	3914-001	Chefe do almoxarifado da Secretaria	30% (trinta por cento)
Sulamita Maria de Rezende	4649-001	Coordenadora da Divisão Orçamentária	65% (Sessenta por cento)
Tamara Idalice de Souza Braga	3.705-001	Coordenadora da Divisão Acompanhamento de Conselho	100% (cem por cento)
Leise Aparecida Castelhanos	2.504-002	Coordenadora da Divisão Contábil	40% (quarenta por cento)
Marcos Paulo Fernandes Vaz da Silva	7.030-001	Chefe de Apoio a Divisão de Transporte Escolar	10% (dez por cento)
Suelane Silva da Rocha	0.585-001	Coordenadora do Setor de Organização Escolar	45% (quarenta e cinco por cento)
Glauca Aparcecyda Napoleão Costa	3.647-001	Assessora do Setor de Inspeção Escolar	20% (vinte por cento)
Arlove Pedrosa Dornelas Pereira	4.580-001	Coordenadora do Setor de Merenda Escolar	70% (setenta por cento)
Natália Viana Machado	2.441-001	Coordenadora do Senso Escolar	50% (cinquenta por cento)
Fábio Machado da Silva	3.275-001	Assessor responsável por transportes e viagens	30% (trinta por cento)

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriae, 05 de abril de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretária Municipal Educação

Publicado por:
 Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador: 7A6F63EE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
 DECRETO Nº 10.711/2023 - SUPLEMENTAÇÃO**

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 10711/2023, de 2 de janeiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.120.022,90 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 1.120.022,90, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos	Ficha	Valor
Classificação		
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.25.752.26.1004-4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	100	R\$ 200.000,00
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R\$ 200.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.28.846.0.2002-3.3.90.47.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	135	R\$ 123,00
1.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos		R\$ 123,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-4.4.90.61.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	987	R\$ 118.800,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 118.800,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.44.2197-4.4.70.41.00.00.00 - Contribuições	985	R\$ 799.999,90
2.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 799.999,90
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA		
09.003.8.243.11.2042-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	709	R\$ 100,00
1.749.000.0000 - Outras vinculações de transferências		R\$ 100,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	986	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 1.120.022,90

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos	Ficha	Valor
Classificação		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 799.999,90
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 799.999,90
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 118.800,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 118.800,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.25.752.26.2031-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103	R\$ 200.000,00
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R\$ 200.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	420	R\$ 123,00
1.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos		R\$ 123,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA		
09.003.8.243.11.2224-3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais	710	R\$ 100,00
1.749.000.0000 - Outras vinculações de transferências		R\$ 100,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.183.29.2154-4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	949	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
Total dos Recursos.....		R\$ 1.120.022,90

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de janeiro de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668

Assinado de forma digital por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668

Dados: 2023.03.31 17:07:55 -03'00'

HELIO MARCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:548C7B49

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.752/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 10752/2023, de 31 de janeiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 74.387,08 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 74.387,08, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos	Ficha	Valor
Classificação		
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418	R\$ 3.870,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.870,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	982	R\$ 270,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 270,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	437	R\$ 3.104,03
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 3.104,03
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	481	R\$ 50.535,99
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 50.535,99
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	488	R\$ 618,04
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 618,04
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	582	R\$ 1.130,04
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.130,04
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	583	R\$ 375,24
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 375,24
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	585	R\$ 1.468,21
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.468,21
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	629	R\$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	622	R\$ 10.715,21
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.715,21
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	997	R\$ 1.800,32
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.800,32
Total dos Créditos.....		R\$ 74.387,08

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos	Ficha	Valor
Classificação		
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	335	R\$ 3.870,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.870,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	335	R\$ 270,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 270,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	477	R\$ 1.468,21
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.468,21
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	530	R\$ 3.104,03
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 3.104,03
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	530	R\$ 50.535,99
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 50.535,99
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	530	R\$ 618,04
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 618,04

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	530	R\$ 1.130,04
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.130,04
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	530	R\$ 375,24
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 375,24
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.26.2139-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	612	R\$ 1.800,32
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.800,32
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	625	R\$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	675	R\$ 10.715,21
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.715,21
Total dos Recursos.....		R\$ 74.387,08

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de janeiro de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668

Assinado de forma digital por HELIOMARCIO CAMPOS:37536362668

Dados: 2023.03.31 17:08:55 -03'00'

HELIO MARCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:53374780

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
 DECRETO Nº 10.766/2023 - SUPLEMENTAÇÃO**

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 10766/2023, de 7 de fevereiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 533.939,70 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2633/2022, de 29 de novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 533.939,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos	Ficha	Valor
Classificação		
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	14	R\$ 800,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 800,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	266	R\$ 5.840,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 5.840,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	483	R\$ 100,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 100,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	533	R\$ 1.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.1018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	522	R\$ 100,00
1.635.000.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde		R\$ 100,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	979	R\$ 30.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 30.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2322-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	978	R\$ 19.500,00

1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 19.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	589	R\$ 1.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2044-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	656	R\$ 1.524,90
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.524,90
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	698	R\$ 3.061,88
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.061,88
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.34.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	741	R\$ 2.830,92
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.830,92
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.34.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	743	R\$ 427.982,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 427.982,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.34.2164-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	742	R\$ 23.500,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 23.500,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.34.2164-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	744	R\$ 4.700,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.700,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	927	R\$ 12.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 12.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 533.939,70

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos	Ficha	Valor
Classificação		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 2.830,92
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.830,92
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 427.982,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 427.982,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 23.500,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 23.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 4.700,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.700,00
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5	R\$ 800,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 800,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	271	R\$ 5.840,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 5.840,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	530	R\$ 19.500,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 19.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	530	R\$ 30.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 30.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.1018-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	523	R\$ 100,00
1.635.000.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde		R\$ 100,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	545	R\$ 1.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	545	R\$ 1.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	545	R\$ 100,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 100,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2302-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	600	R\$ 1.524,90
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.524,90
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2302-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	600	R\$ 3.061,88
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.061,88
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		

15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	974	R\$ 12.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 12.000,00
Total dos Recursos.....		R\$ 533.939,70

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de fevereiro de 2023.

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
 Assinado de forma digital por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
 Dados:2023.03.3117:11:16-03'00'

ALEX DA SILVA ALVARENGA
 Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:00424036

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Aos cinco dias do mês de abril do ano de 2023, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2023, na ata de julgamento de preços homologada em 05/04/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA LTDA** (CNPJ sob o nº - **24.021.677/0003-36**) estabelecida em Prata-MG, na Avenida Brasília nº 317, bairro Edna, CEP: 38.140-000, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota de veículos, equipamentos e máquinas da Prefeitura Municipal do Prata-MG.**

1.2- Os preços dos materiais que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA LTDA (CNPJ sob o nº **-24.021.677/0003-36**), vencedora para o menor preço dos itens licitados, no valor global de **R\$304.204,25 (trezentos e quatro mil duzentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	R\$/Unit	R\$/Total
04	191	UN	Fluido de freio, embalagem contendo 500 ml, Dot - 4	IPIRANGA	32,00	6.112,00
06	40	BD	Graxa para rolamento, embalagem contendo 20 kg CA-2	LUBRIOL	374,49	14.979,60
07	40	BD	Graxa para rolamento, embalagem contendo 20 kg MP-2	LUBRIOL	493,00	19.720,00
08	30	BD-B	ÓLEO * lubrificante Turbo 15W40, embalagem contendo 20 litros API-C 14 SAE, ACEA E5, M. BENZ 228.3, VOLVO VDS3, CUMMINS CES 20078	EXTRON	352,00	10.560,00
09	382	UN-U	ÓLEO * motor 2 tempo, embalagem contendo 500 ml API-TC	LUBRIOL	11,75	4.488,50
10	40	BD	Óleo 433 HD ISA fluido SAE 30 API GL-4, embalagem de 20 litros	EXTRON	330,00	13.200,00
11	50	UN	Óleo 434 TO ISA fluido SAE 10W30 API GL-4, embalagem contendo 20 litros	EXTRON	345,00	17.250,00
12	190	BD	Óleo Hidráulico 68 ISO VG, embalagem contendo 20 litros	EXTRON	256,00	48.640,00
13	201	UN	Óleo Lubrificante ATF tipo A SAE 20 de base mineral para transmissões automáticas embalagem de 1 litro	EXTRON	22,15	4.452,15
14	82	UN	Óleo lubrificante diferencial e cambio SAE 140 API-GL 4, embalagem contendo 20 litros	EXTRON	362,00	29.684,00
15	15	UN	Óleo lubrificante mineral SAE 50 para Transmissão e Sistema Hidráulico, galão de 20 litros	EXTRON	404,00	6.060,00
16	718	UN	Óleo lubrificante Motor diesel, gasolina, etanol e flex SAE 5W30 ACEA C2-12 API SN embalagem contendo 01 litro	EXTRON	39,00	28.002,00
17	92	LT-L	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTÉTICO 20W/50, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO API-SL	EXTRON	21,00	1.932,00
18	70	BD	Óleo lubrificante transmissão e diferencial, EP 90 API-GL 4, embalagem contendo 20 litros	EXTRON	338,00	23.660,00
19	212	BD	Óleo lubrificante Turbo 15W40, embalagem contendo 20 litros API-C 14 SAE	EXTRON	352,00	74.624,00
21	40	LT	Óleo motor - Moto 4 tempo SAE 20W50 API SL, embalagem contendo 1 litro *	EXTRON	21,00	840,00
Valor Total Global						R\$304.204,25

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2023 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da requisição do setor responsável.
- 4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
- 4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
- 4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos acompanhadas da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
- 5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
- 5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
- 5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.
- 5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
- 5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
- 5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
- 5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Código de Aplicação: 0000 – Não Informado

- * 62- 02.01. .06.182.0003.2154.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 112- 02.05. .04.122.0002.2012.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 212- 02.07.01.12.364.0006.2122.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 318- 02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 368- 02.09. .27.122.0007.2100.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 520- 02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 565- 02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 585- 02.11.03.08.243.0010.2056.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 629- 02.12. .18.122.0011.2089.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 663- 02.13. .15.122.0009.2107.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 721- 02.14. .15.452.0009.2086.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 769- 02.15. .20.608.0012.2059.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Código de Aplicação: 1001 – Identificação das Despesas com manutenção e Desenvolvimento do Ensino

- * 178- 02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 234- 02.07.02.12.361.0006.2037.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Código de Aplicação: 1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

- * 392- 02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

- * 406- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 464- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 487- 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 497- 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 508- 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Código de Aplicação: 0000 – Não Informado

- * 406- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 487- 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Código de Aplicação: 0000 – Não Informado

- * 406- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 497- 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 508- 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:

- 8.1.1. Número da Ata;
- 8.1.2. Quantidade do Produto;
- 8.1.3. Descrição do produto requisitado;
- 8.1.4. Local e hora da entrega;
- 8.1.5. Do recebimento;
- 8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 8.1.7. Valor;
- 8.1.8. Condições de pagamento;
- 8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 05 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE PRATA

Contratante

CARLOS EDUARDO VAZ MARTINS
Secretário Municipal de Governo em Exercício

POLLIANA OLIVEIRA TANNÚS BERNARDES
Secretária Municipal de Educação

MAYARA PASSOS MACEDO
Secretária Municipal de Cultura

MAGAIVER VIEIRA FREITAS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

IURY RIBEIRO REZENDE
Secretário Municipal de Saúde

SILVIA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

DIEGO NOVAES PÁDUA SILVA
Secret Municipal de Obras, Trânsito e Habitação

ALESSANDRO CAMARGOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

GISELLA MARQUES VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Secretária Municipal de Ação Social

ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

CRISTIANO HILARINDO CAMILO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Assistência Rural

EMPRESA:

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA LTDA
CNPJ: sob o nº 24.021.677/0003-36

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:F88E8EA4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0177/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias, do mês de Abril/2023, aos servidores a seguir:

Matricula	Nome	Cargo/Função	Mês	Período Aquisitivo
05718	Ana Paula Andrade Teixeira	Professor II	3º	10/11/2007 a 09/11/2012
06077	Benedito de Assis Junqueira Costa	Vigia	1º	02/07/2016 a 01/07/2021
03610	Carlos César Silva Vilela	Serviços Gerais	2º	08/02/2013 a 17/02/2018
05711	Cleine Arantes Souza	Fisioterapeuta	2º	03/08/2015 a 02/08/2020
06072	Clélio Vilela Vieira	Vigia	2º	13/01/2018 a 17/01/2023
06106	Daiana Aparecida Moreira Ulhôa	Enfermeira Padrão	2º	18/04/2011 a 17/04/2016
03578	Donizete Paixão Junqueira	Vigia	2º	27/10/2006 a 26/10/2011
04105	Edson de Moraes Lima	Operário	3º	10/01/2006 a 09/01/2011
06084	Ellen Cristina da Conceição Santos	Assistente Social	3º	01/06/2012 a 31/05/2017
04008	Fabricia Costa Menegaz	Professor I	2º	11/05/2010 a 10/05/2015
03976	Gustavo dos Santos Faria	Oficial Administrativo	2º	07/02/2008 a 06/02/2013
03588	Heloiza Oliveira Mendes Siqueira	Técnico em Enfermagem	3º	07/06/2005 a 06/06/2010
06074	Hugly Alves Fernandes	Motorista de Ambulância	1º	05/04/2011 a 04/04/2016
06089	Jaqueline Santos Ferreira	Enfermeira Padrão	2º	04/07/2016 a 03/07/2021
06018	Lara Oliveira Andrade	Auxiliar Administrativo	1º	24/07/2012 a 23/07/2017
05694	Luanny Carla Cardoso Silva	Auxiliar Administrativo	1º	08/05/2012 a 07/05/2017
03567	Luciana Maria Gonçalves Nogueira	Técnico em Enfermagem	1º	01/11/2016 a 31/10/2021
04650	Marcelo Silva Camargos	Enfermeiro Padrão	2º	04/04/2011 a 03/04/2016
03873	Maria Cristiane da Silva Ribeiro	Serviços Gerais	1º	03/12/2014 a 02/12/2019
03900	Marta Oliveira de Freitas	Auxiliar Administrativo	3º	13/12/2012 a 12/12/2017
04160	Mauro César Lima Moreira	Supervisor Gestão Saúde	1º	24/10/2006 a 23/10/2011
04142	Sirlei Firmino Santiago de Oliveira	Serviços Gerais	1º	16/04/2004 a 15/04/2009
04126	Talita Nunes Costa	Farmacêutico Bioquímico	2º	09/02/2007 a 08/02/2012
05857	Thacia Mara Sousa Santos	Oficial Administrativo	1º	15/01/2016 a 14/01/2021
04334	Vanusa da Silva Ribeiro	Professor I	1º	22/04/2003 a 21/04/2008
03877	Viviane Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços	1º	06/08/2012 a 05/08/2017
06022	Vinicius Vieira de Souza	Motorista de Caminhão	1º	02/05/2016 a 06/05/2021
03662	Wellington José de Lima	Motorista de Caminhão	2º	06/11/2006 a 05/11/2011

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de abril de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:E2DE5E65

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0178/2023

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, no mês de Abril/2023, aos servidores:

Matricula	Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período do Gozo
07063	Aline Ferreira da Silva	Serviços Gerais	05/01/2022 a 04/01/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
05043	Ana Carla Nogueira Mendes	Agente Comunitário Saúde	16/01/2022 a 15/01/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
00889	Claúdio Alves de Oliveira	Auxiliar Administrativo	05/04/2022 a 04/04/2023	05/04/2023 a 04/05/2023
05711	Cleine Arantes Souza	Fisioterapeuta	03/08/2021 a 02/08/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
07251	Djanaine Brant Silva	Enfermeira(o) Padrão	10/03/2022 a 09/03/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
06154	Edma de Oliveira Mendes	Auxiliar de Serviços	05/01/2022 a 04/01/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
06150	Ernani Silva Costa	Vigia	04/01/2021 a 03/01/2022	01/04/2023 a 30/04/2023
07385	Eurípedes Filo Franco	Operário	02/08/2021 a 01/08/2022	05/04/2023 a 04/05/2023
06140	Gabriela Bernardes da Silva	Auxiliar de Serviços	04/01/2021 a 03/01/2022	04/04/2023 a 03/05/2023
06622	Germano Almeida F. F. Pereira	Psicólogo(a)	06/03/2021 a 05/03/2022	10/04/2023 a 09/05/2023
07012	Jaineli Gonçalves Maia	Motorista de Ônibus	04/01/2022 a 03/01/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
04314	Joana Darque Bento	Serviços Gerais	02/06/2020 a 01/06/2021	01/04/2023 a 30/04/2023
06157	João Carlos Oliveira Lima	Serviços Gerais	09/01/2022 a 08/01/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
07395	Joselma Maria Felix Alves	Motorista de Ambulância	01/09/2021 a 31/08/2022	02/04/2023 a 01/05/2023
07070	Letícia Fernanda de Lima Silva	Técnico em Enfermagem	05/01/2022 a 04/01/2023	24/04/2023 a 23/05/2023
07258	Magna Diana da Silva	Enfermeira(o) Padrão	01/04/2022 a 31/03/2023	17/04/2023 a 16/05/2023
06993	Márcio Braga	Operário	04/01/2021 a 03/01/2022	01/04/2023 a 30/04/2023
04460	Maria Costa Silva da Luz	Serviços Gerais	05/04/2022 a 04/04/2023	05/04/2023 a 04/05/2023
06932	Matusalém Marcelino Machado	Operário	04/01/2022 a 03/01/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
05695	Nilton Natal de Carvalho	Motorista de Caminhão	03/08/2020 a 02/08/2021	01/04/2023 a 30/04/2023
05476	Rubia Silva Lemes	Agente Comunitário Saúde	14/10/2020 a 13/10/2021	03/04/2023 a 02/05/2023
06919	Samuel Chaves Rodrigues	Operário	04/01/2022 a 03/01/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
05713	Sérgio José de Magalhães	Motorista de Ambulância	03/08/2021 a 02/08/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
04477	Silvânia Aparecida Alves Braga	Serviços Gerais	04/05/2021 a 03/05/2022	02/04/2023 a 01/05/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de abril de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:67DDAD28

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0180/2023

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 20 (VINTE) DIAS no mês de Abril/2023, bem como, **10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO**, aos seguintes servidores:

Matricula	Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período Gozo
06665	Betânia Mendes Fagundes	Vigia	06/05/2020 a 05/05/2021	AD 01/04 a 10/04 11/04/23 a 30/04/23
05702	Dalbert Oliveira Silva	Operador de Máquinas	03/08/2020 a 02/08/2021	AD 01/04 a 10/04 11/04/23 a 30/04/23
07369	Danielly Aquino de Oliveira	Assessor Coordenação Múltiplo Uso	02/07/2021 a 01/07/2022	AD 01/04 a 10/04 11/04/23 a 30/04/23
06975	Donizete Marques Vieira	Operário	04/01/2022 a 03/01/2023	03/04/23 a 22/04/23 AD 23/04 a 02/05
06741	Gabriela Gonçalves Rosa	Conselheiro Tutelar	11/01/2022 a 10/01/2023	24/04/23 a 13/05/23 AD 14/05 a 23/05
03548	Juscelen Novais Alves	Oficial Administrativo	23/10/2021 a 22/10/2022	10/04/23 a 29/04/23 AD 30/04 A 09/05
03556	Lielson Inácio Silva	Fiscal de Tributos	23/10/2020 a 22/10/2021	AD 01/04 a 10/04 11/04/23 a 30/04/23
06160	Luiz Carlos Camargos Araujo	Vigia	01/02/2022 a 31/01/2023	AD 01/04 a 10/04 11/04/23 a 30/04/23
06020	Maikon Divino Vieira Costa	Auxiliar Administrativo	02/05/2021 a 01/05/2022	01/04/23 a 20/04/23 AD 21/04 a 30/04
04650	Marcelo Silva Camargos	Enfermeira(o) b Padrão	04/04/2020 a 03/04/2021	AD 03/04 a 12/04 13/04/23 a 02/05/23
06152	Mardem de Lima Duarte	Vigia	04/01/2021 a 03/01/2022	01/04/23 a 20/04/23 AD 21/04 a 30/04
03565	Maria José da Silva Rodrigues	Técnico em Enfermagem	23/10/2021 a 22/10/2022	AD 03/04 a 12/04 13/04/23 a 02/05/23
05725	Marilza Viana Silverio	Professor I	01/09/2021 a 31/08/2022	03/04/23 a 22/04/23 AD 23/04 a 02/05
05198	Regina Célia Fonseca Correia	Agente Comunitário de Saúde	08/04/2021 a 07/04/2022	03/04/23 a 22/04/23 AD 23/04 a 02/05
05857	Thacia Mara Sousa Santos	Oficial Administrativo	15/01/2020 a 14/01/2021	24/04/23 a 28/04/23 19/06/23 a 03/07/23 AD 11/04 A 20/04
06088	Wexley Chaves Silva	Vigia	04/07/2020 a 03/07/2021	AD 01/04 a 10/04 11/04/23 a 30/04/23

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de abril de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:9ACE3D16

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0181/2023

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, fragmentadas, no mês de Abril/2023, aos servidores:

Matricula	Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período do Gozo
07041	Franciene Fernandes Alves	Técnico em Enfermagem	04/01/2022 a 03/01/2023	10/04/23 a 24/04/23 09/10/23 a 23/10/23
06911	Naiara Andrade Lima e Silva	Secretária Municipal de Governo	01/01/2022 a 31/12/2022	14/04/23 a 20/04/23 24/04/23 a 28/04/23 02/05/23 a 19/05/23
07693	Naleska Mendes Almeida	Farmacêutico Bioquímico	14/02/2022 a 13/02/2023	10/04/23 a 24/04/23 10/07/23 a 24/07/23
07498	Nathalia Souza Macedo	Fisioterapeuta	03/11/2021 a 02/11/2022	17/04/23 a 26/04/23 24/07/23 a 12/08/23
06982	Tatiele Nascimento Souza	Serviços Gerais	04/01/2022 a 03/01/2023	03/04/23 a 17/04/23 03/07/23 a 17/07/23

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de abril de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:9F17350C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 5.574.253,39 (cinco milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos).

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
03.001.04.131.0111.1815	3.3.90.39	100	32	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 1.500.000,00
08.003.12.361.0106.2092	3.3.90.49	119	381	Auxílio Transporte	RS 137.952,10
10.009.10.305.0105.2407	3.1.90.04	102	697	Contratação por Tempo Determinado	RS 1.177,32
02.001.04.122.0101.2664	3.1.90.04	170	9	Contratação Por Tempo Determinado	RS 7.239,60
14.005.06.181.0101.2779	3.1.90.13	100	927	Obrigações Patronais	RS 6.072,05
14.005.06.181.0101.2779	3.1.90.11	100	926	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 10.683,73
14.001.06.122.0101.2672	3.1.90.04	100	885	Contratação Por Tempo Determinado	RS 60.718,96
11.001.04.122.0101.2670	3.1.90.94	170	794	Indenizações e Restituições Trabalhistas	RS 14.827,54
10.010.10.302.0105.2626	3.1.90.94	159	756	Indenizações e Restituições Trabalhistas	RS 45.926,89
10.010.10.302.0105.2626	3.1.90.04	159	753	Contratação Por Tempo Determinado	RS 403.751,82
10.009.10.305.0105.2407	3.1.90.04	159	697	Contratação Por Tempo Determinado	RS 50.926,50
10.005.10.302.0105.2640	3.3.90.46	159	610	Auxílio Alimentação	RS 6.907,20
10.005.10.302.0105.2401	3.1.90.94	159	587	Indenizações e Restituições Trabalhistas	RS 73.042,51
10.005.10.302.0105.2401	3.1.90.04	159	584	Contratação Por Tempo Determinado	RS 199.709,70
10004.10.301.0105.2656	3.3.90.49	159	568	Auxílio Transporte	RS 2.246,00
10.004.10.301.0105.2656	3.1.90.04	159	562	Contratação Por Tempo Determinado	RS 12.264,42
10.004.10.302.0105.2399	3.1.90.94	159	532	Indenizações e Restituições Trabalhistas	RS 18.446,57
10.004.10.301.0105.2398	3.1.90.94	159	521	Indenizações e Restituições Trabalhistas	RS 49.985,81
10.009.10.305.0105.2406	3.3.90.46	102	694	Auxílio-Alimentação	RS 129,07
10.012.10.122.0101.2633	3.3.90.46	102	772	Auxílio-Alimentação	RS 1.021,26
10.010.10.302.0105.2626	3.1.90.04	102	753	Contratação Por Tempo Determinado	RS 234.337,42
10.010.10.302.0105.2626	3.1.90.04	102	753	Contratação Por Tempo Determinado	RS 54.891,46
10.009.10.305.0105.2438	3.1.90.11	102	736	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 5.173,18
10.009.10.305.0105.2438	3.1.90.04	102	735	Contratação Por Tempo Determinado	RS 18.188,46

10.009.10.305.0105.2407	3.1.90.04	102	697	Contratação Por Tempo Determinado	RS 32.634,32
10.006.10.301.0105.2658	3.1.90.11	102	631	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 28.998,26
10.005.10.302.0105.2401	3.3.90.46	102	592	Auxílio-Alimentação	RS 96.583,16
10.005.10.302.0105.2401	3.1.90.94	102	587	Indenizações e Restituições Trabalhistas	RS 2.509,35
10.005.10.302.0105.2401	3.1.90.04	102	584	Contratação Por Tempo Determinado	RS 467.472,45
10.004.10.301.0105.2657	3.3.90.49	102	574	Auxílio-Transporte	RS 1.220,20
10.004.10.301.0105.2657	3.3.90.46	102	573	Auxílio-Alimentação	RS 2.237,62
10.004.10.301.0105.2657	3.1.90.11	102	570	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 10.159,95
10.004.10.301.0105.2655	3.1.90.04	102	556	Contratação Por Tempo Determinado	RS 13.290,84
10.004.10.303.0105.2403	3.1.90.04	102	547	Contratação Por Tempo Determinado	RS 4.780,47
10.004.10.301.0101.2397	3.1.90.94	102	512	Indenizações e Restituições Trabalhistas	RS 8.788,52
10.002.10.122.0101.2414	3.1.90.94	102	494	Indenizações e Restituições Trabalhistas	RS 45.431,49
16.001.04.122.0101.2673	3.1.90.94	170	964	Indenizações e Restituições Trabalhistas	RS 6.110,53
13.001.04.122.0101.2671	3.1.90.13	170	821	Obrigações Patronais	RS 24.932,69
06.001.04.122.0101.2668	3.1.90.94	100	151	Indenizações e Restituições Trabalhistas	RS 809,36
04.001.02.122.0101.2666	3.3.90.46	100	62	Auxílio-Alimentação	RS 72.500,00
07.002.08.244.0101.2682	3.1.90.11	156	241	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 3.000,00
07.002.08.244.0101.2682	3.1.90.11	156	241	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 5.000,00
07.002.08.244.0101.2682	3.1.90.11	156	241	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 5.000,00
07.002.08.244.0101.2681	3.1.90.11	129	235	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 32.000,00
07.002.08.244.0101.2681	3.1.90.11	129	235	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 20.000,00
07.002.08.244.0101.2681	3.1.90.11	129	235	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 17.000,00
07.001.08.244.0101.2680	3.1.90.94	100	205	Indenizações e Restituições Trabalhistas	RS 28.000,00
07.001.08.244.0101.2680	3.1.90.94	100	205	Indenizações e Restituições Trabalhistas	RS 28.000,00
07.001.08.244.0101.2680	3.1.90.94	100	205	Indenizações e Restituições Trabalhistas	RS 5.000,00
07.002.08.244.0101.2681	3.1.90.13	100	236	Obrigações Patronais	RS 1.000,00
07.002.08.244.0101.2681	3.1.90.13	100	236	Obrigações Patronais	RS 7.000,00
07.002.08.244.0101.2681	3.1.90.11	100	235	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 22.000,00
07.002.08.244.0101.2681	3.1.90.11	100	235	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 20.000,00
07.002.08.244.0101.2681	3.1.90.11	100	235	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 1.000,00
07.002.08.244.0101.2681	3.1.90.11	100	235	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 2.000,00
08.003.12.361.0106.2092	3.1.90.04	118	375	Contratação Por Tempo Determinado	RS 954.886,38
07.003.12.361.0106.2092	3.3.90.49	119	381	Auxílio-Transporte	RS 211.594,62
08.003.12.365.0106.2791	3.1.90.04	118	401	Contratação Por Tempo Determinado	RS 447.601,22
TOTAL:					RS 5.574.253,39

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
04.001.02.062.0100.2014	3.3.90.91	100	53	Sentenças Judiciais	RS 1.500.000,00
08.003.12.365.0106.2791	3.1.90.11	118	402	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 137.952,10
10.001.10.122.0101.2131	3.1.90.94	102	483	Indenizações e Restituições Trabalhistas	RS 1.177,32
11.001.04.122.0101.2728	3.3.90.39	170	799	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 7.239,60
11.001.04.121.0101.2120	3.3.90.35	100	783	Serviços de Consultoria	RS 6.072,05
11.001.04.121.0101.2120	3.3.90.35	100	783	Serviço de Consultoria	RS 10.683,73
11.001.04.121.0101.2120	3.3.90.35	100	783	Serviço de Consultoria	RS 60.718,96
11.001.04.122.0101.2728	3.3.90.39	170	799	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 14.827,54
10.006.10.302.0105.2417	3.3.90.39	159	619	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 45.926,89
10.006.10.302.0105.2417	3.3.90.39	159	619	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 403.751,82
10.006.10.302.0105.2417	3.3.90.39	159	619	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 50.926,50
10.006.10.302.0105.2417	3.3.90.39	159	619	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 6.907,20
10.006.10.302.0105.2417	3.3.90.39	159	619	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 73.042,51
10.006.10.302.0105.2417	3.3.90.39	159	619	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 199.709,70
10.006.10.302.0105.2417	3.3.90.39	159	619	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 2.246,00
10.006.10.302.0105.2417	3.3.90.39	159	619	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 12.264,42
10.006.10.302.0105.2417	3.3.90.39	159	619	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 18.446,57
10.006.10.302.0105.2417	3.3.90.39	159	619	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 49.985,81
10.006.10.302.0105.2417	3.3.90.39	102	619	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 129,07
10.006.10.302.0105.2417	3.3.90.39	102	619	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 1.021,26
09.002.15.451.0102.1019	4.4.90.51	100	466	Obras e Instalações	RS 234.337,42
10.006.10.302.0105.2417	3.3.90.39	102	619	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 54.891,46
10.006.10.302.0105.2417	3.3.90.39	102	619	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 5.173,18
10.006.10.302.0105.2417	3.3.90.39	102	619	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 18.188,46
10.006.10.302.0105.2417	3.3.90.39	102	619	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 32.634,32
10.006.10.302.0105.2417	3.3.90.39	102	619	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 28.998,26
10.006.10.302.0105.2417	3.3.90.39	102	619	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 96.583,16
10.006.10.302.0105.2417	3.3.90.39	102	619	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 2.509,35
09.002.15.451.0102.1019	4.4.90.51	100	466	Obras e Instalações	RS 467.472,45
10.006.10.302.0105.2417	3.3.90.39	102	619	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 1.220,20
10.006.10.302.0105.2417	3.3.90.39	102	619	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 2.237,62
10.006.10.302.0105.2417	3.3.90.39	102	619	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 10.159,95
10.006.10.302.0105.2417	3.3.90.39	102	619	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 13.290,84
10.006.10.302.0105.2417	3.3.90.39	102	619	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 4.780,47
10.006.10.302.0105.2417	3.3.90.39	102	619	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 8.788,52
10.006.10.302.0105.2417	3.3.90.39	102	619	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 45.431,49
11.001.04.122.0101.2728	3.3.90.39	170	799	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 6.110,53
11.001.04.122.0101.2728	3.3.90.39	170	799	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 24.932,69
06.004.04.122.0101.2040	3.3.90.39	100	178	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 809,36
06.004.04.122.0101.2040	3.3.90.39	100	178	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 72.500,00
07.002.08.244.0101.2682	3.3.90.49	156	245	Auxílio-Transporte	RS 3.000,00
07.002.08.244.0104.2638	3.3.90.39	156	311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 5.000,00
07.002.08.244.0101.2682	3.3.90.46	156	244	Auxílio-Alimentação	RS 5.000,00
07.002.08.244.0104.1839	3.3.90.40	129	253	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	RS 32.000,00
07.002.08.244.0104.2239	3.3.90.39	129	267	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 20.000,00
07.002.08.244.0104.2785	3.1.90.04	129	320	Contratação Por Tempo Determinado	RS 17.000,00

07.001.08.244.0104.2243	3.3.90.32	100	209	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	RS 28.000,00
07.002.08.244.0101.2681	3.1.90.04	100	234	Contratação Por Tempo Determinado	RS 28.000,00
07.001.08.244.0111.1829	3.3.50.43	100	224	Subvenções Sociais	RS 5.000,00
07.001.08.306.0104.2614	3.3.90.30	100	220	Material de Consumo	RS 1.000,00
07.001.08.244.0104.2243	3.3.90.32	100	209	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	RS 7.000,00
07.002.08.244.0101.2682	3.1.90.04	100	240	Contratação Por Tempo Determinado	RS 22.000,00
07.001.08.244.0104.2243	3.3.90.32	100	209	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	RS 20.000,00
07.001.08.306.0104.2614	3.3.90.36	100	221	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS 1.000,00
07.001.08.244.0104.2243	3.3.90.32	100	209	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	RS 2.000,00
08.003.12.365.0106.2791	3.1.90.11	118	402	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 954.886,38
08.003.12.365.0106.2791	3.1.90.11	119	402	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 211.594,62
08.003.12.365.0106.2791	3.1.90.11	118	402	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 447.601,22
TOTAL:					RS 5.574.253,39

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de agosto de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Agosto de 2022.*

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Secretário Interino De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ÉRIK LUCAS DA FONSECA

Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

MARCELO FONSECA DA SILVA

Procurador-Geral do Município

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

Secretária Municipal de Educação

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ADALBERTO ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Esporte e Cultura

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA

Secretário Municipal de Obras

* Este texto substitui a publicação no D.O.M do dia 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5F6F0FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 004/2023 DO CONTRATO N.º026/2023, DO PROCESSO N.º 160/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N.º102/2021, PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA QUALITY ELETROMÓVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular, **Túlio Martins Raposo**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica da Ata de Registro de Preços, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL (MARCA)** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando os termos de n.º006/2022 e 007/2022, publicados e assinados, com a mesma finalidade, o presente Instrumento, tem como objetivo a modificação do **item 05** do instrumento contratual, assinada e publicada através do n.º 026 de 2023, por parte da Administração, visando a **AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Contrato nº 26/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE
05	Ar Condicionado Split High Wall Eco Inverter 127 V Função Oscilar (Air Swing): Sim Display Invisível: Sim Wi-Fi (Opcional) Opcional Gás Ecológico R-410A Ionizador Sim Função Temporizador (Timer) Sim Controle remoto com iluminação Sim Função Turbo Sim Função Limpeza (Auto Clean) Sim Desumidificador Sim Função Conforto Sim BTU/h 9.000 a 30.000 BTU/h INMETRO – A Sim Duplo Oscilar (Swing) - Serpentina de Cobre Sim Filtros Eletrostático Função Dormir (Sleep) Sim Ciclo Somente frio ou quente/frio Tecnologia Inverter Sim Garantia 3 Anos Sim Auto Restart Sim 220 V Sim Display Digital Sim CARACTERÍSTICAS: 9.000 a 30.000 BTU/h Filtro Ion Air Serpentina de Cobre	GRUPO ELGIN S/A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 04 de abril de 2023.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BF63FD3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 033/2023, Pregão Presencial 021/2023, Registro de Preços nº 019/2023, referente registro de preços para a aquisição estimada de fraldas descartáveis geriátricas para distribuição à pacientes acamados carentes do Município de

Rodeiro, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, nas condições especificadas no Edital e seus anexos, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		Z E S COMERCIAL LTDA, CNPJ 47.496.710/0001-18				TOTAL	RS 17.900,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
3	404387	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M (TAMANHO CINTURA 70 - 115 CM E PESO 40 - 70 KG) COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESLOCADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSARIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE IMUNIDADE/ TROC FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES, SUPER ABSORVENTES, PARA ABSIRÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO. PADRÃO DE QUALIDADE MAXI CONFORT PLUS.	10000	UNID.	MAXICONFORT PLUS	RS 1,79	RS 17.900,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650, CNPJ 47.351.983/0001-74				TOTAL	RS 21.900,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
1	404386	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO EG (TAMANHO CINTURA ACIMA DE 90CM E PESO 110 - 165 KG), COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESLOCADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSARIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE IMUNIDADE/ TROC FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES, SUPER ABSORVENTES, PARA ABSIRÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO. PADRÃO DE QUALIDADE MAXI CONFORT PLUS.	15000	UNID.	MAXICONFORT	RS 1,46	RS 21.900,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ 17.403.267/0001-22				TOTAL	RS 22.680,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
2	404385	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G (TAMANHO CINTURA 70 - 120 CM E PESO 70 - 120 KG), COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESLOCADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSARIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE IMUNIDADE/ TROC FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES, SUPER ABSORVENTES, PARA ABSIRÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO. PADRÃO DE QUALIDADE MAXI CONFORT PLUS.	12000	UNID.	MAXICONFORT PLUS	RS 1,89	RS 22.680,00

Rodeiro, 05 de abril de 2023.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS

Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA

Membro da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ

Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:E717107F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 034/2023, Pregão Presencial 022/2023, Registro de Preços nº 020/2023, referente registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de monitores para projetos do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), conforme Edital e seus anexos, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		WILLIAM TEIXEIRA NOGUEIRA, CNPJ 49.342.632/0001-22				TOTAL	RS 30.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
2	404116	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR DE AULAS DE INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO (FANFARRA, MARCHA DE CARNAVAL, BATUQUE EM MATERIAL RECICLÁVEL, ETC.) E COREOGRAFIA PARA OS MÚSICOS, COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CURSO NA ÁREA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS.	500	HR		RS 60,00	RS 30.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CAMILA BAFFA BICALHO LTDA, CNPJ 49.863.108/0001-05				TOTAL	RS 39.900,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
4	404119	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL, EXERCIDA POR PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS. DESTACAM-SE AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES DESSE PROFISSIONAL: " ORGANIZAR, FACILITAR OFICINAS E DESENVOLVER ATIVIDADES COLETIVAS NAS UNIDADES E/OU NA COMUNIDADE; " ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONITORAR OS USUÁRIOS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES; " APOIAR NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, LÚDICOS E	700	HR		RS 57,00	RS 39.900,00

		CULTURAIS NAS UNIDADES E/OU NA COMUNIDADE; " PARTICIPAR DAS REUNIÕES DE EQUIPE PARA O PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES, AVALIAÇÃO DE PROCESSOS, FLUXOS DE TRABALHO E RESULTADO;" ACOMPANHAR E REGISTRAR A ASSIDUIDADE DOS USUÁRIOS POR MEIO DE INSTRUMENTAIS ESPECÍFICOS, COMO LISTAS DE FREQUÊNCIA, ATAS, SISTEMAS ELETRÔNICOS PRÓPRIOS, ETC.				
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		CARLOS KENNEDY TEIXEIRA DE OLIVEIRA 86566113649, CNPJ 22.644.003/0001-09			TOTAL	R\$ 30.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	404121	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR DE AULAS DE CAPOEIRA, COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIFICADO DE CURSO NA ÁREA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS.	500	HR	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		REINALDO DE FARIA ROMAGNOLI - ME, CNPJ 25.978.126/0001-66			TOTAL	R\$ 26.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
3	404120	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR DE AULAS DE TAEKWONDO COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIFICADO DE CURSO NA ÁREA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS.	500	HR	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00

Rodeiro, 05 de abril de 2023.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS

Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA

Membro da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ

Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:9F1A247A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA**

GABINETE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 04/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 04/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG.

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO 1º RETIFICAÇÃO

JOSE TRINDADE FERREIRA, Prefeito Municipal de Rubelita, e a Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo de nº: 04/2023, do MUNICÍPIO DE RUBELITAMG, nomeada pela Portaria de nº: 036 de 28 de Março de 2023, no uso de suas respectivas atribuições, resolvem:

EXCLUIR do Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº: 04/2023 a vaga ofertada de Arquiteto.

INCLUIR no Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº: 04/2023 01 (uma) vaga de Especialista em Educação com carga horaria semanal de 24 hrs.

Fica retificado o anexo I que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I.

FUNÇÃO, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	Nº VAGAS	JORNADA SEMANAL	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	REMUNERAÇÃO MENSAL
ENFERMEIRO	Curso superior completo em ENFERMAGEM e registro no respectivo conselho de classe.	004	R40 horas	06 meses	R\$ 2.000,00
FARMACEUTICO	Curso superior completo em FARMACIA e registro no respectivo conselho de classe.	01	40 horas	06 meses	R\$ 2.000,00 (+Incentivo Farmácia Minas)
ODONTOLOGO	Curso superior completo em ODONTOLOGIA e registro no respectivo conselho de classe.	04	40 horas	06 meses	R\$ 2.000,00
PSICOLOGO	Curso superior completo em PSICOLOGIA e registro no respectivo conselho de classe.	01	40 horas	06 meses	R\$ 2.000,00
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	Curso superior completo em PEDAGOGIA e especialização em Supervisão Escolar.	01	24 horas	06 meses	R\$ 2.095,40
FONOAUDIOLOGO EDUCACIONAL	Curso superior completo em FONOAUDIOLOGIA e registro no respectivo conselho de classe.	01	40 horas	06 meses	R\$ 2.000,00
PSICOLOGO EDUCACIONAL	Curso superior completo em PSICOLOGIA e registro no respectivo conselho de classe.	01	40 horas	06 meses	R\$ 2.000,00

Obs! Os candidatos deverão ter disponibilidade diária integral de horários tendo em vista, poderem atuar tanto em jornada especifica ou em plantões.

Fica retificado o Anexo II que passa a vigorar da seguinte forma:

**ANEXO II.
DOS PRAZOS.**

FASES	DATAS
Prazo para Impugnação do Edital	10/04/2023
Recebimento de Ficha de inscrição, documentos exigidos no edital e currículo.	Prorrogado ate 14/04/2023 De segunda a quinta-feira das 07:00hs as 11:00hs e 13:00hs as 17:00hs (sexta-feira) das 7 as 13 hrs
Publicação dos candidatos selecionados na 1ª etapa	17/04/2023
Período para recurso da 1ª etapa	19/04/2023
Publicação da decisão dos recursos e homologação da 1ª etapa e publicação da Portaria de nomeação do Psicólogo.	20/04/2023
2ª etapa entrevista com Psicólogo	24/04/2023
Homologação final do Edital	26/04/2023
Assinatura dos contrato a partir de	02/05/2023

Ficam mantidos os demais dispositivos do respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº: 04/2023.

Rubelita, 05 de Abril de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA

Prefeito Municipal de Rubelita.

Comissão:

MANOEL UERLITON ALVES LOIOLA

VALDIR FERREIRA DE MIRANDA

FRANCIANE SANTANA BARROSO

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:3AC436FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 007/2023, Processo n.º 026/2023, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 16/03/2023, cujo objeto é o “Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos para eventual e futura confecção e impressão de materiais diversos”, tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Fornecedor:		AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CRACHA	UN	1.500,0000	4,0000	6.000,00
1	14	CORDAO PARA CRACHA-85CM	UN	800,0000	5,6000	4.480,00
Total do Fornecedor						10.480,00
Fornecedor:		CLICK DIGITAL SERVICOS LTDA - ME				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	4	ADESIVO COLORIDO	M2	1.500,0000	48,0000	72.000,00
1	10	ADESIVO PARA FROTA MUNICIPAL	KT	300,0000	85,0000	25.500,00
1	12	BANNER COM INSTALACAO-COR 4X0	M2	500,0000	40,0000	20.000,00
1	36	CARTAZ P/OUTDOOR 9X3	UN	200,0000	250,0000	50.000,00
1	48	ADESIVO BLACKOUT	M2	700,0000	89,0000	62.300,00
1	52	ADESIVO PERFURADO	M2	100,0000	20,0000	2.000,00
1	53	ADESIVO COLORIDO GRAU COMERCIAL	M2	100,0000	41,0000	4.100,00
1	62	BANNER EM LONA SEM INSTALAÇÃO Banner, impressão digital colorida, cor 4x0, em lona fosca, acabament	M2	420,0000	48,0000	20.160,00
1	63	ADESIVO 0,6X8 CM	UN	25.000,0000	1,7000	42.500,00
1	71	ADESIVO PARA ÔNIBUS – M2	M2	300,0000	880,0000	264.000,00
1	72	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 50x30	UN	80,0000	22,0000	1.760,00
Total do Fornecedor						564.320,00
Fornecedor:		Collortec Comércio Serviços e Locações Ltda				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	8	PLACA EM ACO INOX 80 X 60 CM	SV	20,0000	880,0000	17.600,00
1	11	ADESIVO PARA FROTA-AMBULANCIA	KT	10,0000	100,0000	1.000,00
1	44	CREDECIAL PARA EVENTOS 300GR	UN	4.000,0000	1,4000	5.600,00
1	54	ADESIVO PARA FROTA - VEICULOS LEVES SAUDE	KT	15,0000	50,0000	750,00
1	60	Quadro De Aviso E Gestão 6 Displays A4 De Acrílico 74 cm x 84.5 cm74 cm x 84.5 cm	UN	13,0000	345,0000	4.485,00
1	66	PAINEL EM CHAPA DE ACM	UN	56,0000	1.800,0000	100.800,00
1	69	AVENTAL DE TECIDO PERSONALIZADO	UN	750,0000	35,5000	26.625,00
Total do Fornecedor						156.860,00
Fornecedor:		Embacom Ltda				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	SACOLA	UN	7.000,0000	5,2500	36.750,00
1	3	LONA ORTOFONICA	M2	105,0000	66,0000	6.930,00
1	6	PASTA COM ORELHA	UN	4.800,0000	2,2000	10.560,00
1	15	FOLDER 0,22X0,68M	UN	3.250,0000	3,0000	9.750,00
1	19	FOLDER 0,60X0,42CM	UN	6.000,0000	3,0000	18.000,00
1	20	CARTAO DE VACINA ANTI-RABICA	UN	6.000,0000	0,2500	1.500,00
1	21	NOTIFICACAO DE RECEITA-8X26	UN	1.000,0000	5,0000	5.000,00
1	23	CARTAO DA FAMILIA 19,8X14,1	UN	2.000,0000	0,4000	800,00
1	26	CAPA E CONTRACAPA LICITACAO	UN	1.000,0000	0,7900	790,00
1	30	PASTA C/BOLSA-LAMINACAO FOSCA	UN	8.000,0000	4,0000	32.000,00

1	38	ENVELOPE MEIO SACO 20X28	UN	1.500,0000	1,4200	2.130,00
1	41	FOLDER 68X48,5 CM	UN	2.000,0000	3,9800	7.960,00
1	51	CAPA E CONTRA CAPA P/PROCESSOS	UN	1.000,0000	0,9200	920,00
1	61	PASTA ALUNO Pasta personalizada em papel cartolina. Gramatura: 250g/m2. Cor Branca. Pasta aberta 47	UN	5.000,0000	1,3500	6.750,00
Total do Fornecedor						139.840,00
Fornecedor:		Kokrenum Ltda				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	46	MOCHILA SACO PARA CAMPANHA	UN	3.000,0000	12,0000	36.000,00
1	47	FLAG VELA WINDER BANNER 3,0 MT	UN	20,0000	327,0000	6.540,00
Total do Fornecedor						42.540,00
Fornecedor:		Marcelo Simoni				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	5	CARTAO LAMINADO CRISTAL	SV	600,0000	2,5000	1.500,00
1	17	SACOLA PLASTICA BIODEGRADAVEL	UN	5.000,0000	3,3500	16.750,00
1	57	CADERNETA DA GESTANTE	UN	1.000,0000	7,8000	7.800,00
1	59	AGENDA PERSONALIZADA 15,5x21,5cm	UN	1.800,0000	25,0000	45.000,00
1	65	QUADRO DE AVISOS 60x90	UN	40,0000	280,0000	11.200,00
1	68	BOTTON ESTILO AMERICANO	UN	21.000,0000	1,3000	27.300,00
1	70	BONE (VISEIRA)	UN	2.000,0000	27,0000	54.000,00
Total do Fornecedor						163.550,00
Fornecedor:		PGB Gráfica e Editora Ltda				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	9	ADESIVO 0,60X0,20M	UN	200,0000	11,5000	2.300,00
1	13	CARTAO DE VISITA-COR 4X4 VERN.	UN	25.000,0000	0,2300	5.750,00
1	18	BLOCO DE ANOTACOES 15X10,5	UN	6.100,0000	2,8900	17.629,00
1	22	ENVELOPE SACO 24X34 -4X0 CORES	UN	1.200,0000	0,9900	1.188,00
1	24	MARCACAO DE CONSULTA 7,5X10,5	UN	1.000,0000	1,4900	1.490,00
1	29	FOLDER 21X29,7 - 2 DOBRAS	UN	11.000,0000	0,8000	8.800,00
1	32	IMPRESSO INDIVIDUAL-8X5 FOSCO	UN	62.000,0000	0,3600	22.320,00
1	33	RAAS-21X30 BLOCO C/100 FOLHAS	UN	20,0000	7,4000	148,00
1	35	CANETA PERSONALIZADA-SEMIMETAL	UN	7.000,0000	4,7200	33.040,00
1	37	CONVITE C/ENVELOPE- 4X4 CORES	UN	2.500,0000	8,9500	22.375,00
1	64	BLIMP INFLÁVEL	UN	9,0000	4.970,0000	44.730,00
Total do Fornecedor						159.770,00
Fornecedor:		R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	25	CARTAO CONTR.DIAB/HIPERT.180G	UN	3.000,0000	0,2000	600,00
1	27	FLYER 15X21-4X0 CORES	UN	1.500,0000	1,1500	1.725,00
1	28	FLYER 15X21 - 4X4 CORES	UN	6.200,0000	1,1500	7.130,00
1	34	BLOCO DE ANOTACOES 15X21 C/50	UN	11.000,0000	2,8000	30.800,00
Total do Fornecedor						40.255,00
Fornecedor:		RB Gráfica Digital Ltda				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	50	LIVRETO TAMANHO 10X15CM	UN	11.000,0000	5,9500	65.450,00
Total do Fornecedor						65.450,00
Fornecedor:		Spectologia Comercial, Importação e Exportação Ltda				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	31	LIXEIRA PARA CARRO TNT C/SILK	UN	3.500,0000	0,7000	2.450,00
Total do Fornecedor						2.450,00
Fornecedor:		Stefani Martins de Azevedo				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	7	ADESIVO.	SV	300,0000	11,5000	3.450,00
1	16	FAIXA EM LONA FOSCA	UN	320,0000	52,0000	16.640,00
1	45	SQUEEZE PLASTICO PARA CAMPANHA	UN	6.300,0000	4,1000	25.830,00
1	55	CANECA PERSONALIZADA - PORCELANA	UN	50,0000	12,8000	640,00
1	56	BANNER ROLL UP	UN	30,0000	295,0000	8.850,00
1	58	BOTTON PERSONALIZADO - 3,5X3,5	UN	1.000,0000	1,9500	1.950,00
1	67	CANECA PERSONALIZADA INOX 180 ML	UN	4.200,0000	16,8000	70.560,00
Total do Fornecedor						127.920,00
Fornecedor:		Valegraf Carimbos e Impressos Ltda				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	39	PASTA ZIP ZAP PVC CRISTAL	UN	4.100,0000	9,3000	38.130,00
1	40	TERMO AUT.VIG.SANIT. C/100FLS	UN	30,0000	19,5000	585,00
1	42	SACOLA DE PAPEL KRAFT	UN	2.000,0000	3,8000	7.600,00
1	43	TERMO AUTUACAO VIG.CONTINUACAO	BL	30,0000	19,5000	585,00
1	49	FLYER 30X21CM	UN	2.000,0000	0,3200	640,00
Total do Fornecedor						47.540,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$1.520.975,00 (um milhão quinhentos e vinte mil novecentos e setenta e cinco reais).

Santa Bárbara, 05 de abril de 2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:356418A0

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 005529/2023**

**DECRETO Nº 005529, de 03/04/2023
DECRETO Nº 005529/2023**

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.073 de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias detalhadas abaixo no valor de R\$ 6.169.426,70 (Seis Milhões Cento e Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Setenta Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

					RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR SUPL
2	PODER EXECUTIVO				
2.04	SECRET. MUNIC. DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA				
04.0122.0015.2.154.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	9803	2500	5.000,00
27.0812.0054.1.075.000	CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE CAMPOS, GINÁSIOS E QUADRAS ESPORTIVAS				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	9782	2710	200.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.05	SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO				
08.0244.0025.2.101.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS				
	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur	3.3.90.40.00	9794	2660	2.450,00
08.0244.0022.2.086.000	MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS				
	Comunicação de Dados	3.3.90.40.00	9795	2660	2.450,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.0361.0008.1.121.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	9792	2540	485,40
2	PODER EXECUTIVO				
2.08	SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
15.0451.0039.1.045.000	ABERTURA E READEQUAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	9801	2708	4.308.711,27
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	9802	2704	967.598,03
2	PODER EXECUTIVO				
2.09	SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
18.0541.0033.2.075.000	GESTÃO DE ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	9771	2500	100.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	9805	2500	46.800,00
15.0452.0030.2.056.000	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	9806	2500	11.000,00
04.0128.0053.2.261.000	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	9808	2500	2.000,00
04.0122.0015.2.052.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUARIA				
	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur	3.3.90.40.00	9807	2500	6.500,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.0305.0061.2.193.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	9790	2604	86.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	9791	2604	20.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	9804	2500	37.932,00
10.0301.0058.2.174.000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	9789	2621	250.000,00
	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur	3.3.90.40.00	9786	2621	25.000,00
10.0303.0060.2.191.000	DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE SAÚDE				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	9793	2621	80.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.11	SECRET. MUNIC. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
13.0392.0046.2.129.000	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	9788	2500	17.500,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO 6.169.426,70					
Total dos Créditos.....					6.169.426,70

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	6.169.426,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 03/04/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:3136C848

**CONTROLADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA DE N. 023/2018**

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE N.º 023/2018

Estabelece normas sobre a realização de auditorias internas por parte da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara.

VERSÃO 04

APROVADA EM 05/04/2023

A Controladoria-Geral do Poder Executivo Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 22, da Lei Complementar Municipal n. 1970/2020, **RESOLVE:**

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A realização de Auditorias Internas – **AI** –, por parte da Controladoria-Geral do Poder Executivo Municipal – **CGGI** –, observará o disposto nesta Instrução Normativa – **“IN”**.

Parágrafo Único. Estão sujeitas à observância desta Instrução Normativa e à utilização obrigatória de todos os modelos que constam de seu Anexo, todos os órgãos que integram a estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Município e todos os agentes públicos nela lotados.

Art. 2º. Para fins de padronização dos instrumentos necessários à realização das auditorias internas, serão adotados os seguintes modelos, todos constantes do Anexo desta Instrução Normativa:

- I - Manual de Auditoria;
- II - Modelo de Plano Anual de Auditoria;
- III - Modelo de Ata de reunião inicial;
- IV - Minuta de Ato de Instauração de Auditoria;
- V - Minuta de Ofício de Comunicação de Auditoria;
- VI - Cronograma de Auditoria;
- VII - Minuta de Ofício de solicitação de auditoria;
- VIII - Projeto de Auditoria;
- IX - Matriz de Planejamento de Auditoria;
- X - Matriz de Achados;
- XI - *Checklist* do processo de auditoria (documentos e fases);
- XII - Relatório Preliminar;
- XIII - Relatório Definitivo;
- XIV - Relatório de Monitoramento;
- XV - Modelo de Recomendação;
- XVII - Modelo de Plano de Ação;
- XVIII - Modelo de Termo de Compromisso de Gestão – TCG;
- XIX - Modelo de Ofício ao Prefeito Municipal por descumprimento de Recomendação/TCG;
- XX - Modelo de Formalização de Entrevistas;
- XXI - Exemplos de Riscos.

Parágrafo único. Os modelos desta Instrução Normativa poderão ser adaptados pelos membros da Controladoria-Geral do Município, diante da necessidade do caso concreto.

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Controle Interno: o conjunto coordenado de métodos e de práticas operacionais que deve ser implantado em todos os níveis hierárquicos do Poder Executivo Municipal, estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que, na consecução das metas e dos objetivos do Poder, serão observadas as seguintes diretrizes:

- a - execução ordenada, ética, econômica, eficiente e transparente dos processos de trabalho;
- b - cumprimento das obrigações de *accountability*;
- c - cumprimento dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade e da finalidade, dos atos legais e infralegais e das melhores técnicas de gestão;
- d - preservação dos recursos públicos contra perda, mau uso e dano.

II - Sistema de Controle Interno — SCI: mecanismo de autocontrole do Poder Executivo Municipal exercido pelas pessoas e unidades administrativas de todos os níveis hierárquicos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, coordenado por uma unidade central, de tal forma que um processo, decisão ou tarefa não possa ser tomado por um setor sem que outro o acompanhe e/ou revise, desde que sem entraves aos processos de trabalho;

III - Auditoria Interna – AI: elemento de controle interno que mede e avalia os demais controles internos, caracterizando-se como ação preventiva ou fiscalizadora, que consiste na análise e verificação sistemática, no âmbito da Administração Pública Municipal dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, com a finalidade de acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e de controle interno adotados pelas unidades executoras do Sistema de Controle Interno, podendo ser realizada sob uma das seguintes modalidades:

a - Auditoria de Conformidade – AIC: trabalho de auditoria cujo objetivo é verificar a relação entre os critérios determinados e as situações encontradas, sendo tais critérios correspondentes aos parâmetros de conformidade que determinam a situação desejada, podendo ser leis, instruções normativas, padrões de qualidade, princípios ou convenções técnicas;

b - Auditoria Operacional – AIO: trabalho de auditoria cujo objetivo é avaliar os órgãos da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, seus programas, projetos, atividades, bem como aquelas realizadas pela iniciativa privada sob delegação, contratos de gestão e congêneres, quanto aos aspectos da economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade, com o objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento do objeto auditado, para a otimização do emprego dos recursos públicos e para fornecer informações sobre o desempenho na gestão pública;

c - Auditoria Especial – AIES: trabalho de auditoria cujo objetivo é o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente;

d - Auditoria Específica – AIESP: trabalho de auditoria cujo objetivo é aferir:

- 1 - a regularidade da aplicação de recursos transferidos pelo Município a entidades de direito privado;
- 2 - o cumprimento de contratos firmados pelo Município na qualidade de contratante; e
- 3 - o cumprimento dos contratos administrativos firmados com permissionários e concessionários de serviços públicos.

IV - Unidade Central do Sistema de Controle de Interno: unidade da estrutura administrativa responsável pela coordenação, de forma conjunta e integrada, dos métodos e práticas operacionais de controle interno de cada uma das unidades administrativas de todos os níveis hierárquicos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, representada pela Controladoria-Geral do Município;

V - Unidade Executora do Sistema de Controle de Interno: todas as unidades administrativas de todos os níveis hierárquicos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, com exceção da Controladoria-Geral do Município, são responsáveis pela aplicação dos métodos e as práticas operacionais de controle interno nos processos de trabalho que lhes forem afetos;

VI - Plano Anual de Auditoria – PAA: Documento elaborado pela Controladoria-Geral do Município que contempla as ações de auditoria interna que serão desenvolvidas no exercício seguinte;

VII - Accountability: é o dever que têm as pessoas ou entidades às quais se tenha confiado a gestão de recursos públicos, de assumir responsabilidades pela realização de objetivos na implementação de políticas, no fornecimento de bens e serviços de interesse público, e de prestar contas à sociedade e a quem lhes delegou essas responsabilidades sobre o desempenho, os resultados obtidos e o uso apropriado dos recursos;

VIII - Ofício de solicitação de Auditoria: expediente padrão da Controladoria-Geral do Município por meio do qual são ordinariamente requeridos documentos, informações e acessos físico e/ou digital, devendo uma via do aludido documento ser apensada ao respectivo processo de auditoria;

IX - Achado de Auditoria: todo elemento de convicção que permite ao Controlador-Geral ou auditor interno avaliar e comprovar o atendimento aos critérios estabelecidos, constituindo-se em fonte de satisfação de auditoria necessária para o alcance da plenitude do objetivo do exame definido no ato de designação;

X - Termo de Compromisso de Gestão – TCG: instrumento de controle consensual, decorrente das auditorias de conformidade e operacionais, ou de situações identificadas pela Controladoria-Geral do Município que recomendem a sua adoção, celebrado entre o gestor do órgão, entidade, programa ou projeto auditado e a Controladoria-Geral do Município, sendo sua assinatura voluntária.

Art. 4º. As Auditorias Internas serão realizadas na forma prevista nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das normas técnicas gerais e específicas de auditoria.

Parágrafo único. Caberá à Controladoria-Geral do Município realizar, em caráter periódico, auditorias internas, para medir e avaliar os procedimentos de controle interno adotados nas unidades executoras do Sistema de Controle Interno e, por conseguinte, expedir recomendações ao gestor da unidade ou à autoridade máxima para evitar a ocorrência de irregularidades - medidas preventivas, ou para sanar as irregularidades apuradas - medidas corretivas, conforme planejamento constante do Plano Anual de Auditoria.

TÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º. As auditorias internas serão programadas, observando-se, entre outros, critérios técnicos de risco, materialidade, relevância e oportunidade, de acordo com o modelo de Plano Anual de Auditoria, anexo a esta Instrução Normativa.

§ 1º. O Plano Anual de Auditoria contemplará auditorias operacionais, de conformidade e/ou especiais.

§ 2º. Não se sujeitam ao disposto no Plano Anual de Auditoria as auditorias específicas, que poderão ser instauradas a qualquer tempo, mediante prévia avaliação do Controlador-Geral, a partir dos critérios técnicos previstos no caput.

§ 3º. O Plano Anual de Auditoria será apresentado pelo Controlador-Geral ao Prefeito até o dia 15 de dezembro do exercício anterior à sua execução, para sua ciência e aprovação, até o dia 30 de dezembro.

Art. 6º. O Plano Anual de Auditoria compor-se-á de cronograma anual, distribuindo no exercício todos os órgãos e entidades a serem auditados e o período da auditoria.

Parágrafo único. O Plano Anual de Auditoria poderá sofrer atualizações durante o exercício, por solicitação do Sr. Prefeito Municipal ou a critério da Controladoria-Geral do Município.

Art. 7º. Os órgãos do Poder Executivo Municipal poderão solicitar motivadamente a realização de auditoria interna à Controladoria-Geral do Município, desde que especifiquem objeto, escopo, objetivos, e demonstrem risco, materialidade, relevância e oportunidade.

Parágrafo único. A solicitação prevista no caput será avaliada pelo Controlador-Geral do Município e, em caso de aprovação, será incluída no Plano Anual de Auditoria.

Art. 8º. O Plano Anual de Auditoria será de conhecimento exclusivo dos servidores da Controladoria-Geral do Município e do Prefeito Municipal, sendo vedada a comunicação prévia aos órgãos ou agentes auditados das datas das auditorias.

TÍTULO III

DA AUDITORIA INTERNA

Capítulo I

Das Fases da Auditoria Interna

Art. 9º. São fases ou etapas da Auditoria Interna:

I - Instauração: etapa na qual serão adotados os procedimentos formais para iniciação de cada trabalho de auditoria;

II - Planejamento: etapa que antecede a execução de cada trabalho de auditoria, na qual estão compreendidos pontos essenciais: objetivos da auditoria, escopo dos trabalhos, cronograma das atividades, definição das técnicas de diagnóstico, levantamento de informações sobre o objeto auditado, trabalhos anteriores do tema em análise, roteiros e critérios relevantes de auditoria;

III - Execução: etapa na qual serão realizados os procedimentos definidos no Plano Anual de Auditoria, com a coleta e organização dos respectivos papéis de trabalho, para o embasamento da opinião agente responsável pela auditoria;

IV - Relatório Final: produto resultante dos trabalhos de auditoria, contendo os diagnósticos levantados pelo agente responsável pela auditoria, os achados de auditoria, a manifestação do auditado, assim como sua opinião e sugestão de encaminhamentos pertinentes;

V - Deliberação: ato de competência do Controlador-Geral do Município que decide o procedimento de auditoria, tendo por base o relatório produzido pelo auditor interno, quando for o caso;

VI - Monitoramento: acompanhamento do cumprimento dos compromissos pactuados nos Termos de Compromisso de Gestão (TCG) ou do atendimento das recomendações.

Seção I

Da Instauração

Art. 10. As Auditorias Internas serão instauradas a partir de ato do Auditor-Geral, mediante portaria, que especificará, no mínimo:

I - objetivos da auditoria;

II - órgãos, entidades, programas e/ou projetos a serem auditados;

III - prazos estimados;

IV - solicitantes, no caso previsto no art. 7º;

V - outros elementos necessários aos procedimentos de auditoria.

Parágrafo único. Será formalizado na Controladoria-Geral do Município um processo de auditoria para cada uma das Auditorias Internas instauradas, com numeração própria e no qual serão anexados todos os documentos produzidos e referentes a todas as fases da Auditoria Interna, devidamente numerados e rubricados, em ordem cronológica.

Art. 11. A instauração será formalmente informada às unidades auditadas, conforme modelo em anexo de ofício de comunicação de auditoria, além da realização, sempre que possível, de reunião inicial, registrada em ata, na qual será apresentado o planejamento de auditoria ao gestor da unidade auditada.

Parágrafo único. A reunião de que trata o *caput* ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a conclusão e/ou aprovação do Planejamento da Auditoria Interna.

Seção II

Do Planejamento

Art. 12. O planejamento é a fase destinada a orientar a execução dos procedimentos da Auditoria Interna.

§ 1º. Na fase de planejamento, o Auditor-Geral ou o Analista de Controle Interno estabelecerá, entre outros elementos:

I - Objeto;

II - Escopo;

III - Amostragem;

IV - Metodologia;

V - Fontes e métodos de obtenção de informações;

VI - Natureza, período, extensão e cronograma dos procedimentos de auditoria.

Art. 13. O planejamento será realizado no prazo definido pelo Auditor-Geral do Município e dependerá da complexidade do objeto que será auditado.

§ 1º. Findo o prazo do planejamento, o Auditor-Geral do Município analisará o projeto, no prazo de 5 (cinco).

§ 2º. Caso a auditoria seja realizada pelo Auditor-Geral do Município, o procedimento deste artigo fica dispensado.

Seção III

Da Execução

Art. 14. Execução é a realização dos procedimentos de auditoria estabelecidos na fase de planejamento, cuja duração será definida de acordo com a complexidade do objeto.

§ 1º. Na fase de execução, a Controladoria-Geral do Município poderá se valer de captação de documentos, verificações no local, realização de testes, análises e entrevistas, além de outros procedimentos necessários para subsidiar a auditoria, conforme previsto no Manual de Auditoria anexo a esta Instrução Normativa.

§ 2º. O termo inicial da contagem de prazo da execução será a da expedição do primeiro ofício de solicitação de auditoria.

§ 3º. O termo final da execução será a emissão do relatório preliminar ou a reunião de apresentação da matriz de achados.

Art. 15. A execução inicia-se com a expedição de ofícios de solicitação de auditoria pela Controladoria-Geral do Município, dos quais constarão documentos, informações e acessos físico e/ou digital pretendidos, devendo uma via do ofício ser apensada ao respectivo processo de auditoria, com a devida comprovação de seu recebimento.

§ 1º. As solicitações de auditoria serão expedidas na reunião inicial ou enviadas ao titular da unidade administrativa responsável pela informação, documento ou acesso pretendido, preferencialmente por meio de correio eletrônico institucional.

§ 2º. Sob pena de responsabilização, o prazo para atendimento das solicitações de auditoria é de 05 (cinco) dias, ressalvadas as situações que motivarem a fixação de prazo diferenciado, a ser consignado expressamente nos ofícios de solicitação de auditoria.

§ 3º. A contagem do prazo previsto no § 2º se iniciará no segundo dia útil após o envio da mensagem eletrônica ou, no primeiro dia útil após o recebimento da solicitação, devidamente comprovado, quando utilizada outra forma de envio.

§ 4º. O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado pela Controladoria-Geral do Município, com base em pedido fundamentado apresentado pelo responsável dentro do prazo originalmente estabelecido.

Art. 16. Ao final dos procedimentos de execução, a Controladoria-Geral do Município apresentará ao gestor da unidade auditada, via protocolo de recebimento, o relatório preliminar com o resultado da Auditoria Interna, conforme modelo anexo a esta Instrução Normativa, contendo os achados e as suas evidências, neste ato cientificando-o, também, para apresentar manifestação, no prazo de até 10 (dez) dias, contendo justificativas, providências adotadas e plano de ação, ressalvadas as situações que motivarem a fixação de prazo diferenciado.

§ 1º. O relatório preliminar de auditoria poderá ser substituído pela reunião de apresentação de achados.

§ 2º. O plano de ação que acompanhar a manifestação indicará pormenorizadamente as medidas a serem adotadas pelo gestor da unidade auditada e os respectivos prazos.

§ 4º. Nos casos em que não forem apontadas irregularidades e havendo aprovação do Controlador-Geral, na hipótese de relatório elaborado pelo auditor interno, a fase de execução será encerrada.

§ 5º. O relatório preliminar será emitido em três vias, sendo uma encaminhada nos termos do *caput*, a outra entregue ao Prefeito Municipal, via protocolo de recebimento, para sua ciência e a terceira via será anexada ao respectivo processo de auditoria, acompanhada da comprovação de recebimento das demais vias pelos respectivos destinatários.

§ 6º. Caso seja verificada a existência de condição desfavorável apontada no relatório preliminar que tenha sido provocada por outra unidade administrativa, a esta será encaminhada uma quarta cópia do relatório preliminar.

Art. 17. A manifestação da unidade auditada contendo as justificativas, providências adotadas e plano de ação será feita por escrito, anexada ao processo de Auditoria Interna e avaliada pelo Controlador-Geral ou pelo auditor interno, quando for o caso.

Seção IV

Do Relatório Final

Art. 18. O resultado da fase de execução, após avaliação da manifestação da unidade auditada, constará de relatório final de Auditoria Interna, a ser emitido no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da manifestação da unidade auditada, conforme modelo anexo a esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O relatório final de Auditoria Interna deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - síntese dos procedimentos;

II - achados de auditoria e suas evidências, conforme relatório preliminar;

III - manifestação da unidade auditada e respectiva análise do Controlador-Geral ou do auditor interno;

IV - quadro resumo dos itens anteriores;

VI - conclusões e encaminhamentos necessários, com sugestão de pelo menos uma das hipóteses de deliberação previstas no art. 22;

VII - deliberação, na hipótese de a auditoria ter sido realizada pelo próprio Controlador-Geral.

Art. 19. O relatório final de Auditoria Interna será submetido ao Controlador-Geral para aprovação, caso tenha sido elaborado pelo auditor interno, e para deliberação.

Art. 20. O Controlador-Geral poderá baixar os autos em diligência, solicitando informações ou documentos complementares sempre que julgar necessário à complementação dos procedimentos de execução, sendo que, nessa hipótese, o prazo previsto no *caput* do art. 18 contará a partir do recebimento das informações ou documentos complementares.

Art. 21. O relatório final de Auditoria Interna será emitido pela Controladoria-Geral do Município em 03 (três) vias, a serem encaminhadas ao gestor da unidade auditada e ao Prefeito Municipal, via protocolo de recebimento, devendo a terceira via ser autuada no processo de Auditoria Interna, acompanhada da comprovação de recebimento das demais vias pelos respectivos destinatários.

Seção V

Da Deliberação

Art. 22. O Auditor-Geral do Município analisará o conteúdo do relatório de Auditoria Interna e determinará, pelo menos, uma das seguintes medidas:

I - o encerramento da auditoria sem ressalva ou com nota de mérito, nos casos de inexistência ou de saneamento dos achados ou acatamento das alegações e justificativas apresentadas pela unidade auditada;

II - o encerramento da auditoria com nota de ressalva, nos casos de persistirem irregularidades meramente formais;

III - a expedição de recomendação para saneamento de irregularidade ou aprimoramento de gestão;

IV - a celebração de Termo de Compromisso de Gestão - TCG, quando o aprimoramento de gestão ou o saneamento de irregularidade demandar medidas administrativas conjuntas ou continuadas;

V - a instauração de Tomada de Contas Especial - TCE pelo órgão competente, quando houver indícios de danos ao erário e nas demais hipóteses previstas na Instrução Normativa de n.º 03/2013 do TCE/MG ou norma que vier substituí-la;

VI - a conversão da auditoria em Tomada de Contas Especial - TCE, quando já houver nos autos elementos suficientes para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, ou quando a atual autoridade máxima da unidade auditada for indicada como responsável pelo dano;

VII - a comunicação ao TCE/MG, quando constatar infração grave a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;

VIII - a comunicação ao setor competente, quando houver indícios de autoria ou participação de servidores na prática de atos caracterizadores, em tese, de infração disciplinar;

IX - a conversão da auditoria em procedimento administrativo de responsabilização, quando houver indícios de autoria ou participação de pessoas jurídicas de direito privado na prática de atos caracterizadores, em tese, de ato lesivo à administração pública municipal, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Municipal 3546/2018, da Instrução Normativa n. 008/2018 e demais legislação municipal regulamentadora;

X - aplicação de multa, nos termos do art. 3º, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Municipal de n. 1.970/2020 c/c a Portaria de n. 022/2022/CGMI;

§ 1º. A reincidência na prática de irregularidades meramente formais poderá gerar a expedição de recomendação, nos termos do inciso III deste artigo.

§ 2º. A unidade auditada será cientificada das deliberações e dos prazos para cumprimento determinados pela Controladoria-Geral do Município.

§ 3º. Na hipótese de o relatório final de Auditoria Interna ser elaborado pelo próprio Auditor-Geral, as deliberações previstas nos incisos acima deverão ser realizadas pelo Controlador-Geral do Município, nos termos do art. 20, §6º, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020.

Seção VI

Do Monitoramento e do Termo de Compromisso de Gestão

Art. 23. A Controladoria-Geral do Município monitorará o cumprimento das recomendações e dos Termos de Compromisso de Gestão e, ao final, emitirá relatório de monitoramento, conforme modelo anexo a esta Instrução Normativa, com sugestão de pelo menos uma das hipóteses de deliberação previstas no art. 25.

§ 1º. Na fase de monitoramento, a Controladoria-Geral do Município poderá prorrogar os prazos das recomendações ou dos compromissos, ou ainda, alterar o conteúdo das recomendações, desde que haja pedido fundamentado da unidade auditada.

§ 2º. Aplica-se ao relatório de monitoramento o previsto no art. 21.

Art. 24. O Controlador-Geral do Município ou outro servidor por ele designado, ao emitir o relatório de monitoramento, deliberará:

I - pelo adimplemento da recomendação ou do Termo de Compromisso de Gestão, em caso de cumprimento integral;

II - pela comunicação ao Prefeito e ao TCE/MG, nos casos de descumprimento da recomendação ou do Termo de Compromisso de Gestão;

III - aplicação de multa, nos termos da Portaria de n. 022/2022/CGMI.

§ 1º. O Controlador-Geral ou o servidor por ele designado rescindir unilateralmente o Termo de Compromisso de Gestão em caso de descumprimento.

§ 2º. Na hipótese do inciso II, em caso de não tomada de providências pelo Prefeito Municipal, o Controlador-Geral comunicará em 60 (sessenta) dias o fato ao TCE/MG, sob pena de responsabilização solidária.

§ 3º. Ao formalizar a comunicação de que trata o § 2º, o Controlador-Geral informará ao TCE/MG as recomendações que expediu para:

I - o saneamento da ilegalidade ou da irregularidade apurada;

II - a adequação do ato de gestão aos preceitos legais e infralegais;

III - a obtenção do ressarcimento de possível prejuízo causado ao erário; e

VI - o impedimento de novas ilegalidades ou irregularidades

Art. 25. O Termo de Compromisso de Gestão será lavrado conforme minuta anexa a esta Instrução Normativa e conterá:

I - identificação sucinta das partes envolvidas;

II - cláusulas contendo obrigações e metas assumidas pelas partes;

III - prazos para implementação das obrigações assumidas nas respectivas cláusulas;

VI - outros elementos necessários ao seu fiel cumprimento.

CAPÍTULO IV

DAS PRERROGATIVAS DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 26. Aos servidores da Controladoria-Geral do Município responsáveis pelas Auditorias Internas são asseguradas as seguintes prerrogativas no desempenho de suas funções:

I - livre acesso às dependências e instalações dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

II - acesso a todos os documentos, relatórios e informações necessários à realização dos procedimentos, inclusive aos sistemas de informação e banco de dados;

III - expedição de ofícios de solicitações de auditoria;

IV - realização de entrevistas, reduzindo o conteúdo a termo.

§ 1º. Quando houver limitação à ação dos servidores da Controladoria-Geral do Município, no cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa, o fato será comunicado de imediato, por escrito, ao titular da unidade auditada, solicitando as providências necessárias, ou ao Chefe do Poder Executivo se causada pelo próprio titular.

§ 2º. O impedimento de acesso, a sonegação ou a recusa imotivada na concessão de documentos e informações aos servidores da Controladoria-Geral do Município constituem falta disciplinar.

Art. 27. O Auditor-Geral do Município, na condução de inspeções e auditorias, decidirá todas as questões incidentais que se insurgirem no curso do processo, podendo, inclusive, exarar decisões cautelares, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar Municipal de n. 1910/2019.

CAPÍTULO V

DAS INFORMAÇÕES RESERVADAS OU SIGILOSAS

Art. 28. São consideradas reservadas ou sigilosas, nos termos da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 as informações veiculadas por meio de relatórios, recomendações e demais atos administrativos expedidos pelos servidores da Controladoria-Geral do Município, bem como os respectivos documentos correlatos, cujo acesso ou divulgação irrestritos possam comprometer atividades de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações e que assim sejam qualificadas pela Comissão de Avaliação de Informações, de que trata o Decreto Municipal n. 3627/2018.

§ 1º. Caberá à Comissão de Acesso à Informação fixar o prazo de restrição de acesso à informação reservada, não podendo este ser superior a 5 (cinco) anos.

§ 2º. Não será negado acesso às informações consideradas reservadas, nos termos deste artigo, quando se mostrem indispensáveis à adequada atuação dos Tribunais de Contas, da Polícia Judiciária, do Ministério Público, do Poder Judiciário ou do Poder Legislativo Municipal.

§ 3º. Transcorrido o prazo de restrição de acesso à informação reservada, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Excepcionalmente, a critério do Controlador-Geral, a Controladoria-Geral do Município poderá contar com a colaboração de servidores pertencentes a outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal e com suporte técnico externo.

Art. 30. Do relatório anual de controle interno, que acompanha a prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo, constará relação das Auditorias Internas, das Tomadas de Contas Especiais e dos Termos de Compromisso de Gestão instaurados e celebrados pela Controladoria-Geral do Município com base nesta Instrução Normativa.

Art. 31. As folhas dos processos administrativos de Auditorias Internas deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas em cada órgão por onde tramitar o processo. Caso as folhas sejam menores que o tamanho A4, estas deverão ser coladas em folha A4 e numeradas sequencialmente. As folhas que ultrapassarem o tamanho A4 serão dobradas no mesmo tamanho. Os cd's parte integrante do Processo Administrativo deverão ser colocados em envelope lacrado, com a identificação do nome da empresa e o número do processo licitatório e serão colados em folha A4, numerada.

Art. 32. Cabe ao titular de cada Secretaria dar conhecimento desta norma aos servidores.

Art. 33. A Controladoria-Geral do Município não terá nenhuma responsabilidade operacional sobre qualquer atividade auditada, assim como não exercerá atividade que possa ser posteriormente auditada, resguardada a prerrogativa institucional do TCE/MG.

Art. 34. O Manual de Auditoria anexo a esta Instrução Normativa deverá ser integralmente observado pelos servidores da Controladoria-Geral do Município, em todas as Auditorias Internas.

Art. 35. O não cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa ensejará a responsabilidade civil e criminal, se for o caso, a quem houver dado causa ao descumprimento, sem prejuízo da aplicação das medidas disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Santa Bárbara e da ação para o ressarcimento de eventuais danos e prejuízos causados aos cofres públicos municipais.

Art. 36. Os prazos previstos nesta Instrução Normativa computar-se-ão somente em dias úteis, conforme disposto na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

Art. 37. Caberá à Controladoria-Geral do Município expedir normas complementares a esta Instrução Normativa.

Art. 39. A presente Instrução Normativa aplica-se a todas as Secretarias e órgãos Municipais, indistintamente.

Art. 40. Aplica-se aos procedimentos descritos nesta Instrução Normativa, no que couber, o disposto nas seguintes normas:

I - Normas Internacionais das Instituições Supremas de Auditoria (ISSAI) e orientações aprovadas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI);

II - Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) do Instituto Rui Barbosa (IRB);

III - Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

IV - Normas complementares ou supletivas editadas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

V - Súmulas, decisões e acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU);

VI - Súmulas, decisões e acórdãos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG);

VII - Diretrizes e princípios da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NCASP);

VIII - Orientações técnicas expedidas pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP);

IX - *Information System Audit and Control Association* (ISACA) e boas práticas apresentadas pelo *framework* COBIT;

X - As normas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA); e

XI - Demais normas pertinentes à atividade de Auditoria Aplicada ao Setor Público.

Art. 41. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 05 de abril de 2023.

BRYAN VICENTE DE SOUZA

Controlador-Geral do Município

ANEXOS

1. Manual de Auditoria
2. Modelo de Plano Anual de Auditoria
3. Modelo de Ata de reunião inicial
4. Minuta de Ato de Instauração de Auditoria
5. Minuta de Ofício de Comunicação de Auditoria
6. Cronograma de Auditoria
7. Minuta de Ofício de solicitação de auditoria
8. Projeto de Auditoria
9. Matriz de Planejamento de Auditoria
10. Matriz de Achados
11. *Checklist* do processo de auditoria (documentos e fases)
12. Relatório Preliminar
13. Relatório Definitivo
14. Relatório de Monitoramento
15. Modelo de Recomendação
16. Modelo de Plano de Ação
17. Modelo de Termo de Compromisso de Gestão – TCG
18. Modelo de Ofício ao Prefeito Municipal por descumprimento de Recomendação/TCG
19. Modelo de Formalização de Entrevistas

20. Exemplos de Riscos

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG

MANUAL DE AUDITORIA

**Adaptado do Manual de auditoria da Controladoria-Geral do Município de Belo Horizonte, com inserções do Manual de auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e contribuições do seu subscritor.*

CONTROLADOR-GERAL: CLÁUDIO ALVES BRAGA

VERSÃO 01

NOVEMBRO DE 2018

SUMÁRIO

1.....	INTRODUÇÃO.	5
1.1	Objetivo e Utilização.	5
2.....	BASE CONCEITUAL	5
2.1	Conceito de Auditoria.	5
2.2	Risco de Auditoria.	9
3.....	NORMAS DE AUDITORIA.	10
3.1	Normas Gerais de Auditoria Pública.	10
3.1.1	Planejamento Geral	10
3.1.2	Coordenação dos Trabalhos de Auditoria.	11
3.1.3	Estudo e Avaliação dos Controles Internos	11
3.1.4	Observância de Leis e Regulamentos Aplicáveis	11
3.1.5	Obtenção de Informações Probatórias	12
3.1.6	Análise das Demonstrações Financeiras	12
3.1.7	Análise de Improriedades e Irregularidades	12
3.1.8	Comunicação de Resultados	12
3.2	Normas de conduta do profissional de auditoria.	13
3.2.1	Principais Referências Normativas de Condutas	13
3.2.2	Regras de Conduta do Auditor Interno.	13
4.....	PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA.	16
4.1	Técnicas de Auditoria.	16
4.1.1	Exame Documental	17
4.1.2	Inspeção Física.	17
4.1.3	Conferência de Cálculos	18
4.1.4	Observação.	19
4.1.5	Entrevista.	19
4.1.6	Confirmação Externa.	20
4.1.7	Conciliações	20
4.1.8	Análise das Contas Contábeis	20
4.1.9	Revisão Analítica.	21
4.1.10	Corte das Operações (<i>Cut-Off</i>)	21
4.1.11	Rastreamento.	21
4.1.12	Correlação entre as Informações Obtidas	21
4.1.13	Conferência de Requisitos Formais	21
4.2	Papéis de Trabalho.	22
4.2.1	Objetivos dos Papéis de Trabalho.	22
4.2.2	Elaboração de Papéis de Trabalho.	23
4.3	Amostragem..	24
5.....	PLANO ANUAL DE AUDITORIA.	25
5.1	Seleção das Prioridades de Auditoria.	25
5.1.1	Materialidade, Relevância, Risco e Oportunidade.	26
5.2	Objetivos das Atividades de Auditoria.	27
5.3	Demandas Externas.	27
6.....	INSTAURAÇÃO.	27
6.1	Ato de Instauração de Auditoria.	27
6.2	Reunião Inicial	27
7.....	PLANEJAMENTO DE AUDITORIA.	28
7.1	Visão Geral do Objeto.	29
7.1.1	Controles Internos	30
7.1.2	Riscos de Auditoria.	30
7.2	Objetivo e Escopo da Auditoria.	31
7.2.1	Questões de Auditoria.	31
7.3	Metodologia de Trabalho.	32
7.3.1	Informações Requeridas e suas Fontes de Informação.	32
7.3.2	Procedimentos de Auditoria.	33
7.4	Instrumentos de Planejamento.	33
7.4.1	Matriz de Planejamento.	34
7.4.2	Cronograma da Auditoria.	35
7.4.3	Projeto de Auditoria.	35

8.....	EXECUÇÃO.	37
8.1	Atributos dos Achados de Auditoria.	38
8.2	Desenvolvimento dos Achados.	39
8.3	Matriz de Achados.	39
8.3.1	Auxílio para Registro de Achados	40
8.4	Divulgação dos Achados de Auditoria.	42
8.4.1	Modelo de Divulgação dos Achados de Auditoria.	43
8.4.2	Aprovação dos Resultados da Auditoria e Encaminhamento ao Auditado.	43
8.5	Manifestação do Auditado.	45
8.6	Solicitação de Auditoria.	45
8.7	Proposta de Nova Auditoria.	46
9.....	RELATÓRIO DE AUDITORIA.	46
9.1	Conteúdo do Relatório de Auditoria.	47
9.1.1	Introdução.	48
9.1.2	Achados de Auditoria.	50
9.1.3	Achados Não Decorrentes da Investigação das Questões de Auditoria.	51
9.1.4	Conclusão.	52
9.1.5	Proposta de Encaminhamento	53
9.1.6	Anexos	53
9.1.7	Critérios Gerais de Redação.	54
9.2	Complementação do Relatório de Auditoria.	55
10.....	DELIBERAÇÃO.	55
10.1	Encerramento da Auditoria Sem Ressalva.	56
10.2	Encerramento da Auditoria Com Nota de Ressalva.	56
10.3	Expedição de Recomendação para Saneamento de Irregularidade ou Aprimoramento de Gestão	57
10.4	Celebração de Termo de Compromisso de Gestão – TCG..	59
10.5	Instauração de Tomada de Contas Especial – TCE..	60
10.6	Conversão em Tomada de Contas Especial – TCE..	60
10.7	Comunicação ao Tribunal de Contas de Minas Gerais.	61
10.8	Comunicação ao Setor Competente para apuração de infração disciplinar	61
10.9	Conversão em Processo Administrativo de Responsabilização.	63
11.....	MONITORAMENTO.	64
11.1	Monitoramento do Termo de Compromisso de Gestão.	65
11.2	Monitoramento das Recomendações.	66
11.3	Relatório de Monitoramento.	68
11.4	Deliberações Pós-Monitoramento.	68
11.4.1	Adimplemento.	68
11.4.2	Comunicação ao Prefeito Municipal e ao TCE/MG.	69
	ANEXO II – MODELO DE PLANO ANUAL DE AUDITORIA.	70
	ANEXO III – MODELO DE ATA DE REUNIÃO INICIAL	71
	ANEXO IV – MINUTA DE ATO DE INSTAURAÇÃO DE AUDITORIA.	72
	ANEXO V – MINUTA DE OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO DE AUDITORIA.	73
	ANEXO VI – CRONOGRAMA DE AUDITORIA.	74
	ANEXO VII – MINUTA DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA.	75
	ANEXO VIII – PROJETO DE AUDITORIA.	76
	ANEXO IX – MATRIZ DE PLANEJAMENTO DE AUDITORIA.	78
	ANEXO X – MATRIZ DE ACHADOS	80
	ANEXO XI – <i>CHECKLIST</i> DO PROCESSO DE AUDITORIA (DOCUMENTOS E FASES)	82
	ANEXO XII – RELATÓRIO PRELIMINAR.	83
	ANEXO XIII – RELATÓRIO DEFINITIVO.	85
	ANEXO XIV – RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO.	89
	ANEXO XV – MODELO DE RECOMENDAÇÃO.	92
	ANEXO XVI – MODELO DE PLANO DE AÇÃO.	93
	ANEXO XVII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO – TCG.	94
	ANEXO XVIII – MODELO DE OFÍCIO AO PREFEITO MUNICIPAL POR DESCUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÃO/TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO.	97
	ANEXO XIX – MODELO DE FORMALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS	98

INTRODUÇÃO

Objetivo e Utilização

Este Manual tem por objetivo a orientação para as atividades de auditoria a serem executadas pela Controladoria-Geral do Município. Deve ser utilizado como fonte de consulta e guia prático para o exercício de suas atividades no âmbito da realização de auditorias internas.

BASE CONCEITUAL

Conceito de Auditoria

Auditoria é o processo sistemático, documentado e independente de se avaliar objetivamente uma situação ou condição para determinar a extensão na qual critérios são atendidos, obter evidências quanto a esse atendimento e relatar os resultados dessa avaliação a um destinatário predeterminado. (TCU, 2010)

Esse conceito traz explícita a noção de que a auditoria é um processo e, como tal, é um conjunto de atividades, funções e tarefas identificadas, que ocorrem em um período de tempo e produzem determinado resultado. Adicionalmente, por meio das principais características gerais, descreve o cerne da atividade de auditoria, permitindo que suas partes possam ser exploradas para uma melhor compreensão do conceito geral, como abordado nos subitens seguintes:

- **Processo sistemático:** a auditoria é um processo de trabalho planejado e metódico, pautado em avaliações e finalizado com a comunicação de seus resultados;

- **Processo documentado:** o processo de auditoria deve ser fundado em documentos e padronizado por meio de procedimentos específicos, de modo a assegurar a sua revisão e a manutenção das evidências obtidas. Isso implica que a entidade de auditoria deve formalizar um método para executar suas auditorias, estabelecendo os padrões que elas deverão observar, incluindo regras claras quanto à documentação;
- **Processo independente:** a auditoria deve ser realizada por pessoas com independência em relação às organizações, aos programas, aos processos, às atividades, aos sistemas e aos objetos examinados para assegurar a objetividade e a imparcialidade dos julgamentos;
- **Avaliação objetiva:** os fatos devem ser avaliados com a mente livre de vieses. A avaliação objetiva leva a julgamentos imparciais, estritamente adequados às circunstâncias, precisos e refletem na confiança no trabalho do auditor;
- **Situação ou condição:** o estado ou a situação existente do objeto da auditoria, encontrado pelo auditor durante a execução do trabalho de auditoria;
- **Critério:** referencial a partir do qual o auditor faz seus julgamentos em relação à situação ou condição existente. Reflete como deveria ser a gestão. A eventual discrepância entre a situação existente e o critério originará o achado de auditoria;
- **Evidências:** elementos de comprovação da discrepância (ou não) entre a situação ou condição encontrada e o critério de auditoria;
- **Relato de resultados:** os resultados de uma avaliação de auditoria são relatados a um destinatário predeterminado, que normalmente não seja a parte responsável, por meio de um relatório, instrumento formal e técnico no qual o auditor comunica o objetivo, o escopo, a extensão e as limitações do trabalho, os achados de auditoria, as avaliações, opiniões e conclusões, conforme o caso, e encaminha suas propostas.

Auditoria governamental consiste na aplicação da técnica de auditoria na administração pública. É um elemento chave para que o administrador público cumpra seu dever de responder por responsabilidade outorgada perante o público (*accountability*).

Em síntese, a **Auditoria Interna – AI** é o elemento de controle interno que mede e avalia os demais controles internos, caracterizando-se como ação preventiva ou fiscalizadora, que consiste na análise e verificação sistemática, no âmbito da Administração Pública Municipal dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, com a finalidade de acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e de controle interno adotados pelas unidades executoras do Sistema de Controle Interno Municipal (Secretarias e demais órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal).

Quanto à natureza, as auditorias podem ser dos seguintes tipos:

- **Auditoria de conformidade – AIC:** trabalho de auditoria cujo objetivo é verificar a relação entre os critérios determinados e as situações encontradas, sendo tais critérios correspondentes aos parâmetros de conformidade que determinam a situação desejada, podendo ser leis, instruções normativas, padrões de qualidade, princípios ou convenções técnicas. Além disso, a auditoria de conformidade poderá abranger ou concentrar-se na avaliação da conduta dos responsáveis, considerando os princípios e regras aplicáveis à boa gestão pública e os norteadores da atuação dos agentes públicos (ISSAI 4100).

O objetivo principal da Auditoria de Conformidade deve ser adaptado às circunstâncias, baseado na matéria e nos critérios envolvidos. Em geral, os objetivos da realização de Auditorias de Conformidade são:

- a) reunir elementos de auditoria, capazes de consubstanciar prova apropriada e suficiente para concluir se a informação sobre um determinado assunto está em conformidade a determinado conjunto de critérios; e
- b) identificar os achados fundamentados nas normas aplicáveis.

- **Auditoria operacional – AIO:** trabalho de auditoria cujo objetivo é avaliar os órgãos da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, seus programas, projetos, atividades, bem como aquelas realizadas pela iniciativa privada sob delegação, contratos de gestão e congêneres, quanto aos aspectos da economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade, com o objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento do objeto auditado, para a otimização do emprego dos recursos públicos e para fornecer informações sobre o desempenho na gestão pública.

São características da auditoria operacional:

- maior flexibilidade na escolha de temas, objetos de auditoria, métodos de trabalho e forma de comunicar as conclusões de auditoria;
- ampla seleção de métodos de avaliação e investigação de diferentes áreas do conhecimento, em especial das ciências sociais;
- maior flexibilidade do auditor, imaginação e capacidade analítica;
- maior abertura a julgamentos e interpretações;
- relatórios mais analíticos e argumentativos;
- necessidade de colaboração do auditado em todo o processo, desde a etapa de seleção do tema e definição do escopo até a caracterização dos achados e possíveis recomendações.

- **Auditoria especial – AIES:** trabalho de auditoria cujo objetivo é o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente;

- **Auditoria específica – AIESP:** trabalho de auditoria cujo objetivo é aferir:

1. a regularidade da aplicação de recursos transferidos pelo Município a entidades de direito privado;
2. o cumprimento de contratos firmados pelo Município na qualidade de contratante; e
3. o cumprimento dos contratos administrativos firmados com permissionários e concessionários de serviços públicos.

No âmbito das normas internacionais, a auditoria operacional é caracterizada como **auditoria de desempenho**, destacando-se os seguintes aspectos:

AUDITORIA DE DESEMPENHO (ISSAI 3100)	
Propósito	Avaliar se as intervenções ou medidas governamentais foram realizadas de acordo com os princípios de economia, eficiência e efetividade.
Enfoque	Política, programas, organização, atividades e sistemas administrativos.
Base acadêmica e experiência relevante	Economia, Ciência Política, Sociologia, dentre outros. Experiência em investigações ou avaliações profissionais e familiaridade com os métodos aplicados nas ciências sociais, assim como outros métodos e habilidades relevantes.
Métodos	São variáveis, para cada auditoria.
Crítérios de auditoria	Mais aberto ao juízo dos auditores; os critérios são únicos para cada auditoria.
Comunicação	Comunicação especial publicada em uma base <i>ad hoc</i> ; estrutura e conteúdo variáveis, dependendo dos objetivos.

Destaca-se que a seleção das técnicas que serão utilizadas deve ser considerada caso a caso, segundo a natureza e o escopo do trabalho.

Risco de Auditoria

O risco é representado pela possibilidade de que um evento ocorrerá e afetará negativamente a realização dos objetivos (COSO II - ERM).

Risco de auditoria, por sua vez, consiste na possibilidade de o auditor chegar a conclusões equivocadas ou incompletas (TCU, 2010). É o risco que define o nível de tolerância que o auditor determinou para uma possível emissão de uma conclusão equivocada sobre o objeto auditado, segundo a materialidade, relevância e oportunidade, além do risco de controle e o risco inerente identificados.

A avaliação de risco é o processo de identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos da entidade e para determinar uma resposta apropriada (INTOSAI).

Dado que as condições governamentais, econômicas, industriais, regulatórias e operacionais estão em constante transformação, a avaliação de risco deve ser um processo permanente. Isso envolve a identificação e a análise das condições modificadas e de oportunidades e riscos (ciclo de avaliação de risco), assim como a adaptação do controle interno, no sentido de lidar com novos riscos (INTOSAI).

Avaliação de riscos realizada na fase de planejamento das auditorias tem o objetivo de subsidiar a definição do escopo e as questões de auditoria (objetivos de auditoria específicos), selecionar os procedimentos de auditoria que sejam os mais eficientes e eficazes para abordá-los e determinar a

sua natureza, época e extensão, a fim de reduzir ou administrar o risco de chegar a conclusões inapropriadas e fornecer um relatório de auditoria que seja inadequado às circunstâncias (ISSAI 100, 40 e 46). Geralmente esse processo envolve a:

- a) identificação dos objetivos do objeto de auditoria no contexto dos objetivos da organização e análise dos riscos inerentes associados, que sejam relevantes para o trabalho;
- b) estimativa do risco de controle mediante avaliação das respostas que a gestão adota para mitigar os riscos identificados e avaliados como significativos, incluindo o desenho e a implementação de controles internos;
- c) estimativa da significância dos riscos que ainda remanescem após considerado o efeito das respostas adotadas pela gestão, mediante combinação dos dois riscos anteriores; e
- d) definição do escopo, das questões de auditoria (objetivos específicos) e da estratégia de auditoria, focando os riscos de maior significância e os controles-chaves, de modo a satisfazer os objetivos do trabalho com o nível de confiança requerido.

O risco de auditoria possui três componentes:

Tipo de Risco	Descrição
Risco Inerente	É o risco que está relacionado com as atividades operacionais da entidade, normalmente este risco já existe, é intrínseco da natureza das ações e negócios da entidade auditada.
Risco de Controle	Ocorre quando um erro ou uma fraude não foi prevenido, detectado e corrigido tempestivamente pelo sistema de controle interno da entidade. O risco pode ser relevante individualmente ou em conjunto com outras distorções.
Risco de Detecção	Risco do auditor não detectar distorções, erros ou fraude na entidade auditada. Está ligado ao grau de eficácia dos procedimentos conduzidos pelo auditor.

NORMAS DE AUDITORIA

Normas Gerais de Auditoria Pública

Para a execução dos trabalhos de auditoria é necessária a fiel observância de normas que contenham critérios gerais e procedimentos básicos que propiciem ao auditor uma atuação objetiva, sistemática e equilibrada na obtenção de informações e evidências, base para fundamentar suas avaliações, opiniões e conclusões.

As normas de auditoria alcançam todas as etapas do trabalho de auditoria, ou seja, do planejamento à comunicação dos resultados.

Nos tópicos seguintes, estão descritas normas gerais de auditoria aplicáveis ao planejamento e execução dos trabalhos.

Planejamento Geral

O planejamento geral da Controladoria-Geral do Município deve documentar e justificar as seleções realizadas, calcando-se em modelos que incluam métodos de seleção e priorização fundamentados em critérios de relevância, materialidade, risco e oportunidade, dentre outras técnicas de alocação da capacidade operacional.

A demanda potencial por trabalhos de auditoria, originada de iniciativas externas, deve ser considerada quando da elaboração do planejamento geral.

Cada trabalho de auditoria deve ser adequadamente planejado, de forma a prever a natureza, a extensão e a profundidade dos procedimentos que nele serão empregados.

Coordenação dos Trabalhos de Auditoria

A coordenação deve ser orientada tanto para o conteúdo como para o método de auditoria e deve abranger, ainda, a verificação dos seguintes aspectos:

Planejamento dos trabalhos;

Aplicação de procedimentos e técnicas de auditoria em conformidade com o programa de auditoria;

Formulação dos papéis de trabalho;

Consistência entre diagnósticos e conclusões em relação aos fatos observados;

Pertinência dos trabalhos em relação aos objetivos da auditoria;

Precisão, clareza e objetividade dos relatórios e pareceres de auditoria emitidos;

Cumprimento das normas e procedimentos de auditoria de aplicação geral.

A independência é um princípio fundamental aplicado à ação de controle, no qual o auditor tem autonomia para elaborar o relatório e emitir opinião, desde que siga as demais regras atinentes ao trabalho realizado.

A hierarquia representa um poder da Administração que se caracteriza pela existência de graus de subordinação entre os diversos órgãos e agentes do Poder Executivo. Neste sentido, a independência não impede que os relatórios de auditoria, que têm caráter institucional, sejam examinados, discutidos e revisados pelos superiores hierárquicos, com vistas a aprimorá-los, sob o aspecto redacional e técnico, especialmente quando houver deficiências nos papéis de trabalho e nas evidências que o suportam. Desse modo, não se confunde a independência com a hierarquia.

Estudo e Avaliação dos Controles Internos

Antes do início de um trabalho de auditoria propriamente dito, é importante o estudo e a avaliação dos sistemas de controles contábeis, administrativos e operacionais das unidades da organização a ser auditada. De acordo com o grau de confiabilidade dos controles avaliados, serão estabelecidos os procedimentos de auditoria aplicáveis.

Observância de Leis e Regulamentos Aplicáveis

Os trabalhos de auditoria devem ser planejados de forma a garantir adequadamente a detecção de atos ilegais que possam afetar, de forma significativa, os objetivos da auditoria e de situações ou operações indicadoras de atos ilegais que possam ter um efeito indireto sobre os resultados da auditoria.

Obtenção de Informações Probatórias

A obtenção de informações probatórias necessárias e suficientes à fundamentação objetiva de achados e conclusões de auditoria deve ser adequada, pertinente e razoável.

As informações devem se pautar no juízo do auditor através da aplicação de testes e provas, consideradas as circunstâncias que envolvem o trabalho.

As informações probatórias devem ser documentadas adequadamente nos papéis de trabalho, incluindo a fundamentação e o alcance do planejamento, do trabalho executado e das constatações da auditoria.

Devem ser observadas as seguintes propriedades nas informações probatórias:

Finalidade: Oferta de elementos suficientes à sustentação da opinião exarada pelo auditor.

Qualidade: Suficiência, adequação, pertinência, critérios fundamentados.

Análise das Demonstrações Financeiras

A análise das demonstrações contábeis é o procedimento usado para constatação da veracidade das informações contábeis e fiscais, além de levantamentos de composições de saldos, conciliações, etc. Tem como objetivo averiguar se tais demonstrativos estão representando apropriadamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial do órgão/entidade auditado e se as normas contábeis para sua elaboração e divulgação estão sendo seguidas.

Análise de Impropriedades e Irregularidades

Índices de impropriedades ou irregularidades em transações ou procedimentos, mesmo naqueles que não compõem o escopo inicial do trabalho de auditoria, deverão constar dos apontamentos do auditor, com vistas à adoção das medidas e providências pertinentes.

Comunicação de Resultados

Os resultados das auditorias devem ser comunicados e divulgados, com as adequadas propostas de encaminhamento.

Normas de conduta do profissional de auditoria

Principais Referências Normativas de Condutas

Diretamente relacionados aos profissionais da Controladoria-Geral do Município no desempenho de seus trabalhos, destaca-se, a seguir, alguns dispositivos de previsão de direitos e deveres que constam nos seguintes e principais instrumentos normativos, além do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara.

The Institute of Internal Auditors – IIA: é a entidade internacional dedicada ao desenvolvimento profissional contínuo do auditor interno e da profissão de auditoria interna. Como referências estabelecidas por este instituto têm-se as Normas Internacionais para o Exercício Profissional da Auditoria Interna.

Em âmbito nacional, os auditores devem observar as Normas de Auditoria Governamental 3000, relativas aos profissionais de auditoria governamental, elaboradas a partir dos Princípios Fundamentais de Auditoria Governamental incluídos nas normas da INTOSAI, assim como os preceitos estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e de outras instituições internacionais, além da legislação pertinente aos Tribunais de Contas brasileiros e da experiência prática de seus profissionais de auditoria.

Regras de Conduta do Auditor Interno

O exercício da atividade de auditoria requer do auditor interno a conduta, no desempenho de suas atividades, baseada nos princípios, requisitos e regras a seguir especificados.

Os princípios englobam os valores que devem orientar o trabalho cotidiano e a vida profissional dos servidores em geral como às específicas da Função de Auditoria, incluindo obrigações profissionais.

A atuação dos servidores deve ser irrepreensível em todos os momentos e em todas as circunstâncias, sendo que qualquer deficiência em sua conduta profissional ou qualquer comportamento inadequado em sua vida pessoal é prejudicial à imagem de integridade dos auditores, à Prefeitura Municipal e à qualidade e validade de seu trabalho de auditoria.

Portanto, os valores éticos devem ser institucionalizados e discutidos de forma constante e aberta dentro da organização, buscando a maior identificação entre os servidores e a administração, visto que a atuação daqueles reflete na atuação deste.

Dentre os princípios a serem observados, destacam-se:

- **Independência:** A execução dos trabalhos de auditoria, desde a fase do planejamento até o fim dos trabalhos, deve calcar-se nos seguintes aspectos: soberania, imparcialidade e objetividade. O auditor deve manter-se afastado de quaisquer atividades que reduzam ou denotem reduzir sua autonomia e independência profissional, bem como manter-se livre de interferência política, financeira e administrativa.

- **Integridade:** Para sustentar a confiança pública, a conduta do auditor deve ser proba, o que exige a condução dos trabalhos com uma atitude objetiva, baseada em fatos, e não ideológica em relação ao órgão auditado e aos usuários de seus relatórios.

- **Competência:** O auditor, no exercício de sua atividade profissional, deve possuir um conjunto de conhecimentos técnicos, necessários à execução dos trabalhos.

- **Zelo e Cautela:** No desempenho de suas tarefas, o auditor necessita agir com cautela e zelo profissional. Desta forma deve observar os princípios de ética profissional, as normas gerais de auditoria e o emprego apropriado de procedimentos de auditoria.

- **Conduta Profissional e Cortesia:** O auditor deve ser cortês no trato verbal e escrito com as unidades auditadas, sem, contudo, abrir mão das prerrogativas de seu cargo, além de manter atitude de serenidade e comportar-se de maneira compatível com a exigida pelo cargo.

- **Sigilo Profissional:** O auditor deve guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas atividades, exceto quando da regular comunicação de resultados acompanhada da respectiva proposta de encaminhamento.

- **Objetividade:** Implica em não ter conflito de interesse, preservando sempre sua independência, de fato e na aparência. É essencial que o auditor não somente seja de fato independente e imparcial, mas que também o pareça. Neste sentido, conforme diretrizes da INTOSAI, o auditor deverá proteger sua independência e evitar qualquer possível conflito de interesses, recusando presentes ou gratificações que possam ser interpretados como tentativas de influir sobre a sua independência e integridade. Deve evitar todo tipo de relação com os diretores ou servidores da entidade fiscalizada, bem como com outras pessoas que possam influenciar, comprometer ou ameaçar sua independência. Não deverá utilizar seu cargo com propósitos privados e deverá evitar relações que venham a comprometer a imparcialidade e a lisura ou que possam suscitar dúvidas sobre sua objetividade e independência.

- **Ceticismo Profissional:** O ceticismo profissional é necessário para a apuração imparcial das evidências de auditoria. O auditor deve questionar a veracidade das informações colhidas, a confiabilidade dos dados, as respostas a indagações, a experiência passada de honestidade e integridade da unidade auditada e outras informações relevantes para o trabalho de auditoria.

- **Julgamento Profissional:** Consiste em interpretar as exigências éticas e técnicas de sua profissão, as normas de auditoria e as informações coletadas ao longo de seu trabalho, para chegar a uma conclusão. Enfim, é usar sua competência para tomar uma decisão e escolher o caminho a seguir. O julgamento profissional é necessário, particularmente, em decisões como:

Definir materialidade e risco de auditoria;

Determinar a natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria;

Determinar a amostragem a ser considerada na aplicação dos procedimentos e testes de auditoria;

Avaliar se a evidência de auditoria foi objetiva, suficiente e apropriada, e se algo mais precisa ser feito para que sejam cumpridos seus objetivos;

Extrair conclusões baseadas nas evidências de auditoria obtidas.

No que se refere ao comportamento do auditor, durante os trabalhos de fiscalização, este deverá:

estar preparado para esclarecer questionamentos acerca das normas pertinentes às ações de auditoria;

manter atitude de independência em relação ao auditado, evitando postura de superioridade, inferioridade ou preconceito relativo a indivíduos, órgãos e entidades, projetos e programas;

evitar que interesses pessoais e interpretações tendenciosas interfiram na apresentação e tratamento dos fatos levantados, bem como abster-se de emitir opinião preconcebida ou induzida por convicções político-partidárias, religiosas ou ideológicas;

manter a necessária cautela no manuseio de papéis de trabalho, de documentos extraídos de sistemas informatizados, na exibição, gravação e transmissão de dados, em meios eletrônicos, a fim de que deles não venham tomar ciência pessoas não autorizadas pela Controladoria-Geral do Município;

cumprir os horários e os compromissos agendados com o auditado;

manter discrição na solicitação de documentos e informações necessários aos trabalhos de auditoria;

evitar empreender caráter inquisitorial às indagações formuladas aos auditados;

manter-se neutro em relação às afirmações feitas pelos auditados, no decorrer dos trabalhos de fiscalização, salvo para esclarecer dúvidas acerca das ações de fiscalização;

abster-se de fazer recomendações ou apresentar sugestões sobre assunto administrativo interno do órgão, entidade ou programa auditado durante os trabalhos de campo;

alertar o auditado, quando necessário, das sanções aplicáveis em virtude de sonegação de processo, documento ou informação e obstrução ao livre exercício das atividades de auditoria.

PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Os procedimentos de auditoria são verificações e averiguações que detalham o modo de proceder para reunir evidências que permitam aferir a discrepância, ou não, de uma condição em relação a determinado critério de auditoria.

Detalham os exames que o auditor deverá executar para analisar as informações necessárias à formulação de seu julgamento, responder as questões de auditoria e fundamentar suas conclusões e propostas. Devem descrever em pormenor o que deve ser feito e como deve ser feito, indicando os testes que serão aplicados e as técnicas de auditoria que serão utilizadas.

Técnicas de Auditoria

As técnicas de auditoria são as formas ou maneiras utilizadas na aplicação dos procedimentos com vistas à obtenção de diferentes tipos de evidências ou ao tratamento de informações.

Técnica de auditoria não é sinônimo de procedimento de auditoria. Procedimentos de auditoria consistem no detalhamento, passo a passo, das atividades necessárias para obtenção e tratamento de informações. Já as técnicas servem de base aos procedimentos.

Na aplicação das técnicas de auditoria deve ser observada a finalidade específica de cada uma, na execução de exames, de modo a evitar o desperdício de recursos humanos e de tempo.

As principais técnicas de auditoria abrangem os seguintes grupos de procedimentos:

Exame documental;

Inspeção física;

Conferência de cálculos;

Observação;

Entrevista;

Confirmação externa;

Conciliações;

Análise das contas contábeis;

Revisão analítica;

Corte das operações (*Cut-Off*);

Rastreamento;

Correlação entre as informações obtidas;

Conferência de requisitos formais.

Exame Documental

Exame Documental é a técnica adotada para as transações ou operações que, por exigências legais, comerciais ou de controle, devem ser respaldadas em documentos originais.

Para a técnica de exame da documentação original, os documentos deverão atender às seguintes condições:

A documentação deve ser fidedigna e merecedora de crédito;

A transação deve se referir à operação normal e estar de acordo com os objetivos da entidade;

A operação e os documentos devem estar aprovados por pessoa autorizada;

O registro das operações deve ser adequado e a documentação deve ser hábil, devendo haver, também, correspondência contábil e fiscal, dentre outras.

Inspeção Física

A Inspeção Física consiste na técnica de auditoria efetuada *in loco*, permitindo ao auditor formar opinião quanto à existência física do objeto ou item a ser examinado, no que tange à quantidade, qualidade, estado e demais condições em geral.

O exame físico possui as seguintes características:

Existência física: Comprovação visual da existência do item;

Autenticidade: Discernimento da fidedignidade do item;

Quantidade: Apuração adequada da quantidade real física;

Qualidade: Comprovação visual ou laboratorial de que o objeto examinado permanece em perfeitas condições de uso.

As visitas em campo são procedimentos necessários em vários tipos de auditoria. São utilizadas para verificação de objetos de auditoria com existência física, tais como bens, estoques, obras, instalações, etc. Permitem testar a efetividade dos controles internos administrativos, particularmente daqueles relativos à segurança de quantidades físicas ou qualidades de bens tangíveis, como por exemplo, contagem de estoques, validade de extintores de incêndio, medição de obra.

Primeiramente, é preciso conhecer, no plano formal, o que será inspecionado. Em outras palavras, é necessário buscar o parâmetro registrado no documento, a exemplo, de um termo de trabalho para o caso de convênio, ou projeto para o caso de uma construção, sem prejuízo de o confronto ser feito posteriormente à inspeção. A vantagem do parâmetro de confronto é que permite, dentre outras funcionalidades, vantagem na apuração em campo.

A inspeção física não se limita somente ao controle visual, sendo necessário, muitas vezes, o auditor se valer de indagações com o objetivo de buscar esclarecimentos para compor seu juízo.

Além disso, a inspeção física poderá ser fotografada, a fim de documentar o que o auditor viu e julgou importante registrar.

Em campo, o auditor deve identificar-se adequadamente ao entrevistado e explicar o propósito de sua visita, de modo a esclarecer eventuais dúvidas.

Nos casos de obras e serviços de engenharia, a verificação física deve ocorrer, preferencialmente, de forma concomitante à execução destes, permitindo avaliar os avanços da atividade contratada.

Além da inspeção física o auditor poderá se valer de visitas aos órgãos/entidades auditados com o objetivo de participar da reunião de abertura e de divulgação dos achados de auditoria, obter documentação, coletar informações ou esclarecimentos, verificar documentos *in loco*, aplicar questionários de avaliação dos controles internos, realizar testes, análises e entrevistas.

Conferência de Cálculos

A Conferência de Cálculos é a técnica utilizada com o objetivo de verificar a exatidão dos valores presentes nos diversos documentos examinados, tais como nas demonstrações financeiras, fichas de controle de estoque, planilhas de medições, folhas de pagamento e outros elementos, conforme o assunto objeto dos exames.

Observação

A Observação é o acompanhamento do *modus operandi* das atividades, durante sua realização, ou seja, é a técnica utilizada para identificar visualmente erros, problemas ou deficiências em determinado processo ou operação.

A observação consiste no exame de processos e procedimentos executados por outros, por exemplo, a observação pelo auditor da contagem de ativos na elaboração de inventários.

Muitas vezes, o procedimento de observação é mais efetivo quando feito de surpresa, evitando que o processo observado possa ser alterado ou feito de uma forma diferente da usual.

Entrevista

Entrevista é a técnica de coleta de informações junto a pessoas conhecedoras de situações de interesse para a auditoria em curso.

Pode ser realizada por meio de narrativa ou aplicação de questionário. Quanto à narrativa, pode-se registrá-la em gravação de voz, transcrição em texto ou fluxograma. Algumas informações obtidas com profissionais do órgão auditado não podem ter revelada sua fonte. Nestes casos, embora seja uma evidência insuficiente, em princípio, ela pode ser um ponto de controle e precisa ser corroborada com outras evidências tais como confirmação da mesma manifestação por outra pessoa e coleta da mesma evidência por meio de outra técnica.

A entrevista deve ser conduzida de forma produtiva, observando-se os seguintes aspectos:

O auditor deve identificar-se adequadamente ao entrevistado e explicar o propósito de sua entrevista, de modo a esclarecer eventuais dúvidas;

A sua postura deve ser exclusivamente a de buscar informações, não estimulando o debate e as contra-argumentações, a fim de que o entrevistado coopere com o trabalho;

O auditor deve ter em mente que a informação representa somente uma opinião ou um dado que precisa ser respaldado por outros documentos, de modo a assegurar a sua confiabilidade, ainda que confirmada por escrito pela pessoa entrevistada;

Caso a opinião do entrevistado seja relevante e colabore com outras evidências já detectadas, deve ser relatada, a fim de subsidiar as conclusões a serem formuladas;

As perguntas a serem feitas ao entrevistado devem ser diretas e simples, caso contrário, podem comprometer a segurança da resposta;

Tudo o que foi declarado pelo entrevistado poderá ser reduzido a termo e assinado pelo entrevistado. Tal procedimento assegura o registro das declarações e permite a qualquer um, a qualquer tempo, recorrer aos dados e informações declaradas todas as vezes que delas se pretender rememorar.

Dicas para Entrevistas e Questionários:

- Não faça duas perguntas simultaneamente;
- Evite perguntas cuja resposta dependa demais da memória do entrevistado;
- Evite perguntas embaraçosas, que intimidem ou exponham o entrevistado;
- Evite termos técnicos, eruditos e expressões em outros idiomas;
- Use frases curtas;
- Direcione a pergunta a quem realmente detém a informação;
- Não se convença facilmente e não assumo o discurso do entrevistado;
- Não responda pela pessoa. Só interrompa se necessário e nunca complete a frase;
- Não concorde nem discorde do entrevistado. Apenas ouça.

Confirmação Externa

A Confirmação Externa é a técnica utilizada pelo auditor para a obtenção, diretamente com terceiros, externos à entidade auditada, de confirmação formal e independente, de informações obtidas internamente.

Circularização

A Circularização é um tipo especial de confirmação, na qual o auditor pede à entidade auditada que expeça cartas dirigidas a terceiros (credores, fornecedores, instituições financeiras, etc.) solicitando que confirmem diretamente ao auditor determinado fato.

Conciliações

As Conciliações objetivam verificar a compatibilidade entre o saldo das contas sintéticas com aqueles das contas analíticas, no caso de conciliação contábil, ou ainda, o confronto dos registros mantidos pela entidade com os elementos recebidos de fontes externas.

Análise das Contas Contábeis

Exame dos Lançamentos Contábeis

O Exame dos Lançamentos Contábeis é a técnica de auditoria usada para a constatação da veracidade das informações contábeis e fiscais, dentre outras, além de possibilitar levantamentos específicos nas análises, composição de saldos e conciliações.

Exame de Livros e Registros Auxiliares

O Exame de Livros e Registros Auxiliares é a técnica utilizada para a verificação da fidedignidade dos registros que dão suporte ao registro principal. O uso dessa técnica deve sempre ser conjugado com o de outras que possam comprovar a fidedignidade do registro principal.

Revisão Analítica

É o estudo e comparação entre dados. Envolve o cálculo e a utilização de índices financeiros simples, análise vertical das demonstrações financeiras, comparação real x histórico, entre outros. A Revisão Analítica visa à verificação do comportamento de valores significativos, mediante índices, quocientes, quantidades absolutas ou outros meios, com vistas à identificação de situações ou tendências atípicas.

Na aplicação dos procedimentos de revisão analítica, devem ser considerados:

O objetivo dos procedimentos e o grau de confiabilidade dos resultados alcançáveis;

A natureza do órgão/entidade e o conhecimento adquirido nas auditorias anteriores;

A disponibilidade de informações, sua relevância, confiabilidade e comparabilidade.

Corte das Operações (Cut-Off)

O *Cut-Off* é o corte interruptivo das operações ou transações para apurar, de forma seccionada, a dinâmica de um procedimento. Representa a “fotografia” do momento-chave de um processo.

Rastreamento

O Rastreamento consiste em uma técnica de investigação minuciosa, com exame de documentos, setores, unidades, órgãos e procedimentos interligados, visando dar segurança à opinião do auditor sobre o fato observado.

Correlação entre as Informações Obtidas

A Correlação entre as Informações Obtidas é a técnica destinada a verificar a correlação entre as informações das diversas áreas de controle da unidade auditada.

Conferência de Requisitos Formais

Geralmente realizada com o auxílio de *Checklist*, consiste na verificação da existência de todos os itens necessários em um processo ou situação. Não se adentra no mérito da qualidade ou fidedignidade, já que é um exame preliminar de existência, ou não, de algum requisito formal.

Papéis de Trabalho

Os Papéis de Trabalho de auditoria representam o conjunto de documentos probatórios, registro de exames e anotações de informações relacionadas pelo auditor, que constituem as evidências obtidas ao longo da execução dos trabalhos e o fundamento da sua opinião e que evidenciem ter sido a auditoria interna executada de acordo com as normas aplicáveis.

Os Papéis de Trabalho constituem, pois, o suporte do trabalho desenvolvido pelo auditor, contendo o registro de todas as informações utilizadas, das verificações a que procedeu e das conclusões a que chegou e que fundamentam as informações obtidas nos trabalhos de auditoria, tais como documentos ou cópias, registros, testemunhos, provas, cálculos, exames, fotografia, depoimentos escritos, declarações de servidores ou agentes, depoimento de testemunhas ou qualquer outro documento ou instrumento autorizado legalmente.

Os registros dos Papéis de Trabalho embasam, desde a formulação do planejamento até o relato das opiniões, críticas e sugestões emitidas pela equipe de auditoria.

Na qualidade de documentação suporte ao trabalho de auditoria, os Papéis de Trabalho devem ser elaborados obedecendo aos seguintes preceitos básicos: lógica, concisão, correção linguística, clareza, limpeza, referência e indexação.

Objetivos dos Papéis de Trabalho

Os principais objetivos dos Papéis de Trabalho são:

- Auxiliar na execução da auditoria;
- Atender às normas de auditoria geralmente aceitas;
- Evidenciar o trabalho realizado e acumular as provas necessárias para suportar a opinião do auditor;
- Auxiliar o auditor durante a execução de exame;
- Fornecer meios para a revisão dos trabalhos por parte do coordenador;
- Servir como base para a avaliação do auditor;
- Manter dados e registros que possibilitem consultas, visando auxiliar os próximos trabalhos de auditoria;
- Constituir um registro que possibilite consultas posteriores, a fim de obter detalhes relacionados com a atividade de controle realizada.

Elaboração de Papéis de Trabalho

Os Papéis de Trabalho devem ser elaborados de maneira a apresentar os detalhes mais relevantes no exame de auditoria. Portanto, devem ser completos quanto às informações e fatos importantes, ao escopo do trabalho efetuado, à fonte das informações obtidas e às opiniões e conclusões do auditor.

Os Papéis de Trabalho devem ser adequadamente controlados para evitar que terceiros não autorizados tenham acesso às informações neles contidas. Na elaboração dos Papéis de Trabalho devem ser considerados os seguintes aspectos:

- Elaborar somente os Papéis de Trabalho que tenham finalidade útil;
- Devem ser escriturados, sempre que possível, em meio eletrônico, a fim de facilitar possíveis alterações durante a execução do trabalho;
- As anotações devem limitar-se aos dados e informações necessários;
- As observações devem ser sucintas e com redação clara e compreensível;
- A apresentação e o conteúdo devem permitir a compreensão, de imediato, por qualquer auditor que não tenha participado do trabalho;
- Na parte superior devem ser identificados Órgão/Entidade, o item de análise, o Auditor, a data do exame e a respectiva referência alfanumérica;
- Devem obedecer a uma ordem lógica: o programa de auditoria, o papel básico e os papéis detalhados;
- Indicar a fonte de informações transcritas ou obtidas;
- Conter o objetivo, a extensão e a metodologia do trabalho, incluindo os critérios utilizados para a seleção da amostra;
- Conter a descrição detalhada do trabalho executado e dos fatos incluídos, ou não, nos relatórios de auditoria;
- Devem indicar as conclusões alcançadas.

O registro dos Papéis de Trabalho deve ser sistêmico e não casuístico, pois auxiliam na evolução do tema a cada novo trabalho.

A elaboração tempestiva de documentação de auditoria suficiente e apropriada aprimora a qualidade da auditoria e facilita a revisão e a avaliação eficazes da evidência de auditoria e das conclusões obtidas antes da finalização do relatório do auditor. A documentação elaborada após a execução do trabalho de auditoria tende a ser menos precisa do que aquela elaborada no momento em que o trabalho é executado. (NBCT A 230).

Amostragem

O método de amostragem é empregado para a obtenção de informações sobre o todo (universo), quando só é viável ou recomendável o exame de uma parte dos elementos desse todo (amostra).

É aplicado como forma de viabilizar a realização de ações de controle em situações nas quais o objeto alvo da ação se apresenta em grandes quantidades e/ou se distribui de maneira bastante pulverizada. A amostragem é também aplicada em função da necessidade de obtenção de informações em tempo hábil, em casos em que a ação, na sua totalidade, se torna impraticável.

A amostragem tem como objetivo conhecer as características de interesse de um determinado universo (todo) a partir de uma parcela representativa (amostra). É um método utilizado quando se necessita obter informações sobre aspectos de um grupo de elementos considerado grande ou numeroso, observando apenas uma parte do mesmo.

As informações obtidas dessa parte somente poderão ser utilizadas de forma a concluir algo a respeito do grupo como um todo, caso esta seja representativa. A representatividade é uma característica fundamental para a amostra, que depende da forma de seleção e do tamanho da amostra.

Em auditoria, comumente são aplicados os métodos da Amostragem Estatística (ou Probabilística) e da Amostragem por Julgamento (ou Não Probabilística).

- **Amostragem Estatística:** Amostragem estatística é aquela em que a amostra é selecionada cientificamente com a finalidade de que os resultados obtidos possam ser estendidos ao conjunto de acordo com a teoria da probabilidade ou as regras estatísticas. O emprego de amostragem estatística é recomendável quando os itens do todo apresentam características homogêneas.

- **Amostragem por julgamento:** é aquela em que a amostra é determinada pelo auditor utilizando sua experiência, critério e conhecimento da entidade em exame.

A seleção da amostra, por qualquer método, obedecerá às seguintes fases:

Quantificação da amostra, dimensionada em função dos controles internos existentes na organização auditada e dos objetivos da auditoria, de forma que não seja demasiadamente grande a causar desperdício de tempo, nem excessivamente pequena a comprometer a confiabilidade dos resultados;

Seleção e identificação da amostra;

Seleção de procedimentos de auditoria aplicáveis à amostra;

Avaliação dos resultados da amostra.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria envolverá as atividades de auditoria a serem realizadas no ano-calendário, com definição das prioridades de atuação e os trabalhos programados.

A programação das atividades deve possibilitar uma atuação mais eficiente e efetiva da Controladoria-Geral do Município, de modo a permitir que a capacidade operacional seja alocada em atividades que possuam maior potencial para contribuir para a melhoria da gestão pública e beneficiar a sociedade, selecionadas segundo critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade.

O Plano Anual de Auditoria deverá conter as seguintes informações para cada atividade de auditoria relacionada:

Aspectos relevantes sobre o objeto da auditoria (política, programa, etc.) brevemente expostas;

As razões que motivaram a escolha da atividade da auditoria;

Principais objetivos esperados com a realização da atividade;

Escopo desejado do trabalho;

Estimativa de prazo para a execução.

Seleção das Prioridades de Auditoria

O Plano Anual de Auditoria deve se alinhar às diretrizes da Controladoria-Geral do Município, ao plano plurianual e a outros planos específicos de ação governamental, às leis orçamentárias e às metas e riscos associados aos objetivos da Administração Municipal.

A definição das prioridades deve ser documentada e justificada, baseada em modelos que incluam métodos de seleção, hierarquização e priorização, além de julgamento profissional, avaliação de atividades de auditoria anteriores, denúncias, temas de interesse da população, atuação de órgãos de controle externo, entre outros.

No processo de seleção das prioridades da Controladoria-Geral do Município é necessário identificar o universo de objetos de auditoria e estabelecer critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade para classificação dos mesmos.

Objetos de auditoria são elementos da Administração Municipal, ou a ela relacionados, que podem ser individualizados, avaliados e controlados por meio das atividades de auditoria.

Materialidade, Relevância, Risco e Oportunidade

Os critérios básicos que devem ser utilizados na seleção dos temas de auditoria são:

Materialidade;

Relevância;

Risco;

Oportunidade.

O critério de **materialidade** indica que o processo de seleção deve levar em consideração os valores envolvidos no objeto de auditoria, pois a auditoria deve produzir benefícios significativos (TCU, 2010).

Nem sempre benefícios das auditorias são financeiros, mas o aperfeiçoamento de processos em objetos de auditoria com alta materialidade tem grande possibilidade de gerar economia ou eliminar desperdícios (TCU, 2010).

O critério de **relevância** indica que as auditorias selecionadas devem procurar responder questões de interesse da sociedade, que estão em debate público e são valorizadas (TCU, 2010).

- **Risco** é a possibilidade de algo acontecer e ter um impacto nos objetivos de organizações, programas ou atividades governamentais, sendo medido em termos de impacto (consequências) e probabilidades (TCU, 2012). O nível de risco dos objetos de auditoria é dado pela avaliação do impacto, onde são considerados aspectos de materialidade e relevância, e da probabilidade de sua ocorrência. Os objetos de auditoria que apresentarem maior risco serão objeto de estudo de viabilidade que indicará as oportunidades para se realizar atividades de auditoria.

- **Oportunidade** indica se é pertinente realizar a ação de controle em determinado momento, considerando a existência de dados e informações confiáveis, a disponibilidade de auditor com conhecimentos e habilidades específicas e a inexistência de impedimento para a sua execução (TCU, 2016).

Objetivos das Atividades de Auditoria

Para cada atividade de auditoria constante da programação devem ser estabelecidos os objetivos da atividade, por meio de uma avaliação preliminar dos objetivos e riscos relevantes associados aos objetos de auditoria. Essa avaliação pode delimitar o escopo preliminar, necessário para que os objetivos estabelecidos sejam atingidos.

Na avaliação, devem ser consideradas exposições significativas a riscos, a probabilidade de erros, irregularidades e descumprimentos a princípios, normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as possíveis consequências dessas situações adversas.

Demandas Externas

Novas atividades poderão ser incluídas na programação anual, o que ensejará reprogramação das atividades.

INSTAURAÇÃO

As atividades de auditoria serão instauradas a partir da emissão do documento denominado “Ato de Instauração de Auditoria”.

Ato de Instauração de Auditoria

O Ato de Instauração de Auditoria é ato do Controlador-Geral que instaura o procedimento de auditoria interna e deverá conter os seguintes elementos:

Número;

Nome completo do auditor designado, se for o caso;

Órgãos, entidades, programas e projetos a serem auditados;

Natureza e objetivos da auditoria;

O solicitante, no caso de demanda externa;

Prazos estimados;

Outros elementos necessários aos trabalhos de auditoria;

Data de emissão;

Assinatura do Controlador-Geral.

Reunião Inicial

A instauração da Auditoria Interna será oportuna e formalmente comunicada às unidades auditadas, preferencialmente por meio de reunião inicial, registrada em ata.

A reunião inicial ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a conclusão e/ou aprovação do Planejamento da Auditoria Interna, momento no qual serão informados, aos órgãos e/ou entidades auditados, os critérios de auditoria inicialmente selecionados durante o planejamento, bem como escopo e objetivos do trabalho.

Nessa reunião já é possível solicitar documentos e informações ou contatar o auditado para sua elaboração, quando se mostrar essencial aos trabalhos de auditoria propostos.

Deve-se solicitar que os órgãos ou entidades auditadas indiquem formalmente interlocutor, o qual deverá atuar como articulador entre a Controladoria-Geral do Município e as áreas examinadas, facilitando o fornecimento de informações e processos que venham a ser requeridos.

PLANEJAMENTO DE AUDITORIA

O planejamento é a etapa fundamental para o bom desempenho do trabalho de auditoria. Nessa fase, o auditor deve assegurar que os termos da auditoria apresentados no Plano Anual de Auditoria sejam claramente estabelecidos, obter uma visão ampla de seu objeto, delimitar o objetivo e o escopo, elaborar as questões de auditoria e definir a estratégia metodológica para respondê-las.

Os resultados da fase de execução e as conclusões e encaminhamentos apresentados no Relatório de Auditoria serão avaliados com base nos objetivos e diretrizes definidos no planejamento previamente aprovado.

A estimativa de prazo para a realização dos trabalhos prevista com base no Plano Anual de Auditoria poderá ser revista na fase de planejamento, após a definição dos procedimentos de auditoria necessários e sua previsão de execução.

Figura – Fase de Planejamento

Visão Geral do Objeto

Após a designação, o auditor deve construir a visão geral ou análise preliminar do objeto, que consiste no levantamento de um conjunto de informações relevantes sobre o objeto auditado para se adquirir o conhecimento necessário à formulação das questões que serão examinadas pela auditoria.

Deve-se obter conhecimento e compreensão do objeto auditado, de sua natureza e das unidades operacionais aos quais se relaciona, do ambiente organizacional em que está inserido, dos controles internos existentes (ou a falta deles) e ser realizado levantamento dos objetivos e riscos envolvidos nas atividades auditadas.

As informações a serem obtidas podem variar conforme o objeto auditado e o objetivo da auditoria, mas, em geral, incluem a legislação, normas e regulamentos aplicáveis ao objeto, organogramas, fluxogramas, manuais, sistemas, banco de dados existentes, o planejamento estratégico e operacional, orçamentos, programas e ações de governo, relatórios que contêm informações acerca das atividades exercidas, resultados das últimas auditorias realizadas, a prestação de contas dos últimos exercícios, etc.

A visão do objeto deve permitir a seleção dos critérios de auditoria, que são referenciais que indicam o estado requerido ou desejado ou a expectativa em relação a uma situação objeto de auditoria. Trata-se da legislação, dos regulamentos, das cláusulas contratuais, de convênios e de outros ajustes, das normas, da jurisprudência, do entendimento doutrinário ou ainda, no caso de auditorias operacionais, dos referenciais aceitos e/ou tecnicamente validados para o objeto sob análise, como padrões e boas práticas que o auditor compara com a situação encontrada. Eventual diferença entre os critérios e a situação ou condição encontrada originará o achado de auditoria, que deve ser suportado por evidências.

A visão geral do objeto elaborada na fase de planejamento será revisada após a execução para incorporação ao relatório de auditoria, contendo, geralmente, as seguintes informações:

Descrição do objeto de auditoria, com as características necessárias à sua compreensão;

Legislação aplicável;

Objetivos institucionais, quando for o caso;

Setores responsáveis, competências e atribuições;

Objetivos relacionados ao objeto de auditoria e riscos relevantes a eles associados, bem como eventuais deficiências de controle interno.

Controles Internos

A avaliação dos controles internos de determinada unidade a ser auditada é necessária para que se possa estabelecer, tanto o grau de confiança desses controles, como a extensão dos procedimentos de auditoria a serem adotados.

Quanto melhores e mais eficientes os controles internos, mais segurança adquire o auditor em relação aos exames que está procedendo. O volume de testes a serem executados pelo auditor será determinado em razão do grau de confiabilidade do sistema de controle interno da unidade a ser auditada. Os controles a serem avaliados são aqueles que se relacionam com as áreas potencialmente significativas, pois a intenção não é a de analisar todos os controles internos exercidos pela unidade auditada, mas somente aqueles relevantes para responder as questões de auditoria.

Riscos de Auditoria

Na avaliação dos riscos de auditoria, além dos componentes de riscos inerentes à execução do próprio trabalho, deve-se considerar o ambiente de controle da unidade auditada, no tocante aos seguintes aspectos:

- **Competência gerencial:** O risco de deficiência nos controles está diretamente relacionado à capacidade gerencial, ou seja, quanto menor capacidade gerencial, maior o risco de falhas de controle.

- **Dimensão da unidade:** Dependendo da extensão física e organizacional da unidade sob exame, a probabilidade de danos potenciais pode ser maior.

- **Gerenciamento de pessoal e segregação de funções:** Um bom sistema de controle deve eliminar a possibilidade de dissimulação de erros e de irregularidades, além de adequar quantitativamente e qualitativamente os profissionais alocados às atividades exercidas.

- **Mudanças organizacionais recentes:** Novas estruturas podem propiciar uma maior incidência das deficiências dos controles.

- **Complexidade das operações:** Quanto mais complexas, maior a probabilidade de erro.

- **Sistemas de informação:** O uso de sistemas adequados favorece a gestão e o controle dos atos da unidade auditada.

Objetivo e Escopo da Auditoria

A definição clara do objetivo da auditoria é etapa fundamental para o sucesso da atividade. O objetivo expresso na Programação Anual de Auditoria deve ser compreendido, delimitado e desenvolvido por meio da elaboração das **questões de auditoria**. Deve ser apresentado sob forma declarativa, com inclusão de um verbo de ação, e não sob a forma de um questionamento.

O escopo de auditoria deve ser estabelecido de modo suficiente a satisfazer os objetivos do trabalho, definindo a abrangência e os limites, as unidades organizacionais envolvidas, as atividades, os processos e o período de tempo. Envolve, portanto, a definição das questões de auditoria, a profundidade e o detalhamento dos procedimentos, a delimitação do universo auditável (abrangência), a configuração da amostra (extensão) e a oportunidade dos exames.

7.2.1 Questões de Auditoria

Questões de auditoria são perguntas a serem respondidas para esclarecer um objetivo de auditoria e dar suporte às suas conclusões. Abrangem os aspectos principais do objetivo pretendido, enfocando os problemas a serem examinados.

Exemplos de Questões de Auditoria:

- A contratação mediante dispensa de licitação se enquadra em uma das hipóteses do artigo 24 da Lei 8.666/93, estando devidamente caracterizada e justificada?
- A movimentação dos recursos do convênio foi respaldada por documentos que comprovam a prestação dos serviços/entrega de materiais?
- As alterações contratuais de objeto e valor guardam conformidade com as condições e limites estabelecidos pela legislação?

As questões devem ser elaboradas de forma a estabelecer com clareza o foco da atividade. Seu enunciado deve englobar todos os itens que se quer verificar sem, contudo, extrapolar o objetivo definido. É importante discutir aonde se quer chegar com os questionamentos feitos, ou seja, quais os possíveis achados são esperados.

Pode ser necessária a divisão de questões de auditoria em subquestões de auditoria, de maneira a se obter respostas mais completas.

Metodologia de Trabalho

A metodologia de trabalho compreende a definição dos procedimentos de auditoria que serão aplicados na coleta, tratamento e análise das informações necessárias para responder às questões de auditoria.

A escolha da metodologia de trabalho deve orientar-se pelo objetivo da auditoria. Devem ser utilizadas metodologias claras, rigorosas e práticas para obtenção de informações probatórias suficientes e pertinentes, que possam ser utilizadas com evidências de auditoria e permitam se chegar a conclusões com uma certeza razoável. Podem-se empregar várias metodologias, dependendo das fases da auditoria.

Informações Requeridas e suas Fontes de Informação

Os dados e informações a respeito do objeto auditado são insumos essenciais de uma auditoria. A análise desses insumos é especialmente importante para duas finalidades:

calibrar o foco do trabalho, na fase de planejamento, com a formulação de questões que nortearão o trabalho de auditoria; e

identificar evidências e sustentar achados nas fases de execução e relatório.

Todas as informações necessárias e suficientes para formular e responder as questões de auditoria devem ser previstas e especificadas na fase de planejamento. Para cada informação requerida deve ser indicada pelo menos uma fonte de informação e pelo menos um procedimento de auditoria.

Portanto, deve-se especificar que tipo de informações se pretende obter, e mencionar de quem, em qual documento, meio ou local se obterá a informação.

As informações requeridas não devem estar descritas como questionamentos, ou como solicitações. Por exemplo: em vez de “solicitação de relação de servidores”, utilizar “relação de servidores”.

Exemplos de Informações Requeridas:

- Relação de servidores, dados de servidores;
- Datas de publicação de editais, de realização de licitação;

- Valor e data de entrada em vigor de contratos;
- Valores pagos; preços de mercado;
- Percentual de execução físico da obra.

Exemplos de Fontes de Informação:

- Sistemas informatizados, banco de dados, sites da internet, dirigentes, gestor, mapa de processos, leis, regulamentos, editais de licitação, folhas de pagamento, ordens de pagamento, projeto básico ou executivo, planilhas de cálculo.

A falta de acesso a determinadas fontes de informação pode prejudicar o bom andamento da Auditoria. Ainda na fase de planejamento é importante aferir se, a princípio, há informações suficientes e disponíveis, se o auditor domina as técnicas para coleta e tratamento das informações, se as fontes são acessíveis, quais os possíveis entraves aos acessos requeridos e os procedimentos administrativos necessários para contornar as possíveis limitações e, ainda, se existem fontes de informações alternativas que poderão ser buscadas em caso de dificuldades.

7.3.2 Procedimentos de Auditoria

Após a definição das informações requeridas, devem ser planejados os procedimentos de auditoria que serão aplicados para a coleta e para a análise desses dados e informações. Os procedimentos devem ser descritos de forma clara, de modo a não gerar dúvidas ao executor, esclarecendo os aspectos a serem abordados, expressando as técnicas a serem utilizadas e destacando as informações necessárias e os objetos específicos aos quais se aplica.

Para cada procedimento, deve ser indicado o período de realização e o responsável, permitindo que seja documentada a forma como será conduzida a auditoria.

A definição dos procedimentos necessários para responder as questões de auditoria permite uma identificação preliminar de possíveis achados para a auditoria, decorrentes de potenciais respostas inadequadas às questões levantadas. Esses possíveis achados servirão de ponto de partida para o início da elaboração de uma **Matriz de Achados** que conterá outros campos como, por exemplo, critério de auditoria e efeito potencial. Salienta-se que a Matriz de Achados somente é tratada durante a fase de execução, onde serão constatadas informações relacionadas à situação encontrada, evidência de auditoria, causa e efeito real.

Instrumentos de Planejamento

Neste manual são previstos quatro instrumentos de planejamento: A Matriz de Planejamento, Cronograma, Programa e o Projeto de Auditoria.

A Matriz de Planejamento é um papel de trabalho que organiza todas as informações relevantes a respeito do planejamento da auditoria. Dever ser elaborada em todas as auditorias.

O Projeto de Auditoria também deve ser elaborado em todas as auditorias. É a apresentação formal do resultado da fase de planejamento.

Os instrumentos cronograma e programa tem objetivos de controle gerencial e sua utilização deverá ser avaliada pelo Controlador-Geral.

O Cronograma é muito útil, por exemplo, em auditorias que prevejam procedimentos sucessivos e dependentes de procedimentos anteriores ou em auditorias que por sua natureza possuam data limite para entrega dos trabalhos.

O Programa é muito utilizado em auditorias de realização recorrente ou auditorias realizadas em diversos objetos de auditoria diferentes, como em vários postos de saúde ou diversas escolas. Esse instrumento pode colaborar com a padronização dos trabalhos e proporcionar um levantamento do tempo necessário para realização de cada procedimento da auditoria, auxiliando assim no planejamento de futuras auditorias semelhantes.

Outros instrumentos podem ser utilizados no planejamento das auditorias, de acordo com a necessidade, experiências, conhecimentos e julgamento profissional dos auditores e diretores.

Matriz de Planejamento

A Matriz de Planejamento consubstancia-se na esquematização das informações relevantes do planejamento de uma auditoria. É uma ferramenta de auditoria que torna o planejamento mais sistemático e dirigido, auxiliando a Controladoria-Geral do Município na execução dos trabalhos. A Matriz de Planejamento é um instrumento flexível e o seu conteúdo pode ser atualizado ou modificado durante o andamento do trabalho de auditoria.

Quando corretamente preenchida, a Matriz de Planejamento evidencia a importância relativa de cada fase do trabalho, estabelece a divisão racional entre os membros da Controladoria-Geral do Município, prevê antecipadamente a identificação de problemas e facilita o acompanhamento dos trabalhos de auditoria.

São componentes necessários para a elaboração da Matriz de Planejamento:

- Objetivo Geral do Trabalho;
- Questões de Auditoria;
- Informações Requeridas;
- Fontes de Informação;
- Detalhamento dos Procedimentos;
- Responsável pelos Procedimentos;
- Período para Realização dos Procedimentos;
- Limitações;
- Possíveis Achados (o que se espera obter da análise).

Cronograma da Auditoria

O cronograma da auditoria é um instrumento que permite o planejamento e organização das atividades de auditoria.

Auditorias complexas possuem várias atividades que devem ser executadas e, muitas vezes, uma atividade depende de outra precedente. O cronograma deve ser utilizado nestes casos, como forma de gerenciamento da sequência das tarefas, dos prazos e duração dos trabalhos.

O cronograma pode ser elaborado já no início dos trabalhos, sendo que, ao final do planejamento, poderá sofrer alterações. Também é possível definir um cronograma apenas para a fase de planejamento e, depois de terminada essa fase, complementá-lo para as fases de execução e de relatório.

Projeto de Auditoria

O Projeto de Auditoria é o produto final da etapa de planejamento da auditoria. Consiste na apresentação formal dos procedimentos de verificação a desenvolver, contendo descrição sucinta do objeto de auditoria, objetivos do trabalho, questões a serem respondidas e procedimentos a serem desenvolvidos.

Devem ser destacados os resultados que se pretende alcançar com a realização da auditoria, indicando as oportunidades de aperfeiçoamento e, sempre que possível, de economia de recursos públicos.

É importante observar a relação custo benefício do Projeto de auditoria que, se por um lado, deve ser um documento sintético, de modo a não exigir um grande esforço para sua elaboração, por outro, precisa ser suficientemente explicativo para possibilitar o entendimento do trabalho a ser realizado por qualquer pessoa.

Na sua preparação, o projeto deverá considerar os seguintes requisitos:

- A unidade auditada;
- As áreas envolvidas;
- O período a ser analisado;
- Quem realizará a auditoria;
- Objeto da auditoria;

Objetivos da auditoria;
 Questões de auditoria;
 Benefícios esperados;
 Procedimentos de auditoria;
 Prazos para realização dos trabalhos.

Farão parte de seu apêndice: a matriz de planejamento, que resume as informações centrais do projeto de auditoria e, caso tenham sido elaborados, o programa de auditoria e o cronograma proposto para a condução dos trabalhos.

Modelo de Projeto de Auditoria

Projeto de Auditoria		
Unidade auditada e áreas envolvidas:		
Período a ser analisado:		
Objeto da auditoria e sua visão geral:		
Objetivos e Questões de Auditoria:		
Benefícios Esperados: os resultados e benefícios que se pretende alcançar com a realização da auditoria, indicando as oportunidades de aperfeiçoamento e, sempre que possível, de economia de recursos públicos.		
Metodologia a ser utilizada (Exposta resumidamente, o detalhamento deve constar da Matriz de Planejamento e Programa de Auditoria, caso elaborado)		
Cronograma Sugerido: (Exposto resumidamente, focando na data de entrega/término baseadas nos prazos estimados)		
Fase	Descrição	Término Previsto
Execução da Auditoria	1. Procedimentos (Resumo) 2. Elaboração da Matriz de Achados 3. Revisão do Achados pelo Diretor 4. Prazo para Manifestação 5. Análise da Manifestação	
Relatório da Auditoria	1. Elaboração	

EXECUÇÃO

Na fase de execução o auditor aplicará os procedimentos e diretrizes definidas no planejamento, com o objetivo de coletar as evidências de auditoria, que são as informações obtidas no intuito de documentar os achados e respaldar as opiniões do auditor, sendo elementos essenciais e comprobatórios dos achados de auditoria.

Achado de auditoria é qualquer fato significativo, digno de relato pelo auditor, constituído de quatro atributos essenciais: situação encontrada (ou condição), critério, causa e efeito. Decorre da comparação da situação encontrada com o critério e deve ser devidamente comprovado por evidências. O achado pode ser negativo, quando revela impropriedade ou irregularidade, ou positivo, quando aponta boas práticas de gestão (TCU, 2011).

As evidências obtidas devem ser suficientes (quantidade) e apropriadas (qualidade) e sua avaliação deve ser realizada de maneira objetiva, justa e equilibrada, possibilitando o desenvolvimento dos achados de auditoria. A relação entre as evidências e os achados deve ser demonstrada de forma clara pelo auditor, de maneira a permitir que um auditor que não tenha atuado no trabalho consiga chegar às mesmas conclusões.

Evidência é diferente de indicio. Indícios são vestígios ou indicações de discrepâncias entre um ato praticado (ou situação encontrada) e um critério (lei, norma, padrão etc.), ainda não investigados a fundo ou ainda não suportados em documentação idônea e suficiente para transformá-los em achados de auditoria.

A fase de Execução não termina se ainda restam documentos ou justificativas a serem apresentados pelo auditado e que sejam necessários para formar a convicção do auditor, responder as questões e comprovar os achados de auditoria.

Sempre que ocorrer impedimento de acesso, sonegação ou recusa imotivada na concessão de documentos e informações, o fato deve ser comunicado ao Prefeito Municipal, para apuração de infração disciplinar.

Caso o documento não seja apresentado, o Controlador-Geral deverá avaliar qual a melhor maneira de proceder, de acordo com o caso concreto. Por exemplo, o fato de um documento obrigatório não ter sido apensado a um determinado processo administrativo pode ser configurado como um achado de auditoria. Outro exemplo, no caso da inexistência de publicação de determinado ato administrativo, o auditor deverá sugerir a expedição de recomendação de publicação extemporânea do ato, para fins de convalidação.

Atributos dos Achados de Auditoria

Os quatro atributos fundamentais dos achados de auditoria são a situação encontrada (ou condição), critério, causa e efeito.

A **situação encontrada** é a descrição dos fatos ocorridos em cada um dos objetos analisados. Deve ser descrita de forma clara o suficiente para que o leitor entenda a ocorrência, devendo ser informado o período em que os fatos irregulares ocorreram.

A descrição da situação encontrada deve destacar somente as informações sobre os objetos analisados que sejam necessárias para a caracterização e entendimento do achado. O histórico ou a descrição de fatos, que envolvem os objetos analisados, mas não são diretamente relacionados aos achados, devem ser registrados em papéis de trabalho anexados ao processo

O **critério** de auditoria é um referencial que reflete o estado requerido ou desejado ou a expectativa em relação a uma situação objeto. Reflete como deveria ser a gestão, provendo o contexto para compreensão dos achados e avaliação das evidências. Nem sempre é suficiente a mera menção do dispositivo legal ou da jurisprudência utilizada como critério, sendo importante explicitar, também, o que o critério preconiza, ou seja, a relevância/importância do mesmo.

A **causa** de um achado é a razão da discrepância entre a condição e o critério. É o ato, fato ou comportamento que contribuiu significativamente para a divergência entre a situação encontrada e o critério. As causas do achado negativo conduzem a Controladoria-Geral do Município a identificar os responsáveis pelo ocorrido. As causas podem ser objetivas (omissões, vulnerabilidades em função de deficiências ou inexistência de controles internos, riscos mal gerenciados) e/ou subjetivas (negligência, imprudência, imperícia). Pelas causas é possível identificar as ações corretivas necessárias para a solução de um problema.

Os **efeitos** de um achado são as consequências para a unidade auditada, para o erário ou para a sociedade, resultantes da divergência entre a situação encontrada e o critério. Os efeitos podem ser reais, ou seja, aqueles efetivamente verificados, ou potenciais (riscos), aqueles que podem ou não se concretizar em decorrência do achado.

Desenvolvimento dos Achados

Após completar os procedimentos, o auditor revisará a documentação para determinar se objeto foi suficientemente e adequadamente auditado. É preciso avaliar se todas as evidências necessárias para fundamentar as conclusões foram obtidas. Essa é uma condição essencial para o prosseguimento do trabalho. Caso ainda existam pendências, devem ser realizados procedimentos adicionais de auditoria para garantir que os achados e seus atributos sejam devidamente caracterizados e fundamentados em evidências.

Em seguida, o auditor deve proceder ao desenvolvimento dos achados, um dos processos mais importantes de uma auditoria, que deve garantir uma base sólida às conclusões e as propostas de encaminhamento. Os achados devem ser desenvolvidos atendendo, necessariamente, aos seguintes requisitos básicos:

- Ser relevante para os objetivos da auditoria para que mereça ser relatado;
- Ser apresentado de forma objetiva e estar devidamente fundamentado em evidências;
- Apresentar consistência de modo a mostrar-se convincente a quem não participou do trabalho.

O apropriado desenvolvimento do achado decorre da comparação entre os critérios de auditoria e a situação encontrada, e envolve a apuração das causas e a estimativa dos efeitos reais e potenciais do achado, além do desenvolvimento das conclusões e a elaboração de propostas encaminhamento para tratamento das irregularidades e impropriedades encontradas.

Figura – Desenvolvimento dos Achados

Matriz de Achados

A Matriz de Achados é um papel de trabalho que organiza e estrutura o conjunto de evidências e comprovações que embasarão a opinião do auditor quando da elaboração do respectivo relatório de auditoria.

Deverá ser utilizada durante todo o desenvolvimento dos trabalhos de auditoria e facilitará a divulgação dos achados e a elaboração do Relatório de Auditoria.

A Matriz de Achados deverá conter a descrição de cada um dos achados da auditoria, feita de maneira concisa, em forma de manchete.

Para cada um dos achados, devem ser explicitados os atributos básicos (situação, critério, causa e efeito), indicados os objetos específicos nos quais o achado foi constatado (processo, convênio, contrato, edital, projeto básico, etc.), demonstradas as evidências e desenvolvidas a conclusão e as propostas de encaminhamento necessárias para tratamento dos achados.

Na elaboração da proposta de encaminhamento, não é imperativo preocupar-se com a proposição de ações objetivas para correção ou aprimoramento, mas com o saneamento da irregularidade. **O foco deve ser “o que deve ser feito/saneado/aprimorado”, e não em “como deve ser feito”,** dado à discricionariedade que cabe ao gestor e ao fato de que a equipe de auditoria pode não deter a única ou a melhor solução para o problema identificado.

A Matriz de Achados deve ser elaborada em todas as auditorias. Seu conteúdo orientará a divulgação dos achados aos auditados e a elaboração do Relatório de Auditoria.

Auxílio para Registro de Achados

A descrição do achado deve ser feita em forma de manchete. Trata-se do título da irregularidade ou impropriedade constatada. É a síntese do fato e deve resumir adequadamente a constatação.

São regras que podem ser levadas à redação do texto do achado:

- Escrever as orações na ordem direta e em sentido afirmativo.

Ex.: A compra foi realizada com fuga à licitação em virtude de fracionamento de despesas.

- Evitar o uso de dupla negação.

Ex.: Não utilizar: nada obsta que, nada veda que, não é ilegal etc.

- Evitar apostos, pois interrompem o raciocínio do leitor.

- Evitar o uso de adjetivos e advérbios, pois conferem subjetivismo.

- Evitar metáforas, superlativos e alusões literárias.

Ex.: A irregularidade na contratação do obreiro não possui o condão de eliminar as garantias mínimas asseguradas ao mesmo pela legislação laboral.

Seria mais adequada uma construção como:

A irregularidade na contratação do empregado não elimina as garantias mínimas asseguradas ao mesmo pela legislação trabalhista.

- Evitar expressões referenciais, pois são redundantes.

Ex.: “o que se verifica em tais hipóteses”

- Evitar excesso de explicações, pois comprometem a objetividade do texto.

Ex.: O pagamento de férias não gozadas por necessidade do serviço tem natureza indenizatória, portanto, não é renda de nem provento de qualquer natureza, mas, sim, uma recomposição a um prejuízo anteriormente sofrido pela pessoa que as recebe, não redundando em acréscimo patrimonial, por isso que não está sujeita à incidência do imposto de renda.

- Evitar referência textual a fontes que fundamentam o achado. Não é o artigo X da Lei Y que está se posicionando, mas sim o auditor. A citação textual de fontes é própria da Fundamentação do achado, como elemento de argumentação.

Ex.: A regra insculpida no art. 468, parágrafo único da CLT é clara ao admitir a reversão do empregado ao cargo efetivo, anteriormente ocupado, deixando o exercício da função de confiança.

Seria mais adequada uma construção como:

Admite-se a reversão do empregado ao cargo efetivo, anteriormente ocupado, deixando o exercício da função de confiança, como preceitua o art. 468, parágrafo único da CLT.

- Evitar expressões que conferem tonalidade emotiva ao texto.

Ex.: O pagamento indevido de verba de Programa de Saúde da Família é flagrante.

- Evitar estrangeirismos, pelo fato de não integrarem o vernáculo ou ainda quando muito recentemente incorporados àquele.

Ex.: lesionar, obstaculizar, oportunizar, otimizar, etc.

- Evitar confusão de linguagem literária e linguagem técnica:

Ex.: verbas guerreadas (literária) / verbas discutidas (técnica)

Exemplos de manchete:

- A contratação direta é indevida em virtude de viabilidade de competição;
- Existe divergência entre a descrição do objeto no contrato e a constante no instrumento convocatório de licitação;
- Averbação incorreta de tempo de serviço para fins de quinquênio;
- Foi realizada medição de item sem cobertura contratual;
- Ausência de composição de preços unitários;
- Vazamento de dados de concurso público através de exploração de vulnerabilidades no sistema;
- Fraude no registro devido à ausência de validação correta de dígito verificador do CPF.

Divulgação dos Achados de Auditoria

Após o desenvolvimento dos achados, o resultado da auditoria deverá ser demonstrado por meio de documento denominado Divulgação dos Achados de Auditoria.

O documento deverá conter:

Informações básicas da Auditoria (número de designação, processo, data de elaboração do documento);

Nome de quem realizou a auditoria;

Texto de apresentação;

Orientações ao auditado, sobre forma e conteúdo de preenchimento;

Achados de auditoria descritos em enunciados concisos e objetivos, em forma de manchete;

Objeto nos quais o achado foi encontrado (o que é), as evidências, situação encontrada (como está), critério de auditoria (como deveria ser), causas e efeitos dos achados.

Deve ser informado ao gestor que os achados são preliminares, podendo ser corroborados ou excluídos em decorrência da manifestação do auditado e do aprofundamento da análise. Deve ser informado, ainda, que poderá haver a inclusão de novos achados.

Nesse documento não é obrigatória a descrição dos procedimentos de auditoria realizados, a menos que essa informação seja fundamental para o entendimento dos achados, e não se deve fazer menção a conclusões ou propostas de encaminhamento. O foco da Divulgação dos Achados de Auditoria deve ser o de apresentar os achados, seus atributos e as evidências que os respaldam.

Modelo de Divulgação dos Achados de Auditoria

O documento Divulgação dos Achados de Auditoria seguirá modelo previamente disponibilizado pela Controladoria-Geral do Município e tem como itens principais:

MODELO DE DIVULGAÇÃO DE ACHADOS DE AUDITORIA

1. Informações Iniciais

1.2 Número de Identificação da Auditoria (Designação)

1.3 Objetivos e Questões de Auditoria

1.4 Equipe de Auditoria

1.5 Apresentação e Orientações aos Auditados

2. Achados de Auditoria

2.1. Título do Achado (Manchete)

2.1.1 Descrição do achado, suas evidências e atributos (Situação, Critério, Causa e Efeito)

2.1.2 Justificativa da Unidade: a ser preenchido pelo gestor

2.1.3 Plano de Providências: a ser preenchido pelo gestor

2.1.4 Prazo de Implementação: a ser preenchido pelo gestor

2.1.5 Responsáveis pela Implementação: a ser preenchido pelo gestor

Aprovação dos Resultados da Auditoria e Encaminhamento ao Auditado

Antes da efetiva apresentação ao auditado do documento intitulado “Divulgação dos Achados de Auditoria”, esse deve ser submetido à aprovação do Controlador-Geral, caso não tenha sido ele o responsável pela auditoria. Nessa etapa, o Controlador-Geral avaliará se os objetivos definidos no planejamento foram atingidos, se as evidências coletadas são válidas, confiáveis, relevantes, suficientes e permitem respaldar os achados e conclusões e, caso apropriado, se procedimentos adicionais de auditoria são necessários para complementar os resultados apresentados, certificando-se de que foram realizados todos os procedimentos necessários para responder as questões de auditoria, mesmo àquelas em que não tenham sido constatadas falhas ou irregularidades.

Caso não sejam encontradas irregularidades, após a aprovação do Controlador-Geral, o auditor poderá proceder à elaboração do Relatório de Auditoria, sem a necessidade de solicitar manifestação à unidade auditada.

Reunião de Encerramento

O objetivo da reunião de encerramento é o de apresentar os resultados da auditoria, seus achados e conclusões à unidade auditada. Também deve ser informado o prazo para manifestação e esclarecido que a não apresentação de resposta no prazo estipulado não impedirá o andamento normal da auditoria.

A reunião deve promover entendimento dos achados, dos critérios adotados, de suas causas e efeitos, da natureza das evidências. Os aspectos que porventura não tenham sido totalmente assimilados pelos gestores responsáveis devem ser esclarecidos nessa oportunidade.

Na reunião, caso sejam apresentadas justificativas ou providências já adotadas pelo auditado, o auditor deve avaliar se, a princípio, elas são relevantes e procedentes, e orientar o auditado sobre a documentação e as informações necessárias para comprovar as alegações.

Também podem ser discutidas sugestões para saneamento dos achados, que poderão servir de base para a elaboração do plano de providências por parte do auditado, contendo medidas para correção de falhas ou aprimoramento da gestão.

Conforme o desenvolvimento de cada trabalho, poderão ser realizadas novas reuniões para discussão do plano de providências, que poderá ser validado ou aprimorado junto ao auditor.

As reuniões deverão ser registradas com a elaboração de ata de reunião. Uma sugestão de modelo de Ata é apresentada no Capítulo específico.

Devido à natureza dos assuntos e discussões, as reuniões de encerramento devem ser realizadas com a presença dos gestores imediatos dos objetos auditados. Contudo, mesmo nos casos em que as justificativas e providências tenham sido discutidas na reunião de encerramento, a manifestação do auditado deve ser formalizada e apresentada com conhecimento e aprovação do gestor máximo da unidade auditada.

Manifestação do Auditado

Após receber a divulgação dos achados de auditoria, o gestor da unidade auditada terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar, por meio da apresentação de justificativas, providências adotadas e/ou plano de ação para saneamento dos achados, indicando as medidas a serem adotadas e seu prazo de implementação.

O plano de ação deve conter medidas de correção de falhas ou aprimoramento da gestão apresentadas pelo auditado. Para ser aceito, deve indicar pormenorizadamente as medidas a serem adotadas e os respectivos prazos para execução. As medidas devem ser exequíveis, fundamentadas e apropriadas ao achado e suas causas.

Ainda que a Controladoria-Geral do Município detenha, em função dos exames realizados, elementos considerados suficientes para as conclusões e encaminhamentos que deem tratamento e correção às principais causas identificadas, a perspectiva do auditado deve subsidiar a discussão e ponderação sobre os aspectos da pertinência, oportunidade e exequibilidade das mesmas. As conclusões e encaminhamentos definitivos somente serão formulados após a análise da manifestação do auditado.

Após o prazo para manifestação, a Controladoria-Geral do Município encerrará a fase de execução e iniciará a relatoria, mesmo na hipótese do auditado não se manifestar.

Solicitação de Auditoria

A Solicitação de Auditoria é o documento utilizado pela Controladoria-Geral do Município para solicitar documentos, acessos físico e/ou digital, informações, justificativas e demais elementos necessários às atividades de auditoria.

As solicitações de auditoria serão expedidas na reunião inicial ou enviadas ao responsável da unidade administrativa que detém a informação, documento ou acesso pretendido, preferencialmente por meio de correio eletrônico institucional.

Sob pena de responsabilização, o prazo para atendimento das solicitações de auditoria é de 05 (cinco) dias, ressalvadas as situações que motivarem a fixação de prazo diferenciado. A contagem do prazo iniciar-se-á no segundo dia útil após o envio da mensagem eletrônica ou, no primeiro dia útil após o recebimento da solicitação, devidamente comprovado, quando utilizada outra forma de envio.

A Controladoria-Geral do Município poderá prorrogar o prazo com base em pedido fundamentado apresentado pelo responsável dentro do prazo originalmente estabelecido.

Ao final dos trabalhos ou de etapas do trabalho de auditoria, o auditor deve certificar-se da devolução dos documentos do auditado ao setor de origem.

Proposta de Nova Auditoria

No decorrer dos trabalhos, poderão ser identificados fatos que fogem ao escopo ou objetivo estabelecido para o trabalho, mas que, dada a sua importância, mereçam atenção da Controladoria-Geral do Município. Nestes casos, as seguintes opções devem ser consideradas:

Nas situações em que os fatos se relacionem de forma clara e lógica com o objetivo e as questões de auditoria, o planejamento é passível de mudanças durante a realização dos trabalhos.

Nas situações em que os fatos sejam incompatíveis com o objetivo ou com a natureza da auditoria ou que, mesmo relacionados ao objetivo da auditoria, fujam ao escopo estabelecido, mas a consistência das evidências encontradas recomende sua abordagem, a Controladoria-Geral do Município avaliará a conveniência e a oportunidade de propor nova auditoria.

A identificação de uma situação que poderá ensejar nova auditoria ou a alteração do planejamento previamente elaborado não suspende a execução da auditoria em curso.

RELATÓRIO DE AUDITORIA

O Relatório de Auditoria é um instrumento formal e técnico por intermédio do qual a Controladoria-Geral do Município comunica aos leitores o objetivo e as questões de auditoria, o escopo e os seus limites, a metodologia utilizada, os achados de auditoria, a manifestação do auditado, as conclusões e as propostas de encaminhamento.

O Relatório de Auditoria será emitido ao término da fase de Execução, quando o auditor houver analisado a manifestação do órgão ou entidade auditada a respeito dos achados de auditoria. No caso do não recebimento de manifestação do auditado quanto aos achados de auditoria, o auditor deverá finalizar o relatório, registrando a falta de informações e deverá concluir o trabalho com as sugestões de encaminhamento que julgar adequadas e pertinentes.

Conteúdo do Relatório de Auditoria

O Relatório de Auditoria seguirá modelo constante da Instrução Normativa que “Estabelece normas sobre a realização de auditorias internas por parte da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara” e tem como itens principais:

ESTRUTURA DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

1. Introdução

- 1.1 Ato que originou o trabalho
- 1.2 Visão geral do objeto
- 1.3 Servidores Contatados
- 1.4 Objetivo e questões de auditoria
- 1.5 Metodologia utilizada e limitações inerentes à auditoria
- 1.6 Volume de recursos auditados (opcional)

2. Achados de Auditoria

- 2.1 Achado de Auditoria
 - 2.1.1 Situação encontrada
 - 2.1.2 Objetos nos quais o achado foi constatado
 - 2.1.3 Critério de auditoria
 - 2.1.4 Evidências – remissão à folha do processo
 - 2.1.5 Causas
 - 2.1.6 Efeitos
 - 2.1.7 Manifestação dos Responsáveis
 - 2.1.8 Análise da Manifestação (quando houver)
 - 2.1.9 Conclusão
 - 2.1.10 Proposta de encaminhamento

3. Achados não decorrentes da investigação das questões de auditoria

- 3.1 Achados com o mesmo tratamento dos demais (conforme item 2)

4. Conclusão

- Sintetizar os fatos apurados.
- Responder às questões de auditoria com referência aos achados.
- Relatar sobre a não detecção de irregularidades na investigação de questões de auditoria

5. Proposta de Encaminhamento

- Registrar sugestão de medidas que a Controladoria-Geral do Município deve determinar para cada um dos achados.
- Registrar os benefícios das propostas de encaminhamento por achado.
- Identificar os responsáveis nos casos de dano.
- Fazer referência aos achados.

6. Anexos

Documentos que se relacionam com o trabalho, mas não são essenciais para a compreensão deste.

Os relatórios de auditoria devem ser de fácil compreensão, livres de imprecisões ou ambiguidades, completos, objetivos e justos, incluindo somente informações respaldadas por evidências de auditoria suficientes e apropriadas que sustentem os achados, que devem ser colocados em perspectiva e dentro do contexto da auditoria.

Com vistas a manter um padrão técnico de apresentação dos relatórios, deve-se considerar que nem todos os registros devem ser feitos no relatório de auditoria. Isso não significa que os apontamentos não serão realizados. Há informações cujo registro é mais adequado em papéis de trabalho da auditoria.

Como regra, ocorrências que não proporcionem respostas a questões de auditoria, que não gerem conclusões ou propostas de encaminhamento não devem constar do corpo do relatório de auditoria.

É necessário destacar que qualidade não é sinônimo de quantidade, mas sim da consistência dos textos, das argumentações e das evidências.

Palavras ou expressões técnicas constantes dos produtos de auditoria devem ser acompanhadas de notas explicativas de forma a conceituá-las ou facilitar a compreensão do seu significado por quem ler o relatório.

A seguir são detalhados os tópicos do Relatório de Auditoria:

Introdução

Na introdução deve ser feito o registro, **de forma concisa**, de algumas informações importantes sobre a auditoria realizada:

I - o ato que originou o trabalho: identificação da designação e, se for o caso, as razões que motivaram a realização da auditoria;

II - a visão geral do objeto auditado: tal visão deve ser elaborada na fase de planejamento e revisada após a fase de execução, e objetiva o conhecimento e a compreensão do objeto a ser auditado, bem como do ambiente organizacional em que este objeto está inserido.

Compreende as seguintes informações:

descrição do objeto auditado, com as características necessárias à sua compreensão;
legislação aplicável;
objetivos institucionais do órgão auditado, quando for o caso;
setores responsáveis, competências e atribuições;
pontos críticos e deficiências no sistema de controle.

III - objetivo da auditoria;

IV - as questões de auditoria;

V - a metodologia utilizada - Compreende as seguintes informações:

os procedimentos adotados, as técnicas e os papéis de trabalho utilizados no planejamento e na execução da auditoria (fazer referência à Matriz de Planejamento), o tipo de amostragem utilizado (se utilizada amostragem) e qual a amostra, bem como fazer referência às folhas em que constam a relação dos atos, contratos ou processos incluídos na amostra auditada, relação essa que se constitui em anexo ao relatório;
período auditado e tempo despendido;
pessoas contatadas.

A descrição da metodologia deve destacar a colaboração de servidores pertencentes a outros órgãos do Poder Executivo ou de suporte técnico externo que tenha contribuído de modo significativo para a realização do trabalho, ainda que não tenham assinado o relatório.

O tipo de amostragem utilizado também deve ser registrado nesta subseção, evitando-se que tais comentários constem das seções subsequentes do relatório como, por exemplo, da descrição da situação encontrada.

Os prazos dos trabalhos e eventuais cronogramas elaborados não devem ser registrados no Relatório de Auditoria, em razão de as auditorias não serem realizadas ininterruptamente.

VI - as limitações inerentes à auditoria: a descrição das limitações deve indicar claramente aquilo que não pôde ser investigado em profundidade suficiente para a formulação de conclusões, apresentando as justificativas pertinentes.

As limitações referem-se às técnicas adotadas, às fontes de informação e às condições operacionais do trabalho. No caso destas últimas, podem ser superáveis e só devem ser descritas caso as limitações não sejam mitigadas.

Quando o auditor puder se valer da aplicação de procedimentos alternativos, não existe uma limitação significativa na extensão de seu trabalho e não é necessário mencionar, em relatório, sobre a omissão de determinados procedimentos e ao uso dos procedimentos alternativos.

Impedimentos que possam ser resolvidos mediante solicitações de auditoria e/ou reuniões junto ao auditado não são limitações. Caso as solicitações não sejam atendidas, a equipe deve avaliar se o “impedimento” não é, de fato, um achado de auditoria.

Por exemplo:

extrato bancário de conta não específica para convênios;
inexistência de notas fiscais;
inexistência de documentos que justifiquem alterações em contratos, contratos de repasse, convênios...;
inexistência de justificativa para inexigibilidade/dispensa de licitação;
ausência de documentos;
indisponibilidade de informações;
caráter subjetivo das justificativas para as aquisições/contratações;
ocorrência de dados inconsistentes e sem qualidade (significa ausência de controles internos);
ausência de registros referentes à execução de obra ou serviço;
Ausência de Processo de Trabalho formalmente definido.

VII - volume de recursos auditados - representação da importância monetária dos objetos de auditoria. (Opcional).

Achados de Auditoria

As falhas, irregularidades e oportunidades de melhoria constatadas ao longo da execução devem ser relatadas de forma estruturada, por achado, destacando-se, pelo menos, os seguintes aspectos/atributos: descrição (título ou enunciado do achado), situação encontrada, objetos nos quais o achado foi constatado, critério de auditoria, evidências, causas da ocorrência, efeitos reais e potenciais, manifestação do auditado, análise e conclusão e proposta de encaminhamento.

Cada tópico desta seção deve se referir a um achado, e devem ser elencados em ordem de relevância.

Achados que se repetem em vários processos (ou contratos ou convênios ou editais ou projetos básicos etc.) serão relatados conjuntamente, da seguinte forma:

descrição: título da irregularidade/impropriedade constatada;

situação encontrada: descrição dos fatos ocorridos em cada um dos objetos (processo, convênio, contrato, edital, projeto básico etc.) analisados;

objetos nos quais o achado foi constatado: identificação dos objetos (processos, convênios, contratos, editais, projetos básicos, etc.);

evidências: documentos, cláusulas, itens etc. do processo, convênio, contrato, edital, projeto básico etc. que comprovam o fato.

Para cada achado de auditoria haverá uma conclusão e uma proposta de encaminhamento, também sendo necessário o registro dos benefícios do controle.

“Os comentários dos gestores devem, sempre que possível, ser incorporados, de forma resumida, no relato dos achados e serão analisados pela equipe juntamente com os demais fatos.” (NAT, 147).

Obs.: No caso, por comentário do gestor deve-se entender por manifestação do gestor.

“O documento encaminhado pelo gestor, neste caso, constituir-se-á em papel de trabalho da auditoria.” (NAT, 148).

Achados Não Decorrentes da Investigação das Questões de Auditoria

São considerados “Achados não decorrentes da investigação de questões de auditoria” todos aqueles decorrentes da investigação de questões de auditoria não previstas no planejamento inicial, mas que, em função de relevância, materialidade ou risco, mereceram a atenção da Controladoria-Geral do Município. Tais achados devem ser relatados com os mesmos atributos dos demais descritos no subitem anterior.

A investigação de assuntos não previstos inicialmente deve estar registrada na introdução, subseção “Objetivo e questões de auditoria”, na qual será feita menção ao objetivo original e à inclusão dos novos temas.

A Controladoria-Geral do Município deve avaliar se investigações não previstas na fase de planejamento podem levar ao desvirtuamento da auditoria inicial, em termos de comprometimento do prazo e/ou das questões de auditoria. Se a magnitude das evidências encontradas recomendar tratamento desses achados, deve-se avaliar a oportunidade e conveniência de fazê-lo juntamente com o objetivo da auditoria ou se será recomendável a realização de auditoria específica.

Achados positivos (boas práticas) também podem ser incluídos no relatório, desde que sejam utilizados para apoiar propostas de encaminhamento para que tais práticas venham a ser adotadas como exemplo por outros gestores. Esses achados devem ser relatados como “Achados não decorrentes da investigação de questões de auditoria”, caso não tenham, de fato, sido previstos na Matriz de Planejamento.

Conclusão

A seção “Conclusão” destina-se a sintetizar os fatos apurados no trabalho realizado. Serão respondidas, de forma sucinta, as questões de auditoria e elencados, caso existam, os achados resultantes da investigação de outros fatos não previstos no planejamento inicial.

A “Conclusão” pode ser utilizada para considerações adicionais sobre o trabalho realizado, breves relatos de não detecção de impropriedades na investigação de questões de auditoria, bem como breves relatos na apuração de denúncias cujas irregularidades apontadas não foram constatadas, ou para o relato resumido de boas práticas.

Sendo a conclusão uma síntese dos fatos apurados, não se deve fazer longas descrições. O objetivo principal é comunicar, sem minúcias, a visão geral do resultado da auditoria, em texto suficientemente claro de forma a não prejudicar o entendimento do leitor.

Exemplo: Não foram encontradas impropriedades ou irregularidades para as questões de auditoria nº 1 e 3 formuladas para esta auditoria.

Foram identificados os seguintes achados de auditoria:

Questão 2 – Preços contratados não compatíveis com os preços de Mercado (item 3.1)

Questão 4 – Fuga à licitação pela fragmentação de aquisições (item 3.2)

Foi identificado ainda o seguinte achado não vinculado a questões de auditoria:

Fiscalização do convênio insatisfatória (item 4.1)

Proposta de Encaminhamento

A “Proposta de encaminhamento” destina-se ao registro das medidas preventivas, corretivas ou materiais que a Controladoria-Geral do Município avalia que devam ser adotadas para os fatos identificados.

As deliberações propostas devem balizar-se na análise de causa e efeito dos achados. A causa, sendo o elemento indutor da discrepância entre o critério e a situação encontrada, é o alvo das medidas propostas. O efeito indica a gravidade da situação encontrada e determina a intensidade das medidas a serem propostas.

Na “Proposta de encaminhamento” devem ser registrados, também, os benefícios esperados das propostas realizadas.

Os encaminhamentos necessários constantes do Relatório de Auditoria terão sugestão de pelo menos uma das hipóteses de deliberação previstas na Instrução Normativa que “Estabelece normas sobre a realização de auditorias internas por parte da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara”.

As referências aos achados de auditoria na “Proposta de encaminhamento” devem indicar os números dos itens em que cada um deles é tratado no relatório, de forma a facilitar a localização e leitura por outros que não participaram da auditoria, bem como o confronto entre a deliberação proposta e os detalhes do achado que a motivou.

Anexos

O conteúdo do relatório de auditoria não se restringe ao texto principal. Os documentos que, embora diretamente relacionados aos assuntos tratados no relatório, não sejam essenciais à compreensão, tais como, memórias de cálculo, e descrições detalhadas, devem ser tratados como anexos. A separação dos citados documentos visa a tornar o relatório conciso, entretanto não deve causar prejuízo ao entendimento do leitor, cabendo à Controladoria-Geral do Município avaliar cada caso.

Consideram-se anexos, ainda, aqueles documentos que, por seu tamanho ou disposição gráfica, não possam constar do corpo do relatório, tais como, tabelas, gráficos, mapas e fotografias.

Crítérios Gerais de Redação

A elaboração dos relatórios, contendo o resultado da auditoria, deverá seguir os seguintes critérios gerais de redação e comunicação:

Apresentação e ordenação lógica – Assegurar que os temas sejam apresentados numa sequência estruturada, com uma linguagem que atenda e facilite o correto entendimento.

Clareza – Expor o pensamento de forma a facilitar a compreensão da escrita pelo receptor. Frases curtas, orações na ordem direta, terceira pessoa.

Concisão – Utilizar linguagem sucinta, de forma breve, exata e precisa, evitando-se redundância ou detalhamento desnecessário ou inexpressivo, que não agregam valor ao conteúdo.

Objetividade – Apresentar evidências de forma imparcial, demonstrando a existência real e material da informação. O texto não deve conter excesso de detalhes, repetições desnecessárias e quaisquer outros elementos que não tenham como finalidade reforçar ou esclarecer as ideias principais.

Convicção – Expressar os resultados com firmeza, demonstrando a certeza da informação comunicada. Evitar relatar opiniões.

Integridade ou Completude – Dotar o texto com a totalidade das informações de forma exata e imparcial. Permitir a correta compreensão dos fatos e situações relatadas.

Relevância – Expor apenas o que for importante, no contexto dos objetivos da auditoria, e que contribua para as conclusões da auditoria.

Oportunidade ou tempestividade – Transmitir as informações de forma tempestiva para que as recomendações possam ser objeto de oportunas providências dos responsáveis.

Precisão – Escolher assertivamente o termo próprio ou a palavra exata para a ideia que se quer exprimir. A impropriedade dos termos torna a linguagem obscura.

Com vistas a melhorar o ordenamento e entendimento das ideias contidas nos relatórios de auditoria, deve-se considerar, no momento da escrita, que **o relatório não deve conter:**

- Frases, orações e períodos que tendam a implicar em raciocínios implícitos, indiretos ou ambíguos.
- Expressões que permitam dupla interpretação ou que denotem suspeitas ou insinuações, a exemplo das seguintes: “supõe-se”, “entendemos”, “ouvimos dizer”, “parece que”, “deduzimos”, “achamos”, “há indícios”, “talvez”, “pode estar relacionado a”, “aparentemente”, “provavelmente”, “salvo melhor juízo”, “supostamente”, etc.
- Comentários entre aspas com sentido dúbio ou irônico.
- Repetições de transcrições realizadas, sendo suficiente a citação em menção da transcrição já feita.
- Figuras, tabelas e digitalizações ilegíveis. Nesses casos, o auditor poderá mencionar a fonte dos dados no relatório, com ou sem descrição da imagem/documento e pensar ao processo como um papel de trabalho.
- Transcrições de trechos de evidências documentais somente deverá ser feita quando for essencial ao entendimento do raciocínio, detalhes excessivos podem ocultar a mensagem real, confundir ou distrair. A menção ao papel de trabalho onde a informação se encontra no processo é suficiente.

Complementação do Relatório de Auditoria

O Controlador-Geral do Município, quando não for o responsável pela auditoria, poderá baixar os autos em diligência, sempre que julgar necessária a apresentação de esclarecimento ou a complementação dos trabalhos de execução, observando, em todo caso, o escopo da auditoria e a independência funcional do auditor.

O Controlador-Geral do Município poderá solicitar a Complementação do Relatório de Auditoria, em duas situações:

- a) Quando o Relatório de Auditoria não abarcar todo o escopo definido na fase de planejamento. Neste caso, o Controlador-Geral do Município deverá indicar especificamente o ponto sobre o qual houve omissão no Relatório e demonstrar a sua pertinência com o escopo da auditoria. Em resposta, o auditor deverá analisar o ponto indicado e apresentar conclusão a seu respeito;
- b) Quando o Relatório de Auditoria contiver pontos obscuros ou contraditórios, que comprometam a sua compreensão. Neste caso, o Controlador-Geral do Município deverá indicar precisamente o ponto que necessita de esclarecimento. O auditor deverá apenas esclarecer a dúvida apresentada, não sendo obrigado a alterar o mérito da sua conclusão.

A Complementação do Relatório abordará apenas o ponto objeto da demanda, ou seja, o ponto que necessita de esclarecimento, aplicando-se, onde cabível, os critérios de conteúdo dos Relatórios de Auditoria:

DELIBERAÇÃO

No Relatório de Auditoria, a Controladoria-Geral do Município deverá sugerir pelo menos uma das hipóteses de deliberação previstas na Instrução Normativa que “Estabelece normas sobre a realização de auditorias internas por parte da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara”.

As hipóteses de deliberação previstas na Instrução Normativa são independentes e não excludentes entre si, de maneira que, para o mesmo achado de auditoria (irregularidade ou oportunidade de aprimoramento), poderá ser sugerida mais de uma hipótese de deliberação.

Exemplo: o auditor verifica que determinado contrato administrativo de prestação de serviço contínuo, ainda vigente, não está sendo executado integralmente pela contratada, embora o pagamento esteja sendo realizado pela Administração, e que o fiscal do contrato não desempenhou sua função satisfatoriamente.

Diante desta situação, o auditor deve sugerir:

- 1º - a expedição de recomendação para a unidade auditada instaurar processo administrativo para fins de eventual rescisão contratual e aplicação de penalidades à contratada;
- 2º - a determinação de instauração de tomada de contas especial para identificar os responsáveis e quantificar o dano causado à Administração Pública;
- 3º - a comunicação ao setor competente para apuração de eventual responsabilidade disciplinar do fiscal do contrato – PAD.

As hipóteses de deliberação da fase de Relatório estão descritas nos subitens a seguir:

Encerramento da Auditoria Sem Ressalva

O encerramento da auditoria sem ressalva deve ser sugerido nos seguintes casos:
inexistência de irregularidades ou oportunidades de aprimoramento na fase de execução da auditoria;
saneamento das irregularidades ou realização de aprimoramento identificadas;
acatamento das alegações e justificativas apresentadas pela unidade auditada.

Encerramento da Auditoria Com Nota de Ressalva

O encerramento da auditoria com nota de ressalva deve ser sugerido nos casos em que persistirem irregularidades meramente formais, que não maculam a substância ou a finalidade do ato ou procedimento auditado. Para ser qualificada como meramente formal, a irregularidade não pode:

- gerar a nulidade do ato ou procedimento auditado;
- provocar enriquecimento ilícito;
- lesionar o interesse público e o erário.

A diferença prática entre o encerramento da auditoria com nota de ressalva e a expedição de recomendação é que, no primeiro caso, o processo já pode ser arquivado.

A reincidência na prática de irregularidades meramente formais poderá gerar, em procedimentos de auditoria futuros, a expedição de recomendação. Neste caso, a recomendação será monitorada.

Exemplos de irregularidades meramente formais

- Inconsistência na numeração de páginas de processos administrativos;
- Falta de assinatura em algum documento/relatório apensado em processos administrativos;
- Falta de termo de retificação de páginas;
- Detecção de documentos com preenchimento parcial.

Expedição de Recomendação para Saneamento de Irregularidade ou Aprimoramento de Gestão

A expedição de recomendação, contendo o texto e o prazo para cumprimento, deve ser sugerida quando persistirem irregularidades substanciais a serem corrigidas pela unidade auditada ou forem vislumbradas oportunidades de aprimoramento de gestão.

As propostas de recomendações devem ser emitidas conforme plano de ação apresentado pelo auditado sempre que o auditor entender que essas são suficientes para sanar a irregularidade identificada ou aprimorar a gestão. Mesmo que o auditor julgue que existam outros meios de atuação possíveis, só deve recomendar em desacordo com o plano apresentado nos casos em que julgue que as providências propostas não suficientes e apropriadas ou em que o prazo proposto não seja condizente ou razoável.

As recomendações sugeridas devem:

- iniciar com o verbo no infinitivo, p. ex., “instaurar”, “proceder”, “anular”, “retificar”;
- guardar absoluta e direta coerência com os respectivos achados;
- ser pertinentes;

ser exequíveis, necessárias e aptas a sanar a irregularidade identificada ou aprimorar a gestão da unidade auditada;

ter o propósito de eliminar, mitigar e/ou reduzir a(s) causa(s) identificada(s);

estar de acordo com o princípio da racionalização administrativa e da economia processual;

ser tempestivas, ou seja, expedida no momento propício para a sua adoção;

sempre que possível, especificar as providências a serem adotadas e os prazos para atendimento, evitando-se o uso de expressões genéricas;

ser passíveis de monitoramento, ou seja, devem conter pontos de verificação concretos que permitirão concluir se ela foi ou não atendida;

Não se deve sugerir recomendação que constitua o mero cumprimento de normas ou melhorias excessivamente genéricas, p. ex.: “abster-se de realizar contratações sem licitar”; “adotar medidas saneadoras para eliminação das falhas encontradas”, ou, ainda “observar a legislação em vigor”.

O atendimento à recomendação sempre será monitorado pela Controladoria-Geral do Município.

Exemplos de irregularidades substanciais e respectivas recomendações:

Irregularidade substancial	Recomendação
Concessão irregular de vantagem pecuniária ou aposentadoria a servidor público.	Instaurar processo administrativo para anular o ato e determinar eventual ressarcimento.
Dispensa ou inexigibilidade de licitação fora das hipóteses legais.	Paralisar o procedimento de contratação ou abrir processo administrativo para anular o contrato, se for o caso.
Contratação de pessoal sem concurso público fora das hipóteses legais.	Exonerar/desligar os agentes públicos contratos sem concurso público.

Exemplos de oportunidades de aprimoramento de gestão e respectivas recomendações:

Oportunidades de aprimoramento de gestão	Recomendação
Falhas humanas repetidamente verificadas em determinado ato ou procedimento.	Promover treinamento de pessoal.
Ausência de padronização na prática de atos e procedimentos administrativos.	Normatizar procedimentos e instituir fluxos.
Deficiência de pessoal.	Promover concurso público para contratação de pessoal, se for o caso.

Quadro comparativo entre nota de ressalva e recomendação:

	Nota de ressalva	Recomendação
Achado de auditoria	Irregularidade formal	Irregularidade substancial ou oportunidade de aprimoramento
Consequência	Arquivamento imediato	Monitoramento

Celebração de Termo de Compromisso de Gestão – TCG

O Termo de Compromisso de Gestão é instrumento de controle consensual celebrado entre a Controladoria-Geral do Município e o gestor da unidade auditada, em que este assume o compromisso de sanear irregularidades ou aprimorar a gestão do órgão.

A celebração de Termo de Compromisso de Gestão deve ser sugerida pela Controladoria-Geral do Município quando o aprimoramento de gestão ou o saneamento da irregularidade detectada demandar medidas administrativas conjuntas e/ou continuadas, ou seja: medidas que devam ser executadas em várias etapas ou que requeiram maior tempo para sua execução; que necessitem da criação de um plano de ação ou cronograma que permita o respectivo monitoramento; ou que devam ser executadas em conjunto por mais de um órgão.

Caso sejam necessárias medidas individuais e isoladas para o saneamento da irregularidade ou o aprimoramento da gestão, o auditor deverá sugerir a expedição de recomendação e não a celebração de Termo de Compromisso de Gestão.

O Termo de Compromisso de Gestão tem caráter residual em relação à recomendação, ou seja: a celebração de Termo de Compromisso de Gestão somente deve ser sugerida quando a recomendação não for suficiente para sanear a irregularidade ou aprimorar a gestão do órgão.

O auditor deve sugerir o texto e os prazos para cumprimento dos compromissos do Termo de Compromisso de Gestão. Preferencialmente, tais prazos deverão ser discutidos com a unidade auditada na fase de execução.

Na elaboração dos compromissos, deve-se seguir os mesmos parâmetros traçados para as recomendações.

O Termo de Compromisso de Gestão conterá identificação sucinta das partes envolvidas, cláusulas com os compromissos assumidos pelas partes, prazos para implementação e outros elementos necessários ao seu fiel cumprimento.

O cumprimento dos compromissos assumidos no Termo de Compromisso de Gestão será sempre monitorado pela Controladoria-Geral do Município.

Exemplos de medidas que demandam celebração de TCG:

- Promoção de licitação e concurso público;
- Instituição de programas e projetos complexos;
- Realização de obras de melhoria.

Instauração de Tomada de Contas Especial – TCE

A Tomada de Contas Especial – TCE é o processo administrativo destinado à apuração e quantificação de danos ao erário e identificação dos respectivos responsáveis. Deve ser sugerida quando houver indícios de dano ao erário e nas demais hipóteses previstas na legislação (Lei Complementar Estadual n. 102/08 e Instrução Normativa n. 03/2013/TCE-MG), quais sejam:

omissão no dever de prestar contas;

falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo Municipal mediante convênio, acordo, ajuste, termo de fomento, termos de colaboração ou instrumento congêneres, bem como a título de auxílio, subvenção ou contribuição;

ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

Conversão em Tomada de Contas Especial – TCE

A diferença entre a **instauração** de Tomada de Contas Especial e a **conversão** em Tomada de Contas Especial é que, no primeiro caso, a Controladoria-Geral do Município determina que o órgão auditado realize o procedimento, enquanto, no segundo, a própria Controladoria-Geral do Município o faz.

A conversão do procedimento de auditoria em Tomada de Contas Especial ocorre em duas hipóteses:

- quando houver indícios de danos ao erário e já houver nos autos do procedimento de auditoria elementos suficientes para identificação dos responsáveis e quantificação desse dano. Neste caso, não faria sentido determinar ao órgão que instaurasse a Tomada de Contas Especial, para apurar elementos que já foram apurados pela Controladoria-Geral do Município (dano e responsável). Assim, para sugerir a conversão, é essencial que a Controladoria-Geral do Município explicitar em seu relatório o valor atualizado do dano e o respectivo responsável (nome e cargo);

- quando houver indícios de danos ao erário e a atual autoridade máxima da unidade auditada for indicada como responsável. Neste caso, seria temerário determinar ao próprio órgão que apurasse a responsabilidade de seu atual gestor máximo. Por cautela, a Controladoria-Geral do Município avoca a competência e apura com independência essa responsabilidade. Por isso, para sugerir a conversão, é essencial que a Controladoria-Geral do Município identifique o nome e o cargo ocupado pelo agente responsável pelo dano.

Comunicação ao Tribunal de Contas de Minas Gerais

A comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG deve ser sugerida quando for constatada infração grave à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial.

Esta hipótese de deliberação justifica-se pela ausência de poder punitivo da Controladoria-Geral do Município, que não pode aplicar multa ou declarar a inabilitação do gestor público. Apenas o órgão de controle externo (TCE/MG) possui competência para tanto.

Assim, a comunicação ao TCE/MG é excepcional e só deve ser sugerida quando a Controladoria-Geral do Município avaliar que a infração é **grave o suficiente para gerar punição por parte do órgão de controle**. Nos demais casos, a irregularidade deverá gerar consequências apenas no âmbito do controle interno (recomendação, comunicação à Subcontroladoria de Correição, instauração/conversão em Tomada de Contas Especial).

Exemplos de infrações graves:

- Fraude em licitação;
- Pagamento por serviços não prestados;

- Burla a concurso público.

Comunicação ao Setor Competente para apuração de infração disciplinar

A comunicação ao setor competente deve ser sugerida quando houver indícios de autoria ou participação de servidores na prática de atos caracterizadores, em tese, de infração disciplinar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Sempre que possível, o auditor deverá indicar no relatório de auditoria o suposto agente público infrator. Para tanto, deve se valer das evidências constantes dos autos que vinculem o agente público como **causador** do ato infracional. As responsabilidades de cada setor ou departamento, estabelecidas em instruções normativas, atos de designação, decreto ou lei, também podem auxiliar nesta identificação.

A causa é a origem efetiva do fato identificado. Consiste na circunstância que fez com que o fato ocorresse, que determinou o seu acontecimento. Para se concluir qual é a causa do fato descrito, deve-se identificar qual o comportamento ou o fenômeno que, ao ser retirado do contexto (ou inserido, no caso de omissão) da irregularidade apontada, evitaria que esta ocorresse.

Ao se identificar a relação entre o fato descrito e a conduta de um agente, estará identificado também o nexo de causalidade e, portanto, o responsável pela irregularidade apontada, sempre considerando o período em que ela ocorreu.

A causa pode consistir basicamente:

em disfunções estruturais na gestão da unidade examinada, normalmente relacionadas a fragilidades de processos, operações e controles; na conduta (ação ou omissão) do(s) agente(s) da unidade examinada, sem a qual a irregularidade não teria ocorrido;

Quando a causa for a conduta do agente público, o auditor deve:

indicar cada agente responsável pelos atos relacionados ao fato;

informar as atribuições e/ou competências dos cargos ocupados pelos agentes responsáveis, as quais estejam relacionadas aos atos praticados, tais como: autorizar, efetuar registros, conferir, guardar, definir etc.;

registrar a atitude efetivamente adotada por cada um dos agentes envolvidos no fato;

nos casos de omissão, informar que o agente tinha sob sua responsabilidade determinados mecanismos de controle (autorização, recepções, classificações, registros, custódias/guardas e conferências) e se manteve inerte.

Não deve haver recomendação de apuração de responsabilidade funcional em casos de irregularidades meramente formais ou de falhas gerenciais e operacionais.

Exemplos:

Irregularidades meramente formais:

- inconsistência na numeração de páginas de processos administrativos; ausência de documento previsto em Lei, Decreto ou IN;
- falta de assinatura em documento apensado em processos administrativos;
- detecção de documentos com preenchimento parcial.

Falhas Gerenciais:

- cultura institucional inadequada;
- alta rotatividade de servidores;
- falta de treinamento adequado;

Falhas Operacionais:

- ausência de procedimentos, fluxos e rotinas definidos (quando não se tratar de exigência legal);
- inconsistências próprias do sistema operacional;
- sistemas de arquivo e protocolo deficientes.

Infrações disciplinares:

- prática de atos e decisões, deliberadamente, em desconformidade com a lei (em sentido amplo), desacompanhados da respectiva justificativa/motivação ou acrescidos de justificativa/motivação que não se mostre razoável e lógica;
- recebimento produtos e serviços em desconformidade com as cláusulas contratuais firmadas entre o particular e a Administração;
- descumprimento das atribuições do cargo, causando prejuízo ao erário;
- atos deliberados (intencionais) ou equívocos reiterados, em desconformidade com o interesse público;
- execução de projeto de forma diferente do que o licitado;
- medição de itens que não estavam previstos no edital ou contrato em outros itens da planilha;
- alteração de cláusulas contratuais, após a licitação, sem a devida formalização (termo aditivo).

Conversão em Processo Administrativo de Responsabilização

A conversão do procedimento de auditoria em Processo Administrativo de Responsabilização - PAR deve ser sugerida quando houver indícios de autoria ou participação de pessoas jurídicas de direito privado na prática de atos caracterizadores, em tese, de ato lesivo à Administração Pública Municipal, nos termos do art. 5º da Lei n. 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

A conversão da auditoria em Processo Administrativo de Responsabilização é medida excepcional e somente deve ser sugerida quando o auditor identificar indícios de **corrupção, fraude, conluio, beneficiamento ou obstrução a investigações**. A medida não deve ser sugerida quando forem identificadas meras ilegalidades em atos e procedimentos administrativos, tampouco em casos de inexecução contratual pura e simples.

Condutas previstas no art. 5º da Lei n. 12.846/13:

prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção; comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

MONITORAMENTO

A Controladoria-Geral do Município monitorará o cumprimento das recomendações e dos Termos de Compromisso de Gestão e, ao final, emitirá relatório de monitoramento.

Para a atividade de monitoramento é cabível qualquer procedimento que a Controladoria-Geral do Município julgue necessário, tais como inspeção, entrevista, coleta de dados em sistemas oficiais da Prefeitura, solicitação de informação escrita, análise de documentação encaminhada pelo órgão, etc.

Na fase de monitoramento, a Controladoria-Geral do Município poderá prorrogar os prazos das recomendações ou dos compromissos, desde que haja pedido fundamentado da unidade auditada.

Monitoramento do Termo de Compromisso de Gestão

Após a celebração do Termo de Compromisso de Gestão o processo de auditoria será remetido à Controladoria-Geral do Município para monitoramento dos compromissos firmados.

O Relatório de Monitoramento será elaborado com a finalidade de verificar se o compromisso pactuado no Termo de Compromisso de Gestão foi, ou não, cumprido.

Quando for observada a perda do objeto ou impossibilidade de monitorar o Termo de Compromisso de Gestão, deverá ser emitido Relatório de Monitoramento fundamentando e sugerindo encerramento, com conseqüente arquivamento.

O Relatório de Monitoramento deverá conter os seguintes itens:

Ato que originou o monitoramento;

Número do Relatório que originou o Termo de Compromisso de Gestão;

Compromissos firmados;

Avaliação de providências;

Conclusão final;

Proposta de Encaminhamento.

ESTRUTURA DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE TCG

1. Introdução

1.1 Ato que originou o trabalho de monitoramento

1.2 Número do Relatório de Auditoria Original

1.3 Servidores Contatados

1.4 Período Monitorado e Tempo Despendido

1.5 Compromissos Monitorados

1.6 Metodologia utilizada e limitações inerentes à auditoria

2. Resultado do Monitoramento

2.1 Compromisso Monitorado

2.1.1 Providências adotadas ou justificativas para o descumprimento

2.1.2 Análise

2.1.3 Conclusão

3. Conclusão

Sintetizar os fatos apurados, indicando os compromissos adimplidos e inadimplidos.

4. Proposta de Encaminhamento

Registrar sugestão de medidas que a Controladoria-Geral do Município deve determinar para cada um dos compromissos.

Registrar os benefícios das medidas adotadas.

5. Anexos

Documentos que se relacionam com o trabalho, mas não são essenciais para a compreensão deste.

O monitoramento de cada um dos compromissos dos Termos de Compromisso de Gestão que possuam medidas que devam ser executadas em várias etapas deve ser realizado individualmente. Nesses casos, a constatação do não cumprimento de uma das fases dentro do prazo não deve ensejar a rescisão do Termo e não deve impedir o monitoramento das fases futuras, contudo, deve-se levar a situação ao conhecimento do responsável pela unidade signatária para providências.

Do monitoramento do Termo de Compromisso de Gestão não podem surgir novos encaminhamentos. As deliberações possíveis estão previstas no item 11.3.

Monitoramento das Recomendações

As recomendações expedidas pela Controladoria-Geral do Município serão monitoradas com objetivo de promover maior efetividade aos trabalhos de auditoria.

Após deliberação do Controlador-Geral, os processos de auditoria que originaram as recomendações serão arquivados.

O monitoramento das recomendações será realizado com prazo de cumprimento no ano corrente, levando-se em consideração a complexidade das recomendações, a necessidade de aplicação de procedimentos adicionais e eventuais visitas técnicas. Todos os papéis de trabalho decorrentes do monitoramento serão apensados no processo aberto no ato da designação.

O monitoramento das recomendações deve ser realizado de forma autônoma e oportuna, de modo que poderá ser realizado concomitantemente o monitoramento de diversas recomendações expedidas, mesmo que tenham sido originadas em auditorias diferentes, ou mesmo com trabalhos de auditoria em curso (aproveitando visitas técnicas para os dois trabalhos, por exemplo). Após receber manifestação sobre cumprimento de determinada recomendação, a Controladoria-Geral do Município poderá realizar o monitoramento imediatamente, mesmo nos casos em que o prazo ainda não tenha se esgotado.

O monitoramento das recomendações poderá ocorrer durante todo o ano, mas serão emitidos apenas dois relatórios semestrais, relatando sobre os monitoramentos realizados das recomendações vencidas no período.

Um mês antes da data de emissão do relatório, a Controladoria-Geral do Município verificará quais recomendações vencerão no período a que se refere o relatório e encaminhar Solicitação de Auditoria para as que estiverem pendentes.

Quando observar que a recomendação está em vias de ser adimplida, a Controladoria-Geral do Município poderá aguardar por um prazo adicional de resposta, desde que não extrapole a data de emissão do Relatório de Monitoramento.

Do monitoramento poderão surgir as seguintes situações:

- **Adimplido:** quando a unidade informar que adotou integralmente medidas para saneamento do achado. Caso a unidade apresente documentos que comprovem a efetiva implantação da recomendação não se faz necessária nenhuma ação subsequente. Caso a referida documentação não seja apresentada, seja incompleta ou necessite de confirmação, outros procedimentos de auditoria poderão ser aplicados;

- **Inadimplido:** quando a unidade informar que não adotou medidas para saneamento do achado ou quando a resposta não demonstrar que o achado foi resolvido.

Das recomendações não podem surgir novos encaminhamentos.

Recomendações inadimplidas e documentação intempestiva recebida após o monitoramento serão registradas e poderão ser objeto de auditoria em exercícios posteriores.

Semestralmente será encaminhado pela Controladoria-Geral do Município relatório das recomendações não atendidas ou não respondidas, por órgão, para ciência ao Prefeito.

Relatório de Monitoramento

Os relatórios de monitoramento deverão abordar todas as recomendações monitoradas pela Controladoria-Geral do Município no período. Deverá conter a recomendação expedida, as medidas adotadas e as conclusões.

ESTRUTURA DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES

1. Introdução

- 1.1 Ato que originou o trabalho de monitoramento
- 1.2 Período monitorado (indica que serão monitoradas as recomendações com vencimento nesse período)
- 1.3 Relatórios de Auditoria que geraram as recomendações

2. Resultado do Monitoramento

- 2.1 Relatório de Auditoria que gerou a recomendação
 - 2.1.1 Título e Descrição sucinta do achado
 - 2.1.2 Recomendação Expedida
 - 2.1.3 Providências adotadas ou justificativas para o descumprimento
 - 2.1.4 Análise do Auditor
 - 2.1.5 Conclusão

3. Conclusão

Sintetizar os fatos apurados, indicando a quantidade total de recomendações monitoradas, adimplidas, inadimplidas e as prorrogadas para o próximo período.

4. Proposta de Encaminhamento

Registrar que medidas a Controladoria-Geral do Município deve determinar para cada uma das recomendações.
Registrar os benefícios das medidas adotadas.

5. Anexos

Documentos que se relacionam com o trabalho, mas não são essenciais para a compreensão deste.

Deliberações Pós-Monitoramento

Adimplemento

O adimplemento da recomendação ou do Termo de Compromisso de Gestão deverá ser sugerido no caso de cumprimento integral dos compromissos assumidos pela unidade auditada.

Para concluir se a recomendação ou o Termo de Compromisso de Gestão foram cumpridos, o auditor deve seguir o seguinte caminho:

- 1º - identificar o achado de auditoria que motivou a expedição da recomendação ou a celebração do Termo de Compromisso de Gestão (irregularidade substancial ou aprimoramento de gestão);
- 2º - analisar se as medidas adotadas pelo auditado resolveram o problema do achado de auditoria. O auditor deve se perguntar: a irregularidade foi sanada? A gestão foi aprimorada? Caso seja positiva a resposta, o auditor deve concluir que o compromisso ou a recomendação foram cumpridos, **ainda que o auditado não tenha adotado exatamente as medidas constantes da recomendação ou do Termo de Compromisso de Gestão.**

11.4.2 Comunicação ao Prefeito Municipal e ao TCE/MG

A comunicação ao Prefeito Municipal e ao TCE/MG deverá ser sugerida em caso de descumprimento da recomendação ou do Termo de Compromisso de Gestão, levando-se em consideração o caminho traçado no tópico anterior.

A rescisão unilateral e comunicação ao Prefeito Municipal e ao TCE/MG deverão ser sugeridas em caso de descumprimento do Termo de Compromisso de Gestão, levando em consideração o caminho traçado no Tópico 11.3.1.

A única diferença entre o descumprimento da recomendação e o descumprimento do Termo de Compromisso de Gestão é que, no primeiro, o auditor deve sugerir somente a comunicação ao Prefeito e ao TCE/MG, enquanto no segundo, além disso, ele deve sugerir a rescisão do Termo de Compromisso de Gestão.

Santa Bárbara, 30 de novembro de 2018.

Cláudio Alves Braga

Controlador-Geral do Município

ANEXO II – MODELO DE PLANO ANUAL DE AUDITORIA

ATIVIDADE DE AUDITORIA		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO						
N.	DESCRIÇÃO	OBJETIVO GERAL	ESCOPO PRELIMINAR (objetivos específicos)	JUSTIFICATIVA (Descrever as razões que motivaram a escolha do objeto da auditoria, indicando risco, materialidade e relevância)	UNIDADE AUDITADA	PRAZO ESTIMADO	PERÍODO	TIPO

ANEXO III – MODELO DE ATA DE REUNIÃO INICIAL

ATA DE REUNIÃO – AUDITORIA XX/20XX

- DATA:**
- HORÁRIO:**
- LOCAL:**
- PARTICIPANTES:**

Nome	Setor

**PAUTA/TÓPICOS ABORDADOS:
 INFORMAÇÕES GERAIS:
 CONSIDERAÇÕES FINAIS E ENCAMINHAMENTOS:
 ASSINATURAS**

Nome	Setor

**ANEXO IV – MINUTA DE ATO DE INSTAURAÇÃO DE AUDITORIA
 ATO DE INSTALAÇÃO DE AUDITORIA N. XXX/20XX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Controlador-Geral do Município, nomeado pela Portaria n. XXX/20XX, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 1.666, de 14/05/2013 e a **IN CGM XXX/20XX**, determina, neste ato a **INSTALAÇÃO DE AUDITORIA DE XXXXXXXXXXXX** (tipo de auditoria), a ser autuada sob o n. XXX/20XX.

(**NOTA EXPLICATIVA:** Se a auditoria for solicitada pelo Prefeito ou por outro gestor, mencionar essa condição no Ato)
 A auditoria será conduzida pelo auditor interno XXXXXXXXXXXX (nome completo e matrícula do servidor)

OU

A auditoria será conduzida por mim, Controlador-Geral do Município com o auxílio dos servidores XXXXXXXXXXXX (nome completo e matrícula do servidor – se for o caso de necessitar de auxílio).

A auditoria será realizada no(s) seguinte(s) órgão(s)/contrato(s)/entidade(s)/ projeto(s)programa(s): XXXXXXXXXXXX (listar os órgãos, entidades, programas e projetos a serem auditados).

O objetivo geral da Auditoria de XXXXXXXXXXXX n. XXX/20XX é XXXXXXXXXXXX (descrever o objetivo geral, conforme constante do PAA ou da solicitação específica, se for o caso), tendo como escopo preliminar: XXXXXXXXXXXX (listar os objetivos específicos).

Fixa-se o prazo estimado de XXXX dias, contados a partir de XX/XX/20XX, para a realização de todos os trabalhos de auditoria, até a sua conclusão.

Santa Bárbara, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Controlador-Geral

ANEXO V – MINUTA DE OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO DE AUDITORIA

Santa Bárbara, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

OFÍCIO CGM N. XXX/20XX

Ref.: Auditoria de XXXXXXXXXXXX (tipo de auditoria) n. XXX/20XX.

Prezado Sr. (cargo do responsável pela unidade auditada);

Apresento a V. Sa. o servidor XXXXXXXXXXXX (nome do auditor responsável pela auditoria - [Nome do servidor – Matrícula do servidor]), designado para proceder à Auditoria nesse órgão, conforme Plano Anual de Auditoria para o Exercício de 20XX, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, durante o período de XX/XX/20XX a XX/XX/20XX, conforme ato de Instalação de Auditoria em anexo.

OU

Informo que na qualidade de Controlador-Geral do Município, estarei realizando auditoria nesse órgão, conforme Plano Anual de Auditoria para o Exercício de 20XX, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, durante o período de XX/XX/20XX a XX/XX/20XX, conforme ato de Instalação de Auditoria em anexo.

Visando ao cumprimento das atribuições da Controladoria-Geral do Município e para o bom andamento do Sistema de Controle Interno Municipal, solicito-lhe tomar as providências necessárias, a fim de que sejam apresentados, para exame, todas as peças, documentos, livros e informações, conforme solicitado pelo auditor interno/controlador-geral.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail ou através de contato telefônico, pelo subscritor deste ofício.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Controlador-Geral

E-mail:

Telefone:

ANEXO VI – CRONOGRAMA DE AUDITORIA

AUDITORIA XXX/20XX						
Auditor responsável: XXXXXXXXXXXX						
Cronograma dos Trabalhos						
Ações de auditoria	Mês: XX/XXXX			Mês: XX/XXXX		Nº. de dias
	De XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX	De XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX	De XX/XX/XXXX até X/XX/XXXX	De XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX	De XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX	
Planejamento						
Visão Geral						
Levantamento dados e pesquisas						
Matriz de Planejamento						
Execução						
Procedimento 1						
Procedimento X...						
Revisão						
Análise Manifestação						
Relatório						
Elaboração						
Revisão						
Total de dias:						
Data:						

ANEXO VII – MINUTA DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA

(Nota explicativa: Este comunicado pode ser utilizado na fase de Planejamento e/ou Execução)
 Santa Bárbara, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.

Solicitação de Auditoria Nº	XXX/20XX
Data	XX/XX/20XX
Processo de Auditoria Nº	XXXXXXXX/20XX
Órgão	Secretaria Municipal XXXXXXXXX
Unidade Administrativa	Gerência ou Diretoria XXXXXXXX

Senhor(a) Diretor/Gerente – XXXXXXXXXXXX

O(A) auditor(a)/Controlador-Geral signatário(a) deste ofício., termos da IN CGM n. XXX/2018, solicita que sejam apresentados os documentos, informações e acessos abaixo descritos, nos prazos estabelecidos, com objetivo de: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Solicitação	Prazo
01		XX dias
02		XX dias

Obs. A contagem do prazo iniciar-se-á no segundo dia útil após o envio da mensagem eletrônica.

Pede-se a gentileza de citar na resposta o número deste ofício.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail ou através de contato telefônico, pelo subscritor deste ofício.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Auditor/Controlador-Geral

E-mail:

Telefone:

ANEXO VIII – PROJETO DE AUDITORIA

PROJETO DE AUDITORIA

Tipo de auditoria a ser realizada:

<input type="checkbox"/>	Auditoria de Conformidade
<input type="checkbox"/>	Auditoria Operacional
<input type="checkbox"/>	Auditoria Específica
<input type="checkbox"/>	Auditoria Especial
<input type="checkbox"/>	Outra: (especificar)

Unidade auditada e áreas envolvidas:

Período a ser analisado:

Objeto da auditoria e sua visão geral: (este campo tem por objetivo registrar o entendimento sobre a entidade auditada, o objeto a ser auditado e os fatores que levaram à realização deste trabalho. Em síntese, fatores que, de fato, identifiquem a oportunidade da realização de uma auditoria e descrevam claramente o objeto a ser auditado e seu contexto)

Objetivos e Questões de Auditoria: (neste campo deve-se colocar o que se pretende alcançar com o trabalho, bem como quais atividades serão realizadas pelos servidores técnicos para compreensão e teste do objeto do trabalho e, consequentemente, alcance do objetivo da auditoria a ser realizada)

Legislação Aplicável: (campo em que se devem listar todas as diretrizes e leis que regulamentam o objeto de auditoria, com suas respectivas alterações)

Benefícios Esperados: (resultados e benefícios que se pretende alcançar com a realização da auditoria, indicando as oportunidades de aperfeiçoamento e, sempre que possível, de economia de recursos públicos)

Metodologia a ser utilizada: (este campo visa descrever de forma ampla, integrada e sistêmica, o passo a passo de como se dará o desenvolvimento dos trabalhos, evidenciando os métodos e técnicas a serem aplicados)

Cronograma Sugerido: (exposto resumidamente, focando nas datas de entrega/término de cada atividade descrita, baseadas nos prazos estimados)

Fase	Descrição	Término Previsto
Execução da Auditoria	1. Procedimentos (Resumo) 2. Elaboração da Matriz de Achados 3. Revisão do Achados pelo Controlador-Geral 4. Prazo para Manifestação 5. Análise da Manifestação	
Relatório da Auditoria	1. Elaboração	

Contatos do responsável pelo órgão auditado:

Nome	Cargo	Contato

Responsável: (servidor responsável pela auditoria)

Informações adicionais: (deve conter informações que, embora não tenham sido contempladas em nenhum dos campos anteriores, são de suma importância para a compreensão e realização do trabalho.)

ANEXO IX – MATRIZ DE PLANEJAMENTO DE AUDITORIA

MATRIZ DE PLANEJAMENTO								
Unidade Auditada: XXXXXXXXXXXX								
Objetivo Geral da Auditoria: (Breve descrição do objeto da auditoria)								
Questões de Auditoria	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Detalhamento dos Procedimentos	Objetos	Responsável	Período	Limitações	Possíveis Achados
(Perguntas que abordam os principais aspectos do objetivo da Auditoria)	(Informações necessárias para responder as questões de Auditoria)	(Fontes de cada item de informação requerida)	(Detalhar os procedimentos que serão adotados para coleta, tratamento e análise de informações em tarefas de forma clara, esclarecendo os aspectos a serem abordados)	(Objetos nos quais os procedimentos serão aplicados)	(Servidor responsável pelo procedimento)	(Período para aplicação do procedimento)	(Especificar as limitações às condições de realização dos procedimentos)	(Possíveis respostas inadequadas às questões levantadas)

Nota explicativa: Matriz de Planejamento é uma ferramenta cujo objetivo é “esquematizar” as informações relevantes de um trabalho de auditoria, que servirão de base para sua execução e para o detalhamento do escopo. Deve ser elaborada em planilha eletrônica, dispondo, nas colunas, os respectivos campos:

Questões de auditoria: é a determinação do que se pretende com a execução dos trabalhos, devendo ser formulada como pergunta, que será aquilo que se quer responder com o desenvolvimento do trabalho. Importante também neste item. Especificar os termos-chave e o escopo da questão-critério, período de abrangência, atores envolvidos e abrangência geográfica.

Informações requeridas: são os documentos e ou dados que o auditor entende necessários e suficientes para responder as questões de auditoria;

Fontes de informação: é a identificação, preferencialmente formal, da(s) pessoa(s), físicas ou jurídicas, que fornecerão as informações requeridas, bem como os bancos de dados e ou sistemas de informação dos quais

foram retirados;

Detalhamento dos procedimentos: são os critérios e as técnicas utilizados para selecionar e capturar os dados que serão analisados, além dos métodos e técnicas utilizados para verificar a fidedignidade, conformidade, completude, veracidade e pertinência dos dados coletados;

Responsável: se refere ao servidor técnico que realizará o procedimento citado anteriormente;

Limitações: são os fatores que dificultam ou restringem a obtenção das informações requeridas, tais como: estratégia metodológica adotada, acesso a pessoas e informações e qualidade das informações

Possíveis achados: descrição do parâmetro de análise, detalhando respostas que se pretende para a questão de auditoria, considerando o procedimento de análise realizado e, principalmente, quais objetivos específicos do trabalho atendem tal resposta. Ressalte-se a importância do preenchimento correto deste campo para que não se tenham informações nem análises de dados que não atendam a pelo menos um objetivo do trabalho.

OBSERVAÇÃO: Os possíveis achados servirão de ponto de partida para o início da elaboração de uma Matriz de Achados. Salienta-se que embora seja iniciada no planejamento, a Matriz de Achados somente será finalizada durante o trabalho em campo, onde serão constatadas informações relacionadas à situação encontrada, evidência de auditoria, causa e efeito real.

ANEXO X – MATRIZ DE ACHADOS

MATRIZ DE ACHADOS							
Unidade Auditada: XXXXXXXXXXXXXXX							
Objetivo da Auditoria: XXXXXXXXXXXXXXX							
Descrição do Achado	Situação Encontrada	Objetos	Critério	Evidências	Causas	Efeitos	Proposta de Encaminhamento
(Enunciado conciso que permita o entendimento da natureza do achado)	(Situação existente, identificada e documentada durante a fase de execução da auditoria)	(Processos, convênios, contratos, editais, projetos básicos, etc.)	(Legislação, norma, jurisprudência, entendimento doutrinário ou padrão adotado)	(Informações obtidas durante a auditoria no intuito de documentar os achados e de respaldar as opiniões e conclusões da equipe)	(O que motivou a ocorrência do achado)	(Consequências do achado)	(Tratamento das origens dos problemas diagnosticados. Defina as ações que levam ao bom desempenho da unidade. Especifique as melhorias esperadas com as ações)

Nota explicativa: A Matriz de Achados é ferramenta cujo objetivo é a formação de papéis de trabalho que evidenciem a relação lógica entre as técnicas aplicadas, os respectivos achados de auditoria, as causas identificadas, os efeitos incorridos pelo achado, a situação ideal (aquela que deveria ter sido encontrada), as recomendações para que se atinja a situação ótima e os benefícios que implicarão no atendimento às recomendações. O uso desta Matriz é essencial para a elucidação das etapas do trabalho, para a formação de evidências sólidas. Os campos da Matriz devem ser preenchidos da seguinte forma:

Descrição do achado: este campo deve ser transcrito do campo “Possíveis Achados”, da Matriz de Planejamento. Quando for verificada uma situação e se tornar possível um detalhamento da inconformidade ou procedimento falho, deve-se atualizar a descrição do achado. Todos os possíveis achados elencados na Matriz Planejamento devem ser reproduzidos na Matriz de Achados, ainda na fase de planejamento, para que se identifiquem todos os respectivos critérios;

Situação encontrada: é a descrição dos fatos, narrados essencialmente a partir das informações suportadas por documentos que corroborem tal afirmação. Não é meramente o que se vê, ou o que se percebe, mas sim tudo o que se vê, se percebe e pode ser documentado e comprovado em evidências robustas e fidedignas;

Critérios de auditoria: consistem na situação ideal ou esperada, conforme normas legais e regulamentares aplicáveis e boas práticas ou planos de administração pública, constituindo-se em padrões normativos ou operacionais usados para determinar se o auditado atende aos objetivos fixados;

Evidências: este campo deve ser preenchido com os Papéis de Trabalho que subsidiaram a identificação da Situação encontrada, bem como deve conter a descrição dos procedimentos realizados para se chegar às conclusões e a distorção destas para com o critério de auditoria;

Causa: consiste nas razões e nos motivos que levaram ao descumprimento da norma legal ou à ocorrência da condição de desempenho, representando a origem da divergência entre a condição e o critério. A identificação das causas com precisão permite a elaboração de recomendações adequadas e construtivas;

Efeito: os efeitos são as reais ou potenciais consequências da diferença entre o critério preestabelecido e a condição constatada pelos técnicos. São representados por fatos ou estimativas probabilísticas que evidenciam os erros ou prejuízos identificados e expressos, sempre que possível, em unidades monetárias ou em outras unidades de medida que demonstrem a necessidade de ações corretivas;

Proposta de encaminhamento: sugestão proposta pelos técnicos para a regularização da situação encontrada.

ANEXO XI – CHECKLIST DO PROCESSO DE AUDITORIA (DOCUMENTOS E FASES)

CHECKLIST AUDITORIA INTERNA				
N.	FASE/DOCUMENTO	SIM	NAO	OBS.
01	PAA (exceto quando for auditoria especial)			
02	Instauração	Ato de instauração		
		Ofício de Comunicação		
		Ata de reunião inicial		
03	Planejamento	Cronograma		
		Projeto		
		Matriz de Planejamento		
04	Execução	Ofícios de solicitação		(listar todos os ofícios emitidos)
		Matriz de Achados		
		Relatório preliminar		
05	Relatório Final			
06	Monitoramento	TCG (se for o caso)		
		Plano de Ação (caso apresentado)		
		Relatório de Monitoramento		

ANEXO XII – RELATÓRIO PRELIMINAR

MODELO DE RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA

Nota explicativa 01: vide textos contidos na minuta de relatório definitivo e respectivas notas explicativas.

PREÂMBULO

TIPO DE AUDITORIA E NÚMERO:
 UNIDADE ADMINISTRATIVA AUDITADA E AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL (nome, cargo, endereço completo, CPF):
 PERÍODO ABRANGIDO PELA FISCALIZAÇÃO
 OBJETO AUDITADO: (forma sucinta)

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

- 1.1 Número de Identificação da Auditoria
- 1.2. Visão Geral do Objeto
- 1.3 Objetivos e Questões de Auditoria
- 1.4. Metodologia Utilizada
 (listar os procedimentos adotados, as técnicas e os papéis de trabalho utilizados no planejamento e execução da auditoria (fazer referência à Matriz de Planejamento), a observância aos padrões de auditoria de conformidade, o tipo de amostragem utilizado (se utilizada amostragem), a indicação das folhas em que constam a relação dos atos, contratos ou processos incluídos na amostra auditada, a ser anexada ao relatório, e a indicação da participação de especialistas que tenham contribuído de modo significativo para a realização do trabalho, ainda que não tenham assinado o relatório etc.)
- 1.5 Responsável pela Auditoria
- 1.6 Apresentação e Orientações aos Auditados
- 1.7. Benefícios da auditoria

2. ACHADOS DE AUDITORIA

(intrinsecamente ligado à Matriz de Achados desenvolvida na fase de execução, pressupondo-se que sua adequada construção e demais papéis de trabalho relacionados garantem a apresentação dos achados no relatório com significativa propriedade)

2.1. Título do Achado (Manchete)

2.1.1 Descrição do achado, suas evidências e atributos (*Situação, Critério, Causa e Efeito*)

2.1.2 Justificativa da Unidade: (*a ser preenchido pelo gestor*).

2.1.3 Plano de Providências: (*a ser preenchido pelo gestor*).

2.1.4 Prazo de Implementação: (*a ser preenchido pelo gestor*).

2.1.5 Responsáveis pela Implementação: (*a ser preenchido pelo gestor*).

2.2. Achados não decorrentes da investigação das questões de auditoria e ou outros assuntos importantes, se houver (*registro de outros achados ou pontos de atenção que não fazem parte dos objetivos e escopo da auditoria, mas que foram identificados pelos servidores durante a realização dos trabalhos*)

Nota Explicativa 02: este relatório será a base para o relatório definitivo.

Nota explicativa 03: Não será elaborado e submetido ao gestor o relatório preliminar nas seguintes hipóteses:

- quando houver indícios de má fé;

- nas auditorias decorrentes de denúncias.

Nota Explicativa 04: A análise de cada achado deve estar estruturada da seguinte forma:

- situação encontrada;

- objetos nos quais foi constatado;

- critérios de auditoria;

- evidências, com remissão de folhas onde se encontram;

- causas;

- efeitos reais e potenciais;

- responsável: qualificação, conduta, nexo de causalidade e culpabilidade (*a análise de culpabilidade não se aplica a pessoas jurídicas*);

- conclusão preliminar;

- proposta de encaminhamento preliminar.

As referências aos achados de auditoria devem indicar o(s) número(s) do(s) item(ns) em que cada um deles é tratado no relatório.

ANEXO XIII – RELATÓRIO DEFINITIVO

Nota explicativa 01: vide observações contidas na minuta de relatório preliminar e respectivas notas explicativas.

RELATÓRIO DE AUDITORIA

PREÂMBULO

TIPO DE AUDITORIA E NÚMERO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA AUDITADA E AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL (nome, cargo, endereço completo, CPF):

PERÍODO ABRANGIDO PELA FISCALIZAÇÃO

OBJETO AUDITADO: (*forma sucinta*)

1. INTRODUÇÃO

1.1 Ato que originou o trabalho (*Utilizar um dos dois parágrafos seguintes, conforme o caso*)

Em atendimento à determinação do(a) (*inserir referência ao PAA*), a Controladoria-Geral do Município procedeu à auditoria na [*nome do órgão auditado*], sediada na (*inserir o endereço da entidade*).

(OU)

Em cumprimento às disposições estabelecidas no(a) (*inserir referência a quem solicitou*), a Controladoria-Geral do Município procedeu à auditoria na [*nome do órgão auditado*], sediada na (*inserir o endereço da entidade*).

Nossos exames foram realizados consoantes às normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

1.2 Visão geral do objeto

(*Descrever sucintamente o ente auditado, com informações importantes sobre sua constituição e funcionamento. Consideram-se informações relevantes aquelas vinculadas ao objeto auditado e aos achados obtidos.*)

1.3 Servidores Contatados

1.4 Objetivo e questões de auditoria

[*Descrição do objetivo*]

[*Descrição das questões de auditoria*]

1.5 Metodologia utilizada e limitações inerentes à auditoria

[*Descrição da metodologia utilizada*]

[*Descrição das técnicas de auditoria utilizadas*]

[*Descrição, indicando claramente aquilo que não pode ser investigado em profundidade suficiente para obtenção de uma conclusão e apresentando justificativas pertinentes*]

1.6 Volume de recursos auditados (opcional)

[*Representa o montante efetivamente fiscalizado durante o trabalho*]

1.7 Responsável pela Auditoria

1.8. Benefícios da auditoria

(*Compreendem economias, ganhos ou melhorias decorrentes da atuação da Controladoria-Geral do Município e ainda a expectativa de controle gerada por suas ações*)

2. ACHADOS DE AUDITORIA

2.1 Achado de Auditoria

2.1.1 Situação encontrada

2.1.2 Objetos nos quais o achado foi constatado

[*Deve conter, sempre que possível, o número, o ano e uma breve descrição do assunto a que se refere. Ex: aditivo a contrato; folha de pagamento, processo licitatório*]

2.1.3 Critério de auditoria

[*Artigo, cláusula ou melhor prática utilizada como referencial para condição encontrada*]

[*Ao relacionar um critério legal, obedecer à ordem crescente na transcrição. Ex: inciso x do parágrafo y do art.z da Lei Federal n.0000/0000*]

2.1.4 Evidências – remissão à folha do processo

[*Deve(m) ser registrado(s), de forma precisa, o(s) documento(s) que respalda(m) a opinião da equipe*]

[*Contemplam toda a documentação que sustenta o achado e contém sempre a remissão à(s) folha(s) do processo onde se encontram*]

2.1.5 Causas

[*Caso não seja possível identificá-las, colocar a expressão “Não identificadas”*]

2.1.6 Efeitos

[Identificar os efeitos reais e potenciais]

2.1.7 Responsável

(Neste item, se for hipótese de achado grave, é importante constar: qualificação, conduta, nexos de causalidade e culpabilidade – não se aplica a pessoas jurídicas)

2.1.8 Manifestação dos Responsáveis

2.1.9 Análise da Manifestação (quando houver)

2.1.10. Conclusão

[Relacionar os achados constantes do Relatório, indicando o critério legal infringido e a qualificação do responsável]

2.1.11 Proposta de encaminhamento

[Relatar o benefício das propostas de encaminhamento, agrupando-se propostas que contribuam para o mesmo benefício]

3. ACHADOS NÃO DECORRENTES DA INVESTIGAÇÃO DAS QUESTÕES DE AUDITORIA

[Aspectos que não configurem irregularidade, mas podem colaborar para as boas práticas de gestão do auditado]

[Aspectos decorrentes da investigação de questões de auditoria não previstas no planejamento inicial, mas que, em função de relevância, materialidade ou risco, mereceram a atenção da equipe]

[São relacionados da mesma maneira que os achados decorrentes da investigação de questões de auditoria]

4. CONCLUSÃO

Sintetizar os fatos apurados.

Responder às questões de auditoria com referência aos achados.

Relatar sobre a não detecção de irregularidades na investigação de questões de auditoria

(A conclusão deve conter as respostas às questões formuladas na Matriz de Planejamento devem ser respondidas, sintetizando-se os principais achados.

As referências aos achados de auditoria devem indicar o(s) número(s) do(s) item(ns) em que cada um deles é tratado no relatório.

O benefício estimado das propostas de encaminhamento deve ser relatado na conclusão, agrupando-se propostas que contribuam para o mesmo benefício.)

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Registrar sugestão de medidas que a Controladoria-Geral do Município deve determinar para cada um dos achados.

Registrar os benefícios das propostas de encaminhamento por achado.

Identificar os responsáveis nos casos de dano.

Fazer referência aos achados.

[Devem ser registradas as medidas preventivas, corretivas, processuais ou materiais que a Controladoria-Geral do Município deve determinar que sejam adotadas para os achados encontrados]

[Indicação de outras medidas necessárias - conversão em tomada de contas especial, medidas cautelares, arquivamento, apensamento às contas].

[As referências aos achados de auditoria devem conter a indicação dos números dos itens em que cada achado é tratado no Relatório]

(Na proposta de encaminhamento, quando for aplicável, devem ser formuladas proposições de medidas saneadoras e/ou cautelares para cada achado de auditoria, decorrentes ou não da investigação de questões de auditoria.

A proposta de encaminhamento deve ser completa, contendo todas as medidas necessárias.

Quando da proposição de deliberações que a Controladoria-Geral do Município avalie que devam ser monitoradas, as seguintes propostas devem ser também elaboradas:

- de realização de verificação do cumprimento das deliberações;

- de fixação de prazo para cumprimento das deliberações e/ou para elaboração e remessa de plano de ação.)

6. ANEXOS

[Documentos que, embora diretamente relacionados aos assuntos tratados no relatório, não sejam essenciais à compreensão deste, tais como memórias de cálculo, protocolos de teste e descrições detalhadas].

[Documentos que por seu tamanho ou disposição gráfica não possam constar do corpo do relatório, tais como tabelas, gráficos e fotografias].

ANEXO XIV – RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO

[Nota explicativa 01: vide observações contidas nas minutas dos demais tipos relatório e respectivas notas explicativas e aplicar aos relatórios de monitoramento, quando cabível]

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE TCG

1. Introdução

1.1 Ato que originou o trabalho de monitoramento

1.2 Número do Relatório de Auditoria Original

1.3 Servidores Contatados

1.4 Período Monitorado e Tempo Despendido

1.5 Compromissos Monitorados

1.6 Metodologia utilizada e limitações inerentes à auditoria

2. Resultado do Monitoramento

2.1 Compromisso Monitorado

2.1.1 Providências adotadas ou justificativas para o descumprimento

2.1.2 Análise

2.1.3 Conclusão

3. Conclusão

Sintetizar os fatos apurados, indicando os compromissos adimplidos e inadimplidos.

4. Proposta de Encaminhamento

Registrar sugestão de medidas que a Controladoria-Geral do Município deve determinar para cada um dos compromissos.

Registrar os benefícios das medidas adotadas.

5. Anexos

Documentos que se relacionam com o trabalho, mas não são essenciais para a compreensão deste.

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES

1. Introdução

1.1 Ato que originou o trabalho de monitoramento

1.2 Período monitorado (indica que serão monitoradas as recomendações com vencimento nesse período)

1.3 Relatórios de Auditoria que geraram as recomendações

2. Resultado do Monitoramento

2.1 Relatório de Auditoria que gerou a recomendação

2.1.1 Título e Descrição sucinta do achado

2.1.2 Recomendação Expedida

2.1.3 Providências adotadas ou justificativas para o descumprimento

2.1.4 Análise do Auditor

2.1.5 Conclusão

3. Conclusão

Sintetizar os fatos apurados, indicando a quantidade total de recomendações monitoradas, adimplidas, inadimplidas e as prorrogadas para o próximo período.

4. Proposta de Encaminhamento

Registrar que medidas a CTGM deve determinar para cada uma das recomendações.
Registrar os benefícios das medidas adotadas.

5. Anexos

Documentos que se relacionam com o trabalho, mas não são essenciais para a compreensão deste.

(O Relatório de Monitoramento deve ser sucinto, atendo-se às análises da documentação fornecida pelo gestor e dos fatos novos identificados. O objetivo deste relatório é formalizar e confirmar que o monitoramento está sendo feito, bem como informar aos interessados a posição da Controladoria-Geral do Município diante regularização dos achados de auditoria. O Plano de Ação ou o Termo de Compromisso de Gestão deve ser parte integrante deste relatório).

(Lembrar de destacar: os trabalhos que deram origem às recomendações monitoradas; o contexto no qual as recomendações foram proferidas; eventuais ocorrências que tenham alterado a situação na qual as recomendações foram proferidas e que afetem o cumprimento delas; achados de auditoria que as recomendações objetivam regularizar.)

(Detalhar a verificação do cumprimento/atendimento de cada recomendação realizada.

Rec. 1

Situação que levou à proposição da recomendação;

Providências adotadas e comentários dos gestores;

Análise;

Evidências; e

Conclusão.

Rec. 2

Situação que levou à proposição da recomendação;

Providências adotadas e comentários dos gestores;

Análise;

Evidências; e

Conclusão.)

(Mencionar as recomendações cumpridas ou implementadas; em cumprimento ou em implementação; ou parcialmente cumpridas ou implementadas, destacando:

Os benefícios alcançados visto o atendimento das recomendações;

A quantificação dos valores, sempre que for o caso; e

A forma de mensuração utilizada.)

(Na CONCLUSÃO, Apresentar quadro resumo com o grau e respectivos percentuais de atendimento das recomendações.

Grau de implementação das recomendações

Recomendação	Implementada	Parcialmente implementada	Não implementada	Não se aplica
Rec. 1				
Rec. 2				
Quantidade				
Percentual				

Deve-se adicionalmente:

Mencionar o benefício estimado das propostas de encaminhamento do monitoramento realizado.

Elençar os benefícios efetivos das recomendações monitoradas.

Indicar o impacto do cumprimento, cumprimento parcial ou não cumprimento das recomendações nas contas dos órgãos/entidades fiscalizados.

Tecer considerações adicionais que a Controladoria-Geral do Município julgue necessária.)

ANEXO XV – MODELO DE RECOMENDAÇÃO

RECOMENDAÇÃO Nº ____/20____
Autor: Controladoria-Geral
Destinatário: Secretaria Municipal de XXXXXXXX
Assunto: XXXXXXXX

I – MOTIVAÇÃO

A presente recomendação deriva da necessidade de saneamento das inconsistências detectadas na Auditoria ____/20____.

II – BASE LEGAL

Norteiam o presente instrumento as normas instituídas pela Lei _____.

III – RECOMENDAÇÕES

As recomendações a seguir relacionadas visam _____. São elas:

1 _____

2 _____

3 _____

IV – PRAZO PARA ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES

As providências aqui elencadas deverão ser tomadas no prazo máximo de _____ dias, e comunicadas formalmente ao Controle Interno.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 20____.

Controlador-Geral do Município

ANEXO XVI – MODELO DE PLANO DE AÇÃO

PLANO DE AÇÃO	
Ação 01:	
Recomendação da qual se originou a ação, número e tipo de auditoria:	
Prazo:	
Benefícios esperados:	
Principais envolvidos:	Coordenador:
Ação 02:	
Recomendação da qual se originou a ação, número e tipo de auditoria:	
Prazo:	
Benefícios esperados:	
Principais envolvidos:	Coordenador:
Ação 03:	

Recomendação da qual se originou a ação, número e tipo de auditoria:	
Prazo:	
Benefícios esperados:	
Principais envolvidos:	Coordenador:
Ação 04:	
Recomendação da qual se originou a ação, número e tipo de auditoria:	
Prazo:	
Benefícios esperados:	
Principais envolvidos:	Coordenador:

Nota explicativa: A partir dos achados de auditoria, deve-se elaborar um Plano de Ação específico para cada oportunidade gerada no projeto, segmentado em ações conjunturais (imediatas e de curto prazo) e estruturais (médio e longo prazo), visando à melhoria qualitativa na gestão do órgão auditado. As ações imediatas e de curto prazo devem considerar tudo que pode ser implementado em um curto intervalo de tempo e que não requerem um alto nível de investimentos. Além disso, devem considerar o conceito de urgência, ou seja, ações que devem ser implementadas para melhorar a situação atual e ou mitigar um efeito potencial ou real. Basicamente, pode-se estruturar essa categoria da seguinte forma:
 Ações imediatas (até 30 dias);
 Ações de curto prazo (de 30 dias até 60 dias);
 Ações de médio e longo prazo, por sua vez, devem considerar o que envolve um maior investimento e ou o que demanda um maior esforço de trabalho por parte do governo. A estrutura é a seguinte:
 Ações de médio prazo (de 60 dias até 90 dias);
 Ações de longo prazo (acima de 90 dias).

ANEXO XVII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO – TCG

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO – TCG

Termo de Compromisso de Gestão que entre si celebram a **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, neste ato representada pelo Controlador-Geral, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e qualificação completa) e o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e qualificação completa do responsável pelos achados objeto do TCG), **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, com o objetivo de pactuar a correção dos achados apontados no Relatório Final da Auditoria de XXXXXXXXXXXX n. XXX/20XX, quais sejam: XXXXXXXXXXXXXXXX (citar os achados objeto do TCG de forma resumida)

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 1666/2013 e pela IN CGM n. XXX/20XX; e considerando as recomendações expedidas por ocasião da realização da Auditoria de XXXXXXXXXXXX n. XXX/20XX, RESOLVE celebrar o presente instrumento, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso de Gestão - TCG tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXX, a fim de corrigir os seguintes achados apontados no Relatório Final da Auditoria de XXXXXXXXXXXX n. XXX/20XX, a saber:

- 1.1.1. XXXXXXXXXXXXXXXX
- 1.1.2. XXXXXXXXXXXXXXXX

(citar todos os achados, conforme definidos no relatório de auditoria)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE AJUSTES E METAS

2.1. Com vistas ao atendimento do objeto do presente Termo de Compromisso de Gestão, o Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXX se compromete a promover as adequações abaixo especificadas, nos respectivos prazos também abaixo definidos: (listar cada uma das ações a serem realizadas e o prazo para conclusão de cada uma. Se necessário, inserir cronograma)

- 2.1.1. XXXXXXXXXXXXXXXX
- 2.1.2. XXXXXXXXXXXXXXXX
- 2.1.3. XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO

3.1. O presente Termo de Compromisso de Gestão será acompanhado pelo Controlador-Geral do Município, que poderá solicitar informações periódicas e determinar a realização de diligências a fim de apurar o cumprimento das ações/metapactuadas na cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. Verificada a ocorrência de eventual situação excepcional que impossibilite o cumprimento do objeto deste Termo de Compromisso de Gestão de acordo com o definido na cláusula segunda, será permitido ao Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXX apresentar proposta de prorrogação de prazos ou de alteração das ações/metapactuadas na cláusula segunda do presente instrumento, desde que esteja acompanhada da justificativa pormenorizada dos motivos da alteração.

4.2. Em qualquer caso, a proposta de alteração não poderá importar a prorrogação do período de cumprimento do compromisso por prazo superior a XXXX meses.

4.3. A proposta de alteração do presente instrumento, se admitida pelo Controlador-Geral, será objeto de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA APECIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

5.1. Atingido o termo final para cumprimento dos ajustes deste instrumento, o Controlador-Geral expedirá RELATÓRIO DE MONITORAMENTO, no qual consignará o adimplemento do Termo de Compromisso de Gestão, em caso de cumprimento integral ou a determinação de comunicação ao Prefeito e posteriormente, ao TCE/MG, nos casos de descumprimento do Termo de Compromisso de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O Controlador-Geral rescindirá unilateralmente o Termo de Compromisso de Gestão em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, condições, bem como de qualquer das metas e ações pactuadas neste instrumento, independente de lavratura de relatório de monitoramento.

6.2. A rescisão deste Termo de Compromisso de Gestão implicará no vencimento de todas as obrigações nele firmadas, passando a Controladoria-Geral do Município a exigir desde logo do Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXX o cumprimento integral de suas disposições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Compromisso de Gestão terá como termo inicial de sua vigência a data de sua assinatura, vigorando até o cumprimento das obrigações firmadas, segundo prazos estipulados na cláusula segunda.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Compromisso de Gestão.

E, assim, por estarem devidamente compromissadas firmam o presente em 3 vias de igual teor e forma.

Santa Bárbara/MG, XX de XXXXXX de 20XX.

 Controlador-Geral do Município

 Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO XVIII – MODELO DE OFÍCIO AO PREFEITO MUNICIPAL POR DESCUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÃO/TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

Santa Bárbara, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

OFÍCIO CGM N. XXX/20XX

Ref.: Comunica descumprimento de recomendação/TCG

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Na qualidade de Controlador-Geral do Município, foi realizada auditoria de XXXXXXXXXXXXXXX, entre os dias XX/XX/20XX e XX/XX/20XX, da qual, segundo relatório final em anexo, foram constatadas algumas desconformidades, razão pela qual foi determinada pela CGM as seguintes medidas ao XXXXXXXXXXXXXXX (*nome do gestor e/ou do servidor ao qual foram determinadas as medidas*), a serem levadas a efeito nos seguintes prazos:

(Listar uma ou mais medidas previstas no art. 22 da IN de Auditoria, de acordo com o respectivo relatório de auditoria e os respectivos prazos de cumprimento)

Durante a fase de monitoramento das recomendações expedidas/TCG firmado/Plano de Ação proposto, constatou-se que o XXXXXXXXXXXXXXX (*nome do gestor e/ou do servidor ao qual foram determinadas as medidas e que as descumpriram*), não cumpriu a contento as determinações da CGM, vez que XXXXXXXXXXXXXXX (*descrever o descumprimento, apontado os documentos, fatos que o denotam, se for o caso*) não obstante tenha a CGM prorrogado os prazos inicialmente pactuados, conforme comprova a documentação anexa (*se for o caso*), bem como o respectivo relatório de monitoramento, também ora anexado.

Destarte, considerando o disposto no art. 24 da **IN CGM n. XXXX/2018 (IN de auditoria)**, venho comunicar o ocorrido para que V. Exa. tome as providências no sentido de determinar o atendimento às determinações da CGM pelo(s) responsável(is) acima nominados, no prazo de XX dias, contados da data do recebimento deste.

Informo que, em estrito cumprimento do meu dever legal e para evitar a incidência de responsabilidade solidária, caso V. Exa. não logre obter a necessária regularização, no prazo acima assinalado, serei obrigado a encaminhar ao TCE/MG cópia de todos os documentos que instruem esse ofício, em até 60 (sessenta) dias.

Na certeza de que V. Exa. envidará todos os esforços possíveis para o atendimento à solicitação acima, coloco-me à disposição para sanar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Controlador-Geral

ANEXO XIX – MODELO DE FORMALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS

A entrevista é uma técnica de auditoria cujo objetivo é colher evidências de colaboradores do órgão auditado a partir de indagações pré-definidas, segundo as informações pretendidas e o objetivo do trabalho.

Para maior robustez da evidência, a entrevista deve ser corroborada por outra técnica ou por uma entrevista a outra pessoa chave da operação.

Para garantir a qualidade das informações obtidas e sua pertinência com o fim a que se propôs, faz-se necessário um planejamento anterior à fase de questionamento aos servidores propriamente dita, que deve esclarecer:

Os objetivos da entrevista;

As informações a serem obtidas;

A seleção dos entrevistados;

A agenda de encontro (data e local);

Tempo estimado de duração;

Os documentos a serem solicitados;

As atribuições de cada membro da equipe no decorrer da entrevista.

No tocante às atribuições de cada servidor, é importante que se tenha alguém incumbido de registrar a fala do entrevistado e outra pessoa fazendo as perguntas.

Preliminarmente ao início da entrevista propriamente dita, o auditor deve apresentar os objetivos do trabalho, como irá ocorrer a entrevista e qual será o uso das informações obtidas, de modo que o entrevistado compreenda o que dele se espera e, principalmente, qual a relação de confiança e confidencialidade existente da equipe para com ele.

Durante a conversa, algumas orientações precisam ser seguidas para o sucesso do trabalho:

Não monopolizar a palavra, dando sempre oportunidade de fala ao entrevistado;

Manter o foco nos objetivos e conduzindo a conversa nesse sentido, evitando abordagens paralelas ao tema proposto;

Pronunciar-se, solicitando o esclarecimento de falas ambíguas e confirmar o posicionamento do entrevistado, com frases do tipo: “Então, o senhor (a) quis dizer [...]?”

Descartar pontos que, pela entonação, gesticulação do entrevistado ou por divergir de informações anteriores, merecerão atenção especial na análise e evidenciação.

OBJETIVO DA ENTREVISTA: <i>O que o auditor pretende esclarecer por meio da entrevista.</i>	
LOCAL DA ENTREVISTA:	DATA/HORÁRIO:
ENTREVISTADO(S): Nome(s), cargo(s), função(ões)	ENTREVISTADOR(ES):

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES OBTIDAS: <i>Resumir nesta coluna as perguntas efetuadas e as respostas dadas pelo(s) entrevistado(s) que forem consideradas relevantes para o desenvolvimento dos achados e das conclusões da auditoria.</i>	EVIDÊNCIAS:

ANEXO XX – EXEMPLOS DE RISCOS

RISCO DE FRAUDE NO SETOR PÚBLICO

I - Exemplos de Procedimentos de Auditoria para tratar os Riscos Avaliados de Distorção material decorrente de Fraude no Setor Público

Planejamento de Auditoria

Embora os procedimentos possam ser os mesmos do setor privado, uma avaliação de risco potencialmente maior pode exigir testes mais detalhados.

Considerações em termos do processo intensificado de planejamento podem ser feitas da seguinte forma:

Conflitos de Interesses

Criar, manter e alimentar uma base de dados com informações adicionais, tais como:

Denúncias de fraudes;

Relatos da mídia;

Ações disciplinares tomadas contra servidores;

Reclamações;

Feedback do público em geral e comentários das partes interessadas;

Links com informações obtidas pelos órgãos reguladores, Ministério Público, Receita Federal e outros órgãos públicos que sejam considerados relevantes pelos servidores;

Ocorrências policiais, etc.;

Resultados de investigações judiciais ou auditorias de desempenho

Processo Licitatório

Normalmente as contratações no setor público estão sujeitas a inúmeras leis e regulamentos, as quais incluem detalhados procedimentos, concebidos para assegurar que todos os interessados, em todos os aspectos, recebam tratamento idêntico e tenham oportunidades iguais de participar de licitações. Esses procedimentos tem o intuito de garantir transparência e igualdade ao processo. Embora os procedimentos possam ser os mesmos que no setor privado, a avaliação de risco mais elevada pode exigir testes mais detalhados.

Sistema de Gestão de Contratos

Analisar como o sistema de processos licitatórios tem sido desenvolvido, implementado e utilizado em relação à aquisição de bens e serviços e à alienação e arrendamento dos bens do Estado;

Inspeccionar a documentação do sistema de gestão de contratos a fim de identificar pontos que possam impedi-lo de ser justo, equitativo, transparente, competitivo e rentável;

Comparar a documentação do sistema de gestão de contratos com a legislação aplicável e seus requisitos;

Verificar a documentação do sistema de gestão de contratos, a fim de determinar padrões e boas práticas.

Conflitos de Interesses

Através de discussões com a gerência e fiscalização da documentação do sistema de gestão contratos e das atas de reunião, questionar os funcionários responsáveis pelos contratos e outros atores envolvidos no processo:

Identificar e comunicar qualquer conflito de interesse que possa surgir;

Tratar todos os fornecedores e potenciais fornecedores de forma equitativa;

Não abusar de sua posição para obter ganhos pessoais ou para se beneficiar indevidamente;

Não comprometer a credibilidade ou a integridade do sistema de gestão de contratos, através da aceitação de presentes, brindes ou qualquer outro tipo de gratificação;

Ser cuidadoso na utilização dos bens públicos;

Auxiliar tesoureiros / autoridades no combate à corrupção e à fraude no sistema de compras.

Analisar e inspeccionar se a instituição aplica controles aos relatórios de conflito de interesses e se esses controles foram alinhados junto à equipe; e

Inspeccionar qualquer documentação de apoio verificando se o sistema de cumprimento aos padrões éticos foi aplicado durante o período em análise.

Conduta imprópria / Não cumprimento

Questionar/Pesquisar junto aos gestores se houve algum indício de conduta imprópria ou falha de não cumprimento do sistema de gestão de contratos no que se refere o período sobre análise;

Verificar se infrações identificadas ou falhas do sistema de gestão de contratos, durante qualquer parte do processo de auditoria, foram reportadas e adequadamente tratadas. Também certificar-se de que as pessoas apropriadas foram informadas para devida tratativa e regularização do sistema;

Análise da gestão de ocorrências de atos fraudulentos feitas por licitantes em relação à concorrência ocorrida durante o período em análise;

Caso exista o mecanismo de denúncia, via ouvidoria ou não, fiscalizar como os casos são notificados e tratados dentro da organização. Discutir e inspeccionar as providências tomadas. Fiscalizar as ações corretivas tomadas nos casos de não cumprimento; e

Análise da gestão das denúncias relativas aos processos de compras e informações recebidas pelas partes interessadas durante o período em análise.

Se tais denúncias foram recebidas, determinar qual foi a ação tomada.

Testes Substantivos

Examinar os registros e documentação para teste:

Nomes e endereços incomuns de fornecedores;

Cópias dos documentos (notas fiscais, ordens de compra, etc.), recebidas no lugar dos originais;

Pedidos de materiais já disponíveis em estoque em quantidades suficientes;

Pedidos de materiais obsoletos;

Pedidos de materiais não relacionados às operações da entidade;

Compras divididas em diferentes ordens de compra para burlar as normas e políticas existentes;

Pagamentos a fornecedores fora do padrão do sistema de suprimentos;

Assinaturas de supervisores em documentos normalmente assinados por subordinados (mudança da rotina normal);

Fornecedores específicos recebendo quantidades significativas de serviços do setor público;

Preços muito acima dos praticados no mercado, especialmente em compras de grande quantidade;

Baixa qualidade e altos níveis de falhas relacionadas a altos preços; e

Uso excessivo de exceções e compras de emergência.

Ajustes Orçamentários

Certificar-se que o processo orçamentário está em conformidade com os requisitos legais;

Certificar-se de que o orçamento foi devidamente aprovado;

Analisar os relatórios mensais – orçado e realizado;

Investigar exceções (acima e abaixo do orçamento), motivos e ações tomadas a respeito; e

Confirmar aprovação das exceções, quando necessária.

Analisar ajustes significativos no orçamento e movimentações excessivas de recursos entre projetos, feitas próximas ao final do ano;

Revisar relatórios de desempenho referente ao não atendimento dos objetivos definidos no plano estratégico / despesas sub ou super dimensionadas durante o final do exercício; e

Analisar se ajustes feitos no orçamento durante ou próximo o encerramento do exercício tiveram aprovação adequada e dentro prazo pelo legislador.

Gastos com Pessoal

Analisar em relatórios de despesas e viagens a indicação de:

Inclusão de despesas pessoais;

Despesas com hospedagem e alimentação que não estejam em conformidade com os regulamentos;

Autorizações feitas por alguém que não o supervisor competente; e
 Datas, horários e outros detalhes relacionados à prestação de contas que pareçam incomuns.
 Na folha de ponto, atentar para:
 Autorizações feitas por alguém que não o supervisor competente;
 Folhas de ponto faltantes, incomuns ou alteradas, especialmente se recorrentes para um mesmo empregado;
 Quantidades excessivas ou incomuns de horas extras;
 Uso de códigos incomuns ou inadequados de horas ou de classificação dos funcionários.
 Realização de testes substantivos da folha de pagamento para a identificação de:
 Quantidades excessivas ou incomuns de horas extras;
 Variações incomuns entre valores orçados e realizados, ou nas flutuações sazonais;
 Pagamentos feitos a contas bancárias diferentes ou em localidades diferentes das usualmente utilizadas. Ex: Mais de um pagamento realizado para a mesma conta bancária em um curto espaço de tempo pode indicar a presença de empregados fictícios;
 Revisar procedimentos e controles de contratação, testando se:
 Anúncios de vagas em aberto foram devidamente autorizados;
 Vencedores foram anunciados em conformidade com os regulamentos (procedimentos licitatórios transparentes, abertos, leais, etc.);
 Procedimentos adequados foram seguidos no processo de contratação (entrevista, referências, verificação de antecedentes, níveis de salário adequados, etc.);
 Todos os indícios de relações pessoais, preconceito, etc. foram analisados e abordados de forma adequada;
 As queixas recebidas em relação ao processo de contratação foram adequadamente tratadas.

II - Circunstâncias que podem indicar a Possibilidade de Fraude no Setor Público

A seguir estão descritos alguns exemplos de situações em que pode haver distorções resultantes de uma possível fraude nas demonstrações financeiras.

Quanto às divergências nos registros contábeis:

Significativas operações de transferências entre fundos e/ou projetos.

Quanto aos processos orçamentários atípicos:

Ajustes orçamentários significativos;
 Solicitações de recursos adicionais;
 Ajustes orçamentários não aprovados;
 Gastos sub ou super dimensionados;
 Informações sobre o desempenho indicando não-entrega significativa.

Quanto aos processos licitatórios:

Prática não aderente a procedimentos legais (vinculados à Lei 8.666/93);
 Falta de legislação específica de contratos;
 Mudanças recentes na legislação de contratos;
 Legislação complexa ou obscura;
 Valores pecuniários significantes estão envolvidos;
 Inspeção pelas autoridades reguladoras;
 Reclamações recebidas de potenciais fornecedores sobre práticas abusivas relacionadas às concorrências; e
 Ex-servidores do governo, atuando como executivos de empresas privadas as quais tenham sido vencedoras de concorrências.

Quanto aos subsídios e fundos donativos:

Não-conformidade com os requisitos de concessão;
 Requisitos de concessão pouco claros;
 Benefícios não terem chegado ao destinatário originalmente previsto; e
 Queixas dos destinatários ou grupos interessados.

Quanto aos ativos:

Uso não autorizado de ativos;
 Equipamentos sujeitos ao uso pessoal ou de terceiros, tais como telefones celulares, câmeras digitais, computadores, veículos, ferramentas, etc.;
 Ativos físicos suscetíveis ao uso pessoal ou redirecionados, tais como edifícios não utilizados ou desativados, terrenos baldios, equipamentos obsoletos, ativos abandonados, etc.; e
 Perda de materiais utilizados em processos confidenciais do governo, tais como documentos de identificação e passaportes.

III – Condições e Eventos que Possam Indicar Riscos de Distorção Material

Abaixo estão relacionados condições e eventos que possam indicar a existência de riscos de distorção material. A lista de exemplos cobre uma ampla gama de condições e eventos, no entanto, nem todos são relevantes para cada trabalho de auditoria e a lista não está necessariamente completa.

Operações expostas à volatilidade dos mercados. Ex: Mercado futuros.

Operações que estão sujeitas a uma regulação complexa e em alto grau.

Restrições na disponibilidade de crédito e capital.

Mudanças na cadeia de suprimentos.

Desenvolvimento ou oferta de novos produtos / serviços, ou mudança para novas linhas de negócios.

Alterações na entidade, tais como reorganizações ou outros eventos incomuns.

Uso de financiamentos extra-orçamentários, entidades para fins especiais, e outras modalidades de financiamento complexo.

Transações significativas com as partes relacionadas.

Falta de pessoal com habilidades adequadas para elaboração de relatórios contábeis e financeiros.

Mudanças de pessoas chave.

Deficiências dos controles internos, especialmente aqueles não direcionados à gerência.

Inconsistência entre a estratégia de Tecnologia da Informação (TI) da entidade e suas estratégias de negócios.

Mudanças no ambiente de TI.

IV - Fontes da Evidência de Auditoria Relativas à Gestão dos Riscos relacionados às Leis e Regulamentos

Risco	Descrição	Possíveis fontes de evidência
Complexidade dos regulamentos	Quanto mais complexa a regulamentação, maior o risco de erro. Isso pode ocorrer devido a uma má interpretação do regulamento, ou por um erro na sua aplicação.	- Procedimentos formais e documentados para a tradução dos requisitos legais em instruções operacionais; - Sistemas de controle formais e documentados para monitoramento das atividades pelos gerentes de projeto; - Análise dos relatórios de auditoria interna ou outra auditoria independente dos sistemas de controle e manuais de operação.
Nova Legislação	Nova legislação pode exigir a introdução de novos procedimentos e controles administrativos. Isso pode resultar em erros no desenho ou na operação dos controles	- Procedimentos formais e documentados para a tradução dos requisitos legais em regras institucionalizadas. - Sistemas de controle formais e revisão independente de instruções operacionais podem constituir uma evidência de que os programas seguem adequadamente uma nova legislação.

Risco	Descrição	Possíveis fontes de evidência
	necessários para garantir a ordem.	
Serviços e programas prestados por terceiros	Quando os programas são administrados por terceiros, os departamentos perdem certo grau de controle direto e podem ter que confiar nestes para garantir a conformidade com as autoridades.	- Acordos formais entre entidade e agente definindo procedimentos de controle a serem aplicados na administração dos serviços; - Procedimentos e resultados dos controles de gestão documentados e monitoramento das atividades de terceiros; - Relatórios de auditoria interna relacionados às visitas de inspeção de terceiros para revisão dos métodos e procedimentos, inclusive os relacionados à regularidade; - Uma garantia ou acordo sobre relatórios de procedimentos de pagamentos e recebimentos, ou controles dos mesmos, pelo auditor do terceiro.
Pagamentos e recebimentos realizados com base em reivindicações ou declarações	A capacidade de a entidade verificar a conformidade com as autoridades pode ser restrita quando, por exemplo, os critérios especificados para o recebimento de concessões não estão sujeitos a verificação direta.	- Instruções e orientações departamentais aos requerentes indicando claramente os critérios para reivindicações; - Requisitos normatizados para a documentação que comprovem a veracidade das reivindicações existentes. (Podendo ser a condição do pagamento de um benefício ou reivindicação, uma vez que a atividade apoiada pela concessão tenha sido concluída); - Relatórios de inspeção física dos registros dos reclamantes, a fim de confirmar sua elegibilidade; - Procedimentos documentados para avaliação da situação financeira dos requerentes antes da concessão de um benefício e para acompanhamento contínuo do mesmo; - Comprovação da aplicação da concessão por auditores independentes.

QUADRO: Fontes da Evidência de Auditoria Relativas à Gestão dos Riscos relacionados às Leis e Regulamentos.

Nesse manual foi adotado o conceito de Auditoria apresentado nas Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União.

a) economicidade é a minimização dos custos dos recursos utilizados na consecução de uma atividade, sem comprometimento dos padrões de qualidade. Refere-se à alternativa mais racional (binômio preço x qualidade) para solução de um determinado problema. Quando relacionado às aquisições, refere-se à oportunidade de redução de custos na compra de bens ou serviços, mantendo-se um nível adequado de qualidade (NAG 1106); **b) eficiência** é a racionalidade com que os recursos alocados a determinados programas governamentais são aplicados. Refere-se à extensão em que a unidade econômica maximiza seus benefícios com um mínimo de utilização de tempo e recursos. Preocupa-se com os meios, os métodos e os procedimentos planejados e organizados, a fim de assegurar a otimização da utilização dos recursos disponíveis; **c) eficácia** diz respeito ao grau de realização de objetivos e de alcance das metas; **d) efetividade** refere-se ao resultado real obtido pelos destinatários das políticas, dos programas e dos projetos públicos. É o impacto proporcionado pela ação governamental, de modo a identificar se os esforços empreendidos de fato contribuíram para o bem-estar dos atores sociais envolvidos; e **e) equidade**: princípio pelo qual os responsáveis pela Administração Pública utilizam de forma imparcial os recursos que lhe são colocados à disposição pela própria comunidade, a fim de garantir da melhor maneira a justiça social, satisfazendo ao interesse público.

Barreto & Graeff. Auditoria. 2012.

Sempre que possível, deverão ser observadas as disposições previstas na Norma Técnica de Auditoria Independente nº 530, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade, por meio da Resolução CFC nº 1.222/2009, que dispõe sobre o uso da amostragem nos procedimentos de auditoria.

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador: AF4F5310

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 02/2023**

Concurso Público 001/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA**, Estado de Minas Gerais, por intermédio do Prefeito Municipal, ISPER SALIM CURI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Vitória-MG e considerando a homologação parcial do resultado do Concurso Público nº 01/2020, efetivado através do **DECRETO PM/Nº 9.899/2022**, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Santa Vitória, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE OU DESISTÊNCIA DA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, **após a convocação**, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 1.594, Bairro Centro, **no prazo de até 05 (dias) úteis**, no horário compreendido entre às 08:00h às 17:00 h para assinar o termo de interesse ou desistência da vaga, em 02 (duas) vias de igual teor.

Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá **até 10 (dez) dias corridos** para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

O candidato, no momento da assinatura do termo interesse já será cientificado do dia, horário e local marcado para realização do exame médico pré-admissional.

DOS EXAMES MÉDICOS:

Os candidatos deverão comparecer ao exame pré-admissional munidos dos exames constantes do ANEXO III, deste Edital;
O não comparecimento, ou o comparecimento sem a apresentação dos documentos exigidos acarretará a eliminação do candidato;
Os exames laboratoriais são de responsabilidade do candidato, nos termos do item 15.1 do edital do concurso público nº 01/2020, para provimento de cargos do Município de Santa Vitória.
2.3. Eventuais candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão ser convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, com avaliação de aptidão física e mental e avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre, munidos de exames originais emitidos com

antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

DOS ATOS DE NOMEACÃO

3. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital no site do Município de Santa Vitória/MG no endereço <https://santavitoria.mg.gov.br/concursos/>

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração, comunicará aos candidatos a data para assinatura do Termo de Posse, com as devidas instruções sobre o início do exercício.

Santa Vitória-MG, 05 de abril de 2.023.

ISPER SALIM CURI

Prefeito Municipal

ANEXO I- **LISTA DE CONVOCADOS**

ENSINO FUNDAMENTAL				
INSCRIÇÃO	NOME	CÓD.	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
3017935	MARA RUBIA ADRIANO	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	107
3020772	IVANETE VIEIRA DA SILVA	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	108
3021730	SILVANIA LOPES SILVA	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	109
2983180	SENIZ CRISTINA SILVA	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	110
3023161	JULIANA ROSADO QUEIROZ	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	111
ENSINO MÉDIO				
3022340	ERICA PRICILA CARVALHO COSTA	206	TÉCNICO DA EDUCAÇÃO	6
2977219	ALEX SANDRO BARBOSA GRAZIOLI	206	TÉCNICO DA EDUCAÇÃO	7
ENSINO SUPERIOR				
3023504	ADRIANA DE OLIVEIRA	317	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	15
3014868	ALEXANDRE OLIVEIRA SILVA	322	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	10

ANEXO II **DOS DOCUMENTOS**

1. 02 (duas) Fotos 3 X 4 (recentes e coloridas);
Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Documento de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
5. CPF;
6. Título de eleitor;
7. Certidão de quitação eleitoral;
8. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
9. Carteira de habilitação – CNH (para o cargo exigido);
10. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
11. Comprovante de endereço atualizado;
12. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
13. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF);
14. Comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (Quando exigido para o cargo);
15. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
16. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade (modelo em anexo);
17. Termo de interesse no cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
18. Certidão de Antecedentes criminais, emitida por órgão competente;

Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Documentos para requerimento de abono família:

- 1- Certidão de Nascimento de filhos com até 14 (catorze) anos ou inválido de qualquer idade, se tiver;
- 2- CPF;
- 3 - Carteira de vacinação dos filhos menores até 06 (seis) anos **ou** Declaração escolar para os filhos de 07 (sete) a 14(catorze) anos.

DECLARAÇÃO DE BENS

(Declaração dos bens, com a indicação das respectivas fontes de renda incluídas os de seu cônjuge, se for o caso)

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual
----------	-------------------	--------------------	-------------

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO

CARGO

OBSERVAÇÃO: ANEXAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Santa Vitória-MG, ____/____/____.

Assinatura do candidato (a)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

(Declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova que requereu exoneração de cargo ou emprego anterior)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento do cargo público de _____, que:

() não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e artigo 32, inciso II da Lei nº 2529/2011 não comprometendo, desta forma, minha admissão.

() Que além do cargo pretendido na Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG. Ocupo o cargo, função ou emprego público de _____.

(cargo, escolaridade, carga horária, órgão)

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Santa Vitória-MG, ____/____/____.

Assinatura do candidato (a)

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2020) da Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Santa Vitória-MG, ____/____/____.

Assinatura do candidato (a)

TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público (Edital nº 01/2020) da Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, classificado (a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ **RENUNCIO DEFINITIVAMENTE a vaga.**

Santa Vitória-MG, ____/____/____.

Assinatura do candidato (a)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento do cargo público de _____, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.

Santa Vitória-MG, ____/____/____.

Assinatura do candidato (a)

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS POR CARGO

ENSINO FUNDAMENTAL	
AUXILIAR DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Exame clínico Parasitológico de fezes Urina tipo I
ENSINO MÉDIO	
TÉCNICO DA EDUCAÇÃO	Exame clínico
ENSINO SUPERIOR	
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	Exame clínico
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	Exame clínico

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:9AC6DE1B

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 03/2023

· Concurso Público 001/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG**, Estado de Minas Gerais, por intermédio do Prefeito Municipal, Isper Salim Curi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Vitória-MG e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2020, efetivado através do **DECRETO PM/Nº 9.899/2022**, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Santa Vitória **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE OU DESISTÊNCIA DA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

• Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, **após a convocação**, deverão comparecer no Paço Municipal Luismar Pereira, com sede na Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455, Bairro Centro, nesta cidade, **no prazo de até 05 (dias) úteis**, no horário compreendido das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 18:00 h para assinar o termo de interesse ou desistência da vaga, em 02 (duas) vias de igual teor.

Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá **até 10 (dez) dias corridos** para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

O candidato, no momento da assinatura do termo interesse já será cientificado do dia, horário e local marcado para realização do exame médico pré-admissional.

DOS EXAMES MÉDICOS:

Os candidatos deverão comparecer ao exame pré-admissional munidos dos exames constantes do ANEXO III, deste Edital;
O não comparecimento, ou o comparecimento sem a apresentação dos documentos exigidos acarretará a eliminação do candidato;
Os exames laboratoriais são de responsabilidade do candidato, nos termos do item 15.1 do edital do concurso público nº 01/2020, para provimento de cargos do Município de Santa Vitória.
2.3. Eventuais candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão ser convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, com avaliação de aptidão física e mental e avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre, munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital no site do Município de Santa Vitória/MG no endereço <https://santavitoria.mg.gov.br/concursos/>

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração, comunicará aos candidatos a data para assinatura do Termo de Posse, com as devidas instruções sobre o início do exercício.

5. Da data da posse, o candidato terá 15 (quinze) dias, para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Santa Vitória-MG, 05 de abril de 2.023.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

ANEXO I-
LISTA DOS CONVOCADOS

ENSINO FUNDAMENTAL				
INSCRIÇÃO	NOME	CÓD.	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
3021353	MATEUS DUARTE SILVA	109	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	78
3022726	RAQUEL QUEIROZ ARANTES	109	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	79
2996844	DANIEL GONCALVES DA SILVA	109	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	80
ENSINO SUPERIOR				

INSCRIÇÃO	NOME	CÓD.	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
3000689	MARCELO QUIRINO DE SOUZA	301	ADVOGADO MUNICIPAL	37*
*vaga PCD				
3022491	LILIANE SILVA OLIVEIRA	301	ADVOGADO MUNICIPAL	5
3005084	DAVID JESSEN DE SOUZA	325	PSICÓLOGO	18
3020307	RAFAEL RIBEIRO SEVERINO NUNES	325	PSICÓLOGO	19
2976623	LUZIENE SOARES FRANZAO	325	PSICÓLOGO	20

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS

1. 02 (duas) Fotos 3 X 4 (recentes e coloridas);

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS

3. Cópia do PIS/PASEP

4. Documento de Identidade (RG);

5. CPF;

6. Título de eleitor;

7. Certidão de quitação eleitoral;

8. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;

9. Carteira de habilitação – CNH (para o cargo exigido);

10. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

11. Comprovante de endereço atualizado;

12. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

13. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF);

14. Comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (Quando exigido para o cargo);

15. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);

16. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade (modelo em anexo);

17. Termo de interesse no cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);

18. Certidão de Antecedentes criminais, emitida por órgão competente;

Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Documentos para requerimento de abono família:

1- Certidão de Nascimento de filhos com até 14 (catorze) anos ou inválido de qualquer idade, se tiver;

2- CPF;

3 - Carteira de vacinação dos filhos menores até 06 (seis) anos **ou** Declaração escolar para os filhos de 07 (sete) a 14(catorze) anos.

DECLARAÇÃO DE BENS

(Declaração dos bens, com a indicação das respectivas fontes de renda incluídas os de seu cônjuge, se for o caso)

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO

CARGO

OBSERVAÇÃO: ANEXAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Santa Vitória-MG, ____/____/____.

Assinatura do Candidato (a)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

(Declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova que requereu exoneração de cargo ou emprego anterior)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento do cargo público de _____, que:

() não exerceu emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e artigo 32, inciso II da Lei nº 2529/2011 não comprometendo, desta forma, minha admissão.

() Que além do cargo pretendido na Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG. Ocupo o cargo, função ou emprego público de _____.

(cargo, escolaridade, carga horária, órgão)

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Santa Vitória-MG, ____/____/____.

Assinatura do candidato (a)

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2020) da Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Santa Vitória-MG, ____/____/____.

Assinatura do candidato (a)

TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público (Edital nº 01/2020) da Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, classificado (a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ **RENUNCIO DEFINITIVAMENTE a vaga.**

Santa Vitória-MG, ____/____/____.

Assinatura do candidato (a)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento do cargo público de _____, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.

Santa Vitória-MG, ____/____/____.

Assinatura do candidato (a)

ANEXO III	
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS POR CARGO	
ENSINO FUNDAMENTAL	
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	EXAME CLÍNICO
	AUDIOMETRIA
	ELETRCARDIOGRAMA
	ELETRORNEFALOGRAMA
	GLICEMIA EM JEJUM
ACUIDADE VISUAL	
ENSINO SUPERIOR	
ADVOGADO MUNICIPAL	EXAME CLÍNICO
	EXAME CLÍNICO
	ANTI HBs
	HBsAg (ANTIGENO AUSTRÁLIA)
	HEMOGRAMA COMPLETO
	ANTI HCV
	SOROLOGIA DE CHAGAS
PSICÓLOGO	EXAME CLÍNICO
	EXAME CLÍNICO
	ANTI HBs
	HBsAg (ANTIGENO AUSTRÁLIA)
	HEMOGRAMA COMPLETO
	ANTI HCV
	SOROLOGIA DE CHAGAS

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:COEEEC73

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROL DOS CONTRATOS DE MARÇO DE 2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
18.188.219/0001-21
ROL DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
Período: 01/03/2023 - 31/03/2023

C / TA	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
C	2023.03-001	01/03/2023	01/03/2024	R\$ 31.468,00	0068/2023	Pregão eletrônico	Panificadora San Remo Ltda EPP
C	2023.03-002	01/03/2023	01/03/2024	15,60%	0063/2023	Pregão eletrônico	LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF. LTDA
TA	5	02/03/2023	16/11/2023	R\$ 25.768,14	0353/2022	Pregão eletrônico	Auto Lubrificantes Classe A
C	2023.03-003	02/03/2023	02/05/2023	R\$ 76.100,00	0438/2022	Concorrências	Fabrcio Lelis Fiore Silva
C	2023.03-004	03/03/2023	31/12/2023	R\$ 86.602,00	0078/2023	Pregão eletrônico	D' Andreia Distribuidora Ltda
C	2023.03-005	03/03/2023	31/12/2023	R\$ 1.748.480,02	0105/2023	Pregão presencial	Ecológica Serviços e Empreendimentos Ltda
C	2023.03-006	03/03/2023	03/04/2023	R\$ 4.768,75	0117/2023	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	2023.03-007	03/03/2023	03/04/2023	R\$ 65.430,49	0118/2023	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	2023.03-008	03/03/2023	31/12/2023	R\$ 800,00	0053/2023	Pregão eletrônico	Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650
C	2023.03-009	03/03/2023	31/12/2023	R\$ 601,00	0053/2023	Pregão eletrônico	Via Lumen's Audio, Vídeo e Informática Ltda
C	2023.03-010	03/03/2023	03/03/2025	R\$ 240.000,00	0108/2023	Dispensa	Irmãos Americanos Ind. e Comércio de Cereais Ltda
C	2023.03-011	06/03/2023	31/12/2023	R\$ 488,32	0067/2023	Pregão eletrônico	D' Andreia Distribuidora Ltda
C	2023.03-012	06/03/2023	31/12/2023	R\$ 700,00	0067/2023	Pregão eletrônico	Oben Comercial Ltda
C	2023.03-013	06/03/2023	31/12/2023	R\$ 1.311,67	0067/2023	Pregão eletrônico	João Manoel Godói Neto
C	2023.03-020	06/03/2023	31/12/2023	R\$ 20.349,00	0048/2023	Pregão eletrônico	Leacruz Roupas Profissionais
C	2023.03-014	07/03/2023	07/03/2024	R\$ 298.998,36	0036/2023	Pregão eletrônico	LINK SAT COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
TA	2	08/03/2023	31/12/2023	R\$ 27.300,00	0075/2022	Inexigibilidade	Vieira & Grativol Clínica de Olhos Ltda
C	2023.03-015	10/03/2023	10/03/2024	R\$ 119.961,20	0047/2023	Pregão eletrônico	Luis Vagner Franco da Rosa
C	2023.03-016	10/03/2023	10/03/2024	R\$ 444.543,48	0062/2023	Pregão eletrônico	Dimipel Limitada - ME
C	2023.03-017	10/03/2023	10/03/2024	R\$ 20.996,79	0062/2023	Pregão eletrônico	Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650
C	2023.03-018	10/03/2023	10/03/2024	R\$ 18.600,20	0062/2023	Pregão eletrônico	Orla Distribuidora de Produtos Eireli
C	2023.03-019	10/03/2023	10/03/2024	R\$ 8.073,60	0062/2023	Pregão eletrônico	RVN Distribuidora de Produtos Eireli
TA	4	12/03/2023	12/07/2023	R\$ 0,00	0315/2021	Tomada de Preços	G.A. FIX Construções Eireli
TA	1	15/03/2023	26/07/2023	-R\$ 717,67	0283/2022	Pregão eletrônico	Poli & Toledo Comércio de Combustíveis Ltda
TA	5	15/03/2023	15/03/2024	R\$ 2.679,48	0090/2021	Dispensa	Esporte Clube São Lourenço
C	2023.03-021	16/03/2023	16/03/2024	R\$ 1.764.803,89	0135/2023	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	2023.03-022	17/03/2023	17/03/2024	R\$ 86.400,00	0112/2023	Pregão eletrônico	Mérito - Consultoria, Assessoria Oupacional e Serviços Ltda
C	2023.03-023	17/03/2023	17/03/2024	R\$ 1.015,90	0064/2023	Pregão eletrônico	Distribuidora Brazilimp Ltda
C	2023.03-024	17/03/2023	17/03/2024	R\$ 225,00	0064/2023	Pregão eletrônico	Halley Alan Cabral de Andrade
C	2023.03-025	17/03/2023	17/03/2024	R\$ 556,80	0064/2023	Pregão eletrônico	Moema Comercial Ltda - EPP
C	2023.03-026	17/03/2023	17/03/2024	R\$ 2.722,50	0064/2023	Pregão eletrônico	Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650
C	2023.03-027	17/03/2023	17/03/2024	R\$ 9.200,00	0064/2023	Pregão eletrônico	RVN Distribuidora de Produtos Eireli
TA	3	18/03/2023	18/03/2024	R\$ 30.175.656,84	0094/2022	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	2023.03-028	20/03/2023	20/03/2024	R\$ 287.500,00	0090/2023	Pregão eletrônico	Leone & Coldibelli Comércio e Distrib. de Produtos Nutr. Ltda
C	2023.03-029	20/03/2023	20/03/2024	R\$ 121.600,00	0090/2023	Pregão eletrônico	Nutridiv Dietas e Suplementos Alimentares Ltda
C	2023.03-030	20/03/2023	31/12/2023	R\$ 291.800,00	0099/2023	Pregão eletrônico	Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda
TA	2	21/03/2023	21/03/2024	R\$ 114.166,80	0107/2022	Dispensa	Fabiano Pereira de Paiva
TA	4	21/03/2023	21/03/2024	R\$ 29.611,20	0097/2019	Dispensa	Ricardo da Silva Aquino
C	2023.03-031	21/03/2023	02/05/2023	R\$ 6.384,00	0110/2023	Pregão eletrônico	Panificadora San Remo Ltda EPP
C	2023.03-032	21/03/2023	21/03/2024	R\$ 87.884,82	0141/2023	Inexigibilidade	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
TA	1	22/03/2023	22/03/2024	R\$ 6.578.235,01	0093/2022	Inexigibilidade	Nefroclínica Circuito das Águas Ltda
C	2023.03-033	22/03/2023	31/12/2023	R\$ 11.990,00	0101/2023	Pregão eletrônico	Distribuidora Brazilimp Ltda
C	2023.03-034	22/03/2023	31/12/2023	R\$ 3.360,00	0101/2023	Pregão eletrônico	J M GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA
C	2023.03-035	22/03/2023	31/12/2023	R\$ 13.120,00	0101/2023	Pregão eletrônico	WORLD AMERICA SINALIZACAO LTDA
C	2023.03-036	22/03/2023	22/03/2024	R\$ 99.651,30	0096/2023	Pregão eletrônico	Drogaria Vita de Ubá Ltda - ME
TA	5	23/03/2023	27/08/2023	R\$ 80.454,77	0270/2021	Tomada de Preços	G.A. FIX Construções Eireli
C	2023.03-037	23/03/2023	23/03/2024	R\$ 559.420,00	0150/2023	Inexigibilidade	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
C	2023.03-038	23/03/2023	31/12/2023	R\$ 8.620,00	0085/2023	Pregão eletrônico	Mega Produtos, Locações e Serviços Eirelli
C	2023.03-039	23/03/2023	23/03/2024	R\$ 25.204,00	0115/2023	Pregão eletrônico	Panificadora San Remo Ltda EPP
C	2023.03-040	23/03/2023	23/03/2024	R\$ 4,04	0023/2020	Inexigibilidade	Cooperativa de Crédito Credivar Ltda - SICOOB - CREDIVAR
C	2023.03-041	24/03/2023	24/03/2024	R\$ 127.400,00	0083/2023	Inexigibilidade	Vivien Fiore Cabral Serviços Médicos
C	2023.03-042	24/03/2023	24/03/2024	R\$ 4.686,54	0088/2023	Pregão eletrônico	Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650
TA	6	25/03/2023	25/06/2023	R\$ 0,00	0293/2021	Tomada de Preços	Tri-Service Engenharts e Terceirização Ltda
C	2023.03-043	27/03/2023	27/03/2024	R\$ 194.240,00	0111/2023	Pregão eletrônico	João Manoel Godói Neto
C	2023.03-044	27/03/2023	31/12/2023	R\$ 8.858,40	0114/2023	Pregão eletrônico	Rubens Basilio de Faria

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A8B46B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 090/2023 PROMOVE CORREÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 090/2023

Promove correções na Lei Complementar nº 02/2011 e dá outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Acresce o §1º e §2º ao artigo 13 da Lei Complementar nº 02/2011, passando o Parágrafo Único a denominar §1º de modo que o dispositivo passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13.

I -

c) -

1 -

§ 1º. Em consonância com o disposto neste artigo, declaram-se criados os seguintes Órgãos que compõem o item “1” da alínea c, do Inciso I do Artigo 13: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Coordenação Administrativa (vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças), Assessoria de Cadastro Imobiliário, Assessoria de Cadastro Mobiliário, Gerência de Análise de Projetos, Diretoria de Trânsito e Transporte Público e Coordenação Administrativa (vinculada à Diretoria de Trânsito e Transporte Público), bem como os cargos correlatos.

§ 2º. Em consonância com o disposto neste artigo, declaram-se extintos os seguintes Órgãos que compõem o item “1” da alínea c, do Inciso I do Artigo 13: Secretaria Municipal de Planejamento, Assistência de Cadastro Mobiliário, Gerência de Convênios e Gerência de Trânsito e Transporte Público, bem como os cargos correlatos.

Artigo 2º - Fica alterado o inciso II do Parágrafo Único do art. 107 – B da Lei Complementar nº 02/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

I -

II - o servidor nomeado através de decreto previsto no art. 107-A desta lei;

Artigo 3º - Ficam criados os cargos de Analista Jurídico e Auxiliar Técnico de Tributos, sendo estabelecidas no Anexo V da Lei Complementar nº 02/2011, o número de vagas, símbolo de vencimento e carga horária semanal, bem como sendo estabelecidas no Anexo X desta Lei as atribuições, escolaridade exigida e forma de recrutamento de cada cargo.

Continua folha 02

LEI COMPLEMENTAR Nº. 090/2023

Folha n.º 02

Artigo 4º - A Tabela do Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão da Advocacia Geral do Município” passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO MODALIDADE DE RECRUTAMENTO: AMPLO E RESTRITO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Assessor Jurídico do Gabinete do Advogado Geral	2	CC-IV

Artigo 5º - A Tabela do Anexo III – Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura – passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Gerente de Fiscalização de Obras Particulares	1	CC – IV

Artigo 6º - Fica suprimida da Tabela do Anexo III – Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura – à Lei Complementar nº. 02, de 2011, o cargo de “coordenador de fiscalização de obras particulares”.

Artigo 7º- A Tabela do Anexo V – Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura – à Lei Complementar nº. 02, de 2011 passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO V

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA

CARGOS	Nº DE CARGOS			SIMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORARIA SEMANAL
	PREENCHIDOS	VAGOS	TOTAL		
Mestre de Obras	2	0	2	CE – XII	40

Continua folha 03

LEI COMPLEMENTAR Nº. 090/2023

Folha n.º 03

Artigo 8º - Acresce ao Anexo IX – Cargos de Provimento em Comissão e Recrutamento Amplo – à Lei Complementar nº. 02, de 2011 a descrição do cargo de gerente de fiscalização de obras particulares, com a seguinte redação:

ANEXO IX

I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E RECRUTAMENTO AMPLO

117.A– GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES:

117.A.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Encaminhar pedidos de saídas antecipadas, licenças, afastamentos e elaborar a escala de trabalho, de férias e folgas dos servidores subordinados conforme as regulamentações pertinentes;

- Coordenar, promover a execução de todas as atividades da fiscalização, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades;
- Organizar e controlar processos da fiscalização e outros documentos instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;
- Executar atividades integradas com as demais fiscalizações municipais;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

117.A.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo

117.A.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

Artigo 9º - Suprime do Anexo IX – Cargos de Provimento em Comissão e Recrutamento Amplo – à Lei Complementar nº. 02, de 2011 o cargo de Coordenador de Fiscalização de Obras Particulares.

Artigo 10 – Os organogramas da Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, subordinado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e da Diretoria de Saúde, subordinado à Secretaria de Saúde, previstos no Anexo I à Lei Complementar nº. 02, de 2011, passam a vigorar conforme disposto no anexo único desta lei complementar.

Artigo 11 - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº. 119/2023

WJL/ERS/vlbs

Continua folha 04

LEI COMPLEMENTAR Nº. 090/2023

Folha n.º 04

ANEXO ÚNICO

ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº. 02, DE 2011

**ORGANOGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA**

Continua folha 05

LEI COMPLEMENTAR Nº. 090/2023

Folha n.º 05

**ORGANOGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE SAÚDE**

Continua folha 06

LEI COMPLEMENTAR Nº. 090/2023

Folha n.º 06

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:650C3F96

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR ASFALTAMENTO E DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA DE
ACESSO AO DISTRITO DE SOUZA AGUIAR**

AVISO RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL	
O Presidente da Comissão de Licitações do Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 038/2022	
Tipo	Aditivo de Prorrogação de prazo contratual
Processo	048/2022
Número	3º (Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 038/2022)
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ 11.790.782/0001-26
Objeto Resumido	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR ASFALTAMENTO E DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE SOUZA AGUIAR OBJETO DO

	CONTRATO DE REPASSE OGU MAPA Nº 907864/2020- OPERAÇÃO 1073905-40- PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL- ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93 e Cláusula 9ª do Contrato n.º 038/2022
Dotação Orçamentária	4.4.90.51.00.2.14.01.26.782.0005.1.0023-1.700.000 – MELHORIAS DAS ESTRADAS E RODOVIAS MUNICIPAIS
Vigência	30/03/2023 a 29/06/2023
Data de assinatura	30 de março de 2023
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatários - Contratado	Leticia de Moraes Vianini, Representante Legal

Simão Pereira, 30 de março de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:3036974A

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO 043/2023- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO CONVÊNIO COM A PM

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o Nº 043/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2023, **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DE SIMÃO PEREIRA/MG**, e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao seguinte Licitante:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado a devida publicidade nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

POSTO RANCHARIA LTDA - CNPJ: 17.328.857/0001-38
ENDEREÇO: RODOVIA BR 040 KM 159, S/N, BALANÇA, SIMÃO PEREIRA/MG, CEP 36123-000
RESPONSÁVEL: JOSÉ RICARDO MONTEIRO DE BARROS, CPF 181.623.206-87

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	DIESEL S10	PETROBRÁS	LT	77.000	6,59	507.430,00
2	ETANOL COMUM	PETROBRÁS	LT	14.600	4,77	69.642,00
3	GASOLINA COMUM	PETROBRÁS	LT	55.300	6,07	335.671,00
TOTAL GERAL						R\$ 912.743,00

Valor Total Adjudicado R\$ 912.743,00 (novecentos e doze mil e setecentos e quarenta e três reais)

Simão Pereira, 03 de Abril de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:600145A7

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

EXTRATO DA ARP 011/2023- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 011/2023

Processo nº: 043/2023 **Pregão Presencial nº:** 012/2023

Fundamento: art. 1º e 15º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DE SIMÃO PEREIRA/MG.

POSTO RANCHARIA LTDA - CNPJ: 17.328.857/0001-38

ENDEREÇO: RODOVIA BR 040 KM 159, S/N, BALANÇA, SIMÃO PEREIRA/MG, CEP 36123-000

RESPONSÁVEL: JOSÉ RICARDO MONTEIRO DE BARROS, CPF 181.623.206-87

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	DIESEL S10	PETROBRÁS	LT	77.000	6,59	507.430,00
2	ETANOL COMUM	PETROBRÁS	LT	14.600	4,77	69.642,00
3	GASOLINA COMUM	PETROBRÁS	LT	55.300	6,07	335.671,00
TOTAL GERAL						R\$ 912.743,00

Valor Total Adjudicado R\$ 912.743,00 (novecentos e doze mil e setecentos e quarenta e três reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 03 de abril de 2023.

Da Vigência da ata: 03 de abril de 2023 a 02 de abril de 2024.

EMERSON CORREA GOMES

Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro (Portaria nº 005/2023)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:AD27A6AB

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO 050/2023- FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE DEFEITOS ESTRUTURAIS, INCLUINDO-SE OS SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELÉTRICA E ELETRÔNICOS DOS VEÍCULOS

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o Nº 050/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 017/2023, **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE DEFEITOS ESTRUTURAIS, INCLUINDO-SE OS SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELÉTRICA E ELETRÔNICOS PARA AUTOS DOS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÃO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG E OS PERTENCENTES A POLÍCIA MILITAR-PMSP**, e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação aos seguintes Licitantes:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado a devida publicidade nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:

JF AUTODIESEL EIRELI - ME - CNPJ: 29.564.940/0001-95

ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ARAÚJO BRAGA, Nº 96, BAIRRO INDUSTRIAL, JUIZ DE FORA/MG, CEP 36.081-350

REPRESENTANTE LEGAL: CAROLINE QUEIROZ OLIVEIRA, CPF 118.544.556-05

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	MANUTENÇÃO VEICULAR - SERVIÇO DE HORA (TAPEÇARIA) TÉCNICA TRABALHADA EM VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS/PESADOS	PRÓPRIA	hs	250	102,00	25.500,00
2	MANUTENÇÃO VEICULAR - SERVIÇO DE HORA (MECÂNICA) TÉCNICA TRABALHADA EM VEÍCULOS ÔNIBUS	PRÓPRIA	hs	250	126,00	31.500,00
3	MANUTENÇÃO VEICULAR - SERVIÇOS DE HORA EM SISTEMAS (ELÉTRICA- VEICULAR) TÉCNICA TRABALHADA EM VEÍCULOS ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL	PRÓPRIA	hs	250	97,00	24.250,00
TOTAL GERAL						R\$81.250,00

Valor Total Adjudicado R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)

JOSE MARCIO SILVA SANTANA 92419666704 – ME - CNPJ: 12.969.731/0001-29

ENDEREÇO: RUA BERNARDINO FRANCO, Nº 370, BAIRRO MONT SERRAT, COMENDADOR LEVY GASPARIAN/RJ, CEP 25.870-000

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ MARCIO SILVA SANTANA, CPF 924.196.667-04

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	MANUTENÇÃO VEICULAR - SERVIÇO DE HORA (FUNILARIA) TÉCNICA TRABALHADA EM VEÍCULOS PEQUENO/MÉDIO/PESADO.	PROPRIA	hs	1.100	123,00	135.300,00
2	MANUTENÇÃO VEICULAR- SERVIÇO DE HORA - (SERV DE PINTURA) - TÉCNICA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E DO CONVÊNIO PMSP: VEÍCULOS: PEQUENOS, MÉDIOS E PESADOS.	PROPRIA	hs	150	126,00	18.900,00
TOTAL GERAL						R\$ 154.200,00

Valor Total Adjudicado R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais)

JOSIANA CLAUDIA DE AMORIM COUTINHO 06018953633 - ME - CNPJ: 15.645.405/0001-54
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 216, BAIRRO NSA. SRA. DA PENHA, MATIAS BARBOSA/MG, CEP 36.120-000
REPRESENTANTE LEGAL: JOSIANA CLAUDIA DE AMORIM COUTINHO, CPF 060.189.536-33

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	MANUTENÇÃO VEICULAR - SERVIÇO DE HORA EM SISTEMAS/PARTE (ELÉTRICA) TÉCNICA TRABALHADA EM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	PRÓPRIA	hs	850	90,00	76.500,00
2	MANUTENÇÃO VEICULAR - SERVIÇOS DE HORA EM SISTEMAS (ELÉTRICA MOTONIVELADORA) TÉCNICA TRABALHADA EM MAQUINAS MOTONIVELADORA DA FROTA MUNICIPAL	PRÓPRIA	hs	350	99,00	34.650,00
3	MANUTENÇÃO VEICULAR - SERVIÇOS DE HORA EM SISTEMAS (ELÉTRICA) TÉCNICA TRABALHADA EM MAQUINAS RETRO-ESCAVADEIRA DA FROTA MUNICIPAL	PRÓPRIA	hs	300	99,00	29.700,00
4	MANUTENÇÃO VEICULAR - SERVIÇOS DE HORA EM SISTEMAS (ELÉTRICA- TRATOR) TÉCNICA TRABALHADA EM TRATOR-AGRÍCOLA DA FROTA MUNICIPAL	PRÓPRIA	hs	310	99,00	30.690,00
5	MANUTENÇÃO VEICULAR - SERVIÇOS DE HORA EM SISTEMAS (ELÉTRICA VEICULAR) TÉCNICA TRABALHADA NOS VEÍCULOS PEQUENOS DA FROTA MUNICIPAL E DO CONVENIO POLICIA MILITAR	PRÓPRIA	hs	500	80,00	40.000,00
					TOTAL GERAL	R\$ 211.540,00

Valor Total Adjudicado R\$ 211.540,00 (duzentos e onze mil e quinhentos e quarenta reais)

MECÂNICA E USINAGEM RIONOVENSE LTDA - ME - CNPJ: 08.531.536/0001-45
ENDEREÇO: RUA PAU BRASIL Nº 154 BOX 1 E 2, BAIRRO VALE DAS MANGUEIRAS, RIO NOVO/MG, CEP 36.150-000
REPRESENTANTE LEGAL: ELISÂNGELA HÚNGARO REZENDE, CPF 055.166.476-22

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	MANUTENÇÃO VEICULAR - SERVIÇO DE HORA (MECÂNICA) TÉCNICA TRABALHADA EM MAQUINAS: TRATOR AGRÍCOLA	PRÓPRIA	hs	250	125,00	31.250,00
2	MANUTENÇÃO VEICULAR - SERVIÇO DE HORA (MECÂNICA) TÉCNICA TRABALHADA EM VEÍCULOS DO TIPO: CAMINHÃO	PRÓPRIA	hs	350	126,00	44.100,00
3	MANUTENÇÃO VEICULAR - SERVIÇO DE HORA (MECÂNICA) TÉCNICA TRABALHADAS EM VEÍCULOS/MAQUINAS RETRO-ESCAVADEIRA	PRÓPRIA	hs	500	126,00	63.000,00
4	MANUTENÇÃO VEICULAR - SERVIÇOS EM HORA (MECÂNICA) TÉCNICA TRABALHADA EM MOTONIVELADORAS.	PRÓPRIA	hs	500	126,00	63.000,00
					TOTAL GERAL	R\$ 201.350,00

Valor Total Adjudicado R\$ 201.350,00 (duzentos e um mil e trezentos e cinquenta reais)

MUNDO DOS UTILITARIOS AUTOPECAS EIRELI - ME - CNPJ: 27.115.972/0001-88
ENDEREÇO: RUA ITO AMÉRICO DE AZEVEDO, Nº 825, BAIRRO VILELA, BARBACENA/MG, CEP 36.205-336
REPRESENTANTE LEGAL:HIGOR CURA DARS DA SILVA, CPF 063.315.126-24

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	MANUTENÇÃO VEICULAR - SERVIÇO DE HORA (MECÂNICA) TÉCNICA TRABALHADA EM VEÍCULOS MÉDIO	PRÓPRIA	hs	250	99,00	24.750,00
2	MANUTENÇÃO VEICULAR - SERVIÇO DE HORA (MECÂNICA) TÉCNICA TRABALHADA EM VEÍCULOS PEQUENOS.	PRÓPRIA	hs	200	102,00	20.400,00
3	MANUTENÇÃO VEICULAR - SERVIÇOS DE HORA EM SISTEMAS (ELÉTRICA-VEICULAR) TÉCNICA TRABALHADA EM VEÍCULOS MÉDIOS DA FROTA MUNICIPAL E DO CONVENIO DA POLICIA MILITAR.	PRÓPRIA	hs	350	94,00	32.900,00
					TOTAL GERAL	R\$ 78.050,00

Valor Total Adjudicado R\$ 78.050,00 (setenta e oito mil e cinquenta reais)

Simão Pereira, 03 de Abril de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:A6390EB1

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ARP 014/2023 - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE DEFEITOS ESTRUTURAIS, INCLUINDO-SE OS SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELÉTRICA E ELETRÔNICOS DOS VEÍCULOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 014/2023

Processo nº: 050/2023 **Pregão Presencial nº:** 017/2023

Fundamento: art. 1º e 15º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE DEFEITOS ESTRUTURAIS, INCLUINDO-SE OS SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA,

TAPEÇARIA, ELÉTRICA E ELETRÔNICOS PARA AUTOS DOS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÃO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG E OS PERTENCENTES A POLÍCIA MILITAR-PMSP

JF AUTODIESEL EIRELI - ME - CNPJ: 29.564.940/0001-95

ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ARAÚJO BRAGA, Nº 96, BAIRRO INDUSTRIAL, JUIZ DE FORA/MG, CEP 36.081-350

REPRESENTANTE LEGAL: CAROLINE QUEIROZ OLIVEIRA, CPF 118.544.556-05

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	MANUTENÇÃO VEICULAR - SERVIÇO DE HORA (TAPEÇARIA) TÉCNICA TRABALHADA EM VEÍCULOS PEQUENOS/MÉDIOS/PESADOS	PRÓPRIA	hs	250	102,00	25.500,00
2	MANUTENÇÃO VEICULAR - SERVIÇO DE HORA (MECÂNICA) TÉCNICA TRABALHADA EM VEÍCULOS ÔNIBUS	PRÓPRIA	hs	250	126,00	31.500,00
3	MANUTENÇÃO VEICULAR - SERVIÇOS DE HORA EM SISTEMAS (ELÉTRICA- VEICULAR) TÉCNICA TRABALHADA EM VEÍCULOS ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL	PRÓPRIA	hs	250	97,00	24.250,00
					TOTAL GERAL	R\$81.250,00

Valor Total Adjudicado R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)

JOSE MARCIO SILVA SANTANA 92419666704 – ME - CNPJ: 12.969.731/0001-29

ENDEREÇO: RUA BERNARDINO FRANCO, Nº 370, BAIRRO MONT SERRAT, COMENDADOR LEVY GASPARIAN/RJ, CEP 25.870-000

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ MARCIO SILVA SANTANA, CPF 924.196.667-04

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	MANUTENÇÃO VEICULAR - SERVIÇO DE HORA (FUNILARIA) TÉCNICA TRABALHADA EM VEÍCULOS PEQUENO/MÉDIO/PESADO.	PROPRIA	hs	1.100	123,00	135.300,00
2	MANUTENÇÃO VEICULAR- SERVIÇO DE HORA - (SERV DE PINTURA) - TÉCNICA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E DO CONVÊNIO PMSP: VEÍCULOS: PEQUENOS, MÉDIOS E PESADOS.	PROPRIA	hs	150	126,00	18.900,00
					TOTAL GERAL	R\$ 154.200,00

Valor Total Adjudicado R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais)

JOSIANA CLAUDIA DE AMORIM COUTINHO 06018953633 - ME - CNPJ: 15.645.405/0001-54

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 216, BAIRRO NSA. SRA. DA PENHA, MATIAS BARBOSA/MG, CEP 36.120-000

REPRESENTANTE LEGAL: JOSIANA CLAUDIA DE AMORIM COUTINHO, CPF 060.189.536-33

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	MANUTENÇÃO VEICULAR - SERVIÇO DE HORA EM SISTEMAS/PARTE (ELÉTRICA) TÉCNICA TRABALHADA EM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	PROPRIA	hs	850	90,00	76.500,00
2	MANUTENÇÃO VEICULAR - SERVIÇOS DE HORA EM SISTEMAS (ELÉTRICA MOTONIVELADORA) TÉCNICA TRABALHADA EM MÁQUINAS MOTONIVELADORA DA FROTA MUNICIPAL	PROPRIA	hs	350	99,00	34.650,00
3	MANUTENÇÃO VEICULAR - SERVIÇOS DE HORA EM SISTEMAS (ELÉTRICA) TÉCNICA TRABALHADA EM MÁQUINAS RETRO-ESCAVADEIRA DA FROTA MUNICIPAL	PROPRIA	hs	300	99,00	29.700,00
4	MANUTENÇÃO VEICULAR - SERVIÇOS DE HORA EM SISTEMAS (ELÉTRICA- TRATOR) TÉCNICA TRABALHADA EM TRATOR-AGRÍCOLA DA FROTA MUNICIPAL	PROPRIA	hs	310	99,00	30.690,00
5	MANUTENÇÃO VEICULAR - SERVIÇOS DE HORA EM SISTEMAS (ELÉTRICA VEICULAR) TÉCNICA TRABALHADA NOS VEÍCULOS PEQUENOS DA FROTA MUNICIPAL E DO CONVENIO POLICIA MILITAR	PROPRIA	hs	500	80,00	40.000,00
					TOTAL GERAL	R\$ 211.540,00

Valor Total Adjudicado R\$ 211.540,00 (duzentos e onze mil e quinhentos e quarenta reais)

MECÂNICA E USINAGEM RIONOVENSE LTDA - ME - CNPJ: 08.531.536/0001-45

ENDEREÇO: RUA PAU BRASIL Nº 154 BOX 1 E 2, BAIRRO VALE DAS MANGUEIRAS, RIO NOVO/MG, CEP 36.150-000

REPRESENTANTE LEGAL: ELISÂNGELA HÚNGARO REZENDE, CPF 055.166.476-22

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	MANUTENÇÃO VEICULAR - SERVIÇO DE HORA (MECÂNICA) TÉCNICA TRABALHADA EM MÁQUINAS: TRATOR AGRÍCOLA	PROPRIA	hs	250	125,00	31.250,00
2	MANUTENÇÃO VEICULAR - SERVIÇO DE HORA (MECÂNICA) TÉCNICA TRABALHADA EM VEÍCULOS DO TIPO: CAMINHÃO	PROPRIA	hs	350	126,00	44.100,00
3	MANUTENÇÃO VEICULAR - SERVIÇO DE HORA (MECÂNICA) TÉCNICA TRABALHADAS EM VEÍCULOS/MÁQUINAS RETRO-ESCAVADEIRA	PROPRIA	hs	500	126,00	63.000,00
4	MANUTENÇÃO VEICULAR - SERVIÇOS EM HORA (MECÂNICA) TÉCNICA TRABALHADA EM MOTONIVELADORAS.	PROPRIA	hs	500	126,00	63.000,00
					TOTAL GERAL	R\$ 201.350,00

Valor Total Adjudicado R\$ 201.350,00 (duzentos e um mil e trezentos e cinquenta reais)

MUNDO DOS UTILITARIOS AUTOPECAS EIRELI - ME - CNPJ: 27.115.972/0001-88

ENDEREÇO: RUA ITO AMÉRICO DE AZEVEDO, Nº 825, BAIRRO VILELA, BARBACENA/MG, CEP 36.205-336

REPRESENTANTE LEGAL:HIGOR CURA DARS DA SILVA, CPF 063.315.126-24

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	MANUTENÇÃO VEICULAR - SERVIÇO DE HORA (MECÂNICA) TÉCNICA TRABALHADA EM VEÍCULOS MÉDIO	PRÓPRIA	hs	250	99,00	24.750,00
2	MANUTENÇÃO VEICULAR - SERVIÇO DE HORA (MECÂNICA) TÉCNICA TRABALHADA EM VEÍCULOS PEQUENOS.	PRÓPRIA	hs	200	102,00	20.400,00
3	MANUTENÇÃO VEICULAR - SERVIÇOS DE HORA EM SISTEMAS (ELÉTRICA- VEICULAR) TÉCNICA TRABALHADA EM VEÍCULOS MÉDIOS DA FROTA MUNICIPAL E DO CONVENIO DA POLICIA MILITAR.	PRÓPRIA	hs	350	94,00	32.900,00
					TOTAL GERAL	R\$ 78.050,00

Valor Total Adjudicado R\$ 78.050,00 (setenta e oito mil e cinquenta reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 03 de abril de 2023.

Da Vigência da ata: 03 de abril de 2023 a 02 de abril de 2024.

EMERSON CORREA GOMES

Presidente da Comissão de Licitação (Portaria nº 005/2023)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:C0AEA44C

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO 051/2023- FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, CAMBAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, RECAUCHUTAGEM E CORRELATOS PARA OS VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL E PM-MG

ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG**, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o Nº 051/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 018/2023, **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, CAMBAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, RECAUCHUTAGEM E CORRELATOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL E DO CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR DE SIMÃO PEREIRA-MG**, e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação aos seguintes Licitantes:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado a devida publicidade nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:

DIEGO PROCOPIO CORREA 13565615605 – ME - CNPJ: 26.829.043/0001-78

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RIBEIRO DE ASSIS, Nº 80, BAIRRO BALANÇA, SIMÃO PEREIRA/MG, CEP 36.123-00

REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO PROCÓPIO CORREA, CPF 135.656.156-05

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEUS DE VEÍCULO DE PASSEIO AROS :13,14,15,16 e 17	PRÓPRIA	SRV	200	22,00	4.400,00
2	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHAO EM PNEUS EM VEÍCULOS DE PASSEIO AROS:13,14,15,16 e 17	PRÓPRIA	SRV	60	70,00	4.200,00
3	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM/MONTAGEM - CONSERTO EM PNEUS DE MOTOCICLETA- RODAS: DIANTEIRA E TRASEIRA.	PRÓPRIA	SRV	20	28,00	560,00
4	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA EM VEÍCULOS DE PASSEIO.AROS:13, 14, 15, 16 E 17.	PRÓPRIA	SRV	150	18,00	2.700,00
					TOTAL GERAL	R\$ 11.860,00

Valor Total Adjudicado R\$ 11.860,00 (onze mil e oitocentos e sessenta reais)

WELLINGTON CIGANO BORRACHARIA E TERRAPLANAGEM - ME - CNPJ: 17.684.520/0001-63

ENDEREÇO: ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA, Nº 369, LOJA 01, CENTRO, MATIAS BARBOSA/MG, CEP 36.120-000

REPRESENTANTE LEGAL: WELLINGTON CIGANO, CPF 051.414.366-59

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	MANUTENÇÃO VEICULAR - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO EM ÔNIBUS	PROPRIA	SRV	20	350,00	7.000,00
2	MANUTENÇÃO VEICULAR - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO EM VEÍCULOS: CAMINHÃO	PROPRIA	SRV	10	345,00	3.450,00
3	MANUTENÇÃO VEICULAR - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO EM VEÍCULOS VAN	PROPRIA	SRV	10	100,00	1.000,00
4	MANUTENÇÃO VEICULAR - BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS DE PASSEIO- AROS :13,14 E 15	PROPRIA	UNID	150	17,00	2.550,00
5	MANUTENÇÃO VEICULAR - BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS DE PASSEIO- AROS :16 E 17	PROPRIA	UNID	40	32,00	1.280,00
6	MANUTENÇÃO VEICULAR - BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS PESADO- AROS :17,5, 22,5 e 1000/20	PROPRIA	SRV	80	28,00	2.240,00
7	MANUTENÇÃO VEICULAR - BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS: VAN AROS: 15 e 16	PROPRIA	SRV	80	28,00	2.240,00
8	MANUTENÇÃO VEICULAR - CAMBAGEM POR RODA EM VEÍCULOS DE PASSEIO	PROPRIA	SRV	30	115,00	3.450,00
9	MANUTENÇÃO VEICULAR - CAMBAGEM POR RODA EM VEÍCULOS :VAN	PROPRIA	SRV	20	200,00	4.000,00
10	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEU DE VEÍCULO PESADOS E TRATORES ARO :30	PROPRIA	SRV	40	330,00	13.200,00
11	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEUS DE VEÍCULO VAN E TRATOR AROS:15 e 16	PROPRIA	SRV	50	75,00	3.750,00
12	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHAO EM PNEUS DE VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5, 22,5 e 1000/20.	PROPRIA	SRV	50	130,00	6.500,00
13	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA De LINHA PESADA- MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA- AROS: 16,5	PROPRIA	UNID	40	70,00	2.800,00
14	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA De LINHA PESADA- MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA- AROS: 24	PROPRIA	UNID	80	200,00	16.000,00
15	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE LINHA PESADA, TRATOR ARO: 30	PROPRIA	SRV	20	325,00	6.500,00

16	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE ÔNIBUS E CAMINHÃO- AROS 22,5 E 1000/20	PRÓPRIA	UNID	120	90,00	10.800,00
17	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA EM VEÍCULOS: MODELO VAN E TRATOR AROS: 15 e 16.	PRÓPRIA	SRV	40	40,00	1.600,00
18	MANUTENÇÃO VEICULAR - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO EM VEÍCULOS DE PASSEIO.	PRÓPRIA	SRV	60	80,00	4.800,00
19	MANUTENÇÃO VEICULAR- CONserto EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS- MÁQUINAS TRATOR E MOTONIVELADORA ARO 16,5	PRÓPRIA	UNID	80	85,00	6.800,00
20	MANUTENÇÃO VEICULAR- CONserto EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS - MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA ARO 24	PRÓPRIA	UNID	100	330,00	33.000,00
21	MANUTENÇÃO VEICULAR CONserto EM PNEUS DE VEICULO ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS 17,5	PRÓPRIA	UNID	100	85,00	8.500,00
22	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEUS DE VEÍCULO ÔNIBUS E CAMINHÃO, AROS: 22,5 E 1000/20	PRÓPRIA	UNID	80	100,00	8.000,00
23	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS E TRATORES, ARO: 30.	PRÓPRIA	SRV	20	380,00	7.600,00
24	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA AROS: 16,5 E 24.	PRÓPRIA	SRV	80	300,00	24.000,00
25	MANUTENÇÃO VEICULAR CONserto E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS VAN E TRATOR AROS 15 E 16	PRÓPRIA	UNID	20	115,00	2.300,00
26	MANUTENÇÃO VEICULAR DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE ÔNIBUS E CAMINHÃO ARO 17,5	PRÓPRIA	UNID	80	60,00	4.800,00
27	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM EM PNEU, ARO: 1000/20	PRÓPRIA	SRV	20	360,00	7.200,00
28	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO :16,5-RETROESCAVADEIRA	PRÓPRIA	SRV	80	380,00	30.400,00
29	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO: 17,5.	PRÓPRIA	SRV	50	240,00	12.000,00
30	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO 18 RETROESCAVADEIRA	PRÓPRIA	UNID	80	390,00	31.200,00
31	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO: 22,5.	PRÓPRIA	SRV	40	370,00	14.800,00
32	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO: 24. PATROL, TRATOR E RETROESCAVADEIRA.	PRÓPRIA	SRV	30	1000,00	30.000,00
33	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO: 30 -TRATOR.	PRÓPRIA	SRV	16	1.300,00	20.800,00
34	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM EM PNEU ARO: 15.	PRÓPRIA	SRV	10	240,00	2.400,00
35	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM EM PNEU ARO: 16.	PRÓPRIA	SRV	20	240,00	4.800,00
					TOTAL GERAL	R\$ 341.760,00

Valor Total Adjudicado R\$ 341.760,00 (trezentos e quarenta e um mil e setecentos e sessenta reais)

Simão Pereira, 03 de Abril de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:61D164C1

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ARP 015/2023- FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS, CAMBAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, RECAUCHUTAGEM E CORRELATOS PARA OS VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL E PM-MG

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 015/2023

Processo nº: 051/2023 **Pregão Presencial nº:** 018/2023

Fundamento: art. 1º e 15º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS, CAMBAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, RECAUCHUTAGEM E CORRELATOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL E DO CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR DE SIMÃO PEREIRA-MG

DIEGO PROCOPIO CORREA 13565615605 - CNPJ: 26.829.043/0001-78
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RIBEIRO DE ASSIS, Nº 80, BAIRRO BALANÇA, SIMÃO PEREIRA/MG, CEP 36.123-00
REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO PROCÓPIO CORREA, CPF 135.656.156-05

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEUS DE VEÍCULO DE PASSEIO AROS :13,14,15,16 e 17	PRÓPRIA	SRV	200	22,00	4.400,00
2	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS EM VEÍCULOS DE PASSEIO AROS:13,14,15,16 e 17	PRÓPRIA	SRV	60	70,00	4.200,00
3	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM/MONTAGEM - CONserto EM PNEUS DE MOTOCICLETA- RODAS: DIANTEIRA E TRASEIRA.	PRÓPRIA	SRV	20	28,00	560,00
4	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA EM VEÍCULOS DE PASSEIO, AROS:13, 14, 15, 16 E 17.	PRÓPRIA	SRV	150	18,00	2.700,00
					TOTAL GERAL	R\$ 11.860,00

Valor Total Adjudicado R\$ 11.860,00 (onze mil e oitocentos e sessenta reais)

WELLINGTON CIGANO BORRACHARIA E TERRAPLANAGEM - ME - CNPJ: 17.684.520/0001-63
ENDEREÇO: ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA, Nº 369, LOJA 01, CENTRO, MATIAS BARBOSA/MG, CEP 36.120-000
REPRESENTANTE LEGAL: WELLINGTON CIGANO, CPF 051.414.366-59

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	MANUTENÇÃO VEICULAR - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO EM ÔNIBUS	PRÓPRIA	SRV	20	350,00	7.000,00
2	MANUTENÇÃO VEICULAR - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO EM VEÍCULOS: CAMINHÃO	PRÓPRIA	SRV	10	345,00	3.450,00
3	MANUTENÇÃO VEICULAR - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO EM VEÍCULOS VAN	PRÓPRIA	SRV	10	100,00	1.000,00
4	MANUTENÇÃO VEICULAR - BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS DE PASSEIO- AROS :13,14 E 15	PRÓPRIA	UNID	150	17,00	2.550,00
5	MANUTENÇÃO VEICULAR - BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS DE PASSEIO- AROS :16 E 17	PRÓPRIA	UNID	40	32,00	1.280,00
6	MANUTENÇÃO VEICULAR - BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS PESADO- AROS :17,5, 22,5 e 1000/20	PRÓPRIA	SRV	80	28,00	2.240,00
7	MANUTENÇÃO VEICULAR - BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS: VAN AROS: 15 e 16	PRÓPRIA	SRV	80	28,00	2.240,00
8	MANUTENÇÃO VEICULAR - CAMBAGEM POR RODA EM VEÍCULOS DE PASSEIO	PRÓPRIA	SRV	30	115,00	3.450,00
9	MANUTENÇÃO VEICULAR - CAMBAGEM POR RODA EM VEÍCULOS :VAN	PRÓPRIA	SRV	20	200,00	4.000,00
10	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEU DE VEÍCULO PESADOS E TRATORES ARO :30	PRÓPRIA	SRV	40	330,00	13.200,00
11	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEUS DE VEÍCULO VAN E TRATOR AROS:15 e 16	PRÓPRIA	SRV	50	75,00	3.750,00
12	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5, 22,5 e 1000/20.	PRÓPRIA	SRV	50	130,00	6.500,00
13	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA De LINHA PESADA- MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA- AROS: 16,5	PRÓPRIA	UNID	40	70,00	2.800,00
14	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA De LINHA PESADA- MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA- AROS: 24	PRÓPRIA	UNID	80	200,00	16.000,00
15	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE LINHA PESADA, TRATOR ARO: 30	PRÓPRIA	SRV	20	325,00	6.500,00
16	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE ÔNIBUS E CAMINHÃO- AROS 22,5 E 1000/20	PRÓPRIA	UNID	120	90,00	10.800,00
17	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA EM VEÍCULOS: MODELO VAN E TRATOR AROS: 15 e 16.	PRÓPRIA	SRV	40	40,00	1.600,00
18	MANUTENÇÃO VEICULAR - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO EM VEÍCULOS DE PASSEIO.	PRÓPRIA	SRV	60	80,00	4.800,00
19	MANUTENÇÃO VEICULAR- CONSERTO EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS- MAQUINAS TRATOR E MOTONIVELADORA ARO 16,5	PRÓPRIA	UNID	80	85,00	6.800,00
20	MANUTENÇÃO VEICULAR- CONSERTO EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS - MAQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA ARO 24	PRÓPRIA	UNID	100	330,00	33.000,00
21	MANUTENÇÃO VEICULAR CONSERTO EM PNEUS DE VEÍCULO ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS 17,5	PRÓPRIA	UNID	100	85,00	8.500,00
22	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEUS DE VEÍCULO ÔNIBUS E CAMINHÃO, AROS: 22,5 E 1000/20	PRÓPRIA	UNID	80	100,00	8.000,00
23	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS E TRATORES, ARO: 30.	PRÓPRIA	SRV	20	380,00	7.600,00
24	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA AROS: 16,5 E 24.	PRÓPRIA	SRV	80	300,00	24.000,00
25	MANUTENÇÃO VEICULAR CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS VAN E TRATOR AROS 15 E 16	PRÓPRIA	UNID	20	115,00	2.300,00
26	MANUTENÇÃO VEICULAR DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE ÔNIBUS E CAMINHÃO ARO 17,5	PRÓPRIA	UNID	80	60,00	4.800,00
27	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM EM PNEU, ARO: 1000/20	PRÓPRIA	SRV	20	360,00	7.200,00
28	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO :16,5- RETROESCAVADEIRA	PRÓPRIA	SRV	80	380,00	30.400,00
29	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO: 17,5.	PRÓPRIA	SRV	50	240,00	12.000,00
30	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO 18 RETROESCADEIRA	PRÓPRIA	UNID	80	390,00	31.200,00
31	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO: 22,5.	PRÓPRIA	SRV	40	370,00	14.800,00
32	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO: 24, PATROL, TRATOR E RETROESCAVADEIRA.	PRÓPRIA	SRV	30	1000,00	30.000,00
33	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM DE PNEU ARO: 30 -TRATOR.	PRÓPRIA	SRV	16	1.300,00	20.800,00
34	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM EM PNEU ARO: 15.	PRÓPRIA	SRV	10	240,00	2.400,00
35	MANUTENÇÃO VEICULAR - RECAUCHUTAGEM EM PNEU ARO: 16.	PRÓPRIA	SRV	20	240,00	4.800,00
					TOTAL GERAL	R\$ 341.760,00

Valor Total Adjudicado R\$ 341.760,00 (trezentos e quarenta e um mil e setecentos e sessenta reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 **Signatário Contratante:** David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 03 de abril de 2023

Da Vigência da ata: 03 de abril de 2023 a 02 de abril de 2024.

EMERSON CORREA GOMES

Pregoeiro Municipal (Portaria nº 007/2023)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:92F5D10C

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 055/2023- FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RETIRADA DE ENTULHOS E DEMAIS RESÍDUOS NÃO COLETADOS PELO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Presidente da Comissão de Licitações de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Processo	063/2022
Contrato	055/2023
Contratante	Prefeitura Municipal Simão Pereira

Contratado	WB DE ASSIS SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA
Objeto	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RETIRADA DE ENTULHOS E DEMAIS RESÍDUOS NÃO COLETADOS PELO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) METROS CÚBICOS E CONDUTOR, E UMA RETROESCAVADEIRA 4X4 COM MOTOR MÍNIMO DE 70 CV E 3 SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA LIMPEZA E COLETA MANUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG
Fundamento	Art. 22, § 3º da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações.
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.11.01.17.512.0005.2.0050 – 1.500.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA
Prazo	De 04 de abril de 2023 a 03 de junho de 2023
Valor	R\$ 68.339,44 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
Data de assinatura	04 de abril de 2023.
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Luiz Carlos Beatriz de Assis, Representante Legal

Simão Pereira, 04 de abril de 2023

EMERSON CORREA GOMES

Presidente da Comissão de Licitação de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:B429DB1F

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 056/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA TRADICIONAL PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Prestação de Serviços
Número do processo	065/2023
Contratante	Município de Simão Pereira
Contratado	CINTIA MARA DE MEDEIROS ME
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA TRADICIONAL PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fundamento	Dispensa de licitação nº 027/2023 – Art. 24, Inciso XXVI da Lei 8.666/93 atualizada pelo Decreto 9.412/18 e subsequentes alterações.
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.09.01.12.361.0004.2.0032 00.02.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Prazo	8 (oito) meses
Valor Global	R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
Data de assinatura	05 de abril de 2023
Signatário Contratante	David Carvalho Pimenta - Prefeito Municipal.
Signatário Contratado	Giselle Garcia Marciano - Representante Legal

Simão Pereira/MG, 05 de abril de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA

Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:370B7ED8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
RESOLUÇÃO 03-2023 - COMDICAVE

RESOLUÇÃO Nº003/2023 COMDICAVE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Veríssimo - COMDICAVE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 509/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Veríssimo e dá outras providências

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Veríssimo - COMDICAVE, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a Lei Estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. 509/2019 torna público a forma do processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar de Veríssimo para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I
DAS REGRAS GERAIS PARA SELEÇÃO/ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 1º O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o artigo 131, da Lei Federal 8.069/90 (ECA), é órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos em processo eleitoral organizado e aplicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Veríssimo para mandato de quatro (04) anos.

Art. 2º Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membros do Conselho Tutelar do Município de Veríssimo, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art 3º As atribuições do Conselho Tutelar são definidas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações posteriores.

Art 4º Os subsídios dos Conselheiros Tutelares são fixados no valor de um salário e meio, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 509/2019.

§1º É assegurado ainda ao conselheiro:

Cobertura previdenciária;
 Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 do valor da remuneração mensal;
 Licença-maternidade
 Licença-paternidade
 Gratificação natalina

§2º A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais.

§3º A jornada que trata o §2º deste artigo é composta de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho presencial e um plantão de 15 (quinze) horas semanais.

§4º O conselheiro tutelar deve cumprir um plantão de 48 (quarenta e oito) horas mensais, nos finais de semana, além da jornada prevista no §3º deste artigo.

Art.5º Para o exercício da função de Conselheiro Tutelar deverá ser considerado:

O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista, conforme Lei Municipal nº 509/2019.

O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990

O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente possui funcionamento público, diário e ininterrupto, devendo-lhe ser atribuído local adequado à atividade, funcionalidade e operacionalidade, conforme Regimento Interno.

Funcionará com atendimento ao público de segunda a sexta feira das 08:00 às 17:00 horas. Fora do expediente normal, os conselheiros distribuirão entre si a forma de regime de plantão.

O conselheiro tutelar não poderá cumular sua função com mandato **eletivo, cargo, função ou designação pública, bem como não poderá ter vínculo empregatício de qualquer natureza, remunerado ou não, com entidade de direito privado**. Tal fato deverá ser declarado por documento com a firma reconhecida do candidato e, entregue até um dia antes da posse, na sede do Conselho, sob pena do eleito não ser investido na função de Conselheiro Tutelar.

O servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, que for eleito para o cargo de conselheiro tutelar poderá optar entre o valor do vencimento do cargo de conselheiro tutelar ou o valor de seus vencimentos, com as devidas garantias estabelecidas em lei municipal.

Art. 6º Nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 8.069/90, são impedidos de servir ao mesmo Conselho:

Conjuge e companheiro (mesmo que em união homoafetiva);

ascendentes e descendentes;

sogro e genro ou nora;

irmãos, cunhados, durante o cunhadio;

tio e sobrinho;

padrasto ou madrasta e enteado.

§1º Havendo candidatos na situação descrita acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

§2º Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma da lei, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca de Uberaba, Foro Regional ou Distrital.

Art. 7º Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

Art. 8º Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

Art. 9º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Título II

DO PROCESSO SELETIVO

CAPÍTULO I

DAS COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO/ELETIVO

Art. 10 Ficam criadas as seguintes comissões, que serão encarregadas do processo seletivo/eletivo descrito neste edital:

Comissão Especial: formada por seis membros designados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Veríssimo e da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme resolução N°002/2023 do COMDICAVE.

Comissão de Avaliação da Prova Escrita (CAPE), formada por membros com conhecimentos plenos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e das Políticas Públicas destinadas ao segmento criança e adolescente designados pela comissão especial;

Comissão de Avaliação Psicológica (CAP), composta por psicólogos designados pela comissão especial.

Comissão de Apuração de Votos (CAV), formada por pessoas designadas pela Comissão Especial.

CAPÍTULO II DO PROCESSO SELETIVO DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o art. 139 do ECA e alterações ulteriores e com a Lei Municipal 509/2019, será composto de 04 (quatro) fases: inscrição, prova escrita, avaliação psicológica e uma fase final, realizada por meio de voto secreto, direto e facultativo do eleitor, regularmente inscrito na Justiça Eleitoral do Município de Veríssimo.

Parágrafo Único - As 03 (três) primeiras fases do processo seletivo serão eliminatórias. Só serão classificados para a prova escrita os candidatos que preencherem todos os requisitos de inscrição estabelecidos no art. 12º, deste edital, e para a avaliação psicológica, os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos da prova escrita, conforme critérios estabelecidos no art. 14º deste edital.

SEÇÃO I DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 12 São requisitos para a inscrição na função de Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Federal n° 8.069/90 e Lei Municipal n° 509/2019:

Comprovada idoneidade moral do candidato, sendo demonstrada através de certidões de antecedentes criminais extraídas nas esferas de âmbito estadual, federal e militar, neste ultimo caso apenas para agentes militares em atividade ou não.

Idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio de cópia de documento de identidade.

Residir no município de Veríssimo há pelo menos 1 (um) ano, comprovado por intermédio de cópias e original de contas nominais de energia elétrica, telefone, água, guia de pagamento de tributos, contrato de locação ou boleto bancário, atuais.

Ter, no mínimo, o ensino médio completo, comprovado através de cópias de certidão, diploma ou histórico escolar de conclusão do curso, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente.

Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato (anexo I), sob pena de responsabilidade.

Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§1º A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no artigo 1 deste Edital.

§2º O comprovante de residência apresentado, emitido por estabelecimento privado ou público, que não corresponda aos descritos neste artigo, terá a validade condicionada à aprovação da Comissão Eleitoral Organizadora.

§3º As inscrições serão efetuadas de forma presencial, no período **10/04/2023 a 05/05/2023 sito a Avenida Padre Júlio de Razz, 501, Bairro - Centro, Veríssimo/MG. CEP: 38.150-000 das 13horas às 17horas.**

§4º A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da lei Municipal n° 509/2019, bem como acarretará no conhecimento de que os acompanhamentos das deliberações da Comissão Especial serão regularmente publicados, e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

§5º As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros de preenchimento ou entrega da ficha;

§6º É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, não sendo aceitas inscrições via fax ou correio eletrônico;

§7º Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

§8º O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado;

§9º As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma. Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação.

§10º Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não exigidas neste edital.

§11º As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

§12º A inscrição será gratuita.

§13º O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao pleitear cargo de conselheiro tutelar, deve pedir seu afastamento no ato da aceitação da sua inscrição.

§14º Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

Art. 13 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

SEÇÃO II DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art. 14 A prova escrita constará de 40 (quarenta) questões objetivas, valendo 2,5 (dois pontos e meio) cada, todas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Políticas Públicas correlatas, bem como atualidades da questão da criança e do adolescente no Brasil conforme bibliografia anexa a este Edital.

A prova escrita terá o valor de 100 (cem) pontos;

Serão eliminados dessa fase da prova escrita os candidatos que não atingirem média igual ou superior a 70% (setenta por cento) de acertos no total de pontos distribuídos na prova escrita.

A prova escrita será realizada no dia 28 de maio de 2023, as 08h00min na Rua Alírio Adail França, 132, Bairro: Centro - Veríssimo/MG

O candidato terá 4 (quatro) horas para realização da prova escrita.

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica (transparente) de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

Os portões serão fechados no horário indicado para início da prova.

No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria, e ainda, a textos digitais dispostos em aparelhos de telefone celular, notebooks, tablets

Em hipótese alguma haverá a aplicação de prova fora do local e horário determinados, ou a realização de segunda chamada para as provas solicitadas pelo candidato. Exceto haja eventos naturais e outros sob análise da comissão especial.

Será excluído do processo de seleção o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem a assinatura.

O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por um fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

O gabarito será divulgado pela Comissão Especial em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da sede Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A referência bibliográfica serão disponibilizadas neste Edital (Anexo II) e estarão acessíveis no formato digital, em arquivos do tipo “pdf”.

Aparelhos de telefone celular deverão permanecer totalmente desligados durante a execução da Prova Escrita, bem como fones de ouvidos.

SEÇÃO III DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A FASE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 15 São critérios para a Avaliação Psicológica:

Ser aprovado nas duas fases antecedentes;

A estrita pontualidade no dia e horário estabelecido pela Comissão Especial;

Será considerado apto o candidato que obtiver a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) na Avaliação Psicológica.

O Candidato deverá apresentar no ato da Avaliação Psicológica, documento oficial de identidade com fotografia; (RG, CTPS, CNH ou Identidade Profissional), juntamente com o comprovante de inscrição.

A fase de Avaliação Psicológica será realizada por profissionais indicados pela comissão especial

O local, data e horário para a realização da Avaliação Psicológica serão publicados na sede e no site do Conselho Municipal.

A fase da avaliação psicológica terá valor de 100 (cem) pontos;

Art. 16 A fase de Avaliação Psicológica consistirá de duas etapas podendo ou não acontecer na mesma data, horário e local, e serão analisados os seguintes indicadores e pontuações estabelecidas:

§1º A primeira etapa consistirá em dinâmica de grupo e terá o valor de 35 pontos. A segunda etapa será a entrevista individual com cada candidato e terá o valor de 65 pontos.

§2º Nas duas etapas serão avaliados:
capacidade de escuta,
de comunicação,
de buscar e repassar informações,
de interlocução,
de negociação, de articulação,
de administrar o tempo,
de realizar reuniões eficazes e
criatividade institucional e comunitária

§3º Na fase de Avaliação Psicológica serão analisadas as condições psicológicas gerais do candidato, a relação destas condições com a experiência de trabalho com criança e adolescente, a sua compreensão do Estatuto da Criança e do Adolescente e das Políticas Públicas na área.

§4º A fase de Avaliação Psicológica será realizada através de procedimentos técnicos que possibilitem identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico no exercício das atividades relativas às atribuições do Conselheiro Tutelar.

§ 5º A fase de avaliação psicológica consistirá na avaliação padronizada de características cognitivas, características de personalidade e perfil profissional dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto poderão ser utilizados testes, entrevistas, questionários, inventários, anamneses, dinâmicas de grupo, testes situacionais e procedimentos complementares.

§ 6º O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, com “APTO” ou “INAPTO”:
Apto: significando que o candidato apresentou no processo seletivo, perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para o cargo de Conselheiro Tutelar;
Inapto: significando que o candidato não apresentou no processo seletivo, perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico exigido para o cargo de Conselheiro Tutelar;

§ 7º Será considerado Inapto, e consequentemente eliminado do processo seletivo, o candidato que não apresentar as características necessárias ao cargo. Será igualmente eliminado, de acordo com o perfil estabelecido, o candidato que após uma análise conjunta de todos os instrumentos utilizados e da junta de técnicos responsáveis pela avaliação, apresentar-se inapto.

§ 8º A inaptidão na Avaliação Psicológica indica, tão somente, que o avaliado não atende às características exigidas para o desempenho da função de Conselheiro Tutelar.

§ 9º A inaptidão do candidato, quando ocorrer, produz efeitos apenas para o presente processo seletivo, referindo-se aos padrões de adaptação e desempenho das funções a serem assumidas enquanto Conselheiro Tutelar, em nada interferindo no que se refere ao prosseguimento do seu exercício profissional normal em outras atividades.

SEÇÃO III DA HOMOLOGAÇÃO DAS ETAPAS SELETIVAS

Art. 17 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 509/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art 18 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, de acordo com o cronograma deste edital, na sede do COMDICAIVE e diário oficial, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

Art 19 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), conforme cronograma, de forma presencial.

Art 20 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará as devidas providências e outras diligências, no prazo estabelecido neste edital.

Art 21 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme prazo estabelecido neste edital.

Art 22 Os recursos relativos à prova de conhecimento e avaliação psicológica serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão conforme cronograma, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art 23 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por 2 (dois) dígitos, distribuído por sorteio, pelo qual se identificarão como candidatos.

Art 24 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, conforme cronograma, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

Título III
DO PROCESSO ELETIVO

CAPÍTULO I
DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I
DA VOTAÇÃO

Art. 25 Os candidatos que forem aprovados nas fases de seleção estarão aptos para a votação direta, sendo que os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos do Conselho Tutelar, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

SEÇÃO II
DA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Art 26 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

§ 1º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

§ 2º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 3º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 4º Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar indoneidade moral do candidato:

abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa;

considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

abuso de propaganda na internet e em redes sociais

§ 5º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 6º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

Art 27 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

Utilização de espaço na mídia;

Transporte aos eleitores;

Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

Art 28 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

Art 29 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

Art 30 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

Art 31 Durante todo o período de eleição, qualquer cidadão poderá oferecer representação sobre a existência de irregularidades, desde que por escrito e fundamentada à Comissão Especial.

§1º Compete à Comissão Especial analisar e decidir sobre as representações apresentadas, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão de propagandas irregulares, o recolhimento de materiais indevidos de qualquer natureza e a cassação da candidatura.

§2º O candidato envolvido e o cidadão representante serão sempre notificados, num prazo de 48 horas, sobre a(s) decisão(ões) da Comissão Especial.

§3º O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a aplicação de penalidades, de acordo com a Lei Eleitoral.

SEÇÃO III DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 32 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

Art 33 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs na Praça João Rosa, S/Nº, Centro, Veríssimo/MG.

Art 34 No local de votação, será afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

Art 35 No momento da votação, os eleitores deverão exibir obrigatoriamente um documento de identidade com foto, acompanhado também do Título de Eleitor do Município de Veríssimo à Mesa Receptora.

o voto será direto, intransferível e secreto;

os eleitores serão distribuídos em mesas de votação por ordem alfabética;

só votará o eleitor cujo nome constar na listagem disponibilizada pela Justiça Eleitoral de Veríssimo ;

após a conferência do nome na listagem disponibilizada pela Justiça Eleitoral e sua devida assinatura, o eleitor será encaminhado para proceder à votação junto à urna eleitoral;

Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial.

SEÇÃO IV DA CÉDULA ELEITORAL

Art. 36 A cédula eleitoral apresentará os nomes dos candidatos previamente classificados, observando-se a ordem do sorteio realizada previamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Veríssimo, na presença do candidato e da Comissão Especial.

Art. 37 A cédula eleitoral será rubricada pelo presidente da Mesa e o Mesário responsável.

SEÇÃO V DA FISCALIZAÇÃO

Art. 38 Cada **candidato classificado** poderá **designar 01 (um) fiscal**, credenciando-o **antecipadamente e por escrito, das 13h00min às 17h00min horas do dia 28 de setembro de 2023**, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando então o indicado receberá o “crachá de identificação” que obrigatoriamente deverá ser usado no dia da eleição.

§1º Compete ao fiscal apenas a fiscalização do processo eleitoral. O fiscal não está credenciado para dar informações e/ou conduzir eleitores às mesas receptoras. Em caso de irregularidades, compete ao fiscal informar imediatamente a Comissão Eleitoral Organizadora que poderá tomar as providências cabíveis.

Art. 39 Os **candidatos finalistas** também serão **identificados** pelo respectivo **crachá**, adquirido antecipadamente na sede do COMDICAIVE, **das 13h00min às 17h00min horas do dia 29 de setembro de 2023**, devendo obrigatoriamente portá-lo no dia da eleição, para o livre acesso aos locais de votação, respeitadas todas as determinações deste Edital.

Art. 40 Em hipótese alguma será emitida segunda via de crachá, nem ao fiscal credenciado, nem ao candidato finalista.

SEÇÃO VI DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 41 Caberá à Comissão eSPECIAL designar o presidente da Mesa e o Mesário que atuarão nas mesas receptoras.

Art. 42 São impedidos de atuar nas mesas receptoras: os parentes próximos dos candidatos, tais como ascendentes e descendentes, irmãos (ãs), sobrinhos (as); os parentes por afinidade: sogro (a), genro ou nora, cunhados durante o cunhadio, padrasto ou madrastra e enteado; ainda são impedidos os/as cônjuges e/ou companheiros (as).

Art 43 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição

SEÇÃO VII DA APURAÇÃO

Art. 44 A apuração terá início logo após o término da votação, no mesmo local.

Art. 45 São impedidos de atuarem nas Comissões de Apuração dos votos todos os citados no artigo 40.

Art. 46 As Comissões de Apuração dos votos serão devidamente fiscalizadas pela Comissão Especial, pelo Ministério Público e por 01 (um) fiscal indicado por cada candidato, previamente credenciado, conforme previsto no art. 38 deste edital.

Art. 47 O candidato poderá acompanhar a apuração dos votos.

Art. 48 Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.

Art 49 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo estabelecido neste edital.

Art 50 Após o término das votações, o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.

Art 51 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

Art 52 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

Art 53 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Art 54 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, o candidato que residir a mais tempo no Município seguido do que tiver maior idade.

CAPÍTULO II DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art 55 O resultado da eleição será anunciado aos candidatos e amplamente divulgado, tão logo concluída a apuração pela Comissão Especial

Art 56 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

Art 57 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

Art 58 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

Art 59 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

Art 60 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

TÍTULO IV CAPÍTULO I DOS RECURSOS

Art. 61 Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações oficiais:
da inscrição;
da seleção realizada na prova escrita;
da seleção promovida na avaliação psicológica;
do processo eletivo;

Art. 62 O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma escrita, podendo o recorrente valer-se de procurador, devidamente acompanhado do respectivo instrumento, que será protocolado na sede do COMDICAIVE, dentro do prazo em conformidade com o calendário descrito neste edital, no horário de 13h às 17h.

§1º Admitir-se-á um único recurso por candidato, em cada fase. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido não serão apreciados;

§2º Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no caput deste artigo não serão apreciados;

§3º O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto, juntamente com seu comprovante de inscrição;

Art. 63 Os recursos serão julgados pelas Comissões descritas neste edital e nos moldes estabelecidos.

Art. 64 Somente após o julgamento de todos os recursos apresentados é que o resultado final de cada fase, com eventuais alterações, será publicado.

CAPÍTULO II DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS PELA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 65 O calendário para a realização do processo seletivo/eletivo dos membros do conselho tutelar obedecerá ao seguinte previsão de cronograma:

DATA	EVENTO
10/04/2023 a 05/05/2023	Inscrições do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar sito a Avenida Padre Júlio de Razz, 501, Bairro - Centro, Veríssimo/MG. CEP: 38.150-000 das 13 as 17 horas.
08/05/2023	Publicação dos candidatos inscritos no diário oficial e afixado na sede do COMDICAIVE
08 a 12/05/2023	Prazo para apresentação de impugnações ao registro da candidatura Avenida Padre Júlio de Razz, 501, Bairro - Centro, Veríssimo/MG. CEP: 38.150-000 das 13 as 17 horas
15 e 16/05/2023	Avaliação e julgamento das impugnações
17/05/2023	Publicação do julgamento das impugnações
17 a 23/05/2023	Prazo para apresentação de recursos pelos candidatos Avenida Padre Júlio de Razz, 501, Bairro - Centro, Veríssimo/MG. CEP: 38.150-000 das 13 as 17 horas
24 e 25/05/2023	Julgamento dos recursos
26/05/2023	Divulgação da lista dos candidatos aptos à prova escrita.
28/05/2023	Prova escrita, as 08h00min - Rua Alfrío Adail França, 132, Bairro: Centro - Veríssimo/MG
29/05/2023	Divulgação dos resultados da prova escrita no diário oficial e sede do COMDICAIVE
30 e 31/05/2023	Prazo para a interposição de recursos referentes à prova escrita, Avenida Padre Júlio de Razz, 501, Bairro - Centro, Veríssimo/MG. CEP: 38.150-000 das 13 as 17 horas;
01 e 02/06/2023	Avaliação e julgamento dos recursos;
05/06/2023	Resultado dos recursos e divulgação da lista dos candidatos aptos para a fase de Avaliação Psicológica na sede e diário oficial.
09/06/2023	Divulgação da lista dos candidatos com horário, data e local realização da avaliação psicológica na sede e site do COMDICAIVE;
12 a 14/06/2023	Avaliação Psicológica - Rua Alfrío Adail França, 132, Bairro: Centro - Veríssimo/MG
16/06/2023	Divulgação do resultado da Avaliação Psicológica
19 e 20/06/2023	Prazo para o protocolo de recurso sobre o resultado da Avaliação Psicológica Avenida Padre Júlio de Razz, 501, Bairro - Centro, Veríssimo/MG. CEP: 38.150-000 das 13 as 17 horas
21 e 22/06/2023	Avaliação e julgamento dos recursos;
23/06/2023	Resultado dos recursos e divulgação da lista final dos candidatos habilitados ao processo eleitoral na sede e diário oficial
26/06/2023	Sorteio da disposição dos nomes na cédula eleitoral, com a presença dos Candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar. Reunião de orientação para o pleito.
27/06/2023	Publicação da lista final dos candidatos aptos para a eleição, com a disposição dos nomes que comporão a cédula eleitoral
25/09/2023	Divulgação dos integrantes das Mesas Receptoras e Comissão de Apuração
01/10/2023	Votação para escolha dos Conselheiros Tutelares Quadrênio 2024/2028 Das 8hs às 17hs na Praça João Rosa, S/Nº. Centro, Veríssimo/MG.
02/10/2023	Divulgação do resultado da eleição na sede do COMDICAIVE
02 a 06/10/2023	Prazo para protocolo de impugnações e eventuais denúncias referentes à votação e ao resultado da eleição Avenida Padre Júlio de Razz, 501, Bairro - Centro, Veríssimo/MG. CEP: 38.150-000 das 13 as 17 horas
09 a 13/10/2023	Notificação dos impugnados/denunciados para apresentação de defesa.
16 a 20/10/2023	Avaliação das denúncias e impugnações; notificação do julgamento.
23 a 26/10/2023	Prazo para apresentação de recursos; Avenida Padre Júlio de Razz, 501, Bairro - Centro, Veríssimo/MG. CEP: 38.150-000 das 13 as 17 horas
30/10 a 03/11/2023	Avaliação e julgamento dos recursos;
06/11/2023	Resultado dos recursos e divulgação dos nomes e quantidade de votos obtidos pelos candidatos
08/11/2023	Divulgação dos nomes dos conselheiros titulares e suplentes no diário oficial e/ou jornais de grande circulação.
Novembro e dezembro	Capacitação dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.
10/01/2024	Posse dos Conselheiros Tutelares.

Art. 66 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67 É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

Art. 68 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos de forma fundamentada pela Comissão Especial, de acordo com o ECA.

Art. 69 Todas as decisões da Comissão Especial ou do Plenário do COMDICAIVE serão devidamente fundamentadas.

Art. 70 Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

Art. 71 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o processo seletivo/eletivo; nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art 72 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Uberaba para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 73 Revogados os atos em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Comissão Especial:

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, (nome do candidato), DECLARO, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade (inclusive criminal), que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos cinco anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Veríssimo, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

REFERÊNCIAS PARA PROVA TEÓRICA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

DIGIÁCOMO, Murillo J., DIGIÁCOMO, Ildeara A.. **Estatuto da criança e do adolescente anotado e interpretado**. 8º ed. Curitiba, PR.. Ministério Público do Estado do Paraná. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, 2020. Disponível em: https://escolasuperior.mppr.mp.br/arquivos/Image/publicacoes/ECA_2020.pdf Acesso em: 20 de jan. 2023.

FALEIROS, Vicente de Paula. Políticas para a infância e adolescência e desenvolvimento. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Políticas Sociais – acompanhamento e análise**. v.11. p.171-177. 2015. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4569/1/bps_n.11_ENSAIO1_Vicente11.pdf Acesso em: 24 fev. 2023.

Assembleia Legislativa de Minas Gerais. **Sistema de Garantia de Direitos**. Disponível em: https://politicaspUBLICAS.almg.gov.br/temas/sistema_garantia_direitos/entenda/informacoes_gerais.html?tagNivel1=6005&tagAtual=10462 . Acesso em: 10 mar. 2023.

Assembleia Legislativa de Minas Gerais. **Atendimento a direitos**. Disponível em: https://politicaspUBLICAS.almg.gov.br/temas/atendimento_direitos/entenda/informacoes_gerais.html?tagNivel1=6005&tagAtual=10465 . Acesso em: 10 mar. 2023.

Assembleia Legislativa de Minas Gerais. **Criança e Adolescente**. Disponível em: https://politicaspUBLICAS.almg.gov.br/temas/crianca_adolescente/entenda/informacoes_gerais.html?tagNivel1=6005&tagAtual=6005 . Acesso em: 10 mar. 2023.

COELHO, Maelle L.; MARQUES MARINHO, Vânia M. do P. S. A escuta especializada e o depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual: o desenvolvimento do ECA e o papel da rede de proteção. **Equidade: Revista Eletrônica de Direito da UEA**. v.7, n.3, Janeiro – Junho/2023. Disponível em: <http://periodicos.uea.edu.br/index.php/equidade/article/view/2841/1516> Acesso em: 15 mar. 2023.

RIBA, Aline C., ZIONI, Fabiola. O corpo da criança como receptáculo da violência física: análise dos dados epidemiológicos do Viva/Sinan. **Saúde e Debate**. Rio de Janeiro. v. 46, n.especial, 5, p. 193-207, dez 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-11042022E516> . Acesso em: 20 jun. 2022.

NASCIMENTO, José A. DO, BOTLER, Alice M. H.. (2022). A qualidade da educação pode ser demandada ao Conselho Tutelar? . **Educar Em Revista**, Curitiba, PR. v. 38. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1984-0411.81020> Acesso em 20 jun. 20 dez. 2022.

CASTRO, Ana C. de; OLIVEIRA, Vera L. A. de. Comunicação e mobilização dos conselhos com instituições parceiras, redes de serviços e sociedade civil. In: ASSIS, Simone G. de et al. (Orgs.). **Teoria e prática dos Conselhos Tutelares e Conselho de Direitos da criança e do adolescente**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ; EAD-ENSP, 2009. **Cap. 4, p.225-54** . Disponível em: <http://books.scielo.org/id/3svc2/epub/assis-9788575415962.epub> . Acesso em: 10 fev. 2020.

POLETTI, M.; SOUZA, A. P. L.; KOLLER, S. H. (Eds.). Direitos humanos, prevenção à violência contra crianças e adolescentes e mediação de conflitos - Um manual de capacitação para educadores. Porto Alegre: Editora IDEOGRAF, 2013, 248 p.

Cap. III - 3.3 - Violência sexual contra crianças e adolescentes: definições, mitos e indicadores (p.190-204).

Cap. III - 3.5 - Rede de apoio e proteção: encaminhamentos necessários frente à identificação de violência contra crianças e adolescentes (p.218-229).

Disponível em: http://newpsi.bvs-psi.org.br/ebooks2010/pt/Acervo_files/escola_que_protege_direitos_humanos_prevencao_violencia.pdf . Acesso em: 13 out. 2019.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

Otávio Augusto Dias Ferreira, representante governamental;

Mayra Beatriz da Silva de Paula, representante governamental;

Monique Marília Leal Peralta, representante da sociedade civil;

Silvana Marques Fernandes, representante da sociedade civil.

Fabiana Carla da Mota, representante da Secretaria de Assistência Social.

Silvia Pedrosa Davi Maruki representante da Secretaria de Assistência Social.

MONIQUE MARILIA LEAL PERALTA

Presidente do COMDICA VE

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:32633DF4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL NÚMERO 2023/00018 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ,
TRÂNSITO E TRANSPORTES - SESTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

EDITAL NÚMERO 2023/00018

Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de

Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, à Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056, (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, terá o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo

257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator poderá ser solicitado diretamente na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN ou retirado no sítio www.patrocinio.mg.gov.br.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
AVC5B82	AG02062318	07/03/2023	518-51
GNF6891	AG02062317	07/03/2023	518-51
KAY6316	AG02062316	07/03/2023	518-51
CPQ6539	AG02062314	07/03/2023	518-51
GZH0704	AG02062315	07/03/2023	518-51
OPF2398	AG02062313	07/03/2023	518-51
GSD2149	AG02062311	07/03/2023	518-51
HLI1833	AG02062312	07/03/2023	518-51
EJT4617	AG02062310	07/03/2023	518-51
CVO3977	AG02062309	07/03/2023	518-51
RNU7147	AG02062323	09/03/2023	518-51
HDO3A33	AG02062321	09/03/2023	518-51
PUM5079	AG02062319	09/03/2023	518-51
REK9B37	AG02060472	15/03/2023	573-80
AVC5B82	AG02062308	17/03/2023	518-51
JHY7A27	AG02062305	17/03/2023	518-51
HAZ4239	AG02062307	17/03/2023	520-70
GXE0706	AG02062306	17/03/2023	520-70
HMH8D20	AG02062303	17/03/2023	518-51
QPX3H98	AG02062302	17/03/2023	518-51
MSJ1354	AG02062407	17/03/2023	518-51
HCM1622	AG02062408	17/03/2023	518-51
HFM8573	AG02058245	18/03/2023	768-42
PUE1199	AG02061540	18/03/2023	762-51
PWE3555	AB04766190	20/03/2023	548-70
OLQ7045	AB04766377	20/03/2023	599-10
HFM8311	AG02058247	21/03/2023	768-42
HHN6B10	AG02058248	21/03/2023	768-42
DDS1E99	AG02058249	21/03/2023	518-51
AMS6F63	AG02058250	21/03/2023	518-51
PBO1B23	AG06590987	21/03/2023	762-52
QNT2F93	AG06590989	21/03/2023	763-31
PWB2C88	AG06590990	21/03/2023	762-52
OOP1J59	AG06591144	21/03/2023	762-51
PAF9I03	AG06591145	21/03/2023	762-51
JDZ5347	AG06590477	21/03/2023	554-14
QNG9I01	AG06591442	21/03/2023	554-14
JET3843	AG06590992	21/03/2023	554-17
PUO6425	AG06591147	21/03/2023	762-51
GXU1101	AG06591148	21/03/2023	762-52
JFT1234	AG06591151	21/03/2023	763-31
JJJ0449	AG06590995	21/03/2023	519-30
JIV6955	AG06590996	21/03/2023	763-31
OGV1I55	AG06591153	21/03/2023	604-12
PXY7255	AG06591515	21/03/2023	546-00
GYO9566	AG06584942	21/03/2023	605-02
JHO6112	AG06590998	21/03/2023	605-01
ESS8B57	AG06584944	21/03/2023	763-31
HNN5417	AG02060473	21/03/2023	605-01
HNN5417	AG02060475	21/03/2023	605-01
GWM4248	AG06591245	21/03/2023	518-51
HIH5209	AG06590059	21/03/2023	763-31
OME0186	AG06591156	21/03/2023	518-51
ENZ0510	AG02062017	21/03/2023	518-51
HEQ0C14	AG02062018	21/03/2023	518-51
NYC1I12	AG02062019	21/03/2023	518-51

PZL3135	AG02062020	21/03/2023	518-51
HOA8F86	AG02061220	22/03/2023	736-62
OLP4594	AG06591455	22/03/2023	518-51
NGZ5204	AG06591453	22/03/2023	518-51
ALA7166	AG06591452	22/03/2023	518-51
JHO8007	AG06591450	22/03/2023	518-51
JQV7583	AG06591449	22/03/2023	518-51
GWP8900	AG06591447	22/03/2023	518-51
QOZ6F06	AG06591446	22/03/2023	518-51
GPR5834	AG06591444	22/03/2023	518-51
DTS8J88	AG06591314	22/03/2023	518-51
NJZ4042	AG06591157	22/03/2023	605-01
GOS7447	AG06591246	22/03/2023	518-51
GPY5525	AG06591247	22/03/2023	518-51
JHF1302	AG06591158	22/03/2023	518-51
KZR4719	AG06591248	22/03/2023	518-51
JIM0478	AG06591159	22/03/2023	762-51
JFV9927	AG06591000	22/03/2023	763-31
HAN7101	AG06591517	22/03/2023	556-80
HDO3518	AG06591160	22/03/2023	762-52
GYL8A46	AG06591161	22/03/2023	762-51
DTS8J88	AG06591249	22/03/2023	518-51
OXE3355	AG06591001	22/03/2023	762-52
QWF5D08	AG06591250	22/03/2023	518-51
RUN8F56	AG06591002	22/03/2023	763-31
QUO8152	AG06590571	22/03/2023	554-11
OV7393	AG06591162	22/03/2023	762-51
LSG7B66	AG06590572	22/03/2023	763-31
GXE0304	AG06591003	22/03/2023	562-22
JGQ4687	AG06591004	22/03/2023	762-51
GPY9949	AG06591251	22/03/2023	518-51
HNL2D13	AG06591005	22/03/2023	605-01
NGE5E38	AG06590768	22/03/2023	545-26
PYU4405	AG06591006	22/03/2023	762-52
AWQ7F62	AG06591252	22/03/2023	518-51
RTH1E83	AG06590573	22/03/2023	599-10
JFH0107	AG06591007	22/03/2023	763-31
QWX2D74	AG06591253	22/03/2023	763-31
GQS1795	AG06590770	22/03/2023	518-51
PVL4E69	AG02056559	22/03/2023	763-32
GBX7I97	AG06591254	22/03/2023	763-31
PYG9897	AG06591008	22/03/2023	554-11
LQD2J83	AG06591609	22/03/2023	546-00
HAE5996	AG06591610	22/03/2023	554-11
RVP5C05	AG06591611	22/03/2023	554-11
JPL9022	AG06590685	22/03/2023	763-31
JIO7F13	AG06590771	22/03/2023	763-31
GGZ8D92	AG06590575	22/03/2023	762-52
GOJ4856	AG06591612	22/03/2023	556-80
EMP2G55	AG06591613	22/03/2023	762-52
HCM1421	AG06591614	22/03/2023	554-11
RMH7B26	AG06588872	22/03/2023	573-80
HLI0499	AG06591616	22/03/2023	763-31
LQD2J83	AG06591617	22/03/2023	762-52
JGA2419	AG06590480	22/03/2023	518-51
HMW5033	AG06590062	22/03/2023	546-00
JHW5603	AG02062409	22/03/2023	518-51
QXZ6J86	AG06591472	23/03/2023	518-51
OWX6144	AG06591471	23/03/2023	518-51
GUR5E18	AG06591470	23/03/2023	518-51
OOW5J21	AG06591469	23/03/2023	518-51
KEU2924	AG06591468	23/03/2023	518-51
HCM0956	AG06591467	23/03/2023	518-51
GRN6555	AG06591466	23/03/2023	518-51
JEK6H36	AG06591465	23/03/2023	518-51
ETF2382	AG06591462	23/03/2023	518-51
KRE2765	AG06591463	23/03/2023	518-51
JGH4626	AG06591460	23/03/2023	518-51
OXC8C58	AG06591461	23/03/2023	518-51
QPN7373	AG06591459	23/03/2023	518-51
HMQ9111	AG06590772	23/03/2023	573-80
HPB7779	AG06591458	23/03/2023	518-51
NCH2401	AG06591457	23/03/2023	518-51
RUU7111	AG06591618	23/03/2023	573-80
GZM5971	AG06591164	23/03/2023	518-51
OPS1880	AG06591165	23/03/2023	518-51
NFT8I91	AG06591619	23/03/2023	762-52
JGD8866	AG06591621	23/03/2023	762-52
HAD7128	AG06591622	23/03/2023	554-14
GYU5C05	AG06591624	23/03/2023	573-80
PVC0186	AG06591519	23/03/2023	762-51
OQS1792	AG06591473	23/03/2023	599-10
BSQ7B80	AG06591520	23/03/2023	762-51
DIX4620	AG06591625	23/03/2023	762-52
JHR9880	AG06591167	23/03/2023	763-31
PBB5893	AG06591626	23/03/2023	554-11
GZQ4051	AG06591168	23/03/2023	763-31
GWR1197	AG06591628	23/03/2023	556-80
JFC6985	AG06591172	23/03/2023	518-51

APL7567	AG06591171	23/03/2023	605-02
HLI0119	AG06590686	23/03/2023	518-51
HNZ2786	AG06584946	23/03/2023	556-80
FUZ0J36	AG06591521	23/03/2023	762-51
JIL2F37	AG06590576	23/03/2023	762-52
EBR3385	AG06591523	23/03/2023	554-11
PRI9062	AG06591630	23/03/2023	763-31
RVT8H34	AG06590063	23/03/2023	763-31
GQR2I98	AG06591631	23/03/2023	762-51
PYO3G57	AG06588874	23/03/2023	599-10
HLJ1B41	AG06591524	23/03/2023	554-14
HHN7050	AG06588875	23/03/2023	695-50
QPX6599	AG06590577	23/03/2023	736-62
PBU2A29	AG06590064	23/03/2023	518-51
RTL7D55	AG06588876	23/03/2023	763-31
QPO9E69	AG06590065	23/03/2023	519-30
ODM3271	AG06591632	23/03/2023	763-31
DUJ3889	AG06591633	23/03/2023	763-31
RBV3A71	AG06591173	23/03/2023	518-51
AKR3231	AG06590068	23/03/2023	519-30
HLI0D57	AG06590066	23/03/2023	763-31
GMJ2903	AG06590067	23/03/2023	519-30
QXR0F04	AG06591710	23/03/2023	581-94
QXR0F04	AG06591709	23/03/2023	762-51
JGS6525	AG06591479	24/03/2023	518-51
GUP2840	AG06591478	24/03/2023	518-51
DCD4A47	AG06591477	24/03/2023	518-51
HLK8E00	AG06591474	24/03/2023	518-51
PUA7115	AG06591480	24/03/2023	518-51
JHL8940	AG06591174	24/03/2023	518-51
JGP1038	AG06591315	24/03/2023	518-51
QPO6001	AG06591175	24/03/2023	518-51
QXI8H93	AG06591634	24/03/2023	763-31
QPF7608	AG06591176	24/03/2023	545-26
DUK8B34	AG06591635	24/03/2023	762-52
GGN9I27	AG06591255	24/03/2023	518-51
RVE9D63	AG06591636	24/03/2023	763-31
HLI1585	AG06590578	24/03/2023	763-31
PVS7230	AG06591256	24/03/2023	518-51
HCZ4668	AG06590481	24/03/2023	518-51
QNQ8410	AG06590482	24/03/2023	518-51
NYC4024	AG06591257	24/03/2023	518-51
HAR0G40	AG06591637	24/03/2023	605-01
GWW1145	AG06591258	24/03/2023	518-51
HHK1271	AG06591259	24/03/2023	518-51
HDH5170	AG06590483	24/03/2023	518-51
JXU7370	AG06591177	24/03/2023	762-52
JVK7H91	AG06590484	24/03/2023	518-51
FLZ3946	AG06591260	24/03/2023	518-51
NMS6150	AG06591261	24/03/2023	518-51
HLJ2458	AG06590485	24/03/2023	518-51
RBZ0E15	AG06590579	24/03/2023	762-51
IPV3J74	AG06591180	24/03/2023	554-17
EDQ1C33	AG06591262	24/03/2023	518-51
NWH9G18	AG06591263	24/03/2023	518-51
GND9037	AG06591264	24/03/2023	518-51
OPO9565	AG06591481	24/03/2023	556-80
JGH1467	AG06590487	24/03/2023	518-51
JGV7D10	AG06591265	24/03/2023	518-51
PUJ2880	AG06591266	24/03/2023	518-51
JGH1467	AG06591267	24/03/2023	518-51
PUK6322	AG06591179	24/03/2023	555-00
JFH7277	AG06591638	24/03/2023	554-11
MDR9A09	AG06591639	24/03/2023	763-31
GQF4864	AG06591181	24/03/2023	763-31
JGV3559	AG06591641	24/03/2023	554-11
HAE3535	AG06591642	24/03/2023	599-10
OMD9138	AG06591183	24/03/2023	518-51
OQL5560	AG06590773	24/03/2023	518-51
RFI2J98	AG06590580	24/03/2023	763-32
PXE7891	AG06590774	24/03/2023	763-31
KET1903	AG06590775	24/03/2023	518-51
JIR0351	AG06590776	24/03/2023	763-31
CIR3533	AG06590779	24/03/2023	518-51
QUA7492	AG06591182	24/03/2023	518-51
QMU4673	AG06590488	24/03/2023	556-80
OMH6610	AG06591185	24/03/2023	605-01
HCM0234	AG06591643	24/03/2023	763-31
PZU7B97	AG06591186	24/03/2023	763-31
QUP0E12	AG06591526	24/03/2023	763-31
QQW4B03	AG06591711	24/03/2023	548-70
HCM1538	AG06590070	24/03/2023	519-30
JHY2032	AG06590582	24/03/2023	762-52
GRA4785	AG06591527	24/03/2023	763-31
HCM1823	AG06590072	24/03/2023	518-51
QUZ1F21	AG06590073	24/03/2023	518-51
PAX3948	AG06590074	24/03/2023	518-51
SHF2C30	AB04766378	25/03/2023	521-52
HDL5280	AG06591712	25/03/2023	518-51

DKQ8755	AG06591713	25/03/2023	763-31
GRN6679	AG06591483	25/03/2023	518-51
DJN6785	AG06590075	25/03/2023	518-51
RCC9A00	AG06590076	25/03/2023	763-31
PQD4D33	AG06590078	25/03/2023	519-30
PBW3A67	AG06591484	25/03/2023	518-52
ANH7225	AG06591485	25/03/2023	518-51
PVJ4J59	AG06590077	25/03/2023	763-31
FKQ1C76	AG06590079	25/03/2023	653-00
PZK8H73	AG06591488	25/03/2023	763-32
GYB2797	AG06591492	27/03/2023	518-51
QNP0A49	AG06590688	27/03/2023	518-51
GXE0469	AG06591495	27/03/2023	573-80
HKL6J31	AG06590588	27/03/2023	599-10
BLC3757	AG06591189	27/03/2023	763-31
GFZ1B95	AG06590591	27/03/2023	554-14
RFB7I39	AG06584948	27/03/2023	763-31
HML9B81	AG06590594	27/03/2023	762-51
JEU3I50	AG06591498	28/03/2023	518-51
GML4322	AG06591501	28/03/2023	518-51
JFI7969	AG06591660	28/03/2023	556-80
HEG6E79	AG06591663	28/03/2023	763-31

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 05/04/2023 - Total de registros: 256

PATROCINIO, 05 de Abril de 2023

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:4F4CD637

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO DA ATA Nº034/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG - situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, Nº 01, Bairro Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado pelo Prefeito, Sr. Max Vinicius Aguiar Martins, portador do CPF nº 044.418.486-41, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **ALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI ME LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91** estabelecida na rua Hélio Pinheiro de Aguiar, nº 34, Bairro Vista da Serra, na cidade de Serranópolis/MG, neste ato representada pela Sr. Valdilene Alves de Souza, inscrito no CPF sob o Nº 026.230.246-26, resolvem firmar o presente **Primeiro Termo Aditivo de reajuste de preço da ata nº 034/2022, como especificado no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**, em conformidade com o PROCEDIMENTO sob a regência das Leis Federais nº 8.666/93 e decreto federal nº10520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DOS ITENS

4.1 – Fica reajustado o valor dos itens 0016, 0059, 0021, 0068, 0094, 0095, 0101, 0192, 0193, 0198, 0386, 0373, 0393, 0394, 0386, 0455, 0468, 0506, 0507, 0566, 0647, 0652, 0589, 0621, 0674, 0509, 0428, 0425, 0387, 0388, 0058, 0333, 0132, 0186, 0262 e 0218 da ATA 034/2022 em 25%, conforme planilha abaixo:

Código	Produto	Marca/Fabricante	Valor Unitário licitado	Valor Unitário Reequilíbrio 25%
0016	TIJOLO FURADO 8 FUIOS 09X19X24	CERAMICA GORUTUBA	R\$ 0,70	R\$ 0,88
0059	CAL HIDRATADO SACO 7 KG	SUPERCAL	R\$ 6,00	R\$ 7,50
0021	VERNIZ ACRILICO DE 3,6 LITROS	EUCATEX	R\$ 84,40	R\$ 105,50
0068	CHUVEIRO ELETRICO 127V	LORENZETTI	R\$ 42,00	R\$ 52,50
0094	REGISTRO COM CANOPLA 3/4" CROMADO	ICO METAIS	R\$ 38,00	R\$ 47,50
0095	REGISTRO DE PRESSAO PVC DIAM. 1/2"	PISON	R\$ 36,00	R\$ 45,00
0101	SOQUETE COM RABICHO	MECTRONIC	R\$ 2,80	R\$ 3,50
0192	TORNEIRA BICO MOVEL PARA LAVATORIO 1/4" VOLTA	ICO METAIS	R\$ 53,00	R\$ 66,25
0193	TORNEIRA PRETA DE USO GERAL	HERC	R\$ 2,40	R\$ 3,00
0198	PORTA SANFONADA DE 0,60 X 2,10M.	FORTLEV	R\$ 140,00	R\$ 175,00
0386	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50MM	FORTLEV	R\$ 15,00	R\$ 18,75
0373	TANQUE DE FIBARA 02 BOJO	FIBRATEx	R\$ 130,00	R\$ 162,50
0393	PREGO 15X15	GERDAU	R\$ 18,00	R\$ 22,50
0394	PREGO 17X21	GERDAU	R\$ 16,90	R\$ 21,13
0386	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50MM	FORTLEV	R\$ 15,00	R\$ 18,75
0455	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL	CERAMICA GORUTUBA	R\$ 0,90	R\$ 1,13
0468	TUBO DE ESGOTO 150 MM.	Plastiit	R\$ 162,00	R\$ 202,50
0506	MANGUEIRA DE LED BARANCO FRIO 220 V COM 100 METROS .	EUROAMERICA	R\$ 645,00	R\$ 806,25
0507	MANGUEIRA DE LED COLORIDO FRIO 220 V COM 100 METROS .	EUROAMERICA	R\$ 798,00	R\$ 997,50
0566	VERNIZ TRIPLO FILTRO SOLAR DE 3,6 LITROS	EUCATEX	R\$ 83,00	R\$ 103,75
0647	PISO CERAMICO 60 X 60 CM PEI 5	FIORANNO	R\$ 20,00	R\$ 25,00
0652	BARRA DE FERRO CASA0 10,0 MM	ACELORMITTAL	R\$ 60,00	R\$ 75,00
0589	PIA DE COZINHA DE UMA BOCA DE FIBARA DE 1,5 X 0,50M	FIBRATEx	R\$ 137,00	R\$ 171,25
0621	TELHA PARA CUMEEIRA (COPA) COLONIAL	CERAMICA	R\$ 3,00	R\$ 3,75
0674	PREGO 18X30	GERDAU	R\$ 18,00	R\$ 22,50

0509	BOMBA SAPO.	RAYMA	R\$ 165,00	R\$ 206,25
0428	VASOS CERAMICOS DIFERENTES TAMANHOS.	INCEPA	R\$ 270,00	R\$ 337,50
0425	BLOCO CERAMICO FURADO NA VERTICAL 9X19X39 CM.	CERAMICA GORUTUBA	R\$ 1,30	R\$ 1,63
0387	PENEIRA DE ARAME MEDIA FINA	são romão	R\$ 18,00	R\$ 22,50
0388	PENEIRA DE ARAME MEDIA GROSSA	são romão	R\$ 18,00	R\$ 22,50
0058	CAIXA DE DESCOARGA (PLASTICO) COMPLETA	ASTRA	R\$ 46,80	R\$ 58,50
0333	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50M (BRANCA)	FOXLUX	R\$ 4,00	R\$ 5,00
0132	LUVAS RASPA COM FIO KEVLAR PUNHO 30CM	ZEUS	R\$ 24,00	R\$ 30,00
0186	REGISTRO ESFERA PVC DE 25MM.	FORTLEV	R\$ 7,50	R\$ 9,38
0262	VALVULA DE DESCOARGA COM REGISTRO 1 1/2"	DOCOL	R\$ 140,00	R\$ 175,00
0218	ENGATE PLASTICO 40CM.	TIGRE	R\$ 4,30	R\$ 5,38
			R\$ 3.226,00	R\$ 4.032,50

Ficam ratificadas todas as cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022, não alteradas por este TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO FORO

As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porteirinha/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Serranópolis de Minas/MG, 04 de abril de 2023

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS

Prefeito Municipal

ALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI

Representante Legal

CPF SOB O Nº 026.230.246-26

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7E544204

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE**

17ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2022

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 03/2022**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde, no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Osório Soares nº600, bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias úteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 03/2022**.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 04 de abril de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES

Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – 17ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 03/2022

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL ATUACAO	AREA
3	GLEIDES DE FÁTIMA CUSTÓDIO	03/06/1982		03-002	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO	UBS- SERRA DOURADA	

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:E2A9FB18

**RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - 18ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 03/2023**

18ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 03/2023**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde, no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Osório Soares nº600, bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Nos termos da cláusula 9.5 do Edital 03/2023, para atender necessidade administrativa, o candidato relacionado no anexo I, referente ao cargo 03-011 – 3ª e 4ª colocações no cargo de AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3 na especialidade ASSIST.TEC.APOIO SAUDE, Policlínica, será lotado excepcionalmente na UBS Cidade Nova II.

Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 03/2023**.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 04 de abril de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES

Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – 18ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 03/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
5	MARIA GERALDA FRAGAS	01/11/1966	03-008	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	CANTINEIRO	HOSP NS LAPA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
3	MARIA HELENA DA SILVA BRASILEIRO	28/03/1964	03-011	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	UBS Cidade Nova II
4	MARIA NEILDE FERREIRA	16/10/1975	03-011	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	UBS Cidade Nova II
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
4	HEVA LARA REIS MARTINS	23/03/1991	03-014	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSIST.TEC.APOIO SAUDE	SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:

Eliete Aparecida de Oliveira Nunes

Código Identificador:200E23F1

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
 suporte@amm-mg.org.br

